SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 04 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3550

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL
### CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0388/2023

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0388/2023.**

O Município de Santana do Paraíso – MG no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **GILMAR DIESEL LTDA**, CNPJ/CPF: **34.984.595/0001-89**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de S-04-02-00 com descrição de **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, área útil do empreendimento 357,37 m2, potencial poluidor degradador geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida à Avenida São Paulo, nº 135, lote 26, quadra 04, Bairro Parque Caravelas no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'12"S Longitude 42°31'23"W, conforme processo administrativo nº 01711/01712/2022/0290/2023, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - Nº 0388/2023.**

[ X ] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante
Validade desta licença: 03 (três anos), com vencimento em 23/06/2026.

**Santana do Paraíso, MG, 23 de junho de 2023.**

***SANDRA ALVES PEREIRA***
Diretora de Meio Ambiente

VERSO

**PROCESSO N°: 01711/01712/2022/0290/2023**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**
**DAS CONDICIONANTES**
**Condicionante 01:** De acordo com a documentação apresentada ao PA Nº 01711/01712/2022/0290/2023, fica condicionado o empreendimento apresentar semestralmente a contar da data de recebimento deste certificado de licença ambiental simplificado a certificação de destinação final dos resíduos industriais sólidos e líquidos gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
**Condicionante 02:** De acordo com a documentação apresentada ao PA Nº 01711/01712/2022/0290/2023, fica condicionado o empreendimento apresentar, o monitoramento de manutenção da caixa separadora de água e óleo – CSAO, semestralmente, a contar da data de recebimento deste certificado de licença ambiental simplificada.

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**928624FC

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL
### CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS/RAS Nº 0082/2023

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0082/2023**

O Município de **Santa Rita de Minas – MG**, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS**, CNPJ/CPF: **66.229.584/00001-80**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS/RAS**, para exercer a atividade de F-05-18-0 com descrição de **ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CLASSE"A"), EXCETO ATERRO PARA ARMAZENAMENTO/DISPOSIÇÃO DE SOLO PROVENIENTE DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM PREVISTO EM PROJETO APROVADO DA OCUPAÇÃO**, capacidade de recebimento 100 m³/dia, porte P, potencial poluidor degradador geral M, classe 2, e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017, estabelecida na Estrada Córrego do Retiro, s/nº, Zona Rural no Município de Santa Rita de Minas no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°54'7,2" e Longitude: 42°9'10,79", conforme processo administrativo nº 01992/01993/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de

Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0082/2023**
[ X ] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante
Validade desta licença: 10 (dez anos), com vencimento em 28/06/2033.

**Santa Rita de Minas, MG, 28 de junho de 2023.**

***CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

VERSO
**PROCESSO N°: 01992/01993/2022/CIMVA**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**
**DAS CONDICIONANTES**
**ESTE PROCESSO N°: 01992/01993/2022/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 02/2023 REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DE MINAS - MG.**
**ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER/ADENDO TECNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS**

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**936EB8E1

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0379/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS** N°. **0379/2023**
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **J MARTINS DE ALMEIDA**, CNPJ/CPF: **41.408.796/0001-01**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-03-11-00**, com descrição de **COMÉRCO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP),E OUTROS GASES EM GERAL**, classe II com capacidade de até 1560 kg de GLP ou ate120 botijões cheios com 13 kg de GLP ,potencial geral P e critério locacional (zero),área útil :73 m²,porte P, classe 1 enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Maçarico, nº 106 no Bairro Vila Celeste no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude – 19.4519680 e Longitude – 42.5659852 conforme processo administrativo nº 0605/0607/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0379/2023**
[X] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 01/06/2026**.**

**Ipatinga, MG,01 de junho de 2023**.

***FERNANDA DE BRITO FREITAS***
Diretora do DEMAM

VERSO

**PROCESSO N°: 0605/0607/2022/CIMVA.**

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**DA CONDICIONANTE**

**Condicionante 01:** De acordo a documentação apresentada ao PA n°0605/0607/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar em um prazo de 45( quarenta e cinco) dias a contar da data da emissão deste certificado de licença ambiental simplificada, Autorização da Agencia Nacional do Petróleo – ANP para comercio e revenda do GLP.

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**DC30127B

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0386/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
FRENTE

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0386/2023**

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **WALACE DO CARMO SILVA**, CNPJ/CPF: **31.078.947/0001-49**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de S-04-05-00 com descrição de **SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, área útil 120 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Gerasa, nº 1.794 no Bairro Bethânia no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°44'29"S e Longitude 42°55'34"O, conforme processo administrativo nº 0122/0123/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0386/2023**
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 16/06/2026.

**Ipatinga, MG, 16 de junho de 2023.**

***FERNANDA DE BRITO FREITAS***
Diretora do DEMAM

VERSO

**Processo N°: 0122/0123/2023/CIMVA.**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**
**DA CONDICIONANTE**
**Condicionante 01:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0122/0123/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**951E6BEE

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0383/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0383/2023**

O Município de Ubaporanga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **POSTO DO IRMÃO LTDA**, CNPJ/CPF: **36.923.301/0002-15**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, alteração de titularidade, para exercer a atividade de **S-04-01-00,** com a descrição de **POSTOS DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – LUBRIFICAÇÃO, LAVA JATO/POLIMENTO, TROCA DE ÓLEO, BORRACHARIA E/OU ATIVIDADE CORRELATAS,** área útil: 523,45 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Padre Rino, n° 95, Centro no Município de Ubaporanga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°38'22,1"S e Longitude: 42°6'24,81"O, conforme processo administrativo nº 0225/0226/2021/01518/01519/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0383/2023**
[ X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 9 meses e 27 dias, vencimento em 05/04/2024**.**

**Ubaporanga, MG, 06 de junho de 2023.**

***GLEYDSON DELFINO FERREIRA -***
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO

**PROCESSO N°: 0225/0226/2021/01518/01519/2022/CIMVA.**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**
**DAS CONDICIONANTES**
**Condicionante 01:** De acordo com a documentação apensada ao processo administrativo PA nº °: 0225/0226/2021/01518/01519/2022/CIMVA, fica o empreendedor condicionado em apresentar semestralmente, a certificação de destinação final dos resíduos sólidos e líquidos indústrias gerado pelo empreendimento, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental simplificado, observados os prazos estabelecidos na DN 232/19.
**Condicionante 02:** De acordo com a documentação apensada ao processo administrativo PA nº °: 0225/0226/2021/01518/01519/2022/CIMVA, fica o empreendedor condicionado em apresentar o monitoramento da caixa separadora de água e óleo – CSAO, semestralmente, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**FAEB4F8A

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0378/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
FRENTE

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS** N°. **378/2023**

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **CREMATÓRIO E FUNERÁRIA NOVA ALIANCA LTDA**, CNPJ/CPF: **12.565.101/0001-99**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-03-10-00**, com descrição **SERVIÇO DE FUNERÁRIAS, GESTÃO DE CEMITÉRIO, SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIOMENTE**, área útil: 355.95m², potencial poluidor geral M, classe 3,porte M e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Londrina, nº 490,sala 01/03, Bairro Veneza no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude = "19°28'26.35"S Longitude = 42°31'28.42"O,conforme processo administrativo nº 0563/0564/2021/01379/01380/2022/0466/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0378/2023**
[X] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 01 (um ano e duzentos e oitenta e dois dias), vencimento em 11/03/2025**.**

**Ipatinga, MG,02 de junho de 2023**.

***FERNANDA DE BRITO FREITAS***
Diretora Do DEMAM

VERSO

**PROCESSO N°: 0563/0564/2021/01379/01380/2022/0466/2023**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**
**DAS CONDICIONANTES**
**Condicionante 01:** De acordo com a documentação apensada ao PA nº 563/564/20211379/1380/2022/466/2023/CIMVA, fica o empreendedor condicionado a apresentar semestralmente o certificado de destinação final dos resíduos biológicos do empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232/2019, durante a vigência da licença.

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**732F9DB9

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0396/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
FRENTE
**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS** N°. **0396/2023**

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **E A FERREIRA INSPEÇÃO E SOLDAGEM**, CNPJ/CPF: **47.476.444/0001-61**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-03-07-00**, com descrição de **USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**, área útil 112 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua dos Tupinambás, n°60, bairro Iguaçu no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude -19,4786705 e Longitude -42,5476921 conforme processo administrativo nº 0493/0494/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0396/2023**

[ X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 28/06/2026**.**

**Ipatinga, MG, 28 de junho de 2023.**

***FERNANDA DE BRITO FREITAS***
Diretora do DEMAM

VERSO

**Processo N°: 0493/0494/2023 CIMVA.**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**
**DAS CONDICIONANTES**
**Condicionante 01:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0493/0494/2023 CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**7EA31A18

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS CADARSTRO Nº 0251/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0251/2023**

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **CARMIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, CNPJ/CPF: **03.916.470/0001-98**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de C-06-01-7 com descrição **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS**, área útil: 0,010 ha, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero), porte P, classe 2, enquadrada na DN COPAM 213/2017, estabelecida na Rua Cingapura, nº 123 no Bairro Cariru no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°29'24,25"S e Longitude: 42°31'21,97"O, conforme processo administrativo nº 01481/01482/01978/01979/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. , acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO N°. 0251/2023**
[ X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 19/06/2033.

**Ipatinga, MG, 19 de junho de 2023.**

***FERNANDA DE BRITO FREITAS***
Diretora Do DEMAM

VERSO

**Processo N°: 01481/01482/01978/01979/2022/CIMVA**
**Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**
**DAS CONDICIONANTES**
**AS CONDICIONANTES DESTE PROCESSO PA N°: 01481/01482/01978/01979/2022/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO Nº 003/2023 DA 304ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPATINGA - MG.**
**ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER/ADENDO TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDO**

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**B644FA56

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0380/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**F**RENTE

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS** N°. **0380/2023**

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **SNPV – SERVIÇOS NACIONAL DE POS VENDA LTDA**, CNPJ/CPF: **48.832.548/0001-24**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-04-02-00**, com descrição de **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, área útil 2.111,55 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte G, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Claudio Moura, nº 777 no Bairro Novo Cruzeiro no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'29,83" e Longitude 42°32'19,75", conforme processo administrativo nº 0234/0235/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0380/2023**
[ X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 05/06/2026**.**

**Ipatinga, MG, 05 de junho de 2023.**

***FERNANDA DE BRITO FREITAS***
Diretora Do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0234/0235/2023/CIMVA.
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**Atividade secundária: S-04-05-00 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, área útil 2.111,55 m2 , potencial poluidor geral M, classe 3, porte G, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Claudio Moura, nº 777 no Bairro Novo Cruzeiro no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'29,83" e Longitude 42°32'19,75", conforme processo administrativo nº 0234/0235/2023/CIMVA.

**DAS CONDICIONANTES**

**Condicionante 01:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0234/0235/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

**Condicionante 02:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0234/0235/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento e cronograma de manutenção da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental, durante a sua vigência.

**Condicionante 03:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0476/0477/2023 CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, em prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado um novo Lauto Técnico de Liberação das Instalações de Esgoto, emitido pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

**Condicionante 04:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0476/0477/2023 CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento em apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 20190156461, em um prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do mesmo

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**E021828A

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0389/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
FRENTE

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS** N°. **0389/2023**

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **AUTOHAUSS VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/CPF: **48.406.408/0001-94**, o Licenciamento Ambiental na

modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-01-07-00**, com descrição de **COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, COM OU SEM DEPÓSITO, DESDE QUE EXCLUSIVO, SEM ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO, LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL**, área útil 3.272 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte G, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Claudio Moura, nº 777 no Bairro Novo Cruzeiro no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'31,25" e Longitude 42°32'19,11", conforme processo administrativo nº 0476/0477/2023 CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0389/2023**
[ X ] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 21/06/2026**.**

**Ipatinga, MG, 21 de junho de 2023.**

***FERNANDA DE BRITO FREITAS***
Diretora do DEMAM

VERSO
**Processo N°: 0476/0477/2023 CIMVA.**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**
**Atividades secundária: S-04-02-00 com descrição de SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMNTO, OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS,** área útil 3.272 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte G, e critério locacional (zero), e **S-04-05-00 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,** área útil 3.272 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte G, e critério locacional (zero), ambas, enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Claudio Moura, nº 777 no Bairro Novo Cruzeiro no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'31,25" e Longitude 42°32'19,11", conforme processo administrativo nº 0476/0477/2023 CIMVA.
**DAS CONDICIONANTES**
**Condicionante 01:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0476/0477/2023 CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
**Condicionante 02:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0476/0477/2023 CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento e cronograma de manutenção da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental, durante a sua vigência.
**Condicionante 03:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0476/0477/2023 CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, em prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado um novo Lauto Técnico de Liberação das Instalações de Esgoto, emitido pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.
**Condicionante 04:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0476/0477/2023 CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento em apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 20190156461, em um prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do mesmo.

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**9BC3198B

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0381/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
FRENTE
**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0381/2023**

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a JJ RURALISTA LTDA, CNPJ/CPF: **02.774.550/0001-93**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS** ampliação, para exercer a atividade principal de **S-02-05-00** com descrição **COMÉRCIO COM SEGMENTO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRÍCOLAS EM GERAL**, área útil: 837,9 m2, potencial poluidor geral P, e critério locacional (zero), porte M, enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 975 no Bairro Jardim Panorama no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°27'53" e Longitude: 42°32'22", conforme processo administrativo nº 01633/01634/2022/0231/0232/05142023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. , acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°. 0381/2023**
[ X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 02 (dois anos e duzentos e nove dias), vencimento em 06/12/2025.

**Ipatinga, MG, 05 de junho de 2023.**

***FERNANDA DE BRITO FREITAS***
Diretora do DEMAM

VERSO

**Processo N°: 01633/01634/2022/0231/0232/05142023/CIMVA**
**Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**
**Atividades secundária: S-05-05-01** com descrição de **CLÍNICAS MEDICAS VETERINÁRIAS E OU ESTABELECIMENTO COMERCIAL QUE INCLUA EM SUAS ATIVIDADES PROCEDIMENTOS VOLTADOS A SAÚDE ANIMAL,** área útil: 88,10 m, potencial poluidor geral P, e critério locacional (zero), porte P, enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA; e **S-03-14-00** com descrição de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CARGA E DESCARGA,** número de veículos: 09 veículos, potencial poluidor geral P, e critério locacional (zero), porte P, enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, ambas estabelecida na

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 975 no Bairro Jardim Panorama no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°27'53" e Longitude: 42°32'22", conforme processo administrativo nº 01633/01634/2022/0231/0232/05142023/CIMVA.

**DAS CONDICIONANTES**

**Condicionante 01:** De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo n° 01633/01634/2022/0231/0232/0514/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar o Plano de Controle Ambiental Simplificado – PCAS, em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão deste certificado de licença ambiental simplificado. Condicionante atendia em 06/02/2023.

**Condicionante 02:** De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo n° 01633/01634/2022/0231/0232/0514/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar no prazo de 90 dias o certificado de regularidade ambiental das outras atividades passíveis no âmbito municipal conforme Resolução Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 – CIMVA. Condicionante em andamento.

**Condicionante 03:** De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo n° 01633/01634/2022/0231/0232/0514/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar, semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos e biológicos gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DB 232/19.

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**E144C52E

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0382/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0382/2023**

O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **PEREIRA MARTINS & CIA LTDA**, CNPJ/CPF: **19.860.717/0001-31**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, o objeto do requerimento operação para exercer a atividade de **S-07-01-00** com descrição de **LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, CONJUNTOS HABITACIONAIS (LOTEAMENTO), DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO CUJA A ÁREA TOTAL SEJA INFERIOR AO PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº213, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, INCLUSIVE DISTRITO INDUSTRIAL E SIMILARES,** área total: 9,23 há, porte M, classe 3, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Três Grotas, s/nº, Bairro Todos os Santos no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°31'18,02" e Longitude: 42°38'21,98", conforme processo administrativo nº 0171/0172/2023, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°. 0382/2023**

[ X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 06/06/2026**.**

**Coronel Fabriciano, MG, 06 de junho de 2023.**

***IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA***
Gerente de Meio Ambiente

VERSO

**Processo N°: 0171/0172/2023/CIMVA.**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

De acordo com Art. 2°. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei nº 6.766 e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

§ 1o Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2o Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

§ 5º A infra - estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

**DAS CONDICIONANTES**

**Condicionante 01:** De acordo com a documentação apensada ao processo administrativo PA nº °: 0171/0172/2023/CIMVA, fica o empreendedor condicionado a apresentar o Documento de Averbação de descaracterização de matricula de rural para urbano junto só serviço registral competente, imediatamente a contar da data de emissão desta licença ambiental.

**Condicionante 02:** De acordo com a documentação apensada ao processo administrativo PA n° 0171/0172/2023/CIMVA /CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar os projetos com ART, com cronograma de implantação da infra-estrutura básica do parcelamento/loteamento constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, em um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

**Condicionante 03:** De acordo com a documentação apensada ao processo administrativo PA n° 0171/0172/2023/CIMVA /CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar Relatório Fotográfico técnico, semestralmente, durante a implantação das obras e durante a vigente deste certificado de licenciamento ambiental.

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**86860148

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0387/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0387/2023**

O Município de Belo Oriente – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **FLÁVIO PATROCINIO DE SOUZA**, CNPJ/CPF: 768.265.116-49, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de S-07-02-00 com descrição de **ATERRO E DESATERRO, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO DE TERRENO/SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFICA EM GERAL)**, volume 1600 m³, e área útil 630 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida à Estrada Fazenda no Córrego do Bião, s/nº, no Zona Rural no Município de Belo Oriente no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°15'28,22"S e Longitude: 42°27'5,57"O, conforme processo administrativo nº 1217/1218/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°. 0387/2023**
[ X ] com condicionante. [ ] sem condicionante
Validade desta licença: 03 (três anos), com vencimento em 20/06/2026.

**Belo Oriente, MG, 20 de junho de 2023.**

***VAGNER DAS GRAÇAS ROQUE***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente

VERSO

**Processo N°: 01217/01218/2021/CIMVA.**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**DAS CONDICIONANTES**
**Condicionante 01:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01217/01218/2021/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, em apresentar o cronograma de execução das obras do corte e nivelamento do terreno/terraplanagem, em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
**Condicionante 02:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01217/01218/2021/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, certificação de destinação final do solo oriundo do corte e nivelamento do terreno/terraplanagem, de acordo com o cronograma, ao termino das obras, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
**Condicionante 03:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01217/01218/2021/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, relatório fotográfico da execução das obras, de acordo com o cronograma, ao termino das obras, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**285535AD

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0390/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE
**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0390/2023**

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **JOVENTINO VIEIRA DE MORAES NETO**, CNPJ/CPF: **26.294.278/0001-02**, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS, para exercer a atividade de **S-04-01-00**, com descrição de **POSTOS DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO/POLIMENTO, TROCA DE ÓLEO, BORRACHARIA, EXCETO COM RECONDICIONAMENTO DE PNEUS, E/OU MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E/OU ATIVIDADES CORRELATAS**, área útil 204 m2 , potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Pedras Bonitas, nº 555 no Bairro Iguaçu no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'22,08"S e Longitude 42°32'59,16"O, conforme processo administrativo nº 01940/01941/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0390/2023**
[ X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 21/06/2026.

**Ipatinga, MG, 21 de junho de 2023.**

***FERNANDA DE BRITO FREITAS***
Diretora do DEMAM

VERSO
**Processo N°: 01940/01941/2022/CIMVA.**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**DAS CONDICIONANTES**

**Condicionante 01**: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0234/0235/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

**Condicionante 02:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0234/0235/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento e cronograma de manutenção da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental, durante a sua vigência.

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**05343ADF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nirlei Cristiani, presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí - AMBASP, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina o Art. 26, de Lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 033/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade nº 009/2023 visando a **"CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO CONTÁBIL E RESPECTIVA MANUTENÇÃO MENSAL, ENGLOBANDO CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, FROTA, OBRAS, ARQUIVO MORTO, GRÁFICOS E QUOCIENTES GERENCIAIS, LRF, PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE, COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE LOCAL E REMOTO, LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO".**

**Contratado: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.493.902/0001-40, sediada na Rua Salomé Leite Alvarenga, 86, Vila Verônica, Varginha/MG, 37.026-480.
**Valor:** 12 parcelas mensais de R$1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) e R$128,00 (cento e vinte e oito reais) por hora de consultoria e assessoria técnica prestada, quando solicitado pela Contratante, respeitando o limite de 100 (cem) horas a cada 12 (doze) meses.
**Ficha Orçamentária:** 20
**Dotação Orçamentária**: 01.04.04.04122001.2.012-3390.39

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Varginha, 03 de julho de 2023

***NIRLEI CRISTIANI***
Presidente da AMBASP

**Publicado por:**
Ana Carla Caldeira
**Código Identificador:**2CB6E546

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

Processo nº 026/2023
Inexigibilidade nº 008/2023

| Onde se lê | Leia-se |
|---|---|
| "Contabilitá Soluções Contábeis e Tributárias LTDA" "com sede na Avenida Brasil, 205 A, Vila Pinto, Varginha/MG, 37.010-680" "residente e domiciliado na Rua Amador Ferreira, 90, Residencial Belo Horizonte, Varginha/MG, 37.031-205" | "Contabilitá Soluções Inteligentes em Gestão LTDA" "com sede na Rua Alameda Olívio Bregalda, 485, Santa Luzia, Varginha/MG, CEP: 37.062-680" "residente e domiciliado na Avenida Clodegano de Oliveira, 333, Vila Verde, Varginha/MG, 37.012-080" |

**Publicado por:**
Ana Carla Caldeira
**Código Identificador:**0FE1469F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### CISTRI - PORTARIA N.º 06, DE 03 DE JULHO DE 2023

**PORTARIA N.º 06, DE 03 DE JULHO DE 2023**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o transcurso de todas as fases do Concurso Público nº 001/2022;

Considerando que não existem qualquer recurso pendente ou quaisquer análise pendente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Homologar o Concurso Público nº 001/2022, para provimento dos cargos de:ANALISTA ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE REGULAÇÃO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, OPERADOR DE FROTA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CONTADOR, FARMACÊUTICO, MOTORISTA e PSICÓLOGO.

Art. 2º A presente homologação será devidamente publicada. Estará ainda disponível em www.access.org.br/cistri-administrativo, assim como a lista de classificação final.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Uberlândia/MG, 03 de julho de 2023.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente do CISTRI

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**770F459C

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 280/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$10.070,00 (dez mil e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 30/06/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**DBE599BC

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 283/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$11.812,00 (onze mil, oitocentos e doze reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 30/06/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**F79A70CE

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 284/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$10.070,00 (dez mil e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 30/06/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES*** **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**5FB4CD13

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 285/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 30/06/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES*** **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**25F71F1E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 286/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$15.379,54 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 30/06/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES*** **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**5C85EB89

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 287/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$10.070,00 (dez mil e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 30/06/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES*** **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**99B3F923

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 269/2023. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ 10.951.450/0001-13, para realização de Vitrectomia. Valor total do contrato: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023. Vigência: de 26/06/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 26 de junho de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**C6351A4C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 288/2023. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ 10.951.450/0001-13, para realização de Vitrectomia. Valor total do contrato: R$5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023. Vigência: de 30/06/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**19F8BF78

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 267/2023. **Contratada**: Carrijo e Fernandes Ltda, CNPJ nº 24.603.969/0001-15, para realização de Cirurgia de Estrabismo a partir de 01 ano e 06 meses até 18 anos, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023. Vigência: de 26/06/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 26 de junho de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**DA1779AA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 268/2023. **Contratada**: Carrijo e Fernandes Ltda, CNPJ nº 24.603.969/0001-15, para realização de Cirurgia de Estrabismo a partir de 19 anos, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023. Vigência: de 26/06/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 26 de junho de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**BE038B29

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 281/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 30/06/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**9E0D14D5

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 282/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 30/06/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**D9AE219B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**
**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**AtA DA TERCEIRA reunião extraordinária do PRIMEIRO período da TERCEIRA Sessão Legislativa da DÉCIMA NONA Legislatura da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG**

Aos **29 (vinte e nove) dia do mês de junho de 2023 (Dois mil e vinte e três)**, às 14:30 horas, no Plenário da Câmara Guaraciaba - MG, situado na Rua Coração de Maria, 232, nesta cidade, reuniram-se os Vereadores que integram a Câmara Municipal, para realização da **terceira reunião extraordinária** da terceira sessão legislativa da décima nona legislatura; sob a presidência do Vereador Valdeci Arlindo Pereira, secretariado pelo Vereador Sandro Pontes de Souza. O Presidente solicitou o Secretário que procedesse à chamada nominal dos Vereadores, constatando-se as seguintes presenças: Ana Maria Silva de Castro; João Gomes Pereira Filho; Valdeci Arlindo Pereira ; Marcos Arlindo Moreira; Reinaldo Edwiges Militão; Sandro Pontes de Souza; Samuel Carlos Rodrigues; Silvério Cândido Gaudêncio e Vantuir Martir de Souza. Havendo *quorum* regimental, o Presidente, sob a proteção de Deus e em nome do povo Guaraciabense, declarou abertos os trabalhos.
Dando continuidade o Sr Presidente determinou o Secretário que fizesse a leitura da ata anterior, que após lida foi colocada em turno único de discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade de votos.
Dando continuidade o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação do **Parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária – Câmara Municipal Guaraciaba - Julgamento de Contas do Exercício 2021.**
Em seguida o Presidente comunica que lidas e apresentadas às peças do **Processo Julgamento de Contas do Exercício 2021** concede ao

prestador de contas o prazo de 30 minutos para apresentação da defesa, não estando presente o prestador de contas passou a fase de julgamento.
Ato contínuo, o Presidente determinou a realização da votação, pela forma nominal, consignando que, ao ser perguntado, cada vereador deveria responder se aprovava as contas, se aprovava com ressalvas ou se rejeitava as contas, colhendo-se em seguida o voto de cada um dos vereadores e registrando-se a seguinte votação: Vereadora **Ana Maria Silva de Castro** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **João Gomes Pereira Filho** votou pela **aprovação** das contas;; Vereador **Marcos Arlindo Moreira** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Vantuir Martir de Souza** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Sandro Pontes de Souza** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Samuel Carlos Rodrigues;** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Silvério Cândido Gaudêncio** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Reinaldo Edwiges Militão** votou pela **aprovação** das contas em seguida o Presidente passou a palavra ao Vice-Presidente para que fosse colhido seu voto; assim, o Vereador **Valdeci Arlindo Pereira** votou pela **aprovação** das contas. Em seguida, a palavra tornou ao Presidente, que proclamou o resultado da votação pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2021, POR 9 VOTOS**.
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do **Projeto de Resolução Legislativa nº 03/2023 - Julgamento de Contas – Exercício 2021 – Prestador – Análise – Despesa Pública – Aprovação de Contas – Providência**; que colocado em primeiro turno de discussão e de votação **resultou aprovado por unanimidade de votos**. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do Projeto de Resolução Legislativa nº 03/2023, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa; então,

colocado em segundo turno de discussão e de votação, **resultou aprovado por unanimidade de votos o Projeto de Resolução Legislativa nº 03/2023.**
Dando continuidade o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação do **Parecer da Comissão Processante nº 01/2023 que determinou o arquivamento do Processo de Cassação de Mandato Eletivo n. 01/2023.**
Ato contínuo, o Presidente determinou a realização da votação, pela forma nominal, consignando que, ao ser perguntado, cada vereador deveria responder se vota pelo arquivamento ou pelo prosseguimento ao Processo de Cassação de Mandato Eletivo n. 01/2023, colhendo-se em seguida o voto de cada um dos vereadores e registrando-se a seguinte votação: Vereadora **Ana Maria Silva de Castro** votou pelo **arquivamento**; Vereador **João Gomes Pereira Filho** votou pelo **arquivamento**; Vereador **Marcos Arlindo Moreira** votou pelo **arquivamento**; Vereador **Vantuir Martir de Souza** votou pelo

**arquivamento**; Vereador **Sandro Pontes de Souza** votou pelo **arquivamento**; Vereador **Samuel Carlos Rodrigues;** votou pelo **arquivamento**; Vereador **Silvério Cândido Gaudêncio** votou pelo **arquivamento**; Vereador **Reinaldo Edwiges Militão** votou pelo **prosseguimento**; em seguida o Presidente passou a palavra ao Vice-Presidente para que fosse colhido seu voto; assim, o Vereador **Valdeci Arlindo Pereira** votou pelo **prosseguimento**. Em seguida, a palavra tornou ao Presidente, que proclamou o resultado da votação pelo **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO N. 01/2023, POR 7 VOTOS**.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a presente Ata na mesma sessão, que após lida e achada conforme, vai por mim _____ Secretário

assinada, pelo Presidente, e por todos Vereadores presentes; Guaraciaba/MG, 29 de junho de 2023.

***VALDECI ARLINDO PEREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

| ***REINALDO EDWIGES MILITÃO*** | ***SANDRO PONTES DE SOUZA*** |
|---|---|
| Vice Presidente | Primeiro Secretário |

| ***SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO*** | ***JOÃO GOMES PEREIRA FILHO*** |
|---|---|
| Vereador | Vereador |

| ***SAMUEL CARLOS RODRIGUES*** | ***MARCOS ARLINDO MOREIRA*** |
|---|---|
| Vereador | Vereador |
| ***VANTUIR MARTIR DE SOUZA*** | ***ANA MARIA SILVA DE CASTRO*** |
| Segundo Secretário | Vereadora |

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**81005DDF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### ATOS NORMATIVOS
### PORTARIA Nº 59, DE 03 DE JULHO DE 2023

**PORTARIA Nº 59, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DAS PESSOAS QUE ESPECIFICAM.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

**Art. 1º** ALTERAR o nível de lotação da servidora **MARINA BORGES CORDOVAL** do cargo de Assessor Parlamentar XVI-CM-AP-XVI para o cargo de Assessor Parlamentar VII-CM-AP-VII, a partir do dia 04 de julho de 2023.
**Parágrafo único.** A servidora realizará diariamente atendimentos internos e, quando necessário, externos, no horário das 13:00h às 17:00h.

**Art. 2º** ALTERAR o nível de lotação do servidor **BRUNO CARVALHO OLIVEIRA** do cargo de Assessor Parlamentar VII-CM-AP-VII para o cargo de Assessor Parlamentar VI-CM-AP-VI, a partir do dia 04 de julho de 2023.
**Parágrafo único.** O servidor realizará diariamente atendimentos internos e, quando necessário, externos, no horário das 13:00h às 17:00h.

**Art. 3º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 03 de julho de 2023.

***LEANDRO MAXIMO CAIXETA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Claudio Jose de Arvelos
**Código Identificador:**9C6493C5

### ATOS NORMATIVOS
### PORTARIA Nº 60, DE 03 DE JULHO DE 2023

**PORTARIA Nº 60, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

**Art. 1º** NOMEAR, a pedido do Vereador professor NATANAEL OLIVEIRA DINIZ, **ALEXANDRE SOUTO PIMENTA** para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar VII-CM-AP-VII, a partir do dia 04 de julho de 2023.
**Parágrafo único.** O servidor realizará atendimentos internos no horário das 08:00h às 11:00h, realizando as funções de assessoramento ao processo legislativo, elaboração de projetos e outras proposições legislativas, bem como atividades externas quando necessário.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 03 de julho de 2023.

***LEANDRO MAXIMO CAIXETA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Claudio Jose de Arvelos
**Código Identificador:**D9098B52

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### TERMO DE POSSE

**PIRAPORA-MG, 16 DE JUNHO DE 2023**

**TERMO DE POSSE**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023, compareceu à Câmara Municipal de Pirapora-MG, o Senhor Renato Neves Cardoso, a fim de empossar-se no cargo de Agente Administrativo Legislativo, em virtude de aprovação em concurso público, realizado aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro de 2022, tendo apresentado a documentação legal e exigida, CPF nº. 117.722.516-66, RG. nº. 60.057.997.9 SSP/SP e aceitado jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais) comprometeu-se a fielmente cumprir as suas atribuições e entrar em exercício a partir do dia 03 (três) de julho de 2023.
Deferiu-lhe o Senhor Presidente o compromisso de posse nomeando-o para o cargo de Agente Administrativo Legislativo, pelo que eu, Secretária, lavrei o presente Termo que vai assinado por mim, pelo Presidente e pelo empossado.

Câmara Municipal de Pirapora, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

***ALICE SOARES FONSECA***
Secretária

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente

***RENATO NEVES CARDOSO***
Empossado

**Josué Rodrigues de Souza**
**Testemunha**

**Publicado por:**
Débora Barbosa da Silva
**Código Identificador:**CDB6AFB9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005 e pela Resolução 004/2021 da Câmara Municipal de Pirapora, bem como nas leis vigentes, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público - Edital nº 01/2021, de 24 setembro de 2021, para fins de nomeação, posse e exercício em caráter efetivo:

| **CONVOCADOS** | |
|---|---|
| **CLASSIF.** | **AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO** |
| 6º | CILMA JOSE PEREIRA |
| 7º | THIAGO CARDOSO SILVA |
| PCD 1º | LIDIANE JUNIA SANTOS |
| | **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** |
| 2º | GABRIELLE DE MELO E SILVA SAMPAIO LINS |
| | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA E MANUTENÇÃO** |
| 8º | CELIA MARIA RODRIGUES MATEUS |
| | **OUVIDOR** |
| 2º | DELSON EMMANUEL SIQUEIRA COSTA |

Os candidatos convocados deverão tomar posse no prazo de 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta Convocação, no período de **04 a 18 de julho de 2023** devendo, para tanto, seguir as orientações do item 14 do Edital 01/2021 da Câmara Municipal de Pirapora, especialmente o item 14.4 que apresenta o rol dos documentos obrigatórios, que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pirapora, na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, nesta cidade de Pirapora/MG, no setor de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, exceto feriados.

O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios elencados no item 14.4 do Edital, implicará no impedimento da posse do candidato, sendo convocado o candidato subsequente na lista de aprovados.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2023.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**911B1A7B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023**
**DiSPENSA N° 012/2023**

**Contratante**: Câmara Municipal de Poço Fundo - MG.
**Contratado**: **MARIA HELENA GURGEL**, CPF ***.504.***-68 , com sede à Rua Leôncio de Gouvea 440, no município de Poço Fundo MG CEP 37757000, inscrita no CNPJ sob nº 07.314.361/0001-51, neste ato representada por MARIA HELENA GURGEL, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua Leôncio de Gouvea 440, cidade de POÇO FUNDO MG, inscrita no CPF sob o nº ***.504.***-68 RG M4.***.1**
**Objeto: Contratação de Serviço de decoração do Plenário da Câmara Municipal e do Salão de Festas, para sessão solene de entrega de títulos de cidadão honorário e benemérito.** *Cerimônia (Salão da Câmara Municipal): - 2 arranjos de flores nobres, grandes. *Recepção (Salão de Festas) - 20 composês com flores lisianthus, austromélia ou boca de leão e arandelas com velas. - 01 arranjo na entrada do salão, flores nobres. - 02 arranjos flores nobres na mesa de comida Data 29/09/2023 - com início da solenidade previsto às 19h
**Dotação :** 1.01.01.01.01.031.1001.4001.0000.33.90.39 .00 Ficha 12
**Prazo: vigência é de 31/12/2023**
**Valor: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.
**Data:30/05/2023**

Responsável:
***VALDECIR RODRIGUES*** **-**
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Evenise de Oliveira de Lima
**Código Identificador:**74C2FDBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**
**TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023
PREGÃO Nº 9/2023
Objeto: fornecimento de internet dedicada de 400 Mbps
Em virtude do manifesto desinteresse de licitantes em participar do certame, declaro DESERTA a presente licitação.

Poços de Caldas, 03 de julho de 2023.

***@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcuse Mesquiari e Silva
**Código Identificador:**AFA6C3EE

**ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**
**ATO DA MESA DIRETORA N. 23/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

*Regulamenta a realização do projeto Parlamento Mulher, edição 2023.*

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e, com base no disposto na Resolução n. 885, de 07 de julho de 2022, RESOLVE:
*Art. 1º O projeto* Parlamento Mulher, *em sua edição 2023, abordará os seguintes temas:*
I – Violência doméstica e familiar;
II – Saúde da Mulher;
III – Espaço da Mulher no esporte e na cultura;
IV – Violência nos espaços institucionais e assédio sexual;
V – Mulheres na política.
Art. 2º As inscrições para esta edição do Parlamento Mulher deverão ser feitas através do formulário disponível no site da Câmara, de **05 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023.**
Art. 3º As atividades serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal, conforme cronograma disponibilizado no ato da inscrição pela Escola do Legislativo, setor responsável pela coordenação do projeto.
Art. 4º A edição 2023 do projeto Parlamento Mulher terá as seguintes atividades:
I – cerimônia de lançamento do projeto;
II – encontros temáticos;
III – elaboração de propostas;

IV – plenária para votação e encaminhamento das propostas;
V – cerimônia de encerramento.
§1º A plenária será coordenada por participantes eleitas durante a execução do projeto.
§2º A coordenadora e relatora da plenária contarão com o apoio das Assessorias da Câmara Municipal para auxílio nas atividades e sistematização do documento final.
Art. 5º A plenária, destinada à discussão e votação das propostas elaboradas pelas participantes, obedecerá ao seguinte roteiro:
I – abertura;
II – eleição da coordenadora e relatora;
III – leitura do documento-base e levantamento dos pedidos de destaque;
IV – votação e aprovação em bloco, por maioria de votos, das propostas não destacadas;
V – apresentação oral, em até 2 (dois) minutos, dos destaques solicitados;
VI – discussão e votação, por maioria de votos, dos destaques;
VII – priorização das propostas aprovadas para compor o documento final;
VIII – encaminhamento das propostas aprovadas para o Legislativo Municipal.
§1º Serão aceitos destaques para supressão e modificação de propostas.
§2º Os destaques serão discutidos um por vez, seguindo-se a ordem de inscrição aferida no processo de levantamento previsto no inciso III deste artigo.
§3º Durante a fase de discussão dos destaques, a palavra será concedida por até 02 (dois) minutos às participantes, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.
§4º No decorrer da fase de discussão, os autores poderão retirar seus pedidos de destaque, caso se sintam contemplados por outros destaques ou por qualquer outro motivo.
§5º A votação a que se refere o inciso VI do caput se iniciará pelo destaque de supressão, quando houver.
Art. 6º. A Escola do Legislativo emitirá certificado às participantes que tiverem frequência igual ou acima de 50% nas atividades previstas no cronograma 2023.
Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de junho de 2023.

***VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA***
Presidente

***VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS***
Vice- Presidente

***VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA***
1º Secretário

***VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS***
2º Secretário

**Publicado por:**
Taís Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**5A0961DD

**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**
**RESOLUÇÃO N. 897, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza a baixa patrimonial e doação dos bens que menciona.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1° Nos termos desta Resolução, fica autorizada a baixa patrimonial dos bens descritos no Ofício n. 3/2023-AA - Patrimônio, conforme relação que fica fazendo parte integrante do Projeto de Resolução n. 9/2023.
Art. 2° Igualmente fica autorizada a doação dos bens descritos no Ofício a que se refere o art. 1° desta Resolução ao Município de Poços de Caldas, cuja destinação deverá ser comunicada oficialmente à Câmara Municipal, tão logo seja efetivada.
Art. 3° Ao se efetivar a entrega dos bens, a Assessoria Administrativa deverá colher documento comprobatório, enviando cópia à Assessoria Técnica Legislativa para ser anexada ao Projeto de Resolução n. 9/2023.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de junho de 2023.

***VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Patrícia Vieira
**Código Identificador:**F1165404

**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**
**RESOLUÇÃO N. 898, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas a Medalha do Mérito Legislativo São Lucas, que tem como finalidade homenagear médicos(as) que tenham prestado relevantes serviços à saúde no Município de Poços de Caldas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas a Medalha do Mérito Legislativo São Lucas, que tem como finalidade homenagear médicos(as) que tenham prestado relevantes serviços à saúde no Município de Poços de Caldas.
Art. 2º A Medalha do Mérito Legislativo São Lucas será concedida anualmente no mês de outubro, por ocasião das comemorações do Dia do Médico.
Parágrafo único. Poderão receber a homenagem médicos(as) da rede pública ou privada que tenham completado 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados à comunidade poços-caldense.
Art. 3º Cada vereador poderá indicar o nome de 1 (um/uma) médico(a) para receber a homenagem, que será representada por uma Medalha do Mérito Legislativo, especialmente criada com esta finalidade.
§1º A indicação deverá ser feita ao Setor de Comunicação e Cerimonial até o dia 18 de setembro de cada ano, devendo ser acompanhada de um breve currículo do(a) homenageado(a) que contenha informações relativas à contribuição para a saúde no Município.
§2º O currículo será instruído com uma fotografia do(a) homenageado(a).
§3º O currículo deverá ser instruído com documento de identidade e do Conselho Regional de Medicina do(a) homenageado(a).
§4º A homenagem de que trata esta Resolução recairá uma única vez sobre a mesma pessoa.
Art. 4º Caberá à Assessoria de Imprensa e Comunicação, através do Setor de Comunicações, Recepção e Cerimonial, a coordenação da programação da homenagem, com apoio administrativo-financeiro dos demais órgãos da Câmara Municipal.
Art. 5º A Medalha do Mérito Legislativo São Lucas será criada para o atendimento ao disposto nesta Resolução pela Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Art. 6º A outorga da Medalha do Mérito Legislativo São Lucas será realizada em Sessão Solene e poderá ser feita concomitantemente com outras homenagens que venham a ser conferidas pela Câmara Municipal.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de junho de 2023.

***VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Patrícia Vieira
**Código Identificador:**361755E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** torna público o termo aditivo nº 002/2023 ao contrato nº 011/2021, oriundo do processo de dispensa nº 007/2021. **Objeto contratado**: Locação de imóvel onde esta sediado o Anexo do prédio sede da Câmara Municipal de Viçosa. . **Contratada**: A.V.S PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.157.911/0001-75. **Valor global deste aditivo**: R$ 59.540,64. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Vigência**: 07/06/2023 a 06/06/2024. **Assinado por:** Joselino Vidigal Santana, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

***RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO***
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

**Publicado por:**
Camila Vieira de Paula
**Código Identificador:**499EDEF0

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

Torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial 006/2023" tipo menor preço por ITEM destinado à **Contratação de empresa especializada para o registro de preço para a futura e eventual aquisição de troféus, placas e medalhas comemorativas, para serem utilizadas nas homenagens que serão promovidas pela Câmara Municipal de Viçosa.** A sessão dia 17/07/2023, às 14 horas e 20 minutos na Câmara Municipal de Viçosa. O edital e informações inerentes a presente licitação estarão disponíveis aos interessados na Câmara Municipal de Viçosa – Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05 – Centro, Viçosa. Tel. 0xx(31)3899-7500 no horário de 13 às 18 horas. Através do site: www.vicosa.mg.leg.br -

***EVANDRO CELESTINO MENDES –***
Pregoeiro.

Viçosa/MG, 04 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Camila Vieira de Paula
**Código Identificador:**274C369D

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

Torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial 007/2023" tipo menor preço por LOTE destinado à **Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de troca e instalação de placas de policarbonato da claraboia e de manutenção e reparo da cobertura de telhado de zinco do Prédio Sede da Câmara Municipal de Viçosa.** A sessão dia 18/07/2023, às 14 horas e 20 minutos na Câmara Municipal de Viçosa. O edital e informações inerentes a presente licitação estarão disponíveis aos interessados na Câmara Municipal de Viçosa – Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05 – Centro, Viçosa. Tel. 0xx(31)3899-7500 no horário de 13 às 18 horas. Através do site: www.vicosa.mg.leg.br -

***EVANDRO CELESTINO MENDES***
Pregoeiro.

Viçosa/MG, 04 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Camila Vieira de Paula
**Código Identificador:**07A78711

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO N° 071/2023**

Extrato da rescisão ao Contrato n° 071/2023, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Actec Acesso Controle e Tecnologia.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 30/06/2023.
Assinatura: 30/06/2023.

**Publicado por:**
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
**Código Identificador:**0D1B8816

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS Nº01 DE JUNHO DE 2023**

Resolução colegiada CIDRUS nº01 de junho de 2023

**Candeias / MG**
ÍNDICE
**TÍTULO I**. 8
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**.. 8
**TÍTULO II**. 9
**DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO**... 9
**TÍTULO III**. 23
**DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS**.. 23
**CAPÍTULO I**. 24
**DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS**.. 24
**CAPÍTULO II**. 24
**DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS**.. 24
**CAPÍTULO III**. 25
**DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS**.. 25
**CAPÍTULO IV**.. 26
**DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS**.. 26
**CAPÍTULO V**.. 27
**DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS** 27
**CAPÍTULO VI**. 28
**DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM**... 28
**TÍTULO IV**.. 28
**CAPÍTULO I**. 28
**DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS**.. 28
**CAPÍTULO II**. 36
**DA TRANSFERÊNCIA do estabelecimento e mudança de razão social** 36
**CAPÍTULO III**. 38
**DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**... 38
**TÍTULO V**.. 40
**DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS**.. 40
**CAPÍTULO I**. 40
**DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**.. 40
**CAPÍTULO II**. 48
**DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE**.. 48
**CAPÍTULO III**. 52
**DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS**.. 52
**TÍTULO VI**. 57
**DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**.. 57
**CAPÍTULO I**. 58

**DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL** 58
**CAPÍTULO II**. 59
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**.. 59
**TÍTULO VII**. 59
**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA**.. 59
**CAPÍTULO I**. 59
**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS**.. 59
**SEÇÃO I**. 60
**DA INSPEÇÃO ANTE MORTEM**... 60
**Seção II**. 65
**Do abate dos animais**.. 65
**Seção III**. 69
**Dos aspectos gerais da inspeção post mortem**... 69
**CAPÍTULO II**. 102
**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS**.. 102
**CAPÍTULO III**. 106
**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS**.. 106
**CAPÍTULO IV**.. 117
**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS** 117
**TÍTULO VIII**. 119
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE**.. 119
**CAPÍTULO I**. 119
**DOS ASPECTOS GERAIS**.. 119
**CAPÍTULO II**. 120
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS** 120
**Seção I**. 120
**Das matérias-primas**.. 120
**Seção II**. 123
**Dos produtos cárneos**.. 123
**Seção III**. 133
**Dos produtos não comestíveis**.. 133
**CAPÍTULO III**. 136
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS** 136
**Seção I**. 136
**Dos produtos e derivados de pescado**.. 136
**Seção II**. 140
**Dos produtos não comestíveis de pescado**.. 140
**CAPÍTULO IV**.. 140
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS**.. 140
**CAPÍTULO V**.. 141
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS** 141
**Seção I**. 141
**Do leite**.. 141
**Seção II**. 143
**Da classificação dos derivados lácteos**.. 143
**CAPÍTULO VI**. 155
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS**.. 155
**Seção I**. 155
**Dos produtos de abelhas**.. 155
**Seção II**. 157
**Dos derivados de produtos de abelhas**.. 157
**TÍTULO IX**.. 158
**DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO**... 158
**CAPÍTULO I**. 158
**DO REGISTRO DE PRODUTOS**.. 158
**CAPÍTULO II**. 160
**DA EMBALAGEM**... 160
**CAPÍTULO III**. 161
**DA ROTULAGEM**... 161
**Seção I**. 161
**Da rotulagem em geral**. 161
**Seção II**. 167
**Da rotulagem em particular**. 167
**CAPÍTULO IV**.. 170
**DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO**... 170
**CAPÍTULO V**.. 174
**DA IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO**... 174
**TÍTULO X**.. 175
**DA ANÁLISE LABORATORIAL**.. 175
**TÍTULO XI**. 180
**DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA**.. 180
**CAPÍTULO I**. 182
**DAS DOAÇÕES**.. 182
**TÍTULO XII**. 183
**DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL** 183
**CAPÍTULO I**. 183
**DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**.. 183
**CAPÍTULO II**. 184
**DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**.. 184
**TÍTULO XIII**. 185
**DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES,**. 185
**DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** 185
**CAPÍTULO I**. 185
**DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES**.. 185
**Seção I**. 185
**Dos responsáveis pela infração**.. 185
**Seção II**. 186
**Das medidas cautelares**.. 186
**CAPÍTULO II**. 188
**DAS INFRAÇÕES**.. 188
**CAPÍTULO III**. 198
**DAS PENALIDADES**.. 198
**CAPÍTULO IV**.. 210
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**... 210
**TÍTULO XIV**.. 214
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**.. 214

**RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS Nº 1, DE 16 de JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CIDRUS ,aprovada pela XVII AGE de 28 de dezembro de 2021 nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências.

**O Presidente** do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CIDRUS**, no uso de suas atribuições, considerando a competência constante no capítulo III, cláusula 6ª, incisoVII da terceira alteração do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIDRUS, segundo a qual lhe compete baixar instruções normativas para fiel cumprimento das disposições do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto,

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável denominado SIM-CIDRUS, é amparado nas Leis de Criação dos Serviços de Inspeções Municipais dos entes consorciados ao CIDRUS, nas Leis Federais 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e 7.889, de 23 de novembro de 1989, no Decreto Federal nº 10.032, de 1º de outubro de 2019, na Instrução Normativa nº 29, de 23 de Abril de 2020, e nas demais legislações pertinentes é órgão ligado diretamente à Coordenação de Inspeção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável-CIDRUS.

§1º. As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e seus derivados, de competência dos Municípios que fazem parte do CIDRUS**,** deverão ser delegadas ao SIM- CIDRUS, inclusive a execução dos serviços de inspeção e fiscalização ,por intermédio de celebração de contrato de programa ou convênio ,ou através da Lei do SIM do Município.
§2º. O CIDRUS dará ampla publicidade aos contratos
de rateio,programa ou convênios firmados com seus Municípios consorciados, para os fins descritos no *caput,* via publicação em diário oficial e em seu sítio eletrônico.

**TÍTULO II**
**DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO**

Art. 2º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio municipal e intermunicipal, nos municípios integrantes do Consórcio CIDRUS, abrangem:

I - os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;

II - o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de produtos de origem animal.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção, à reinspeção e à fiscalização, previstas nesta Resolução:

I - os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no *caput* deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 4º São privativas do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio CIDRUS a fiscalização e a inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, nos estabelecimentos registrados no SIM – CIDRUS.

Art. 5º O servidor do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio CIDRUS, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, em qualquer horário, terá livre acesso aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável-CIDRUS

Art. 6º A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM – CIDRUS, conforme sua classificação.

Art. 7º As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas por um Médico(a) Veterinário(a) do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio CIDRUS.

§ 1º O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde do consórcio ou cedido por um ente consorciado.

§ 2º É atribuição do Médico(a) Veterinário(a) do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio CIDRUS a inspeção e a fiscalização previstas nesta Resolução, com previsão de suporte por técnicos de nível médio, respeitadas as devidas competências.

§ 3º Todos os servidores que realizem as atividades de inspeção e fiscalização deverão estar lotados na Coordenação de Inspeção do Consórcio CIDRUS.

Art. 8º A inspeção e a fiscalização a que se refere ao art. 4º desta Resolução abrangem:

I - inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;

II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificação da água de abastecimento;

X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação específica estadual ou municipal;

XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIV - controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

XV - certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

§ 1º A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores,

antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

§ 2º Todos os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos inspecionados, poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§ 3º O Médico Veterinário do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio CIDRUS deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

§ 4º As inspeções e a fiscalização previstas no *caput* deste artigo são realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas que sejam destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos nesta Resolução, para abate ou para industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado para manipulação, distribuição ou para industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

Art. 9º A fiscalização executada pelo Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio CIDRUS prevista nesta Resolução será exercida por um único órgão e isenta a municipal, estadual e federal, a fim de evitar a duplicidade de fiscalização, resguardadas as competências específicas de cada órgão.

Art. 10. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito desta Resolução, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o ovo e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 11. A inspeção industrial e sanitária e a fiscalização de que trata esta Resolução podem ser executadas de forma permanente ou periódica.

§ 1º A execução de inspeção e de fiscalização será instalada de forma permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais, compreendendo as espécies de açougue e caça.

§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam desta Resolução, as ações de inspeção e de fiscalização serão executadas de forma periódica, com a frequência estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, exercidas em frigoríficos de animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável, serão realizadas somente mediante autorização do órgão ambiental competente.

Art. 12. Os procedimentos de inspeção poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, segundo os preceitos instituídos e universalizados, em níveis nacional ou internacional.

Art. 13. Para fins desta Resolução, produto ou derivado é a definição dada ao produto ou à matéria-prima de origem animal julgados aptos para o consumo humano, pelo Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 14. O quadro de pessoal do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio CIDRUS é composto por servidores públicos municipais cedidos ao Consórcio e servidores do Consórcio, devidamente habilitados para o exercício das funções de inspeção e de fiscalização.

Art. 15. O Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio CIDRUS poderá celebrar parcerias com órgãos ou com entidades afins, dos setores público ou privado, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou de aperfeiçoar as atividades de educação e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 16. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 17. Para efeito desta Resolução, entende-se por:

I - inspeção: inspeção sanitária e industrial, de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário do SIM – CIDRUS, que visa a execução das normas regulamentares e dos procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e aos sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

II - fiscalização: ação direta, privativa dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores do SIM – CIDRUS, com poder de polícia sanitária, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

III – SIM – CIDRUS: Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável-CIDRUS.

IV – Servidor do SIM*:* servidor lotado no SIM – CIDRUS com as atribuições de seu respectivo cargo e função, integrante de uma das categorias funcionais do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio CIDRUS.

V - legislação: conjunto de instrumentos que veiculam prescrições de conduta ou de estrutura, compreendendo a Constituição da República e a Constituição do Estado e Município; os acordos, ajustes, convênios ou tratados internacionais de que o Brasil faça parte; as leis de efeitos nacionais, estaduais e municipais; os decretos e demais atos normativos das autoridades administrativas; as decisões dos órgãos administrativos, singulares ou coletivos, a que a lei atribua eficácia normativa, assim como os acordos, ajustes ou convênios que o Estado celebra com a União, outro Estado, Distrito Federal, Município ou entidade, pública ou privada, do País ou do exterior;

VI - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos, principalmente para a inocuidade dos alimentos;

VII - amostra: porção, fragmento ou unidade de um produto natural ou fabricado, destituído de valor comercial, em quantidade representativa e suficiente para demonstrar sua natureza, qualidade ou seu tipo;

VIII - coleta de amostra: tomada de quantidade representativa e suficiente de uma substância, produto, alimento ou bebida, necessária para realização de análises;

IX - análise de controle de qualidade: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, insumos e dos produtos;

X - análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou, ainda, pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pelo SIM – CIDRUS;

XI - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado;

XII - animais de açougue: bovídeos, suídeos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, lebres e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos sob inspeção veterinária;

XIII - animais exóticos: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna exótica, e que tenham sido:

a) criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro;

b) introduzidos pelo homem, inclusive os animais domésticos, em estado asselvajado;

c) introduzidos fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

XIV - animais silvestres: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras, cuja exploração, criação ou abate necessite da autorização do órgão de proteção ambiental estadual;

XV - insensibilização: processo aprovado pelo órgão de inspeção competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;

XVI - bem-estar animal: diz respeito à saúde, das condições físicas e psicológicas adequadas e à possibilidade do animal expressar seu comportamento natural;

XVII - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, identidade, integridade e a inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

XVIII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XIX - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XX - sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXI - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e dos utensílios;

XXII - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos, por meio de tratamentos físicos ou de agentes químicos;

XXIII - caracteres organolépticos: aqueles que se referem à cor, ao odor e ao sabor dos alimentos e das bebidas;

XXIV - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXV - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, fixados por meio de RTIQ;

XXVI - produto de origem animal: aquele obtido a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes origem vegetal, espécies animais, que pode estar adicionado de ingredientes de condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, que o torne comestível, quando destinado ao consumo humano, ou não comestível, quando não destinado ao consumo humano;

XXVII - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXVIII - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIX - produto de origem animal clandestino: todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;

XXX - subproduto de origem animal: todas as partes ou os derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados a partir da obtenção de produtos de origem animal;

XXXI - pescado: peixes, crustáceos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada utilizados na alimentação humana;

XXXII - ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;

XXXIII – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes;

XXXIV - registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou à exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;

XXXV - responsável técnico do estabelecimento (RT): profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, por este habilitado a exercer a função de responsabilidade técnica na indústria de produtos de origem animal;

XXXVI - qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXXVII - rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXXVIII - contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;

XXXIX - entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

XL - estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluindo suas máquinas, equipamentos e seus utensílios, no qual são produzidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e os subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;

XLI - aproveitamento condicional: utilização parcial ou total de um alimento ou de matéria-prima alimentar inadequado ao consumo humano direto que, após tratamento, adquire condições para seu consumo, seja na alimentação do homem ou de animais;
XLII - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XLIII - embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XLIV - visitante: toda pessoa não pertencente à área ou ao setor onde os alimentos são processados;

XLV - carteira de saúde: instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;

XLVI - auditoria: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por Médicos Veterinários do SIM – CIDRUS com a função de:

a) verificar o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, tecnológicos e de classificação;

b) determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos nesta Resolução e em legislação específica;

XLVII - supervisão: procedimento realizado por equipe composta de Médicos Veterinários do SIM – CIDRUS, com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal;

XLVIII - barreira sanitária: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e das mãos;

XLIX - equivalência de Serviços de Inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes Serviços de Inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos.

L - etiqueta-lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como das meias carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate.

**TÍTULO III**
**DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 18. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal e intermunicipal no território do Consórcio CIDRUS, sob inspeção oficial, são classificados em:

I – de carnes e derivados;
II – de leite e derivados;
III – de pescado e derivados;
IV – de ovos e derivados;
V – de produtos das abelhas e derivados;
VI – de armazenagem.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

**CAPÍTULO I**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS**

Art. 19. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

**CAPÍTULO II**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS**

Art. 20. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III – unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV – queijaria.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

**CAPÍTULO III**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS**

Art. 21. Os estabelecimentos de pescado e de derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico de pescado; e
II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Resolução, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis.

§ 2ºPara os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização.

**CAPÍTULO IV**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS**

Art. 22. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - granja avícola; e
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

**CAPÍTULO V**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS**

Art. 23. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

a) é vedado o recebimento de produtos e de matérias-primas pré-beneficiadas de outros estabelecimentos de produtos de abelhas;

b) permite-se a utilização de unidade de extração móvel de produtos de abelhas provida de equipamentos e de instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais que respeitam as regras estabelecidas na legislação específica.

**CAPÍTULO VI**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM**

Art. 24. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal;
II - casa atacadista;

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por:

I - Entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

II - Casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal, interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.
§ 2º Nos estabelecimentos citados nos itens I e II, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

**TÍTULO IV**
**CAPÍTULO I**
**DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 25. Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio municipal ou intermunicipal nos municípios integrantes do Consórcio CIDRUS deve estar registrado no Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio CIDRUS, conforme disposto na Lei 1.283/1950, nas leis dos municípios e Decreto 10.032/2019, e utilizar a classificação que trata esta Resolução.

§ 1º O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio CIDRUS, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade e inocuidade dos alimentos nele processados.

§ 2º O registro a que se refere este artigo será concedido à planta industrial.

Art. 26. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM–CIDRUS estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista nesta Resolução, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Art. 27. O registro será solicitado ao Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio CIDRUS, com entrada pelo protocolo do Serviço, e será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I - A primeira etapa será composta pelos seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando a vistoria prévia do terreno ou do estabelecimento;

b) Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;

c) Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;

d) Comprovantes de documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;

e) Comprovante de inscrição Estadual junto a Secretaria da Fazenda atualizado, quando couber;

f) Laudo de vistoria prévia do terreno ou do estabelecimento com parecer favorável, elaborado por Médico Veterinário do Consórcio CIDRUS.

§ 1ºA etapa de aprovação prévia do terreno ou do estabelecimento é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados, sendo que para estes estabelecimentos, além dos documentos listados nos incisos do caput, deve ser realizada vistoria para avaliação das dependências industriais e sociais existentes, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário do SIM – CIDRUS.

II - A segunda etapa será composta pelos seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando o registro do estabelecimento;

b) Plantas, nas seguintes escalas:

1 - de situação - escala 1:500;
2 - baixa - escala 1:50;
3 - fachada - escala 1:100;
4 - cortes - escala 1:100;
5 - *layout* dos equipamentos - escala 1:50;
6 – hidrossanitária - escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);
7- planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.- escala1:50

c) Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento – MTSE e cronograma de execução da obra;

d) documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;

e) Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

f) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a construção do estabelecimento ou aprovação das plantas do estabelecimento já edificado.

§ 2º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas, antes da solicitação de vistoria e emissão do Laudo de Inspeção Final do estabelecimento.

III - A terceira etapa será composta pelos seguintes documentos
a) Alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura;

b) Licença ambiental de operação emitida pelo órgão oficial competente;

c) Laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento;

d) Para fábrica de produtos lácteos, solicitar aos fornecedores os comprovantes de vacinação contra a febre aftosa e brucelose;

e) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável técnico;

f) Apresentação dos Programas de Autocontrole;

IV - A quarta etapa é constituída por:

a) Requerimento solicitando a vistoria final do estabelecimento, após conclusão da obra;

b) Laudo de Vistoria Final com parecer favorável do Serviço.

§ 3ºO Laudo de Vistoria Final deve ser emitido por Médico Veterinário do SIM –CIDRUS com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.

§ 4ºA construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Resolução, em normas complementares editadas pelo SIM – CIDRUSe que sejam equivalentes às normas federais.

V - A quinta etapa é constituída por:

a) Emissão do Certificado de Registro do estabelecimento pelo SIM – CIDRUS;

b) Instalação do Serviço de Inspeção.
Art. 30. Os documentos e as plantas a que se refere o Art. 27 desta Resolução deverão ser apresentados sem rasuras e borrões.

§ 1º Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção executado pelo SIM – CIDRUS, podem ser aceitos simples croquis ou desenhos.

§ 2º As plantas grosseiramente desenhadas (croquis) ou as que contenham indicações e informações imprecisas ou incompletas serão rejeitadas.

Art. 28. Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas nesta Resolução e em normas complementares, o Coordenador do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio CIDRUS expedirá o Certificado de Registro do Estabelecimento, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. O Certificado de Registro do Estabelecimento será emitido após publicação do registro no Diário Oficial do Consórcio CIDRUS para as atividades que foram liberadas.

Art. 29. Após a emissão do Certificado de Registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do SIM – CIDRUSe elaboração de Ata de Instalação do Serviço assinado pelo Coordenador do SIM – CIDRUS, indústria e demais autoridades presentes.

§ 1º Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM – CIDRUS.

§ 2º Para fins de atendimento ao contido no caput, a Ata de Instalação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio CIDRUS deve atestar as condições de funcionamento do estabelecimento, a existência dos programas de autocontrole descritos e dar ciência ao interessado da permissão para o início das atividades.

Art. 30. Qualquer remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Art.31. Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I – Primeira etapa:

a) requerimento ao Coordenador do SIM – CIDRUS, solicitando aprovação da reforma ou ampliação do estabelecimento;

b) plantas nas seguintes escalas:

1 - de situação - escala 1:500;
2 - baixa - escala 1:50;
3 - fachada - escala 1:100;
4 - cortes - escala 1:100;
5 - *layout* dos equipamentos - escala 1:50;
6 - hidrossanitária – escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);
7- planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores -escala 1:50.

c) Memorial descritivo da construção;

d) Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento – MTSE e cronograma de execução da obra;

e) Termo de compromisso assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

f) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a reforma ou ampliação do estabelecimento.

II –Segunda etapa:

a) Requerimento ao Coordenador do SIM – CIDRUS solicitando a Vistoria Final do estabelecimento, após conclusão da obra;

b) Apresentação dos Programas de Autocontrole do estabelecimento devidamente atualizados;

c) Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM – CIDRUS.

§ 2º Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação, somente após emissão do Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM – CIDRUS.

§ 3º Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM – CIDRUS deverá emitir novo Certificado de Registro e autorização do início da nova atividade.

Art. 32. Fica dispensada a aprovação prévia do projeto de reforma ou ampliação nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.

Parágrafo único. Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no caput, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta ao SIM – CIDRUS, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.

Art. 33. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.

Parágrafo único. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições desta Resolução e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente na sua atividade.

Art.34. O Registro do estabelecimento terá validade de 5 (cinco) anos. O SIM –CIDRUS estabelecerá as condições e procedimentos para revalidação do registro em normas complementares.

Art. 35. O SIM – CIDRUS poderá editar normas complementares sobre os procedimentos para aprovação prévia de projeto, reforma, ampliação e procedimentos para registro de estabelecimentos.

**CAPÍTULO II**
**DA TRANSFERÊNCIA do estabelecimento e mudança de razão social**

Art. 36. Nenhum estabelecimento previsto nesta Resolução pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM – CIDRUS.

§ 1ºNo caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM – CIDRUS pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências desta Resolução.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4ºNo caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5ºAssim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 37. O processo de transferência ou alteração de razão social obedecerá, no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento.

Art. 38. Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser apresentados ao SIM – CIDRUS os documentos:

a) Requerimento ao Coordenador do SIM – CIDRUS solicitando a transferência do estabelecimento assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;

b) Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

c) Apresentação dos Programas de Autocontrole devidamente atualizados;

d) Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;

e) Documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;

f) Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;

g) Inscrição Estadual junto a Secretaria da Fazenda atualizado;

h) Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;

i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável técnico;
j) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a transferência do estabelecimento industrial.

§ 1º A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo Certificado de Registro será emitido pelo SIM – CIDRUS sendo mantido o mesmo número de registro.

Art. 39. Concomitantemente deverão ser encaminhados ao SIM – CIDRUS os documentos para aprovação dos rótulos dos produtos tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Parágrafo único. Desde que acordado com a firma antecessora, a empresa que está locando, arrendando ou comprando e o SIM – CIDRUS, poderá ser aceito o uso dos rótulos já aprovados por um período não superior a 6 (seis) meses.

**CAPÍTULO III**
**DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Art. 40. Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos:

I – A pedido do proprietário ou representante legal;

II -Quando deixar de funcionar pelo período de 1 (um) ano;

III – Quando interromper o comércio pelo mesmo prazo;

IV – Quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de 1 (um) ano;

V – Quando não realizar transferência da titularidade do registro do SIM – CIDRUS no prazo de 30 (trinta) dias;

VI - Por cassação do registro pelo SIM – CIDRUS.

§ 1º Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 2º No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos documentos, lacres e carimbos oficiais do SIM – CIDRUS.

§ 3º Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM – CIDRUS a negação da realização da transferência pelos primeiros.

§ 4º Para fins de atendimento do inciso VI, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro do estabelecimento pelo SIM – CIDRUS instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

Art. 41. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar oficialmente ao SIM – CIDRUS a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da paralisação.

Art. 42. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Estado ou do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do Coordenador(a) do SIM – CIDRUS.

Art. 43. Para fins de cancelamento de que trata o Art. 41 deverá ser atendido o que segue:

I - notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 (dez) dias para manifestação;

II - em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio a mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;

III - avaliação pelo SIM – CIDRUS da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento e na ausência desta, laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo; e

IV – decisão sobre o cancelamento ou não do registro do estabelecimento no SIM – CIDRUS.

Parágrafo Único. Da decisão caberá recurso administrativo para a autoridade superior do Consórcio CIDRUS, no prazo de 10 (dez) dias.

**TÍTULO V**
**DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS**

**CAPÍTULO I**
**DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

Art. 44. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.

Parágrafo único. As instalações e o equipamento de que trata este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinário e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 45. O estabelecimento para obter o registro no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal deverá satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I - estar situado em local distante de fontes produtoras de mau cheiro, de poluição e/ou de potenciais contaminantes de qualquer natureza, capazes de interferir na higiene e na sanidade dos produtos de origem animal;

II - ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e o fluxo de veículos de transporte;

III - dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou de qualquer outra barreira física que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;

IV - dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentado e em bom estado de conservação e de limpeza;

V - possuir instalações dimensionadas de forma a atender aos padrões técnicos e aos demais parâmetros previstos em normas complementares;

VI - dispor de dependências e de instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - dispor de dependências, instalações e de equipamentos adequados à manipulação de produtos comestíveis devidamente separados dos produtos não comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

VIII - dispor de dependências anexas, para vestiários, sanitários, áreas de descanso, instalações administrativas, dentre outras;

IX - dispor de dependências e de instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos e de coadjuvantes de tecnologia;

X - dispor de dependências apropriadas para armazenagem de embalagens e de rotulagem;

XI - dispor de instalações apropriadas para armazenagem de materiais de higienização, produtos químicos e de substâncias utilizadas no controle de pragas;

XII - dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, a fim de evitar estrangulamentos/contrafluxo operacional e de prevenir a contaminação cruzada;

XIII - dispor de luz e de ventilação natural ou artificial adequadas em todas as dependências, e que estas sejam orientadas de tal forma que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação dos produtos;

XIV - dispor de paredes e de separações revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, de cor clara, devendo estas ser construídas de forma a facilitar a higienização e a desinfecção, preferencialmente com ângulos arredondados entre paredes e destas com o piso.

XV - dispor as seções industriais de pé-direito, em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, a fim de atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;

XVI - possuir pisos impermeabilizados com material resistente, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, desinfecção, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para a rede de esgoto;

XVII - dispor de ralos sifonados de fácil higienização;

XVIII - dispor de barreiras sanitárias, que possuam equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;

XIX- construir as janelas, portas e as demais aberturas com dispositivos de proteção contra a entrada de vetores e de pragas, a fim de evitar o acúmulo de sujidades, e que sejam de fácil higienização;

XX - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e de preparo de matérias primas e de produtos comestíveis, observado que nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e a proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XXI - possuir telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou das dependências correspondentes;

XXII - dispor de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;

XXIII - dispor de equipamentos e de utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;

XXIV - dispor de equipamentos ou de instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XXV - dispor de água potável, suficiente nas dependências de manipulação e de preparo, não só de produtos comestíveis, como de não comestíveis;

XXVI - possuir instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos congeladores, túneis, câmaras, antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, em número e em área suficientes, quando necessário, de acordo com a legislação específica;

XXVII - dispor de caldeiras ou de equipamentos geradores, com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;

XXVIII - dispor de dependência para higienização de recipientes e de utensílios;

XXIX - dispor de dependência para higienização de veículos utilizados no transporte de matérias-primas e de produtos;

XXX - dispor de equipamentos e de utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade, identificados e, quando necessário, em cor diferenciada;

XXXI - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e de equipamentos para tratamento de água;

XXXII - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e para outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXXIII - dispor de rede de esgoto e de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;

XXXIV - dispor de vestiários e de sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, com acesso independente da área industrial, de acesso fácil e protegido das intempéries;

XXXV - dispor de local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXXVI - dispor de local e equipamentos adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

XXXVII - dispor de sede para a equipe do Serviço de Inspeção Municipal compreendendo a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias a qual, a critério do SIM – CIDRUS, poderá ser compartilhada quando se tratar de estabelecimento sob inspeção periódica.

XXXVIII - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXXIX - apresentar a análise da água de abastecimento, com resultados que atendam aos padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos na legislação vigente;

XL - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

XLI - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

XLII - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;

Art. 46. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - a critério do SIM – CIDRUS, instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III – a critério do SIM – CIDRUS, instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatam mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 47. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e área/equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 48. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 49. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 50. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou de outros animais capazes de expor a risco a higiene e a sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 51. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou de materiais estranhos à sua finalidade.

Art. 52. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 53. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 54. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no SIM – CIDRUS, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos registrados no SIM – CIDRUS.

Art. 55. O funcionamento de qualquer estabelecimento que se encontre completamente edificado, instalado e equipado, somente será autorizado para a finalidade a que se destine na forma desta Resolução e em ato complementar.

§ 1º No caso de estabelecimentos que realizem o abate de mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

§ 2º Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.

Art. 56. O SIM – CIDRUS poderá exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, garantir a inocuidade do produto e a segurança alimentar.

**CAPÍTULO II**
**DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE**

Art. 57. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 58. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 59. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 60. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 61. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 62. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 63. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 64. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 65. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 66. O SIM – CIDRUS determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 67. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 68. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 69. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 70. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 71. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 72. As instalações ou fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 73. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 74. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 75. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 76. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM – CIDRUS.

**CAPÍTULO III**
**DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 77. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto nesta Resolução e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção, conforme normas específicas estabelecidas pelo SIM – CIDRUS;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM – CIDRUS, alimentando o sistema de informações do Serviço de Inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM – CIDRUS, conforme estabelecido em normas complementares;

VI - comunicar ao SIM – CIDRUS, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

VII – fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios, podendo essa exigência ser dispensada a critério do SIM – CIDRUS;

VIII - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

VIX - fornecer substâncias para desnaturação e descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

X - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XI - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIII - garantir o acesso de representantes do SIM – CIDRUS a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos nesta Resolução e em normas complementares;

XIV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;

XV - Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e manter registros auditáveis de sua realização

§ 1ºOs materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM – CIDRUS.

§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM – CIDRUS.

Art. 78.Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos nesta Resolução e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e o APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM – CIDRUS.

§ 2ºOs programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º.

§ 3º O SIM – CIDRUS estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 79. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com esta Resolução e com as normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de coleta a granel dos estabelecimentos sob inspeção executada pelo SIM – CIDRUS.

Art. 80. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIM – CIDRUS, seja de natureza fiscal ou analítica, e, ainda, registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 81. Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico (RT) na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja form
ação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O SIM – CIDRUS deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

Art. 82. Os estabelecimentos registrados no SIM – CIDRUS só podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em Serviço de Inspeção oficial federal, estadual ou de um município integrante do SIM – CIDRUS, na vigência da IN 29 de 2020 - MAPA.

Parágrafo único. Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal que não pertença ao SIM – CIDRUS quando este tenha sua equivalência reconhecida pelo órgão competente e o estabelecimento conste no Cadastro Geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal - SISBI, mantido pelo MAPA.

Art. 83. É proibido retornar às câmaras frigoríficas produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, caso constatada perda de suas características originais de conservação.

Art. 84. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública;

II - não tenham sido alterados ou fraudados; e

III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido alterados ou fraudados.

Art. 85. O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido nesta Resolução e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio CIDRUS das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

§ 1º Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá elaborar plano de ação, o qual deverá ser apresentado ao SIM – CIDRUS para aprovação e concessão de prazos para a devida correção.

§ 2º Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas nesta Resolução.

**TÍTULO VI**
**DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Art. 86. Para os efeitos desta Resolução, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

I - pertence, de forma individual ou coletiva, a produtores urbanos e agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;

II - é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal;

III - possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados; e

IV- atenda aos requisitos previstos na Lei complementar nº 123, de 14 de julho de 2016.

Parágrafo único. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

Art. 87. As normas estabelecidas para os estabelecimentos definidos no Art. 86 serão fundamentadas visando tratamento diferenciado, a simplificação, racionalização e unicidade dos processos.

Art. 88. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem operação de abate deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.

Art. 89. Para estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as análises laboratoriais de controle de qualidade dos produtos de origem animal poderão ser subsidiadas, a critério do Consórcio CIDRUS, diretamente ou através de parcerias, de modo a garantir o controle dos processos e a qualidade e inocuidade dos produtos beneficiados.

Art. 90. No estabelecimento definido no Art. 86, o Responsável Técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privados ou por técnico de assistência técnica, exceto por agente de fiscalização sanitária.

Art. 91. O SIM – CIDRUS disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos Programas de Autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos.

**CAPÍTULO I**
**DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Art. 92. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão as disciplinadas em normas complementares ou na ausência destas, em normas federais específicas.

Art. 93. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, é permitida a pasteurização lenta ("*Low Temperature, Long Time*" - LTLT, equivalente à expressão em português "Baixa Temperatura, Longo Tempo") para produção de derivados de leite.

§ 1º O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve ser apropriado, mantendo-se o leite com agitação mecânica e lenta.

§ 2º Não é permitida a pasteurização lenta para o envase de leite fluido.

Art. 94. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM – CIDRUS, a critério deste, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos do Serviço.

**CAPÍTULO II**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 95. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte estará sujeito às sanções administrativas previstas nesta Resolução.

Art. 96. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte para utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento descritas nesta Resolução.

**TÍTULO VII**
**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA**

**CAPÍTULO I**
**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS**

Art. 97. Nos estabelecimentos registrados no SIM – CIDRUS, é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e coelhos, bem como dos animais exóticos, animais silvestres e pescado, atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando os mesmos procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.

**SEÇÃO I**
**DA INSPEÇÃO ANTE MORTEM**

Art. 98. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM – CIDRUS.

Art. 99. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito (GTA).

Art. 100. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM – CIDRUS.

Art. 101. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 102. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais ao Médico Veterinário Oficial.

§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM – CIDRUS poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder a coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º Sempre que o SIM – CIDRUS julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 103. É obrigatória a realização do exame *ante mortem* dos animais destinados ao abate por Médico Veterinário Oficial do SIM – CIDRUS.

§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do Médico Veterinário Oficial, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º O exame *ante mortem* deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5º O exame será repetido caso decorra mais de 24 horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção *ante mortem*.

Art. 104. Na inspeção *ante mortem*, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas nesta Resolução ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 105. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM – CIDRUS:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 106. Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 107. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com esta Resolução e com as normas complementares.

Art. 108. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 109. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM – CIDRUS para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§ 2º A necropsia de aves será realizada por Médico Veterinário do SIM – CIDRUS, na hipótese de suspeita clínica de enfermidades e sua realização será compulsória quando estabelecida em normas complementares.

Art. 110. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame *post mortem*, a critério do Médico Veterinário Oficial do SIM – CIDRUS.

Art. 111. Quando o SIM – CIDRUS autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:

I - incinerados;

II - autoclavados em equipamento próprio; ou

III - submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.

§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 112. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destruídos conforme disposto nesta Resolução.

§ 1º O SIM –CIDRUS levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

**Seção II**
**Do abate dos animais**

Art. 113. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM – CIDRUS.

Art. 114. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais são os estabelecidos pela legislação federal.

**Subseção I**
**Do abate de emergência**

Art. 115. Os animais que chegarem ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame *ante mortem*, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 116. O SIM – CIDRUS deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico, e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 117. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 118. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM – CIDRUS deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 119. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução ou em normas complementares.

Art. 120. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto nesta Resolução ou em normas complementares.

**Subseção II**
**Do abate normal**

Art. 121. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

Parágrafo único. Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos em normas federais complementares.

Art. 122. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 123. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pela legislação federal.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em legislação federal.

Art. 124. As aves podem ser depenadas:

I - a seco;

II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - por outro processo autorizado pelo SIM – CIDRUS ou legislação federal.

Art. 125. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pela legislação federal.

§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

Art. 126. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM – CIDRUS determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 127. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 2º O SIM – CIDRUS deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título VII, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 128. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame *post mortem* pelo SIM – CIDRUS.

§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame *post mortem*.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 129. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.

Art. 130. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Art. 131. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 132. O SIM – CIDRUS deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 133. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em legislação federal.

§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

**Seção III**
**Dos aspectos gerais da inspeção post mortem**

Art. 134. Nos procedimentos de inspeção *post mortem*, o Médico Veterinário Oficial do SIM – CIDRUS, pode ser assistido por Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal ou por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 135. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas federais complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 136. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 137. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas federais complementares.

Art. 138. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem

ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Médico Veterinário Oficial do SIM – CIDRUS.

§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM – CIDRUS e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º O material condenado será descaracterizado quando:

I - não for processado no dia do abate; ou

II - for transportado para transformação em outro estabelecimento.

§ 5º Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.

Art. 139. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM – CIDRUS.

Art. 140. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas nesta Resolução, sob supervisão do SIM – CIDRUS.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 141. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM – CIDRUS disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 142. Durante os procedimentos de inspeção *ante mortem* e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos nesta Resolução fica a critério do SIM – CIDRUS, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único. O SIM – CIDRUS coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 143. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:

I - devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;

II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 144. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:

I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;

II - quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 145. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.

§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.

§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 146. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.

Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:

I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;

II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;

III - metrite;

IV - poliartrite;

V - flebite umbilical;

VI - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VII - rubefação difusa do couro.

Art. 147. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados, quando estes estiverem em estado febril no exame *ante mortem*.

§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.

§ 2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 4º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

§ 5º Nas hipóteses dos §2º, §3º e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 148. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 149. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;

IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI - todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e

VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 150. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 151. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.

§ 2º A critério do SIM – CIDRUS, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 152. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 153. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

Parágrafo único. A critério do SIM – CIDRUS devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 154. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.

Art. 155. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 156. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.

§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.

§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 157. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 158. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame *post mortem* devem ser condenadas.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 159. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum sp* (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 160. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose devem ser condenados.

Art. 161. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fasciola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.

Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 162. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 163. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

Art. 164. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 165. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 166. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM – CIDRUS quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 167. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM – CIDRUS.

§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM – CIDRUS.

Art. 168. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.

Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 169. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 170. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM – CIDRUS.

Art. 171. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenados, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§ 3º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 4º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

§ 5º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 172. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 173. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.

Art. 174. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 175. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 176. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 177. As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 178. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 179. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.

Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 180. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

I - no exame *ante mortem* o animal esteja febril;

II - sejam acompanhadas de caquexia;

III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;

IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 181. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção *ante mortem* e *post mortem*, nos termos do disposto nesta Resolução e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM – CIDRUS, a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;

II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou

III - pelo calor, por meio de:

a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;

b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou

c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio CIDRUS.

§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM – CIDRUS deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

**Subseção I**
**Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos**

Art. 182. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 183. Nos casos em que, no ato da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no Art. 106, cabe ao Médico Veterinário Oficial interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 184. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

§ 1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM – CIDRUS.

§ 2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 185. Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM – CIDRUS nas linhas de inspeção.

Art. 186. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 187. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 188. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 189. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 190. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 191. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 192. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

**Subseção II**
**Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos**

Art. 193. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 194. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 195. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

**Subseção III**
**Da inspeção post portem de equídeos**

Art. 196. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), de que trata o Art. 213 são aplicáveis aos equídeos.

Art. 197. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 198. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.

Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame *post mortem*.

Art. 199. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:

I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;

II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e

III - todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

**Subseção IV**
**Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos**

Art. 200. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 201. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis* spp (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.

§ 2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

§ 3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 202. As carcaças de animais parasitados por Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 203. As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 204. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

**Subseção V**
**Da inspeção post mortem de suídeos**

Art. 205. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 206. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 207. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 208. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 209. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 210. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.

§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.

§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 211. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 212. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 213. As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.

§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);

II - por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou

III - por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

§ 2º O SIM – CIDRUS poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.

§ 3º Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.

Art. 214. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

Art. 215. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.

Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

**Subseção VI**
**Da inspeção post mortem de pescado**

Art. 216. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 217. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 218. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.

Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.

Art. 219. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;

II - salga; ou

III - tratamento pelo calor.

Art. 220. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 221. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 222. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 223. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:

I - análises sensoriais;

II - indicadores de frescor;

III - controle de histamina, nas espécies formadoras;

IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e

V - controle de parasitas.

Art. 224. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

I - peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e
i) odor próprio, característico da espécie;

II- crustáceos:

a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;

III- anfíbios:

a) carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra; e

IV- répteis:

a) carne de jacaré:
1. odor característico da espécie;
2. cor branca rosada;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente.

§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

§ 3º Os pescados de que tratam os incisos I e II do caput devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 225. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;

II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos; e

III - bases voláteis totais inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e bases voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 226. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 227. É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.
§ 1º O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:
I - o tipo de pesca;
II - o tempo de captura;
III - o método de conservação;
IV - a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o caput ; e
V - os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o caput .
§ 2º Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o caput deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.

Art. 228. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 229. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20° C (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35° C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

Parágrafo único. Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20° C (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35° C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

Art. 230. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

**CAPÍTULO II**
**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS**

Art. 231. Para os fins do disposto nesta Resolução, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 232. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 233. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 234. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas nesta Resolução e em normas federais complementares.

Art. 235. Para os fins do disposto nesta Resolução, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida nesta Resolução e em normas complementares.

Art. 236. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 237. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:

I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II - exame pela ovoscopia;
III - classificação dos ovos; e
IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 238. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 239. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 240. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;

II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 241. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 242. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 243. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 244. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 245. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.

Art. 246. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

**CAPÍTULO III**
**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS**

Art. 247. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas nesta Resolução, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 248. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 249. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 250. Para os fins desta Resolução, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 251. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 252. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 253. Para os fins desta Resolução, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 254. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 255. Para os fins desta Resolução, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento registrado no SIM – CIDRUS e deve atender a norma complementar específica.

Art. 256. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 257. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou

VII - estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 258. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 259. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

§ 4º Fica dispensada a obrigatoriedade estabelecida no § 1º do Art. 511, caso as demais disposições deste artigo sejam atendidas.

Art. 260. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 261. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas - CCS;
II - contagem padrão em placas - CPP;
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos em norma complementar.

Art. 262. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:

I - características físico-químicas:

a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;

h) densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);

i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e

j) equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;

II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e

III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas federais complementares.

Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIM – CIDRUS adotar outros padrões de leite.

Art. 263. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.
Art. 264. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas nesta Resolução e em normas complementares.

§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no Art. 263 pode ser beneficiado.

§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no Art. 262 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM – CIDRUS a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 265. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pela legislação federal, as seguintes operações:

I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 266. Para os fins desta Resolução, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 267. Para os fins desta Resolução, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM – CIDRUS.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 268. Para os fins desta Resolução, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 269. Para os fins desta Resolução entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e

II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo SIM – CIDRUS outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:

I - refrigerado imediatamente após a pasteurização;

II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e

III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).

§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5ºC (cinco graus Celsius).

§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 270. Entende-se por processo de ultra- alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.

§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 271. Para os fins desta Resolução, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM – CIDRUS outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 272. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de conservação e temperatura:
I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5° C (cinco graus Celsius);

II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5° C (cinco graus Celsius);
III - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5° C (cinco graus Celsius);

IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e

V - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 273. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em unidades de beneficiamento de leite, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 274. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 275. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 276. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 277. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 278. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

**CAPÍTULO IV**
**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS**

Art. 279. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas nesta Resolução, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 280. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

Art. 281. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:

I - Características sensoriais anormais;

II - A presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico sanitários e tecnológicos; ou

III - A presença de resíduos de produtos de uso veterinário, de agrotóxicos e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica do órgão competente do setor da saúde.

IV - Tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ 1º Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em ato complementar e microbiota capaz de alterá-los.

§ 2º Em se tratando de pólen apícola, pólen de abelhas sem ferrão, própolis e própolis de abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem microbiota capaz de alterá-los.

§ 3º Em se tratando de geleia real, é considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, microbiota capaz de alterá-la e a presença microrganismos em níveis superiores ao estabelecido no padrão microbiológico.

Art. 282. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 283. Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 284. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

**TÍTULO VIII**
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE**

**CAPÍTULO I**
**DOS ASPECTOS GERAIS**

Art. 285. Ingrediente é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um produto e que permanece ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica.

Art. 286. A utilização tecnológica de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve ser autorizada pelo SIM – CIDRUS.

Parágrafo único. O uso dos aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia deve atender ao regulamento técnico específico do órgão regulador da saúde.

Art. 287. Todos os ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e percentuais na descrição dos processos de fabricação para registro dos produtos.

Art. 288. O sal e seus substitutivos empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias orgânicas ou minerais estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Art. 289. Serão observados os regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou, em casos específicos, os estabelecidos pelo órgão de inspeção estadual, em norma complementar.

Parágrafo único. Todos os produtos de origem animal elaborados em estabelecimentos sob inspeção municipal ou executados por consórcios públicos devem atender aos parâmetros, e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos nesta Resolução, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 290. Sempre que necessário, o SIM – CIDRUS solicitará ao estabelecimento documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais.

**CAPÍTULO II**
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS**

**Seção I**
**Das matérias-primas**

Art. 291. Para os fins desta Resolução, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela Inspeção Veterinária Oficial.

Art. 292. Para os fins desta Resolução, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;

VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.

Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 293. Para os fins desta Resolução, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela Inspeção Veterinária Oficial, conforme especificado abaixo:

I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;

III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;

IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;

V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e

VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais ou tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 294. Para os fins desta Resolução, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo SIM – CIDRUS.

Art. 295. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo SIM – CIDRUS.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 296. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 297. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

**Seção II**
**Dos produtos cárneos**

Art. 298. Para os fins desta Resolução, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 299. Para os fins desta Resolução, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 300. Para os fins desta Resolução, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 301. Para os fins desta Resolução, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo SIM – CIDRUS ou legislação federal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 302. Para os fins desta Resolução, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 303. Para os fins desta Resolução, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 304. Para os fins desta Resolução, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 305. Para os fins desta Resolução, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 306. Para os fins desta Resolução, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 307. Para os fins desta Resolução, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*.

Art. 308. Para os fins desta Resolução, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 309. Para os fins desta Resolução, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 310. Para os fins desta Resolução, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 311. Para os fins desta Resolução, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 312. Para os fins desta Resolução, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 313. Para os fins desta Resolução, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 314. Para os fins desta Resolução, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 315. Para os fins desta Resolução, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 316. Para os fins desta Resolução, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 317. Para os fins desta Resolução, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 318. Para os fins desta Resolução, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 319. Para os fins desta Resolução, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 320. Para os fins desta Resolução, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 321. Para os fins desta Resolução, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 322. Para os fins desta Resolução, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 323. Para os fins desta Resolução, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

Art. 324. Para os fins desta Resolução, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

Art. 325. Para os fins desta Resolução, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 326. Para os fins desta Resolução, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 327. Para os fins desta Resolução, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.

§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.

§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 328. Para os fins desta Resolução, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 329. Para os fins desta Resolução, carne bovina salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 330. Para os fins desta Resolução, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco.

§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.

§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.

Art. 331. Para os fins desta Resolução, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 332. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;

II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;

III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;

IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e

V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 333. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista nesta Resolução e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM – CIDRUS.

Art. 334. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista nesta Resolução e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM – CIDRUS.

Art. 335. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.

Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pela legislação federal.

Art. 336. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.

§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:

I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou

II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1° C (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.

§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 337. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.

Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:

I - amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35° C (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8° C (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;

II - caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32° C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38° C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5° C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e

III - se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5° C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 338. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:

I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;

II - a presença de indícios de estufamento;

III - o exame das superfícies das embalagens;

IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;

V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;

VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e

VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.

Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

**Seção III**
**Dos produtos não comestíveis**

Art. 339. Para os fins desta Resolução, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:

I - oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou

II - cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.

Parágrafo único. As disposições desta Resolução não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o caput, tais como:

I - as enzimas e os produtos enzimáticos;
II - os produtos opoterápicos;
III - os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;
IV - os insumos laboratoriais;
V - os produtos para saúde;
VI - os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;
VII -os produtos gordurosos;
VIII - os fertilizantes;
IX - os biocombustíveis;
X - os sanitizantes;
XI - os produtos de higiene e limpeza;
XII - a cola animal;
XIII - o couro e produtos derivados; e
XIV - os produtos químicos.

Art. 340. Para os fins desta Resolução, produto gorduroso não comestível é todo aquele obtido pela fusão de carcaças, de partes da carcaça, de ossos, de órgãos e de vísceras não empregados no consumo humano e o que for destinado a esse fim pelo SIM – CIDRUS.

Parágrafo único. O produto gorduroso não comestível deve ser desnaturado pelo emprego de substâncias desnaturantes, conforme critérios definidos pelo SIM – CIDRUS.

Art. 341. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§ 1º A condução de material condenado até a área de produtos não comestíveis deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§ 2º Os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes, na forma estabelecida em legislação federal específica.

Art. 342. Os resíduos não comestíveis destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis, devem ser armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade e transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 343. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM – CIDRUS, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.

Art. 344. A elaboração de ingredientes ou insumos destinados à alimentação animal tais como a farinha de carne, a farinha de sangue, a farinha de carne e ossos, a farinha de vísceras, a farinha de penas, a farinha de penas e vísceras, a farinha de pescado e outros, são de atribuição dos estabelecimentos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 345. É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.

Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no caput.

Art. 346. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.

Art. 347. Os produtos de origem animal não comestíveis tais como as cerdas, as crinas, os pelos, as penas, os chifres, os cascos, as conchas e as carapaças, dentre outros, devem ser manipulados em seção específica para esta finalidade.

Art. 348. Os estabelecimentos de abate podem fornecer órgãos, tecidos ou partes de animais como matérias-primas para fabricação de produtos opoterápicos, de insumos farmoquímicos ou de seus intermediários, de insumos laboratoriais, e para outras finalidades não sujeitas à fiscalização pelo Serviço de Inspeção oficial, desde que disponham de instalações e equipamentos específicos, e atendam aos requisitos de produção definidos pelo órgão competente.

**CAPÍTULO III**
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS**

**Seção I**
**Dos produtos e derivados de pescado**

Art. 349. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 350. Para os fins desta Resolução, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 351. Para os fins desta Resolução, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.

Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.

Art. 352. Para os fins desta Resolução, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18° C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:

I - controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e

II - finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado.

Art. 353. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18° C (dezoito graus Celsius negativos).

Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo SIM –CIDRUS.

Art. 354. Para os fins desta Resolução, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM-CIDRUS, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 355. Para os fins desta Resolução, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 356. Para os fins desta Resolução, surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 357. Para os fins desta Resolução, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 358. Para os fins desta Resolução, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 359. Para os fins desta Resolução, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 360. Para os fins desta Resolução, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

Art. 361. Para os fins desta Resolução, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos nesta Resolução.

Art. 362. Para os fins desta Resolução, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salga úmida, seca ou mista.

Art. 363. Para os fins desta Resolução, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 364. Para os fins desta Resolução, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

Art. 365. Para os fins desta Resolução, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.

Art. 366. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas nesta Resolução e o disposto em legislação específica.

**Seção II**
**Dos produtos não comestíveis de pescado**

Art. 367. Para os fins desta Resolução, produtos não comestíveis de pescado são aqueles obtidos a partir de pescado inteiro, de suas partes ou de qualquer resíduo destes não aptos ao consumo humano.

Art. 368. A elaboração de produtos não comestíveis de pescado é de atribuição dos estabelecimentos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

**CAPÍTULO IV**
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS**

Art. 369. Para os fins desta Resolução, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.

Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM – CIDRUS ou legislação federal.

Art. 370. O SIM – CIDRUS estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou atenderá o disposto em norma federal específica.

**CAPÍTULO V**
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS**

**Seção I**
**Do leite**

Art. 371. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;
II - leite fluido a granel de uso industrial;
III - leite pasteurizado;
IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
V - leite esterilizado; e
VI - leite reconstituído.

§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos nesta Resolução, mediante novas tecnologias aprovadas em norma federal complementar.

§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.

§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Serviço de Inspeção oficial em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 372. Para os fins desta Resolução, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 373. Para os fins desta Resolução, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 374. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 375. Para os fins desta Resolução, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos nesta Resolução.

Art. 376. Para os fins desta Resolução, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido nesta Resolução.

Art. 377. Para os fins desta Resolução, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido nesta Resolução.

Art. 378. Para os fins desta Resolução, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto nesta Resolução.

Art. 379. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas nesta Resolução e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

**Seção II**
**Da classificação dos derivados lácteos**

Art. 380. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos; e
III - misturas lácteas.

Art. 381. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 382. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 383. Para os fins desta Resolução, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

Art. 384. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

**Subseção I**
**Do creme de leite**

Art. 385. Para os fins desta Resolução, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 386. Para os fins desta Resolução, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

§ 1º Para os fins desta Resolução, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.

§ 2º Para os fins desta Resolução, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.

§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 387. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQ dos produtos finais.

**Subseção II**
**Da manteiga**

Art. 388. Para os fins desta Resolução, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.

Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 389. Para os fins desta Resolução, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

**Subseção III**
**Dos queijos**

Art. 390. Para os fins desta Resolução, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.

§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.

§ 2º Para os fins desta Resolução, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 3º Para os fins desta Resolução, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.

§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite proveniente de estabelecimento rural certificado como livre de tuberculose e brucelose, de acordo com as normas do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT) que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5° C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias, sem prejuízo das demais obrigações previstas em legislação específica.

§ 7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

Art. 391. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 392. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo SIM – CIDRUS para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Art. 393. Para os fins desta Resolução, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Art. 394. Para os fins desta Resolução, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 395. Para os fins desta Resolução, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 396. Para os fins desta Resolução, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 397. Para os fins desta Resolução, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 398. Para os fins desta Resolução, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Art. 399. Para os fins desta Resolução, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 400. Para os fins desta Resolução, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.

§ 1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.

§ 2º O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.

§ 3º O queijo de que trata o caput pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 401. Para os fins desta Resolução, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.

Art. 402. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

**Subseção IV**
**Dos leites fermentados**

Art. 403. Para os fins desta Resolução, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.

§ 1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.

§ 2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

**Subseção V**
**Dos leites concentrados e desidratados**

Art. 404. Para os fins desta Resolução, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.

§ 1º Para os fins desta Resolução, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 405. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas nesta Resolução e em norma federal complementar.

Art. 406. Para os fins desta Resolução, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

Art. 407. Para os fins desta Resolução, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM – CIDRUS que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 408. Para os fins desta Resolução, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.

§ 1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.

§ 2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

**Subseção VI**
**Dos outros derivados lácteos**

Art. 409. Para os fins desta Resolução, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 410. Para os fins desta Resolução, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

Art. 411. Para os fins desta Resolução, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 412. Para os fins desta Resolução, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 413. Para os fins desta Resolução, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 414. Para os fins desta Resolução, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 415. Para os fins desta Resolução, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 416. Para os fins desta Resolução, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 417. Para os fins desta Resolução, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.

Parágrafo único. O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 418. Para os fins desta Resolução, gordura anidra de leite ou *butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 419. Para os fins desta Resolução, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 420. Para os fins desta Resolução, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 421. Para os fins desta Resolução, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 422. Para os fins desta Resolução, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 423. Para os fins desta Resolução, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 424. Para os fins desta Resolução, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 425. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM – CIDRUS.

Art. 426. É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção oficial.

Art. 427. Para os fins desta Resolução, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas

formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.

§ 2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 428. Para os fins desta Resolução, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 429. Sempre que necessário, o SIM – CIDRUS solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

**CAPÍTULO VI**
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS**

**Seção I**
**Dos produtos de abelhas**

Art. 430. Para os fins desta Resolução, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:

I - produtos de abelhas do gênero *Apis*, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e

II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 431. Para os fins desta Resolução, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 432. Para os fins desta Resolução, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 433. Para os fins desta Resolução, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 434. Para os fins desta Resolução, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 435. Para os fins desta Resolução, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 436. Para os fins desta Resolução, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 437. Para os fins desta Resolução, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.

Art. 438. Para os fins desta Resolução, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 439. Para os fins desta Resolução, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 440. Para os fins desta Resolução, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

**Seção II**
**Dos derivados de produtos de abelhas**

Art. 441. Para os fins desta Resolução, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 442. Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 443. Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

**TÍTULO IX**
**DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO**

**CAPÍTULO I**
**DO REGISTRO DE PRODUTOS**

Art. 444. Todo produto de origem animal produzido no território do Consórcio CIDRUS deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CIDRUS.

Parágrafo único. Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como atender outras determinações que venham a ser fixadas em normas complementares.

Art. 445. Para solicitação do registro, o estabelecimento deve encaminhar ao SIM – CIDRUS a seguinte documentação:

I - Requerimento solicitando aprovação do produto e do rótulo;

II -Memorial descritivo de fabricação do produto, em modelo estabelecido pelo SIM – CIDRUS, contendo:

III - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados e em ordem decrescente;

IV - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
V - descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;

VI - relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.

VII - Croqui do rótulo que represente fielmente a utilização das suas cores e tamanhos;

VIII - Fichas técnicas de cada aditivo, quando couber;

IX - A descrição das análises laboratoriais a serem realizadas e sua frequência;

X - Outros documentos julgados necessários pelo SIM – CIDRUS.

§ 1º - Para o registro de rótulo, o memorial descritivo de fabricação deve estar assinado e carimbado pelo responsável técnico.

§ 2º - Para o cumprimento do inciso II do § 1º deste artigo, os croquis dos rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.

§ 3º - A documentação citada nesse artigo deverá ser entregue pelo interessado diretamente na coordenação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio CIDRUS.

Art. 446. Poderá ser permitida a fabricação de produtos de origem animal sem RTIQ e não previstos nesta Resolução ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Parágrafo único. Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do Art. 445, o requerente deve apresentar os documentos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 447. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 448. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 449. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM – CIDRUS.

**CAPÍTULO II**
**DA EMBALAGEM**

Art. 450. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

§ 3º Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM – CIDRUS.

Art. 451. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

**CAPÍTULO III**
**DA ROTULAGEM**

**Seção I**
**Da rotulagem em geral**

Art. 452. Para os fins desta Resolução, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 453. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo SIM – CIDRUS e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

§ 4º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.

Art. 454. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 455. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM – CIDRUS.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 456. O produto deve seguir a denominação do respectivo regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ.

Art. 457. Além de outras exigências previstas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I - Nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito à natureza e às condições físicas do produto;

II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

III - carimbo oficial do SIM – CIDRUS;

IV – CNPJ ou CPF, o que couber;
V - marca comercial do produto, quando existente;

VI - data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

VII - lista de ingredientes e aditivos;

VIII - indicação do número de registro do produto no SIM – CIDRUS;

IX - identificação do país de origem;

X - instruções sobre a conservação do produto;

XI - conter a seguinte frase: "Produto Registrado no SIM de XXXXXX operacionalizado pelo CIDRUS, sob nº 000/111", onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento no SIM – CIDRUS.

XII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e

XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "Fabricado por".

§ 4º A prestação de serviços a que se refere o § 2º e § 3º deve ser aprovada pelo SIM – CIDRUS mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.

§ 5º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM – CIDRUS.

§ 6º Nos rótulos de produtos de origem animal, que apresentem em sua formulação produtos de abelhas como ingredientes, à exceção dos derivados dos produtos de abelhas, devem constar no painel principal, o percentual utilizado destes produtos.

§ 7º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

§ 8º A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.

§ 9º Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR", de forma bem visível e distinta das demais informações, indicando, ainda, nas mesmas proporções, o peso da embalagem em gramas, precedido da expressão "PESO DA EMBALAGEM".

Art. 458. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 459. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 460. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 461. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.

Art. 462. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 463. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM – CIDRUS.

Art. 464. Os rótulos e carimbos do SIM – CIDRUS devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 465. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 466. Os estabelecimentos sob inspeção do SIM – CIDRUS devem ser responsabilizados por eventuais riscos causados à saúde, segurança

ou aos interesses dos consumidores, devido a quaisquer irregularidades apresentadas nos rótulos, tais como ausência de dizeres obrigatórios ou informações incorretas sobre sua natureza, qualidade, quantidade, composição e prazo de validade dos produtos entre outros.

Art. 467. Sempre que necessário, o SIM – CIDRUS solicitará ao estabelecimento, documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de crianças de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

**Seção II**
**Da rotulagem em particular**

Art. 468. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma federal complementar.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

§ 6º Casos de designações não previstas nesta Resolução e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM – CIDRUS.

Art. 469. Os produtos modificados, enriquecidos e dietéticos para regimes especiais deverão ser rotulados de acordo com as legislações específicas.

Art. 470. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM – CIDRUS diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.

§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas nesta Resolução e em normas complementares.

§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM – CIDRUS conforme normas complementares.

§ 3º Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CIDRUS.

Art. 471. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 472. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 473. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 474. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 475. Tratando- se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 476. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 477. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e

II - conter a expressão “Proibida a venda fracionada.”.

Art. 478. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM – CIDRUS, a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

**CAPÍTULO IV**
**DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO**

Art. 479. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM – CIDRUS e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CIDRUS.

Art. 480. As iniciais “SIM” e a palavra “INSPECIONADO” representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal executada pelo Consórcio CIDRUS, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados nesta Resolução.

§1º A expressão “SIM – CIDRUS” traduz “Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CIDRUS.

§ 2º O carimbo do SIM – CIDRUS representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos a fiscalização sanitária de produtos de origem animal pelo Consórcio CIDRUS, e constitui o

sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 481. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados nesta Resolução.

§ 1º O carimbo deve conter:

I - o nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, "XXXX-MG", na borda superior interna;

II - palavra "INSPECIONADO", ao centro;
III - o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "INSPECIONADO"; e
IV - as iniciais "S.I.M." na borda inferior interna.

§ 2º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

Art. 482. Os carimbos do SIM – CIDRUS devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados nesta Resolução e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 483. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM – CIDRUS.

Art. 484. Os diferentes modelos de carimbos do SIM – CIDRUS a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM – CIDRUS devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

I - modelo 1:

a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b) forma: elíptica no sentido horizontal;
c) dizeres: deve constar na curva superior interna do círculo o nome do município onde está localizado o estabelecimento e a sigla do estado, "XXXX-MG"; o número de registro do estabelecimento, colocado horizontalmente e no centro dentro do círculo, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO" e na borda inferior interna devem constar as iniciais "S.I.M" que acompanham a curva inferior interna do círculo.
d) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

II - modelo 2:

a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e
c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

III- modelo 3:

a) dimensões:
1. 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
3. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar na curva superior interna do círculo o nome do município onde está localizado o estabelecimento e a sigla do estado, "XXXX-"; o número de registro do estabelecimento, colocado horizontalmente e no centro dentro do círculo, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO" e na borda inferior interna devem constar as iniciais "S.I.M" que acompanham a curva inferior interna do círculo.
d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

IV - modelo 4:

a) dimensões: 7cm x6 cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: dispostas verticalmente as iniciais "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e

V - modelo 5:

a) dimensões: 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar na curva superior interna do círculo o nome do município onde está localizado o estabelecimento e a sigla do estado, "XXXX-MG"; o número de registro do estabelecimento, colocado horizontalmente e no centro dentro do círculo, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO" e na borda inferior interna devem constar as iniciais "S.I.M" que acompanham a curva inferior interna do círculo.
d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico.

§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4 cm (quatro centímetros) de diâmetro.

§ 3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

**CAPÍTULO V**
**DA IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO**

Art. 485. A identificação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CIDRUS é a garantia de que o produto é procedente dos municípios integrantes do Consórcio CIDRUS.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CIDRUS atendidos os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Decreto 10.032/2019, poderão ser comercializados em quaisquer dos

municípios integrantes do consórcio o qual o estabelecimento se encontre registrado, conforme previsto na IN 29 de 2020 - MAPA.

Art. 486. Os rótulos dos produtos registrados no SIM – CIDRUS devem ser identificados com a denominação do consórcio, endereço, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), logomarca oficial do Consórcio CIDRUS e a expressão "CIDRUS - MG" com tamanho de fonte não superior a maior usada na logomarca do serviço de inspeção e posicionada logo abaixo desta logomarca;

§ 1º Os rótulos devem conter a relação dos municípios/UF consorciados ou a expressão "LISTA DE MUNICÍPIOS DISPONÍVEL NO SITE DO CONSÓRCIO CIDRUS".

§ 2º O Consórcio CIDRUS deve manter em seu endereço eletrônico, de forma clara, objetiva e na página principal a relação atualizada dos municípios integrantes do consórcio.

§ 3º Os rótulos dos produtos devem conter a data de cadastro do consórcio público junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o código de barras do produto, na forma que estabelece esse órgão.

**TÍTULO X**
**DA ANÁLISE LABORATORIAL**

Art. 487. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM – CIDRUS julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 488. Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

Art. 489. A colheita de amostra de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidor do Serviço de Inspeção oficial.

§ 1º Não deve ser colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.

§ 2º Nos casos previstos no §1°, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

Art. 490. As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.

Art. 491. Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art. 492. As metodologias analíticas devem ser aquelas padronizadas e validadas por norma federal específica.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 493. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo SIM – CIDRUS ou laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção oficial.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e

V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

Art. 494. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM – CIDRUS notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 495. É facultado ao interessado requerer ao SIM – CIDRUS a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM – CIDRUS em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM – CIDRUS.

§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 496. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial, conforme os critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

Art. 497. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput o disposto nos § 1º e § 2º do art. 547, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 498. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal previstas em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 499. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM – CIDRUS pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 500. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM – CIDRUS em normas complementares.

Art. 501. Os estabelecimentos arcarão com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados em atendimento aos programas nacionais.

Art. 502. Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Art. 503. Confirmada a condenação do produto ou da partida, o SIM – CIDRUS determinará a sua inutilização.

**TÍTULO XI**
**DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA**

Art. 504. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo ou para seu comércio.

Art. 505. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:

I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;

III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;

VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e

VII - o número e a integridade do lacre do Serviço de Inspeção oficial de origem, quando couber.

Art. 506. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos nesta Resolução e em normas complementares.

§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM – CIDRUS.

§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM – CIDRUS e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 507. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção oficial desde que:

I - haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;
II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
III - seja observado o disposto no inciso XV do caput do art. 77.

Art. 508 - É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas, sem conhecimento e avaliação do SIM – CIDRUS, matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

**CAPÍTULO I**
**DAS DOAÇÕES**

Art. 509 - Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo do Médico Veterinário do SIM – CIDRUS.

Art. 510 - Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de Inspeção oficial da entidade sanitária competente.

**TÍTULO XII**
**DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

**CAPÍTULO I**
**DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Art. 511. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, de modo a garantir a manutenção da sua integridade e permitir a sua conservação.

§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.
§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

Art. 512. Todos os produtos de origem animal em trânsito no território do Consórcio CIDRUS devem estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto nesta Resolução, podendo ser reinspecionados pelos Médicos Veterinários do SIM – CIDRUS em postos fixos ou volantes.

Art. 513. Os produtos e matérias-primas de origem animal registrados, procedentes de estabelecimentos sob inspeção oficial, atendidas as exigências nesta Resolução e legislação específica, têm livre trânsito no território do Consórcio CIDRUS desde que rotulados, sem prejuízo das instruções específicas à sanidade animal e podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território do Consórcio CIDRUS.

§ 1º Quanto se tratar de estabelecimentos aderidos ao SISBI, estes terão livre trânsito no Brasil.

§ 2º Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito intermunicipal no território do Consórcio CIDRUS estão sujeitos à fiscalização pelo SIM – CIDRUS nos limites da sua competência.

Art. 514. O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.

§ 1º É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.

§ 3º Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão ser providos de isolamento térmico e dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.

**CAPÍTULO II**
**DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Art. 515. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.

§ 1º A critério do SIM – CIDRUS, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido nesta Resolução e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.

§ 2º Os procedimentos de emissão dos documentos de certificação sanitária assim como os modelos serão definidos pelo SIM – CIDRUS em normas complementares.

Art. 516. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação.

§ 1º Nos casos de matérias-primas ou de produtos destinados ao aproveitamento condicional, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao estabelecimento expedidor.

§ 2º Nos casos de matérias-primas ou de produtos condenados, após desnaturação na origem, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao estabelecimento expedidor.

**TÍTULO XIII**
**DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CAPÍTULO I**
**DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES**

**Seção I**
**Dos responsáveis pela infração**

Art. 517. Serão responsabilizadas pela infração às disposições desta Resolução para efeito da aplicação das penalidades nela previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM – CIDRUS;

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM – CIDRUS onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

**Seção II**
**Das medidas cautelares**

Art. 518. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM – CIDRUS adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;

IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 498.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 519. O SIM – CIDRUS poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.

Parágrafo único. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 498.

**CAPÍTULO II**
**DAS INFRAÇÕES**

Art. 520. Constituem infrações ao disposto nesta Resolução, além de outras previstas:

I - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM – CIDRUS;

VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM – CIDRUS;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos nesta Resolução e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX- desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM – CIDRUS relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em Serviço de Inspeção oficial;

XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM – CIDRUS;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares;

XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM – CIDRUS e ao consumidor;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM – CIDRUS;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM – CIDRUSno exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM – CIDRUS;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM – CIDRUS e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXVIII - fraudar documentos oficiais;

XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM – CIDRUS nos prazos regulamentares;

XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM – CIDRUS;

XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXV - não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

XXXVI - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados utilizados pelo SIM – CIDRUS;

XXXVII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM – CIDRUS;

XXXVIII - não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;

XXXIX - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;

XL - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XLI - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XLII - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 521. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM – CIDRUS;

Art. 522. Além dos casos previstos no Art. 521, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução e em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 523. Além dos casos previstos no art. 521, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM – CIDRUS ou legislação federal específica.

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 524. Além dos casos previstos no art. 521, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 525. Além dos casos previstos no art. 521, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 526. Além dos casos previstos nos art. 521 e art. 525, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 527. Para efeito das infrações previstas nesta Resolução, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou

II - falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Resolução, em normas complementares ou no registro de produtos junto SIM – CIDRUS;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM – CIDRUS e que se denominem como este, sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 528. O SIM – CIDRUS adotará a legislação federal específica quanto aos critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano.

Art. 529. Nos casos previstos no art. 520, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

**CAPÍTULO III**
**DAS PENALIDADES**

Art. 530. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 531. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Resolução ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em Lei de criação do SIM dos municípios integrantes do Consórcio CIDRUS observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo;

b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;

c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI - cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 539 e art. 540.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

Art. 532. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 531, são consideradas:

I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXX do caput do art. 520;

II - infrações moderadas as compreendidas nos VIII a XVI, inciso XXXI e inciso XXXII do caput do art. 520;

III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII e incisos XXXIII a XXXV do caput do art. 520; e

IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXIX e incisos XXXVI a XLII do caput do art. 520;

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a esta Resolução ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido dez por cento do valor máximo, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 533.

Art. 533. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 531, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto;

VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo desta Resolução, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 8º O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 534. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. A cassação do registro de estabelecimento cabe à Coordenação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio CIDRUS.

Art. 535. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada

Art. 536. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 531, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões desta Resolução, nos casos definidos no art. 527.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do município que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Art. 537. A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 531 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões desta Resolução, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM – CIDRUS e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XII - prestação ou apresentação ao SIM – CIDRUS de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM – CIDRUS;

XIV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XV – aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no Serviço de Inspeção oficial;

XVI - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XVII - início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XVIII - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;

XIX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;

XX - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XXI - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 538. A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 531 será aplicada, nos termos do disposto no art. 517, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor do SIM – CIDRUS no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor SIM – CIDRUS;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM – CIDRUS e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VI - fraudar documentos oficiais;

VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM – CIDRUS;

VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

IX - prestar ou apresentar ao SIM – CIDRUS, declarações ou documentos falsos;

X - não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e

XI - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 531 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 539, sem prejuízo de outras previsões desta Resolução, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM – CIDRUS, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

II - prestação ou apresentação ao SIM – CIDRUS informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

III - não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

IV - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas utilizados pelo SIM – CIDRUS;

V - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM – CIDRUS e ao consumidor.

Art. 539. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 533, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou

moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 540. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou

II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 541. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 542. As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art.539; ou

II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

**CAPÍTULO IV**
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Art. 543. O descumprimento às disposições desta Resolução e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 544. O auto de infração será lavrado por Médico Veterinário do SIM – CIDRUS que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização.

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;

II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 545. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 546. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 547. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na sede do SIM – CIDRUS no prazo de dez dias, contado da data da cientificação oficial.

§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 548. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por pessoa não legitimada;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 549. O Médico Veterinário oficial do SIM – CIDRUS, após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório e o Coordenador do SIM – CIDRUS deve proceder ao julgamento em primeira instância.
Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 550. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Presidente do Co

nsórcio CIDRUS para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 551. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Presidente do Consórcio CIDRUS, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 552. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa da União.

Art. 553. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 554. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 555. Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

**TÍTULO XIV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 556. O SIM – CIDRUS poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:

I - doenças, exóticas ou não;
II - surtos; ou
III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.

Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM – CIDRUS deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

Art. 557. Os estabelecimentos de pequeno porte que elaboram produtos alimentícios de origem animal de forma artesanal, deverão estar registrados no SIM – CIDRUS e atender as normas estaduais e federais para obtenção do selo ARTE.

Art. 558. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução desta Resolução serão resolvidos pelo Coordenador do SIM – CIDRUS com base em informações técnico-científicas.

Art. 559. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação ao fato praticado depois do início da vigência desta Resolução.

Art. 560. O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CIDRUS expedirá normas complementares necessárias à execução desta Resolução.

Art. 561. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e suspende os atos em contrário.

Candeias MG, 16 de junho de 2023

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente Do Consórcio Cidrus

Os Municípios Abaixo Também Subscrevem Esta Resolução Colegiada:

Município de Aguanil
***JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA***

Município de Alterosa
***MARCELO NUNES DE SOUZA***

Município de Alpinópolis
***RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE***

Município de Araújos
***GERALDO MAGELA DA SILVA***

Município de Bom Sucesso
***LUIZ CLÁUDIO DA MATA***

Município de Camacho
***BRUNO LAMOUNIER FURTADO***

Município de Cana Verde
***AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS***

Município de Candeias
***RODRIGO DE MORAES LAMOUNIER***

Município de Carmo da Mata
***JOSÉ CARLOS LOBATO***

Município de Carmo do Cajuru
***EDSON VILELA***

Município de Carmópolis de Minas
***JOSÉ OMAR PAOLINELLI***

Município de Córrego Fundo
***DANILO OLIVEIRA CAMPOS***

Município de Desterro de Entre Rios
***WAGNO DE OLIVEIRA DUARTE***

Município de Formiga
***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***

Município de Iguatama
***LUCAS VIEIRA LOPES***

Município de Itapeva
***DANIEL PEREIRA DO COUTO***

Município de Moema
***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***

Município de Monsenhor Paulo
***LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS***

Município de Oliveira
***CRISTINE LASMAR DE MOURA RESENDE***

Município de Passa Tempo
***EDILSON RODRIGUES***

Município de Pedra do Indaià
***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS***

Município de Perdigão
***JULIANO LACERDA***

Município de Piracema
***WESLEY DINIZ***

Município de Santana do Jacaré
***RENATO TIRADO FREIRE***

Município de Santo Antônio do Âmparo
***CARLOS HENRIQUE AVELAR***

Município de São Francisco de Paula
***MÉRITON BALDUÍNO ALVES***

Município de São João Del Rei
***NIVALDO JOSÉ DE ANDRADE***

**ANEXO I**
**MODELOS DOS CARIMBOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO CIDRUS**

**MG**

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**0DF441EE

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**RESOLUÇÃO Nº05, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº05, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação e execução dos Programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo SIM- CIDRUS.

Rodrigo Moraes Lamounier, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável-CIDRUS no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 21 de dezembro de 2022 aprovou a seguinte resolução:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;
CONSIDERANDO o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio CIDRUS;
CONSIDERANDO a Resolução de nº 01/2023, deste Consórcio, aprovada, também, pela Assembleia Geral do dia 16/06/2023, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação de Programas de autocontrole;
CONSIDERANDO que a adoção de um modelo de inspeção sanitária baseado em controle de processos, avaliando se a implantação e a execução, por parte da indústria inspecionada, dos programas de autocontrole, é requisito básico para a garantia da inocuidade dos produtos;
CONSIDERANDO a Norma Interna DIPOA/SDA nº 01, de 8 de março de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa –, que estabelece os procedimentos de verificação dos programas de autocontroles;

**RESOLVE:**
Art. 1º Determinar a obrigatoriedade da implantação e execução dos Programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CIDRUS.

Art. 2º É de responsabilidade dos estabelecimentos agroindustriais a implantação e execução dos Programas de Autocontrole, devendo seguir as normas e regulamentos técnicos pertinentes.

§ 1º O plano escrito dos Programas de Autocontrole deverá ser aprovado, datado e assinado tanto pelo responsável legal quanto pelo responsável técnico do estabelecimento, que se tornarão os responsáveis pela sua implementação.

§ 2º O plano escrito será composto por todos os elementos de controle de acordo com a atividade desenvolvida pela agroindústria.

§ 3º Inclui-se nas responsabilidades mencionadas no caput deste artigo o treinamento e capacitação de pessoal, a condução dos procedimentos das operações de manipulação de alimentos, o monitoramento e verificação dos procedimentos e de sua eficiência e a revisão das ações corretivas e preventivas em situações de desvios e alterações tecnológicas dos processos industriais.

§ 4º Uma cópia do plano escrito dos Programas de Autocontrole deve ser entregue ao SIM – CIDRUS para ciência e aceite. O aceite se dará após análise, onde serão emitidas considerações, quando necessárias.

Art. 3º Os requisitos essenciais de higiene e de procedimentos a serem desenvolvidos e aplicados nos estabelecimentos registrados ou em processo de registro no SIM – CIDRUS serão baseados em processos de produção estruturados nos seguintes Programas de Autocontrole:

I - Manutenção das instalações e equipamentos industriais (Incluindo calibração e aferição);
II - Iluminação e ventilação;
III - Água de abastecimento e águas residuais;
IV - Higiene Industrial e operacional;
V - Hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores;
VI - Procedimentos sanitários operacionais – PSO;
VII - Controle integrado de pragas;
VIII - Controle de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem;
IX - Controle de temperaturas;
X – Controle de formulação de produtos e combate à fraude;
XI - Análises laboratoriais;
XII - Rastreabilidade e recolhimento de produtos (recall);
XIII - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
XIV - Bem-estar animal;
XV - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).

§ 1º Os elementos de controle enumerados de I ao XIII serão implantados em todos os estabelecimentos.

§ 2º O elemento XIV será implantado, exclusivamente, nos estabelecimentos classificados como Abatedouro Frigorífico.

§ 3º O elemento XV será implantado, exclusivamente, em estabelecimentos classificados como Abatedouro Frigorífico de Ruminantes.

§ 4º Outros Programas de Autocontrole poderão ser elaborados pelo estabelecimento ou exigidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CIDRUS, de acordo com os processos de produção de cada estabelecimento.

Art. 4º Os Programas de Autocontrole deverão ser estruturados da seguinte forma:

I - Cabeçalho: apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, código de ordem, data de revisão e número de páginas;

II - Objetivo: esclarece quais os objetivos do autocontrole;

III - Documentos de referência: cita todas as legislações e programas da empresa que servem como base para o autocontrole;

IV - Responsáveis: cita quem são os responsáveis pela implantação, supervisão, vistorias e preenchimento das planilhas de monitoramento e verificação;

V - Descrição ou Diretrizes: apresenta quais são os itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas para garantir a eficácia do autocontrole;

VI - Monitoramento: cita quais são as planilhas que irão verificar a aplicação do autocontrole, bem como a frequência de cada uma delas, além do prazo de vistoria das planilhas pelo supervisor do controle de qualidade;

VII - Ações corretivas e medidas preventivas para não conformidades: descrição das ações corretivas e medidas preventivas adotadas frente as não conformidades, contemplando o destino do produto e a restauração das condições sanitárias, além da frequência de verificação de todos os procedimentos operacionais previstos;

VIII - Verificação: é o acompanhamento do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontrole aplicados na empresa. É realizada pelo responsável técnico;

IX - Registros: são as planilhas de monitoramento dos programas de autocontrole e a forma de arquivamento e armazenamento. A empresa deve indicar o tempo de retenção dos documentos conforme a sua conveniência e uso pretendido;

X - Anexos: constituídos basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole e o que mais se fizer necessário anexar ao programa;

XI - Registros das alterações: são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas;

XII - Rodapé: são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas.

Art. 5º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CIDRUS, a inspeção, fiscalização, verificação e supervisão da implantação e execução dos programas de autocontrole nos estabelecimentos.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias MG, 16 de junho de 2023.

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente do Consórcio CIDRUS

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**36700FAD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Estabelece os procedimentos para registro de estabelecimentos, avaliação, aprovação ou alteração dos projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM, bem como, procedimentos para transferência e cancelamento de registro de estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM executado CIDRUS.

Rodrigo Moraes Lamouiner, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável-CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 21 de dezembro de 2022 aprovou a seguinte resolução:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;
CONSIDERANDO o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio CIDRUS;
CONSIDERANDO a Resolução de nº 01/2023, deste Consórcio, aprovada, também, pela Assembleia Geral do dia 16/06/2023;

**RESOLVE:**
Art. 1º A solicitação de registro do estabelecimento deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM – CIDRUS, acompanhada dos seguintes documentos distribuídos em cinco etapas:

**I - A primeira etapa será composta dos seguintes documentos:**

a) Requerimento solicitando a inspeção prévia do terreno ou do estabelecimento (ANEXO I);

b) Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;

c) Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;

d) Comprovantes de documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;

e) Comprovante de inscrição Estadual junto a Secretaria da Fazenda atualizado, quando couber;

f) Laudo de inspeção prévia do terreno (ANEXO II) ou do estabelecimento (ANEXO III) com parecer favorável, elaborado por Médico Veterinário do Consórcio CIDRUS.

**II - A segunda etapa será composta dos seguintes documentos:**

a) Requerimento solicitando o registro do estabelecimento (ANEXO I);

b) Plantas, nas seguintes escalas:

1 - de situação - escala 1:500;
2 - baixa - escala 1:100;
3 - fachada - escala 1:50;
4 - cortes - escala 1:50;
5 - *layout* dos equipamentos - escala 1:100;
6 – hidrossanitária - escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);
7- planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.

c) Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento – MTSE e cronograma de execução da obra (ANEXO IV);

d) documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;

e) Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento (ANEXO V);

f) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a construção do estabelecimento ou aprovação das plantas do estabelecimento já edificado (ANEXO VI).

**III - A terceira etapa será composta dos seguintes documentos:**

a) Alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura;

b) Licença ambiental de operação emitida pelo órgão oficial competente;

c) Laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento;

d) Para fábrica de produtos lácteos, solicitar aos fornecedores os comprovantes de vacinação contra a febre aftosa e brucelose;

e) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional Responsável Técnico;

f) Apresentação dos Programas de Autocontrole.

**IV - A quarta etapa será composta dos seguintes documentos:**

a) Requerimento solicitando a inspeção final do estabelecimento, após conclusão da obra (ANEXO I);

b) Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do Serviço (ANEXO VII).

**V - A quinta etapa será composta dos seguintes documentos:**

a) Emissão do Certificado de Registro do estabelecimento pelo SIM – CIDRUS (ANEXO X);

b) Instalação do Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção executado pelo SIM – CIDRUS, podem ser aceitos simples croquis ou desenhos.

Art. 2º A aprovação do terreno é realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM – CIDRUS.

Art. 3º A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.

Art. 4º A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10 (dez) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.

Parágrafo único. As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.

Art. 5º Aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:

I - Facilidade na obtenção da matéria-prima;
II - Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
III - Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passível de inundações;
IV - Afastamento de fontes poluidoras de qualquer natureza;
V - Facilidade de acesso;
VI - Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
VII - Facilidade no abastecimento de água potável;
VIII - Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
IX - Preferencialmente próximo à corrente de água à montante da cidade, caso esteja próximo dela;
X - Facilidade na delimitação da área.

Parágrafo único. Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM – CIDRUSefetuará a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno (ANEXO II).

Art. 6º O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

Art. 7º As plantas descritas no item II do art. 1º devem seguir as seguintes cores:

I - Estabelecimentos novos - cor preta;
II - Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
a) cor preta - para partes a serem conservadas;
b) cor vermelha - para partes a serem construídas;
c) cor amarela - para partes a serem demolidas;
d) cor azul - para elementos construídos em ferro;
e) cor cinza - pontuado de nanquim, para partes de concreto.

§ 1º As plantas ou projetos devem conter ademais:

a) Orientação;
b) Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
c) Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.

§ 2º No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM – CIDRUS deve utilizar o modelo de checklist de aprovação de planta correspondente (ANEXO VI) para avaliação das mesmas.

§ 3º Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo.

§ 4º Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.

§ 5º O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal ou pelo e-mail cidrus@cidrus.mg.gov.br, em formato PDF com até 20 megabytes (MB), onde cada documento completo deverá estar salvo em um PDF individual.

§ 6º Durante o desenvolvimento das obras, o SIM – CIDRUS fará visitas para vistoriar os trabalhos de construção.

§ 7º Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.

§ 8º Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a visita do fiscal do SIM – CIDRUS para realização do Laudo Técnico de Inspeção Final (ANEXO VII), o qual também deve ser anexado ao processo de adesão.

§ 9º Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

Art. 8º Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação, deve solicitar ao SIM – CIDRUS a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos distribuídos em duas etapas:

**I - A primeira etapa será composta dos seguintes documentos:**

a) Requerimento de solicitação de aprovação da reforma ou ampliação do estabelecimento (ANEXO I);

b) Plantas, nas seguintes escalas:

1 - de situação - escala 1:500;
2 - baixa - escala 1:100;
3 - fachada - escala 1:50;
4 - cortes - escala 1:50;
5 - *layout* dos equipamentos - escala 1:100;
6 – hidrossanitária - escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);

7- planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.

c) Memorial Descritivo de Construção (ANEXO VIII);

d) Licença ambiental de Instalação emitida pelo órgão oficial competente;

e) Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento e cronograma de execução da obra (ANEXO IV);

f) Termo de compromisso assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento (ANEXO V);

g) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a reforma ou ampliação do estabelecimento (ANEXO IX).

**II - A segunda etapa será composta dos seguintes documentos:**

a) Requerimento solicitando a vistoria final do estabelecimento, após a conclusão da obra (ANEXO I);

b) Apresentação dos Programas de Autocontrole do estabelecimento devidamente atualizados;

c) Laudo de inspeção final com parecer favorável do Serviço (ANEXO VII).

Parágrafo único. As plantas do estabelecimento poderão ser aprovadas previamente em PDF (A4) pelo SIM – CIDRUS, devendo o responsável pelo estabelecimento providenciar a confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente e enviar novamente para o SIM – CIDRUS para aprovação final.

Art. 9º Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (ANEXO X).

§ 1º O certificado é concedido para o período de 05 cinco anos, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa ou pelo SIM – CIDRUS quando comprovada falta grave por parte da empresa.

§ 2º A solicitação para revalidação do registro deve ser feita mediante Requerimento (Anexo I), em duas vias constando os dados da empresa requerente e devidamente assinado pelo representante legal do estabelecimento.

§ 3º Os documentos que perderem a validade deverão ser entregues em duas vias, bem como aqueles que sofreram quaisquer alterações.

§ 4º Quando houver alterações na razão social da empresa, o certificado deve ser atualizado.

Art. 10 Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá promover imediatamente a transferência da titularidade do registro de inspeção através de requerimento dirigido ao SIM – CIDRUS.

§ 1º Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM – CIDRUS, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.

§ 2º Efetivada a transferência, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as
exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 11 Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser apresentados ao SIM os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando a transferência do estabelecimento assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;

b) Licença ambiental de Operação emitida pelo órgão oficial competente;

c) Termo de compromisso assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

d) Apresentação dos Programas de Autocontrole devidamente atualizados;

e) Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;

f) Documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;

g) Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;

h) Inscrição Estadual junto a Secretaria da Fazenda Atualizado;

i) Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;

j) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional Responsável Técnico;

k) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a transferência do estabelecimento industrial (ANEXO XI).

§ 1º A documentação será analisada pelo SIM – CIDRUS e uma vez aprovada, novo Certificado de Registro será emitido pela Coordenação do SIM – CIDRUS, sendo mantido o número de registro.

§ 2º Será emitido novo Certificado de Registro pela Coordenação do SIM – CIDRUS para os casos de alteração do CNPJ, da Razão Social ou do endereço do estabelecimento.

Art. 12 Em casos de paralisação voluntária, o proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM – CIDRUS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a paralisação de suas atividades.

Art. 13 O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM – CIDRUS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.

Parágrafo único. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

Art. 14 O cancelamento de registro pode acontecer nas seguintes situações:

I - A pedido do proprietário ou responsável legal do estabelecimento;
II – Quando deixar de funcionar pelo período de 1 (um) ano;
III – Quando interromper o comércio pelo mesmo prazo;
IV – Quando ocorrer interdição ou suspenção do estabelecimento pelo período de 1 (um) ano;
V – Quando não realizar transferência de titularidade do registro do SIM – CIDRUS no prazo de 30 (trinta) dias;
VI – Por cassação do registro pelo SIM – CIDRUS.

§ 1º O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado pelo Coordenador do SIM, por meio de emissão de Termo de Cancelamento de Registro (ANEXO XII).

§ 2º A partir do cancelamento do registro no SIM todos os produtos, rótulos e embalagens serão apreendidos e inutilizados.

§ 3º Para o retorno das atividades do estabelecimento sob SIM que teve o registro cancelado, devem ser cumpridas as exigências contidas na etapa de registro de estabelecimento, para obtenção de um novo registro de estabelecimento.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias MG, 19 de junho de 2023.

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente do Consórcio CIDRUS

**Anexo**
**ANEXO II**
**ANEXO III**
**ANEXO IV**
**ANEXO V**
**ANEXO VI**

**ANEXO VII**
**ANEXO VIII**
**ANEXO IX**

**ANEXO X**

**ANEXO XI**
**ANEXO XII**

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**5F9D3CF6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**RESOLUÇÃO Nº 8 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 8 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Estabelece os procedimentos de avaliação dos registros de produtos enviados ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, das empresas registradas, definindo a metodologia a ser utilizada.

Rodrigo Moraes Lamounier, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável-CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 21 de dezembro de 2022 aprovou a seguinte resolução:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;
CONSIDERANDO o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio CIDRUS;
CONSIDERANDO a Resolução de nº 01/2023, deste Consórcio, aprovada, também, pela Assembleia Geral do dia 16/06/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados ou registrados no SIM – CIDRUS, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

Art. 2º A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

Parágrafo único. Entende-se como registro de produtos a aprovação dos memoriais descritivos de
fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos.

Art. 3º Todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (ANEXO I) juntamente com o croqui do rótulo em cores e com as indicações das dimensões do rótulo e do carimbo de inspeção, devendo ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias.

Art. 4º Além de outras exigências previstas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível a seguinte frase: “Produto Registrado no SIM de XXXXXX operacionalizado pelo CIDCD, sob nº 000/111”, onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento no SIM – CIDRUS.

Art. 5º Os rótulos dos produtos registrados no SIM – CIDRUS devem ser identificados com a denominação do consórcio, endereço, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), logomarca oficial do Consórcio CIDRUS e a expressão “CIDCD - BA” com tamanho de fonte não superior a maior usada na logomarca do Serviço de Inspeção e posicionada logo abaixo desta logomarca.

§ 1º Os rótulos devem conter a relação dos municípios/UF consorciados ou a expressão “LISTA DE MUNICÍPIOS DISPONÍVEL NO SITE DO CONSÓRCIO CIDRUS”.

§ 2º O Consórcio CIDRUS manterá em seu endereço eletrônico, de forma clara, objetiva e na página principal a relação atualizada dos municípios integrantes do consórcio.

§ 3º Os rótulos dos produtos devem conter a data de cadastro do consórcio público junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o código de barras do produto, na forma que estabelece esse órgão.

Art. 6º O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente especificada através do checklist de rotulagem (ANEXO II), considerando os RTIQ específicos, e dará o parecer final quanto ao registro do produto.

§ 1º Depois de avaliados e aprovados as cópias serão distribuídas uma na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as cópias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço, o SIM fará sua avaliação e também deverá assinar e rubricar todas as páginas.

§ 2º Após aprovados, os produtos recebem um Laudo Técnico com aprovação e autorização para impressão dos rótulos (ANEXO III), o qual deverá ser atualizado sempre que um novo produto for registrado ou alterado.

Art. 7º Para aprovação de produto não regulamentado nos empreendimentos registrados no SIM, deverá ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com o laudo de análise microbiológica, que atesta a inocuidade e análise físico-química estabelecendo o padrão que deverá ser mantido.

Art. 8º Para aprovação de produto não regulamentado nos empreendimentos registrados no SIM e que possuam selo SISBI, a documentação será encaminhada para avaliação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

Art. 9º Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

Art. 10 O controle de estoque de rótulos e embalagens deve ser realizado pelas empresas, as quais devem preencher mensalmente planilha de controle de rotulagem, ficando disponível para a verificação do SIM quando solicitado.

Art. 11 O Serviço de Inspeção efetua o controle dos rótulos aprovados através da verificação *in loco* na empresa, onde deverá avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.

§ 1º Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC.

§ 2º Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

Art. 12 O registro de produto poderá ser cancelado a pedido do proprietário ou responsável legal do estabelecimento ou ainda quando houver descumprimento do disposto na legislação e se fará por meio da emissão do Termo de Cancelamento de Produto (ANEXO IV).

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias MG, 19 de junho de 2023.

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente do Consórcio CIDRUS

**Anexo I**

**Anexo II**

**Anexo III**

**Anexo IV**

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**AF270DE6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**RESOLUÇÃO Nº 09, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 09, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Estabelece os critérios, a frequência da verificação oficial por meio de análises laboratoriais da água de abastecimento e dos produtos de origem animal e respectivos parâmetros físico-químicos e microbiológicos, manual de coleta, certificados e solicitações oficiais de análises e lista de códigos para análises.

Rodrigo Moraes Lamounier, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável-CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 21 de dezembro de 2022 aprovou a seguinte resolução:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;
CONSIDERANDO o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio CIDRUS;
CONSIDERANDO a Resolução de nº 01/2023, deste Consórcio, aprovada pela Assembleia Geral do dia 16/06/2023, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação de Programas de autocontrole;

**RESOLVE:**
Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e a frequência da verificação oficial, por meio de análises laboratoriais, da água de abastecimento e dos produtos de origem animal e respectivos parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

Art. 2º Os procedimentos referentes à verificação oficial de água de abastecimento, bem como a verificação oficial e os parâmetros para análises laboratoriais dos produtos de origem animal deverão estar baseados em normas oficiais vigentes.

Art. 3º Em situações de risco epidemiológico que justifique um alerta sanitário, admite-se a utilização de parâmetros físico-químicos e microbiológicos que não estejam contemplados por esta Resolução.

Parágrafo único. No caso de análises de produtos não caracterizados pelas legislações em vigor, deve-se considerar a similaridade da natureza e do processamento baseando-se em um produto semelhante aos descritos em legislações estaduais e federais relacionadas.

Art. 4º Os critérios adotados para determinar os parâmetros de potabilidade da água devem estar de acordo com as normas oficiais do Ministério da Saúde, o qual compete este controle, conforme a Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 e as que vierem substitui-la.

Art. 5º Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo Consórcio CIDRUS podem ter como fonte de água de abastecimento a rede de distribuição ou o sistema de abastecimento de água público ou privado.

Parágrafo único. Como uma solução alternativa coletiva para abastecimento de água pode-se utilizar a captação subterrânea, superficial ou pluvial, observando-se as análises necessárias relativas a cada uma delas.

Art. 6º A verificação oficial dos autocontroles referentes à qualidade da água de abastecimento e a qualidade dos produtos nestes estabelecimentos terá os seguintes procedimentos:

I – O Serviço de Inspeção Municipal, no momento da fiscalização, deve solicitar a apresentação das informações de controle de qualidade da água e dos produtos, bem como laudos de análises que comprovem estes dados.

§ 1º Os laudos de análises devem ser emitidos por laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados.

II – Em estabelecimentos em que a água de abastecimento seja proveniente de rede de distribuição ou do sistema de abastecimento de água público ou privado, os laudos de análises e as informações de controle realizadas pelo órgão ou entidade responsável pelo sistema de abastecimento e/ou de órgãos oficiais de fiscalização poderão ser utilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CIDRUS.

§ 2º Os responsáveis pelo sistema de abastecimento de água devem apresentar mensalmente e em relatório anual informações sobre a qualidade e as características físico-químicas e microbiológicas da água, conforme os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 3º É de responsabilidade do estabelecimento assegurar a manutenção da potabilidade da água desde o seu recebimento até a distribuição para as áreas de produção industrial, sendo de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CIDRUS verificar este controle.

III – Os estabelecimentos que utilizam água de captação subterrânea, superficial ou pluvial são responsáveis pelo tratamento da água, quando for o caso, e pelo cumprimento das determinações previstas por esta Resolução.

§ 4º O SIM CIDRUS deve solicitar a apresentação dos dados de controle da água, bem como os laudos de análises que demonstrem a qualidade da água potável utilizada nas áreas de produção.

IV – O plano amostral a ser implantado pelo estabelecimento para autocontrole da água e de produtos estará sujeito à aprovação pelo SIM CIDRUS.

§ 5º O estabelecimento poderá solicitar alteração na frequência mínima de amostragem mediante justificativa fundamentada no histórico mínimo de dois anos de controle de qualidade de água e produtos.

§ 6º O SIM CIDRUS avaliará a questão considerando o histórico, os respectivos planos de amostragem e riscos à saúde pública.

V – As análises de cloro, pH, cor e turbidez, que são parâmetros básicos de potabilidade, deverão ser realizadas preferencialmente *in situ*.

§ 7º Quando não for possível realizar a análise *in situ*, a amostra deverá ser encaminhada para laboratório oficial credenciado ou acreditado.

Art. 7º As análises fiscais para verificação da água de abastecimento serão realizadas por meio de análises físico-químicas e microbiológicas dos padrões básicos de potabilidade de água, conforme o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. As amostras oficiais de água deverão ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção, que devem estar identificados nos programas de autocontrole do estabelecimento.

Art. 8º Os resultados das análises fiscais realizadas *in situ* deverão ser comunicados oficialmente à empresa e encaminhados à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CIDRUS em documento oficial para arquivamento.

Art. 9º A frequência mínima para as análises fiscais em estabelecimentos sob inspeção municipal executada pelo Consórcio CIDRUS está descrita no Anexo II desta Resolução.

Art. 10º Durante a fiscalização no estabelecimento, o SIM CIDRUS poderá coletar amostras para análises fiscais a fim de verificar o atendimento de outros padrões, além daqueles definidos nos anexos desta Resolução ou em legislações estaduais e/ou federais em vigor.

Art. 11 Os estabelecimentos devem investigar as possíveis causas dos resultados insatisfatórios, implementando ações corretivas necessárias para evitar que esses resultados voltem a ocorrer.

§ 1º Deve ser avaliada a segurança do consumo de outros lotes que possam ter sido afetados pelas causas determinadas da contaminação microbiológica identificada, quando se tratar de risco inaceitável para a saúde humana.

§ 2º Caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes do padrão de potabilidade da água e dos produtos ou outros fatores de risco à saúde, o SIM CIDRUS poderá determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

Art. 12 Os estabelecimentos devem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados em atendimento à legislação do Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo Consórcio CIDRUS, conforme descrito na Resolução nº 8 de 21 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A critério da coordenação do SIM CIDRUS, análises fiscais poderão ser custeadas pelo próprio consórcio.

Art. 13 O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Resolução, implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 14 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias MG, 19 de junho de 2023.

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente do Consórcio CIDRUS

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**D4264807

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Estabelece a obrigatoriedade de realizações de supervisões periódicas, os modelos de relatórios de supervisão nos estabelecimentos registrados no SIM – CIDRUS e a frequência mínima de supervisões.

Rodrigo Moraes Lamounier, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável-CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 21 de dezembro de 2022 aprovou a seguinte resolução:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;
CONSIDERANDO o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio CIDRUS;
CONSIDERANDO a Resolução de nº 01/2023, deste Consórcio, aprovada, também, pela Assembleia Geral do dia 16/06/2023;

**RESOLVE:**
Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da realização de supervisões periódicas oficiais nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CIDRUS, devendo ser realizadas por profissional diferente daquele que realiza as inspeções de rotina.
Art. 2º A frequência mínima de supervisão será de 1 ano nos estabelecimentos registrados junto ao SIM – CIDRUS, podendo ser alterada a critério do SIM – CIDRUS.
§1º O SIM – CIDRUS deverá atender ao cronograma estabelecido.
Art. 3º Fica criado o modelo de relatório de supervisões a serem usados para avaliar as atividades do SIM – CIDRUS.
Art. 4º A supervisão consistirá na avaliação do estabelecimento e dos procedimentos utilizados pelo Serviço Local.
Art. 5º Os Relatórios de supervisão a serem aplicados ao estabelecimento e os procedimentos a serem realizados seguirão os modelos disponibilizados em anexo, respeitando o caráter de inspeção do estabelecimento.

§1º Estes serão gerados e finalizados obrigatoriamente no término da supervisão, em duas vias, devendo ser assinado pelos fiscais e pelos fiscalizados.
§2º O modelo de relatório a ser utilizado para avaliação do serviço de inspeção local segue em anexo a essa Resolução.
Art. 5 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias MG, 19 de junho de 2023.

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente do Consórcio CIDRUS

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**5D6959B1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Estabelece o Manual do Processo Administrativo de Fiscalização do SIM, além de definir modelos de documentos de autuação e aplicações de penalidades e dá outras providências.

Rodrigo Moraes Lamounier, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável-CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 21 de dezembro de 2022 aprovou a seguinte resolução:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;
CONSIDERANDO o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio CIDRUS;
CONSIDERANDO a Resolução de nº 01/2023, deste Consórcio, aprovada, também, pela Assembleia Geral do dia 16/06/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece o Manual do Processo Administrativo de Fiscalização do SIM, previsto pela Resolução de nº 01/2023, deste Consórcio CIDRUS.

**Art. 2º** O Manual do Procedimento Administrativo de Fiscalização do SIM está disposto no Anexo, o qual faz parte integrante desta Resolução, e define o seguinte:

**I –** discrimina os atos administrativos que compõe o processo administrativo;
**II –** regulamenta suplementarmente às situações omissas da Resolução de nº 01/2023, deste Consórcio CIDRUS;
**III -** define modelos de documentos de autuação e aplicações de penalidades.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias MG, 19 de junho de 2023.

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente do Consórcio CIDRUS

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**9AAEC3E1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**RESOLUÇÃO Nº 12 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 12 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Estabelece o Manual de procedimentos do Programa de combate a clandestinidade em Produtos de Origem Animal do SIM-CIDRUS.

Rodrigo Moraes Lamounier, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável-CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 21 de dezembro de 2022 aprovou a seguinte resolução:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;
CONSIDERANDO o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio CIDRUS;
CONSIDERANDO a Resolução de nº 01/2023, deste Consórcio, aprovada, também, pela Assembleia Geral do dia 16/06/2023;
**RESOLVE:**
Art. 1º Estabelecer o Manual de procedimentos do programa de combate a clandestinidade junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o qual segue em anexo, sendo parte integrante desta Resolução.
Art. 2 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias MG, 19 de junho de 2023.

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente do Consórcio CIDRUS

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**B541D8F9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**RESOLUÇÃO Nº 13 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 13 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Estabelece o Manual de Procedimentos do Programa de Educação Sanitária em Produtos de Origem Animal.

Rodrigo Moraes Lamounier, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 21 de dezembro de 2022 aprovou a seguinte resolução:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;
CONSIDERANDO o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio CIDRUS;
CONSIDERANDO a Resolução de nº 01/2023, deste Consórcio, aprovada, também, pela Assembleia Geral do dia 16/06/2023;
**RESOLVE:**
Art. 1º Estabelecer o Manual de Procedimentos do Programa de Educação Sanitária junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o qual segue em anexo, sendo parte integrante desta Resolução.
Art. 2 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias MG, 19 de junho de 2023.

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente do Consórcio CIDRUS

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**BD087D81

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**RESOLUÇÃO Nº 14 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 14 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Estabelece o Manual de procedimentos de combate às fraudes em Produtos de Origem Animal.

Rodrigo Moraes Lamounier, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável-CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 21 de dezembro de 2022 aprovou a seguinte resolução:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;
CONSIDERANDO o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio CIDRUS;
CONSIDERANDO a Resolução de nº 01/2023, deste Consórcio, aprovada, também, pela Assembleia Geral do dia 16/06/2023;

**RESOLVE:**
Art. 1º Estabelecer o Manual de procedimentos de combate às fraudes junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o qual segue em anexo, sendo parte integrante desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias MG, 19 de junho de 2023.

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente do Consórcio CIDRUS

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**871A2449

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**RESOLUÇÃO Nº 15 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 15 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Institui o Manual de Procedimentos e Rotinas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM executado pelo Consórcio CIDRUS.

Rodrigo Moraes Lamounier, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Sutentável-CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 21 de dezembro de 2022 aprovou a seguinte resolução:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;
CONSIDERANDO o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio CIDRUS;
CONSIDERANDO a Resolução de nº 01/2023, deste Consórcio, aprovada, também, pela Assembleia Geral do dia 16/06/2023;

**RESOLVE:**
Art. 1º Fica instituído o Manual de Procedimentos e Rotinas do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CIDRUS.

Parágrafo único. Fazem parte da presente Resolução, como anexos, o Manual de Procedimentos e modelos de Rotinas do Serviço.

Art. 2º O documento é dirigido aos Médicos Veterinários responsáveis pelas inspeções locais como ferramenta auxiliar das rotinas de trabalho e fiscalização.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias MG, 19 de junho de 2023.

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente do Consórcio Cidrus

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**6F9459DA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
### 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2018 - PROCESSO Nº 012/2018 - CONCORRÊNCIA 001/2018

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 11º Termo Aditivo do contrato nº 009/2018, referente ao Processo de Licitação nº 012/2018, Concorrência 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para recebimento dos resíduos sólidos urbanos classe II A dos municípios consorciados ao CIGEDAS, de acordo com norma ABNT NBR 10004:2004, sob regime de empreitada por preço unitário dos municípios consorciados do CIGEDAS, com a empresa ORBIS AMBIENTAL S.A. CNPJ nº 06.984.726/0001-92. Fundamento: §4º c/c II do art. 57 da Lei 8.666/93. Valor: R$2.377.142,88 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 03/07/2024.

São João del-Rei, 30 de junho de 2023.

***HIGINO ZACARIAS DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Vitor Magno Borges Nunes Couto
**Código Identificador:**8D2CBFFD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
### INTENÇÃO DE ADESÃO/AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

**INTENÇÃO DE ADESÃO**

**O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público a Intenção de Adesão às Atas de Registro de Preços n° 020/2023 e 022/2023** do Pregão Presencial n° 007/2023, Processo nº 015/2023 do Município de Gouveia/MG, objetivando a aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos de proteção.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA,** torna público a abertura dos Processos:
**Processo nº 056/2023 - Pregão Eletrônico nº 039/2023** – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático, paradidático e complementares de acordo com a BNCC, para atender a demanda de alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, em atendimento aos municípios consorciados. Abertura: 17/07/2023 às 09:00hs. o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.licitardigital.com.br e na sede do CIM JEQUITINHONHA situada a Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza, município de Diamantina/MG, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira ou solicitado através do e-mail: licitacimjequi@gmail.com .

**Processo nº 057/2023 - Pregão Eletrônico nº 040/2023** – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Consultoria Jurídica em Direito Digital com foco em Proteção de Dados e Privacidade para adequação à Lei Nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como indicação de componentes jurídicos para incorporação ao Plano de Ações que defina as adequações necessárias para garantir a conformidade à LGPD, a fim de atender às necessidades do CIM JEQUITINHONHA e dos municípios consorciados e órgãos/entidades que vierem a aderir ao presente procedimento. Abertura: 18/07/2023 às 09:00hs. o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.licitardigital.com.br e na sede do CIM JEQUITINHONHA situada a Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza, município de Diamantina/MG, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira ou solicitado através do e-mail: licitacimjequi@gmail.com .

**EXTRATO DE CONTRATO**
**O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA** - torna público que celebrou os seguintes contratos:
**Contrato nº:** 006/2023
**Contratada:** ALIANÇA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a construção de barragem de água sobre o Rio Fanado, buscando minimizar a escassez de água na região de Angelândia, conforme Convênio de Saída nº 1231001139/2020 – SEAPA/MG.
**Licitação:** PAL nº 023/2023, Dispensa nº 002/2023
**Vigência:** 05/05/2023 à 31/12/2023

**O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA** - torna público que celebrou os seguintes contratos:
**Contrato nº:** 007/2023
**Contratada:** ALIANÇA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a construção de barragem de água sobre o Rio Fanado, buscando minimizar a escassez de água na região de Capelinha, conforme Convênio de Saída nº 1231001139/2020 – SEAPA/MG.
**Licitação:** PAL nº 024/2023, Dispensa nº 003/2023
**Vigência:** 05/05/2023 à 31/12/2023

**O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA** - torna público que celebrou os seguintes contratos:
**Contrato nº:** 008/2023
**Contratada:** ALIANÇA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a construção de barragem de água sobre o Rio Fanado, buscando minimizar a escassez de água na região de Turmalina, conforme Convênio de Saída nº 1231001139/2020 – SEAPA/MG.

**Licitação:** PAL nº 025/2023, Dispensa nº 004/2023
**Vigência:** 05/05/2023 à 31/12/2023

***VANDERLÉIA ALVES PEREIRA***
Pregoeira/Presidente da CPL Substituta - CIM - Jequitinhonha

**Publicado por:**
Thamiris Aparecida de Paula Silva
**Código Identificador:**3739DBB1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2023

O Presidente da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG), homologou no dia 22 de junho o ato de dispensa de licitação n° 017/2023, processo administrativo n° 020/2023. Objeto: contratação da plataforma VAMOS ACERTAR. Empresa fornecedora: STP-UP EXCELENCIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 39.483.815/0001-04.

Boa Esperança/MG, 03 de julho de 2023.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Rodrigues Vilela
**Código Identificador:**6B1F5E80

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

### PRESIDENTE
### PORTARIA 005/2023

PORTARIA Nº 005, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

***considerando*** o resultado final da etapas de classificação do referido processo seletivo simplificado;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que tem por objetivo a contratação temporária de pessoal para exercerem em caráter provisório as vagas para o serviço da Vigilância Sanitária Consorciada instituída pelo CISLESTE, a saber:

| Nome | Área de atuação | Classificação |
|---|---|---|
| Ellen Santos e Souza | Médica veterinária | 1º |

**Art. 2.º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**FEFC0BA1

### PRESIDENTE
### PORTARIA 004/2023

PORTARIA Nº 004, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - Nomear a Srª. **RAQUEL NUNES DE PAULA,** para ocupar em comissão, o emprego público de Coordenador de Programas II, a partir desta data.

Art. 2.º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**87B131E2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

### CISAMAPI
### PORTARIA Nº 055/2023

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica o candidato **GERDSON SILVA SANTOS**, convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar de Administração – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.
**Parágrafo Único**. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:

laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;

original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

**Art. 2º** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 03 de julho de 2023.

***JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO***
Presidente do CISAMAPI

**Publicado por:**
Renata Amaral de Freitas
**Código Identificador:**236C1B2F

**CISAMAPI**
**PORTARIA Nº 056/2023**

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica o candidato **PEDRO HENRIQUE BARBOSA DO NASCIMENTO**, convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar de Administração – Rio Casca, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.
**Parágrafo Único**. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no

art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

**Art. 2º** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 03 de julho de 2023.

***JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO***
Presidente do CISAMAPI

**Publicado por:**
Renata Amaral de Freitas
**Código Identificador:**EAED5BDA

**CISAMAPI**
**PORTARIA Nº 057/2023**

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Fica a candidata **MARCILENE COELI DA SILVA COELHO PINHEIRO,** convocada para se apresentar e tomar posse no cargo de Técnico De Enfermagem – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.
**Parágrafo Único**. No prazo fixado no caput do artigo, a candidata deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

**Art. 2º** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 03 de julho de 2023.

***JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO***
Presidente do CISAMAPI

**Publicado por:**
Renata Amaral de Freitas
**Código Identificador:**B9E0BD2A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE**

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**
**NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA DE PRODUTOS Nº16/2023**

**NOTIFICAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA CONTRATUAL**
**Nº 016/2022 – VEÍCULOS AMBULÂNCIAS – PADRÃO SAMU 192.**
**FORNECEDOR: CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ:30.330.883/0001-69**
**PROCESSO DE AQUISIÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ORIGINÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2021/SESPA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº077/2021/SESPA.**

*Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos.Notificação/Solicitação de Manutenção corretiva de veículo* Tipo Ambulâncias Padrão SAMU/192. *Fornecedor responsável:* CKS COMERCIO DE VEÍCULOS Ltda, Pessoa Jurídica

de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.330.883.0001/69.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO** por meio de sua Secretária-Executiva Interina, abaixo assinada, **NOTIFICA** a empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ no 30.330.883/0001-69, com sede na Av. Luís Viana Filho 6462, Wall Street West , Torre B , Sala 621 CEP: 41.730-101, Salvador - BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jonatas Matos Cruz, portador do RG no 651035309 SSP/BA e inscrito no CPF no 955.298.025-91, e **SOLICITA URGENTE** manutenção corretiva dos Veículos tipo Ambulâncias fornecidas por meio de Processo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2021, Pregão Eletrônico nº 063/2021/SESPA (Secretaria de Estado da Saúde do Pará).

***DOS VEÍCULOS, DOS DEFEITOS APRESENTADOS E DAS LOCALIDADES***

A relação dos veículos com defeitos encontra-se anexa a esta Notificação.

***DO DIREITO DE MANUTENÇÃO E DA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES***

Cumpre salientar, que alusivos defeitos detectados nos veículos advêm de falhas na fabricação e composição de peças e/ou mau funcionamento dos acessórios disponíveis em cada veículo.
Os referidos veículos entregues ao notificante em até **30/06/2022**, conforme Notas Fiscais. Portanto, a garantia contra defeitos de fabricação e mau funcionamento dos acessórios bem como seguro contra acidentes em serviço, vigora até 30/06/2023, conforme Apólice abaixo.
Vale ressaltar que os veículos foram entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, conforme ATA devidamente assinada, em anexo.
***DA URGÊNCIA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS***
Vale destacar que os veículos adquiridos são veículos de uso exclusivo nos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência do SAMU 192, e que, por isso necessitam das manutenções, ora requeridas, com urgência no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento desta Notificação/solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Processo Administrativo nº2021/163887, Pregão Eletrônico SRP nº063/2021/SESPA e ATA de Registro de Preços nº077/2021/SESPA, bem como na ATA de Registro devidamente assinada com o CISREUNO.

***DO SEGURO CONTRATUAL***

O Processo de Aquisição dos veículos prevê a obrigatoriedade do fornecimento pela empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – do Seguro Total contra Acidentes com validade de no mínimo de 12 (doze) meses.
Neste sentido, fica também NOTIFICADA a empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para que providencie as manutenções corretivas em todos os veículos citados em anexo, com vistas ao devido cumprimento das obrigações assumidas, sob pena das sanções, conforme expressa previsão contratual.

Patos de Minas, 30 de Junho de 2023.

***LUCAS DE OLIVEIRA BASILIO***
Gerente de Logística CISREUNO

**Publicado por:**
Ronaldo Rosa da Costa
**Código Identificador:**DE99D3E1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

### CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 012/2023 objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção nos distritos, subdistritos e localidades dos municípios consorciados ao Consorcio União Da Serra Geral, com base de preços nas tabelas SETOP e SUDECAP. Empresas Vencedoras: Allianca Conservacao, Servicos E Limpeza LTDA, CNPJ 14.137.015/0001-00, desconto médio de 22,87%.

Janaúba-MG, 22 de junho de 2023

***REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
João Lucas Silveira Silva
**Código Identificador:**5CB769A7

### CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2023 do Pregão Eletrônico 012/2023, objetivando oregistro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção nos distritos, subdistritos e localidades dos municípios consorciados ao Consorcio União Da Serra Geral, com base de preços nas tabelas SETOP e SUDECAP,firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresaAllianca Conservacao, Servicos E Limpeza LTDA, CNPJ 14.137.015/0001-00, desconto médio de 22,87%com vigência de 12 meses a partir de 03 de julho de 2023

Janaúba - MG, 03 de julho de 2023

***REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
João Lucas Silveira Silva
**Código Identificador:**A344EA62

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### PORTARIA N° 027/2023

**PORTARIA N° 027/2023**

*"Cede Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviço Especializado. ao "Abrigo São Vicente de Paulo de Ouro Fino –MG"."*

FERNANDO CAETANO, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 78, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 95 da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)
Considerando a Lei Municipal nº 2.093/2005, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com entidades para cessão de servidores públicos municipais,
Considerando o pedido feito pelo Presidente do "Abrigo São Vicente de Paulo de Ouro Fino –MG Sr. Aureliano Faria Sobrinho;
**RESOLVE**:
**Artigo 1°** - Ceder o Servidor Sr. Nestor Antônio Alexandre, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviço Especializado - Masp(matrícula) 100107, para exercer suas atribuições junto ao "Abrigo São Vicente de Paulo de Ouro Fino –MG", sem ônus para a instituição.
**Artigo 2°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data desta publicação, com efeitos retroativos de 18/05/2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 03 de Julho de 2023.

***FERNANDO CAETANO***
Diretor do DMAAE

**Publicado por:**
Fernando Siqueira Lemos
**Código Identificador:**EFA3D68A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PORTARIA N.º 018/2023**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. FÁTIMA FRANCISCO DE LIMA."

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com Artigo 40 §5º da Constituição Federal de 1988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR à Servidora Efetiva FÁTIMA FRANCISCO DE LIMA**,** no cargo de Professor PI, matrícula nº 925-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 008/2023.

**Art. 2º** Os proventos que irão compor a aposentadoria Especial de Professor serão conforme planilha abaixo:

| **DESCRIÇÃO** | MENSAL |
|---|---|
| VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002) | R$ 4.814,36 |
| QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002) | R$ 2.407,18 |
| TOTAL | R$ 7.221,54 |

**Art. 3º** O reajustamento será pela paridade. Toda vez que for reajustado o vencimento dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 30 de junho de 2023.

***MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR***
Diretor Presidente do IPREB

**Publicado por:**
Ivanildo Quintal de Souza
**Código Identificador:**59F7A98B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PORTARIA N.º 019/2023**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARIA DA PENA BORGES DE QUEIROZ PORTO."

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com Artigo 40 §5º da Constituição Federal de 1988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR à Servidora Efetiva MARIA DA PENA BORGES DE QUEIROZ PORTO**,** no cargo de Professor, matrícula nº 836-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 011/2023.

**Art. 2º** Os proventos que irão compor a aposentadoria Especial de Professor serão conforme planilha abaixo:

| **DESCRIÇÃO** | MENSAL |
|---|---|
| VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002) | R$ 4.814,36 |
| QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002) | R$ 2.407,18 |
| TOTAL | R$ 7.221,54 |

**Art. 3º** O reajustamento será pela paridade. Toda vez que for reajustado o vencimento dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 30 de junho de 2023.

***MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR***
Diretor Presidente do IPREB

**Publicado por:**
Ivanildo Quintal de Souza
**Código Identificador:**C21362B2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PORTARIA N.º 017/2023**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ANA ROSA BARBOSA DOS SANTOS"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva ANA ROSA BARBOSA DOS SANTOS, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº 438-3, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 012/2023.

**Art. 2º** Os proventos que irão compor aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

| DESCRIÇÃO | MENSAL |
|---|---|
| VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002) | R$ 3.070,06 |
| QUINQUÊNIO 60% (Art. 37, da Lei nº 002/2002) | R$ 1.842,04 |
| Valor Total do Provento | R$ 4.912,10 |

**Art. 3º** O reajustamento do benefício será pela paridade, nos mesmos moldes e proporções dado aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 30 de maio de 2023.

***MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR***
Diretor Presidente do IPREB

**Publicado por:**
Ivanildo Quintal de Souza
**Código Identificador:**0D86B9BF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PORTARIA N.º 022/2023**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SRA. LUZIA MARCIA DOS SANTOS"*

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Artigo 40 §5º da Constituição Federal de 1988, e art. 38 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA *DE PROFESSOR* à Servidora Efetiva *LUZIA MÁRCIA DOS SANTOS*, cargo de Professora PII, matrícula nº 3264-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IPREB nº 013/2023.

**Art. 2º A** forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

| DESCRIÇÃO | MENSAL |
|---|---|
| VENCIMENTO BASE | R$ 2.969,46 |
| TOTAL | R$ 2.969,46 |

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 30 de junho de 2023.

***MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR***
Diretor Presidente do IPREB

**Publicado por:**
Ivanildo Quintal de Souza
**Código Identificador:**BF41D0F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**DECLARAÇÃO**

Processo Licitatório nº 12/2023 - Pregão Eletrônico nº02/2023

Considerando o Processo Licitatório de nº 12/2023, Pregão Eletrônico de nº 02/2023, o qual tem por objeto de contratação empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, visando a construção de um muro de divisa em blocos de concreto e adicionalmente a execução de um desvio de drenagem para garantir as condições estruturais e de durabilidade da obra, incluindo a montagem de canteiro de obra com placa de identificação, locaçãotopográfica e gabaritada, execução de serviços de demolição e limpezaparainício dos serviços diretamente relacionados ao muro; com sessão realizadanadata de 12 de junho de 2023. Considerando a proposta inicial dotada de valor incondizente aoorçadopor esta autarquia - superior ao preço de mercado, conforme artigonº 48, inciso II, da Lei de nº 8.666/1993. Considerando a prescrição do prazo previsto no artigo nº 48, § 3º, da Lei de nº 8.666/1993, o qual prevê a possibilidade de apresentação de nova documentação para fins de habilitação. Considerando o Parecer Jurídico de nº 117/2023, exarado pela Assessora Jurídica desta autarquia na data de 19 de junho de 2023. Expõe-se que o Processo de nº 12/2023, Pregão Eletrônico de nº 02/2023, culminou em licitação fracassada, conforme os documentosquecompõem os autos, seguindo o princípio da publicidade (art. 37, da Constituição Federal).

Publica-se.

***DANIEL RIBEIRO VIEIRA***
Diretor Presidente IPREM - Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**2F3014C5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 132/2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER aposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF, artigos 57 e 58 da Lei 8213/91 e art. 55 da Lei 4643/2007, à servidora JOMARA PEREIRA MARCACCINI RIBEIRO, portadora do CPF nº ***.738.306-**, matrícula nº 8997-1, no cargo efetivo de Médico Clínico (NS II) B-88.08, a partir de 14/08/2020, conforme sentença judicial prolatada no processo nº 5010126-32.2021.8.13.0525.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 14/08/2020, conforme a referida sentença.

Pouso Alegre, 03 de julho de 2023.

***DANIEL RIBEIRO VIEIRA***
Diretor Presidente

***TATIANE MOREIRA MURONI***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**7A598402

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE AÇUCENA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2023.

Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de concentrador de oxigênio, para uso de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital Pregão Presencial n.º 027/2023. Abertura: 17/07/2023 as 09H. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena/MG, 03/07/2023.

***RAULISSON MORAIS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**0030A2BD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL O Nº 028/2023.

Contratação de empresa qualificada em engenharia civil para prestação de serviços profissionais e especializada em elaboração de projetos básicos, Planilhas de orçamento sobre os projetos realizados, acompanhamento e fiscalização com medições de Obra, objetivando atender as necessidades desta municipalidade, conforme Anexo I Edital de Pregão Presencial nº 028/2023. Abertura: 17/07/2023 as a 13h00min horas. O edital encontra-se disponível na sede e no site da Prefeitura municipal de Açucena/MG.

Açucena/MG, 03/07/2023.

***RAULISSON MORAIS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**4BED1722

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG. EXTR. CONTRATO Nº 006/2023. REF. PCD N.º 020/2023.

Contratada: STORK COMUNICAÇÕES LTDA ME. Objeto: Contratação de Rádio FM com a finalidade de divulgar informações relativas às ações municipais com programa diário de 30 minutos das 08hrs as 08hrs:30min as terças e quintas-feiras, com gravações de spots de áudio e inserções de 30” diários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. VT: R$ 15.000,00. Vigência: 31/12/23.

***RAULISSON MORAIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**ABFF26A8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### DECRETO Nº 023A, DE 09 DE MAIO DE 2023

*Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato e/ou Ata de Registro de Preços.*

Considerando a previsão na Lei de Licitações 8.666/93 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato ou ata de registro de preços abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear LEILA FABIANA DA SILVA E OLIVEIRA, Diretora do Departamento Municipal de Compras, inscrito no CPF 050.401.616-46 para atuar como **GESTOR (A)** das Atas de Registro de Preços 012 e 013/2023, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de padaria, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 2°** - Nomear THAÍZA MIELLE MOREIRA DE ASSIS, Diretora do Departamento de Almoxarifado, inscrito no CPF 106.985.306-24 para atuar como **FISCAL** das Atas de Registro de Preços 012 e 013/2023, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de padaria, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Gestor(a**) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Fiscal** do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 09 de maio de 2023.

***ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**93D6EFE1

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### DECRETO Nº 023B, DE 10 DE MAIO DE 2023

*Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato e/ou Ata de Registro de Preços.*

Considerando a previsão na Lei de Licitações 8.666/93 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato ou ata de registro de preços abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, inscrito no CPF696.859.676-87 para atuar como **GESTOR(A)** do Contrato 019/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa para executar Serviços de Informática Especializada para Assessoria e Consultoria na Estratégia da Atenção Básica, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 2°** - Nomear MARINELLY DA SILVA PERACINI SILVEIRA, Enfermeira Responsável Técnica pela Estratégia Saúde da Família, inscrito no CPF 028.122.606-70 para atuar como **FISCAL** do Contrato 019/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa para executar Serviços de Informática Especializada para Assessoria e Consultoria na Estratégia da Atenção Básica, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor(a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Gestor(a**) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Fiscal** do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 10 de maio de 2023.

***ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**4BD1AC35

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO Nº 023C DE 10 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato e/ou Ata de Registro de Preços.*

Considerando a previsão na Lei de Licitações 8.666/93 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato ou ata de registro de preços abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear GASPAR MOREIRA DOS SANTOS, Diretor do Departamento Municipal de Estradas, inscrito no CPF407.983.216-87 para atuar como **GESTOR (A)** do Contrato 020/2023, que tem por objeto aquisição de um caminhão basculante com capacidade de 12m³ para atender Departamento de Estradas, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 2°** - Nomear WAGNER HUMBÉRCIO DE AZEVEDO, Diretor do Departamento Municipal de Trasnportes, inscrito no CPF 416.856.606-49 para atuar como **FISCAL** do Contrato 020/2023, que tem por objeto aquisição de um caminhão basculante com capacidade de 12m³ para atender Departamento de Estradas, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor(a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Gestor(a**) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Fiscal** do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 10 de maio de 2023.

***ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**18A8AF8D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO Nº 023D, DE 11 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato e/ou Ata de Registro de Preços.*

Considerando a previsão na Lei de Licitações 8.666/93 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato ou ata de registro de preços abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear LEILA FABIANA DA SILVA E OLIVEIRA, Diretora do Departamento Municipal de Compras, inscrito no CPF 050.401.616.46 para atuar como **GESTOR (A)** das Atas de Registro de Preços 014 e 015/2023, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo diversos para as cantinas dos departamentos, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 2°** - Nomear THAÍZA MIELLE MOREIRA DE ASSIS, Diretora do Departamento de Almoxarifado, inscrito no CPF 106.985.306-24 para atuar como **FISCAL** das Atas de Registro de Preços 014 e 015/2023, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo diversos para as cantinas dos departamentos, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Gestor(a**) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Fiscal** do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 11 de maio de 2023.

***ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**47FD0692

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO Nº 025A DE 16 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato e/ou Ata de Registro de Preços.*

Considerando a previsão na Lei de Licitações 8.666/93 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato ou ata de registro de preços abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF 062.771.716-06 para atuar como **GESTOR (A)** do Contrato 021 e 022/2023, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender merenda escolar do ano de 2023, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 2°** - Nomear SARA ROCHA BORGES CIPRIANO, nutricionista escolar CRN 6045, inscrito no CPF 072.804.536-27 para atuar como **FISCAL** do Contrato 021 e 022/2023, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender merenda escolar do ano de 2023, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor(a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Gestor(a**) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Fiscal** do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 16 de maio de 2023.

***ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**6C0B4284

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO Nº 028A, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato e/ou Ata de Registro de Preços.*

Considerando a previsão na Lei de Licitações 8.666/93 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato ou ata de registro de preços abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear LEILA FABIANA DA SILVA E OLIVEIRA, Diretora do Departamento Municipal de Compras, inscrito no CPF 050.401.616-46 para atuar como **GESTOR(A)** das Atas de Registro de Preços 016 a 021/2023, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender os departamentos, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 2°** - Nomear THAÍZA MIELLE MOREIRA DE ASSIS, Diretora do Departamento de Almoxarifado, inscrito no CPF 106.985.306-24 para atuar como **FISCAL** das Atas de Registro de Preços 016 a 021/2023, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender os departamentos, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor(a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Gestor(a**) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Fiscal** do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 06 de junho de 2023.

***ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**ED2A38C5

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO Nº 030 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato e/ou Ata de Registro de Preços.*

Considerando a previsão na Lei de Licitações 8.666/93 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato ou ata de registro de preços abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear WAGNER HUMBÉRCIO DE AZEVEDO, Diretor do Departamento Municipal de Transporte, inscrito no CPF 416.856.606-49 para atuar como **GESTOR (A)** do fornecimento do Pregão Eletrônico 011/2023, que tem por objeto Aquisição de ferramentas para atender o Departamento de Transporte objetivando a manutenção dos veículos do Município, cuja cópia do Termo de Referência e detalhamento do material seguem anexos a esse decreto.

**Art. 2°** - Nomear SIDNEI DA SILVA RAMOS, Mecânico do Município, inscrito no CPF : 661.058.976-34 para atuar como **FISCAL** do fornecimento do Pregão Eletrônico 011/2023, que tem por objeto Aquisição de ferramentas para atender o Departamento de Transporte objetivando a manutenção dos veículos do Município, cuja cópia do Termo de Referência e detalhamento do material seguem anexos a esse decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor(a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Gestor(a**) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Fiscal** do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 14 de junho de 2023.

***ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**55B09E76

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO Nº 031 DE 14 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato e/ou Ata de Registro de Preços.*

Considerando a previsão na Lei de Licitações 8.666/93 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato ou ata de registro de preços abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear ANA PAULA MOREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF 062.771.716-06 para atuar como **GESTOR(A)** do fornecimento do Pregão Eletrônico 012/2023, que tem por objeto aquisição de material esportivo diverso para atender as aulas de educação física visando desenvolvimento motor, psíquico, pedagógico, coordenação dinâmica e global, equilíbrio, orientação espaço temporal dos alunos da Escola Municipal General Osório, cuja cópia do Termo de Referência e detalhamento do material seguem anexos a esse decreto.

**Art. 2°** - Nomear DANIELA OLIVEIRA CAMARGO, Diretora da Escola Municipal General Osório, inscrita no CPF 012.402.806-37 para atuar como **FISCAL** do fornecimento do Pregão Eletrônico 012/2023, que tem por objeto aquisição de material esportivo diverso para atender as aulas de educação física visando desenvolvimento motor, psíquico, pedagógico, coordenação dinâmica e global, equilíbrio, orientação espaço temporal dos alunos da Escola Municipal General Osório, cuja cópia do Termo de Referência e detalhamento do material seguem anexos a esse decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor(a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Gestor(a**) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Fiscal** do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 14 de junho de 2023.

***ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**101D71A2

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO Nº 032 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato e/ou Ata de Registro de Preços.*

Considerando a previsão na Lei de Licitações 8.666/93 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato ou ata de registro de preços abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear MARIA ZILDA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF 863.334.966-34 para atuar como **GESTOR(A)** das Atas de Registro de Preços 022 e 023/2023, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender famílias carentes mediante laudo social, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 2°** - Nomear SUZANA CORREA MOREIRA, Assistente Administrativo, inscrito no CPF 040.057.196-00 para atuar como **FISCAL** das Atas de Registro de Preços 022 e 023/2023, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender famílias carentes mediante laudo social, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor(a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Gestor(a**) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Fiscal** do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 22 de junho de 2023.

***ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**4EEAA7D7

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO Nº 033, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato e/ou Ata de Registro de Preços.*

Considerando a previsão na Lei de Licitações 8.666/93 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato ou ata de registro de preços abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear MARIA ZILDA OLIVEIRA, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF 863.334.966.34 para atuar como **GESTOR(A)** dos Contratos 027 a 032/2023 que tem por objeto aquisição de equipamentos diversos (ar condicionados, mobiliários, eletrodomésticos) para atender o Departamento de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social e Departamento de Administração, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 2°** - Nomear ELIANE ANTUNES TORINO, Coordenadora do CRAS, inscrito no CPF 085.501.556-08 para atuar como **FISCAL** dos Contratos 027 a 032/2023 que tem por objeto aquisição de equipamentos diversos (ar condicionados, mobiliários, eletrodomésticos) para atender o Departamento de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social e Departamento de Administração, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor(a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Gestor(a**) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Fiscal** do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 22 de junho de 2023.

***ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**2AA0E74F

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO Nº 034, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato e/ou Ata de Registro de Preços.*

Considerando a previsão na Lei de Licitações 8.666/93 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato ou ata de registro de preços abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF 062.771.716-06 para atuar como **GESTOR(A)** do Contrato 033/2023 que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização com o fornecimento de toda estrutura para realização de festa de peão no Município de Água Comprida de 10 a 14 de agosto de 2023, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 2°** - Nomear LUCIANO MAJOR GONÇALVES, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, inscrito no CPF 853.607.756-53 para atuar como **FISCAL** do Contrato 033/2023 que tem contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização com o fornecimento de toda estrutura para realização de festa de peão no Município de Água Comprida de 10 a 14 de agosto de 2023, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor(a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Gestor(a**) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Fiscal** do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 22 de junho de 2023.

***ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**23E506F6

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO Nº 035 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato e/ou Ata de Registro de Preços.*

Considerando a previsão na Lei de Licitações 8.666/93 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato ou ata de registro de preços abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF 062.771.716-06 para atuar como **GESTOR(A)** do Contrato 026/2023 que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada em eventos do Município cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 2°** - Nomear REGINA APARECIDA SILVA MARTINS, Agente Administrativo, inscrito no CPF 056.303.628-10 para atuar como **FISCAL** do Contrato 026/2023 que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada em eventos do Município cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor(a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Gestor(a**) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Fiscal** do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 22 de junho de 2023.

***ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**DFB1E9E1

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO Nº 036 DE 30 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato e/ou Ata de Registro de Preços.*

Considerando a previsão na Lei de Licitações 8.666/93 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato ou ata de registro de preços abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF 062.771.716-06 para atuar como **GESTOR(A)** do Contrato 025/2023 que tem por objeto contratação do show da dupla Edy Brito e Samuel par apresentação do rodeio no dia 14/08/2023 cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 2°** - Nomear FREDERICO FORTES FERREIRA, Diretor do Departamento de Governo e Turismo, inscrito no CPF 011.915.536-20 para atuar como **FISCAL** do Contrato 025/2023 que tem por objeto contratação do show da dupla Edy Brito e Samuel par apresentação do rodeio no dia 14/08/2023 cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor(a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Gestor(a**) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Fiscal** do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 30 de junho de 2023.

***ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**75499CC5

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO Nº 037 DE 30 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato e/ou Ata de Registro de Preços.*

Considerando a previsão na Lei de Licitações 8.666/93 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato ou ata de registro de preços abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF 062.771.716-06 para atuar como **GESTOR(A)** do Contrato 023/2023 que tem por objeto contratação do show da dupla Leandro e Romário par apresentação do rodeio no dia 12/08/2023 cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 2°** - Nomear FREDERICO FORTES FERREIRA, Diretor do Departamento de Governo e Turismo, inscrito no CPF 011.915.536-20 para atuar como **FISCAL** do Contrato 023/2023 que tem por objeto contratação do show da dupla Leandro e Romário par apresentação do rodeio no dia 12/08/2023 cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor(a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Gestor(a**) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Fiscal** do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Município de Água Comprida-MG, 30 de junho de 2023.

***ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**FC8F3A7A

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO Nº 038 DE 30 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato e/ou Ata de Registro de Preços.*

Considerando a previsão na Lei de Licitações 8.666/93 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato ou ata de registro de preços abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF 062.771.716-06 para atuar como **GESTOR(A)** do Contrato 024/2023 que tem por objeto contratação do show da dupla Lucas Reis e Thácio par apresentação do rodeio no dia 13/08/2023 cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 2°** - Nomear FREDERICO FORTES FERREIRA, Diretor do Departamento de Governo e Turismo, inscrito no CPF 011.915.536-20 para atuar como **FISCAL** do Contrato 024/2023 que tem por objeto contratação do show da dupla Lucas Reis e Thácio par apresentação do rodeio no dia 13/08/2023 cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor(a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Gestor(a**) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Fiscal** do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 30 de junho de 2023.

***ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**4858729D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALAGOA**

**PROCURADORIA**
**EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO 0053/2022**

1ºTERMO ADITIVO – DECRÉSCIMO VALOR AO CONTRATO Nº 2022.09.001 – TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0053/2022. Objeto: Decréscimo de valor, com a supressão dos serviços de drenagem profunda, conforme planilha de supressão, totalizando R$ 9.224,08 (nove mil e duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos). Parte: **MUNICÍPIO DE ALAGOA** e **MENEZES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 18.670.799/0001-99.

Alagoa/MG 3 de julho de 2023.

***JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**B6F01DEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 138/2023 - RETIFICADO**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 226/2023**
**DISPENSA Nº 138/2023**
**OBJETO:** Locação de ônibus executivo, com ano de fabricação inferior a 2008, com ar condicionado, som, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para , no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado para transporte de alunos da rede que irão representar o Município com as equipes de Basquete, Vôlei, Futsal e Basquetebol, na cidade de Cataguases entre os dias 03 a 06 de julho de 2023, conforme termo de referência anexo ao processo.

***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 30 de junho de 2023:***

**"RATIFICO** o presente processo para locação de ônibus executivo, com ano de fabricação inferior a 2008, com ar condicionado, som, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado para transporte de alunos da rede que irão representar o Município com as equipes de Basquete, Vôlei, Futsal e Basquetebol, na cidade de Cataguases entre os dias 03 a 06 de julho de 2023, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa CASADIO TUR LTDA ME, inscrita no CNPJ 00.771.722/0001-40, no valor global de R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso V da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. "

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 03/07/2023

***TATIANA REIS GONÇALVES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rafaela Torres Serafim
**Código Identificador:**347555CD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE REVOGAÇÃO 050/2023**

**TERMO DE ANULAÇÃO**

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O **Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Miguel Belmiro de Souza Júnior**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**ANULAR** o processo n° 209/2023, pregão eletrônico nº 050/2023, que tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura ou Empresa de Arquitetura para executar serviços de adequação do Sistema de Prevenção, Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (SPSCIP) em atenção às normas vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais (CBMMG) objetivando a obtenção do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, nas escolas municipais, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Inicialmente ressalta-se que a **revogação** está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental observar também, que nem sequer houve abertura de propostas de preços, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

Houve decisão acertada da Secretaria Municipal de Educação em acatar o impugnante e readequar os projetos iniciais desta contratação.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente erro, relevante e prejudicial ao interesse público a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se a publicidade no Diário Oficial do Município, dando ciência aos licitantes interessados, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Além Paraíba, 30 de junho de 2023.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Torres Serafim
**Código Identificador:**19C68F41

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PAL 047/2023 CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí - MG torna público a retificação do resultado publicado do PAL 047/2023 – Chamada Pública 001/2023:
Item 02 – Abóbora: O produto foi dividido entre os 11 produtores ofertantes - e não 10 como havia sido publicado - e que conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 90,90 kg para cada ofertante no valor de R$ 4,00/kg e o total de R$ 363,60 para cada agricultor, sendo eles: Adenilson Souza Mendes, Ailton Oliveira Santos, Antônio Carlos Xavier, Dinalva Rodrigues Costa, João Rodrigues Pereira, José Maria Soares, José Valter Pereira dos Santos, Lidiana Vieira Freitas, Luana Alves de Araújo, Maria Antônia Alves e Rosilene Ribeiro de Souza. Maiores informações: (33) 3731-4448.

***ISABELA ARAÚJO AVEIRO***
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**Publicado por:**
Tacony Ramos Costa
**Código Identificador:**1AF80F53

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**ERRATA RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Errata – Retificação de Edital – Ref.: Processo 079/2023 – Pregão Presencial 046/2023. Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Artigos de Padaria. Fica alterada a Planilha que instrui o Título 2 do Anexo I (Termo de Referência). Fica mantido o dia 13 de julho de 2023, às 09h00min para a realização da sessão pública para Credenciamento e recebimento dos envelopes – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**9D91AEB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**PORTARIA Nº 38, DE 03 DE JULHO DE 2023**

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão para pesquisar, levantar e ordenar toda legislação referente à Organização Municipal, Pessoal e Patrimônio Público que trata a Lei Complementar Municipal nº 10/2023 dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI, e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 10, de 14 de junho de 2023, que trata da Estrutura e os Procedimentos da Administração Direta do Município de Araújos/MG;

**Considerando** a necessidade de regulamentar e dar interpretação administrativa aos preceitos legais constantes da Lei Complementar Municipal nº 10/2023;

**Considerando** que o artigo 47 da referida lei prevê a designação de uma Comissão formada pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, Secretário Municipal de Fazenda, Chefe de Gabinete, Controlador Municipal e 02 (dois) servidores efetivos;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar comissão para pesquisar, levantar e ordenar toda legislação referente à organização municipal, pessoal e patrimônio público que trata a Lei Complementar Municipal nº 10/2023, sendo eles:

**- Secretaria Municipal de Administração e Governo**:
Bruna Luana Aparecida Lacerda - CPF: 108.955.036-70;

- **Secretaria Municipal de Fazenda**:
Sandra de Fátima Nascimento – CPF: 985.796.906-25;
- **Chefe de Gabinete**:
Rodrigo Gonçalves – CPF: 072.622.596-79;
- **Controladoria Municipal**:
Gismar Rodrigues Ferreira dos Santos – CPF: 089.824.196-08;
- **Servidor Efetivo**:
Melissa Meireles Santos e Silva - CPF 074.793.546-73;
- **Servidor Efetivo:**
Rosiane de Fátima Alves – CPF: 051.408.456-10.

**Art. 2º** As nomeações são específicas para a organização referida acima, perdendo seu efeito, após a conclusão dos trabalhos da comissão, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 03 de julho de 2.023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina de Almeida Sousa
**Código Identificador:**C19D5E62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**PORTARIA Nº 39, DE 03 DE JULHO DE 2023**

Cria e designa os membros da Comissão de Processo Seletivo Público de Agentes de Saúde e Endemias e Concurso Público para provimento de vagas na Prefeitura Municipal de Araújos- MG.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI, e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica criada a Comissão de Processo Seletivo Público de Agentes de Saúde e Endemias e Concurso Público para provimento de vagas na Prefeitura Municipal de Araújos- MG - Edital 001/2023. Ficam designados os membros da referida comissão, conforme composição abaixo:

**Melissa Meireles Santos e Silva** - CPF 074.793.546-73;
**Bruna Luana Aparecida Lacerda** - CPF: 108.955.036-70;
**Juliana Magna Duarte Nunes** - CPF: 994.308.786-20.

***Parágrafo Único:*** A Comissão será presidida pela Srta. Melissa Meireles Santos e Silva - CPF 074.793.546-73.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 03 de julho de 2.023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina de Almeida Sousa
**Código Identificador:**EB5DDFC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal 8.666/93) – Pregão Presencial SRP 43/2023 e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a adesão da ata de registro de preço da Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, em favor da empresa **MARMORITES NUNES LTDA -ME** ao valor total: R$ 24.600,00(vinte e quatro mil e seiscentos) correspondente ao período de vigência do presente termo de adesão.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 03 de julho de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**B28DABC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 05/2023**

N.º Processo: 73/2023 – Pregão Presencial SRP 43/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MARMORITES NUNES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.700.680/0001-44. OBJETO: adesão à Ata de Registro de Preços nº 165/2022, do Município de Perdigão - MG, oriunda do Pregão Presencial nº 80/2022 – Processo Licitatório nº 114/2022, cujo o objeto é o Registro de Preços de mesas e bancos. Vigência: 12 Meses - valor estimado: R$ 24.600,00. Data de assinatura 03 de julho de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**29D3FADC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aviso: DISPENSA DE LICITAÇÃO no 11/2023
Tipo: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araújos/MG, em conformidade com o Art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação empresa especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de Projetos Executivos para implantação de Infraestrutura da Estrada Frei Ambrósio (4 KM) que liga o município de Araújos à BRMG-262.
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa – Menor Preço!
Limite para apresentação da Proposta de Preço: 06 de julho de 2023, às 17h00min!
As propostas deverão ser entregues na Secretaria de Administração, situada na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748, no horário de 12h00min às 17h00min, em dias úteis, ou pelo e-mail: administração@araujos.mg.gov.br, até a data limite.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Municipal, em até 2 (dois) dias úteis, contados da convocação.
O Termo de Referência encontra-se disponível em www.araujos.mg.gov.br e informações completas podem ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**F7653BAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 311/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2023**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de zeladoria predial patrimonial para a Sede da Prefeitura Municipal de Arcos e suas unidades que compõem a esfera municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/07/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**99052967

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 308/2023**

AVISO

PROCESSO Nº 308/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº051/2023
**TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO** Nº007/2023

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços cartorais em matérias de interesse do município:

Registro civil das pessoas naturais, registro de interdições e tutelas, Registro de protestos de títulos, Tabelionato de notas, autenticações, reconhecimento de firmas, cartão de assinaturas, procurações, Registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas,

Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
O credenciamento permanecerá aberto a qualquer cartório que preencha os requisitos exigidos neste termo e que poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento, sendo que os serviços serão prestados em regime de revezamento e o primeiro serviço será encaminhado para o primeiro cartório que solicitar adesão ao credenciamento.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos, 03/07/2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**EFF733F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 306/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023**

**OBJETO:** Registro de preço para a aquisição de Carnes, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14/07/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.***

Arcos, 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**8B403694

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 282/2022**

**CONTRATO Nº077/ 2018**
**ADITIVO 01**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCOS E O BANCO BRADESCO S/A,

**OBJETO**

1-O presente instrumento tem por objeto a contratação de uma única Instituição Financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, subsídios e proventos de aposentadorias, pensões e similares, de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Arcos/MG.

**DO PRAZO**

2-Fica prorrogado o prazo do contrato original por 90(noventa) dias a partir de 08 de junho de 2023, por ocasião da finalização do contrato original e para que seja finalizao o novo processo licitatório, de acordo com a clausula terceira, ***Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, em caráter excepcional, prossiga na execução dos contratos pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção dos serviços, desde que a prorrogação não ultrapasse os limites previstos no artigo 57, § 4° da Lei 8.666/93***.

3- A contratada irá pagar ao Município o valor de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais) por mês e total R$81.000,00 (oitenta e um mil reais), até dia 15 dias úteis após a assinatura, sendo esta quantia proporcional ao valor inicialmente contratado pelas partes. O depósito deverá ser feito na conta corrente 38.281-7, agencia 0894-x do Banco do Brasil, Arcos/MG

Arcos/MG, 01 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**22AE146D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PL-327-2023**

**JUSTIFICATIVA**
**PROCESSO Nº 327/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 056/2023**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2023**

A Administração pretende celebrar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES ARCOENSES – ARA,

inscrita no CNPJ sob o nº 05.496.924/0001-44 com sede na Rua Antonio Eustaquio Rodrigues, 125, esplanada, Arcos/MG,CEP:23588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei 1.974/2003, fundada em 27 de outubro de 2003, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2015 e Decreto Municipal nº 4.503/2017, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atividades voltadas ao meio ambiente.
**Da escolha da beneficiária: O** Secretário da pasta requisitante justifica a necessidade da elaboração do TERMO DE FOMENTO alegando que a ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES ARCOENSES - ARA, é uma entidade que oferece o atendimento, objeto do Plano de Trabalho, bem como atendeu a todos os requisitos de habilitação, de acordo com a legislação vigente.
Assim, pela natureza do objeto visado, justifica-se a INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público, arrimados no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2015 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.503/2017 e, de posse da documentação legal exigida para este tipo de processo, entendemos que o TERMO DE FOMENTO poderá ser feito por INEXIGIBILIDADE, procedendo-se todos os atos para a efetivação do processo. Assim, analisada toda a documentação constante dos autos e expedida a nossa JUSTIFICATIVA encaminhamos para superior apreciação.

Arcos/MG, 03 de julho de 2023.

***ANA PAULA TORRES DE MORAIS***
Presidente Da Comissão De Seleção Do Grupo De Trabalho ( Portaria Nº 080/2023) E Da Comissão De Monitoramento E Avaliação Da Parceria ( Portaria Nº 079/2023);

***PAMELLA FAGUNDES LEAL FRIAS***
Membro Titular Da Comissão De Seleção Do Grupo De (Portaria Nº 080/2023) E Da Comissão De Monitoramento E Avaliação Da Parceria (Portaria Nº 079/2023);

***ROSILENE VELOSO***
Membro Suplente Da Comissão De Seleção Do Grupo De Trabalho (Portaria 080/2023) E Monitoramento E Avaliação (Portaria 079/2023)

***EVÂNIA MARIA GONÇALVES RAMOS RESENDE***
Membro Titular Da Comissão De Seleção Do Grupo De Trabalho (Portaria 080/2023) E Monitoramento E Avaliação (Portaria 079/2023)

***HELEN CRISTINA BATISTA***
Membro Titular Da Comissão De Seleção Do Grupo De Trabalho (Portaria 080/2023) E Monitoramento E Avaliação (Portaria 079/2023)

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**593F8976

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 254/2022- REALINHAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2022**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022**
**ATA 287/2022**
**REALINHAMENTO 01**

**DO OBJETO**

I - Aquisição de pneus, câmaras e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
**REALINHAMENTO:**
I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

| Lote | Item | Unid. | Descrição | Vlr. Anterior | Vlr. Atualizado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 18 | un | Pneu 275/80 - 22,5 16 Lonas - Liso | 1.800,00 | **721,15** |

Arcos, 29de junho2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO –***
Prefeito
Contratante

***COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA–***
Detentora
CNPJ nº 88.197.330/0001-60

Testemunhas:

_____
**Nome:**
**CPF:**

_____
**Nome:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**1F2D9030

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 190/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de serviços de zeladoria, para manter a ordem, manutenção, limpeza, conservação, recuperações nos prédios escolares do município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| COLONIAL SERVICOS LTDA | 1 | 1 | 481.200,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| COLONIAL SERVICOS LTDA | 481.200,00 |
| **Valor Total Adjudicado** | **481.200,00** |

Arcos, 28 de junho de 2023.

***TATIANE KATHERYNE CASTRO E ALVES***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023**

Objeto: Contratação de serviços de zeladoria, para manter a ordem, manutenção, limpeza, conservação, recuperações nos prédios escolares do município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 190/2023 Pregão nº 96/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| COLONIAL SERVICOS LTDA | 1 | 1 | 80.200,00 | 481.200,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| COLONIAL SERVICOS LTDA | 481.200,00 |

Arcos, 28 de junho de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**99CC0E79

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-287-2023**

**EXTRATO**

**DISPENSA FÍSICA Nº 081/2023**
**PROCESSO nº 287/2023**

Objeto se refere à aquisição de papel higiênico para escolas e creches do Município de Arcos/MG, conforme termo de referência, segundo a lei 14.133/2021, : 3PODERES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.937.152/0001-20 no valor global de R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme análise da Comissão de contratação, parecer jurídico e ratificação da autoridade competente.

Arcos/MG, 22 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**354653DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 155/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Prestaçao de serviços de engenharia para elaboraçao de estudos e projetos para a construçao de uma nov EEE - Estação elevatória de Esgoto, no bairro Calcita, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA | 1 | 1 | 28.515,12 |
| **Classificação Geral** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Total** | | |
| PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA | 28.515,12 | | |
| **Valor Total Adjudicado** | **28.515,12** | | |

Arcos, 09 de maio de 2023.

Claudenir José de Melo
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**

Objeto: Prestaçao de serviços de engenharia para elaboraçao de estudos e projetos para a construçao de uma nov EEE - Estação elevatória de Esgoto, no bairro Calcita.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 155/2023 Pregão nº 11/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA | 1 | 1 | 28.515,12 | 28.515,12 |
| **Classificação Geral** | | | | |
| **Fornecedor** | | | | **Valor Total** |
| PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA | | | | 28.515,12 |

Arcos, 29 de junho de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**8A0D4047

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PL310/2023**

**PROCESSO LICITATORIO Nº310/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº053/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº008/2023**

OBJETO: credenciamento de interprete de libras.

Sessão de abertura 08:30 horas do dia 12/07/2023 no Departamento de Licitações, situado na rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, CEP:35.588-000.
Os envelopes serão analisados pela Comissão de Licitação e divulgado o resultado no site da Prefeitura Municipal www.arcos.mg.gov.br no prazo legal.
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875

Arcos,30/06/2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**6611FE26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 115/2023**

**PORTARIA Nº 115 – 03/07/2023**

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso ii, alínea “h” e art. 99, i, §1º e 2º da lei municipal n. 1.453/1993

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizada, a pedido do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a cessão da servidora pública municipal efetiva, **CAROLINA VILELA DE FARIA ALVES NOGUEIRA FRANÇA,** Procuradora Municipal, MASPM 137455/9, para exercer a função comissionada de Assistente II, código FC-2, naquele Tribunal.

Parágrafo único - A presente cessão será concedida a partir do dia 04/07/2023 e a vigência será por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, conforme a conveniência das partes.

Art. 2º - A remuneração do cargo efetivo, férias, honorários e gratificação natalina da servidora cedida ocorrerá pelo Município de Arcos, sendo que o Superior Tribunal de Justiça efetuará, mensalmente, o ressarcimento de tais despesas.

§ 1º - O valor da função comissionada será de responsabilidade do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - O Município deverá encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilha de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, Banco, agência e conta corrente.

§ 3º - O Superior Tribunal de Justiça deverá ressarcir o Município de Arcos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 4º - A remuneração ocorrerá com ônus para o Superior Tribunal de Justiça e sem ônus para o Município de Arcos, nos termos do art. 99, I, §1º da Lei Municipal 1.453/1993.

Art. 3º - A contribuição previdenciária referente à remuneração do cargo efetivo da servidora continuará sendo revertida ao RGPS durante período de vigência da cessão.

Art. 4º - A cessão da servidora para o exercício de função de confiança no Superior Tribunal de Justiça não suspenderá o estágio probatório.

Art. 5º - O Tribunal deverá comunicar ao Município cedente qualquer ocorrência verificada na vida funcional da servidora cedida para registro em seus assentamentos funcionais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de julho de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**86B93615

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARGIRITA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS

Às 09h horas do dia três do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Argirita, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 001/2023, José Cidney Vieira, Presidente, Generozo Teixeira Coelho Neto, Secretário e Amarildo do Carmo de Mendonça Junior, para fins de realização do sorteio de leiloeiros devidamente credenciados no Processo de Licitação nº 057/2023/Inexigibilidade nº 015/2023 para definição da ordem de classificação dos leiloeiros interessados para realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Argirita, conforme circunstanciado no aviso publicado no Diário Oficial do Município de Argirita no dia 29/06/2023, edição 3547, sob o Código Identificador: D1E48D8A, no site oficial da Prefeitura através do link https://www.argirita.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/inex-15-2023/50815 , bem como na convocação encaminhada por email aos Leiloeiros Credenciados. Registra-se a presença de Rebeca Vargas da Silva representando o Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira conforme procuração anexa. Presentes também Beatriz Pereira Xavier, Pregoeira do Município, Valquiria Iria Silveira, membro da Equipe de Apoio e o estagiário do Setor de Licitações Carlos Daniel Oliveira Carvalho. Aberta a sessão, a Comissão fez a leitura dos nomes dos Leiloeiros Credenciados, a saber: PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, WELLINGTON DE MATOS SILVA, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, RONALD DE FREITAS MOREIRA, SANDRA DE FÁTIMA SANTOS, PÂMELA DE SOUZA ALVES, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, FERNANDO CAETANO MOREIRA, SANDRO RODRIGUES PINTO, CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO e PAULO CÉSAR AGOSTINHO. Dando prosseguimento, foi efetuado o sorteio dos Leiloeiros Credenciados, tendo a ordem dos nomes sorteados: 1º Sorteado: CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO; 2 º Sorteado: SANDRO RODRIGUES PINTO; 3º Sorteado: PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA; 4ª Sorteado: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA ; 5º Sorteado: FERNANDO CAETANO MOREIRA; 6º Sorteado: WELLINGTON DE MATOS SILVA; 7º Sorteado: SANDRA DE FÁTIMA SANTOS; 8º Sorteado: PAULO CÉSAR AGOSTINHO; 9º Sorteado: PÂMELA DE SOUZA ALVES; 10º Sorteado: RONALD DE FREITAS MOREIRA; 11º Sorteado: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA. Conforme Parecer Jurídico às fls. 144 e 145, o leiloeiro que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados após a data limite fixada na Primeira Alteração do Edital, e que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da fila. Registra-se que a ordem dos Leiloeiros Credenciados será devidamente publicada no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada pelos presentes.

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**C5291911

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO** torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 050/2021 do pregão presencial nº 020/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 050/2021 - PMBMA/ PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

***FABIO SOARES GUIMARÃES –***
Prefeito Municipal – 03/07/2023.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**69CF46C2

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO** torna público o 4º Termo aditivo ao contrato nº 050/2021 do Pregão Presencial nº 020/2021. Objeto: O valor mensal do contrato que era de R$ 2.126,05 (dois mil, cento e vinte e seis reais e cinco centavos) será reajustado e passará ao valor de R$ 2.205,59 (dois mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) de acordo com índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE apurado nos últimos 12 meses. Contrato nº 050/2021 - PMBMA/ PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 26.125.096/0001-08.

***FABIO SOARES GUIMARÃES –***
Prefeito Municipal – 03/07/2023.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**07E3455B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 118/2023 - DISPENSA 120/2023

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 118/2023 Dispensa 023/2023 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
PROPRIETÁRIO: EDINALDO RONCALLI DE SOUZA - CPF:478.746.946-00
Vigência: 29/06/2023 à 31/12/2023
Valor total : R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**96ECA8A9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 119/2023 - DISPENSA 024/2023

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 119/2023 Dispensa 024/2023 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

PROPRIETÁRIO: JÉSUS FRANCSCO AMBRÓSIO - CPF: 135.517.606-91

Vigência: 29/06/2023 à 31/12/2023

Valor total : R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**0DCACD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 120/2023 - PROCESSO 118/2023 - DISPENSA 023/2023**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 120/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Edinaldo Roncalli de Souza - CPF:47874694600

Valor total : R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

FICHA: 568 - FONTE: 15000

VIGÊNCIA: 29/06/2023 à 31/12/2023.

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**3ADEE9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO AO CONTRATO 121/2023 - PROCESSO 119/2023 - DISPENSA 024/2023**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 121/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Jésus Francisco Ambrósio - CPF:135.517.606-91

Valor total : R$ 2. 550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

FICHA: 568 - FONTE: 15000

VIGÊNCIA: 29/06/2023 à 31/12/2023.

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**37113276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**ADITIVO AO CONTRATO 077/2022 PROCESSO 091/2022 TOMADA DE PREÇOS 007/2022**

O município de Barroso torna publico o 4º Termo aditivoao contrato077/2022 aditivo de prazo Processo 077/2022 Tomada de Preços 007/2022. Objeto Contratação de empresa especializada para realização de obra de Substituição e Melhorias do Calçamento da Avenida Carlos alberto Moura P. da Silva , no trecho entre a Rua Francisca Magalhães até a Rua Baldonedo , através de recurso proprio do Municipio

**BEDESCHI E GOMES ENGENHARIA LTDA ME CNPJ: 27.352.044/0001-37**

**Vigência: 30/06/2023 a 29/09/2023**

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**BADB38EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**ADITIVO AO CONTRATO 111/2021 PROCESSO 148/2021 TOMADA DE PREÇOS 005/2021**

O município de Barroso torna publico o 3º Termo aditivo ao contrato111/2021 aditivo de prazo Processo 148/2021 Tomada de Preços 005/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de ´Ampliação de Calçada da Avenida Carlos Alberto Moura Pereira da Silva´ no Bairro Santa Maria, referente ao Convênio nº 887303/2019 firmado com o Governo Federal..

**PAULO HENRIQUE VIANINI**
**CNPJ: 18.758.048/0001-29**

**Vigência: 30/06/2023 a 30/09/2023**

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**4B4D0F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**ADITIVO AO CONTRATO 060/2023 PROCESSO 028/2023 TOMADA DE PREÇOS 02/2023**

O município de Barroso torna publico o 2º Termo aditivo ao contrato060/2023 aditivo de prazo Processo 028/2023 Tomada de Preços 002/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de drenagem pluvial e calçamento em vias públicas no Bairro João Bedeschi, referente a convênio com o governo Federal Sinconv n.º 0314462021 - contrato de repasse MDR n.º 923127/2021-Operação n.º 1080845-55.

**CONSTRUTORA JNM LTDA CNPJ: 24.099.803/0001-03**

**Vigência: 30/06/2023 a 31/12/2023**

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**562F92EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**ADITIVO AO CONTRATO 054/2022 PROCESSO 043/2022 TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

O município de Barroso torna publico o 2º Termo aditivo ao contrato054/2022 aditivo de prazo Processo 043/2022 Tomada de Preços 002/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Georgina Corsina Pinto, referente ao Convênio SEE 12610000-10/2022 firmado com o Governo Estadual através da Secretaria de Estado de Educação - Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 22.580.382/00101-02**

**Vigência: 30/06/2023 a 30/09/2023**

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**79D06727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**EXTRATO**

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 117/2023, a Inexigibilidade do Chamamento Público nº

003/2023 Termo de Colaboração 009/2023, prevista no inciso I do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DE BARROSO (ASCAB) CNPJ: 09.099.993/0001-75, para a formalização direta de Termo de Colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 117/2023, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DE BARROSO (ASCAB) CNPJ: 09.099.993/0001-75, para aperfeiçoamento da Coleta Seletiva do Município de Barroso, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 03 de julho de 2023.

***RAQUEL FERREIRA DINIZ.***
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

_____

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**694677B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG**. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 59/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais elétricos diversos, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Data entrega das propostas: até 14/07/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**F4E510A8

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166 E 167/2023

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 18239590000175. OBJETO: FUTURO E PARCELADO DE BOLSAS E COLETES DESTINADOS AOS AGENTES DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E ANEXOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinqüenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 03/07/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2023.**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023. PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 18239590000175. **OBJETO**: FUTURO E PARCELADO DE BOLSAS E COLETES DESTINADOS AOS AGENTES DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA ESTE EDITAL E ANEXOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA UNICIPAL DE SAÚDE. **Valor:** R$ 8.925,00 ( oito mil e novecentos e vinte e cinco reais ). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 03/07/2023. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2023.

**Publicado por:**
Luiz Otávio Camilo Faria
**Código Identificador:**D5C526B3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2023**

**OBJETO:** Contratação do SISLAME manutenção do sistema de informatização da secretaria da Escola Municipal "Coronel Júlio Vasconcelos Motta". Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO, inscrito no CNPJ 00.703.697/0001-67. Valor global: R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais). Data da assinatura: 30/06/2023. Vigência: 30/06/2023 a 29/06/2024.

***PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -***
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

**Publicado por:**
Leticia Mares de Lima Magalhães
**Código Identificador:**EB286758

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração da planilha de custos, memorial descritivo, elaboração da composição da BDI e cronograma físico financeiro do núcleo infantil Cantinho do Céu conforme especificações e quantidade abaixo. Contratada: RSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 48.897.774/0001-93. Valor global: R$ 11.991,70 (onze mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos). Data da assinatura: 30/06/2023. Vigência: 30/06/2023 a 29/06/2024.

***PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -***
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

**Publicado por:**
Leticia Mares de Lima Magalhães
**Código Identificador:**395D6D31

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
### EXTRATO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviços de hospedagem com alimentação para atender as demandas das Secretarias Municipais de Bom Jesus do Amparo-MG. **INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 30/06/2023 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO**

**DA DISPUTA: 12/07/2023 ÀS 09:30 HORAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

**Publicado por:**
Thairine Torres Ferreira Santos
**Código Identificador:**F1EC58EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (30/06/2023) e **HOMOLOGA** (30/06/2023) o Processo Licitatório nº 056/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção e fornecimento de placas de inauguração, para atender as necessidades desta municipalidade, de acordo com as obras a serem oportunamente inauguradas, observando às especificações e demais condições a seguir estabelecidas, com a empresa vencedora:
REAL PLACAS BATATAIS LTDA, CNPJ 22.669.384/0001-72, estabelecida na Rua Otorino Ravagnani, nº 141, bairro Jardim São Jose, Batatais/SP - CEP: 14.300-001. Valor global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico: https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-27-2023/61013
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/12685

**Publicado por:**
Thairine Torres Ferreira Santos
**Código Identificador:**B363135C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 226/2022 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2023. DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA. Valor: 53,70. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso médico hospitalar, material de uso laboratorial e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374 - Assinatura: 15/06/2023 - Vigência: 31/12/2022 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**F30C2FE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOTUMIRIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **Credenciamento nº 004/2023**.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços especializados de veterinária para inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e vegetal do município de Botumirim/MG.
**Abertura do Credenciamento a partir das 13:00hs do dia 19/07/2023.**
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

***RICARDO ANTONIO CABRITO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marília Oliveira Lopes
**Código Identificador:**2D0F81F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 369/2023 Sra. Rosa Amélia de Oliveira, Locação de imóvel para funcionamento das atividades da Clínica de Fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.600,00 , 06/06/2023 a 06/06/2024.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 03/07/2023.

**Publicado por:**
Renata Fernandes Pereira e Silva
**Código Identificador:**550FD2D5

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 376/2023 Auto Posto S&B LTDA, Locação de imóvel para funcionamento da Sala Mineira do Empreendedor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.265,00 , 19/06/2023 a 19/06/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 03/07/2023.

**Publicado por:**
Renata Fernandes Pereira e Silva
**Código Identificador:**8586E7CF

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 377/2023 Ana Paula Alves de Oliveira , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Faxineira do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.320,00 26/06/2023 a 26/12/2023. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 03/07/2023.

**Publicado por:**
Renata Fernandes Pereira e Silva
**Código Identificador:**C0E360DD

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 378/2023 Carlos Eduardo Leite Silva, prestação de serviços autônomo para retirada de cerca e confecção da mesma próximo a ponte do córrego cutuvelo, no distrito deste Município , em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor total de R$1.050,00 26/06/2023 a 01/07/2023.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 03/07/2023.

**Publicado por:**
Renata Fernandes Pereira e Silva
**Código Identificador:**9163A940

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**ADIAMENTO ABERTURA PE 22_2023**

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO. ADIAMENTO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 22_2023
A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que adiou para o dia 13/07/2023 às 09:00hs a abertura do Pregão Eletrônico 22_2023 Processo Licitatório 65_2023.Motivo: Regionalidade. Maiores informações poderão serem obtidas pelo tel: (38) 3562.1202 no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas MG, 03 de junho de 2023.

***PAULO FERREIRA MACHADO***
Pregoeiro Oficial – Portaria 02_2023.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**CCE91ED1

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**ADIAMENTO ABERTURA PE 27_2023**

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO. ADIAMENTO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 27_2023
A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que adiou para o dia 14/07/2023 às 09:00hs a abertura do Pregão Eletrônico 27_2023 Processo Licitatório 70_2023. Motivo: Regionalidade. Maiores informações poderão serem obtidas pelo tel: (38) 3562.1202 no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas MG, 03 de junho de 2023.

***PAULO FERREIRA MACHADO***
Pregoeiro Oficial – Portaria 02_2023.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**712BA511

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA 20_2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 059/2023.**
**DISPENSA Nº 020/2023.**

***CONSIDERANDO***, que o Processo nº 059/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a **Dispensa de Licitação** nº. **020/2023**, em favor da empresa **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **09.158.609/0001-68. Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de Locação de Camarote, Segurança e Brigadista durante a EXPOAGRO BRASILÂNDIA DE MINAS 2023, no período de 07 a 11 de junho de 2023. Valor Global **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 06 de junho de 2023.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**A0BD1A5F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 026/2023, PRC nº 110/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Prestação de serviços de serralheria para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão-MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18/07/2023, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do sitewww.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

***PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Patricia Marta Siano Bacellar
**Código Identificador:**149C5BFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPALD E BURITIS – MG –**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**

Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Buritis – MG, realizado pela empresa: Exame Auditores & Consultores Ltda-EPP.

Buritis-MG, 20 de junho de 2023.

***KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kelly Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**123D879F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO-GABRIEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2022 PROCESSO DE DISPENSA N° 011/2022**. Objeto: Locação de imóvel para sediar o CRAS de Palmital de Minas. Contratada: GABRIEL RICARDO DA SILVA – CPF: 226.878.741-91; A prorrogação do prazo contratual por mais **01 (um)** mês; **A vigência do contrato até 06 de julho de 2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo;** Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 03 de julho de 2023.

***ELDSON AMORIM DUARTE -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dowglas Alzino Moreira da Silva
**Código Identificador:**CABA39C9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Contrato*** *discriminado:*
***Contrato n.º 161/2023: LETICIA APARECIDA GUIMARÃES PEREIRA PONTES 33851341880***
Objeto: *Contratação de show musical com a cantora Lê Guimaraes para a apresentação na Festa da Fogueira que será realizado no dia 01 de Julho de 2023.*
Processo Licitatório n.º 123/2023 – Inexigibilidade n.º 015/2023.
Vigência: 19/06/2023 a 31/07/2023.
Valor total: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Cachoeira de Minas, 19 de Junho de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**03EAA33E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Contrato*** *discriminado:*
***Contrato n.º 162/2023: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS***
Objeto: *Contratação de show musical com a dupla Rick e Renner para a apresentação na Festa da Fogueira 2023, que será realizado no dia 01 de julho do corrente ano.*
Processo Licitatório n.º 120/2023 – Inexigibilidade n.º 016/2023.
Vigência: 20/06/2023 a 31/07/2023.
Valor total: R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 20 de Junho de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**DC07FB38

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Contrato*** *discriminado:*
***Contrato n.º 163/2023: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA***
Objeto: *Contratação de empresa especializada para realização de serviço de dosimetria individual externa para usuários e padrões, para os prédios públicos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde que trabalham com equipamentos emissores de radiação.*
Processo Licitatório n.º 160/2023 – Pregão Eletrônico n.º 038/2023.
Vigência: 20/06/2023 a 19/06/2024.
Valor total: R$ 3.528,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais).

Cachoeira de Minas, 20 de Junho de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**C73E012E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Contrato*** *discriminado:*
***Contrato n.º 164/2023: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE FARIA 13307344676***
Objeto: *Contratação de show musical com o cantor PH para a apresentação na Festa da Fogueira 2023 que será realizada no dia 30 de junho do corrente ano.*
Processo Licitatório n.º 135/2023 – Inexigibilidade n.º 017/2023.
Vigência: 21/06/2023 a 01/08/2023.
Valor total: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Cachoeira de Minas, 21 de Junho de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**38B5E3D5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Contrato*** *discriminado:*
***Contrato n.º 165/2023: VALE COMERCIAL LTDA***
Objeto: *Aquisição, em caráter emergencial, de medicamento em consonância à determinação judicial atrelada ao processo n.º 5000751-59.2023.8.13.0097.*
Processo Licitatório n.º 185/2023 – Dispensa n.º 023/2023.
Vigência: 21/06/2023 a 30/09/2023.
Valor total: R$ 2.985,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Cachoeira de Minas, 21 de Junho de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**E7C03DAE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Contrato*** *discriminado:*
***Contrato n.º 166/2023: LUDMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695***
Objeto: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de show pirotécnico para a Festa da Fogueira de São Pedro e Festa de Final de Ano.*
Processo Licitatório n.º 174/2023 – Pregão Eletrônico n.º 040/2023.

Vigência: 23/06/2023 a 31/01/2024.
Valor total: R$ 24.499,65 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Cachoeira de Minas, 23 de Junho de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**E13EAC07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 001/2023**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **UNICOPIA LTDA***
Processo Licitatório n.º 268/2022 – Pregão Eletrônico n.º 074/2022.
Objeto: Aditivo de 28 serviços (Equivalente a 04 impressoras pelo período de 07 meses) do item 001. – Locação de impressoras multifuncionais.
Valor total aditivado: R$ 6.720,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais).
Percentual: 7,29% (Sete Inteiros e Vinte e Nove Centésimos Por Cento) do valor do Contrato original.

Cachoeira de Minas, 21 de Junho de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**268D5EFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público a **Ata de Registro de Preços n.º 25/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **D & D AMBIENTAL LTDA***
Objeto: *Contratação de serviços de caminhão motobomba para desentupimento de rede de esgoto no município.*
Processo Licitatório n.º 112/2023 – Pregão Eletrônico n.º 037/2023, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.
Valor total registrado: R$ 164.971,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais).

Cachoeira de Minas, 16 de Junho de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**03103ADF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAJURI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**
**ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**

**Processo n° 031/2023**
**Pregão Eletrônico n° 008/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO - AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA:440KG, COR BRANCA, FORMATO SINALIZADOR: ASA DELTA, TIPO SINALIZADOR: GIRATÓRIO/ 7 MÓDULOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, POTENCIA:85, CILINDRADA: 1350 CM3 – RECURSOS PROVENIENTES DO PLANO DE AÇÃO 09032022-019965/2022 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.**

**Adjudicação**

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a seguinte empresa como vencedora do processo 31/2023 – pregão eletrônico 08/2023, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 16 (dezesseis) de junho de 2023.

**VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 00.836.942/0001-04**

| Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|
| AMBULANCIA TIPO FURGÃO AMBULANCIA TIPO FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA:440KG, COR BRANCA, FORMATO SINALIZADOR: ASA DELTA, TIPO SINALIZADOR: GIRATÓRIO/7 MÓDULOS, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, POTENCIA:85, CILINDRADA: 1350 CM3 | FIAT - FIORINO | UN | 1,0000 | 117.000,0000 | 117.000,00 |

Valor Total Adjudicado R$ 117.000,00

CAJURI, 03 de Julho de 2023.

***RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**5800FF6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**

**Processo n° 031/2023**

**Pregão Eletrônico n° 008/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO - AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA:440KG, COR BRANCA, FORMATO SINALIZADOR: ASA DELTA, TIPO SINALIZADOR: GIRATÓRIO/ 7 MÓDULOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, POTENCIA:85, CILINDRADA: 1350 CM3 – RECURSOS PROVENIENTES DO PLANO DE AÇÃO 09032022-019965/2022 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.**

**Homologação**

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a seguinte empresa como vencedora do processo 31/2023 – pregão eletrônico 08/2023, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 16 (dezesseis) de junho de 2023.

**VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 00.836.942/0001-04**
Valor Total de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

CAJURI, 03 de Julho de 2023.

***RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**88715C1C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 000270/2023

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00197/2023 – Inexigibilidade nº 0029/2023 – Contrato nº 00270/2023 - Contratada:**MAYKEEL DE AVILA VIEIRA PEREIRA ME,** CNPJ sob nº 23.897.152/0001-34, com o valor total estimado de **R$ 15.420,00** (Quinze mil, quatrocentos e vinte reais). - Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO CIRCUITO SUL MINEIRO DE CORRIDA DE RUA - ETAPA EM CAMPANHA/MG** - Vigência: **03/07/2023 a 10/10/2023** - **Dotação 2023:** 02.10.02.27.812.0033.4.112.3390.39.00 – **769.**

Campanha/MG, 30 de junho de 2023

***LILIANE BIANCHI R DE VILHENA***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
**Código Identificador:**AB5985DB

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### 00271/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n°68/2023 - Processo nº 00180/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00052/2023 –Contrato nº 00271/2023 – Contratada: **Ativa Alimentos Ltda** - CNPJ n° 47.506.457/0001-36 - Rua Rio Tocantins - Mangabeiras - Formiga - MG - 35577-196, com o valor total de **R$ R$ 67.559,00** (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA – MG** - Dotação: exercício 2023:

| Cód. Reduzido | Dotação | Fonte |
|---|---|---|
| 265 | 02.05.01-3390.30.00-12.122.0006-4.015 | 1.500.94 |
| 270 | 02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026 | 1.500.94 |
| 279 | 02.05.05-3390.30.00-12.361.0013-4.046 | 1.576.01 |
| 273 | 02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027 | 1.500.94 |
| 749 | 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.108 | 1.501.00 |

- Vigência: 03/07/2023 a 03/07/2024.

Campanha/MG, 03 de julho de 2023

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**DD83FAA1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 045/2023 – CONCORRÊNCIA 002/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. –** Processo Licitatório 045/2023 – Concorrência 002/2023. Torna público o extrato de contrato, cujo objeto é contratar empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, sobre trecho de via vicinal do Bairro Chorão, conforme Contrato de Repasse nº 1082.241-59/925387/2021/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Campestre, agregados aos recursos municipais a serem aplicados na execução da obra. Contratada: Contrato_SL_047/2023_ NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, de CNPJ 20.168.935/0001-99, com valor total estimado de R$396.456,74 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Vigência: a partir de sua assinatura (28/06/2023) até completar 120 dias (26/10/2023), podendo ser prorrogado, compreendendo também o início dos serviços, sua execução até o seu recebimento definitivo, com base no disposto no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

***MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**C352F28F

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 118/2022 – TOMADA DE PREÇOS 007/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG -** Extrato de Quinto Termo Aditivo - Processo Licitatório 118/2022 – Tomada de Preços 007/2022 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 131/2022 do dia 01/07/2023 a 31/07/2023. Quinto Termo Aditivo: SL131/2022_ Alternativa Construções Elétricas Ltda, inscrita no CNPJ n° 02.236.919/0001-04. Vigência: do dia 01/07/2023 até o dia 31/07/2023.

***MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**8009CDDE

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 131/2022 – TOMADA DE PREÇOS 008/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG -** Extrato de Segundo Termo Aditivo - Processo Licitatório 131/2022 – Tomada de Preços 008/2022. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 148/2022 do dia 01/07/2023 a 31/07/2023. Segundo Termo Aditivo: SL148/2022_ Aníbal Bravim de Meira, inscrita no CNPJ n° 15.026.991/0001-59. Vigência: do dia 01/07/2023 até o dia 31/07/2023.

***MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**54DC4FC7

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 050/2022 – CONCORRÊNCIA 003/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG -** Extrato de Sexto Termo Aditivo - Processo Licitatório 050/2022 – Concorrência 003/2022. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nºSL073/2022 do dia 01/07/2023 a 31/07/2023. Sexto Termo Aditivo: SL073/2022_ DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 13.838.932/0001-50. Vigência: do dia 01/07/2023 até o dia 31/07/2023.

***MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**749CBDF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº080 DE30 DE JUNHO DE 2023.**

*"Autoriza contrataçãonos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,de 01(um) profissionalpara a função de Auxiliar de Serviços Gerias conforme necessidade daDiretoria Municipal deEsporte, Lazer e Turismo."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
**CONSIDERANDO** requerimentodo Departamento Municipal deEsporte,Lazer e Turismoencaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
**CONSIDERANDO**que a contrataçãopretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01(um) profissional que preenchaos requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo deAuxiliarde Serviços Geraispara suprir necessidades da Diretoria Municipal de Esporte,Lazer e Turismo.

**Art. 2º.** O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
**Art. 3º.**A contrataçãoautorizadapor este Decreto dar-se-ão por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 30 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente
***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**ACBD486E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023**

**Contrato Originário do Processo de Licitação nº 42/2023**
**Tomada de Preço nº 01/2023**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar de Almeida,** adiante denominado **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:**

Pedroso & Filhos Construtora - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araxá - MG, Rua Domingos Leandro Silva, n. 30, bairro Engenheiro Clovis Freitas Leal, cep: 38.182-204, inscrita no CNPJ sob o n. 30.962.356/0001-77, representada legalmente pelo sócio Sr. Daniel Alves Pedroso, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o n. 056.250.626-84, portador (a) da Carteira de Identidade n. 10.036.226, PC/MG, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2023 tem por objeto a supressão do quantitativo do seu objeto no valor de R$ 6.323,83 (seis mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) no valor do contrato. Em razão da supressão do objeto realizada no presente Termo Aditivo, o valor do contrato que é de R$ 78.052,42 (setenta e oito mil cinqüenta e dois reais e quarenta e dois centavos) passa a ser de R$ 71.728,59 (setenta e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinqüenta e nove centavos).

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto ainda o acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de R$ 17.595,23 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) no valor do contrato. Em razão do acréscimo do objeto realizada no presente Termo Aditivo, o valor do contrato que é de R$ 71.728,59 (setenta e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinqüenta e nove centavos) passa a ser de R$ 89.323,82 (oitenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

1.3. O quantitativo contratual a ser suprimido e acrescido está detalhado na planilha em anexo ao presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2023 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 106/2023.

2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 03 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***PEDROSO & FILHOS CONSTRUTORA - EIRELI***
CNPJ: 30.962.356/0001-77
Contratada

**Testemunhas:**

**Nome:_____CPF:_____**

**Nome:_____CPF:_____**

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**37B65CBD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023**

**Contrato Originário do Processo de Licitação nº 43/2023**
**Tomada de Preço nº 02/2023**

**CONTRATANTE:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**
Baldoni Construções e Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campos Altos - MG, Rua Cel. Frederico Franco nº 62, Centro, cep: 38.970-000, inscrita no CNPJ sob o n. 46.828.192/0001-20, representada legalmente pelo sócio Sr. Baldoni Alves Teixeira, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o n. 712.609.436-15, portador (a) da Carteira de Identidade n. M5.150.642, SSP/MG, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2023 tem por objeto o acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de R$ 2.848,13 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e treze centavos) no valor do contrato. Em razão do acréscimo do objeto realizada no presente Termo Aditivo, o valor do contrato que é de R$ 27.953,43 (vinte e sete mil novecentos e cinqüenta e três reais e quarenta e três centavos) passa a ser de R$ 30.801,56 (trinta mil oitocentos e um reais e cinqüenta e seis centavos).
1.2. O quantitativo contratual a ser acrescido está detalhado na planilha em anexo ao presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS**
2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 107/2023 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 107/2023.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 03 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***BALDONI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA***
CNPJ: 46.828.192/0001-20
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**D9FC2F08

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.064/2023**

**Lei Nº 1.064/2023**

Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de Campos Altos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º As escolas pertencentes à rede municipal de ensino deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar.
Art. 2º Entende-se por "bullying" a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.
Parágrafo único. São exemplos de "bullying" acarretar a exclusão social, subtrair coisa alheia para humilhar, perseguir, discriminar, amedrontar, destroçar pertences, instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.
Art. 3º Constituem objetivos a serem atingidos:
I – prevenir e combater a prática do "bullying" nas escolas;
II – capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
III – orientar os envolvidos em situação de "bullying", visando à recuperação da autoestima, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente escolar;
IV – envolver a família no processo de construção da cultura de paz nas unidades escolares.
Art. 4º Decreto regulamentador estabelecerá as ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação observará a necessidade de realizar diagnóstico das situações de "bullying" nas unidades escolares, bem como o seu constante acompanhamento, respeitando as medidas protetivas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 6º Fica instituído o dia 7 de abril como o Dia Municipal de Combate ao “Bul-lying” e à Violência na Escola, data que fará parte do calendário de eventos do município.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de julho de 2023

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**84D7F1A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 452/2023**

**DECRETO Nº 452/2023**

Dispõe sobre exoneração de Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica exonerada a partir do dia 30 de junho de 2023 a pedido da própria Servidora, **VERANA DA SILVA, inscrita no CPF: 737.034.436-34, filha de Maria Aparecida Silva e de Vicente da Silva** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Formalização de Contratos e prestadores de serviço, na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 30 de junho de 2023.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**876961C3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CANDEIAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 029/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 029/2023, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 18 de julho de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833 1300, ramal 211.

***RENATO BAESSO DAS CHAGAS.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Renato Baesso das Chagas
**Código Identificador:**397B240F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARANGOLA

### PREFEITURA DE CARANGOLA
### REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório n**º 153/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 049/2023 - Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carangola/MG, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos, para atendimento as Secretarias e setores vinculados ao Município de Carangola/MG. **Credenciamento:** 31/07/2023, das 09hrs 00min às 09hrs e 30min – Abertura: 31/07/2023, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 03/07/2023

***TAYNÁ MENDES BATISTA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Larissa Vieira da Silva
**Código Identificador:**0948D317

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CERTAME - PRC 48.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG** – Processo Licitatório 48/2023 – Tomada de Preços 02/2023. Comunicado. O Município de Carlos Chagas/MG torna Público que esta cancelando o certame marcado para o dia 04/07/2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), que aconteceria na sala de certames da Prefeitura Municipal, localizada no Setor de Licitações no 1º andar do Palácio Municipal no endereço Avenida Capitão João Pinto nº. 193, Centro, Carlos Chagas/MG, uma vez que o edital foi impugnado pela empresa Wendel Vinicius dos A. Brito Engenharia e Soluções. O Edital será republicado com a nova data do certame.

Carlos Chagas/MG, 03 de julho de 2023.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**6FAEBA33

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 34.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG,** Pregão Eletrônico nº. 12/2023 – Processo Licitatório nº. 34/2023 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preço para eventual e futura aquisição de tendas para atender na estruturação dos eventos da Divisão Municipal de Promoção Cultural e Turismo"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecido:** LWS Tendas Indústria e Comércio Ltda. Data da Homologação: 03 de julho de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**036D12FA

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE ARP - PRC 34.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG**, PREGÃO ELETRONICO Nº. 12/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** LWS Tendas Indústria e Comércio Ltda. Processo N°. 34/2023 – referente ao **Registro de preço para eventual e futura aquisição de tendas para atender na estruturação dos eventos da Divisão Municipal de Promoção Cultural e Turismo** – Ata De Registro De Preços Nº. 160/2023 – LWS Tendas Indústria e Comércio Ltda. Processo N°. 34/2023. Data da Assinatura: 03/07/2023. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 03 de julho de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**787654E4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### AVISO DE CONCLUSÃO DE OBRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Conclusão.** O Município de Carmo da Mata-MG, torna público que a obra de execução de quiosque, bilheteria e arquibancada da praça de esporte foi totalmente executada de acordo com as especificações editalícias e contratuais dispostas no Processo Licitatório nº 094/2022, Tomada de Preços nº 003/2022, Contrato Administrativo nº 126/2022.

***LUIZ SIGNORELLI NETO –***
Arquiteto – CAU- A 90340-0.

**Publicado por:**
Ana Paula Dias Silvestre Silva
**Código Identificador:**EE88975D

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **LANIX ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA** inscrita no CNPJ: 22.076.385/0001-03, objeto: O objetivo do presente aditivo é prorrogar a vigência do contrato 127/2022 celebrado em 21/07/2022 por um período de 2 (dois) meses, ou seja, até 30/08/2023, data: 30/06/2023;

***JOSÉ CARLOS LOBATO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcia Rabelo Costa Silveira
**Código Identificador:**25F02287

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**AVISO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Conclusão.** O Município de Carmo da Mata-MG, torna público que a obra de execução da Praça Padre Roberto Cruz foi totalmente executada de acordo com as especificações editalícias e contratuais dispostas no Processo Licitatório nº 121/2022, Carta Convite nº 003/2022, Contrato Administrativo nº 178/2022.

***LUIZ SIGNORELLI NETO –***
Arquiteto – CAU- A 90340-0.

**Publicado por:**
Ana Paula Dias Silvestre Silva
**Código Identificador:**5EC43A36

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**AVISO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Conclusão.** O Município de Carmo da Mata-MG, torna público que a obra de reforma da Casa de Cultura foi totalmente executada de acordo com as especificações editalícias e contratuais dispostas no Processo Licitatório nº 162/2022, Tomada de Preços nº 006/2022, Contrato Administrativo nº 190/2022.

***LUIZ SIGNORELLI NETO –***
Arquiteto – CAU- A 90340-0.

**Publicado por:**
Ana Paula Dias Silvestre Silva
**Código Identificador:**C3BF7DFD

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**AVISO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Conclusão.** O Município de Carmo da Mata-MG, torna público que as obras de requalificação de Praças Diversas foram totalmente executadas de acordo com as especificações editalícias e contratuais dispostas no Processo Licitatório nº 180/2022, Tomada de Preços nº 010/2022, Contrato Administrativo nº 031/2022.

***LUIZ SIGNORELLI NETO***
Arquiteto – CAU- A 90340-0.

**Publicado por:**
Ana Paula Dias Silvestre Silva
**Código Identificador:**0EC00F82

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**AVISO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Conclusão.** O Município de Carmo da Mata-MG, torna público que a obra de urbanização da Praça do Coreto dos Campos foi totalmente executada de acordo com as especificações editalícias e contratuais dispostas no Processo Licitatório nº 124/2022, Carta Convite nº 005/2022, Contrato Administrativo nº 179/2022.

***LUIZ SIGNORELLI NETO***
Arquiteto – CAU- A 90340-0.

**Publicado por:**
Ana Paula Dias Silvestre Silva
**Código Identificador:**86CB7836

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**AVISO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Conclusão.** O Município de Carmo da Mata-MG, torna público que a obra de execução da Praça Irmã Patrícia de Carvalho foi totalmente executada de acordo com as especificações editalícias e contratuais dispostas no Processo Licitatório nº 117/2022, Carta Convite nº 001/2022, Contrato Administrativo nº 171/2022.

***LUIZ SIGNORELLI NETO –***
Arquiteto – CAU- A 90340-0.

**Publicado por:**
Ana Paula Dias Silvestre Silva
**Código Identificador:**81B493BD

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**AVISO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Conclusão.** O Município de Carmo da Mata-MG, torna público que a obra de construção da Farmácia Municipal foi totalmente executada de acordo com as especificações editalícias e contratuais dispostas no Processo Licitatório nº 134/2022, Tomada de Preços nº 005/2022, Contrato Administrativo nº 172/2022.

***RODRIGO DA SILVA RODRIGUES***
Engenheiro – CREA – 250216 MG.

**Publicado por:**
Ana Paula Dias Silvestre Silva
**Código Identificador:**7739D551

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**RESCISÃO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de rescisão do contrato 43/2021 celebrado em 20/04/2021 com a empresa **CLÍNICA E. A. QUEIROZ**, inscrita no CNPJ: 41.198.651/0001-15, objeto: Por força do presente Termo de Rrescisão, as partes dão por terminado em 02/06/2023 a prestação de serviços; data: 05/06/2023;

***JOSÉ CARLOS LOBATO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcia Rabelo Costa Silveira
**Código Identificador:**6400E33F

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PROCESSO Nº 086/2023.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023. Objeto: Registro de Preços na futura e eventual aquisição de peças para os veículos, máquinas e

equipamentos rodoviários, multimarcas da frota municipal, para reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original ou genuína, novas, onde não se incluem pneus e lubrificantes. Recebimento das propostas: das 8:00 horas do dia 12/07/2023 às 08:00 horas do dia 24/07/2024 - Sessão da disputa de preços: dia 24/07/2023, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Edital completo: www.carmodamata.mg.gov.br e portal da BLL.

***JOSÉ CARLOS LOBATO.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Dias Silvestre Silva
**Código Identificador:**CA87E0E1

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 032/2023 – Processo Licitatório Nº 087/2023**. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 03/07/2023, nos termos do Artigo 24, XVII, da Lei Federal 8666/1993, objeto: Referente a prestação de serviço e aquisição de peças, para a revisão de 60 mil km do veículo de placa RMV9C98. Atendendo as necessidades do gabinete. www.carmodamata.mg.gov.br.

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Felipe Adame Silva
**Código Identificador:**F1545F46

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 131/23 PE Nº. 31/23 – SRP Nº 13/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA, valor R$ 2.936,85; DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, valor R$ 2.765,00; DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, valor R$ 52.982,56; QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA, valor R$ 62.349,00; BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, valor R$ 12.250,00; LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, valor R$ 6.916,63 e VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, valor R$ 809,75.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**D048A48E

**SAAE**
**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO PL Nº 111/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.**

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de hidrojateamento em alta pressão para manutenção corretiva e preventiva das redes coletoras e estações elevatórias de esgoto; e remoção de resíduos (limpeza) de fossas nos termos das requisições do saae. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 59.005,00 (Cinquenta e nove mil e cinco reais), devido a reajuste de acordo com o INPC de 3,7413%, acumulado dos últimos 12 meses, para a empresa **MTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ nº 02.163.026/0001-86, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 414, Icaraí, Divinópolis - MG, CEP: 35.5000-260. Vigência até 28/07/2024.

Carmo do Cajuru, 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**97832F8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 67/22 do PL nº 142/22 – PP Nº 21/22. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais para a prestação de cópias, impressão e digitalização, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Empresa Contratada: **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.376.995/0001-40, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.**

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**D37FC8D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 148/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 75/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ CAJURU E CIRCUITO GASTRONÔMICO NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DA SERRA,** consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta da pessoa jurídica: **EDIMAR MAURICIO DE SOUSA 05594318640** inscrita no CNPJ nº **22.725.702/0001-75** , no valor de **R$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 30 de Junho de 2023.

***EDSON DE SOUZA VILELA***
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**8BDCE04B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 149/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/23 (www.bll.org.br).** Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo *pick-up*, cabine simples, zero km**,** para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com Recursos de Transferência Especial Estadual - Resolução SEGOV nº 12 de 19 de abril de 2023. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 04/07/2023.** Data e Horário do Início da disputa: **09h30min horas do dia 17/07/2023**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**3034A68F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, REFERENTE À PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL à empresa: **JORNAL REGIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 40.567.088/0001-42, no valor global de R$ 360.960,00 (trezentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais). Data Adjudicação: 21/07/2023. Carneirinho-MG.

***VANESSA APARECIDA SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**531E056C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, REFERENTE À PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL à empresa: **JORNAL REGIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 40.567.088/0001-42, no valor global de R$ 360.960,00 (trezentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais). Data homologação: 21/07/2023. Carneirinho-MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**EA1451AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 46/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **JORNAL REGIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 40.567.088/0001-42, no valor global de R$ 360.960,00 (trezentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, REFERENTE À PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.2043/2018. Data da Assinatura: 21/07/2023. Carneirinho-MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**FF56514E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA**
**TP 004-2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA GOVERNADOR JUSCELINO KUBITSCHEK**

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 343/2023 - TP 004/2023. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 8h15min do dia 20 de julho de 2.023, quando será recebido o credenciamento, envelopes de documentos para habilitação (nº 01) e de proposta comercial (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Modernização da Iluminação Pública da Praça Governador Juscelino Kubitschek", conforme Projeto Básico Completo constante nos anexos do edital, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Global", conforme anexo I. A VISITA TÉCNICA é FACULTATIVA e pode ser realizada em qualquer data até 19/07/2023 (quarta-feira), nos horários de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (das 7h às 11h e das 13h às 17h), devendo os interessados agendar a visita técnica ou tirar dúvidas técnicas pelo telefone (0**35) 3541-5723 ou pelo e-mail pedro.lopes@cassia.mg.gov.br. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h. Para informações a respeito do edital contactar (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 03 de julho de 2.023.

***RÊMULO CARVALHO PINTO***
Prefeito Municipal.

***PEDRO HENRIQUE SANTOS LOPES***
Responsável Técnico.

**Publicado por:**
Marcos Aparecido Veiga Batista
**Código Identificador:**E0840D1E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109**

Credenciamento nº 001/2023
Inexigibilidade nº 021/2023
Processo nº 064/2023
Objeto: contratação de prestação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda

futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.
Vigência: Até 31/12/2023
Valor rateado entre os(as) credenciados(as): R$281.960,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos e sessenta reais)
Contrato: 109/2023
Contratada: Gabriele Geralda Fonseca

Catas Altas, 27 de Junho de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**9B5E0A20

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2023, processo autuado n° 125/2023, visando a aquisição de reagentes para o equipamento de Hematologia PE-7100 através da empresa **AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.,** CNPJ nº 32.162.496/0001-96, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, termo de referência e proposta comercial, sendo o valor total de R$ 14.651,88 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Ratifico e autorizo a aquisição, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 03 de julho 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**AF4E4F96

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2023**

Pregão Eletrônico SRP nº 043/2023, PRC nº 110/2023. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos e sabonete antibacteriano. Sessão pública: 17/07/2023 às 08h01min. Edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113/7583.

Catas Altas/MG, 03 de julho de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**4A42EC36

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2020 – BANCO DO BRASIL S.A.**

**Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020**
**Processo nº 219/2020**
**Contrato n° 084/2020**
**6° Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual**
**Contratante:** Município de Catas Altas.
**Contratada:** Banco do Brasil S.A.
**Objeto:** Renovação e prorrogação de prazo do contratual, cujo objeto é a prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guia de arrecadação municipal (guia emitida pelo município) em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias, postos de serviços existentes ou a serem criados, canais eletrônicos, home/banking office, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados em favor do município, conforme condições e procedimentos descritos no edital e seus anexos e termo de adesão, em razão da essencialidade do serviço e considerando sua natureza contínua, com fulcro no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
**Valor:** R$ 23.503,12 (vinte e três mil, quinhentos e três reais e doze centavos).
**Vigência:** Fica elastecido o prazo de vigência no período compreendido entre 1º/07/2023 até 30/06/2024.
**Data de assinatura:** 20/06/2023.

Catas Altas/MG, 03 de julho de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**A57FF874

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**AUTORIZAÇÃO**

Na conformidade do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizo procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa por Limite nº 011/2023**, **processo autuado sob o nº 124/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa para assessorar, organizar, executar e acompanhar o processo eleitoral para a eleição do Conselho Tutelar do município de Catas Altas/MG, incluindo a aplicação de curso preparatório e a avaliação psicológica, visando promover a capacitação dos conselheiros tutelares eleitos e dar suporte técnico no dia a dia do Conselho Tutelar, direitos e deveres dos conselheiros e noções aprofundadas sobre legislação que regula a atividade do Conselho Tutelar. O valor total estimado será de **R$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais).**

Ratifico e autorizo a contratação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 03 de julho de 2023

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**329983C7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103**

Credenciamento nº 001/2023
Inexigibilidade nº 021/2023
Processo nº 064/2023
Objeto: contratação de prestação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado “Entre Serras: da Piedade ao Caraça” (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.
Vigência: Até 31/12/2023
Valor rateado entre os(as) credenciados(as): R$281.960,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos e sessenta reais)

Contrato: 103/2023

Contratada:
***FLÁVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR***

Catas Altas, 03 de Julho de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Ramos da Cunha
**Código Identificador:**E5B1DCB2

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2023**

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - Pregão Eletrônico SRP nº 053/2023, PRC nº 128/2023, é o registro de preços para aquisição de uniformes, bonés árabe e conjunto de capas de chuva para os servidores municipais, Sessão pública: 19/07/2023 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 03/07/2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**F5B80D96

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023**

**Processo autuado nº 124/2023**
**Dispensa por Limite nº 011/2023**
Contratada: **LCS CONTÁVEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para assessorar, organizar, executar e acompanhar o processo eleitoral para a eleição do Conselho Tutelar do município de Catas Altas/MG, incluindo a aplicação de curso preparatório e a avaliação psicológica, visando promover a capacitação dos conselheiros tutelares eleitos e dar suporte técnico no dia a dia do Conselho Tutelar, direitos e deveres dos conselheiros e noções aprofundadas sobre legislação que regula a atividade do Conselho Tutelar.
Valor : R$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais)
Data da assinatura: 03/07/2023
Vigerá ate 30/04/2024

Catas Altas, 03 de julho de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**4DCB533B

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**3ª ATA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TP 006/2023**

No dia 03 de junho de 2023, às 8h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 246/2023, publicada em 02 de junho de 2023, para julgamento da Tomada de Preços nº 006/2023, processo autuado nº 089/2023, visando a contratação de empresa especializada para elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos referentes ao município de Catas Altas – Minas Gerais ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG), para pleito dos recursos do ICMS – critério patrimônio cultural – para o **ANO BASE 2023 – EXERCÍCIO 2025** – com base na Deliberação Normativa do CONEP vigente (estabelece critérios para repasse da cota parte do ICMS relativa ao critério Patrimônio Cultural aos municípios mineiros), e demais especificações contidas no termo de referência e demais anexos integrantes do instrumento editalício.

Após decurso dos prazos para interposição de recursos e contrarrazões, foi enviado no endereço eletrônico das licitantes e publicado na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 30 de junho do ano corrente, a convocação para sessão pública visando o julgamento das propostas.
A CPL procedeu a abertura do envelope contendo as propostas comerciais, onde posterior análise das documentações foram vistadas.
1 – A licitante habilitada apresentou a seguinte proposta:

| Nº | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| **1ª Vencedora** | Pólen – Consultoria, Patrimônio e Projetos Ltda. | 14.200.064/0001-40 | R$95.700,00 (noventa e cinco mil, setecentos reais) |

Os autos do processo serão remetidos ao Prefeito para homologação ou revogação da licitação. Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 8h50min e lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 03 de junho de 2023.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:***

***RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA***

***MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA***

***ADRIENE SENA***

***EZEQUIEL GERALDO DE MAGELA***

**Publicado por:**
Rodrigo Brenno de Oliveira
**Código Identificador:**D8E39761

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2023**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 044/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para o registro de preços para prestação de serviços de UTI durante eventos realizados e ou apoiados pelo, Município de Catas Altas, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|
| AG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | **R$ 143.400,00** |

Catas Altas, 03 de julho de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**F9345016

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**ERRATA DE LICITAÇÃO Nº 02**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**
**PROCESSO Nº 105/2023**

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, contendo as seguintes alterações:

**ONDE SE LÊ**

**EDITAL**
**1. OBJETO**
1.1. O objeto deste edital é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção da Sede da Secretaria de Esporte de Catas Altas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

**4. PROPOSTA COMERCIAL**
4.6. As quantidades, unidades e valores globais e unitários constante da Proposta de Preços do proponente não poderão exceder as apresentadas na(s) planilha(s) orçamentária(s) elaborada pela PMCA, onde o valor máximo da contratação é de **R$5.026.531,46 (cinco milhões, vinte e seis mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)**.

**6. PREÇOS**
6.2. O valor global estimado: **R$5.026.531,46 (cinco milhões, vinte e seis mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)**.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. OBJETO**
1.1. Contratar empresa para execução de obras e serviços de engenharia comuns, compreendendo execução de serviços de reparos e pequena reformas, para infraestrutura urbana (drenagem, esgoto, água encanada, pavimentação, etc) do bairro Japonês, em Catas Altas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

**MINUTA DE CONTRATO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção da Sede da Secretaria de Esporte de Catas Altas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

**LEIA-SE**

**EDITAL**
**1. OBJETO**
1.1. O objeto deste edital é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção do Complexo Esportivo com a Sede da Secretaria de Esporte de Catas Altas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

**4. PROPOSTA COMERCIAL**
4.6. As quantidades, unidades e valores globais e unitários constante da Proposta de Preços do proponente não poderão exceder as apresentadas na(s) planilha(s) orçamentária(s) elaborada pela PMCA, onde o valor máximo da contratação é de **R$5.057.202,99 (cinco milhões, cinquenta e sete mil, duzentos e dois reais e noventa e nove centavos)**.

**6. PREÇOS**
6.2. O valor global estimado: **R$5.057.202,99 (cinco milhões, cinquenta e sete mil, duzentos e dois reais e noventa e nove centavos)**.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. OBJETO**
1.1. Contratar de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção do Complexo Esportivo com a Sede da Secretaria de Esporte de Catas Altas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

**MINUTA DE CONTRATO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção do Complexo Esportivo com a Sede da Secretaria de Esporte de Catas Altas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Foram feitas alterações nas planilhas, sendo assim, a data de abertura será alterado para o dia **08/08/2023 às 08:30 horas**. Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata encontra-se disponível no endereço:
http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas/MG, 03 de julho de 2023.

***RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA***
Presidente Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Mabel Souza Costa de Almeida
**Código Identificador:**31D39D0E

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**8° TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Processo nº 082/2021**
**Pregão Eletrônico nº 005/2021**
Contrato nº 146/2022
Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A.**
Objeto: O objeto é a contratação de empresa especializada para segurar veículos da Frota Municipal, com cobertura de danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme instrumento editalício e seus anexos.
Data da assinatura: 26/06/2023
Vigência contratual partir da data de 27/05/2023 e vigerá até 27/05/2024.

Catas Altas, 03 de julho de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**84B5D665

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**Processo Licitatório n° 089/2023**

**Tomada de Preços nº 006/2023**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos referentes ao município de Catas Altas – Minas Gerais ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG), para pleito dos recursos do ICMS – critério patrimônio cultural – para o **ANO BASE 2023 – EXERCÍCIO 2025** – com base na Deliberação Normativa do CONEP vigente (estabelece critérios para repasse da

cota parte do ICMS relativa ao critério Patrimônio Cultural aos municípios mineiros), **e demais especificações contidas no termo de referência** e demais anexos integrantes do instrumento editalício.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa Pólen – Consultoria, Patrimônio e Projetos Ltda., CNPJ nº 14.200.064/0001-40, com o valor total de R$95.700,00 (noventa e cinco mil, setecentos reais).

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento, homologo o presente processo licitatório.

Catas Altas, 03 de julho de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Mabel Souza Costa de Almeida
**Código Identificador:**8CC7DA80

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CENTRALINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023**

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C LEI FEDERAL Nº 8666/93, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CENTRALINA, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 14/07/2023 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

***SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**11FB688C

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C LEI FEDERAL Nº 8666/93, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA CONVENIO / MDR Nº 52792/2021 EM ATENDIMENTO AO CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 922967/2021., CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 14/07/2023 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

***SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**B28D906D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que no que se refere ao Processo Licitatório nº 122/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura de interconexões, links de internet, rede local sem fio (WLAN), 802.11 ax/ac/n/a, segurança e controle de acessos, para atender às necessidades das Unidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG. **ONDE SE LÊ:** Item "1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse."**, LEIA-SE: "**1.6. A licitação será realizada na forma menor preço global - lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo obrigatória a participação em todos os itens do lote."**ONDE SE LÊ:** item "5.7. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens."**LEIA-SE: "**5.7. É obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens do lote." - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***SORAYA SIMÕES FERREIRA -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Thatiany Costa Vieira Silva
**Código Identificador:**1580A9A8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

### COMISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO - nº 038/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/2023 -** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA FANFARRA ESCOLA.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras **MVB MUSIC LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.432.161/0001-90 - sediada na Rua Jacaranda - nº 545, Bairro – Monte Verde - CEP 96.825-750, na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, no valor total de **R$ 9.458,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais),** e a empresa **PEDRO G. FERNANDES - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 08.945.027/0001-69 - sediada na Rua PC Treze de Maio - nº 129 - Bairro - Centro - CEP 13.990-000, na cidade de Espírito Santo do Pinhal - SP, no valor total de **R$ 11.910,00 (onze mil e novecentos e dez reais) –** e a empresa **ESTAÇÃO DA MUSICA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.821/0001-82 - sediada na AV Olegário Maciel - nº 103 - Bairro – Centro - CEP 30.180-113, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de **R$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais),**

Cônego Marinho - MG, 03 de julho de 2023

***AGIDÊ ALVES SANTANA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**3D003561

### COMISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos

praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 045/2023, Tomada de Preços nº. 005/2023**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EM SÃO JOSÉ DE MACAÚBAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA - AUTORIZANDO** a contratação da empresa **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78 - sediada na Rua Antônio do Vale Filho, n.º 282, Bairro – Levianópólis - CEP39.480-000, na cidade de Januária - MG, com a proposta no valor **R$ 81.266,86 (oitenta e um mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**

Cônego Marinho - MG, 03 de julho de 2023

***AGIDÊ ALVES SANTANA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**F12662B7

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023**

**ADJUDICO** resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 045/2023, Tomada de Preços nº. 005/2023**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EM SÃO JOSÉ DE MACAÚBAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA** – em favor da empresa **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78 - sediada na Rua Antônio do Vale Filho, n.º 282, Bairro – Levianópólis - CEP39.480-000, na cidade de Januária - MG, com a proposta no valor **R$ 81.266,86 (oitenta e um mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos) -**

Cônego Marinho - MG, 03 de julho de 2023 -

***AGIDÊ ALVES SANTANA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**D346C963

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2023**
OBJETO: **Aquisição de 01 (um) de terreno rural com 640 M², mediante desapropriação da Senhora Martinha da Mota Magalhães Guedes, conforme a lei nº 461 de 24 de maio de 2023, conforme memorial descritivo anexo, para construção de quadra esportiva coberta, na comunidade de poção. PROPRIETÁRIO** senhor Martinha da Mota Magalhães Guedes - Portador da CI n.º MG 14.604.852 SSP/MG, CPF n.º 146.499.696-20, Residente na comunidade de Poção – Bairro – Zona Rural – CEP 39.489-00, na cidade de Cônego Marinho – MG, com o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 03/07/2023 - Vigência: 31/07/2023.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**DC01B504

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**PORTARIA Nº041 DE 03 DE JULHO DE 2023**

"Concede Progressão Funcional a Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Cônego Marinho-MG e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Progressão, para servidores do Quadro Geral do Executivo municipal reposicionando-os em Nível e Grau.
**Nome: CLEONICE PEREIRA DA MOTA**
**Matrícula: 5117-1**
**CPF: 768.890.686-53**
**Nível: III**
**Grau: H**
**Nome: ANDREY CHARLES LOPES CAMPOS**
**Matrícula: 4979-1**
**CPF: 054.318.426-92**
**Nível: III**
**Grau: H**
**Nome: YULO CESAR CAMPOS FERREIRA DE SÁ**
**Matrícula: 18722-1**
**CPF: 081.421.676-54**
**Nível: II**
**Grau: C**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicaçãoão nos lugares de costumes, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2023.

Cônego Marinho, 03 de julho de 2023

***AGIDÊ ALVES SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**F9B5AFEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**PORTARIA Nº042 DE 03 DE JULHO DE 2023**

"Concede Progressão Funcional a Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Cônego Marinho-MG e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Progressão, para servidores do Quadro Geral do Executivo municipal reposicionando-os em Nível e Grau.

**Nome: SILVANIA RODRIGUES DA SILVA**
**Matrícula: 21022-9**
**CPF: 084.111.136-71**
**Nível: I**
**Grau: B**
**Nome: SIDNEIA RAMOS DOS SANTOS**
**Matrícula: 18300-1**
**CPF: 083035276-73**
**Nível: I**
**Grau: C**
**Nome: MARCIO FERREIRA DA SILVA**
**Matrícula: 761-1**
**CPF: 058.870.196-38**
**Nível: I**
**Grau: D**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicaçãoão nos lugares de costumes, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2023.

Cônego Marinho, 03 de julho de 2023

***AGIDÊ ALVES SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**4ACB5D30

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONGONHAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2023.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDO CHITÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. As Propostas Serão Recebidas Até as **08h30min do dia 17 de julho** de 2023.

Congonhal (MG), 03 de julho de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kamila Tavares de Souza
**Código Identificador:**23974F91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0169/2021– PREGÃO PRESENCIAL 0054/2021**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0169/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR E CLÍNICA MÉDICA - ADULTO E INFANTIL, EM REGIME DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada: SHDSS GESTÃO EM SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SHDSS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.847/0001-03, com alteração qualitativa que importa em acrescimo no valor global R$ 137.060,00 (cento e trinta e sete mil e sessenta reais). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 29 de junho de 2023.

***MOISES FERREIRA VAZ -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kamila Tavares de Souza
**Código Identificador:**7B822660

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CANTRATADA: **TDS CONSTRUÇÃO E ADM DE OBRAS LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES PARA FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS INSTALADOS NO LOCAL.**

VALOR: **R$ 36.695,57 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).**

**PRAZO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.**

**CONQUISTA/MG, 21 DE JUNHO DE 2023.**

***MAYARA FARIA BIZINOTO***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**1AAB75F8

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022**

**EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO: **ACRÉSCIMO DE 5,02% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, EM RAZÃO DE INCLUSÃO DE MAIS QUATRO (04) VEÍCULOS, SENDO STRADA FREEDON – PLACA SHX-5C40; KWID ZEN – PLACA SHS-9H17; KWID ZEN – PLACA SHS-9H21 E KWID ZEN – PLACA SHS-9H23.**

VALOR**: O VALOR DO ACRÉSCIMO É DE R$ 9.982,80 (NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). DESSA FORMA, O VALOR DO CONTRATO, PASSA A SER DE R$ 242.139,25 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 - PREGÃO EETRÔNICO Nº 012/2022.**

**CONQUISTA/MG, 30 DE JUNHO DE 2022.**

***MAYARA FARIA BIZINOTO***
Procuradora-Adjunta do Município

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**588B223F

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4929/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4929/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **CARMEM SIMONE ALEIXO,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, pelo período de 15(quinze) dias, de 27/06/2023 a 11/07/2023, para tratamento médico;

**- MICHELE APARECIDA GONÇALVES BATISTA,** ocupante do cargo de Supervisora de Agendamento de Consultas e Exames, pelo período de 10(dez) dias, de 26/06/2023 a 05/07/2023, para tratamento médico;

**- MARIA DAS GRAÇAS S. FEDRIGO,** ocupante do cargo de Gari, pelo período de 11(onze) dias, de 22/06/2023 a 02/07/2023, para tratamento médico;

**- JOSE LEOPOLDO DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por período indeterminado a contar de 25/06/2023, para tratamento médico;
**- Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 03 de julho de 2023

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**C10B1BF7

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4928/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4928/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DO SERVIDOR | | PERÍODO | PERÍODO DE GOZO |
| MARIA APARECIDA CAMPANATI | COORDENADORA DE EMPENHO | 2020/2021 | 10.07 a 24.07.2023 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DO SERVIDOR | | PERÍODO | PERIODO DE GOZO |
| CARLOS ALBERTO BRAGATO | VIGILANTE | 2022/2023 | 27.06 a 26.07.2023 |
| ADAUTO DONIZETE DE ANDRADE | AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA | 2021/2022 | 28.07 a 26.08.2023 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DO SERVIDOR | | PERÍODO | PERÍODO DE GOZO |
| CLEIDE PEREIRA FRANÇA | ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 2022/2023 | 27.06 a 26.07.2023 |

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 03 de julho de 2023

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**9C3BA56F

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4927/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4927/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio as servidoras abaixo mencionadas:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | PERÍODO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| *DIVANETE BARRA* | *AUXILIAR DE SERVIÇOS II* | *2011/2016* | *12.06 a 11.07.2023* |

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 03 de julho de 2023

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**B1B58E33

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4038/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4038/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** O Sr. **MARCOS ANTONIO DE SOUZA** fica exonerado, a partir de **03/07/2023**, do cargo efetivo de **Motorista,** em razão da ADIN nº 1000.19.155521-8/000.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG - 03 de julho de 2023.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**BD276AE6

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CANTRATADA: **NOVO HORIZONTE LOCADORA E TURISMO LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NA FORMA DE KM RODADO, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, ATRAVÉS DAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TURISMO E SAÚDE.**

| *Item* | *Qtde* | *Unid.* | *Descrição* | *Valor Item* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 155.000 | KM | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO "ONIBUS"COM MOTORISTA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2002. | 7,90 | 1.224.500,00 |

VALOR**: R$ 1.224.500,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PRAZO**: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.**

**CONQUISTA/MG, 27 DE JUNHO DE 2023.**

***MAYARA FARIA BIZINOTO***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**D621D7E1

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CANTRATADA: **RAFAEL LEMES DA SILVA 07148480698**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NA FORMA DE KM RODADO, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, ATRAVÉS DAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TURISMO E SAÚDE.**

| *Item* | *Qtde* | *Unid.* | *Descrição* | *Valor Item* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 130.000 | KM | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/FRETAMENTO POR KM RODADDO DE VEÍCULO TIPO "VAN" COM MOTORISTA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013. | 4,40 | 572.000,00 |

VALOR**: R$ 572.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).**

PRAZO**: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.**

**CONQUISTA/MG, 27 DE JUNHO DE 2023.**

***MAYARA FARIA BIZINOTO***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**D531B5FD

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 089/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 089/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CANTRATADA: **ARQUIDIOCESE DE UBERABA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS.**

VALOR**: O VALOR DA LOCAÇÃO É DE R$ 2.583,89 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS, PODENDO SER REAJUSTADO, A CADA 12 MESES, DE ACORDO COM ÍNDICE OFICIAL DO IGP-M.**

PRAZO**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE LOCAÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023.**

**CONQUISTA/MG, 30 DE JUNHO DE 2023.**

***MAYARA FARIA BIZINOTO***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**C974FEDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COQUEIRAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 004/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 004/2022.** A PMC através da CPL celebrou o **1º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de **"Reforma do Prédio e Quadra Poliesportiva da Escola Estadual "Maria de Araújo Magalhães Pinto"**, em atendimento ao **convênio de saída nº 1261000080/2022/SEE**, que celebraram o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Coqueiral/MG. O Contrato Administrativo nº **44/2022**, passa a ter seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, iniciando em **02 de junho de 2023** e encerrando-se em **01 de junho de 2024**, celebrado com a sociedade empresária denominada **CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.362.164/0001-88**. Celebrados em **31 de maio de 2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 31 de maio de 2023.

***PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA*–**
Presidente da CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA* –**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**3B5E3568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023, CREDENCIAMENTO 003/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023, CREDENCIAMENTO 003/2023.** A PMC através da CPL **FORMALIZOU** presente licitação para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do município de Coqueiral/MG. Ratificado em **30/06/2023**. Celebrado Contrato Administrativo nº **082/2023**, com a Instituição Bancária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** inscrita no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04**, sendo contratada com o valor global estimado de **R$ 50.500,00** (cinquenta mil e quinhentos reais). Formalizado em **30/06/2023**. Vigência de **30/06/2023** à **29/06/2024**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 30 de junho de 2023.

***PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA* –**
Presidente da CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA* –**
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**9528A3F1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL 003/2023**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG**
**Processo Administrativo Licitatório: nº 071/2023**
**Pregão presencial: nº 003/2023 - SRP: 002/2023**
**Data de abertura: 17/07/2023**
**Horário: 09:15h**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Coqueiral – Minas Gerais, por meio da comissão de licitação, **PUBLICA** abertura do procedimento licitatório nº 071/2023, sob a Modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, SRP 002/2023 – Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, SOLDAGEM, REPARO EM GRADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA E CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, GRADES DE REDES PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM AÇO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL – MG.** Data de abertura 17/07/2023, às 09:15h. O Edital de Licitação 003/2023 está à disposição dos interessados no site do SAAE: www.saaecoqueiral.com.br. Maiores informações na sede do SAAE de Coqueiral/MG: Praça Sete de Setembro, 171, ou pelo telefone: (35) 3855-1155 e email: saaecontabilidade@coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral-MG, 03 de julho de 2023.

***MARLY APARECIDA DIAS BOTELHO***
Pregoeira

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Diretor Geral do SAAE

**Publicado por:**
Paulo Henrique Rodrigues Piva
**Código Identificador:**9ADE0367

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 46/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços – 32/2023, do tipoMenor Preço Por Item. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS, GRUPOS SOCIAIS, GRUPOS CULTURAIS, EQUIPES ESPORTIVAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DESTE MUNICÍPIO**. Credenciamento e Abertura: **14/07/2023 às 08h00min.**O edital está disponível no Site- "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp).

Coronel Xavier Chaves, 03 de julho de 2023.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**1B0728C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº12, DE 03 DE JULHO DE 2023 "NOMEIA OCUPANTES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA"**

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeadas as seguintes cidadãs para o exercício dos cargos públicos de provimento em comissão a seguir indicadas:

I - ESTEPHANE MESQUITA ADÃO, CPF 076.823.836-66, Assessora Especial;
II - MARIA EDUARDA PEREIRA SILVA, 152.438.216-75, Assessora Especial.

Art. 2º. As atribuições e o vencimento dos cargos descritos no artigo anterior são aqueles previstos na Lei Complementar nº 74, de 30 de junho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data de 03 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, 03 de julho de 2023.

***GERALDO LUÍS PEREIRA SOBRINHO***
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**AFA7BD59

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O município de Couto de Magalhães de Minas, por intermédio do Presidente da CPL, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação, ocorrida em 29 de junho de 2023 na página 83, referente ao Processo Licitatório nº 073/2023 – dispensa de licitação nº 018/2023.
Onde se lê:
**R$ 93.153,81 (noventa e três mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).**
Leia-se:
**R$ 82.803,81 (oitenta e dois mil e oitocentos e três reais e oitenta e um centavos)**
MAIORES INFORMAÇÕES: (38) 9 99146970.

Couto de Magalhães de Minas, 03 de julho de 2023.

***AILTON FIRMIANO PASSOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Natane Tarcisia Veloso
**Código Identificador:**F9A384F5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
### EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO
(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)
CONTRATO DE SALDO DE ATA N°055/2023
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 038/2022** - PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 016/2022**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**.
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEL RIO MANSO LTDA.**

Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:
**Gasolina Comum:** Preço contratado: **R$ 5,29**; Preço Reajustado: **R$ 5,60;**

Assinatura: **03 de JULHO 2023**
Vigência: **a partir de 04 de JULHO de 2023**

***JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
**Código Identificador:**30240468

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 - ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: dispensa para pagamento de inscrição para participação no Curso de Atendimento e Protocolo no Setor de Tributos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.129.0410.2044.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-477. Valor: R$1.190,00. Data: 03/07/2023**.**

Contratada:
***PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO & CONSULTORIA LTDA. - ME –***
CNPJ nº 21.256.667/0001-20.

***PEDRO HENRIQUE BIANCHI -***
Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**FC8E5FD4

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato – Data: 06/06/2023 – Parte: GERSON LUIZ DE ALMEIDA E ANDRÉIA DOS SANTOS ALMEIDA – CPF: 897.xxx.xxx-15 e 184.xxx.xxx-99, respectivamente.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**CE94AAE3

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 042/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

**Objeto:** Prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Impacto Financeiro: R$27.140,00 – Data: 23/06/2023 – **Parte: ERNANI ALVES RIBEIRO 45319995687 – ME – CNPJ: 26.954.767/0001-43.**

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**7D2D1D9E

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 1/6/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$12.867,20 – Data: 19/5/2023 **– Parte: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 04.930.131/0001-29. Onde se lê "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023"; leia-se "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023".**

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**43052F6C

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 30/06/23 | 62525-6 - Fundeb | R$ 280.859,49 |

Curvelo, 03 de julho de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**340F5603

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2023**

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para auxílio nas despesas referentes à aquisição de materiais para decoração, gêneros alimentícios, pagamento de locações, contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no 41º Forró de Curvelo.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.244.2707.2097.3.3.50.43.00-274-1.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de julho de 2023. – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de agosto de 2023.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**BBEF742E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2023**

– PARTES: O Município de Curvelo e a UMAC – União Municipal das Associações Comunitárias.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para auxílio nas despesas de custeio referentes à aquisição de materiais para decoração, gêneros alimentícios, pagamento de locações, contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca da UMAC – UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS no 41º Forró de Curvelo.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.244.2707.2097.3.3.50.43.00-274-1.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de julho de 2023. – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de agosto de 2023.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**2D84B931

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2023**

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo Norte.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para auxílio nas despesas de custeio referentes à aquisição de materiais para decoração, gêneros alimentícios, pagamento de locações, contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca do ROTARY CLUB DE CURVELO NORTE no 41º Forró de Curvelo.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.244.2707.2097.3.3.50.43.00-274-1.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de julho de 2023. – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de agosto de 2023.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**86817167

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2023**

– PARTES: O Município de Curvelo e o Lions Clube de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para auxílio nas despesas de custeio referentes à aquisição de materiais para decoração, gêneros alimentícios, pagamento de locações, contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca do LIONS CLUBE DE CURVELO no 41º Forró de Curvelo.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.244.2707.2097.3.3.50.43.00-274-1.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de julho de 2023. – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de agosto de 2023.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**E10DEA76

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2023**

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para auxílio nas despesas de custeio referentes à aquisição de materiais para decoração, gêneros alimentícios, pagamento de locações, contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca do ROTARY CLUB DE CURVELO no 41º Forró de Curvelo.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.244.2707.2097.3.3.50.43.00-274-1.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de julho de 2023. – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de agosto de 2023.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**E2523FFD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2023**

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo Bela Vista.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para auxílio nas despesas de custeio referentes à aquisição de materiais para decoração, gêneros alimentícios, pagamento de locações, contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca do ROTARY CLUB DE CURVELO BELA VISTA no 41º Forró de Curvelo.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.244.2707.2097.3.3.50.43.00-274-1.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de julho de 2023. – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de agosto de 2023.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**FA0DA21F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2023**

– PARTES: O Município de Curvelo e o Bela Vista Futebol Clube.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para pagamento de despesas

de investimentos na implantação do sistema completo de irrigação no campo do Bela Vista Futebol Clube.
– VALOR: R$32.867,10 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.01.27.812.2718.2061.4.4.50.41.00-522-1.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**1C8C79ED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2023**

– PARTES: O Município de Curvelo e as Voluntárias do Hospital Imaculada Conceição.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio na realização de despesas de custeio na aquisição de materiais para confecção de pijamas e camisolas para idosos, panos de pratos, roupas de cama e enxoval de recém-nascido, com objetivo de serem distribuídos para pacientes e famílias carentes atendidos no Hospital Imaculada Conceição.
– VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.122.0408.2252.3.3.50.41.00-240-1.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**AFB176A1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2023**

– PARTES: O Município de Curvelo e o Projeto Amigo da Criança.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio na realização de despesas na manutenção das atividades operacionais e rotineiras da Organização da Sociedade Civil, necessárias ao seu funcionamento e a dos Projetos Sociais geridos pela organização da sociedade civil.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.244.2707.2097.3.3.50.43.00-274-1.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**7A3D23CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2023**

– PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Social Sopro de Vida.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para auxílio nas despesas referentes à aquisição de materiais para decoração, gêneros alimentícios, pagamento de locações, contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca do Centro Social Sopro de Vida, no 41º Forró de Curvelo.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.244.2707.2097.3.3.50.43.00-274-1.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**D4155AF8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2023**

– PARTES: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para auxílio nas despesas referentes à aquisição de materiais para decoração, gêneros alimentícios, pagamento de locações, contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca do Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo, no 41º Forró de Curvelo.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.244.2707.2097.3.3.50.43.00-274-1.500.000.0000.
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024.
– DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**E4401BC0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023**

– PARTES: O Município de Curvelo e a Assistência Social Bom Jesus.
– DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado o valor de R$8.799,60 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) ao valor do Termo de Fomento nº 008/2023, saldo do recurso de REPASSE EDUCAÇÃO 25%, autorizado pela Lei Municipal nº 3.635, de 18 de maio de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 3.590, de 28 de dezembro de 2022, transpondo o valor total dos repasses deste Termo de Fomento de R$385.332,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais) para R$394.131,60 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos), para atender o Aditivo ao Plano de Trabalho.

– Curvelo, 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**6010BDA4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2023**

Objeto: Acréscimo de serviços – Data: 26/06/2023 – Parte: CLOLDY E COUTO EMPREENDIMENTOS IMBOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – CPNPJ: 21.693.399/0001-03.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**5B98616B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO Nº 073/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

– Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de painéis de LED para realização do 41º Forró Beneficente de Curvelo, no período de 07 a 16/07/2023, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria

Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-547. Prazo Contratual: a partir da assinatura até a data de 17/7/2023. Valor: R$127.070,00. Data: 30/6/2023. **PARTE: E&B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ: 12.415.599/0001-03.**

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**42DFB286

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

– Objeto: Prestação de serviços especializados de sonorização e iluminação, de grupo gerador de rádios comunicadores, para realização do 41º Forró Beneficente de Curvelo, no período de 07 a 16/07/2023, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-547. Prazo Contratual: a partir da assinatura até a data de 17/7/2023. Valor: R$372.850,00. Data: 30/6/2023. **PARTE: J JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP – CNPJ: 25.785.874/0001-22.**

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**A280F754

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 109, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza servidora a realizar despesas pelo regime de adiantamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme disposto no Decreto n° 253, de 10 de julho de 2009, alterado pelo Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o teor do Memorando Interno de número 495/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a servidora **GABRIELLE FERNANDES OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 140.124.606-09, matrícula nº 001331, a receber recursos em Regime de Adiantamento, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de dar condições de realizar pequenas despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, nos termos do Decreto nº 253, de 10 de julho de 2009, observadas suas alterações posteriores, tal qual o Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 03 de julho de 2023.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paloma de Oliveira Moura
**Código Identificador:**93B4BB1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição parcelada de gás de cozinha e vasilhame, modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina,03 de julhode 2023.

***CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**9F4B6EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 116/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 021/2023. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de produtos farmacêuticos de uso veterinário. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em função de revisão em exigência de registro e alvará solicitados no edital, tornou-se necessária a suspensão do certame, *sine die*, para análise de exigência e possível retificação do edital.

Diamantina, 03 de julho de 2023.

***MARIANA NOMINATO DA SILVA***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**A03E02DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2023**

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **CONVOCA** a servidora **IVONE DA FONSECA RODRIGUES**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula 9901812-2, a comparecer na sede do SERSAM, situada à Rua Ottoni Olímpio Oliveira n201 - Manoel Valinhas - CEP: 35.500-221, **no dia 05 de julho de 2023, às 13:00 horas**, para nova avaliação de capacidade laboral e apresentação de documentações médicas atualizadas.
Fica designada junta médica para avaliação da servidora, formada pelos médicos:
CIBELE CRISTINA ALVES MAIA / CRM MG 33406-RQE N11507
CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES / CRM MG 83.303;
RODOLFO MONTEIRO BARBOSA / CRM MG 42676;
E também pela enfermeira do trabalho e coordenadora do CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador:
INARA APARECIDA FARIA TAVARES / COREN MG 114.510;

O não comparecimento poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo 194 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de junho de 2023

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B304DC96

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

**AUXILIAR DE PRODUÇÃO**

**877° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Ines De Bessa Silva**

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 23 de junho de 2023

***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**719F0448

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

**DESISTENCIA DO CARGO**

**Nome: Francisca Ceciliana Gomes Feminino Silva**
**Cargo: Auxiliar de Produção**
**Colocação: 757° Lugar**

**Nome: Gisele Cristina de Oliveira**
**Cargo: Auxiliar de Produção**
**Colocação: 807° Lugar**

**Nome: Kenia Aparecida Meneses**
**Cargo: Auxiliar de Produção**
**Colocação: 815° Lugar**

**Nome: Sandra Sirqueira Santos**
**Cargo: Auxiliar de Produção**
**Colocação: 817° Lugar**

**Nome: Eliana Aparecida de Oliveira**
**Cargo: Auxiliar de Produção**
**Colocação: 818° Lugar**

**Nome: Taciane Saionara B. dos Santos**
**Cargo: Auxiliar de Produção**
**Colocação: 876° Lugar**

**Nome: João Aparecido da Silva**
**Cargo: Rondante**
**Colocação: 69° Lugar**

**Nome: Vitor Luciano Sousa Coelho**
**Cargo: Rondante**
**Colocação: 70° Lugar**

**Nome: Moises Aparecido dos Santos**
**Cargo: Rondante**
**Colocação: 71° Lugar**

Divinópolis, 26 de junho de 2023

***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6B1B9FC4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

**AUXILIAR DE PRODUÇÃO**

**878° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Rozilene Santos Faria**
**879° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marlise Aparecida De Oliveira**

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 26 de junho de 2023

***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BED3424F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

**RONDANTE**

**78° Lugar RONDANTE Vinicius Zico Ferreira**
**79° Lugar RONDANTE Jose Soares Ferreira**

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 27 de junho de 2023

***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FA514D26

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

**RONDANTE**

**80° Lugar RONDANTE Rafael Aparecido Lopes Dos Santos**

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 30 de junho de 2023

***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3C8ED85B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 03 DO PROCESSO SELETIVO 08/2023**

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 08/2023 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 7ª | MAYARA LAGARES SILVA |
| 8ª | ANSELMO DE OLIVEIRAPEREIRA |
| 9ª | FELIPE BERNARDESARAÚJO ROCHA |
| 10ª | HIAGO RODRIGUESBARROS |
| 11ª | GUSTAVO MIGUELRODRIGUES SILVA |

Divinópolis, 30 de junho de 2023.

***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E287D77C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 1555/2022 – LIDIANA CÍNTIA MUNIZ VICENTE.**

Objeto: Prorrogação do contrato até 30/06/2023, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, afim de garantir a continuidade dos serviços no CAPS AD III, em conformidade com o Art. 2], Inciso V, da Lei Municipal 4.450/98. Ass: 26/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C74B6A26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ERRATA**

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 86, Edição 3548, do dia 30/06/2023, Onde se Lê... Semsur – Extrato do Ta 001/2023 – Ct 005/2021 – Pl 099/2021. Contratada: Luz Forte - Iluminação e Serviços Eireli. Objeto: Reajuste anual de 3,93% conforme (IPCA de Junho/22 a Maio/23) passando o valor do contrato para R$ 1.357.063,08. Leia se... Semsur – Extrato do Ta 001/2023 – Ct 005/2021 – Pl 099/2021. Contratada: Luz Forte - Iluminação e Serviços Eireli. Objeto: Reajuste anual de 3,93% conforme (IPCA de Junho/22 a Maio/23) passando o valor do contrato para R$ 1.304.141,40.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4BB14519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA CORREF Nº. 030/2023**

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/21 publicado em 29/09/21;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

**Resolve:**

**Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, do seguinte servidor:**

| Nº | Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| 01 | 99018891 | ROSILENE CANDIDA DA SILVA | PAEIAIEF |
| 02 | 99015512 | ROSILENE CANDIDA DA SILVA | PAEIAIEF |

**Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, a partir de 27/06/2023, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrição de trabalho em ambiente escolar e locais com muito barulho; Atendimento ao público; Atividades intelectuais complexas que demande raciocínio e memória, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27/06/2023.

Divinópolis, 29 de junho de 2023

***INARA APARECIDA FARIA TAVARES***
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4C77A249

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 24/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano no Município de Divinópolis: RESOLVE Art. 1º -

Fica concedido o Registro de Número 169 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – referente ao estabelecimento denominado Triponópolis Comercial Ltda, CNPJ: 03.708.528/0001-08, situado à Rua Meaípe, nº36, Bairro Das Oliveiras, Divinópolis, Minas Gerais, por possuir condições higiênico-sanitárias para proceder como Unidade de beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos. Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2009 e alterações posteriores. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de junho de 2023.

***GUSTAVO MENDES MARTINS***
Secretário Municipal de Agronegócios

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AB7F18F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATA DA 124ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA**

Ata da 124ª reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada no dia 30 de marçode 2023 as 9:00 horasna sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal/5º andar localizado na Avenida Paraná nº2601, Bairro São Jose Divinópolis.01 – Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Marco Túlio Silva Santos.Verificado o quórum regimental foi iniciada a reunião as 9:20 horas com a presença dos seguintes conselheiros:Rodrigo Alvares de Assis-SEMSUR/Efetivo,Lucas Silveira Santos-SEMDES/Substituto,Rafael Virginissimo de Paula eSilva-SEMAD/Suplente,Victor Rodrigo de Sousa Moreira-SETTRANS/Efetivo,Aloísio Carlos da Silveira-FAMBACORD/Efetivo, Thaís Penha Ferreira-IEF/Efetivo, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça-OAB/Efetivo,Tulio Pereira de Sá-FIEMG/Efetivo,Adriano Guimaraes Parreira- UEMG/Efetivo,Jomar Teodoro Gontijo-IAAC/Efetivo,Ivan Geraldo Borges-SINDICATO RURAL/Efetivo. O Conselheiro Deividy Lucas Soares de Souza justificou a ausência. Após a abertura da reunião, quando da leitura da pauta, foi aprovado pela plenária, por meio de pedido prévio de Rodrigo Álvares de Assis, a inversão do item 07 da pauta acerca da explanação, pela SEMSUR - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, sobre o plano de arborização urbana e a rota de coleta seletiva. **07- Explanação pela SEMSUR-Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos acerca do plano de arborização urbana e também acerca da rota de coleta seletiva.** O conselheiro e também diretor de operações e serviços urbanos Rodrigo Alvares de Assis fez uma explanação acerca dos procedimentos e ações da coleta seletiva no município de Divinópolis conselheiro Jomar Teodoro Gontijo parabenizou pela iniciativa da apresentação. Jomar Teodoro Gontijo ressaltou que, com iniciativas como esta, o Conselho passa a ter ciência das grandes questões ambientais do Município. Lamentou que as últimas reuniões do CODEMA tenham tido boa parte do tempo tomado por questões ambientais como dosagens de multas e deliberações acerca de autorização para corte de indivíduos arbóreos de espécies protegidas. Destacou que temas relevantes, como a destinação de resíduos da construção civil, devem ser mais debatidos no Conselho, e ressaltou todo o trabalho que a Prefeitura vem fazendo na busca para regularizar esta questão. Citou, entre as pautas relevantes a serem debatidas pelo Conselho, a temática de água e COPASA. Solicitou à Presidência do Conselho que traga com mais frequência temas como os citados anteriormente para discussão. Ressaltou a importância de se conscientizar a população acerca da coleta seletiva e de que a comunicação sobre o tema seja aprimorada. Colocou o IAAC, que faz parte do GEEC, o qual ele preside, à disposição para colaborar. Destacou ainda que o Fundo de Meio Ambiente poderia ser utilizado para financiar projetos nesta área. Adriano Guimarães Parreira parabenizou a apresentação de Rodrigo Álvares de Assis. Questionou se a coleta de lixo abarca inclusive a zona rural do Município, tendo havido a confirmação de Rodrigo Álvares de Assis. Destacou não considerar adequada a situação que observa de que a coleta e destinação de resíduos sólidos de saúde de geradores particulares, como clínicas de estética, são realizadas e financiadas pelo Poder Público. Destacou que entende urgente que estes geradores passem a arcar com os custos de coleta e destinação dos resíduos. Jomar Teodoro Gontijo concordou com a ponderação e sugeriu que o Conselho possa atuar nesta causa, motivando a Prefeitura e Câmara Municipal a tomarem providências. Adriano Guimarães Parreira solicitou a Rodrigo Álvares de Assis se haveria possibilidade de maior detalhamento das rotas da coleta seletiva, com especificação das ruas percorridas pela coleta em cada bairro. Rodrigo Álvares de Assis destacou que o planejamento da sua Secretaria contempla a elaboração e disponibilização de um mapeamento detalhado de rota, com estimativa de finalização em cerca de sessenta dias. Houve, na sequência, debate da plenária acerca de possíveis aprimoramentos no acondicionamento, coleta e destinação de resíduos gerados especialmente em zona rural e em eventos. Heraldo Luiz do Amaral, Engenheiro Sanitarista da SEMSUR, que também possui formação em Engenharia Agronômica, fez uma explanação acerca do plano de arborização urbana em elaboração por aquela Secretaria. Após a explanação, houve questionamento de Adriano Guimarães Parreira acerca de em qual etapa da elaboração do plano o Município se encontra e qual seria o cronograma da sua elaboração. Rodrigo Álvares de Assis informou que há uma minuta do plano e ressaltou que, devido à complexidade do tema, um cronograma geral ainda não pôde ser elaborado. Destacou, no entanto, que, ainda que o plano não tenha sido finalizado, são realizadas diversas ações envolvendo arborização no Município, como gestão do recebimento e plantio de mudas, monitoramento, manutenção e revitalização. Vilma aparecida Messias sugeriu a criação de um grupo de trabalho dentro do poder executivo com as secretarias envolvidas no tema e convidar o conselho a participar do mesmo. Jomar Teodoro Gontijo comentou que poderia ser utilizado valores do fundo de meio ambiente para elaboração de um plano mais elaborado principalmente com um diagnostico bem fundamentado. **02 –Análise da Ata da 123ª Reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente.** Adriano Guimarães Parreira declarou que corrobora com o que o Analista Ambiental Newton Gontijo Sampaio encaminhou como sugestão de alteração à ata, por e-mail, aos Conselheiros, no dia anterior. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade com inclusão das referidas alterações sugeridas. **03-Processo Administrativo para exame de solicitação de cancelamento de auto de infração e multa correspondente.3.1 Christian Gonçalves Herrera – Solicitação de cancelamento do auto de infração nº 1159/2020 e multa correspondente – Infração gravíssima/Suprimir ou danificar árvore declarada imune de corte– PA/Nº07511/2022.Parecer Jurídico GIJ/SEPLAM.** Thaís Penha Ferreira sugeriu que seja alterado o objeto de votação, não pelo indeferimento, mas pelo não conhecimento do recurso, devido a ter sido intempestivo. Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça criticou a Justificativa apresentada, apontando que o referido documento “falou, falou, e não falou nada”, argumentando ainda que o documento cita folhas do processo, mas que não adiantaria haver referência a folhas, se ela, Conselheira, não tem acesso ao processo. Em seguida, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça solicitou que pudesse olhar o processo, tendo sido atendida. Na sequência, Vilma Aparecida Messias comentou que o primeiro parecer, apresentado anteriormente, trazia a informação de que o recurso era intempestivo. Relatou que, na reunião do Conselho na qual houve primeiramente a discussão do processo, ele foi retirado de pauta para que fosse reavaliada a questão da tempestividade. Informou que, valendo-se do princípio da autotutela, o parecer foi corrigido, apontando que o recurso estaria tempestivo e, portanto, caberia ao Conselho analisar o seu mérito. Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça informou que não tinha entendido o porquê da tempestividade por não haver informações de datas no parecer. Vilma Aparecida Messias esclareceu que as datas referentes aos eventos relativos ao processo estão mencionadas no primeiro parecer. Informou, ainda, que todas as informações estão presentes no processo e que qualquer Conselheiro pode, se entender necessário, consultá-las, por trinta minutos. Thais Penha Ferreira comentou acerca do tempo decorrido entre cientificação do autuado e apresentação de recurso. Vilma Aparecida Messias fez um breve relato do histórico do processo para justificar a tempestividade do recurso, apontando, na sua explanação, alguns dos equívocos cometidos por profissionais que atuaram anteriormente no

processo, como a não continuidade de análise do processo após constatação de supressão pela técnica responsável pela vistoria e a notificação equivocada ao empreendedor apontando que ele deveria encaminhar recurso ao Prefeito. Em seguida, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça e Thais Penha Ferreira manifestaram entendimento acerca das explicações feitas por Vilma Aparecida Messias. Vilma Aparecida Messias fez um breve relato em relação ao histórico do processo para confirmação da tempestividade do mesmo.Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça manifestou entendimento acerca das explicações feitas por Vilma Aparecida Messias. O conselheiro Túlio Pereira de Sá comentou que, quando o setor de alvará solicitou a autorização de corte como pendência, o empreendedor entrou com a solicitação junto a secretaria responsável, e mesmo esta não se manifestando sobre autorizar ou não a supressão, o setor de alvará emitiu o documento como se a pendência estivesse sido sanada. Mesmo o empreendedor estando errado por suprimir uma árvore protegida por lei sem a devida autorização, o trâmite realizado pelo setor responsável pelo alvará o induziu a entender que a pendência havia sido sanada. O Alvará não poderia ter sido emitido sem a apresentação da autorização de supressão deferida pela secretaria responsável, e mesmo assim o fizeram. Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça questionou se o parecer da procuradoria estava anexado ao processo. Vilma Aparecida Messias comentou que o autuado entrou com recurso diretamente ao prefeito, tendo o procurador do município Leandro Luiz Mendes emitido o parecer anexado ao processo. Que quando do retorno do processo foi verificado que o recurso não deveria ter sido endereçado ao prefeito e sim a plenária do Codema.Que o tramite equivocado fez com que o procurador emitisse um parecer e o mesmo fosse anexado ao processo. Que o autuado apresentou duas defesas, uma ao prefeito e outra à diretoria de Meio ambiente. Que a sugestão da interface jurídica da Seplam é que a infração ocorreu, mesmo que a emissão do alvará de construção tenha induzido o autuado ao erro. Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça manifestou interesse em pedir vistas do processo. Nesse momento o Procurador-Geral do Município Leandro Luiz Mendes teve a palavra, apresentando maiores esclarecimentos acerca do processo e do posicionamento contido no seu parecer. Ainda assim, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça ressaltou sua necessidade de vistas do processo, pelo prazo de cinco dias, e comentou que sua compreensão fica muito dificultada sem acesso ao processo. Marco Tulio Silva Santos esclareceu que já foi contratada empresa que tornará os processos digitais, o que sanará muitas das dificuldades existentes atualmente. Vilma Aparecida Messias comentou que os pareceres elaborados tem fé pública e que, se não fosse assim, não haveria razão para serem emitidos pareceres. Que se o responsável pela elaboração do parecer está relatando algo, ele não pode ser a todo momento questionado quanto à veracidade do que foi colocado no parecer. Que se, no parecer, são citadas, por exemplo, determinadas folhas do processo, deve-se partir do pressuposto que o conteúdo daquelas folhas seria aquele, e que, caso contrário, não haveria necessidade de emissão de parecer pela equipe técnico-jurídica da Secretaria, sendo o suficiente a entrega do processo inteiro ao Conselho, com emissão de parecer pelo próprio Conselho. Nesse momento, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça disse que não duvida da veracidade do que é relatado no parecer, mas afirma que ele estava incompleto, dificultando o entendimento do processo. O pedido de vistas por cinco dias úteis da Conselheira Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça foi colocado em votação, tendo sido concedido por unanimidade. O pedido de vistas foi acompanhado pelos Conselheiros Adriano Guimarães Parreira e Thais Penha Ferreira. Vilma Aparecida Messias informou que a secretaria do Codema fará os procedimentos regimentais para os conselheiros terem acesso ao processo. O mesmo foi retirado de pauta e retornará na próxima reunião. **04-Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi/ipê).**4.1-**Requerente:Thiago Lucas da Costa.PA nº 11373. Parecer Conjunto DMA/SEPLAM.**O processo foi retirado de pauta previamente. **05-Processo Administrativo para Emissão de Licença Previa e Licença de Instalação.5.1-View Loteamentos Ltda/Bairro Antares. PA nº43311/2022-Pedido de Licença Prévia (L. P) e Licença de Instalação (LI) Classe II. Parecer Único nº 003/2023 /SEPLAM**. Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça pediu vistas do processo, sendo acompanhada de Adriano Guimarães Parreira e Thais Penha Ferreira. Solicitada a justificar seu pedido de vistas, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça informou que seria devido à complexidade do caso, ao não envio dos pareceres no prazo regimental, e a envolver uma Unidade de Conservação, que não teria sido mencionado no parecer sequer um esboço do Plano de Manejo dela. Nesse momento houve uma discussão na plenária acerca de contagens e cumprimentos de prazos regimentais. Jomar Teodoro Gontijo comentou a necessidade de alteração do regimento, informando que já existe uma minuta, que entende que deveria ser apreciada, se for o caso, inclusive em reunião extraordinária, de modo a atualizá-lo. Colocado em votação o pedido de vistas, foi concedido por unanimidade. O mesmo foi retirado de pauta e retornará na próxima reunião. **06-Apresentação de Minuta -Deliberação Normativa CODEMA para aplicação de multas.** Vilma Aparecida Messias comentou que de acordo com a legislação não seria uma deliberação normativa e sim uma resolução. Comentou que se trata de uma minuta, uma sugestão para discussão do tema. Que a fiscalização manifestou acerca da sugestão para dosagem de multa principalmente acerca das mais recorrentes no município. Que a ideia da criação da resolução é retirar das pautas de reuniões processos de dosagens de multa deixando a cargo da plenária processos mais complexos. Que a Seplam vai lavrar o auto de infração tendo como parâmetro a resolução. A fiscal de obras credenciada como fiscal ambiental Laiz Lima Mourão fez uma breve explanação acerca dos procedimentos de autuação/dosagens de multa e nesse momento houveram várias manifestações da plenária acerca do assunto tratado. Vilma Aparecida Messias sugeriu que a apresentação da minuta/resolução fosse retirada de pauta e o assunto seja discutido na próxima reunião já com sugestões/encaminhamentos dados. Nesse momento Jomar Teodoro Gontijo sugeriu que a Copasa seja oficializada a participar da próxima reunião no sentido de prestar esclarecimentos acerca de questões de saneamento básico, prazo de entrega de obras bem como a questão da falta de água recorrente em várias regiões do município de Divinopolis. Vilma Aparecida Messias manifestou indignação acerca de mensagens veiculadas no grupo de WhatsApp na semana anterior, com palavras de baixo calão e com enorme desrespeito ao trabalho da sua equipe. Informou que, em razão disto e de o grupo de WhatsApp não ser um canal oficial de comunicação, sairá do referido grupo, se colocando à disposição para atender a todos pelos canais oficiais, como e-mail e de forma presencial. Colocou, ainda, qualquer membro da sua equipe à vontade para sair do referido grupo. Ressaltou que entendeu como muito desrespeitoso o que foi colocado. Destacou que sua equipe estava trabalhando no final de semana e que, se houve perda ou não de prazo, sempre foi praxe o envio de pareceres em prazo inferior aos cinco dias, algo testemunhado por ela, inclusive, quando foi, no passado, Conselheira deste mesmo Conselho representando o Estado. Comentou que ela e sua equipe se esforçam para participarem e promoverem ações inclusive fora do horário do expediente. Relatou que entende que já deveria ter comunicado na reunião anterior sobre os desrespeitos que vem ocorrendo. Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça disse que pede desculpas a Vilma Aparecida Messias e que em momento algum teve intenção de ofender. Disse que pede respeito como Conselheira, que fala em nome de todos Conselheiros e ressaltou a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais. Informou que, se os outros Conselheiros não analisam a documentação enviada com a seriedade e o tempo devidos, ela fala em próprio nome que tem dedicação e lê todos os pareceres enviados. Que sabe que o que Vilma Aparecida Messias falou se refere a mensagem enviada por ela. Pediu mais uma vez respeito aos Conselheiros e ressaltou novamente que “vocês fazem da forma que vocês querem”. Comentou que a equipe de Vilma Aparecida Messias não precisa trabalhar em final de semana, e que só precisam cumprir o prazo. Vilma Aparecida Messias esclareceu que não estavam tratando de respeito a atendimento a normas, regimento e legislação, mas, sim, com relação à forma de falar, tendo sido inclusive usados termos de baixo calão. Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça disse que pede desculpas. Vilma Aparecida Messias comentou que o respeito a não atendimento a prazos seria um respeito de outra natureza, que pode ser tratado pelos canais oficiais. Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça se manifestou novamente dizendo que considera uma falta de respeito o não cumprimento de prazo e que vocês “fazem tudo da forma que vocês entendem”, sem que se leve em consideração a opinião dos Conselheiros. Marco Tulio Silva Santos pediu desculpas a todos e solicitou que todos se pautem pela ética e presteza com os amigos. Marco Tulio Silva Santos esclareceu que determinada publicação no diário oficial do município, levantada previamente pelo Conselheiro

Deividy Lucas Soares de Souza, não se trata de liberação de licença e sim termo de compromisso para fins de incorporação. Vilma Aparecida Messias apresentou a engenheira agrônoma Andressa Tamires Lima de Oliveira que passou a integrar a equipe técnica da Seplam.Jomar Teodoro Gontijo comentou que as entidades que estão com faltas sucessivas nas reuniões sejam notificadas de acordo com o regimento interno.**08-Assuntos Gerais.**09–**Encerramento.**Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 11h30min, onde eu, Francisco de Faria Campos Júnior, Secretário do CODEMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis,30 de março de 2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1378599B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATA DA 125ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA**

Ata da 125ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada no dia 27 de abril de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar, Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José. **01. Abertura pelo Presidente do Codema, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Marco Túlio Silva Santos.** Verificado o quórum regimental, foi iniciada a reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Rodrigo Álvares de Assis, SEMSUR/Efetivo; Graciela Caputo Resende, SEMDES/Suplente; Victor Rodrigo de Sousa Moreira, SETTRANS/Efetivo; Carlos Antônio das Chagas, COPASA/Suplente; Lamartine Wéliton Branquinho, EMATER/Suplente; Aroldo Felipe de Freitas, SUPRAM/Suplente; Thaís Penha Ferreira, IEF Regional Centro-Oeste/Efetivo; Ivan Geraldo Borges, Sindicado Rural de Divinópolis/Efetivo; Aluísio Carlos da Silveira, FAMBACORD/Efetivo; Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, 48ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Minas Gerais/Efetivo; Túlio Pereira de Sá, FIEMG/Efetivo; Henrique Joaquim, 10° Batalhão de Bombeiros Militar/Efetivo. **02. Análise da Ata da 124ª Reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente.** Vilma Aparecida Messias, Diretora de Meio Ambiente e Vice-Presidente do CODEMA, solicitou que constem em ata as alterações sugeridas pelo Analista Ambiental Newton Gontijo Sampaio, enviadas previamente à reunião aos Conselheiros, por e-mail. Tulio Pereira de Sá sugeriu que a ata seja retirada de pauta, retornando na reunião seguinte, devido ao tempo reduzido para análise das sugestões de alterações. Vilma Aparecida Messias concordou com a sugestão, e sugeriu adicionalmente que a referida ata retorne à reunião subsequente com as alterações. A mesma foi retirada de pauta e retornará na próxima reunião. **03. Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi/ipê). 3.1- Requerente: Thiago Lucas da Costa. PA nº 11373/2023. Parecer Conjunto DMA/SEPLAM.** Aroldo Felipe de Freitas questionou que consta no parecer que o pequizeiro impossibilita a construção, porém entende que o pequizeiro se situa nos fundos do lote e a edificação se daria na sua parte da frente. Afirmou ainda que os pareceres dos itens 3.1 e 3.2 da pauta estariam iguais e que não teria ficado clara a necessidade da supressão do pequizeiro. Newton Gontijo Sampaio, Analista Ambiental autor de ambos pareceres, afirmou que discorda respeitosamente do Conselheiro, pontuando que entende que teria ficado claro, no parecer em questão, que o pequizeiro impede a construção dos muros de divisa de fundos e lateral do imóvel, conforme projeto autorizado da edificação, e que todas as justificativas e informações relevantes constam no parecer, como a altura prevista dos muros, distanciamentos do pequizeiro com relação aos muros, altura mínima das primeiras bifurcações dos ramos com espessura relevante do pequizeiro. Aroldo Felipe de Freitas afirmou que estas questões poderiam estar mais claras e que os dois pareceres (referentes aos itens 3.1 e 3.2) teriam ficado iguais. Newton Gontijo Sampaio afirmou que discorda respeitosamente novamente, pontuando que entende que os dois pareceres estão um tanto diferentes, e que, caso o Conselho deseje, podem ser mostradas as diferenças entre ambos, parágrafo por parágrafo. Aroldo Felipe de Freitas disse que, no outro parecer (item 3.2), também consta que não haveria como construir muro, mas entende que pelas imagens, isso seria possível. Newton Gontijo Sampaio esclareceu que, naquele outro parecer, trata-se de cercamento de lote, e não de construção de muro, conforme consta no próprio parecer. Afirmou que entende que constam também naquele parecer as informações que justificam a impossibilidade de manutenção daquele indivíduo arbóreo, e que as imagens contidas no parecer também atestam a referida impossibilidade. Colocado em votação, o processo do item 3.1 da pauta foi aprovado por unanimidade, com 12 (doze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Carlos Antônio das Chagas, Lamartine Wéliton Branquinho, Aroldo Felipe de Freitas, Thaís Penha Ferreira, Ivan Geraldo Borges, Aluísio Carlos da Silveira, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Túlio Pereira de Sá e Henrique Joaquim. **3.2- Requerente: Unigel União Gontijo Empreendimentos Ltda. PA nº 09009/2023. Parecer Conjunto DMA/SEPLAM.** Devido aos questionamentos trazidos por Aroldo Felipe de Freitas na discussão do item anterior de pauta, mas referentes a este processo, Vilma Aparecida Messias lhe perguntou se ele entendia necessário que Newton Gontijo Sampaio lhe apresentasse algum esclarecimento adicional. Aroldo Felipe de Freitas afirmou que não seria necessário, e que suas dúvidas teriam sido sanadas. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com 12 (doze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Carlos Antônio das Chagas, Lamartine Wéliton Branquinho, Aroldo Felipe de Freitas, Thaís Penha Ferreira, Ivan Geraldo Borges, Aluísio Carlos da Silveira, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Túlio Pereira de Sá e Henrique Joaquim. **04. Processo Administrativo para exame de solicitação de cancelamento de auto de infração e multa correspondente. 4.1- Christian Gonçalves Herrera – Solicitação de cancelamento do auto de infração nº 1159/2020 e multa correspondente – Infração gravíssima / Suprimir ou danificar árvore declarada imune de corte – PA/Nº07511/2022. Parecer Jurídico GIJ/SEPLAM. Retorno de vista.** Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça perguntou se o Prefeito, enquanto instância superior ao CODEMA, possui amplos poderes para apreciar matéria como a questão, que ela entende como transitada em julgado. O Procurador-Geral do Município, Dr. Leandro Luiz Mendes, esclareceu que a Súmula 473 do STF dá a prerrogativa à Administração Pública o poder-dever de agir e anular, corrigindo seus atos. Informou que, na sua visão, que foi o responsável por subsidiar a decisão do Prefeito, o auto de infração não seria legal, por ter sido criado por uma omissão da Administração. Pontuou que o fiscal apontou que os espécimes arbóreos não poderiam ser suprimidos devido à saúde dos mesmos, sendo que a solicitação da supressão era necessária para realização de edificação, partindo de fundamento equivocado, e deixou de agir, emitindo a autorização para corte, com as condicionantes pertinentes. Destacou que entende, portanto, que o auto de infração seria viciado e estaria anulado. Aroldo Felipe de Freitas questionou se, devido ao exposto, o processo ainda deveria ser apreciado pelo Conselho. Vilma Aparecida Messias esclareceu que o que está em julgamento seria o primeiro parecer, e não o parecer do Dr. Leandro, com decisão do Prefeito. Informou ainda, que, devido a uma sucessão de equívocos, o processo foi direto para a Procuradoria, e que estão trazendo o processo a ordem. Que a presente discussão seria referente ao parecer da Gerência de Interface Jurídica. Thaís Penha Ferreira pontuou que, se o auto de infração já foi anulado, não haveria o que se discutir. Marina de Oliveira Menezes, Gerente de Interface Jurídica, informou que o entendimento da sua Gerência é diverso, e que o que está sendo apreciado pelo Conselho é o seu parecer, esclarecendo que o processo está sendo trazido a ordem. Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça comentou que seria um "destrabalho", visto que independentemente da decisão do Conselho, a Procuradoria-Geral já teria opinião formada quanto ao tema. Marina de Oliveira Menezes destacou que a discussão não seria essa, e que caberia à sua Gerência, como jurídico da Secretaria, trazer o processo a ordem, não sendo pertinente se ater a suposições acerca de possíveis posicionamentos de instâncias superiores. Vilma Aparecida Messias destacou que cabe ao Conselho, neste momento, deliberar sobre a defesa apresentada, deferindo-a ou não, e ressaltou que a sugestão da Gerência de Interface Jurídica seria de indeferimento da defesa, conforme parecer. Esclareceu que, caso

haja indeferimento, será encaminhado ofício ao autuado informando lhe acerca do prazo para apresentação de recurso ao Chefe do Executivo. Thaís Penha Ferreira disse que entende que o parecer do Dr. Leandro não perdeu o efeito, por estar se utilizando do princípio da autotutela. Vilma Aparecida Messias pontuou que havia a necessidade do processo ser trazido a ordem, e que o parecer da instância pertinente deveria ser trazido a discussão, mas que se o Conselho entender que o parecer do Dr. Leandro não perdeu o efeito e que o auto de infração está anulado, seria um posicionamento válido a manifestado pelo próprio Conselho. Rodrigo Álvares de Assis comentou que há um processo e um parecer do jurídico do CODEMA, e que entende que cabe aos Conselheiros acompanharem ou não o parecer, e que o processo estaria instruído adequadamente. Colocado em votação, o parecer pelo indeferimento da defesa foi aprovado com 10 (dez) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Carlos Antônio das Chagas, Lamartine Wéliton Branquinho, Ivan Geraldo Borges, Aluísio Carlos da Silveira, Túlio Pereira de Sá, Deividy Lucas Soares de Souza (representante do CREA/Efetivo) e Henrique Joaquim, e 3 (três) abstenções, dos Conselheiros Aroldo Felipe de Freitas, Thaís Penha Ferreira e Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça. O Conselheiro Aroldo Felipe de Freitas justificou sua abstenção por entender que houve perda de objeto, a Conselheira Thaís Penha Ferreira justificou sua abstenção por entender que o processo não deveria ter vindo ao Conselho, e a Conselheira Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça justificou sua abstenção por entender que o Conselho não teria competência para votar, nesse momento, este processo, diante do parecer do Procurador-Geral. **05. Processo Administrativo para Emissão de Licença Prévia. 5.1- Construtora D'Ávila Reis/Residencial Professor Milton. PA nº 33017/2022 - Pedido de Licença Prévia (L. P.). Classe II. Parecer Único nº 004/2023/SEPLAM.** Aroldo Felipe de Freitas questionou que não constaria no parecer que foi realizada vistoria, apesar de haver fotografias, no parecer, registradas pelos técnicos responsáveis pela análise do processo. Afirmou que observou, por exemplo, pelas imagens contidas no parecer, que determinada parte da área do empreendimento aparenta exibir vegetação mais densa, e que no parecer não ficaria claro que houve verificação das informações e estudos apresentados pelo empreendedor, especialmente quanto à definição da fitofisionomia desta vegetação. A Analista Ambiental Rebecca Camilly Galvão dos Santos, responsável pela parte técnica do parecer, esclareceu que consta no corpo do parecer que foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEPLAM, apontando os trechos do documento que demonstram esta questão. Explanou detalhadamente ao Conselho como se deu a vistoria e descreveu a área do empreendimento. Andressa Tamires Lima de Oliveira, Engenheira Agrônoma da SEPLAM, que acompanhou a vistoria, afirmou que a parte da área que o Conselheiro Aroldo Felipe de Freitas se referiu anteriormente consiste em área verde de empreendimento vizinho (Frei Galvão), e que tal área estaria cercada. Rebecca Camilly Galvão dos Santos ressaltou que toda a vegetação presente em áreas verdes e APPs do empreendimento será preservada. Aroldo Felipe de Freitas questionou não haver menção a ETE provisória no parecer. Vilma Aparecida Messias esclareceu que o empreendimento estaria na área de atendimento da ETE Pará, que já se encontra em operação. Rebecca Camilly Galvão dos Santos explanou sobre o tema, apontando trechos do parecer que detalham o assunto. A reunião passou a contar com a presença da Conselheira Beatriz Alves Ferreira, representante da UFSJ/Efetivo, durante a discussão deste item da pauta. Colocado em votação, foi aprovado com 13 (treze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Carlos Antônio das Chagas, Lamartine Wéliton Branquinho, Aroldo Felipe de Freitas, Thaís Penha Ferreira, Ivan Geraldo Borges, Aluísio Carlos da Silveira, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Túlio Pereira de Sá, Deividy Lucas Soares de Souza e Henrique Joaquim, e 1 (uma) abstenção, da Conselheira Beatriz Alves Ferreira. A Conselheira Beatriz Alves Ferreira justificou sua abstenção devido a não ter acompanhado todo o processo que foi apresentado. **06. Processo Administrativo para Emissão de Licença Prévia e Licença de Instalação. 6.1- View Loteamentos Ltda/Bairro Antares. PA nº 43311/2022 - Pedido de Licença Prévia (L. P.) e Licença de Instalação (L.I.). Classe II. Parecer Único nº 003/2023/SEPLAM. Retorno de vista.** Não houve apresentação de relatório de vistas. Aroldo Felipe de Freitas disse que, até recentemente, o Estado entendia que fitofisionomias como a de floresta estacional semidecidual, ainda que situadas fora dos limites do Bioma Mata Atlântica estabelecido em mapa do IBGE, recebiam tratamento como se fossem fragmentos de Mata Atlântica. Afirmou que, devido a determinado processo de licenciamento ambiental, no âmbito do Estado, de empresa de grande relevância, o entendimento do Ente Estadual mudou, de modo a não mais considerar que as regras da Lei da Mata Atlântica se aplicariam às disjunções. Pontuou que acredita que a análise do presente processo se baseou neste novo entendimento. Disse que a Promoção da Advocacia-Geral do Estado (AGE) não está pública, e que o que está público seria uma Instrução de Serviço do Sisema, que se baseia no entendimento anterior do Estado. Afirmou que entende que o que está válido hoje, no Estado, seria esta Instrução de Serviço. Disse que, hoje, no Estado, todos os processos que envolvem desmate de floresta estacional semidecidual fora dos limites do Bioma Mata Atlântica do mapa do IBGE estão paralisados. Vilma Aparecida Messias afirmou que a referida Promoção da AGE se encontra pública, que fez a sua leitura em dois pareceres da Semad, e que, a partir do momento que tal documento consta em pareceres, considera-se que ele estaria público. Pontuou que a Promoção da AGE foi embasada, inclusive, em decisões do STF, que também são públicas. Informou que os processos em trâmite no Estado citados por Aroldo Felipe de Freitas não estão suspensos, pois estão sendo julgados pelas Câmaras Técnicas. Ressaltou que, no âmbito do Estado, alguns empreendimentos situados fora dos limites do Bioma Mata Atlântica estão realizando compensação ambiental conforme legislação que rege este Bioma por mera liberalidade, conforme resta claro nos pareceres referentes aos processos. Informou que consta, inclusive, nestes pareceres, que o empreendedor foi informado oficialmente da ausência de obrigatoriedade de cumprimento das restrições contidas na Lei da Mata Atlântica. Afirmou que a questão da abrangência de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006 consiste em algo interpretativo, e não definido em lei. Afirmou que a Procuradoria-Geral do Município manifestou o mesmo entendimento contido na referida Promoção do Estado, mas ressaltou que, ainda que o entendimento do Município seja o mesmo do Estado neste tema, o Município não estaria vinculado a interpretações do Estado referentes a esta questão. Ressaltou, ainda, que Instruções de Serviço são apenas procedimentais. Aroldo Felipe de Freitas citou o Memorando-Circular nº 06/2023, de 24 de fevereiro de 2023, que seria da Suram, Semad e DCMG do IEF. Conforme Aroldo Felipe de Freitas, constaria no referido documento do Estado que "visando alinhamento técnico sobre a matéria, nesse sentido é oportuno que todos tomem conhecimento da referida Promoção, e não haja qualquer informação equivocada" e que "os processos formalizados em que se aplicarem o regime de proteção da Mata Atlântica não devem ser arquivados ou concluídos, aguardando-se o procedimento (...)". Vilma Aparecida Messias pontuou que esta hipotética paralisação na tramitação de processos no Estado se daria em razão tão somente de procedimento, e não devido a alguma regra de transição ou possível vedação, pois, se fosse o caso, não poderiam estar sendo levados a julgamento os processos citados anteriormente por ela, em cujos pareceres consta que o empreendedor foi informado que não há obrigatoriedade de atendimento às restrições da Lei da Mata Atlântica. Exemplificou detalhes dos pareceres dos processos citados, especialmente quanto às definições de compensações ambientais contidas neles, que corroboram com a afirmação de que o entendimento do Estado exarado pela referida Promoção está sendo aplicado. Thaís Penha Ferreira afirmou que os processos no âmbito do Estado estão parados. Afirmou ainda que os que estão sendo finalizados, são a critério técnico. Vilma Aparecida Messias destacou que isso reforça mais ainda o seu próprio entendimento, pois, a critério técnico, processos estão sendo levados a julgamento no Estado, e constam nos respectivos pareceres que não se aplicam, naqueles casos, as obrigações contidas na Lei Federal nº 11.428/2006. Ressaltou novamente que, independentemente desta questão do Estado, o processo objeto da presente análise apresenta segurança jurídica amparada pelo parecer emitido pela Procuradoria-Geral do Município. Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça comentou que o Procurador-Geral do Município tem autonomia, que tem o seu próprio entendimento, mas que deve haver extrema cautela. Afirmou que ela está à frente de um processo semelhante ao atual, em outro município, e que, naquele caso, o seu cliente foi autuado pela supressão da vegetação e que estaria tendo dificuldades para resolver a questão.

Pontuou que entende que os profissionais da Prefeitura estariam assumindo uma grande responsabilidade. Vilma Aparecida Messias afirmou que entende que o posicionamento do Procurador-Geral do Município não reflete necessariamente o entendimento pessoal dele, mas o do Município, assim como ocorre no âmbito estadual, com os posicionamentos da Advocacia-Geral do Estado. Ressaltou novamente que o processo apresenta toda segurança técnica e jurídica e que a análise se deu de forma extremamente minuciosa. Destacou, ainda, que o entendimento técnico de caracterização da fitofisionomia se deu de maneira mais restritiva que aquele apresentado pelo empreendedor. Tulio Pereira de Sá comentou que, conforme estudos prévios à instituição da ARIE Mata do Noé e estudos para elaboração do seu Plano de Manejo, que estão disponibilizados no site da Prefeitura, as caracterizações da vegetação da área do empreendimento em todos estes estudos e também nos estudos apresentados pelo empreendedor, apesar de serem variadas, são todas menos restritivas do que aquela realizada pelo corpo técnico do Município no presente processo. Destacou que observou o nome de Newton Gontijo Sampaio, responsável pela análise técnica do processo, na versão preliminar do Plano de Manejo, que se encontra em elaboração, e perguntou a que se deviam as diferentes caracterizações da vegetação. Newton Gontijo Sampaio esclareceu que, quanto ao Plano de Manejo, que se encontra em elaboração, o seu nome consta nos documentos porque o Município e a SEPLAM coordenam e prestam suporte e assistência à elaboração do Plano, mas que a equipe responsável pela elaboração em si do Plano é externa à Prefeitura, tendo sido contratada pelo Ministério Público, e presta serviço ao Município, não havendo qualquer ingerência do Município nos estudos técnicos elaborados pela referida equipe. Destacou que, por isso, a sua própria caracterização da vegetação da área do empreendimento, constante do parecer e baseada nos dados apresentados pelo empreendedor e por vistoria realizada, se deu de maneira distinta da equipe técnica contratada para elaboração do Plano de Manejo. Ressaltou, também, que a vegetação da área em questão seria um tanto controversa em termos classificatórios, sendo algo interpretativo, conforme demonstrado pelo fato de que cada equipe analisou a vegetação em questão de maneira distinta. Nesse momento, teve direito à palavra o Procurador-Geral do Município, Dr. Leandro Luiz Mendes. Esclareceu que empreendimento em questão havia sido aprovado, conforme projeto inicial, anos atrás, não tendo sido implantado. Que o referido empreendimento teria ficado sob análise do Ministério Público por mais de dez anos, não tendo sido apontado qualquer óbice ao empreendimento, exceto quanto ao não loteamento da parte do empreendimento que passou a se situar dentro da Unidade de Conservação, após a sua instituição. Destacou a responsabilidade com segurança jurídica que todos integrantes do Conselho devem ter, ressaltando que todos Conselheiros ocupam função pública. Esclareceu que, se o mapa do IBGE define os limites do Bioma Mata Atlântica, ele deve ser seguido, e ressaltou que seria o posicionamento que garantiria, inclusive, maior segurança jurídica, tanto para o Ente Público como para os particulares. Pontuou que, em questões interpretativas como esta, o Estado deve agir como melhor entende, assim como o Município. Beatriz Alves Ferreira pontuou que tem a impressão, pelo que foi explanado, que o Estado estaria inseguro quanto ao tema. Indagou se o Estado deveria ser consultado previamente, ou se o Município teria autonomia para tanto, e também perguntou se poderia ser caracterizado que o Município estaria sendo mais flexível, ou menos restritivo ambientalmente, que o Estado, e se isso seria permitido. Vilma Aparecida Messias esclareceu que não há que se falar em flexibilização por parte do Município. Que o Município está cumprindo exatamente o que é estabelecido em lei. Que o Município tem autonomia com relação às regularizações ambientais que competem a ele. Que a consulta ao Estado seria necessária apenas se a Lei Federal nº 11.428/2006 se aplicasse ao processo em tela, consulta que se daria nos termos da própria norma. Informou que o Estado estaria inseguro com relação a procedimentos, e não com relação ao entendimento e ao que seria aplicado. Ressaltou que, se houvesse qualquer insegurança no entendimento por parte do Estado, os pareceres citados anteriormente não estariam indo a julgamento da forma como foi descrita. Destacou, ainda, que o Município não demonstra qualquer insegurança quanto ao tema. Ivan Geraldo Borges comentou entender que todas as dúvidas teriam sido sanadas e sugeriu que o processo seja colocado em votação, afirmando que considera que tem segurança, como membro do Conselho, para votar adequadamente. Destacou, também, que entende que o Conselho deve decidir conforme a legislação e entendimentos jurídicos atuais. Nesse momento, Bruno Bof Campos, responsável técnico pelos estudos ambientais referentes à flora contratado pelo empreendedor, teve direito à palavra, e explanou detalhadamente a caracterização da vegetação da parte da área do empreendimento ocupada por formação florestal. Aroldo Felipe de Freitas perguntou se a área do empreendimento que seria considerada como de vegetação de transição, que ocupa parcela proporcionalmente reduzida da área total do empreendimento, poderia ser preservada, na forma de área institucional ou outra. Vilma Aparecida Messias esclareceu que seria mera liberalidade do empreendedor. Marcelo Silva Oliveira, um dos representantes do empreendimento e responsável técnico por determinados estudos realizados, informou que está prevista compensação ambiental proposta pelo empreendedor em ampla área situada nos limites da Unidade de Conservação, área que será efetivamente recuperada e preservada. Colocado em votação, foi aprovado com 10 (dez) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Carlos Antônio das Chagas, Lamartine Wéliton Branquinho, Ivan Geraldo Borges, Aluísio Carlos da Silveira, Túlio Pereira de Sá, Deividy Lucas Soares de Souza e Henrique Joaquim, 1 (uma) abstenção, da Conselheira Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, e 3 (três) votos contrários, dos Conselheiros Aroldo Felipe de Freitas, Thaís Penha Ferreira e Beatriz Alves Ferreira. Os Conselheiros Aroldo Felipe de Freitas e Thaís Penha Ferreira justificaram seus votos contrários citando "Memo 06/2023 Semad/Suram". **07. Apresentação de Minuta - Deliberação Normativa CODEMA para aplicação de multas/retorno de pauta.** Tulio Pereira de Sá apresentou dúvida relativa ao artigo 4º da minuta, perguntando se, em caso de reincidência, o valor em dobro pode ser superior ao máximo previsto no Decreto. Laiz Lima Mourão, fiscal de obras credenciada para exercer a fiscalização ambiental, esclareceu que esta hipótese é possível. Tulio Pereira de Sá sugeriu, quanto à tabela das multas leves, que a infração "g) supressão ou morte, mesmo que acidental, de árvores" seja caracterizada "por indivíduo", em vez de "por ato", conforme consta na minuta. Vilma Aparecida Messias se manifestou positivamente à sugestão. Beatriz Alves Ferreira perguntou se não poderia ser estabelecida alguma atualização monetária dos valores das multas, que estão em reais, ou se esses valores podem ser convertidos em unidade fiscal. Vilma Aparecida Messias esclareceu que será necessário realizar consulta à Procuradoria para se averiguar estas possibilidades. Laiz Lima Mourão realizou uma explanação acerca das categorias de infrações e das infrações mais comuns em que a fiscalização atua. Pontuou que, com relação às infrações que apresentam referência a porte arbóreo, como uma das infrações de queimada de lote urbano, o próprio Corpo de Bombeiros demonstra dificuldade em definir, nos casos concretos, o que seria ou não uma árvore. Disse que, como engenheira civil, também demonstra dificuldade nesta definição. Foi sugerido pela plenária que a infração leve "h) efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada" seja colocada como "multa máxima de 570,00", e que a infração grave "q) efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada com vegetação de porte arbóreo" seja colocada como "multa média de 6275,00". Tulio Pereira de Sá sugeriu, quanto à infração grave "b) exercer atividade licenciada, em desacordo com as condições estabelecidas na Licença de Operação", que seja colocada como "multa média de 6275,50", por ato de descumprimento, com acréscimo de 30% a cada condicionante descumprida, a partir da segunda. Foi sugerido pela plenária, com orientações da equipe técnica da SEPLAM, quanto à infração gravíssima "a) dar início ou prosseguir atividade efetiva ou potencialmente poluidora, ou degradadora do meio ambiente sem a Licença de Operação", que seja colocada como "multa máxima de 25000,00" para atividades de parcelamento de solo e empreendimentos destinados a uso residencial que tenham mais de 100 (cem) unidades, e colocada "multa média de 18490,50" para empreendimentos destinados ao uso não-residencial nos quais a área edificada seja superior a 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados). Colocada em votação a proposta de Deliberação Normativa, com as alterações, foi aprovada por unanimidade, com 13 (treze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Carlos Antônio das Chagas, Lamartine Wéliton Branquinho, Aroldo Felipe de Freitas, Thaís Penha Ferreira, Ivan Geraldo Borges, Aluísio Carlos da Silveira, Túlio Pereira de Sá,

Deividy Lucas Soares de Souza, Adriano Guimarães Parreira (representante da UEMG/Efetivo), Beatriz Alves Ferreira e Henrique Joaquim. **08. Assuntos Gerais.** Beatriz Alves Ferreira perguntou se haveria, por parte do CODEMA e Secretaria, alguma ação em prol do Dia do Meio Ambiente (05/06). Vilma Aparecida Messias respondeu que a Secretaria está aberta a sugestões, e que o planejamento inicial seria de realização de workshop no hall da prefeitura, convidando figuras de relevante representatividade para explanarem sobre desenvolvimento sustentável e licenciamento ambiental, incluindo representantes do Estado e profissionais com notório saber jurídico. Esclareceu também que todos os meses o Município realiza evento denominado Prefeitura na Comunidade, sendo que em cada mês o evento ocorre em bairro distinto e envolve a participação de diversas Secretarias do Município. Informou que o Município pretende realizar o evento do mês de junho em determinada área da Avenida JK, e que o evento envolveria execução de parte de plano de recuperação ambiental da área citada. Destacou, também, que, pela primeira vez, a SEPLAM irá desfilar no desfile cívico-militar de 01/06 e detalhou qual seria o planejamento preliminar para o desfile, além de ressaltar novamente que a Secretaria está aberta a sugestões, participação e colaboração do Conselho. Tulio Pereira de Sá informou que a partir do dia 08/05 se iniciará a Expedição "Esse Rio é Meu", realizada pelo CBH Pará, consistindo na primeira expedição nas águas do Rio Pará e afluentes, e que o Município de Divinópolis receberá a expedição no dia 12/05. Detalhou as ações que ocorrerão naquele dia e convidou a todos a participarem. Explanou também sobre as eleições do CBH Pará que se aproximam. Marco Túlio Silva Santos ressaltou que antes da reunião ocorreu um ato com o qual ele não compactua, e pediu que os ânimos possam se acalmar. Sugeriu também que, quando for necessário haver alguma conversa durante a reunião, que seja algo discreto e em baixo volume, sem que prejudique os trabalhos. **09. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h20min, onde eu, Newton Gontijo Sampaio, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**26B6A1D9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATA DA 126ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA**

Ata da 126ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada no dia 25 de maio de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar, Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José. **01. Abertura pelo Presidente do Codema, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Marco Túlio Silva Santos.** Verificado o quórum regimental, foi iniciada a reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Rodrigo Álvares de Assis, SEMSUR/Efetivo; Graciela Caputo Resende, SEMDES/Suplente; Victor Rodrigo de Sousa Moreira, SETTRANS/Efetivo; Giovanardi Marco Alves, COPASA/Efetivo; Giovane Chaves, EMATER/Efetivo; Jomar Teodoro Gontijo, IAAC/Suplente; Lucas Henrique Viegas Araújo, 48ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Minas Gerais/Suplente; Túlio Pereira de Sá, FIEMG/Efetivo; Deividy Lucas Soares de Souza, CREA/Efetivo; Mayron César Coimbra, UFSJ/Suplente. **02. Análise da Ata da 124ª Reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (retorno de pauta).** Jomar Teodoro Gontijo questionou o motivo de estar sendo analisada a ata da 124ª reunião, e não da 125ª reunião. Vilma Aparecida Messias, Diretora de Meio Ambiente da SEPLAM e Vice-Presidente do CODEMA, esclareceu que a ata da 124ª reunião deveria ter sido apreciada na reunião passada, porém, houve pedido para que fosse retirada de pauta em razão de complementações que teriam que ser feitas nela. Informou que, por esse motivo, ela estava retornando à pauta nesta reunião. Vilma Aparecida Messias pediu destaque para que a ata seja aprovada com todas as observações feitas previamente pelo Analista Ambiental Newton Gontijo Sampaio, pois a versão da ata apresentada ao Conselho pela Secretaria-Executiva, por e-mail, não contém todas as alterações apontadas. Jomar Teodoro Gontijo perguntou o porquê de não constar na pauta a apreciação da ata da 125ª reunião. Vilma Aparecida Messias esclareceu que, segundo a Secretaria-Executiva, não foi possível concluir a sua elaboração. Colocada em votação a ata da 124ª reunião, com as devidas correções, foi aprovada com 5 (cinco) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Jomar Teodoro Gontijo e Túlio Pereira de Sá, e 5 (cinco) abstenções, dos Conselheiros Giovanardi Marco Alves, Giovane Chaves, Lucas Henrique Viegas Araújo, Deividy Lucas Soares de Souza e Mayron César Coimbra, sendo todas abstenções por motivo de não terem participado da referida reunião. **03. Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi/ipê). 3.1- Requerente: Eduardo Paulo Virginíssimo. PA nº 23771/2023. Parecer Conjunto DMA/SEPLAM.** Não houve manifestação da plenária. Colocado em votação, o processo foi aprovado com 10 (dez) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovanardi Marco Alves, Giovane Chaves, Jomar Teodoro Gontijo, Lucas Henrique Viegas Araújo, Túlio Pereira de Sá, Deividy Lucas Soares de Souza e Mayron César Coimbra, e 1 (uma) abstenção, do Conselheiro Adriano Guimarães Parreira (representante da UEMG/Efetivo). **3.2- Requerente: Secretaria Municipal de Governo. Ofício SEGOV nº 292/2023. Parecer Conjunto DMA/SEPLAM.** Rodrigo Álvares de Assis destacou a importância desta intervenção, que resultará na ligação entre duas áreas importantes do município. Adriano Guimarães Parreira solicitou esclarecimentos quanto a nomenclaturas constantes do parecer referentes à definição da intervenção, tendo sido esclarecido por Newton Gontijo Sampaio e Vilma Aparecida Messias de que se trata de nomenclatura padrão utilizada para estes fins, inclusive pelo Estado. Adriano Guimarães Parreira perguntou se haveria possibilidade de manutenção de algum dos indivíduos arbóreos isolados previstos para supressão, tendo sido informado por Newton Gontijo Sampaio e Rodrigo Álvares de Assis que isso não seria possível, devido à via a ser aberta ter tido seu traçado definido considerando a topografia desfavorável do local e a sua adequação às vias existentes no entorno, tendo sido ressaltado ainda que traçados alternativos também demandariam supressão de outros indivíduos arbóreos. Giovanardi Marco Alves perguntou como se daria a compensação dos espécimes que serão suprimidos. Newton Gontijo Sampaio, Vilma Aparecida Messias e Rodrigo Álvares de Assis informaram que o plantio referente à compensação se dará de acordo com o planejamento da SEPLAM/SEMSUR, havendo várias áreas possíveis levantadas para realização de plantios, e que todo o rito de compensação será seguido adequadamente. Giovanardi Marco Alves sugeriu que, em processos similares futuros, seja apresentada ao Conselho a indicação das áreas nas quais haverá a compensação. Rodrigo Álvares de Assis destacou que até mesmo a COPASA, instituição que o Conselheiro Giovanardi Marco Alves representa, demonstra dificuldade no apontamento de áreas para compensação por intervenções realizadas no município, e que tal instituição se encontra com obrigações pendentes de cumprimento de compensações ambientais no município. Giovanardi Marco Alves ressaltou a diferença entre o processo em questão, que demanda compensação pela supressão de poucos indivíduos arbóreos, com a obrigação de compensação da COPASA em área total de 29 hectares. Rodrigo Álvares de Assis destacou que, ainda assim, as dificuldades são similares. Vilma Aparecida Messias sublinhou que o Município se encontra, inclusive, com saldo positivo quanto a compensações, por ter realizado quantidade bem superior de plantios se comparado às obrigações de compensação impostas ao Ente Municipal, e exemplificou o plantio recente realizado pelo Município, na Praça CEUS, de cerca de cem mudas de árvores. Adriano Guimarães Parreira ressaltou a importância de um Plano de Arborização Urbana, de modo que haja, por exemplo, conhecimento das áreas que mais necessitam de plantio, e que assim possa haver um planejamento adequado. Vilma Aparecida Messias destacou que já houve avanços relevantes na elaboração do Plano de Arborização Urbana. Giovanardi Marco Alves disse que se coloca à disposição para fornecimento de listagens de espécies arbóreas adequadas para plantio no município, contidas em PTRFs elaborados e já executados anteriormente em Divinópolis pela sua instituição. Colocado em votação, o processo foi

aprovado com 11 (onze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovanardi Marco Alves, Giovane Chaves, Jomar Teodoro Gontijo, Lucas Henrique Viegas Araújo, Túlio Pereira de Sá, Deividy Lucas Soares de Souza, Adriano Guimarães Parreira e Mayron César Coimbra. **04. Processo Administrativo para Emissão de Licença Prévia e Licença de Instalação para construção civil acima de 4.000 metros quadrados. 4.1- NRJ Empreendimentos Imobiliários Ltda. PA nº 12072/2023 - Pedido de Licença Prévia (L. P.) e Licença de Instalação (L. I.). Classe I. Parecer Único nº 005/2023/SEPLAM.** Rodrigo Álvares de Assis destacou a necessidade de inserção de condicionante referente à implantação de rede pluvial subterrânea, seguindo pela Rua Neusa de Oliveira França até a rede existente, na Rua Clovis Amaral. Ressaltou que o empreendimento agregará volume de lançamento pluvial na área, sendo que o entorno do empreendimento não apresenta escoamento pluvial adequado. Tulio Pereira de Sá questionou de quem seria a responsabilidade pela implantação de rede pluvial no loteamento onde o empreendimento pretende se instalar, se seria do empreendedor, do loteador, ou do Município. Rodrigo Álvares de Assis pontuou que, quando o loteamento foi aprovado, é possível que a necessidade de implantação de infraestrutura de rede pluvial se mostrasse distinta da atual. Que consiste em prática usual do Conselho a inserção de condicionantes desta natureza, como aquelas rotineiramente inseridas referentes a esgotamento sanitário. Esclareceu que o Município não tem previsão de destinação de recursos para implantação de rede pluvial na área em questão. Tulio Pereira de Sá afirmou que entende a possível necessidade de realização de melhorias no local, mas apontou sua preocupação de que, com este precedente, possa ser atribuído a outros empreendimentos, futuramente, eventuais obrigações indevidas de realizações de melhorias na área do entorno, que não seriam sua responsabilidade. Adriano Guimarães Parreira pontuou a possibilidade de que pode ter ocorrido, na área em questão, a aprovação do loteamento com determinado regramento de uso e ocupação do solo, e que este regramento pode ter sido posteriormente alterado pela Câmara Municipal, de modo a tornar o uso e ocupação do solo mais permissivos, e que, portanto, a infraestrutura de saneamento implantada à época não seria compatível com empreendimentos a serem instalados com o novo regramento mais permissivo. Nesse momento, Fabrício Nascimento Amaral, responsável técnico pelo empreendimento, teve direito à palavra. Solicitou ao Conselho a exclusão da condicionante em discussão. Afirmou que havia problemas quanto à drenagem pluvial no local apontado na discussão, na Rua Clovis Amaral, mas que foram solucionados com a implantação de três bocas-de-lobo e estrutura de lançamento na referida área, intervenção custeada pela iniciativa privada. Ressaltou que a bacia em questão é pequena, de cerca de duas quadras e, portanto, de baixo dimensionamento. Pontuou que o empreendimento objeto do processo de licenciamento é vertical e totalmente comercial, e que o impacto à rede pluvial gerado por ele será apenas aquele advindo do telhado/calha. Deividy Lucas Soares de Souza perguntou quando foram realizadas as intervenções de melhoria da drenagem pluvial na área, sendo respondido por Fabrício Nascimento Amaral que tais obras foram realizadas há dois anos. Deividy Lucas Soares de Souza, pontuou, então, que as estruturas implantadas já teriam passado por períodos chuvosos. Jomar Teodoro Gontijo questionou acerca da informação, constante do parecer, da destinação da terra excedente do empreendimento para obras na Rodovia dos Batistas. Fabrício Nascimento Amaral afirmou que isto se deveu a uma sugestão do responsável pela análise técnica do processo, Engenheiro Civil Érico de Bessa Ribeiro. Adriano Guimarães Parreira solicitou esclarecimentos quanto à redação de determinado trecho do parecer, referente à destinação da terra excedente, que não estaria clara. Giovanardi Marco Alves questionou qual seria a destinação dos resíduos da construção civil referentes à implantação do empreendimento. Tulio Pereira de Sá esclareceu que o projeto para que seja licenciada ambientalmente área no Município para destinação de resíduos da construção civil está bastante avançado, e que a pendência atual consiste na dependência dos profissionais do ramo de caçambas obterem anuência de alguns dos proprietários dos terrenos definidos para este fim. Houve ampla discussão pela plenária acerca da problemática da destinação de resíduos da construção civil em Divinópolis e demais municípios da região. Vilma Aparecida Messias sugeriu que seja acrescida condicionante usualmente colocada em processos desta natureza, referente à obrigação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, inclusive aqueles da construção civil, condicionante, esta, que não estava presente no parecer deste processo. Giovanardi Marco Alves questionou se, no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil constante do processo, constam estimativas de volumetria e caracterização dos resíduos. Fabrício Nascimento Amaral argumentou que estimativas relacionadas à volumetria se dariam no cumprimento de condicionantes da manutenção, e não na obtenção das licenças prévia e de instalação do empreendimento. Vilma Aparecida Messias solicitou a remoção da frase "A destinação final será realizada nas as áreas em processo de regularização pelo município", contida na página 10 do parecer. Giovanardi Marco Alves questionou se o responsável pela análise técnica do processo, Engenheiro Civil Érico de Bessa Ribeiro, estaria presente na reunião para que pudesse sanar determinadas dúvidas. Vilma Aparecida Messias informou que o responsável pela análise técnica estava, naquele momento, participando de workshop em Belo Horizonte, mas que estava de sobreaviso para que pudesse atender a qualquer questionamento de forma remota. Giovanardi Marco Alves sugeriu que o processo seja retirado de pauta, retornando na próxima reunião do Conselho, com a presença do responsável pela análise técnica. Rodrigo Álvares de Assis pontuou que a COPASA retornou às reuniões do Conselho agora, e sugeriu que o seu representante se inteire previamente de forma adequada sobre a realidade do Município. Sugeriu também que o processo seja votado na presente reunião. Adriano Guimarães Parreira solicitou que não sejam analisados processos em que os responsáveis pela análise técnica não estejam presentes na reunião. Giovanardi Marco Alves pontuou que entende que Rodrigo Álvares de Assis se expressou de maneira ofensiva com relação a ele, que considera que não faltou ao respeito com os demais presentes, que conhece a realidade do Município e que sua intenção consistiria apenas na adequação do parecer à legislação de licenciamento ambiental. O parecer foi colocado em votação, com a remoção da frase "A destinação final será realizada nas as áreas em processo de regularização pelo município" (contida na sua página 10), e acrescido da condicionante "*Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, inclusive da construção civil, gerados durante a instalação do empreendimento*", tendo sido aprovado com 9 (nove) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovane Chaves, Jomar Teodoro Gontijo, Lucas Henrique Viegas Araújo, Túlio Pereira de Sá, Deividy Lucas Soares de Souza e Mayron César Coimbra, e 2 (duas) abstenções, dos Conselheiros Giovanardi Marco Alves e Adriano Guimarães Parreira. Em seguida, foi votado o acréscimo da condicionante "*Apresentação de projeto e execução de rede pluvial subterrânea e/ou comprovação técnica de que o lançamento superficial não afete a bacia existente*", proposta pelo Conselheiro Rodrigo Álvares de Assis, tendo sido aprovado com 9 (nove) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovanardi Marco Alves, Giovane Chaves, Jomar Teodoro Gontijo, Deividy Lucas Soares de Souza, Adriano Guimarães Parreira e Mayron César Coimbra, e 2 (dois) votos contrários, dos Conselheiros Lucas Henrique Viegas Araújo e Túlio Pereira de Sá. **05. Procedimentos a serem adotados acerca de limpeza/manutenção dos lotes/áreas inseridos em Área de Preservação Permanente.** Discussão retirada de pauta, por haver intenção de que o tema seja discutido no Conselho já com uma minuta elaborada. Quando da finalização da elaboração da minuta, tema retornará à pauta. **06. Assuntos Gerais.** Jomar Teodoro Gontijo informou que havia solicitado anteriormente que fosse convidada a COPASA para prestar esclarecimentos quanto ao cumprimento do contrato e questionou se este convite foi realizado. Vilma Aparecida Messias respondeu que a Secretaria-Executiva deveria ter feito este convite, o que não foi realizado. Vilma Aparecida Messias ressaltou que, por isso, estaria assumindo compromisso de realização de convite para a COPASA efetuar a referida explanação na próxima reunião do Conselho. Jomar Teodoro Gontijo pontuou que foi criada comissão para deliberação acerca dos usos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que houve realização de reunião sobre o tema e que a Diretoria de Meio Ambiente teria ficado responsável pela elaboração de minuta a ser apresentada ao Conselho. Vilma Aparecida Messias esclareceu que a Diretoria de Meio

Ambiente não seria responsável por elaboração de minuta, mas sim por colaborar com observações acerca do tema, e que competiria à comissão a elaboração de tais documentos. Foi marcada reunião da referida comissão para o dia 14/06, às nove horas, no GEEC. Jomar Teodoro Gontijo solicitou orientações acerca de como um Conselheiro poderia requisitar inserção de temas em pautas da reunião do Conselho, tendo sido esclarecidos os procedimentos por Vilma Aparecida Messias. Jomar Teodoro Gontijo solicitou que a SEMSUR seja convidada para prestar esclarecimentos quanto à destinação dos resíduos de podas e cortes de árvores. Requisitou esclarecimentos quanto à situação de uma proposta de alterações do Regimento Interno do Conselho que teria tramitado anteriormente. Vilma Aparecida Messias esclareceu que o que foi aprovado à época pelo Conselho, na sua 109ª Reunião Ordinária, realizada em 29/07/2021, não seria válido, por não ter havido quórum suficiente para tal apreciação naquela reunião. Sugeriu sua intenção de enviar novamente aos Conselheiros aquela versão de Regimento que foi apreciada na reunião supracitada, para que os Conselheiros possam realizar as sugestões pertinentes e, assim, uma nova versão possa ser apreciada pelo Conselho. Adriano Guimarães Parreira apontou que o Conselho consiste em muito mais que apreciação de processos, e que, se houvesse regulamentação de uso do Fundo, poderiam estar sendo, por exemplo, realizados diversos projetos ambientais relevantes. Adriano Guimarães Parreira e Deividy Lucas Soares de Souza questionaram novamente quanto às conclusões do procedimento investigativo interno que havia sido aberto na SEPLAM, com comissão composta pelos servidores Henrique Guimarães Rodrigues, Francisco de Faria Campos Júnior e Willian de Araújo, referente a questão relacionada ao Bairro Residencial Marisa Pardini. Vilma Aparecida Messias informou que recentemente Deividy Lucas Soares de Souza havia pedido esta manifestação, e que Francisco de Faria Campos Júnior tinha conhecimento do tema, para que pudesse trazer retorno ao Conselho. Vilma Aparecida Messias informou, ainda, que tem cobrado internamente quanto ao tema, e não tem obtido retorno. Marco Túlio Silva Santos informou que ainda estaria tomando conhecimento da pasta, por ter assumido recentemente o cargo, e que procurará se inteirar sobre o tema. Deividy Lucas Soares de Souza pontuou que, no ano passado, havia encaminhado ofício do CREA/MG à SEPLAM, solicitando reunião a fim de esclarecer as atitudes dos técnicos da Secretaria relacionadas ao sistema do CREA/MG, e que, até o momento, não obtiveram retorno. Marco Túlio Silva Santos solicitou que Deividy Lucas Soares de Souza lhe encaminhe o referido ofício. Lucas Henrique Viegas Araújo convidou a todos para evento que será realizado pela OAB em conjunto com a SEPLAM, no dia 05/06, no auditório da OAB, sobre os desafios do licenciamento ambiental dentro do município. Marco Túlio Silva Santos informou que a SEPLAM participará do desfile cívico-militar, no dia 01/06, com servidores da Secretaria desfilando com mudas de árvore, e solicitou sugestões do Conselho para locais para plantio posterior das referidas mudas. Jomar Teodoro Gontijo informou que o GEEC, entidade a qual preside, recebeu recursos para realização do quinto encontro de ambientalistas, e sugeriu que o evento possa ser realizado em conjunto com o Conselho. Vilma Aparecida Messias destacou a importância do evento, e ressaltou que ele seria mais uma oportunidade, inclusive, de esclarecimento aos presentes quanto a procedimentos adequados, por exemplo, de plantio de mudas e do seu pós-plantio. **07. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h00min, onde eu, Newton Gontijo Sampaio, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 25 de maio de 2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**24D34111

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 340/2023 – PL 120/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 81/2023.**

Empresa: Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda - EPP, CNPJ 20.063.556/0001-34. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, a serem utilizados nos veículos leves, motocicletas, caminhões, máquinas e construccion pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 31/05/2023. Expectativa de Fornecimento:

| Item | Descrição | Quant. | Valor |
|---|---|---|---|
| 27 | Pneu 5.75-21 Dianteiro | 06 | R$ 427,30 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**28D61547

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 339/2023 – PL 120/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 81/2023.**

Empresa: MGB Pneus Importação e Distribuição Ltda, CNPJ 20.183.508/0001-80. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, a serem utilizados nos veículos leves, motocicletas, caminhões, máquinas e construccion pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 31/05/2023. Expectativa de Fornecimento:

| Item | Descrição | Quant. | Valor |
|---|---|---|---|
| 24 | Pneu 185x70 R 14 | 40 | R$ 332,53 |
| 29 | Pneu 205x75 R 16 | 28 | R$ 412,05 |
| 30 | Pneu 215x75 R 17,5 | 12 | R$ 562,00 |
| 31 | Pneu 225x75 R 16 | 24 | R$ 500,00 |
| 41 | Pneu novo 14.928 | 02 | R$ 2.012,35 |
| 59 | Pneu novo liso 17.5-25 12 lonas L2/G2 | 08 | R$ 3.067,90 |
| 44 | Pneu novo liso 17.5-25 12 lonas L2/G2 | 02 | R$ 2.405,00 |
| 48 | Pneu novo 235/70 R 16 | 12 | R$ 444,40 |
| 51 | Pneus 205-60 R 15 | 40 | R$ 310,00 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**21C299F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 338/2023 – PL 120/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 81/2023.**

Empresa: Robust Indústria e Comércio de Pneus Ltda, CNPJ 15.391.866/0001-48. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, a serem utilizados nos veículos leves, motocicletas, caminhões, máquinas e construccion pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 01/06/2023. Expectativa de Fornecimento:

| Item | Descrição | Quant. | Valor |
|---|---|---|---|
| 19 | Pneu 110.90.17 Traseiro | 06 | R$ 245,00 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**494695EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 337/2023 – PL 120/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 81/2023.**

Empresa: Madimba Empreendimentos Ltda, CNPJ 47.759.958/0001-24. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, a serem utilizados nos veículos leves, motocicletas, caminhões, máquinas e construccion pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 01/06/2023. Expectativa de Fornecimento:

| Item | Descrição | Quant. | Valor |
|---|---|---|---|
| 12 | Câmara ar R 19 | 06 | R$ 29,80 |
| 37 | Pneu 90.90.19 Dianteiro | 06 | R$ 193,00 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8D9D335C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para ampliação de salas e banheiros em 03 unidades escolares no município de Divinópolis/MG. Após análise da seara técnica, realização de diligência e atendimento da mesma dentro do prazo estabelecido, fica adjudicada vencedora dos lotes 1,2 e 3 a empresa VL Engenharia e Construções Ltda (Lote 1 – R$ 128.231,84 - Lote 2 – R$ 314.452,18 - Lote R$ 224.827,61). A ata em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 30 de junho de 2023.

***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5F581ACA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO Nº 14/2023 – CMPI**

Dispõe sobre a aprovação de Termo Aditivo de prorrogação de prazo para a execução do Termo de Fomento nº 23/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Obras São Vicente de Paulo - Vila Vicentina

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, observado o disposto nos itens do Edital de Chamamento Público **CMI nº 01/2022** e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da aprovação em Plenária realizada no dia **29/06/2023;**
Considerando o e - mail da instituição Obras Assistenciais São Vicente de Paulo, datado de 29/06/2023, que solicita aditivo de prazo para a execução do Termo de Fomento nº 23/2022, diante de saldo existente,
Considerando que não houve tempo hábil para análise da Comissão de Análise e Projetos para deliberar Parecer;
Considerando a aprovação em plenária realizada dia 29/06/2023 pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, favorável ao termo aditivo referente ao TF 23/2022 - Plano de trabalho 02 do Edital de Chamamento Público 01/2022.
**RESOLVE:**
Aprovar a realização de termo aditivo de prorrogação de prazo para a execução do Termo de Fomento nº 23/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Obras Assistenciais São Vicente de Paulo - Vila Vicentina, CNPJ 19.190.354/0001-74, denominado" Vila Nova, Vida Nova".

Art. 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 03 de julho de 2023/MG,

***MARCOS BRAGA RODARTE***
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A2BC5B26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO Nº 13/2023 – CMPI**

Dispõe sobre a aprovação do Termo Aditivo referente ao Termo de Fomento nº 19/2022 do Edital de Chamamento Público nº 05/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Obras Assistenciais São Vicentina de Paulo - Vila Vicentina

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, observado o disposto nos itens do Edital de Chamamento Público **CMI nº 05/2021** e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia **29/06/2023;**
Considerando o e - mail datado de 26/05/2023 que solicita aprovação do aditivo do Termo de Fomento nº 19/2022, custeado pelo projeto "Qualifica" - proveniente do Edital nº 05/2021.
Considerando o Parecer nº 23/2023 de 27 de junho de 2023 da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, favorável ao termo aditivo referente ao TF 19/2022 - Plano de trabalho 02 do Edital de Chamamento Público 05/2021 utilizando recursos para aquisição de consumos e materiais que visam o conforto e qualidade da assistência de moradores das Obras Assistenciais São Vicente de Paulo -Vila Vicentina;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a realização de termo aditivo para utilização de recurso referente ao Termo de Fomento nº 19/20222 para aquisição de insumos e materiais que visam o conforto e qualidade de assistência aos moradores da Vila Vicentina no valor de R$37, 863,17(trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), das Obras Assistenciais São Vicente de Paulo - Vila Vicentina referente ao Plano de Trabalho nº 02 do Edital de Chamamento Público 05/2021, CNPJ: 19.190.354/0001-74, denominado "Qualifica".

Art. 2º - O Termo de Aditivo referente ao Termo de Fomento nº 19/2022 de que trata o Art. 1º não houve alteração do prazo de execução.

Art. 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 29/06/2023

Divinópolis, 03 de julho de 2023/MG.

***MARCOS BRAGA RODARTE***
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1CC37232

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO Nº 12/2023 - CMPI**

Dispõe sobre a Aprovação da Adequação do Plano de Trabalho 01 referente ao Edital de chamamento Público nº 05/2021 denominado "Contratação de Profissionais para Melhor Atenção e Cuidados aos Idosos em Acolhimento nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, observado o disposto nos itens do Edital de Chamamento Público **CMI nº 05/2021** e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia **29/06/2023;**
Considerando o ofício nº 22/2023 da Instituição Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos, de 26 de junho de 2023, que solicita alteração do Plano de trabalho nº 01 referente ao Edital de Chamamento Público 05/2021, adequando o valor salarial dos funcionários devido o aumento do salário mínimo de R$18,00 (dezoito reais) e aumento da quantidade de meses para execução de 05(cinco) para 06(seis) meses no projeto - Titulo: Contratação de Profissionais para Melhor Atenção e Cuidados aos Idosos em

Acolhimento nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos;
Considerando o Parecer nº 22/2023 de 27 de junho/2023 da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, favorável as alterações,
**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprova a alteração do plano de trabalho nº 01 do Edital de Chamamento Público nº 05/2021, adequando o valor salarial dos funcionários com aumento de R$18,00 do salário mínimo e aumento de prazo para execução do Projeto denominado "Contratação de Profissionais para Melhor atenção e Cuidados aos Idosos em Acolhimento nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos" - CNPJ 20.159.240/0001- 40,

Art. 2º - A alteração de que trata o Art. 1º terá prazo de execução de seis meses.

Art. 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 03 de julho de 2023.

***MARCOS BRAGA RODARTE***
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F991AFE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO Nº 11/2023 – CMPI**

Dispõe sobre Substituição e Posse de Conselheiro (a) - CMPI

**O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições da **Lei Complementar Nº 127/2007** e conforme ofício de **Nº 0806/2023 - SETTRANS e Posse na plenária de 29/062023.**
CONSIDERANDO a indicação de Conselheiros (as) indicada pelo Governo;
CONSIDERANDO a substituição do Conselheiro Titular **Wilton Ezenclever da Silva** e Conselheiro Suplente **Jader Silva de Sousa** representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS pelos Conselheiros **Luciano Donisett Souza e Mateus Ricardo de Oliveira** - Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS;
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - Dar posse aos conselheiros de seu segmento:

1- Conselheiro Titular - **Luciano Donisett Souza**, representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS

2- Conselheiro Suplente - **Mateus Ricardo de Oliveira,** representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS.

**Artigo 2º** Publique-se e dê ciência aos interessados, retroagindo seus efeitos a 29/06/2023.

Divinópolis/MG, 03 de julho de 2023.

***MARCOS BRAGA RODARTE***
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**391CFB63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.**

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médicos, sendo curativos para Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 17/07/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 03 de julho de 2023.

***BRUNO CÉSAR DO SANTOS –***
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CCDC51BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.**

Objeto: Aquisição de veículo Ambulância Tipo A de simples remoção para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 21/07/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 03 de julho de 2023.

***BRUNO CÉSAR DO SANTOS –***
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C7D913BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAG – EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 001/2023**

– Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG e Cooprafad - Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Divinópolis/MG e Região, CNPJ 21.378.985/0001-63. Objeto: A Prefeitura de Divinópolis/MG por intermédio Semag, através deste instrumento Termo de Cessão de Uso do equipamento Caminhão de Baú Carga Seca. Prazo: 05 anos.

Divinópolis, 12 de Junho de 2023.

***GUSTAVO MENDES MARTINS***
(Secretário Municipal de Agronegócios).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F7D99797

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.**

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médicos hospitalares e cirúrgicos para atendimento aos mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 24/07/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 03 de julho de 2023.

***BRUNO CÉSAR DO SANTOS –***
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**09D0C0C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATA DA 15ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - COMDES**

**Data:**29/06/2023
**Horário**: 15:30h
**Local:**ACID

**Participantes Presentes:** Luiz Angelo Coutinho Gonçalves – Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Graciela Caputo Resende, SEMDES, Felipe Soalheiro Israel – SEGOV, Leonardo Teixeira Antunes – SINDUSCON, Ronny Marinho – PROGER, Marco Túlio Silva Santos – SEPLAM, Gustavo Mendes Martins – SEMAG, Hilton Lopes Ferreira – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Local, Maria Tereza da Cruz Mimoso – SECULT, Kildare Araújo Morato – CDL, Eduardo Augusto Nunes Soares – FIEMG, Vitor Pinheiro – ACID, Celso de Araújo Sobrinho - Maçonaria, Rotary e Lions, José Francisco Martins – SINVESD, Ivan Geraldo Borges e Irajá Ferreira Nogueira – Sindicato dos Produtores Rurais, Lucas Silveira Santos – SEMDES e Secretário do COMDES. O Presidente Luiz Angelo, verificou o quórum e deu início a reunião, dando boas-vindas aos presentes e comentou sobre a pauta do dia e sobre os assuntos que serão abordados, especialmente pela eleição do novo presidente do conselho. Iniciou trazendo um histórico do conselho desde a sua criação, especificadamente sobre a alteração da lei que oportunizou a alteração do comando da presidência. Ressaltou sobre o prazo de duração do mandato do novo presidente que será até a primeira reunião ordinária do ano de 2025, retornando, após, ao comando do atual Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo à época. Iniciou a deliberação das outras pautas constantes antes da eleição do presidente. Atualizou os presentes sobre o início das obras de encabeçamento do Complexo da Ferradura. Trouxe o histórico, o tempo de paralização das obras, a falta de destinação de recursos do governo estadual, a revisão orçamentária do projeto, as reuniões com o governo, cientificando a todos que a previsão de conclusão das obras é de 120 (cento e vinte) dias e que na próxima reunião trará o cronograma de execução da obra para ser apresentado. O Conselheiro Leonardo fez considerações sobre o local, *"o quanto a região é promissora economicamente, inclusive com a instalação de um porto seco".* O Conselheiro Marco Tulio questionou sobre as obras na mesma região, especificadamente na entrada do CREVISA, com a apresentação das contrapartidas impostas para a empresa permissionária Nascentes das Gerais. Luiz Angelo comentou sobre a regularização do terreno do Complexo da Ferradura, solicitou sugestões aos conselheiros para que apresentem propostas de investimentos diante do vetor de crescimento industrial e econômico do local, que são glebas propícias para instalação e construção centros de distribuição e/ou de centros industriais. Informou que solicitará junto a CODEMGE uma reunião para pautar a possibilidade de modelagem de PPP – Parceria Público Privado. Comentou sobre as sondagens que empresas e o INVEST MINAS, fizeram junto à Prefeitura de Divinópolis para instalação de suas plantas de expansão no município. Os conselheiros Marco Tulio e Eduardo fizeram considerações sobre a tramitação do projeto de lei de revisão da lei de uso e ocupação do solo. Comentaram sobre a audiência pública ocorrida na Câmara de Vereadores a respeito do tema e sobre as emendas que devem ser feitas no projeto, contou sobre o histórico do projeto, o tempo, o trabalho feito, as frentes de tratativas e a tramitação. Leonardo solicitou a criação de uma força tarefa de todos os envolvidos para sanar agilmente as pendências. Vários conselheiros, entre eles, Leonardo, Marco Tulio, Eduardo, Francisco e Kildare se manifestaram com posicionamentos e discussões sobre o tema. Neste sentido, o conselheiro Marco Tulio ressaltou que a região do Complexo da Ferradura irá possuir zoneamento industrial. O Conselheiro Irajá Nogueira foi solicitado para manifestar a respeito dos resultados da DIVINAEXPÔ, o qual informou que superou todas as expectativas, com etapas de rodeio da PBR, com arrecadação e doação de R$300.000,00 (trezentos mil reais) advindas do evento da Queima do Alho para entidades do município. Comentou sobre o congestionamento total da rede hoteleira da cidade de Divinópolis e que foi necessário ocupar hotéis da cidade de Carmo do Cajuru, São Sebastião do Oeste e Itaúna. Informou que o evento gera 1.500 empregos diretos sem contar os indiretos. Ivan, comentou o evento se tornou um encontro de amigo, por causa da receptividade da cidade. Leonardo comentou sobre o evento da MINASCOM (Feira da Indústria da Construção Civil) que terá a sua edição no ano de 2024 na cidade de Divinópolis. Luiz Angelo apresentou a edição do Acelera Divinópolis II, que compreende uma jornada de pré-aceleração de startups que terá duração de aproximadamente 04 (quatro) meses, com emissão de certificado de participação, sendo premiados os três primeiros colocados. Colocou em votação e deliberação o pagamento das premiações via FUNDES, sendo nos valores de R$10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado, para o segundo o valor de R$6.000,00 (seis mil reais) e para o terceiro o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais). Os valores serão patrocinados pelas empresas DIVICREDI, Bold e Flex Solar. Foi votado e deliberado pelos conselheiros de forma unânime. A pedido do conselheiro Irajá, Luiz Angelo atualizou os conselheiros presentes sobre as obras de reforma do Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral, comprometendo que trará uma apresentação para a próxima reunião. Após, conduziu a reunião para a eleição do novo presidente do conselho, informou que a estrutura da SEMDES estará à disposição para o novo presidente, sendo o secretário do conselheiro, servidor da referida secretaria. A conselheira Graciela sugeriu que os presentes indicassem nomes para compor a eleição, sendo sugerido por ela o nome de Kildare Araújo Morato – CDL. Kildare se colocou à disposição do conselho destacando que somente iria se apresentar como candidato, caso não houvesse nenhum outro conselheiro interessado em assumir a presidência. O conselheiro Eduardo fez o uso da palavra e fez considerações sobre a história do conselho, o papel do presidente, a importância das entidades representadas pelos conselheiros e se colocou à disposição para a presidência do conselho, após a indicação dos conselheiros Francisco, Leonardo e Irajá. Assim, com a exposição de interesse do conselheiro Eduardo para assumir a presidência do conselho, o conselheiro Kildare retirou o seu interesse, manifestando apoio a Eduardo. Luiz Angelo conduziu o nome de Eduardo para apreciação dos conselheiros presentes para assumir a presidência do conselho para um biênio 2023/2025, sendo aprovados de forma unânime sem nenhuma objeção. Eduardo agradeceu a confiança assumindo a responsabilidade que terá pela frente. Por fim, o Presidente em exercício deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Assim, eu, Lucas Silveira Santos, secretário do presente conselho e Coordenador Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo da Prefeitura de Divinópolis, redigi a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os membros, conselheiros e presentes.

Divinópolis/MG, 30 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**06BC0805

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1428/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Vanda da Consolação Braz Nacur. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 20/06/2023 a 16/12/2023. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E4EA9202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1479/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Ana Carolina Fernandes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 30 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 20/06/2023 a 16/12/2023. – **Total:** R$ 1.761,55 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E4422BD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1492/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Rhariany Alves de Morais. **Cargo:** Médico Endocrinologista 12 horas/semanais – Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 04/07/2023 a 30/12/2023. – **Total:** R$ 5.259,31 (Cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B0001647

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1487/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Sandra Aparecida Dias. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 26/06/2023 a 22/12/2023. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DEB18BCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1488/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Flavia de Souza Fortuce. **Cargo:** Médico Psiquiatra 12 horas/semanais – CAPS AD III – **Período:** 30/06/2023 a 26/12/2023. – **Total:** R$ 5.259,31 (Cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D3B7EE0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1525/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr. Claudomiro Alves de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 29/06/2023 a 25/12/2023. – **Total:** R$ 1.761,55 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E0C0F22D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1497/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Barbara Barbosa Monteiro. **Cargo:** Médico Mastologista 12 horas/semanais – Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 28/06/2023 a 24/12/2023. – **Total:** R$ 5.259,31 (Cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3C080B50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1494/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr. Felipe Roberto da Silva. **Cargo:** Enfermeiro 40 horas/semanais – SAD-Serviço de Atenção Domiciliar – **Período:** 10/07/2023 a 05/01/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A8E1492A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1493/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr. Douglas Eduardo de Oliveira Correa. **Cargo:** Médico Ortopedista 12 horas/semanais – Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 27/06/2023 a 23/12/2023. – **Total:** R$ 5.259,31 (Cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D35C3B87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1489/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Silvia Herika Tavares Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 29/06/2023 a 25/12/2023. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**24F9BB18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 017/2022 – PL 195/2022.**

Contratada: Gonçalves Xavier Engenharia Eireli. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente ao acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da oba, e a prorrogação do prazo até 02/01/2024, fica aditivado em R$ 49.265,33, um aumento em percentual de aproximadamente 2,76%, passando o valor total do contrato para R$ 1.831.427,17, Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras “a” e “b” do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; a prorrogação está fundamentada na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso I. Ass: 30/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**544C9AAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESULTADO DE JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 173/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da Praça Esportiva do bairro Icaraí, localizada no encontro da Av. João de Oliveira com Rua Vera Cruz no município de

Divinópolis/MG. Após análise da seara técnica, ficam inabilitadas: DNS Engenharia Ltda e Minascon Engenharia e Construções Ltda, conforme descrito nos pareceres técnicos. A ata em seu inteiro teor juntamente com os pareceres, encontram-se disponíveis no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 03 de Julho de 2023.

***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7D36B032

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO**

**– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:**

| | Competência | Valor |
|---|---|---|
| INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | Única em 2023 | 1.750.000,00 |

Divinópolis, 03 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
***ALAN RODRIGO DA SILVA.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7986A62F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 013/2023 – PL 096/2023 – CONCORRÊNCIA 005/2023.**

Contratada: Proemget Engenharia Ltda, CNPJ 02.924.887/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de calçamento de via em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversos Bairros no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 10 meses. Valor: R$ 2.149.803,05. Dot; Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 – Ficha 778.

Divinópolis, 30 de Junho de 2023.

***PAULO JOSÉ SILVA***
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0A08FDB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 09**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO GENERALISTA A. – 12 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 15º | JULIANA SOUZA MARTINS | Não manifestou interesse na vaga. |
| 17º | WAGNER TAVARES GONCALVES | Não manifestou interesse na vaga. |
| 19º | ANA FLÁVIA DA SILVA | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 03 de julho de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A850ADA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**NOTA TÉCNICA Nº 001/2023 – SEMUSA/DVS**

(republicada por incorreção contida na versão publicada na edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 28/06/2023)

**ASSUNTO:** Dispõe sobre diretriz provisória de dimensionamento de pessoal para a execução de serviços de limpeza aponta para um quantitativo que, do ponto de vista da capacidade financeira das Instituições de Longa Permanência para Idosos e dá outras providências.

**CONTEXTUALIZAÇÃO:**

**CONSIDERANDO a Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de caráter residencial;**
**CONSIDERANDO** que o dimensionamento de pessoal para a execução de serviços de limpeza aponta para um quantitativo que, do ponto de vista da capacidade financeira das ILPI's, sobretudo daquelas sem finalidade lucrativa, inviabilizaria o funcionamento das mesmas.
**CONSIDERANDO** o acionamento do corpo técnico e jurídico do Município para estabelecimento das diretrizes que possam ser observadas no ato das inspeções que são realizadas junto às ILPIs.
**CONSIDERANDO** este ser o único empecilho na liberação do alvará sanitário.
**CONSIDERANDO** que algumas legislações concedem prazos de até 3 (três) anos para adequações.
**CONSIDERANDO** que a publicação da RDC se deu em período de pandemia da COVID-19.
**CONSIDERANDO** que há opinião comum entre os fiscais sobre a inviabilidade desta exigência

**RECOMENDAÇÕES/ORIENTAÇÕES NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Fica estabelecido, em caráter temporário e experimental, que o quantitativo de funcionários responsáveis pelo serviço de limpeza nas ILPIs deverá estar dimensionado de forma a garantir a manutenção da limpeza durante todo o período de funcionamento da instituição, devendo garantir que os ambientes internos e externos estejam devidamente higienizados e livres de resíduos e/ou odores.
Durante o período de 6 (seis) meses, a Vigilância Sanitária do Município de Divinópolis irá fazer o monitoramento das ILPIs neste pormenor, elaborando um estudo conclusivo a respeito da manutenção ou não da salubridade dos ambientes com a diretriz trazida por esta Nota Técnica.
Ressalta-se que o conteúdo da referida Nota Técnica poderá ser revisto conforme surgimento e/ou identificação de ocorrência de risco sanitário iminente.

Divinópolis, 23 de junho de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9076E7EC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO Nº 065/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 065/2023.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **GILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 868.900.426-20 E CI 6.469.096 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOÃO FRANCISCO PEREIRA Nº 536, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

**1.1** Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Operador de Máquina II**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Operador de Máquina II**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, observada a jornada de trabalho fixada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1** Este contrato tem início em 03/07/2023 e encerrando-se 02/01/2024, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.894,03 (mil e oitocentos e noventa e quatro reais e três centavos) mensais.

**5.2** Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos - Ficha 615 do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**7.1** Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

**7.2** Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1** O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

**8.2** As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

**9.2** A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**9.3** A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

**9.4**. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em

três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 03 DE JULHO DE 2023.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal
Contratante

***GILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**1._____CPF_____**

**2._____CPF_____**

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**7BF77315

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO Nº 066/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**
**N° 066/2023.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **KAMILA MATOS DE SOUZA OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 045.106.571-96 E CI : 6.126.121 EXPEDIDO PELA SSP/GO, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ROSA PEREIRA NUNES, Nº 290, VILA SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

**1.1** Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Assistente Administrativo I**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo Seletivo 001/2023 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Assistente Administrativo I, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde Ronivon Cândido da Fonseca – Distrito de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1** O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/07/2023 e encerra-se 02/01/2024, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.880,89 (mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) mensais.

**5.2** A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.20.42 - 3.1.90.04.00 – Ficha 261 – Manutenção Adm. Atividades Secretaria Saúde – do Orçamento vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**7.1** Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

**7.2** Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1** A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III, VI e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

**8.2** As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

**9.2** A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**9.3** A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

**9.4**. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 03 DE JULHO DE 2023.

Nelson Pereira de Brito
***PREFEITO MUNICIPAL***
Contratante

***KAMILA MATOS DE SOUZA OLIVEIRA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1._____CPF_____**

**2._____CPF_____**

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**59BA07A9

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 066/2023**

PORTARIA Nº 066, DE 03 DE JULHO DE 2023.

*Nomeia Servidor efetivo para Cargo de Agente Político.*

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 2º.** Nomear o Senhor **PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA CRUZ,** Motorista, brasileiro, solteiro, CPF/MF: 006.834.296-98, para o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 03 de julho de 2023**.**

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**D27C54D1

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 067/2023**

**PORTARIA Nº. 067, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a servidora Beatriz Pereira de Almeida.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica do Muni-cípio, e

CONSIDERANDO o capítulo V, os artigos 94 e 95 da Lei Complementar nº. 001, de 22 de maio de 2002,.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder a servidora Beatriz Pereira de Almeida, matrícula 247-0, servidora municipal, no cargo de TNS ASSISTENTE SOCIAL, 30 (trinta dias) de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023, a serem gozadas no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 03 de julho de 2023.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**FA5E4ADF

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 068/2023**

**PORTARIA Nº. 068, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a servidora Mayara Mendes do Carmo.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica do Muni-cípio, e

CONSIDERANDO o capítulo V, os artigos 94 e 95 da Lei Complementar nº. 001, de 22 de maio de 2002,.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder a servidora Mayara Mendes do Carmo, matrícula 458-7, servidora municipal, no cargo de TNS FARMACÉUTICA BIOQUIMICA, 30 (trinta dias) de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 10/09/2021 a 09/09/2022, a serem gozadas no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 03 de julho de 2023.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**3CCDC005

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 069/2023**

**PORTARIA Nº 069, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira para compor o Quadro de Conselheiros Tutelares de Dom Bosco-MG, que trata e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, inciso V, da lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é constituído de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes.

CONSIDERANDO o processo eletivo, ocorrido no dia 01/10/2019, para membros do conselho tutelar de Dom Bosco,

CONSIDERANDO a escala de férias das Conselheiras, para exercer o cargo eletivo de 04 (quatro) anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Conselheira Tutelar, a Senhora **LAICE INÁCIA RODRIGUES**, inscrita no CPF: 065.692.536-11 para compor o Quadro de Conselheiros deste Município no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, em substituição as férias da conselheira Edvânia Aparecida Lagares Maciel.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 03 de julho de 2023.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**D2FC8B75

---

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO Nº 067/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**
**N° 067/2023.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **EVA MARIA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 780.251.766-49 E CI : 3.499.990 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ALEIXO CORREIA DA SILVA, Nº 845, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

**1.1** Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo Seletivo 001/2023 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1** O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/07/2023 e encerra-se 02/01/2024, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

**5.2** A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.20.45 - 3.1.90.04.00 – Ficha 309 – Atividades de Atenção Básica em Saúde – do Orçamento vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**7.1** Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

**7.2** Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1** A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

**8.2** As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

**9.2** A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**9.3** A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

**9.4**. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 03 DE JULHO DE 2023.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal
Contratante

***EVA MARIA DE SOUZA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1._____**
**CPF_____**

**2._____**
**CPF_____**

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**E8B97B74

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023 LEILÃO PÚBLICO N 006/2023

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório N° 135/2023, na modalidade Leilão Público N° 006/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Alienação de materiais recicláveis gerados pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem do município de Dores do Indaiá-MG. A ser realizado no dia 21/07/2023 às 8:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone: (37) 3551 – 6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Lara Gontijo gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**92605E33

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa **PRISMART EDITORA GRAFICA LTDA. PROCESSO Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de **MATERIAL GRÁFICO**, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, no parecer emitido pelo Pregoeiro e ainda em observância aos preceitos legais em especial ao princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, DECIDO pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa **PRISMART EDITORA GRAFICA LTDA** inscrita no CNPJ 00.786.682/0001-00 mantendo a decisão do Pregoeiro conforme registros na ata da sessão ocorrida em 14 de junho de 2023. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva, em 03/07/2023.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**2D6464B3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### EXTRATO DE CONTRATO 024/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO - PROCESSO 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023 - CONTRATO Nº 024/2023:** OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para gestão da iluminação pública do município de Estrela Dalva, contemplando manutenção de rotina e emergencial, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo., diretamente com a empresa **PABLO OLIVEIRA CELIDONIO-ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º **27.283.379/0001-40**, com sede a Rua Osório Vieira da Fonseca – Centro – Pirapetinga/MG, cep: 36.730-000, neste ato representado por seu Sócio administrador, Sr. **Pablo Oliveira Celidonio** portador da carteira de identidade nº 20.134.229-2 , expedida pelo DETRAN/RJ , CPF nº. 067.857.746-32. O **valor global** do presente Contrato é de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil quatrocentos reais). Para o faturamento, serão considerados os serviços solicitados nas Autorizações de Fornecimento, que tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pelo Contratante, através da Unidade Fiscalizadora do contrato. **Prazo de vigência e execução contrato**: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Estrela Dalva, MG. Ao 03 de julho de 2023.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**13A87F5D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### EXTRATO DE CONTRATO 025/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO - PROCESSO 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023 - CONTRATO Nº 025/2023:** OBJETO: Cessão de uso e instalação sistema informatizado com plataforma online e servidor de armazenamento de dados em nuvem, incluindo ainda serviços de provimento de datacenter, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública; tesouraria; orçamento; patrimônio; folha de pagamento; compras, licitações e contratos, diretamente com a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.125.096/0001-08,** com sede à Rua Uruguaiana, nº 147 – Bairro Jardim da Glória- Juiz de Fora/MG, cep: 36.015-020**,** neste ato representado por seu Sócio administrador o **Srº Edson de Carvalho Cardozo** portador da Carteira de Identidade nº M-3.387.334, expedida pela SSP/MG, CPF n° 545.103.096-00. O valor global do presente Contrato é de R$ 50.400,00. (cinquenta mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Prazo de vigência e execução contrato**: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Estrela Dalva, MG. Aos 03 de julho de 2023.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**640677AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**EXTRATO DE CONTRATO 026/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO - PROCESSO 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023 - CONTRATO Nº 026/2023:** OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros (Escolar) para locação de simultaneamente dois veículos utilitários tipo van com condutor, com capacidade mínima para 15 passageiros (incluindo motorista), para transporte escolar conforme rotas estabelecidas no Anexo I do presente Termo, incluindo motorista, todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas incluindo benefícios o fornecimento de veículos convencionais e adaptados quando necessário, além de fornecer toda manutenção corretiva e preventiva inclusa. Os veículos deverão contar com seguro total contra acidentes, sistema de rastreamento, adesivos específicos de identificação para transporte escolar. Só poderão ser aceitos veículos com fabricação não superior a 10 anos, diretamente com a empresa **VG TURISMO EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 34.746.345/0001-00,** com sede a rua Maria de Souza de Paula, nº 105, bairro Parque dos Jaraguas – Volta Grande/MG, cep: 36.720,000, neste ato representado por sua Sócia administradora a Sra. **Eliette Cavalcanti Matos** portador da Carteira de Identidade nº 044026631, expedida pela IFP/RJ, CPF n° 417.886.307-00. O **valor global** do presente Contrato é de R$ 268.260,00 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta reais ) sendo este o resultado do produto entre o preço unitário de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por quilômetro e o total de 52.600 quilômetros. **Prazo de vigência e execução contrato**: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Estrela Dalva, MG. Aos 03 de julho de 2023.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**E3667825

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**EXTRATO DE CONTRATO 027/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO Nº 055/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 027/2023:** OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, do processo de planejamento e gestão fiscal, diretamente com a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** inscrita no CNPJ **26.125.096/0001-08,** com sede à Rua Uruguaiana, n.º 147, Jardim do Glória – Juiz de Fora/MG CEP 36.015-020 neste ato representada por seu Sócio administrador, **Srº Edson de Carvalho Cardozo** portador da Carteira de Identidade nº M-3.387.334, expedida pela SSP/MG, CPF n° 545.103.096-00. O **valor global** é de R$ 98.460,00 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 8.205,00 (oito mil duzentos e cinco reais). **Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II por iguais e sucessivos períodos limitados à 60 (sessenta) meses.

Estrela Dalva, MG. Ao 03 de julho de 2023.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**CBA414F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO - OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo os servidores públicos municipais ativos (estatutários, celetistas, contratados e agentes políticos do poder executivo) da administração direta, indireta e fundacional pública e servidores públicos municipalizados que mantenham vínculo de remuneração com o Município com contrapartida na efetivação de débito na conta corrente do Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente com o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 03 de julho de 2023. À Secretaria de Fazenda para providências.

**Republique-se**.

Estrela Dalva em 03/07/2023.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**CBCA13D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0104/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG**, Processo Licitatório n°: 0104/2023, Dispensa de Licitação n°: 0031/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção**

**preventiva e corretiva da câmara frigorífica do matadouro municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 098/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: CLEOMAR HONORIO MARTINS, CNPJ 18.606.320/0001-55. No valor total de R$ 10.272,15 (dez mil e duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**C01C37C7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 013/2023**

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, § 4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com paridade, nos termos do Art. 125 da Lei Municipal Nº 1.707/2004 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, ao servidor, Sr. **ELTON MACHADO GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 444.573.836-00, matrícula 1295, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, Nível I - Símbolo E-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 03 de julho de 2023

***KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO***
Diretora Presidente do FUNDOPREI

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**4F6C8F1F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO: Nº 54/2022**
**CONTRATO: Nº 87/2022**
**TERMO ADITIVO: Nº 02/2023**
**CONTRATADO: AGRO BAGAGEM LTDA ME**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URABANOS.**
**FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE ÍTEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
**VALOR DO ADITIVO: R$ 5.889,85 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/10/2023**

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**BD750E7E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 36/2023, CONCORRÊNCIA 01/2023**

O Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ Sob o n° 17.695.032/0001-51, torna público os termos de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 36/2023, Concorrência nº 01/2023, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo técnica e preço, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia consultiva, visando a elaboração de projeto de engenharia rodoviária de melhoramento e pavimentação da Rodovia AMG 930, nos moldes do Convênio nº 1301000012/2023 – SEINFRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital** (...), Adjudicado e Homologado em 03/07/2023. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

***GABRIELA FERNANDES VALADARES.***
Presidente da Comissão de Licitação

***VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**EB2CEC85

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 5.270, DE 3 DE JULHO DE 2023**

*Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução SES nº 8193, 27 de maio de 2022, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais; e

**CONSIDERANDO** solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 184/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Farmácia e Terapêutica a fim de definir o elenco de medicamentos e insumos a serem dispensados à população através da Assistência Farmacêutica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Diretriz para Instituir Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal de Formiga/MG, sem ônus adicional ao erário:

I – Titulares:
a) Sthefane Guimarães Araújo;
b) Geisiane Aparecida Silva;
c) Lourenço Florisbelo Alves Campos;
d) Vanusa Baeta Figueiredo Peres;
e) Marden Fonseca Ferrari de Lima;

II – Suplentes ou membros consultivos:
Carolina Mirtes Melo;
Nara Barbosa Arantes;
Juliana Silva Castro;
Brayan Jonas Mano Sousa;
Ricardo Ávila de Paiva.

**Parágrafo único.** A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), definida como uma instância colegiada, de natureza técnico-científica, permanente, de caráter consultivo e deliberativo, que tem por

finalidade assessorar o gestor e a equipe de saúde em assuntos referentes a medicamentos, visando garantir o uso seguro e racional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados ao uso racional de medicamentos;
II - selecionar e padronizar medicamentos de acordo com a realidade do município e com base nos critérios estabelecidos;
III - elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
IV - revisar a REMUME, pelo menos quando uma nova Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) for publicada;
V - estabelecer critérios para inclusão e exclusão de medicamentos e demais insumos farmacêuticos na REMUME, considerando dentre outros critérios os custos, os riscos para a segurança do paciente, a demanda de prescrição por especialista, etc.;
VI - avaliar a incorporação de novos medicamentos e insumos farmacêuticos na lista padronizada;
VII - avaliar e deliberar, em relação aos aspectos farmacoterapêuticos, sobre os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas, elaborados pelos serviços, câmaras técnicas ou outras comissões;
VIII - participar das atividades de garantia de qualidade relacionadas a aquisição, distribuição e uso de medicamentos;
IX - assessorar as diversas áreas da secretaria municipal de saúde quanto às questões relacionadas a medicamentos e demais insumos farmacêuticos, incluindo as áreas administrativa e jurídica nas demandas que envolvam o uso de medicamentos;
X - participar das investigações de eventos adversos graves relacionados ao uso de medicamentos ou outros insumos farmacêuticos;
XI - desenvolver e apoiar ações de promoção do uso racional de medicamentos e demais insumos farmacêuticos;
XII - colaborar e participar das atividades de educação permanente da equipe de saúde;
XIII - elaborar e divulgar instrumentos educativos;
XIV - construir e monitorar indicadores do uso de medicamentos selecionados;
XV - estudar medicamentos sob o ponto de vista clínico, biofarmacêutico e químico, emitindo parecer técnico sob sua eficácia terapêutica como critério fundamental de escolha;
XVI - divulgar informações relacionadas a estudos clínicos relativos aos medicamentos incluídos e excluídos da REMUME;
XVII - fazer estudos e/ou revisões bibliográficas sobre medicamentos;
XVIII - elaborar programas de notificação e acompanhamento de reações adversas.

**Art. 3º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá possuir regimento interno contemplando a natureza e finalidade da comissão com itens como:

a) objetivos;
b) composição, atribuições e responsabilidades,
c) duração do mandato dos membros e periodicidade das reuniões;
d) critérios para a inclusão, alteração e exclusão de medicamentos padronizados, dentre outros itens;
e) termo de compromisso e confidencialidade dos membros.

**Art. 4º** Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Farmácia e Terapêutica, bem como conflito de interesses dos membros, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.153, de 10 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 3 de julho de 2023.

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**D642BA47

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 5.271, DE 3 DE JULHO DE 2023**

*Determina a abertura de processo administrativo e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

**CONSIDERANDO** solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 227/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a abertura de processo administrativo face à Associação dos Moradores da Região do Engenho de Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.580.0001-26, no âmbito do Termo de Colaboração nº 110/2021.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem no respectivo processo administrativo, sem ônus adicional ao erário:

I – Vinícius Rodarte Rezende Ferreira;
II – Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira;
III – Diego Damocles Pereira Silva.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 3 de julho de 2023.

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**E51CD77C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 3522 DE 03/07/2023**

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E. para Contratação Temporária por Prazo Determinado de Excepcional Interesse Público, nomeia Comissão Especial para os devidos fins, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a realização de ***Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Prazo Determinado e de Excepcional Interesse Público***, para as funções de ***Bombeiro Hidráulico, Motorista, Operador de Máquina e Técnico em Segurança do Trabalho,*** de conformidade com a Lei Municipal nº: 5119, de 03 de Novembro de 2016, em seu artigo 2º, inciso IV.
Art. 2º - Nomear os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem a ***COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***, com a finalidade de levantamento das

informações, coordenação, organização e execução dos trabalhos para a realização do mesmo, para o exercício das funções de ***Bombeiro Hidráulico, Motorista, Operador de Máquina e Técnico em Segurança do Trabalho*** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E:
Riziane Kênia Duarte Costa
Naira de Almeida Alvarenga
Roseli Aparecida Veloso de Lima
Claudia de Faria Leal
Maysa Fernandes Lima Resende de Alvarenga
Thaís Morais Pereira
Simone Aparecida Garcia Moura
Kelly Cristina das Dores Oliveira
Felipe da Silva Carvalho
Heron Carlos Duarte
Dérli Carmelita Costa
Michely da Costa Silva
Sarah de Melo Vilela
Gabriel de Oliveira Alves
Elaine Cristina Martins
Rodrigo Cézar Silveira
Rodrigo de Paula Nunes
Cleide Maria Lamounier de Souza
Wainy Keitman Torres
Záira de Oliveira Arantes Rangel
João Pedro de Oliveira
Silvânia de Fátima Alves
Gabriela Frade Murari
Fabiano Gonçalves da Rocha
Flávia Cristina Rodarte Costa Santos
Samuel Terra Souza
Anelise Cordeiro Caram
Mayra Lucy Silva
Ana Carolina de Melo Rangel
Samara Cristina dos Santos
Heytor Marcos Silva Pimenta
Nayara de Oliveira Lima
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 03 de Julho de 2023.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**C7F8A32B

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 3523 DE 03/07/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, e, Quadro de Pessoal/Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE e suas alterações,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR RINALDO JOAQUIM DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, **Nível I, Padrão A**, a partir do dia **03/07/2023**, conforme aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Julho de 2023.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**F3CD0B89

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 3524 DE 03/07/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, e, Quadro de Pessoal/Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE e suas alterações,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR RODRIGO DE PAULA NUNES**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, **Nível V, Padrão A**, a partir do dia **03/07/2023**, conforme aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Julho de 2023.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**8725D27E

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 3525 DE 03/07/2023**

Nomeia servidores para constituírem a Comissão de Conferência e Recebimento de Materiais/Serviços e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** como membros da **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS**, a partir do dia **03 de Julho de 2023**, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal, os seguintes servidores:
**MEMBROS PAULO CÉSAR DO COUTO**
**JOSÉ OMERO DA COSTA**
**JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**
**SUPLENTES WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS**
**WEVERTON KLEITON SILVA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Julho de 2023.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**0D9EAD9E

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 3526 DE 03/07/2023**

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, matrícula nº 1150, para **SUBSTITUIR** José Omero da Costa no cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS, PRODUÇÃO E OPERAÇÕES**, do dia **03/07/2023 a 01/08/2023**, período de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Julho de 2023.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**8970C634

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Neste ato, fica adjudicado e homologado o objeto do Chamamento Público nº 001/2023, que constitui na seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Formiga, que tenham interesse em firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva o uso de espaço público para fomentar o *"Festival Formiguense do Queijo – Edição 2023"*, a Associação Comunitária Bairro Santa Luzia, CNPJ nº 64.483.969/0001-43, para o uso de espaço público – Praça de Alimentação, conforme Croqui que faz parte integrante do edital (ANEXO XII).
O *"Festival Formiguense do Queijo – Edição 2023"* acontecerá nos dias 07 de julho de 2022 a partir das 19 horas e 08 de julho de 2023 a partir das 12 hs, na Alameda Francisco Chico Goião s/nº, Santa Teresa - Casa do Engenheiro, e não haverá transferência de recursos públicos. Publique-se o presente termo.

Formiga (MG), 03 de julho de 2023.

***ANUAR TEODORO ALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**04BEA776

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 5.272, DE 3 DE JULHO DE 2023**

*Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 28/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de refeições preparadas, tipo marmitex e *self-service*, para atender as necessidades das diversas secretarias, bem como o acordo de cooperação com o Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Comando da 4ª Região Militar nº 19 - 4º RM 013-00 e o Convênio 01/2023 com a Polícia Militar, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Nathane Carolina Vieira Silva;
Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: André Luiz Vieira;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Célio Pacheco;
Gabinete do Prefeito: Fernanda de Souza Costa;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Marcela Paola Siqueira;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Victor Emanuel dos Santos Pinto;

Secretaria Municipal de Saúde: Clewton Freitas Junior, Poliana Carlos Silva e Poliana Lúcio Lacerda Pinheiro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.246, de 21 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 3 de julho de 2023.

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**610FE1AB

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E FORMIGA ESPORTE CLUBE**

Objeto:concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para o custeio de despesas com o "Campeonato Mineiro de Base 2023", conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.053, de 31 de maio de 2023.Dotação: **12.01.27.812.0000.0.017 335043 – Subvenções sociais**. Valor: R$ 130.000,00. Vigência: 29/06/2023 a 31/01/2024. Data: 29/06/2023.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**00C3DEE8

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

**SAAE / Formiga / MG** torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0051/2023**. Pregão Eletrônico Nº **040/2023**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente aquisição de **FLYER DE DIVULGAÇÃO** para esta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **18/07/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL*** –
Pregoeira.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**B6FA3F53

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2023 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CONSIDERANDO** que adotar ações sustentáveis é uma maneira de conservar o meio ambiente. É importante pensar no futuro e lembrar que ele será influenciado pelas nossas ações atuais e que é possível gerar mudanças com atitudes simples.

**CONSIDERANDO** a importância da realização de ações como plantar uma arvore, não jogar lixo na rua e reduzir o consumo de agua, todas essas são ações sustentáveis.

**CONSIDERANDO** que todos podemos contribuir e deixar um legado positivo de desenvolvimento para a sociedade.

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico realiza Chamada Pública nº 009/2023 para estabelecimento de parcerias para fabricação de no minimo“1000 Copos ecológico transparente personalizado (frente, uma cor) copo de 550 ml”, para cada parceiro participante.

**OBJETO**

Esta Chamada Pública dispõe sobre parcerias a serem formalizadas entre Município de Formiga e pessoas físicas ou jurídicas, que desejam participar de forma sustentável com a fabricação de no minimo“1000 Copos ecológico transparente personalizado (frente, uma cor) copo de 550 ml”, com a logo da Prefeitura, logo do Festival, logo da empresa e com a frase de conscientização, este será para o Festival da Linguiça que ocorrerá nos dias 11 e 12 de agosto de 2023.
O Edital tem como objetivo o estabelecimento de regras para celebração de parcerias para fabricação de no minimo“1000 Copos ecológico transparente personalizado (frente, uma cor) copo de 550 ml para cada parceiro participante”.

**DA DIVULGAÇÃO**

2.1. Cada parceiro irá inserir sua logo juntamente com a Logo da Prefeitura com a logo do Festival e com a frase de conscientização.

**DAS INSCRIÇÕES E TERMO DE INTENÇÃO DE APOIO**

Serão aceitas as inscrições de interessados, pessoas físicas ou jurídicas em realizar parceria para a fabricação de no mínimo 1000 copos transparente personalizados, para cada parceiro participante. A pessoa física ou jurídica interessada em realizar esta parceria com o Município de Formiga deverá formalizar sua inscrição preenchendo e enviado o Termo de intenção de Apoio e Divulgação disponível em formulário eletrônico https://forms.gle/Z8AvaXSytKpb2cyn6 no período de 04/07/2023 à 14/07/2023.
No Termo de Intenção de Apoio e Divulgação o interessado deverá preencher todos os tópicos.
O preenchimento e envio do Termo de Intenção de Apoio e Divulgação não implica na aprovação imediata da parceria.

**ESTABELECIMENTO DA PARCERIA**

O estabelecimento da parceria dar-se-á após análise do Termo de Intenção de Apoio e Divulgação, e sua aprovação pelo Município de Formiga, por meio da assinatura do “Termo de Cooperação” pelas partes.
Como critério de análise, será observado o alinhamento da(s) ação(ões) descritas como objeto da parceria com os objetivos da divulgação, não havendo limite quanto à quantidade de apoiadores selecionados.
O Termo de Cooperação, dispositivo legal para disciplinar a relação entre o Município de Formiga e a empresa parceira, será elaborado com base na Lei nº 8.666/93, especificamente, o que estabelece art. 116, § 1º, incisos I e II.
As condições para a realização da parceria e a definição das responsabilidades de cada parte interessada serão ajustadas individualmente, em comum acordo entre os partícipes.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Município de Formiga poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá o Município de Formiga, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições.
Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Circunscrição Judiciária de Formiga/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, ou pelo Município de Formiga.

Formiga, 03 de julho de 2023.

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**E1AE80B2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SESSÃO DE TRANSMISSÃO DE CARGO - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (ART. 58, § 2º)**

Aos 30 de junho do ano de 2023 se reuniram no Gabinete do Prefeito o Excelentíssimo Senhor Eugênio Vilela Júnior, Prefeito Municipal, a Excelentíssima Senhora Adriana Costa Prado de Oliveira, Vice-Prefeita Municipal, secretários e demais servidores municipais, os Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito Altair Resende de Alvarenga e Rodrigo Márcio de Souza Rezende, o Excelentíssimo Senhor Marcelo Fernandes de Oliveira, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Formiga, bem como os Vereadores Flávio Martins da Silva e Flávio Santos do Couto, o Senhor Danilo César Basílio, Delegado Regional de Polícia Civil, a fim de, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 58, § 2º, se proceder à transmissão de cargo de Prefeito à Vice-Prefeita em razão de férias regulamentares entre os dias 30/6 a 29/7. O Exmo. Senhor Prefeito iniciou a sessão cumprimentando e agradecendo a presença de todos, e afirmando que aquele momento não poderia ser diferente, em razão de sua importância; que tinha convicção de que Exma. Senhora Vice-Prefeita estaria apta para a missão e a exerceria com esmero. A Exma. Senhora Vice-Prefeita fez então uso da palavra também agradecendo a presença de todos, e de maneira especial, do Exmo. Senhor Juiz de Direito Altair Resende de Alvarenga, por quem nutre grande afeição. Afirmou que precisamente a presença de todos é que lhe motivou a aceitar a tarefa que lhe foi confiada. Ressaltou como as parcerias entre os poderes institucionais são importantes e contribuem para o atingimento do interesse público; que permaneceria à disposição e atenta às demandas de todos, e que oportunismos não iriam lhe afetar. Falou ainda sobre a honraria de ser a primeira Vice-Prefeita do Município de Formiga e agora, primeira Prefeita. Fez então uso da palavra o Exmo. Senhor Juiz de Direito Altair Resende de Alvarenga, destacando o quão histórico seria este momento; falando de como Adriana abdicou de sua brilhante carreira como advogada para se dedicar à carreira política e como o vem fazendo com brilhantismo, que, apesar de ser a primeira mulher Vice-Prefeita e Prefeita de Formiga, isto seria apenas um caso fortuito, já que seria por seu brilhantismo que atingiu tais posições, e que ser mulher seria apenas uma coincidência. O Senhor Marden de Oliveira Lima, Chefe

de Gabinete, fez uso da palavra, em nome dos servidores municipais, ressaltando como toda a dedicação e compromisso dedicados ao Exmo. Senhor Prefeito seriam agora transferidos a Adriana, que poderia contar incondicionalmente com estes, lhe fazendo entregar flores, como forma de homenagem. Fez uso da palavra o Senhor Vereador Flávio Martins da Silva lhe desejando boa sorte e que sabia que esta teria sucesso em seu período como Prefeita. O Senhor Danilo César Basílio, Delegado Regional de Polícia Civil, no uso da palavra, destacou como Adriana tem se empenhado em sua função como Vice-Prefeita, atuando ativamente em projetos implementados no âmbito da Delegacia Civil e como esta atuação tem contribuído para a população formiguense, especialmente na proteção à mulher. Fez uso da palavra o Exmo. Senhor Juiz de Direito Rodrigo Márcio de Souza Rezende, afirmando que, embora compareça a poucos eventos, fez questão de estar presente neste; falou também da notável atuação de Adriana perante a Comarca de Formiga enquanto advogada e como esta também tem se colocado sempre à disposição no desempenho de suas atribuições políticas. O Exmo. Senhor Marcelo Fernandes de Oliveira, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Formiga, cumprimentou a Exma. Senhora Vice-Prefeita pela transmissão do cargo, lhe desejando sucesso, reafirmando a parceria entre o Poder Legislativo e Executivo. Fez então uso da palavra o Senhor Vereador Flávio Santos do Couto desejando sucesso a Exma. Senhora Vice-Prefeita, afirmando que poderia contar com sua parceria, e que compreenderia, atualmente, a política, como uma arte de mediação, sempre dentro da legalidade e em prol da população. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se ata da presente sessão, ao final, assinada pelos presentes.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**701C00C8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 10.029, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

*Define diretrizes gerais para uso e ocupação do solo do Distrito Industrial Mirtô Albergaria e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer diretrizes gerais para uso e ocupação do solo do Distrito Industrial Mirtô Albergaria, criado por meio da Lei Municipal nº 3.433, de 13 de dezembro de 2002; e

**CONSIDERANDO** solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 551/2023/SMADE;

**DECRETA:**
**Art. 1º** A área prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 3.433, de 13 de dezembro de 2002, de aproximadamente 307.720,00 m2, localizada próxima ao Trevo Clairmen Horta Sanábio - Trevão, às margens da MG 050, inicia-se a descrição do perímetro na confrontação com propriedade de Fidelis Marinho da Costa e a Rodovia MG 050. Segue confrontando com Fidelis Marinho da Costa por uma distância de 352,95 metros; Volve a direita e segue confrontando com Fidelis Marinho da Costa por uma distância de 596,00 metros; Volve a esquerda e segue confrontando com Espólio de José Pereira por uma distância de 196,00 metros; Volve a esquerda e segue confrontando com a Ferrovia Centro Atlântica por uma distância de 1091,11 metros; Volve a esquerda e segue confrontando com Washington Luís Gondim por uma distância de 277,00; Volve a esquerda e segue confrontando com a Rodovia MG 050 por uma distância de 158,17 metros até encontrar o ponto onde se iniciou a descrição do perímetro. O perímetro totaliza 2671,23 metros e perfaz uma área de 307.720,00 metros quadrados. Será destinada preferencialmente à localização de atividades econômicas como indústrias, depósitos, comércio atacadista, serviços de grande porte como grandes oficinas, transportadoras e similares, cujo parcelamento deverá permitir módulos com, no mínimo, 1.200 m².

**§ 1º** Fica estabelecido que o parcelamento do solo poderá se dar em lotes mínimos de 1.200 m² com 20m de testada, sendo proibido o desmembramento e qualquer forma de subdivisão desses lotes em fração ideal.

**§ 2º** Será permitido o remembramento de lotes somente para a implantação de empresas/indústrias ou similares conforme previsto no art. 1º.

**Art. 2º** Ficam definidos os seguintes parâmetros para a ocupação do solo no Distrito Industrial Mirtô Albergaria:

taxa de ocupação máxima - 70% (setenta por cento);
coeficiente de aproveitamento máximo - 1.4 (um vírgula quatro);
afastamento lateral mínimo - 5,0m (cinco metros);
afastamento frontal mínimo – 5,0m (cinco metros);
afastamento de fundo mínimo - 5,0m (cinco metros);
taxa de permeabilidade mínima - 20% (vinte por cento).

**Art. 3º** Ficam definidos os seguintes parâmetros de preservação ambiental no Distrito Industrial Mirtô Albergaria:

destinação de resíduo: a gestão dos resíduos no referido distrito deve seguir a Lei Nacional nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos e deve-se seguir em sua totalidade a Lei nº 5.128, de 23 de dezembro de 2016, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, incluindo o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de Formiga/MG. O poder público municipal ofertará o serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos do distrito que não se refere ao processo produtivo;

perímetro não edificável: não poderá haver nenhuma edificação no perímetro com a delimitação: inicia-se na seguinte coordenada geográfica: latitude 20°24'45.95"S; longitude 45°25'49.17"O; segue até encontrar a seguinte coordenada geográfica: latitude 20º 24’ 52” S; longitude 45°25'53.81"O, segue até encontrar com a seguinte coordenada geográfica: latitude 20°24'54.18"S; longitude 45°25'54.73"O; até encontrar com a seguinte coordenada geográfica: latitude 20°24'51.65"S; longitude 45°25'57.55"O; segue até a seguinte coordenada geográfica: latitude 20°24'46.05"S; longitude 45°25'57.94"O; segue até com a seguinte coordenada geográfica: latitude: 20°24'44.00"S; longitude 45°25'59.15"O; segue até a seguinte coordenada geográfica: latitude 20°24'43.80"S; longitude 45°25'58.50"O; segue até a coordenada geográfica: latitude 20°24'43.17"S; longitude 45°25'58.28"O; segue até a seguinte coordenada geográfica: latitude 20°24'43.00"S; longitude 45°25'57.08"O; segue até a seguinte coordenada geográfica: latitude 20°24'42.98"S; longitude 45°25'55.13"O, seguindo em rumo até encontrar o ponto inicial, fechando o círculo divisório e totalizando uma área de 60692 km²;

captação de água e esgotamento sanitário: consideram-se serviços públicos de abastecimento de água a sua distribuição mediante conjunto de tubulações e equipamentos que interligam os reservatórios públicos aos pontos de entrega de água, incluído instrumento de medição, bem como, quando vinculadas a essa finalidade, as seguintes atividades:

reservação de água bruta;
captação de água bruta;
adução de água bruta;
tratamento de água bruta;
adução de água tratada; e
reservação de água tratada;

Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário aqueles constituídos por 1 (uma) ou mais das seguintes atividades:

coleta, mediante conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de esgotamento sanitário e o ponto de coleta de esgoto sanitário;
transporte dos esgotos sanitários;
tratamento dos esgotos sanitários; e
disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais de forma ambientalmente adequada, incluídas fossas sépticas;

emissão de poluentes atmosféricos e efluentes industriais: deverá ser seguido a Resolução Conama nº 382, de 26 de dezembro de 2006, onde estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas;

área de APP – área verde: deverá ser seguida a Lei Nacional nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a qual dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e das outras providencias, tendo como objetivo o desenvolvimento sustentável e a proteção do meio ambiente.

**§ 1º** Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

**§ 2º** Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

**§ 3º** Nas ligações de esgoto para usuários das categorias Comercial e Industrial, será obrigatória a instalação de Caixa de Retenção de Resíduos e/ou Caixa de Amostragem de Efluentes ou Caixa de Gordura, bem como o tratamento do efluente, conforme critérios técnicos definidos pelo ente regulador e normas técnicas vigentes.

**§ 4º** A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

**§ 5º** Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

**§ 6º** A regularização do uso de água subterrânea deve atender a Deliberação Normativa CERH nº 76, de 19 de abril de 2022, devendo atentar a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de junho de 2023.

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**DB1E0A7E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 3527 DE 03/07/2023**

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,
Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **MARCELO DE MENDONÇA MARQUES**, Operário de Serviços Gerais, matrícula nº 1163, **01 (um) mês de Licença-Prêmio**, referente ao período **2016/2021**, do dia **03/07/2023 a 01/08/2023**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Julho de 2023.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA*** -
Diretor Geral

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**368A0252

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 3528 DE 03/07/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, e, Quadro de Pessoal/Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE e suas alterações,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR ROSANE APARECIDA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MENSAGEIRO**, **Nível III, Padrão A**, a partir do dia **03/07/2023**, conforme aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Julho de 2023.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA*** -
Diretor Geral

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**482AE381

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 3529 DE 03/07/2023**

**O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,**
Resolve:

Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao servidor **WALTER COUTINHO FARIA** a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, do Nível III - Padrão E, para o Nível III - Padrão F, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, ***em face do não cumprimento do disposto no artigo 13, inciso VI, e, artigo 21, parágrafo 4º, ambos da Lei Complementar nº. 008/2006 e suas alterações posteriores.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 03 de Julho de 2023.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**74F5B5FB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/23 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/23**

**Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO** a Dispensa de Licitação 007/23, Processo Licitatório nº. 113/23, para a contratação da: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODOEMGE,** CNPJ nº. 16.636.540/0001-04, cujo objeto é a implantação do Sistema de Registro e Administração de Multas-SRAM, para atualização off-line das bases do Detran/MG, a partir das infrações de trânsito geradas no Município de Formiga, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. O valor total da referida Dispensa de Licitação é de **R$ 25.236,00 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais)**, conforme encaminhamento da referida secretaria.

Formiga, 03 de julho de 2023.

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**9365DA1B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMOSO

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023. OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de peças destinadas ao reparo de máquina da frota oficial (Retroescavadeira), para cumprimento de Protocolo de Intenções celebrado entre os Poderes Executivo e Legislativo, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. UNIDADE: Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Armazém – Auto Peças e Serviços Ltda – CNPJ: 17.783.562/0001-51. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 5.103,00 (cinco mil, cento e três reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.26.782.0031.2041.3.3.90.30.00: Ficha 441 - Fonte 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**392586BC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

**COMISSAO DE ICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA N.15/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Processo Administrativo N.°58/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023,cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de Engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho, com atendimento via telefone WhatsApp e e-mail**,atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual ,o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Francisco Badaró – MG, 03 de julho de 2023

***ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
**Código Identificador:**8FC4E94F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 008/2023**

**RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 008/2023**

Dispõe sobre o Resultado do Teste de Conhecimento dos candidatos a Conselheiros Tutelares no processo Unificado de 2023 realizado no dia 30 de Junho de 2023 e Convocação para a Avaliação psicológica que será realizada no dia 04 de Julho de 2023, na Rua Sargento Coelho s/n , PSF Palmital.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Grão Mogol/MG e a Comissão Especial Organizadora no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n°783 de 09 de março de 2012.**

**Torna Público o Resultado do Teste de Conhecimento dos Candidatos a Conselheiros Tutelares.**
**Estão convocados para a Avaliação psicológica os candidatos classificados abaixo.**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| Nº 05 | PRISCILA GOMES DOS SANTOS | CLASSIFICADO |
| Nº 03 | VALDIRENE A. PEREIRA DA COSTA | CLASSIFICADO |
| Nº 10 | JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA CRUZ | CLASSIFICADO |
| Nº 06 | JIULIANO KAICK PEREIRA SILVA | CLASSIFICADO |
| Nº 15 | THAMARA APARECIDA DA SILVA | CLASSIFICADO |
| N º 04 | MARIA GERALDA DE JESUS | CLASSIFICADO |
| Nº 16 | DENISE AVELINO BICALHO SILVA | CLASSIFICADO |
| Nº 17 | SOLANGE CORREIA DA SILVA | CLASSIFICADO |
| Nº 11 | ALSIANE FERREIRA DE SOUZA | CLASSIFICADO |
| Nº 12 | FERNANDA SOARES CASSIANO | CLASSIFICADO |
| N º 14 | DALILA NAIARA S. DA ROCHA PORTO | CLASSIFICADO |

**GRÃO MOGOL , 30 DE JUNHO DE 2023**

***MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE PEREIRA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**65649A25

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA** – Processo: 027/2023 – Inexigibilidade 005/2023. Objeto: Apresentação musical da banda "Four Quatro" no dia 24 de julho de 2023, durante a realização do Festival Cultural Da Festa de Santana. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: FOUR QUATRO LTDA, CNPJ 29.212.659/0001-

93. Valor Total: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). Data da assinatura: 03.07.2023.

Guaraciaba, 03/07/2023.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**2611101F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de Projeto Arquitetônico de Reforma da Sala de Raio X para a aprovação da Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***REDOMA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 16.703.128/0001-51,*** fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor global do presente contrato será de ***R$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais)***.

As despesas decorrentes da contratação do serviço objeto deste processo deverão ocorrer por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0262 - FONTE: 1.500.000 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO.

Guarani – MG, aos 03 dias de julho de 2023.

Município de Guarani/MG
***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Costa dos Reis Filho
**Código Identificador:**39C67573

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 058/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** REDOMA ENGENHARIA LTDA.
**CNPJ:** 16.703.128/0001-51.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a realização de Projeto Arquitetônico de Reforma da Sala de Raio X para a aprovação da Vigilância Sanitária.

**PRAZO:** O prazo de Vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.

**VALOR**: O valor global do presente contrato será de ***R$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais)***.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 082/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 023/2023.

**SIGNATÁRIOS:** NICOLE GATTÁS XAVIER E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Márcio Costa dos Reis Filho
**Código Identificador:**21ED7577

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARDA-MOR

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa RTL LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.771.091/0001-43, com sede na Rua Olga Amorim da Silva Freitas, 95, Jardim Panaramico, Patos de Minas/MG; neste ato representada pela Sra. Terezinha Francisca de Freitas Silva, inscrito no CPF sob o nº 039.799.756-65, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, oriundo do processo licitatório 45/2022, pregão 23/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:**
**Fica prorrogado por 02 (dois) meses o prazo constante na cláusula terceira, da ATA DE REGISTTRO DE PREÇO, oriundo do processo nº 45/2022, tendo como data de encerramento o dia 15 de julho de 2023.**

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 15 de maio de 2023.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante.

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**4BE28F53

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.223/0001-60, com sede na Rua Ursula Paulino, 357, Lj. A, Cinquentario, Belo Horizonte/MG; neste ato representada pelo Sr. Claudio da Silva Maciel, inscrito no CPF sob o nº 850.759.576-68, de ora em diante denominado

Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, oriundo do processo licitatório 45/2022, pregão 23/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:**

**Fica prorrogado por 02 (dois) meses o prazo constante na cláusula terceira, da ATA DE REGISTTRO DE PREÇO, oriundo do processo nº 45/2022, tendo como data de encerramento o dia 15 de julho de 2023.**

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 15 de maio de 2023.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante.

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**AAB5DDD6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa HORIZONTE COMPONENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.574.029/0001-15, com sede na Rua Violeta de Melo, 39, Alipio de Melo, Belo Horizonte/MG; neste ato representada pelo Sr. Bruno Augusto Guimarães Lobato, inscrito no CPF sob o nº 067.831.916-21, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, oriundo do processo licitatório 45/2022, pregão 23/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:**

**Fica prorrogado por 02 (dois) meses o prazo constante na cláusula terceira, da ATA DE REGISTTRO DE PREÇO, oriundo do processo nº 45/2022, tendo como data de encerramento o dia 15 de julho de 2023.**

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 15 de maio de 2023.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante.

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**B5ADB018

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa DITRATOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.695.102/0001-92, com sede na Rua Torio, 125, Amoreiras II, Paracatu/MG; neste ato representada pelo Sr. Benedito Valquir Neto de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 379.642.241-15, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, oriundo do processo licitatório 45/2022, pregão 23/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:**

**Fica prorrogado por 02 (dois) meses o prazo constante na cláusula terceira, da ATA DE REGISTTRO DE PREÇO, oriundo do processo nº 45/2022, tendo como data de encerramento o dia 15 de julho de 2023.**

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 15 de maio de 2023.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante.

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**A3D061C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a CRISTINA LOURENÇO DA SILVA E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.371.088/0001-71, com sede na Rua Sebastião Paes de Almeida, 1644, JK, Guarda-Mor; neste ato representada pelo Sr. Romay Marcelo Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 030.486.846-97, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, oriundo do processo licitatório 52/2022, pregão 26/2022, nos termos da Lei

8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:**

**Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 52/2022, tendo como data de encerramento o dia 30 de agosto de 2023.**

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 30 de maio de 2023.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante.

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**44286364

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.087/0001-20, com sede na Rua Pedrinho Pereira, 54, Centro, Coromandel/MG; neste ato representada pela Sra. Renata Alves da Silva, inscrita no CPF sob o nº 026.294.516-90, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, oriundo do processo licitatório 52/2022, pregão 26/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:**

**Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 52/2022, tendo como data de encerramento o dia 30 de agosto de 2023.**

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 30 de maio de 2023.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante.

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**3C90BB74

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a GISELLE ALVES PARREIRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, empresa com sede na Praça Viviana Rocha, n° 80, Centro na cidade de Guarda-Mor/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.301.524/0001-36, neste representado pela Sra. Gisele Alves Parreira Gomes, inscrita no CPF n° 931.558.166-00, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, oriundo do processo licitatório 52/2022, pregão 26/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:**

**Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 52/2022, tendo como data de encerramento o dia 30 de agosto de 2023.**

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 30 de maio de 2023.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante.

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**8FCADE51

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa BOI BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.044.201/0001-06, com sede na Rua Gameleira, 241, Padre Lazaro Mendes, Coromandel/MG; neste ato representada pelo Sr. Olicio Caixeta de Faria, inscrito no CPF sob o nº 711.561.866-68, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, oriundo do processo licitatório

52/2022, pregão 26/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:**

**Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 52/2022, tendo como data de encerramento o dia 30 de agosto de 2023.**

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 30 de maio de 2023.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante.

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**286E5679

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### LEI Nº 3.041, DE 30 DE JUNHO DE 2023

**LEI Nº 3.041, de 30 de junho de 2023**

Que dispõe sobre

**DENOMINAÇÃO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA – PALÁCIO DA JUSTIÇA DR. ANTÔNIO COSTA MONTEIRO NETTO**

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Palácio da Justiça, situado na Avenida Doutor João Carlos, 90 – Centro, passa a denominar-se **"PALÁCIO DA JUSTIÇA DR. ANTÔNIO COSTA MONTEIRO NETTO"**

**Art. 2°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 30 de junho de 2023

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**4E4CA333

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 093/2023,** originado da Inexigibilidade nº 051/2023, firmado com a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de Licença de uso do Sistema AUDATEX, software de orçamento eletrônico para reparação automotiva, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. **Valor. R$ 8.999,00**.

Guaxupé, MG, 26/06/2023.

***EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**1345CC47

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### PORTARIA Nº 171, DE 27 DE JUNHO DE 2023

**PORTARIA Nº 171, de 27 de junho de 2023**

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais investidos pela lei Orgânica do Município de Guaxupé – Minas Gerais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6°, XLI e 8° da Lei Federal nº 14.133/21, de 1° de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 26 de junho de 2023, os Agentes de Contratação da Administração Direta e Indireta (EMURB) ficando, ora composto, como especifica:

**Agentes de Contratação**
José Augusto da Silveira
Leandro Cesar Fidelis
Denise Fátima Mariano dos Santos
Mariana Stempniewski Ricciardi
Marcos Cezar Bonfim
Eduardo Ferreira Matias
Daniel Moreira Alves

**Art. 2°** São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

**Art. 3º** As atribuições e regimes a serem exercidas pelos Servidores acima nomeados terão seu direcionamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 2.668, de 17 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Para fins de atendimento ao art. 8° § 2° da Lei 14.133, serão utilizados integrantes da equipe de apoio.

**Art. 5º** Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

**Art. 6°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2023 e revoga a Portaria n° 157 de 19 de junho de 2023.

Guaxupé-MG, 27 de junho de 2023.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**CE44552C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 141/2023. Tipo: Menor Preço por ITEM. Objeto: Seleção e contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas em chapas galvanizadas – MINI OUTDOORS – para atender a Diretoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo do Município de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 18 de julho de 2023 às 14:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 04 de julho de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 03 de julho de 2023.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Correia
**Código Identificador:**34922BB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 132/2023. Tipo: Menor Preço. Objeto: **Seleção e contratação de empresa especializada de consultoria em tecnologia da informação para prestação de serviços de controle, informação e gerenciamento em telecomunicações, através de programas específicos, treinamento dos usuários, acompanhamento de ligações originadas e recebidas, dimensionamento de uso das ligações, suporte operacional junto às operadoras de telefonia fixa, móvel e internet, suporte a gestão de emails corporativos, suporte à implantação de cidade digital (digitalização de documentos e processos digitais) e inteligente, suporte a gestão e projetos de CFW (Circuito Fechado de TV), para a Prefeitura do Município de Guaxupé/MG**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 18 de julho de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 04 de julho de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 03 de julho de 2023.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Correia
**Código Identificador:**AB571F83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2021**, originado do Pregão Presencial nº 048/2021, firmado com a empresa **RAFAEL JOSÉ GODOI EIRELI - ME. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de alunos do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 187.618,20. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 30/06/2023.

***SANDRA APARECIDA DA COSTA***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
**Código Identificador:**8B4BE7EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2021**

**Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2021**, originado do Pregão Presencial nº 048/2021, firmado com a empresa **TRANSPORTADORA REPAM LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de alunos do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 470.088,96. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 30/06/2023.

***SANDRA APARECIDA DA COSTA***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
**Código Identificador:**5EBDB4BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - EQUIPAMENTOS DE VIDEOCONFERENCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG.** Processo de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 027/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 128/2023.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. **Objeto: Seleção e contratação de empresa (as) para o fornecimento de equipamentos para videoconferência, e recursos tecnológicos de multimídia para atender a demanda de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 17 de julho de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 04 de julho de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 03 de julho de 2023.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Luiz Carlos Leandrini
**Código Identificador:**ECC9AC3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - REFORMA REFEITÓRIO CRECHE CENTENÁRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG.** Processo de Licitação - **Concorrência nº 006/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 147/2023.** Tipo: **Menor Preço Global**. Objeto: **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de serviços de Reforma no Refeitório da Creche Centenário, no município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 20 de julho de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 04 de julho de 2023.

Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 03 de julho de 2023.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Luiz Carlos Leandrini
**Código Identificador:**8707E91A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 174, DE 03 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 174, de 03 de julho de 2023**

Nomeia a servidora LETÍCIA CRISTINA DA SILVA para o cargo de Diretora da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZIA MARCELINA DA SILVEIRA CRECHE CENTENÁRIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.260/13.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de **04 de julho de 2023**, a servidora **Letícia Cristina da Silva**, para o cargo em comissão de Diretora da **Escola Municipal de Educação Infantil Luzia Marcelina da Silveira – Creche Centenário,** mantendo todos os direitos de seu cargo efetivo, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O cargo e a remuneração são definidos pelas Leis Municipais nº 1.691/2005 e 2.192/2013, com alterações posteriores, sendo que a servidora poderá optar pela remuneração do cargo em nomeação ou dos vencimentos do cargo efetivo, com fundamento na legislação municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de julho de 2023

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**E76BD662

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao contrato nº 073/2022,** originado do Pregão Presencial nº 062/2022, firmado com a empresa **CÍNTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA**. **Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a prestação de serviço de limpeza e manutenção de piscinas, localizadas na Escola Municipal Elias José – CIEG, à Rua Nova Rezende, 130, Parque dos Municípios II, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG. **Valor: R$ 31.680,00.** Fundamento legal: artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/63.

***SANDRA APARECIDA DA COSTA.***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**8E2B394C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – **Extrato do 6º Termo Aditivo ao contrato nº 197/2021,** originado da Tomada de Preço nº 011/2021, firmado com a empresa **PLANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por 60 (sessenta) dias do contrato que tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma e dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PISCIP, na Escola Municipal Barão de Guaxupé e execução dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PISCIP, na Creche Domit Cecílio, ambas no Município de Guaxupé/MG. Fundamento legal: artigo 57 §1º, II e 2º da Lei Federal nº 8.666/63.

***EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.***
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**9010A45B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GURINHATÃ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023.**

**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023.**

**CREDENCIADA: ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023.**

CREDENCIADA**: ELIAN MIGUEL DE OLIVEIRA-ME**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, VISANDO A MANUNTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, SENDO DIVERSAS MONTADORAS.

Às 16 (dezesseis) horas do dia 26 do mês de junho de dois mil e vinte e três, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na av Jonas Vilela Franco, 490 – Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 006/2023, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 031/2023 – Inexigibilidade 011/2023 - Credenciamento 004/2023. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a pessoa jurídica: **ELIAN MIGUEL DE OLIVEIRA-ME,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as

autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a pessoa jurídica: ELIAN MIGUEL DE OLIVEIRA-ME, apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitada e credenciada no Processo Licitatório 031/2023 – Inexigibilidade 011/2023 – Credenciamento 004/2023. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação**,** pessoa jurídica**, ELIAN MIGUEL DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **33.771.376/0001-59, jurídico**, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Gurinhatã-Mg, 26 de junho de 2023.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA***
Presidente CPL

Membros:

_____
***LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA***

_____
***SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES***

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**2F9F887F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023**

**ATA DE JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023**

Aos vinte sete (27) dias do mês de junho de 2023 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 009/2023 – Processo Licitatório nº 066/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de Pórtico Comemorativo aos 100 anos de Ibiá, na Avenida Bartolomeu Ribeiro de Paiva, s/n, Nossa Senhora de Lourdes, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra. Compareceu no horário as seguintes licitantes: **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** neste ato representado pelo Sr. Maurício Campos Chagas, portador do CPF: 361.276.806-97**, RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 51.102.081/0001-71,** neste ato representada pelo Sr. Elias Vinicius Ribeiro CPF: 130.520.096-99, **SCS ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – CNPJ: 28.777.689/0001-84** neste ato representada pelo Sr.Thales Melo de Santi CPF: 108.803.416-02, **ANDRÉIA GUEDES SERAFIM MOURA – CNPJ:49.908.300/0001-62** neste ato representada por Andréia Guedes Serafim Moura CPF: 028.441.616-93. A empresa **MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.354.688/0001-10,** protocolou o envelopes n° 01 – Habilitação e 02 - Proposta antecipadamente. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura dos envelopes nº 01 habilitação, e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. Todas as empresas apresentaram em conformidade com o item 7.5 do edital a documentação necessária para comprovação da condição de microempresa, empresa de pequena porte ou equiparada para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos no edital. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pelo Sr. Luciano José Pereira, Supervisor de Projetos de engenharia, sob o registro CREA-MG-231.600/D, ficando sob sua responsabilidade. A comissão permanente de licitação juntamente com a Sr. Luciano José Pereira constatou que todas as licitantes **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA,RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, SCS ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ANDRÉIA GUEDES SERAFIM MOURA e MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** encontram-se com a habilitação regular, sendo declaradas habilitadas à próxima fase do certame. Após a conferência dos documentos, a comissão permanente de licitação passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá, pelos representantes presentes e pelo Sr. Luciano José Pereira, Tendo em vista que as empresas manifestaram renúncia ao prazo recursal quanto a alínea "a", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 foi lavrado o termo de renúncia e assinados pelos representantes das licitantes presentes. Logo após, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura dos envelopes lacrados contendo as propostas, que foram analisadas e verificadas todas as exigências relacionadas no Edital, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, pelo representante presente e pelo Sr Luciano José Pereira sendo ordenada conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A análise e aceitação técnica da proposta foi feita pelo responsável técnico do Município, Sr. Luciano José Pereira, ficando sob sua responsabilidade. A proposta de menor preço global foi da empresa **MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.354688/0001-10,** no valor de R$ 417.233,79 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo foi declarada vencedora a licitante: **MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.354688/0001-10,** no valor de R$ 417.233,79 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos). Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL, representante da licitante e pelo responsável técnico do Município, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da publicação desta ata, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

***MARILUCE CRISTINA SOARES***
(Presidente)

***EDUARDO HENRIQUE BRITO***
(Membro)

***REJANE CRISTINA BORGES COSTA***
(Membro)

Avaliação da Qualificação Técnica:

***SR. LUCIANO JOSÉ PEREIRA***
Supervisor de Projetos de Engenharia
CREA-MG-231.600/D

Licitantes Presentes:

***CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA***
CNPJ: 29.000.110/0001-35

***RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA***
CNPJ: 51.102.081/0001-71

***ANDRÉIA GUEDES SERAFIM MOURA***
CNPJ:49.908.300/0001-62

**MAPA DE APURAÇÃO**

**Processo:** Tomada de Preços nº 009/2023 – Processo Licitatório nº 066/2023

**Data:** 27 de junho de 2023.
**Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de Pórtico Comemorativo aos 100 anos de Ibiá, na Avenida Bartolomeu Ribeiro de Paiva, s/n, Nossa Senhora de Lourdes, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra.

**Proposta Apresentada:**

| Licitante | Valor Global das Propostas | Colocação |
|---|---|---|
| **MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.354688/0001-10** | R$ 417.233,79 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos) | 1º |
| **ANDRÉIA GUEDES SERAFIM MOURA CNPJ:49.908.300/0001-62** | R$ 449.871,05 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos) | 2º |
| **RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 51.102.081/0001-71** | R$ 464.054,71(quatrocentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) | 3º |
| **SCS ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – CNPJ: 28.777.689/0001-84** | R$ 460.744,31 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) | 4º |
| **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA CNPJ: 29.000.110/0001-35** | R$ 494.707,09 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e sete reais e nove centavos) | 5º |

***MARILUCE CRISTINA SOARES***
(Presidente)

***EDUARDO HENRIQUE BRITO***
(Membro)

***REJANE CRISTINA BORGES COSTA***
(Membro)

Avaliação da Qualificação Técnica:

***SR. LUCIANO JOSÉ PEREIRA***
Supervisor de Projetos de Engenharia
CREA-MG-231.600/D

Licitantes Presentes:

***CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA***
CNPJ: 29.000.110/0001-35

***RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA***
CNPJ: 51.102.081/0001-71

***ANDRÉIA GUEDES SERAFIM MOURA***
CNPJ:49.908.300/0001-62

**Publicado por:**
Mariluce Cristina Soares
**Código Identificador:**A1ECA390

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2022**

**Objeto:** Prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Ibiá e o contratado, na data de 30/06/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS COM A FINALIDADE DE CONTROLE POPULACIONAL DESSES ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG CONFORME CONVÊNIO Nº 1371000731/2020, PROCESSO N/º1490.01.00033760/2020-53. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/06/2023 para 24/06/2024.
**CONTRATANTE**: Município de Ibiá - MG
**CONTRATADA: FRANÇA & CHAGAS VETERINÁRIA LTDA-ME – CNPJ: 13.105.089/0001-00**
**DATA DO ADITIVO:** 30 de junho de 2023.

Ibiá (MG), 30 de junho de 2023.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Mariluce Cristina Soares
**Código Identificador:**E09C5838

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA nº 002/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023**

**ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ**
**OSC – ABRIGO LAR RENASCER**

O Município de Ibiá foi intimado a cumprir determinação judicial, em caráter de tutela de urgência, para providenciar o acolhimento institucional com urgência da menor N. R. B, nos contidos nos autos do processo nº 5000554-92.2023.8.13.0295, ofício nº 341/2023.

Como se denota, a ordem judicial acolheu apelo do MP fundamentado no fato de que a criança/adolescente está em grave situação de risco de saúde e vida, já que a família natural não apresenta condições adequadas a mantê-las, estando vivendo de favor.
O referido acolhimento é medida em caráter de urgência, haja vista que consta do ofício a expressão "imediata institucionalização".

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social informa que a medida de proteção precisa ser cumprida em instituição congênere e que no Município de Ibiá não existem lar ou abrigo dessa natureza, tendo em vista a inexistência de demanda para tais procedimentos.

Em outras oportunidades, a instituição Abrigo Lar Renascer, localizada na cidade de São Gotardo, prestou referido atendimento, com serviço de qualidade. Detém documentação suficiente a demonstra se tratar de instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que atua no atendimento a crianças e ou adolescentes daquele município e municípios vizinhos.

É fato que sem a parceria do Município com o Abrigo não haveria meios de se atender à ordem judicial de acolhimento, sobretudo, ante ao caráter urgente da medida protetiva às crianças, em estado de completa vulnerabilidade, tendo em vista, como relatado, não existir instituição no município e ser o Abrigo a única instituição voltada para tais necessidades na região, **considerando a faixa etária da menor**, que se prontificou a atender tais acolhimentos.

A sua capacidade técnica e operacional é indene de dúvidas, com estrutura própria nível e profissionais capacitados para o serviço.

Assim, em havendo necessidade de repasses à instituição, eles devem ocorrer também de forma constante, observado o desenvolvimento de suas atividades e a contraprestação dos serviços. De tal sorte, a descontinuação do repasse implicará diretamente também na descontinuidade dos serviços e, consequentemente haverá graves prejuízos às pessoas atendidas.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429de 02/06/92 e9.790de 23/03/99".

A legislação estabelece uma série de critérios para formalização de um ajuste. Ocorre que, o atendimento dos acolhimentos é urgente, dada a obrigação pelo município de fazer cumprir a ordem judicial, o que impossibilita neste momento de se seguir todos os critérios estabelecidos para o Chamamento Público.

Por outro lado, **o inciso III do art.30da Lei Federal13019/14** preconiza que poderá ser dispensado o chamamento público quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Colaboração a ser celebrado com o Abrigo Lar Renascer, da cidade de São Gotardo/MG, a contar do dia 28 de junho de 2023, com dispensa do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. O art. 196 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido **mediante políticas sociais** e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os serviços oferecidos pelo Abrigo são essenciais e imprescindíveis as crianças em estado de necessidade de acolhimento, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção.

É evidente o fato que os serviços oferecidos aos menores não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis a eles com reflexos na própria sociedade e às suas famílias.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Colaboração sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 30, Inciso Ida Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 28 de junho de 2023.

***DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rejane Cristina Borges Costa
**Código Identificador:**CA5F3C62

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 027/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG**– Pregão Eletrônico - Registro de Preços 027/2023. Conforme decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o sistema de registro de preços e decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o pregão eletrônico, torna público a **retificação** do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços n° 027/2023, que tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material de uso veterinário para atendimento do Canil Municipal e Centro de Castração de Ibiá/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I,** o edital passou por retificação, sendo nova data de reabertura remarcada para o dia 17/07/23 às 09h00min (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição da retificação será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA-***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Fabricio Antonio de Araujo
**Código Identificador:**A55C6D4F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 026/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 026/2023**. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 5601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a retificação do processo licitatório na **modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 026/2023** para registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando o fornecimento de toners, cartuchos e afins, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital passou por retificação, sendo a data de abertura alterada para o dia **19/07/2023 às 09:00 (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital de retificação será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Fabricio Antonio de Araujo
**Código Identificador:**D7082BFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.365, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade do servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deferida na data de 29 de maio de 2023;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria, expedida pelo INSS, com recebimento pela Administração Municipal no dia 30 de junho de 2023;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, a partir de 1º de julho de 2023, Aposentadoria por Idade, conforme o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e Legislação Federal de ns.º 8.212 e 8.213, de 1991, o servidor ODAMIR JOSÉ DE SÁ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 99, da Lei Municipal nº. 125, de 18 de novembro de 1957 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município", fica declarada a vacância do respectivo cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de junho de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**85E51291

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL N°038/2023 - REGISTRO DE PREÇO N°018/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG** - Edital de Pregão nº 038/2023 – Registro de Preço n°018/2023 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades dos Consultórios Dentários das Unidades Básicas de Saúde do Município de Indianópolis-MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 17 de julho de 2023, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

***ROGÉRIO MARCOS RESENDE -***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**4004D878

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE INHAÚMA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA**

*O Município de Inhaúma/MG, através do setor de Licitações Compras e Contratos, torna público aos interessados a contratação de empresa para prestação de serviço no setor da Saúde com suporte técnico, orientativo nos eixos de atenção básica, média e alta complexidade, vigilância e instrumentos de gestão em saúde e orientação para execução dos recursos das resoluções estaduais , através de Contratação Direta. Contrato nº 42/2023. Contratado: Claudia Adriani de Oliveira CNPJ: 34.582.017/0001-16, no valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) vigência: 12 (doze) meses.*

*Inhaúma/MG, 03 de julho de 2023.*

***GERALDO CUSTODIO SILVA JÚNIOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
**Código Identificador:**46956DC5

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do contrato administrativo nº 30/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão Eletrônico nº 01/2022, cujo objeto consiste na **objeto consiste na Aquisição de suprimentos para impressoras destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social deste município,** para execução do objeto contratual, o contratado **V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME** Vigência – 16/02/2023 a 16/02/2024. E **NBB COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, Vigência de 16/02/2023 a 16/02/2024.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 03 de julho de 2023.

***RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
**Código Identificador:**926C13BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IPUIÚNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 6º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 14/2023– Decorrência: Pregão Eletrônico** para o **Registro de Preços nº 02/2023**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 5,579 (cinco reais, quinhentos e setenta e nove milésimos de centavos) por litro, correspondente a aproximadamente 4,28% (quatro virgula vinte e oito por cento) do valor atualmente cobrado do item 01 – Gasolina. Data:02.06.2023.**Dotação Orçamentária nº**
Gabinete do Prefeito-010-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;
Procuradoria do Município-019-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;
Serviços de Secretaria-050-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;
Convênio Policia Civil-065-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;
Convênio Policia Militar-071-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;
Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;
Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-124-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;
Manutenção das Atividades Desportivas-137-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;
Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-158-159-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar-183-184-185-186-187-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;
Ensino Fundamental-221-222-223-224-225-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo;
Ensino Infantil Creche Escolar-270-271-272-273-274-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;
Ensino Infantil Pré-Escola-301-302-303-304-305-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;
Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção das Atividades de Atenção Primária-404-405-406-407-408-409-410-411-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção da Saúde Média Complexidade-464-465-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-519-520-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Epidemiológica-542-543-544-545-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-640-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-676-677-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;
Secretaria do Serviço Social-693-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção/Operacionalização do CRAS-748-749-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;
Atividades do Conselho Tutelar-777-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**47BBC6EA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 228/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG**. torna público extrato do **Contrato n° 228/2023**. **CONTRATADA: TRIPLE A ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**. **Objeto:** Contratação da TRIPLE A ADMINISTRADORA DE BENS para locação do imóvel situado na Rua Tenente Cassiano, nº 259, Centro, Itaguara/MG, para continuidade e funcionamento do Centro de Referência em Saúde Mental (CERSAM Conquista), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. **Valor do Contrato:** R$ 15.840,00. Processo nº 104/2023, Dispensa nº 11/2023. **Vigência**: 29/06/2023 a 28/06/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 29/06/2023.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**9AD09ED9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023 PREGÃO ELETRONICO 74/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 109/2023 Pregão Eletrônico 74/2023 – Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de pneus e protetor atendendo a solicitação da Secretaria M. de Infraestrutura do Município de Itaguara, conforme especificações em anexo. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 20/07/2023, horário de Brasília- DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 03/07/2023.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**BD47F7D8

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 106/2023 Pregão Eletrônico 71/2023 - Aviso de adjudicação e homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório 11/2023 Pregão Eletrônico 11/2023 Ata de Registro de Preços 125/2023, gerenciada pela ICISMEP- Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação a favor das empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, item 01, com valor de R$4.850,00. Demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 30/06/2023.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**52D5BCD8

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 107/2023 Pregão Eletrônico 72/2023 - Aviso de adjudicação e homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório 165/2022 Pregão Eletrônico 107/2022 Atas de Registro de Preços 52/2023 gerenciado pela ICISMEP- Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação a favor das empresas: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA item 01 com valor total de R$714,00. Demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 30/06/2023.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**BE09BD08

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, a contratação de empresa para a prestação de serviços de soldador para união de peça em aço para manutenção de mata-burros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura**.,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:**
**INICIO:** Do dia 05/07/2023.
**FIM:** Até dia 07/07/2023 as 23h59min. (horário de Brasília)
**Site:** www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Itambé do Mato Dentro (MG), 04 de Julho de 2023.

***MARIA GLEICILENE PERDIGÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Gleicilene Perdigão
**Código Identificador:**82F0AC0E

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, a contratação de serviços de roçadeira, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal De Transportes, Obras, Infraestrutura E Agricultura, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:**
**INICIO:** Do dia 05/07/2023.
**FIM:** Até dia 07/07/2023 as 23h59min. (horário de Brasília)
**Site:** www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Itambé do Mato Dentro (MG), 03 de Julho de 2023.

***MARIA GLEICILENE PERDIGÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Gleicilene Perdigão
**Código Identificador:**06083A91

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 047/2023 –** Objeto: Contratação eventual de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED, incluindo mão de obra para montagem, desmontagem e operação, para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do sistema de Registro de Preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 17/07/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

***MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**1FD54476

### LICITAÇÃO
### AVISO DE ADENDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Adendo -** Referente ao Chamamento Público n° 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/06/2023, para captação de ofertas de cotas de patrocínio para custeio de despesas referentes aos Festival Aromas e Sabores de Itanhandu, Festival Gastronômico, Cultural e Turístico. O Presidente da Comissão Especial torna público para conhecimento dos interessados que confeccionou ADENDO ao Edital prorrogando o prazo para recebimento das propostas até o dia 31/07/2022, prorrogou a abertura dos envelopes para o dia 02/08/2023, fez alterações no Anexo II e Anexo VIII do Edital. Informações na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Rua Alexandre Moreira, n° 291. Tel 35 3361-3618. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

***LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA***
Presidente da Comissão Especial.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**7DB8DE5C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### ERRATA

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2023
PROCESSO N.º 112/2023

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção de diversos departamentos do município.

Justificativa: Devido ao aceite e provimento do pedido de impugnação ao edital, tendo em vista que este fato ensejaria na alteração das condições habilitatórias, o certame será remarcado remarcado para 14/07/2023 às 09:00.

Fica acrescido ao item 7 – HABILITAÇÃO – envelope 02

7.4 - Documentação Complementar

7.4.5 – Autorização de Funcionamento de empresa emitido pela ANVISA e Alvará Sanitário para os itens 01, 04, 05, 10, 11, 12, 13 e 16, sendo AGUA SANITARIA 1 LITRO, CERA LIQUIDA INCOLOR, DETERGENTE 500 ML, LIMPA ALUMINIO, LIMPA PEDRAS, LIMPADOR MULTIUSO, LIMPADOR PERFUMADO, PAPEL HIGIENICO.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**EE13108B

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 – 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 106/2023, Pregão nº. 53/2023. Data da Homologação: 19/06/2023. Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria para atender as necessidades de vários departamentos e secretarias do município. Empresas vencedoras: **RENATO DA SILVEIRA EIRELI, MINAS PAPELARIA E INFORMÁTICA, R.C ASTOLPHO EPP, PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA,** nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**811C808F

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 08/2023 - LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de subvenção social prevista em Lei Municipal nº 1.913/2021 e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 08/2.022 com a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** com sede a Rua Glete, 135, Bairro Vila Santa Maria, São Sebastião do Paraiso – MG, inscrita no CNPJ.: 19.098.326/0001-21, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), constitui objeto deste termo o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada ao portador de deficiência ou necessidades especiais visando a melhoria de vida da população local, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LDB e na conformidade da política municipal de Educação, do plano Municipal Educação,

compreendidos na área de atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais.

Jacuí – MG, 03 de julho de 2.023.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**4831743C

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 09/2023 - LEI Nº 13.019/14**

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de subvenção social prevista em Lei Municipal nº 1.954/2022 e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orçamentária nº 1.969/2022, para formalização do Termo de Parceria nº 09/2023 com a entidade **Associação Comunitária dos Cavaleiros de Jacuí - ACCJ, com sede a Avenida Antônio Souza Arantes, 349, Bairro Santa Cruz, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 05.148.506/0001-66**, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com objetivo de apoiar a Associação na **manutenção de suas atividades, na manutenção do parque de exposições na realização de atividades coletivas que promovam e apõem os produtores rurais e criadores**.

Jacuí – MG, 03 de julho de 2023.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**2DE89446

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 – 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 107/2023, Pregão nº. 54/2023. Data da Homologação: 29/06/2023. Objeto da Licitação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria para a manutenção dos diversos departamentos do município. Empresa vencedora: **MARIO GONGALVES PEREIRA ME,** nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**026BC3B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.**
**CONTRATADA**: **JFT SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 154/2022, pelo período de mais 120 (cento e vinte dias) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
**DA ALTERAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 154/2022, com vencimento para 27 de junho de 2023, passando a vigorar até 25 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de junho de 2023

***PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**E36B9BC2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

A Presidente do FUPRESJA - Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba - MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Tomada de Preço nº 002/2023, que tem como objeto a "Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria na área previdenciária para atender as demandas do Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba – FUPRESJA", onde foi vencedora a empresa: **C.T.Q. CONSULTORIA LTDA** com o valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 03 de julho de 2023.

***ÂNGELA APARECIDA PEREIRA MIRANDA***
Presidente do FUPRESJA

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**243A9990

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**OBJETO:** "Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria na área previdenciária para atender as demandas do Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba – FUPRESJA".
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA
**CONTRATADA: C.T.Q. CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ:** 06.256.276/0001-11

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 03 de julho de 2023.

***ÂNGELA APARECIDA PEREIRA MIRANDA***
Presidente do FUPRESJA

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**9647EA17

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Às treze horas e trinta minutos do dia trinta de junho de dois mil e vinte três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 155/2022, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria na área previdenciária para atender as demandas do Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba – FUPRESJA".** Conforme exigido no item V – 5.1 – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim realizou o cadastro a empresa: **CTL CONSULTORIA LTDA**. Protocolou os envelopes para participação do certame a empresa: **CTL CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ nº**.** 06.256.276/0001-11, não representada**.** Iniciados os trabalhos os envelopes foram rubricados e em seguida, passou-se para a abertura do envelope contendo a Documentação de habilitação da empresa. Da análise da documentação constatou-se que a empresa **CTL CONSULTORIA LTDA** apresentou toda documentação conforme estabelecido no Edital e em razão disto está declarada **HABILITADA.** Tendo a empresa **CTL CONSULTORIA LTDA,** nos termos do Art. 43, III da Lei 8.666/93, renunciado ao direito de interpor recurso, tanto na fase de habilitação, quanto proposta, prosseguiu-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira. Da análise do conteúdo, observou-se os seguintes valores:

| EMPRESA | VALOR MENSAL |
|---|---|
| CTL CONSULTORIA LTDA | R$ 2.750,00 |
| VALOR GLOBAL – 12 MESES | R$ 33.000,00 |

Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL e demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

**Onde se lê: CTL CONSULTORIA LTDA**
**Leia-se: C.T.Q. CONSULTORIA LTDA**

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS***
Presidente da CPL

***MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES***
Equipe de Apoio

***LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA***
Equipe de Apoio

***JULIANA MODESTO DE MORAIS***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**F2A43F76

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 166/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 17 de julho de 2023 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é Aquisição de materiais de papelaria e expediente**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Reginaldo Antonio Ribeiro
**Código Identificador:**24AC39E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JECEABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 – SRP n° 037/2023, Pregão eletrônico n° 044/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a correção da data abertura do Processo Licitatório nº 079/2023, modalidade SRP n° 037/2023, Pregão eletrônico n° 044/2023. Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição gêneros alimentícios para lanches dos servidores e eventuais reuniões. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 17/07/2023 às 09h, no sítio http://jeceaba.pregaonet.com.br//, sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 03/07/2023.

***JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-***
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 – SRP n° 035/2023, Pregão eletrônico n° 042/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a correção da data abertura do Processo Licitatório nº 077/2023, modalidade SRP n° 035/2023, Pregão eletrônico n° 042/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de eventos organizados pela secretaria municipal de educação frustrados do pregão n° 017/2023. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 18/07/2023 às 09h, no sítio http://jeceaba.pregaonet.com.br//, sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 03/07/2023.

***JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-***
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 – SRP n° 036/2023, Pregão eletrônico n° 043/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a correção da data abertura do Processo Licitatório nº 078/2023, modalidade SRP n° 036/2023, Pregão eletrônico n° 043/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação do vidros. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 19/07/2023 às 09h, no sítio http://jeceaba.pregaonet.com.br//, sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 03/07/2023.

***JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-***
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 - Pregão eletrônico n° 045/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a correção da data abertura do Processo Licitatório nº 080/2023, modalidade Pregão eletrônico n° 045/2023. Objeto: contratação de laboratório para realização de coleta e análises físico-químicas na entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes (sistema fossa-filtro sumidouro) e análises físico-químicas, metais pesados e microbiológicas em amostra de composto orgânico resultante do processo de compostagem da usina de triagem e compostagem (UTC) do município de jeceaba. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 20/07/2023 às 09h, no sítio http://jeceaba.pregaonet.com.br//, sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 03/07/2023.

***JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-***
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 – SRP n° 038/2023 Pregão eletrônico n° 046/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a correção da data abertura do Processo Licitatório nº 081/2023, modalidade SRP n° 038/2023, Pregão eletrônico n° 046/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquinas, equipamento e caminhões incluindo operador, abastecimento e manutenção. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 24/07/2023 às 09h, no sítio http://jeceaba.pregaonet.com.br//, sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 03/07/2023.

***JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
**Código Identificador:**25661F0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 – Credenciamento n° 001/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a correção da data abertura do Processo Licitatório nº 061/2023, modalidade Credenciamento n° 001/2023. Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais matriculados na junta comercial do Estado de Minas Gerais. O recebimento dos envelopes ocorrerá dia 31/07/2023 às 09h, na sede situada a Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 03/07/2023.

***JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
**Código Identificador:**02745C38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA**
**ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – SRP n° 022/2023, Pregão eletrônico n° 027/2023
O Município de Jeceaba, torna pública que devido um erro no sistema, que fica alterada a data abertura do Processo Licitatório nº 048/2023, modalidade SRP n° 022/2023, Pregão eletrônico n° 027/2023. Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais para atendimentos a demanda das oficinas realizadas pelo CRAS. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 14/07/2023 às 09h, no sítio http://jeceaba.pregaonet.com.br//, sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 03/07/2023.

***JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
**Código Identificador:**CE008468

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0008/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0008/2023
Obj**.** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA SIMPRO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**.** Sessão para abertura e julgamento: 14/07/2023 às 9hs no endereço web: www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.licitardigital.com.br, www.jenipapodeminas.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br . Informações e esclarecimentos: (33) 3738-9002.

***RAFAELA PINHEIRO DA MOTA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Rafaela Pinheiro da Mota
**Código Identificador:**C629E1E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023
Obj.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SEUS SETORES do município de Jenipapo de Minas/MG, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sessão para abertura e julgamento: 17/07/2023 às 9hs. Edital e informações: Endereço web: www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e das 14hs às 16:45hs, ou pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Rafaela Pinheiro da Mota
**Código Identificador:**573FEA3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 067/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - ATA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados em geral a ATA DE REGISTRO DE PREÇO das licitantes abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 067/2023 – Pregão Eletrônico nº: 016/2023 – cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES**. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **38/2023**: Licitante contratada: DIAS MELLO LTDA - Data de assinatura: 28/06/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 23.780,00 (vinte e três mil e setecentos e oitenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **39/2023**: Licitante contratada: CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA - Data de assinatura: 28/06/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 10.695,00 (dez mil e seiscentos e noventa e cinco reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES***
Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
**Código Identificador:**A3C7BBED

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 54/2022 - PREGÃO 11/2022 - TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 60/2022**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 88/2021 da licitante proponente **INTERSETE PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **31.314.009/0001-09**, oriundo do Processo Licitatório nº: 064/2022 – Pregão nº: 11/2021 , cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conectividade a rede de internet. Assinatura: 01/06/2023, onde fica aditado findando-se em 01/06/2024 atendendo aos limites prescritos da Lei 8.666/93. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
**Código Identificador:**CE4C89F6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 63/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2023**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 044/2023 da licitante proponente **A.M.A CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.169.875/0001-08, oriundo do Processo Licitatório nº: 063/2023 – Concorrência Eletrônica nº: 005/2023 , cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA E COBERTURA METALICA**. Assinatura: 26/06/2023 – Vigência: 06 (seis) meses. Valor total contratado: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
**Código Identificador:**BCAE15A3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 61/2023 - CONCORRÊNCIA 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2023**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 045/2023 da licitante proponente **A.M.A CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.169.875/0001-08, oriundo do Processo Licitatório nº: 061/2023 – Concorrência Eletrônica nº: 004/2023 , cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE RURAL DE VARGEM BONITA**. Assinatura: 26/06/2023 – Vigência: 06 (seis) meses. Valor total contratado: R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES –***
Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
**Código Identificador:**3F5828AF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 62/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 - ATA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados em geral a ATA DE REGISTRO DE PREÇO das licitantes abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 062/2023 – Pregão Eletrônico nº: 013/2023 – cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **31/2023**: Licitante contratada: Comercial Brumisa - Data de assinatura: 23/06/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 473.343,40 (quatrocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **32/2023**: Licitante contratada: VINICIO LOPES SILVA - Data de assinatura: 23/06/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 85.551,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e um reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **33/2023**: Licitante contratada: ROGÉRIO MENDES MOREIRA - Data de assinatura: 23/06/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 28.112,60 (vinte e oito mil e cento e doze reais e sessenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **34/2023**: Licitante contratada: Distribuidora Múltipla Ltda - Data de assinatura: 23/06/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 37.940,30 (trinta e sete mil e novecentos e quarenta reais e trinta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **35/2023**: Licitante contratada: DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA - Data de assinatura: 23/06/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 15.011,30 (quinze mil e onze reais e trinta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **36/2023**: Licitante contratada: TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA - Data de assinatura: 23/06/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 18.381,19 (dezoito mil trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **37/2023**: Licitante contratada: Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli - Data de assinatura: 23/06/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 3.332,06 (três mil e trezentos e trinta e dois reais e seis centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
**Código Identificador:**0D18BF3C

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 056/2023**

**PORTARIA Nº 056/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** do Município de Jequitibá, **Mauri Aparecido Barbosa.**
.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Jequitibá, 03 de julho de 2023.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**202CE333

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**PORTARIA N° 055, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA N° 055, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA RESPONDER INTEIRINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL meio ambiente e saneamento E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Fica designada a Secretária Municipal de Administração, Vera Lúcia de Assis Pinheiro, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, em substituição ao Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 22/06/2023 a 06/07/2023.

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2023.

Jequitibá, 30 de Junho de 2023

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**E5D8B556

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 003/2023 – **SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.975.828/0001-35** – Objeto: acréscimo de 6,38% (seis virgula trinta e oito porcento) do valor contratado devido aos considerados transcritos na justificativa anexa a este primeiro termo aditivo, cujo contrato originário tem como finalidade a extensão de rede adutora no bairro centro industrial. Fica o valor total do presente aditivo ao contrato em R$ 13.524,72 (treze mil quinhentos e vinte quatro reais e setenta e dois centavos). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

**João Monlevade, 03 de julho de 2023.**

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor DAE

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Cezar
**Código Identificador:**07C4C4AA

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 011/2023, com a empresa **SEBE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.917.136/0001-48.** Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços operacionais diversos para o DAE. Valor Global: R$ 1.205.000,00 (um milhão duzentos e cinco mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 23 de junho de 2023.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Eder Lucio Rocha
**Código Identificador:**565E1DEE

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 253/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomeia os membros para compor Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de João Monlevade - MG, com vigência de 02 (dois) anos.

**Representantes**

**Presidente do Conselho - Fabricio Pinto Melo Lopes**
**Secretário do Conselho - José Afonso Martins**
**Representante da Câmara Municipal Titular - Belmar Lacerda Silva Diniz**
**Suplente - Bruno Nepomuceno Braga**
**Representante dos Clubes de Serviços Titular - Amantino Amélio da Silva**
**Suplente - Luciana Mara Drumond**
**Representante da ACIMON Titular - David Roosevelt Linhares Junior**
**Suplente - Cláudio Geraldo Pereira**
**Representante dos Sindicatos Titular - Isaura Tereza Bicalho**
**Suplente - Roberto Luiz Januário**
**Representante dos Funcionários do DAE Titular - Maria Luiza Santos Araújo.**
**Suplente - Marcelo Heleno da Silva**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de Junho de 2023.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Junho de 2023.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**343614A6

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E A RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 04/2023**

O Município de João Monlevade torna pública o Levantamento da Suspensão e a Retificação nº 01 do Edital de licitação referente à Concorrência nº **04/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DO CENTRO EDUCACIONAL**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.
**Nova Data de abertura: 09/08/2023 às 08:30h**.
**Edital e Retificação nº 01 disponíveis** no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 03 de Julho de 2023.

***GILBERTO VICENTE BARCELOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**961DB24E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO - RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos,no uso das suas atribuições legais resolve **RETIFICAR** o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/05/2023. Edição 3508 https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ , conforme abaixo discriminado:

**ALTERAÇÃO DA FICHA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EDITAL - ITEM 9.2 ;**
**ALTERAÇÃO DA FICHA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 14.1.1;**
**ALTERAÇÃO DA FICHA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULA TERCEIRA;**

**ONDE SE LÊ:**

**Órgão: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**
**Unidade Orçamentária: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN**
**Função: 15 - URBANISMO**
**Subfunção: 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA**
**Programa: 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO**
**Projeto/Atividade: 02013006.1545104012.084 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN**
**Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**
**Fonte Recurso: 175200000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Ficha 0000396**

**LEIA - SÊ:**

**Órgão: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**
**Unidade Orçamentária: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN**
**Função: 15 - URBANISMO**
**Subfunção: 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA**
**Programa: 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO**
**Projeto/Atividade: 02013006.1545104012.084 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN**
**Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**
**Fonte Recurso: 175200000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – FICHA 0000395**

**ACRÉSCIMO DA ALINHA "C" NO ITEM 6.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**A recepção/disponibilização dos arquivos retorno rajada e consolidado deverão ocorrer em dois diretórios distintos, a partir da solicitação da CREDENCIANTE.**

**REMOVIDO PARTE DA ALINHA "a" DO ITEM 8.2 - DO EDITAL**

**ONDE SE LÊ:**

Os preços estabelecidos como remuneração para os serviços de arrecadação de multa de trânsito poderão ser revisados a cada 12 (doze) meses, tendo como base de cálculo o índice do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice oficial que seja mais vantajoso para o Município, mediante requerimento do contratado, disponível 2 (dois) meses antes do aniversário da vigência do contrato de credenciamento

**LEIA -SÊ:**

Os preços estabelecidos como remuneração para os serviços de arrecadação de multa de trânsito poderão ser revisados a cada 12 (doze) meses, tendo como base de cálculo o índice do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ~~**ou outro índice oficial que seja mais vantajoso para o Município**~~, mediante requerimento do contratado, disponível 2 (dois) meses antes do aniversário da vigência do contrato de credenciamento

**REMOVIDO PARTE DO ITEM 3.2 DO PRAZO - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ONDE SE LÊ:**

**3.2.** Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos nos contratos de credenciamento serão corrigidos tendo como base de cálculo o índice do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice oficial que seja mais vantajoso para a CREDENCIANTE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do aniversário da vigência do contrato de credenciamento

**LEIA - SÊ:**
**3.2.** Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos nos contratos de credenciamento serão corrigidos tendo como base de cálculo o índice do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ~~**ou outro índice oficial que seja mais vantajoso para a CREDENCIANTE**~~, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do aniversário da vigência do contrato de credenciamento

**REMOVIDO PARTE DO ITEM 4.2 DA CLÁUSULA QUARTA DA MINUTA DE CONTRATO**

**ONDE - LÊ:**
4.2. Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos nos contratos de credenciamento serão corrigidos tendo como base de cálculo o índice do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice oficial que seja mais vantajoso para a CREDENCIANTE,

acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do aniversário da vigência do contrato de credenciamento

**LEIA -SÊ:**
4.2. Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos nos contratos de credenciamento serão corrigidos tendo como base de cálculo o índice do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ~~**ou outro índice oficial que seja mais vantajoso para a CREDENCIANTE**~~, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do aniversário da vigência do contrato de credenciamento

**REMOVIDO PARTE DO ITEM 7.2 DA CLÁUSULA SÉTIMA DA MINUTA DE CONTRATO**

**ONDE DE LÊ:**
**7.2**. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo IGPM ou outro índice oficial que seja mais vantajoso para o município, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o segundo mês que antecede o término do termo de credenciamento Município de JOÃO MONLEVADE-MG.

**LEIA -SÊ:**
**7.2**. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo IGPM ou~~ **outro índice oficial que seja mais vantajoso para o município**~~, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o segundo mês que antecede o término do contrato de credenciamento.

João Monlevade, 03 de julho de 2023.

***MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS***
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**16DB0C4F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR GABARITO OFICIAL**

**GABARITO OFICIAL**

PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR DE JOÃO MONLEVADE-MG.
SEGUNDA ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTOS
EDITAL 02/2023

DATA DE APLICAÇÃO 02/07/2023

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 1 | D |
| 2 | A |
| 3 | A |
| 4 | A |
| 5 | C |
| 6 | A |
| 7 | B |
| 8 | D |
| 9 | D |
| 10 | D |
| 11 | C |
| 12 | D |
| 13 | A |
| 14 | B |
| 15 | B |

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 16 | C |
| 17 | C |
| 18 | B |
| 19 | C |
| 20 | **ANULADA** |
| 21 | D |
| 22 | A |
| 23 | A |
| 24 | D |
| 25 | C |
| 26 | D |
| 27 | C |
| 28 | A |
| 29 | D |
| 30 | D |

João Monlevade, 03 de julho 2023

***WELLINGTON CAETANO DA SILVA***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**CB2B2919

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CASA FORTE**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020 – CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME - Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Gomes Batista, nº 122 - Bairro Nossa Senhora da Conceiçãoo - João Monlevade, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decorrente da **DISPENSA 28/2020** - **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 57 da Lei 8.666/93 - **Valor:** R$ 18.733,80 - **Vigência:** 08/07/2023 a 07/07/2024 - **Dotação Orçamentária: 18.122.0401.2093** - Ficha 410 - F.R. 150000000000 - **Data:** 03/07/2023.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**C7DD418E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 204/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 204/2023**
**Espécie: Contrato**
**Contratado: Carlos Aparecido Pereira Da Silva - EPP**

**Objeto:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de produtos relacionados a gases medicinais destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes que se encontram em casa.

**Fundamento**: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 056/2023, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor do Contrato: R$ 4.008.060,00 (quatro milhões e oito mil e sessenta reais).**
**Dotações Orçamentárias:**
Fichas 276; 305; 368 e 377.
**Vigência: 07/06/2023 a 31/12/2023.**

**Publicado por:**
Larissa Dornelas Rodrigues
**Código Identificador:**5107F00C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA 096/2023**

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1o. Exonerar** o senhor **Jovino Correa dos Santos**,das funções do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2023.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de junho de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**1F16C872

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA 097/2023**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e,

**Considerando** que o servidor **MARCELO DE MORAIS RIBEIRO**, titular da matrícula funcional n. 14419 e do cargo público de Motorista NII, conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 16/08/2016 a 16/08/2021,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/06/2023 até 30/08/2023.

**Art. 2º.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de junho de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**762E147E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA 098/2023**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º-** Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, à Servidora **ANGELA BATISTA BORGES DE MENDONÇA**, matrícula nº 16999, Cargo de Técnico de Enfermagem, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2025, sem remuneração.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 27 de junho de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**8B38BAAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA 095/2023**

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1o. Exonerar** o senhor **Antonio Moreira Lima,** das funções do Cargo Comissionado de **Chefe de Seção.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 30 de junho de 2023.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de junho de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**2E875339

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 275/2023**

DECRETA APROVAÇÃO DOS LOTES DE TERRENOS Nº 18 E Nº 06 RESIDENCIAL JARDIM IPÊ E RESIDENCIAL PINHEIROS, PARA FINS DE TRANSFÊRENCIA PARA COPASA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que foi construída elevatória de esgoto da COPASA no lote 18, quadra 23 localizada no loteamento Residencial Jardim Ipê, matriculado no Cartório Imobiliário sob o nº 32.895, de propriedade da Palmares Empreendimentos e Participações Ltda-ME;

Considerando que foi construída elevatória de esgoto da COPASA no lote 06, quadra 11 localizada no loteamento Residencial Pinheiros, matriculado no Cartório Imobiliário sob o nº 33.178, de propriedade da Palmares Empreendimentos e Participações Ltda-ME;

Considerando que a COPASA já recebeu os equipamentos das elevatórias de tratamento de esgoto e instalação de água da empresa Palmares Empreendimentos e Participações Ltda-ME;

Considerando a necessidade premente de transferência dos imóveis acima mencionados para a COPASA para possibilitar total e livre acesso a manutenção dos equipamentos instalados nos terrenos;

**DECRETA:**

**Art. 1o.**Fica autorizado à Palmares Empreendimentos e Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.099.011/0001-70, com sede em Praça Presidente Vargas, nº 89, sala 1, Centro, Unaí-MG, CEP 38.610-086, a realizar a transferência de 02 (dois) lotes de sua propriedade à COPASA .

**Parágrafo único.** A autorização de que trata este Decreto refere-se apenas aos Lotes:
**I-** Lote 18, da quadra 23 localizada no loteamento Residencial Jardim Ipê, matriculado no Cartório Imobiliário sob o nº 32.895, de propriedade da Palmares Empreendimentos e Participações Ltda-ME;

**II-** Lote 06, da quadra 11 localizada no loteamento Residencial Pinheiros, matriculado no Cartório Imobiliário sob o nº 33.178, de propriedade da Palmares Empreendimentos e Participações Ltda-ME.

**Art. 2º** Deverá o Setor Imobiliário da Prefeitura Municipal emitir todas as guias e documentos necessários para efetuar a transferência que se refere o art. 1º deste decreto.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.
**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de junho de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**9FBA8CCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 277/2023**

APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DAS ACÁCIAS NA CIDADE DE JOÃO PINHEIRO – MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1o.** É aprovado por este Decreto o Loteamento denominado "JARDIM DAS ACÁCIAS", situado na Fazenda Parati com área total de 593,52,89 ha, conforme matrícula R-1-32.443, dentro do perímetro urbano do município de João Pinheiro, de propriedade da Incorporação Rios e Vieira Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 37.135.439/0001-31, com sede na Rua Geraldo Rios, nº 305, sala 103, através de seu sócio administrador Renato Simões Rios.

**Parágrafo único.** Por este Decreto, fica aprovado para execução apenas a Etapa 1.

**Art. 2o.** O Loteamento de que se trata este Decreto situa-se na zona urbana do município de João Pinheiro-MG, precisamente na Rodovia MG 181- Km 212- e se destina à implantação de área residencial e industrial.

**Art. 3o.** Fica aprovado o Loteamento denominado "JARDIM DAS ACÁCIAS", Etapa 1, a ser implantado sobre uma gleba de terras com área total de 994.100,35 m², situada no município de João Pinheiro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula 32.443.

**Art. 4o.** O Loteador executará no Loteamento "JARDIM DAS ACÁCIAS", Etapa 1, os seguintes equipamentos urbanos, conforme projeto de etapas de execução.

**Parágrafo primeiro:** O loteador executará, no prazo de 02 (dois) anos, as obras de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, meio fio e pavimentação, tudo de acordo com os projetos apresentados a esta Prefeitura.

**I –** A título de garantia da execução do Loteamento Etapa 1, por parte do loteador, ficam caucionados a favor do Município de João Pinheiro os seguintes lotes, conforme termo de caução:

a) Quadra 02: Lotes 02 e 03;
b) Quadra 03: Lotes 02 e 03;
c) Quadra 04: Lotes 02 e 03;
d) Quadra 12: Lotes 02, 03, 06 e 07;
e) Quadra 13: Lotes 02, 03, 06 e 07;
f) Quadra 29: Lotes de 02 a 12 e Lotes de 17 a 27;
g) Quadra 30: Lote 13;

**Parágrafo segundo:** No caso de inexecução do empreendimento será procedido o imediato cancelamento da área outorgada, perdendo o loteador os lotes caucionados a favor do Município.

**Art. 5o.** Para fins e efeito deste Decreto, no ato do registro do Loteamento, o Loteador deverá efetuar a averbação da caução dos lotes de terrenos mencionados nas alíneas do inciso I do Parágrafo Primeiro do art. 4odeste Decreto, à margem da matrícula do loteamento.

**Parágrafo Primeiro:** O Poder Público Municipal fica autorizado a anular a aprovação do loteamento caso os lotes de terrenos não sejam caucionados no ato do registro do loteamento.

**Parágrafo Segundo:** Os lotes de terrenos caucionados mencionados nas alíneas do inciso I do Parágrafo Primeiro, do art. 4o deste Decreto, não poderão ser alienados enquanto não forem liberados de caução.

**Art. 6o.** Ficam incorporadas ao domínio público, as áreas constantes do projeto e memoriais descritivos, que são:

I – Área Verde

II – Área Institucional

III – Sistema Viário

**Art. 7o.** O loteador deverá remeter ao Serviço de Registro de Imóveis da cidade de João Pinheiro, o projeto, memoriais e demais documentos aprovados, necessários ao registro do Loteamento "JARDIM DAS ACÁCIAS", Etapa 1.

**Art. 8o.** Os lotes de terreno obedecerão aos parâmetros de Zoneamento conforme estabelecido no mapa de zoneamento aprovado pela Comissão Permanente de Avaliação de Projetos de Parcelamento do Solo Urbano do Município de João Pinheiro que segue em anexo a este Decreto.

**Art. 9o.** O loteador deverá efetuar o registro da servidão de passagem da rede de esgoto em favor da COPASA, e galerias de águas pluviais em favor do Município de João Pinheiro, conforme projeto aprovado.

**Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 186/2023.

**Art. 11.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de junho de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**F71A88B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 279/2023**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$2.046,90 (dois mil e quarenta e seis reais e noventa centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Madeiras JP Ltda | 10787 | Alvará e ISS anual | 2015, 2016, 2017 e 2018 | 2.046,90 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de junho de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**16F7D56B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 280/2023**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$2.171,88 (dois mil cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| José Marcos Ferreira | 5996 | Alvará e ISS anual | 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 | 2.171,88 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de junho de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**30C80260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 281/2023**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2003 ,2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$2.099,04 (dois mil e noventa e nove reais e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Maria Dos Reis Cunha | 01.35.001.0017.000 | IPTU | 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 | 2.099,04 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de junho de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**EF1C8AE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 284/2023**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$5.682,50 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Joaquim Luiz Paula | 01.02.051.0021.001 | IPTU | 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 | 3.593,42 |
| Joaquim Luiz Paula | 01.02.051.0021.002 | IPTU | 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 | 2.089,08 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de junho de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**47CFC8D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 285/2023**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2016 e 2017 no valor total de R$863,57 (oitocentos e sessenta e três reais e cinqüenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Irmãos Silveira Empreendimentos Ltda | 01.01.502.0012.000 | IPTU | 2016 e 2017 | 432,74 |
| Irmãos Silveira Empreendimentos Ltda | 01.01.502.0013.000 | IPTU | 2016 e 2017 | 430,83 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de junho de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**21518DC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 286/2023**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2018 no valor total de R$ 21.793,53 (vinte e um mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Sebastião Simão Melo | 01.05.014.0011.000 | IPTU | 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2018 | 21.793,53 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de junho de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**A2C7B0BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 287/2023**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2015 no valor total de R$ 818,73 (oitocentos e dezoito reais e setenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Isabel Cristina Mendonça Fazanaro | 01.06.029.0004.000 | IPTU | 2015 | 818,73 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de junho de 2023.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**670B9C8F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JORDÂNIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO: TORNA SE PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, PARA ATENDIMENTO NAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JORDÂNIA-MG, CONFORME DESCRITOS NO EDITAL. O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO SERÁ DE 05/07/2023 A 31/12/2023. Modalidade INEXIGIBILIDADE 006/2023, CREDENCIAMENTO 002/2023, PROCESSO 025/2023, na forma ELETRÔNICA, PERIÓDO: 05/07/2023 A 31/12/2023, HORÁRIO ATÉ AS 23:59MIN DO DIA 31/12/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 021/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023: : WEDSON VIEIRA FARIA ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ Telefones: (31) 3191-3898 ou (31) 3107-3177. Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

**Publicado por:**
Wedson Vieira Faria
**Código Identificador:**B9F7A7C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.**

**RATIFICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG**

Torna público a RATIFICAÇÃO do processo Licitatório nº 051/2023 - Dispensa de Licitação nº 011/2023.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de WEBSITE para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal do Município de Lagamar - MG.

Contratada:

**A.M.S DESIGN MARKETING DIGITAL LTDA**
Valor total estimado: R$ 15.199,87

Vigência 12 meses.

03/07/2023

Contratante.
***AURO JOSÉ PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Cristina Braga
**Código Identificador:**78F2F41C

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.**

**RATIFICAÇÃO**

Torna público a RATIFICAÇÃO do processo Licitatório nº 052/2023 - Dispensa de Licitação nº 012/2023.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fabricação e montagem de letreiro em São Brás de Minas para atender as necessidades da divisão de cultura e turismo do município de Lagamar - MG.

Contratada:

**SERRALHERIA FERNANDES.**
Valor total estimado: R$ **17.000,00**

Vigência 30 dias.

03/07/2023
Contratante.
***AURO JOSÉ PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Cristina Braga
**Código Identificador:**959EDD29

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 098/2023**

DECRETO Nº 098/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 66.260,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.766/2022, de 13 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 66.260,00 (sessenta e seis mil e duzentos e sessenta reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 6.860,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 100,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4052-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.4.122.1101.4058-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.92.00.00.00.00
Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 40.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.304.1205.8046-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 66.260,00

Art. 2º Os recursos necessários às aberturas dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) ..... R$ 40.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00

03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 100,00

03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 1.360,00

03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003.4.122.301.4022-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 3.500,00
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 300,00

11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002.15.451.1106.4062-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00

12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004.10.305.1205.8047-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 66.260,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de maio de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**BB0DE5DF

## DECRETOS
## DECRETO Nº 102/2023

DECRETO Nº 102/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 370.062,72.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.766/2022, de 13 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 370.062,72 (trezentos e setenta mil e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 5.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8004-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições ..... R$ 616,47

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8004-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições ..... R$ 1.929,08

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8004-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições..... R$ 13.467,17

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8004-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.403.8011-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 34.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4025-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4025-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.606.602.4029-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 21.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 38.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 36.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 1.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 6.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 24.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 5.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 6.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 36.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 22.500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 2.300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8101-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8101-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 16.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8074-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 6.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 2.750,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 25.000,00

TOTAL..... R$ 370.062,72

Art. 2º - Os recursos necessários às aberturas dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) ..... R$ 616,47

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) ..... R$ 1.929,08

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) ..... R$ 13.467,17

01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO

03.001.4.122.301.3001-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 5.500,00

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.405.8022-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais ..... R$ 34.000,00

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.405.8022-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais ..... R$ 2.000,00

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.405.8022-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais ..... R$ 8.000,00

05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003.23.695.502.4026-3.3.90.31.00.00.00.00
Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desportos..... R$ 15.000,00

05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003.23.695.502.4025-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 10.000,00

06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.11.333.603.4140-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 21.000,00

07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002.27.811.701.4070-3.3.90.48.00.00.00.00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R$ 36.000,00

07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002.27.812.701.4031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 38.000,00

08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 3.000,00

08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4093-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00

08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4093-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 5.500,00

08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002.12.365.802.4036-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 7.000,00

08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002.12.365.802.4036-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 6.200,00

08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002.12.365.802.4037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 24.000,00

08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002.12.365.802.4037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 6.000,00

08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 5.000,00

08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 36.000,00

08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 22.500,00

08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002.17.512.1105.4061-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 2.300,00

12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001.10.122.1206.8027-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001.10.122.1206.8027-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 6.600,00

12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001.10.122.1206.8027-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001.10.122.1206.8027-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 2.750,00

12.003 - SETOR DE SAUDE
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00

12.003 - SETOR DE SAUDE
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 5.000,00

12.003 - SETOR DE SAUDE
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 16.000,00

12.003 - SETOR DE SAUDE
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 600,00

13.002 - SETOR DE TRANSPORTES
13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.002.26.122.1301.4063-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 25.000,00

TOTAL..... R$ 370.062,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de maio de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**308B018E

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 112/2023**

DECRETO Nº 112/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 27.098,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.766/2022, de 13 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 27.098,00 (vinte e sete mil e noventa e oito reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 50,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.001.4.122.301.4098-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 13.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais ..... R$ 5.373,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais ..... R$ 1.665,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8074-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 210,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais ..... R$ 1.700,00

TOTAL ..... R$ 27.098,00

Art. 2º Os recursos necessários às aberturas dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002.4.122.301.4020-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 700,00

08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 200,00

08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 50,00

10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.1003.4107-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 13.200,00

12.003 - SETOR DE SAUDE
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8036-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 5.373,00

12.003 - SETOR DE SAUDE
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 1.665,00

12.003 - SETOR DE SAUDE
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8074-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 210,00

12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.11.00.00.00.00

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00

12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.700,00

TOTAL ..... R$ 27.098,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 31 de maio de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**45F7CA68

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 119/2023**

DECRETO Nº 119/2023

Altera o Decreto nº 114/2023 que Convoca a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Lagoa da Prata.

**O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto nº 114/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica convocada a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **06/07/2023**, no Centro Cultural Hilde Schmidt, situado na Rua José Bernardes Lobato, nº 105, Centro, no município de Lagoa da Prata, com os seguintes objetivos:*
...

Art. 2º Fica autorizada a consolidação no Decreto nº 114/2023, de 05 de junho de 2023, dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**EAC48D45

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 122/2023**

**DECRETO Nº 122/2023**

"Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 44, VI e VII da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitida a utilização das dependências do **POLIESPORTIVO LEOPOLDO BESSONE (Poliesportivo da Praça de Esportes)** situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.415, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público, ao **ESTUDIO DE DANÇA IMPACTUS**, situado na Rua Goiás, nº 376, bairro Dona Alexandrina, inscrito no CNPJ sob o nº 16.838.727/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Márcio Teixeira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 515.651.106-68, cujo uso será a título precário, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2023, para realização do **FESTIVAL DE DANÇA,** nas condições e prazos estabelecidos no **Termo de Permissão de Uso**, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** O permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes**, denominado **PERMITENTE** e o **ESTUDIO DE DANÇA IMPACTUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.838.727/0001-82, situado na Rua Goiás, nº 376, bairro Santa Alexandrina neste ato representado pelo **Sr. Márcio Teixeira da Silva,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 515.651.106-68, nesta cidade de Lagoa da Prata-MG., denominado **PERMISSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 122/2023 e o previsto no Decreto 001/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – <u>DO OBJETO</u>:**
É objeto do presente instrumento a **Permissão de Uso**, pelo PERMISSIONÁRIO, do POLIESPORTIVO LEOPOLDO BESSONE (Praça de Esportes), situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.415, nesta cidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DA UTILIZAÇÃO</u>:**
O imóvel será utilizado pelo PERMISSIONÁRIO, para o fim exclusivo de promover o **"FESTIVAL DE DANÇA" do ESTUDIO DE DANÇA IMPACTUS,** nos dias 09 e 10 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – <u>DAS OBRIGAÇÕES</u>:**
**DA PERMISSIONÁRIA:**

Responsabilizar-se pela segurança e policiamento do evento;
Cuidar do imóvel, conservando-o em perfeitas condições de uso;
Desocupar e restituir o imóvel, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foi cedido, consoante termo de vistoria, confeccionado pela Secretaria Municipal de Desportos, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais;
Recolher aos cofres públicos os valores referentes ao ISS sobre o evento, se houver;
Responsabilizar-se pelo pagamento ao ECAD-Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, dos valores devidos a título de direitos autorais, se houver;
Recolher aos cofres públicos, nos termos do art. 31, "a" do Decreto 001/2022, uma unidade Fiscal do Município (UFMLP) por apresentação, totalizando R$ 898,46 pelas apresentações nos dias 09 e 10 de dezembro de 2023.
Observar a lotação máxima de pessoas nas arquibancadas: 340 pessoas sentadas, área da quadra: 420 Pessoas na área da quadra, totalizando 760 pessoas.
Depositar na Tesouraria do Município, em espécie, 02 (duas) UFMLP's, como caução para cobrir eventuais despesas por danos causados ao imóvel durante o evento e apresentar o comprovante do recolhimento na Secretaria Municipal de Desportos;

Cuidar da limpeza do local após a realização do evento.

**DO PERMITENTE:**

Ceder o espaço do Poliesportivo Leopoldo Bessone nos dias 09 e 10 de dezembro de 2023, para o **"FESTIVAL DE DANÇA ESTUDIO DE DANÇA IMPACTUS".**
Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Desportos, em especial quanto ao depósito de caução e recolhimento do valor disposto na alínea "F" da Cláusula Terceira Das Obrigações do Permissionário, bem como vistorias a serem realizadas no imóvel antes e após a realização do evento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:**
Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**
Elegem as partes o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 19 de junho de 2023.

***MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA***
Permitente

***MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVA***
Permissionário

**TESTEMUNHAS:**

_____
CPF

_____
CPF

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**28B357A5

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 123/2023**

DECRETO Nº 123/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 226.416,68.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.851/2023, de 20 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 226.416,68 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 226.416,68

TOTAL ..... R$ 226.416,68

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do recurso 2.621.931.0000, Conta Bancária 44305-0 - Resolução 7.750/2021 - Fundo Estadual de Saúde.

TOTAL ..... R$ 226.416,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**0E0ACD67

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 124/2023**

DECRETO Nº 124/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.852/2023, de 20 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4.040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 120.000,00

08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.801.4.032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício de 2022, de recursos do Ensino.
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**07DC23E1

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 125/2023**

DECRETO Nº 125/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.027.247,91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.853/2023, de 21 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.027.247,91 (dois milhões, vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4.041 – Manutenção das Creches
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 750.394,55
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 180.000,00

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.801.4.048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 224.356,37

12.365.802.4.049 – Manutenção dos CEMEIS – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 149.570,91

12.365.803.4.050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 722.926,08

TOTAL ..... R$ 2.027.247,91

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.301.3.023 – Construção das Sedes SEMED e Almoxarifado
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 120.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 240.000,00

12.365.802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 500.000,00

12.361.801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339030 – Material de Consumo ..... R$ 70.394,55

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB - Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.801.4.048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 224.356,37

12.365.802.4.049 – Manutenção dos Cemeis – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 149.570,91

12.365.803.4.050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 722.926,08

TOTAL ..... R$ 2.027.247,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**7A240118

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 126/2023**

DECRETO Nº 126/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.905.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.854/2023, de 21 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.905.000,00 (dois milhões novecentos e cinco mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender às seguintes dotações orçamentárias:
20.003 – Sistema de Abastecimento de Água
1.002 – Melhorias e Ampliação do Sistema de Água
4490.51 – Obras e Instalações
17.512.1702.1002.4490.51 (Ficha 035) ..... R$ 1.405.000,00
20.004 – Sistema de Esgotamento Sanitário
1.003 – Melhorias e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário
4490.51 – Obras e Instalações
17.512.1702.1003.4490.51 (Ficha 049) ..... R$ 1.000.000,00
20.006 – Frotas
2.008 – Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas
4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
17.782.1702.2008.4490.52 (Ficha 076) ..... R$ 500.000,00
TOTAL ..... R$ 2.905.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2022 – Fonte de Recursos 2501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**C2772334

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 127/2023**

DECRETO Nº 127/2023

*"*Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.766/2022 de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil

reais), para atender à seguinte dotação orçamentária (Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE):
2.005 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.512.1702.2005.3390.39 (Ficha 046) ..... R$100.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada as seguintes dotações orçamentárias:
20.002 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.003 – Manutenção da Assessoria Técnica e Administrativa
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
17.122.1702.2003.3190.11 (Ficha 010) ..... R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados

20.004 – Sistema de Esgotamento Sanitário
2.006 – Manutenção da Assessoria Técnica e Administrativa
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
17.512.1702.2006.3190.11 (Ficha 053) ..... R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**88D89E64

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 128/2023**

DECRETO Nº 128/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 260.846,88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.857/2023, de 27 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 260.846,88 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4.067 – Reforma e Manutenção dos Pontos Turísticos Municipais
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 260.846,88
TOTAL ..... R$ 260.846,88

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 260.846,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**F458E75E

**LEIS**
**LEI Nº 3.851/2023**

LEI Nº 3.851, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 226.416,68.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 226.416,68 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 226.416,68

TOTAL ..... R$ 226.416,68

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do recurso 2.621.931.0000, conta bancária 44305-0 - Resolução 7.750/2021 - Fundo Estadual de Saúde.

TOTAL ..... R$ 226.416,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**7E229F8E

**LEIS**
**LEI Nº 3.852/2023**

LEI Nº 3.852, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4.040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 120.000,00

08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.801.4.032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício de 2022, de recursos do Ensino.
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**6A00C861

**LEIS**
**LEI Nº 3.853/2023**

LEI Nº 3.853, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.027.247,91.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.027.247,91 (dois milhões, vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4.041 – Manutenção das Creches
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 750.394,55
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 180.000,00

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.801.4.048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 224.356,37

12.365.802.4.049 – Manutenção dos CEMEIS – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 149.570,91

12.365.803.4.050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 722.926,08

TOTAL ..... R$ 2.027.247,91

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.301.3.023 – Construção das Sedes SEMED e Almoxarifado
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 120.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 240.000,00

12.365.802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 500.000,00

12.361.801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339030 – Material de Consumo ..... R$ 70.394,55

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB - Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.801.4.048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 224.356,37

12.365.802.4.049 – Manutenção dos Cemeis – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 149.570,91

12.365.803.4.050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 722.926,08

TOTAL ..... R$ 2.027.247,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**9CC69707

**LEIS**
**LEI Nº 3.857/2023**

LEI Nº 3.857, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 260.846,88.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 260.846,88 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4.067 – Reforma e Manutenção dos Pontos Turísticos Municipais
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 260.846,88
TOTAL ..... R$ 260.846,88

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 260.846,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**742F9FC7

**LEIS**
**LEI Nº 3.856/2023**

LEI Nº 3.856, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a delegar, de modo total ou parcial, por meio de Concessão Comum e/ou Concessão Especial – Parceria Público-Privada,

conforme o caso, os Serviços de Limpeza Urbana, nos termos da "Lei Municipal nº 3.447, de 23 de abril de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, de modo total ou parcial, por meio de Concessão Comum e/ou Concessão Especial – Parceria Público-Privada, conforme o caso, a prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, nos termos da "Lei Municipal nº 3.447/2021", que Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Lagoa da Prata – MG, e ainda, da "Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995" e da "Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004."

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se Serviços de Limpeza Urbana o conjunto de atividades, de infraestruturas e de instalações operacionais relativas:

I - à limpeza; à capina; à roçada; à varrição; à lavação; à pintura de guias em vias públicas; à poda e corte de árvores e respectiva coleta dos resíduos; à limpeza e dragagem de córregos; à limpeza de bueiros e boca de lobos; e aos serviços congêneres de conservação e limpeza em geral de áreas, escolas, vias e logradouros públicos, terrenos e edificações de propriedade ou responsabilidade do Município de Lagoa da Prata;

II - à coleta, ao transbordo, ao transporte, à triagem para fins de reúso e reciclagem, ao tratamento e à disposição final dos resíduos;

III - à gestão e à operacionalização de Unidades de Recebimento de Pequenos Volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – URPVs.

IV - aos serviços congêneres de conservação e limpeza em geral de cemitérios, desde que não estejam sob regime de Concessão, nos termos da "Lei Municipal nº 3.634 de 02 de maio de 2022."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar a vinculação de receitas municipais ou a utilização de fundos especiais para assegurar o cumprimento de suas obrigações no âmbito da Concessão Comum e/ou da Concessão Especial – Parceria Público-Privada a que se refere o Art. 1º desta Lei, observadas as limitações contidas no Inciso IV do Art. 167 da Constituição da República.

Art. 3º Os serviços referentes à Concessão Comum e/ou Concessão Especial – Parceria Público-Privada, abrangidos por esta Lei, ficarão sujeitos à regulamentação e fiscalização da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**5ED0FFD6

---

**LEIS**
**LEI Nº 3.857/2023**

LEI Nº 3.857, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 260.846,88.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 260.846,88 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4.067 – Reforma e Manutenção dos Pontos Turísticos Municipais
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 260.846,88
TOTAL ..... R$ 260.846,88

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 260.846,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**356FAE71

---

**LEIS**
**LEI Nº 3.858/2023**

LEI Nº 3.858, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Modifica Nome de Logradouro Público Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se o nome da Rua Érico Morais, localizada no Bairro Gomes, no Residencial Sion, nesta cidade, que passa a se chamar "RUA GERALDO AZEVEDO".

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**74EDB422

---

**MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA**
**A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023**

A Comissão Fixa de Seleção do Município de Lagoa da Prata torna público **O RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023**, Processo Administrativo 008/2023. Objeto: "Transferência de recursos financeiros para prestar assistência aos pacientes acometidos pelo câncer, em especial, os de baixa renda."
OSC Selecionada e Habilitada: Fundação Chiquita Perillo.

Lagoa da Prata, 03/07/2023

***IVANA D.C.A.FREITAS***
Presidente da Comissão Fixa de Seleção.

**Publicado por:**
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
**Código Identificador:**18CA85DC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA PISCINAS**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade** PREGÃO Eletrônico n.º 030/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA PISCINAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS.**

**O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

Data de Abertura: 21/07/2023 às 13:00 horas.

O Edital estará disponível no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeira Oficial, Aline Silva Oliveira Morais
03/07/2023

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**AE325D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2023**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 15, ll da Lei 8.666/93, junto à empresa **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o **nº 03.604.410/0001-30**, visando o pagamento de taxa de inscrição para a Secretária Municipal de Educação para participação no evento 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, no valor de R$600,00 (seiscentos reais), conforme Processo n°. 236/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 80/2023.

Lagoa da Prata, 03 de julho de 2023.

***ADRIANA APARECIDA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
**Código Identificador:**F5D6C254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2023**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 15, ll da Lei 8.666/93, junto à empresa **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o **nº 03.604.410/0001-30**, visando o pagamento de taxa de inscrição para a Secretária Municipal de Educação para participação no evento 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, no valor de R$600,00 (seiscentos reais), conforme Processo n°. 236/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 80/2023..

Lagoa da Prata, 03 de julho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
**Código Identificador:**0671E7C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**66ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2018**

**FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, PARA COMPARECIMENTO IMPRETERIVELMENTE NO DIA 06/07/2023, 9h as 11, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE, CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17, E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3.242/2012 E ART. 7º DA LEI 3.241/2012.**

| CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Classificação** | **Candidato** | **Cargo** | **Data da convocação** | Horário |
| 2508070 | 12 | JOSE RAIMUNDO HILARIO | PROFESSOR B - INGLÊS | | |

***COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO***

**Publicado por:**
Marcia Elaine Ferreira
**Código Identificador:**1A1575CE

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**22ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **05/07/2023**, ÀS **13H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

| CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASS** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **DATA DE CONVOCAÇÃO** | **OBSERVAÇÕES** |
| 56 | SANDRA PEREIRA GUALBERTO RIBEIRO | Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade | 03/07/2023 | |

***COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO***

**Publicado por:**
Thaiane Larissa de Almeida Braga
**Código Identificador:**BB592BBD

**COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES**
**NOTIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME -** CNPJ**: 01.018.592/0001-31 –** ARP Nº 080/2023. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **10646/2023.** Em 03/07/2023

***CLAUDIA FONSECA SILVA***
Presidente da COPECAF

**Publicado por:**
Leandra Márcia de Carvalho
**Código Identificador:**1D3232F7

**COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES**
**DECISÃO RECURSAL**

Torna pública a **DECISAO RECURSAL** enviada à **DAMIAO LIZOTTI & CIA -** CNPJ**:32.302.947/0001-43 –** ARP Nº 031/2022. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **16181/2022.** Em 03/07/2023

***CLAUDIA FONSECA SILVA***
Presidente da COPECAF

**Publicado por:**
Claudia Fonseca Silva
**Código Identificador:**2563F1D4

**COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES**
**DECISÃO RECURSAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISAO RECURSAL** enviada à **JEAN C.V.FERREIRA -** CNPJ**:08.53.577/0001-70 –** ARP Nº 031/2022. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14127/2022.** Em 03/07/2023

***CLAUDIA FONSECA SILVA***
Presidente da COPECAF

**Publicado por:**
Claudia Fonseca Silva
**Código Identificador:**EAA0DBB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DL 001**

Município de Lagoa Santa torna público a homologação e ratificação da Dispensa de Licitação 001/2023.

Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC - CNPJ: 01.272.081/0001-41.

Objeto: contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC para prestação de serviços de plantões médicos aos usuários da rede municipal de saúde de Lagoa Santa/MG, com base na tabela CISREC.

O valor total estimado é de R$ 485.232,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: inciso XXVI do artigo 24 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes.

Em, 30/06/2023.

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Isabel Guimarães Custódio
**Código Identificador:**EE383ACC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**REABERTURA CP 13**

Reabertura da Concorrência Pública 013/2023 no dia 04/08/2023.

Objeto: Alienação de bem imóvel, localizados na rodovia LMG 800 , km1, antiga Fazenda Pombal conforme lei municipal Nº 4.899/22. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

***DANIEL ALVES VILELA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Maria Isabel Guimarães Custódio
**Código Identificador:**5A49AAEA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ABERTURA CP 14**

Abertura da Concorrência Pública 014/2023 no dia 07/08/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma da Praça da Lapinha no Município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

***DANIEL ALVES VILELA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Maria Isabel Guimarães Custódio
**Código Identificador:**87B6CFAA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RETOMADA CP 11**

Retomada da sessão pública da Concorrência Pública nº 011/2023, no dia 07/07/2023 às 9h30min para abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

Objeto: Concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de praça de alimentação (lote 01), área de estacionamento (lote 02) e parque de diversões (lote 03), com a finalidade de exploração comercial, durante a Festa de Agosto 2023.

Lagoa Santa, 03/07/2023

***DANIEL ALVES VILELA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Isabel Guimarães Custódio
**Código Identificador:**8D68E050

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ABERTURA PE 79**

Abertura do Pregão Eletrônico RP 079/2023, Processo licitatório 140/2023, no dia 17/07/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de reboque, para veículos em caminhão prancha, guincho/lança e asa delta, para remoção de veículos leves, utilitários, pesados e equipamentos, pertencentes à frota oficial do Município.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

***EUVANI LINDOURAR PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Isabel Guimarães Custódio
**Código Identificador:**204E6056

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ERRATA E PRORROGAÇÃO PE 76**

Aviso de Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP nº 076/2023, Processo Licitatório nº 125/2023, para o dia 14/07/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de recarga de oxigênio, com comodato de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas do Município de Lagoa Santa/MG.

A Errata e Prorrogação estarão disponíveis nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

***ANDRÉ LUIZ FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Isabel Guimarães Custódio
**Código Identificador:**66B529D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.075, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

Reserva às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar 10% (dez por cento) das vagas de emprego oferecidas pelo Centro de Atendimento ao Cidadão no município de Lagoa Santa.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reservadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar 10% (dez por cento) das vagas de emprego oferecidas pelo Centro de Atendimento ao Cidadão no município de Lagoa Santa, sempre que nos órgãos ou conveniados do município ficarem constatados a presença de um percentual menor do que 10% de mulheres frente ao quantitativo total para provimento dos cargos disponíveis, na forma desta Lei.

**§ 1º** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas disponíveis no Centro de Atendimento ao Cidadão for igual ou superior a dez.

**§ 2º** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às candidatas, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

**§ 3º** A reserva de vagas às candidatas constará expressamente nos meios de divulgações referentes as vagas disponíveis e no relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4º da Lei nº 5.019, de 18 de abril de 2023, que deverão especificar o total de vagas proporcional à reserva.

**Art. 2º** Na hipótese de não haver número de candidatas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos selecionados.

**Art. 3º** A presente Lei não se aplicará as vagas que já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de junho de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thamara Walleska de Freitas Correia
**Código Identificador:**A07B2ECE

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 7.814 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
**A Pedido, Nathalie Santos Caldeira Gomes** do cargo em provimento efetivo de **Professor B.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de maio de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de junho de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**04166599

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 7.815 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
**A Pedido, Izabelia Steffani de Oliveira Barbosa** do cargo em provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de junho de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**9AAF89D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 7.816 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** ocupado por **Otacílio Pereira dos Santos** em virtude da Aposentadoria do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de junho de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**E4DE748B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.958, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

Revoga o Decreto nº 4.224, de 05 de fevereiro de 2021, dispõe sobre a ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe o art. 80, § 1º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 4.224, de 05 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Compete ao Secretário Municipal, na forma prevista no inciso IV, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.726, de 22 de novembro de 2022, os atos de ordenação de despesa da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de junho de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thamara Walleska de Freitas Correia
**Código Identificador:**292B3F32

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.957, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a Conferência Municipal de Assistência Social é a instância máxima de deliberação da Política Municipal de Assistência Social e avaliação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.438, de 17 de março de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social para os dias 04 e 05 de julho de 2023, com o tema: **"Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de junho de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**C83BFD28

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001176**
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ALAIR CARDOSO SERRA**, portador do CPF/CNPJ nº **09004861718**, por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA AMADOR LOPES DE SOUZA**, **112**, **VILA RICA**, (lote 16, quadra 2A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Junho de 2023, às 12 horas e 49 minutos. "Fica o responsável acima qualificado autuado em 201 UPFMLS de acordo com a Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I. O proprietário do veiculo GOL PRATA placa HFR0H59 foi flagrado efetuando descarte irregular de resíduos à Rua dos Jacarandás, esquina com Rua Perobas - Bairro Acácias - Lagoa Santa- MG na data de 22/06/2023. Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002663**
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 03/50, art. 375, nº 4278/18, nº 2654/2006, ao contribuinte **JOSE EVANIO ALVES CALDEIRAS**, portador do CPF/CNPJ nº **13144790672**, por Água Servida, situado na **RUA MINISTRO SALGADO FILHO**, **685**, **AERONAUTAS**, (lote 17, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 10 horas e 59 minutos. "INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART.108 FICA O PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÀRIAS, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. LEI 4278/2018 - Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, Vias ou logradouros públicos; LEI 2654/2006 - Disciplina a aplicação de multa pecuniária ao usuário da COPASA que estiver em desacordo com as normas oficiais da referida concessionária e dá outras providências Art. 1ºNos termos do Art. 53 da Lei 003/1950, Código de Posturas Municipal é obrigatório, aos usuários, promover a ligação dos imóveis urbanos, que possuam edificações ou hidrômetro de consumo de água, à rede de esgotamento sanitário da COPASA/MG, concessionária do serviço público de água e esgoto do Município de Lagoa Santa, onde a rede estiver disponibilizada. ÁGUA SERVIDA FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIASCARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS

CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002664**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 03/50, art. 375, nº 4278/18, nº 2654/2006, ao contribuinte **RAYLAN MICHAEL PORTO CAROLINO**, portador do CPF/CNPJ nº **12640676660**, por Água Servida, situado na **RUA MINISTRO SALGADO FILHO**, **476**, **AERONAUTAS**, (lote 11, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 11 horas e 14 minutos. "INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART.108 FICA O PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÀRIAS, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. LEI 4278/2018 - Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, Vias ou logradouros públicos; LEI 2654/2006 - Disciplina a aplicação de multa pecuniária ao usuário da COPASA que estiver em desacordo com as normas oficiais da referida concessionária e dá outras providências Art. 1ºNos termos do Art. 53 da Lei 003/1950, Código de Posturas Municipal é obrigatório, aos usuários, promover a ligação dos imóveis urbanos, que possuam edificações ou hidrômetro de consumo de água, à rede de esgotamento sanitário da COPASA/MG, concessionária do serviço público de água e esgoto do Município de Lagoa Santa, onde a rede estiver disponibilizada. ÁGUA SERVIDA FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIASCARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de

proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002665**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 03/50, art. 375, nº 4278/18, nº 2654/2006, ao contribuinte **ADAO DA SILVA BARROS**, portador do CPF/CNPJ nº **13111981649**, por Água Servida, situado na **RUA MINISTRO SALGADO FILHO**, **440**, **AERONAUTAS**, (lote 16, quadra 07), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 11 horas e 23 minutos. "INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART.108 FICA O PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÀRIAS, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. LEI 4278/2018 - Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, Vias ou logradouros públicos; LEI 2654/2006 - Disciplina a aplicação de multa pecuniária ao usuário da COPASA que estiver em desacordo com as normas oficiais da referida concessionária e dá outras providências Art. 1ºNos termos do Art. 53 da Lei 003/1950, Código de Posturas Municipal é obrigatório, aos usuários, promover a ligação dos imóveis urbanos, que possuam edificações ou hidrômetro de consumo de água, à rede de esgotamento sanitário da COPASA/MG, concessionária do serviço público de água e esgoto do Município de Lagoa Santa, onde a rede estiver disponibilizada. ÁGUA SERVIDA FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIASCARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas

provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001098**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **Espolio de Adelita Fidelis dos Santos**, portador do CPF/CNPJ nº **455.335.127-72**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA OLEGARIO LELLIS**, **0**, **NOVO SANTOS DUMONT**, (lote 10, quadra 23), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Junho de 2023, às 10 horas e 35 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002667**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, ao contribuinte **SPE NAT EMPREENDIMENTOS LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **41778646000181**, por Água Servida, situado na **RUA 1**, **135**, **RESIDENCIAL GOLDEN CLASS**, (lote 14, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 15 horas e 21 minutos. "ÁGUA SERVIDA. FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIASCARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário.

**AUTO DE EMBARGO Nº 2023100014674**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, ao contribuinte **MARCELO CORREA SOBREIRO**, portador do CPF/CNPJ nº **428.254.316-72**, por Obra Irregular, situado na **RUA NASSIF JOSE DAHER**, **38**, **LUNDCEA**, (lote 9A, quadra XVIII), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 26 de Junho de 2023, às 13 horas e 41 minutos. "AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16 E 31. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2023100014541**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, e da Lei Municipal nº 4278/18, e da Lei 2654/2006, ao contribuinte **ROSEANE DE MOURA**, portador do CPF/CNPJ nº **037.031.016-63**, por Água Servida, situado na **RUA OURO PRETO**, **353**, **VARZEA**, (lote 0315, quadra 31), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Junho de 2023, às 13 horas e 07 minutos. "INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS. A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART.108. FICA O PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÀRIAS, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. LEI 4278/2018 - Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, Vias ou logradouros públicos; ÁGUA SERVIDA FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127;

128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIASCARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001174**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, portador do CPF/CNPJ nº **08191599000108**, por Queimada 4523/2020, situado na **RUA DAS ARARAS**, **20**, **VILA DOS IPES**, (lote 02, quadra 25), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Junho de 2023, às 11 horas e 23 minutos. "Em vistoria de retorno, referente ao protocolo 20233710001144 ( Limpeza de Lote) , constatou-se que o lote foi queimado, conforme foto anexa. De acordo com a lei 4523/2020: Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Observar também o que dispoe o artigo 6º da mesma Lei. Valor total da multa em UPFMLS: 206,71 Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001175**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, portador do CPF/CNPJ nº **08191599000108**, por Queimada 4523/2020, situado na **AVN BEM-TE-VI**, **220**, **VILA DOS IPES**, (lote 03, quadra 27), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Junho de 2023, às 11 horas e 35 minutos. "Em vistoria de retorno, referente ao protocolo 20233710001148 ( Limpeza de Lote) , constatou-se que o lote foi queimado, conforme foto anexa. De acordo com a lei 4523/2020: Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Observar também o que dispoe o artigo 6º da mesma Lei. Valor total da multa em UPFMLS: 206,71 Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001168**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS**, **380**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 13, quadra 20), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Junho de 2023, às 07 horas e 55 minutos. "Atendimento à determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização referente a fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da

publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001169**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS**, **465**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 01, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Junho de 2023, às 09 horas e 09 minutos. "Atendimento à determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização referente a fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001170**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 19, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Junho de 2023, às 09 horas e 23 minutos. "Atendimento à determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização referente a fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001171**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 18, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Junho de 2023, às 09 horas e 27 minutos. "Atendimento à determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização referente a fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001172**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS**, **670**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 17, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Junho de 2023, às 09 horas e 30 minutos. "Atendimento à determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização referente a fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001079**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 13, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 08 horas e 18 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Aeronautas: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel

acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001080**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS**, **485**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 03, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 08 horas e 22 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Aeronautas: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001081**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS**, **511**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 06, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 08 horas e 26 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Aeronautas: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001082**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS VINHATICOS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 01, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 08 horas e 28 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Aeronautas: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001083**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS VINHATICOS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 02, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 08 horas e 32 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Aeronautas: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001084**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS VINHATICOS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 03, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 08 horas e 40 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Aeronautas: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de

Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001085**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS VINHATICOS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 04, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 08 horas e 42 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Aeronautas: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001086**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS JATOBAS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 08, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 08 horas e 49 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Aeronautas: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001087**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS PALMEIRAS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 09, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 08 horas e 52 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Aeronautas: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001088**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS FIGUEIRAS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 02, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 08 horas e 57 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Aeronautas: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001166**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **GLB PARTICIPACOES S.A.**, portador do CPF/CNPJ nº **23388198000128**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS**, **475**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 02, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Junho de 2023, às 07 horas e 47 minutos. "Atendimento à determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização referente a fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor

equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II." Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001077**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ISABELLA LUDMILA FELIX DA SILVA SALGADO**, portador do CPF/CNPJ nº **08879412655**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS**, **565**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 11, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 08 horas e 07 minutos. "Atendimento à determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização referente a fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II." Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001078**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **KIRK DE JESUS PEREIRA**, portador do CPF/CNPJ nº **04505318648**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS**, **505**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 5, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 08 horas e 13 minutos. "Atendimento à determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização referente a fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II." Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014643**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **SILVANIA DE MOURA MOREIRA**, portador do CPF/CNPJ nº **79283039653**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AV JARDIM IMPERIAL**, **0**, **JARDIM IMPERIAL**, (lote 1, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Junho de 2023, às 11 horas e 47 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001180**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **THEODORO PELUSO**, portador do CPF/CNPJ nº **13722530687**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA OURO PRETO**, **0**, **JOA**, (lote 03, quadra 26), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Junho de 2023, às 11 horas e 57 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001103**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **Quadrante Engenharia e Construções**, portador do CPF/CNPJ nº **00.444.523/0001-27**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA POUSO ALEGRE**, **31**, **SITIO BOM RECANTO**, (lote 02, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Junho de 2023, às 11 horas e 46 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a

utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001104**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **Alfredo Wagner Ribeiro Reis**, portador do CPF/CNPJ nº **110.578.586-68**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO**, **275**, **SOBRADINHO**, (lote 11, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Junho de 2023, às 12 horas e 09 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001625**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **STEPHANIE SELVA ALVES DE SOUZA**, portador do CPF/CNPJ nº **09062318681**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS JENIPAPOS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 13, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Junho de 2023, às 20 horas e 11 minutos. "Em vistoria na data de 22/06/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001626**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS JENIPAPOS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 14, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 18 horas e 15 minutos. "Em vistoria na data de 22/06/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001627**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS JENIPAPOS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 11, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 18 horas e 33 minutos. "Em vistoria na data de 22/06/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001628**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS JENIPAPOS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 14, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 18 horas e 50 minutos. "Em vistoria na data de 22/06/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.

Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001629**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS JENIPAPOS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 07, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 19 horas e 16 minutos. "Em vistoria na data de 22/06/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001630**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ADRIANO FRANCISCO RODRIGUES**, portador do CPF/CNPJ nº **06761333636**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS JENIPAPOS**, **945**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 08, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 19 horas e 25 minutos. "Em vistoria na data de 22/06/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001631**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS JENIPAPOS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 03, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 19 horas e 47 minutos. "Em vistoria na data de 22/06/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001632**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS JENIPAPOS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 10, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 20 horas e 04 minutos. "Em vistoria na data de 22/06/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001633**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS JENIPAPOS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 11, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 20 horas e 08 minutos. "Em vistoria na data de 22/06/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de

multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001634**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS JENIPAPOS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 12, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 20 horas e 11 minutos. "Em vistoria na data de 22/06/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001635**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS JENIPAPOS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 13, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 20 horas e 29 minutos. "Em vistoria na data de 22/06/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001636**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS JENIPAPOS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 14, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 20 horas e 33 minutos. "Em vistoria na data de 22/06/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001638**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, ao contribuinte **MARIA DO CARMO SILVA JESUS**, portador do CPF/CNPJ nº **01077156600**, por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **AV JARDIM IMPERIAL**, **105**, **JARDIM IMPERIAL**, (lote 07, quadra 20), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Junho de 2023, às 19 horas e 07 minutos. "Em vistoria na data de 06/06/2023 foi constatado disposição inadequada de resíduos provenientes de obra na Avenida Jardim Imperial nº105/107. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município: Fica o responsável acima qualificado autuado em 201 UPFMLS de acordo com a Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I. Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001173**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS JENIPAPOS**, **75**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 13, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Junho de 2023, às 09 horas e 33 minutos. "Atendimento à determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização referente a fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**B31AFE4F

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 098/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **EB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 06.556.247/0001-75.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA BENJAMIM PINTO ALVES Nº 11 – BAIRRO JOANA DARC – LAGOA SANTA/MG, CUJA DESTINAÇÃO É A INSTALAÇÃO DA 3ª CIA PM INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO.

Valor: R$ 594.000,00

Vigência: 01/07/2023 a 30/09/2025.

Dotação Orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 152 | 02.02.04.06.181.0033.2031.3.3.90.39.00 |

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Secretária Municipal de Gestão

**Publicado por:**
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**3B2DD5B4

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO - 7° TERMO ADITIVO - CONTRATO 096/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2021**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **QUIRIATE CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ n° 31.923.021/0001-02.

Finalidade: prorrogação do prazo de execução por 01 (um) mês, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II e IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Adriana Souza Batista
**Código Identificador:**1B69BF1F

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 067/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2019**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AMPLIAR RADSOM MEDICINA LTDA EPP** - CNPJ: 04.491.862/0001-15.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses com renovação integral do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adriana Souza Batista
**Código Identificador:**4F765D75

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 2º T.A. / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 089/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2022**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP** - CNPJ: 13.761.170/0001-30

Finalidade: prorrogação prazo de vigência por 06 (seis) meses, em conformidade com o artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adriana Souza Batista
**Código Identificador:**7E00A857

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO – ATA RP 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa e **DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA – ME** - CNPJ n° 10.777.020/0001-27.

Finalidade: realinhamento de preço do item 41 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 08454/2023, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

***PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR***
Secretária Municipal de Gestão

***LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA***
Secretário Municipal de Bem Estar Social

***NILA ALVES DE REZENDE***
Secretária Municipal de Educação

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho dos Santos
**Código Identificador:**BB587D43

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA RP 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 071/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA** - CNPJ n° 36.275.431/0001-08.

Objeto: registro de preços para fornecimento de equipamentos de academia da saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024.

Valor: R$ 323.875,00

Dotação orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 658 | 02.06.01.10.301.0019.2222.4.4.90.52.00 |

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho dos Santos
**Código Identificador:**969E05AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 020/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022**

***Objeto:*** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

**Credenciado:**

**UNIMED CATAGUAZES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.**
**CNPJ: 64.327.059/0001-71**
**Endereço: Rua Wanda da Silva Andrade, nº 117, Bela Vista, Cataguases, MG, Cep: 36.770-167**
**Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
**Valor global estimado do credenciamento nº 020/2022 de ATÉ:** R$ 2.534.400,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

***Data da assinatura da homologação:*** *03/07/2023.*

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**F8AF96CB

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**CONTRATO Nº 118/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Contrato nº 118/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: UNIMED CATAGUAZES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Ressonância Magnética, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 02/07/2024
Data da assinatura: 03/07/2023
Credenciamento nº 020/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, Processo Licitatório nº 073/2022.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e André José Arrigoni Gomes

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**FC0AF7E9

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023**

***Objeto:*** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CEAE, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

**Credenciado:**

**MARQUES MACHADO CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA.ME.**
**CNPJ:** 30.648.587/0001-00
**Endereço:** Rua Major Vieira, 300, sala 20, centro, Cataguases/MG, CEP: 36.770-060.
**Itens:** 01, 02, 03, 04.
**Pagamento: Por produção.**

**Valor global estimado do credenciamento nº 008/2023 de ATÉ:** R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais).

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta e exame os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

***Data da assinatura da homologação:*** *03/07/2023.*

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**0B12DD6A

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**CONTRATO Nº 120/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Contrato nº 120/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: MARQUES MACHADO CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA..

Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de exames cardiológicos exames cardiológicos para atender a demanda do Centro Estadual de Atenção Especializada-CEAE, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2004 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 30.
Vigência: 02/07/2024
Data da assinatura: 03/07/2023
Credenciamento nº 008/2023, Inexigibilidade n.º 008/2023, Processo Licitatório n.º 30/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Cristina Marques

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**BE81E847

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATOS DE CONTRATOS - JUNHO/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Priscila Marques de Souza (111/2023) –contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Professor Peb III – AEE Temp
Vigência: 01/06/2023 a 30/11/2023 Valor: R$2.985,16
Dotação orçamentária: 02100112361000123363190004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 004/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Priscila Marques de Souza – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Alexandre Namorato Afonso (115/2023) –contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Ag. Serv. Aux. (Aux. Serv) Temp Saúde
Vigência: 12/06/2023 a 11/12/2023. Valor: R$1.346,84
Dotação orçamentária: 02111012200232405319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 009/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Alexandre Namorato Afonso – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Amanda Mara Bastos de A Castro (113/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Psicólogo (Nasf)
Vigência: 12/06/2023 a 11/12/2023. Valor: R$2.774,44
Dotação orçamentária: 021110310022240331900 4.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 006/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Amanda Mara Bastos de A Castro – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Denise Regina da Silva Peres (116/2023) -contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Auxiliar Saude Bucal-ASB-Temp
Vigência: 12/06/2023 a 11/12/2023. Valor: R$1.670,01
Dotação orçamentária: 021110301002324823190 04.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 009/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Denise Regina da Silva Peres – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Emira Zabelli Souza Nascimento (118/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Assistente Social (CAPS III)
Vigência: 12/06/2023 a 11/06/2024. Valor: R$ 2.774,44
Dotação orçamentária: 02111030200252414319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 002/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Emira Zabelli Souza Nascimento – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Marcia de Almeida V Barroso (119/2023) –contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Artesão (CAPS III) – Temp
Vigência: 12/06/2023 a 11/06/2024. Valor: R$1,670,01
Dotação orçamentária: 02111030200252414319004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 002/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Marcia de Almeida V Barroso – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Marina Neder Barbosa (112/2023) –contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Cirurgião Dentista PSF (Temp)
Vigência: 12/06/2023 a 11/12/2023. Valor: R$2.774,44
Dotação orçamentária: 02111031002224033190 04
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 006/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Marina Neder Barbosa – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Roberta Lins Gois (120/2023) –contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Prof Educ Basica III (Temp)
Vigência: 12/06/2023 a 11/12/2023. Valor: R$2.985,16
Dotação orçamentária: 02100212361000123363190004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 006/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Roberta Lins Gois – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Sandra Helena de O. Lamoia (117/2023) –contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Técnico Enfermagem (CAPS III)
Vigência: 12/06/2023 a 11/06/2024. Valor: R$2.571,81
Dotação orçamentária: 02111030200252414319004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 002/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Sandra Helena de O. Lamoia – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Starling Goulart Pascoal (114/2023) –contratada(o)

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Técnico Enfermagem PSF Temp
Vigência: 12/06/2023 a 11/12/2023. Valor: R$1.753,51
Dotação orçamentária: 0211103100222403319004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 006/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Starling Goulart Pascoal – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Giulia de Souza Castro (127/2023) –contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Farmacêutico (Temp)
Vigência: 19/06/2023 a 18/12/2023. Valor: R$2.774,44
Dotação orçamentária: 02111030400262423319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 001/2023.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Giulia de Souza Castro – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Mara Lucia Pinto Candido (128/2023) /Maria Eduarda Oliveira Lamoia (126/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Oficial Ser. Adm (Temporário)
Vigência: 19/06/2023 a 18/12/2023. Valor: R$1.670,01
Dotação orçamentária: 02150108244001623843190004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 003/2022.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Mara Lucia Pinto Candido / Maria Eduarda Oliveira Lamoia – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Rodrigo de Sá Schettino (121/2023) –contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Médico (Psiquiatra) CAPS III
Vigência: 19/06/2023 a 18/06/2024. Valor:R$2.774,44+ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO
R$2.774,44+ GRAT. Dedicação CAPS III R$ 813,78
Dotação orçamentária: 02111030200252414319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado
SMS Edital 002/2023.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Rodrigo de Sá Schettino – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Danuza Madaleno Carvalho (122/2023) –contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Assistente Social (CAPS III)
Vigência: 19/06/2023 a 18/06/2024. Valor:R$2.774,44
Dotação orçamentária: 02111030200252414319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 002/2023.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Danuza Madaleno Carvalho – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Patrícia Cordeiro F dos Santos (129/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Psicólogo (CAPS III)
Vigência: 19/06/2023 a 18/06/2024. Valor:R$3.616,80
Dotação orçamentária: 02111030200252414319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 002/2023.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Patrícia Cordeiro F dos Santos – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Debora Mendes Ferrari (123/2023) –contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Auxiliar de Secretária (TEMP)
Vigência: 19/06/2023 a 18/12/2023. Valor:R$1.670,01
Dotação orçamentária: 02100212361000123363190004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 003/2022.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Debora Mendes Ferrari – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Lidiane Montes Alves (125/2023) –contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Professor Peb II – AEE TEMP
Vigência: 19/06/2023 a 18/12/2023 Valor:R$2.985,16
Dotação orçamentária: 02100212361000123363190004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 004/2022.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Lidiane Montes Alves – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Rafael Lopes de Paula (124/2023) –contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Ag. Serv. Oper. Op. Máquina (TEMP)
Vigência: 19/06/2023 a 18/12/2023 Valor:R$2.200,00
Dotação orçamentária: 02070412200012005319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAPA Edital 001/2023.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Rafael Lopes de Paula – contratada(o)

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**613BB476

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – JUNHO 2023**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Barbara Abreu Procópio/ Camila Mendes Barbosa/ Carlos Henrique F dos Santos/ Lerry Gomes Santos de Oliveira/Paolla de Oliveira Barbosa/ Patricia Garcia Souza/ – contratado(a).
Data da prorrogação: 06/06/2023
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 05/12/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Dayane Lara de Mendonça/Larissa Ribeiro de Carvalho/ Vivian Fontanella Melo– contratado(a).
Data da prorrogação: 19/06/2023
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 18/12/2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Elisa da Silva Ferreira –contratado(a).
Data da prorrogação: 19/06/2023
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 18/06/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Karica Priscila Souza da Silva–contratado(a).
Data da prorrogação: 19/06/2023
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 18/12/2023.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**6A2B6230

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - JUNHO 2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Edson Mateus Inacio– contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Prof Educ Basica III (Temp)
Data da rescisão: 01/06/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante Emira Zabelli Souza Nascimento –contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Assistente Social (NASF)
Data da rescisão: 09/06/2023.

____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante Sandra Helena de o. Lamoia –contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Auxiliar de Enfermagem (SRT)
Data da rescisão: 09/06/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante Tairine Corrêa de Mendonça–contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Tec. Nivel Sup (Psicólogo)- Temp
Data da rescisão: 13/06/2023

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante Luis Felipe Teixeira Gouvêa –contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm Temporário
Data da rescisão: 18/06/2023

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante Jose B Vieira de Assis Filho – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Tec. Niv. Sup. Engenheiro Temp
Data da rescisão: 19/06/2023

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante Rodrigo de Oliveira Gonzaga –contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm Temporário
Data da rescisão: 19/06/2023

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante Carla R de Resende Peixoto– contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Enfermeiro PSF -Temporário
Data da rescisão: 30/06/2023

_____

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**66A0474D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2011**

**Dispensa de Licitação nº 010/11 - Processo Licitatório nº 070/11**
**Partes:SHEILA MARIA DE OLIVEIRA** e Prefeitura Municipal de Leopoldina
**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 21/04/24, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público. O valor do aluguel mensal, conforme IPCA, passa a ser de R$ 2.175,11 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e onze centavos).
**Signatários:**Sheila Maria de Oliveira

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ*** -
Prefeito de Leopoldina/MG

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**33328201

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023**

**Pregão Eletrônico nº 043/22 - Processo Licitatório nº 0583/22**
**Partes:LEANDRO ARAÚJO MELO - CNPJ 43.098.877/0001-70**e Prefeitura Municipal de Leopoldina
**Objeto:**Contratação de micro empresa, empresas de pequeno porte e equiparadas, através de Registro de Preço na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de placas de homenagens para atender a Secretaria Municipal de Obras, durante o período de 12 (doze) meses.
**Valor total:**R$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais)
**Vigência:**12 meses.
**Data do contrato:**12/06/23
**Signatários:**Leandro Araújo Melo

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**17C04033

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 142, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do servidor Sr. Hudson Rodrigues de Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. Edson Mateus Inácio, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no período de 03/07/2023 a 22/07/2023.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de julho de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**FD1CDC23

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 143, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora pública Sra. GABRIELA CRUZ RODRIGUES, do cargo de Superintendente de Obras, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de julho de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**538DACDB

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 144, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. GABRIELA CRUZ RODRIGUES, para exercer em comissão, o cargo de Superintendente de Planejamento, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 04/07/2023 .

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de julho de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**2D1B74FA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 145, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE OBRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. REGINALDO ALVES NETTO, para exercer em comissão, o cargo de Superintendente de Obras, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 04/07/2023 .

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de julho de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**3651874A

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**TERMO DE FOMENTO Nº. 26/2023**

Partes: Município de Leopoldina e a ACADEMIA LEOPOLDINENSE DE LETRAS E ARTES.
Objeto: O presente termo tem como objeto o repasse de recurso para a ACADEMIA LEOPOLDINENSE DE LETRAS E ARTES, através da Emenda Impositiva nº. 12 da vereadora Maria Inês Xavier de Oliveira. O recurso será utilizado para digitalizar e publicar parte do acervo documental da Academia Leopoldinense de Letras e Artes em meio eletrônico, para disponibilizar o acesso a um maior número de pessoas como instrumento de pesquisa, ampliando o acervo documental da história do município, conforme abaixo especificado.
Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência até 31/12/2023, a contar da data do termo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que:
a) seja solicitado pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e devidamente aprovado pelo gestor da parceria;
b) o Município der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (sendo prorrogado de ofício);
c) formalizado em termo competente.
Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação Orçamentária: 02 20 02 13 392 0002 2.508 335041 – Ficha Orçamentária 2035.
Data da Assinatura: 29/06/2023.
Signatários:
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Alexandre Carlos Moreira - Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Luiz de Melo Sobrinho - Presidente da Academia Leopoldinense de Letras e Artes

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**66B3FE96

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA**

**Referente:** Adesão à Ata de Registro de Preços N° 168/2022 do Pregão Eletrônico nº055/2022, Processo Licitatório 133/2022, Registro de Preços nº 031/2022 do MUNICÍPIO DE ITABIRITO – MINAS GERAIS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como:
**Considerando** a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;
**Considerando** que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Obras, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 168/2022 do Pregão Eletrônico nº055/2022, Processo Licitatório 133/2022, Registro de Preços nº 031/2022 do MUNICÍPIO DE ITABIRITO.
.
**Considerando** o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.
**DECIDE:**
Aprovar o presente procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL EM MADEIRA PLÁSTICA**, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Adesão Ata de Registro de Preços N° 168/2022 do Pregão Eletrônico nº055/2022, Processo Licitatório 133/2022, Registro de Preços nº 031/2022 do MUNICÍPIO DE ITABIRITO; observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.
Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de julho de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**B3D3FDB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023**

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2023, de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o Pregoeiro, **RADIEL DE SOUZA SILVA, ADJUDICA** o objeto desta licitação, ou seja, a **AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART 4 K DE 50" A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE AMOR DE MÃE NESTE MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG,** a empresa **RICARDO BARBOSA LORENA - ME,** vencedora deste certame, no valor global de **R$ 9.080,00 (Nove mil e oitenta reais)**,de acordo com o mapa de lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

***RADIEL DE SOUZA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**EEBA39F2

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 64/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 29/2023**, tendo como vencedora do certame a empresa **RICARDO BARBOSA LORENA – ME,** no valor global de **R$ 9.080,00 (Nove mil e oitenta reais)**, de acordo com o mapa de lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 05 de junho de 2023

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**0AFC9739

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 95/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**.

**Contratada: RICARDO BARBOSA LORENA – ME.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART 4 K DE 50" A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE AMOR DE MÃE NESTE MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**Valor Global: R$ 9.080,00 (Nove mil e oitenta reais)**.

**Prazo:** 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 07 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**A35DB989

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2023, de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o Pregoeiro, **RADIEL DE SOUZA SILVA, ADJUDICA** o objeto desta licitação, ou seja, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NA CONCLUSÃO DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG,** a empresa **CNB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** vencedora de itens deste certame, no valor global de **R$ 28.391,70 (Vinte e oito mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos)** e a empresa **FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI,** vencedora de itens deste certame, no valor global de **R$ 11.227,50 (Onze mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor global do certame em **R$ 39.619,20 (Trinta e nove mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos),** de acordo com o mapa de lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

***RADIEL DE SOUZA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**DB937CE4

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 67/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 30/2023**, tendo como vencedora do certame a empresa **CNB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** vencedora de itens deste certame, no valor global de **R$ 28.391,70 (Vinte e oito mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos)** e a empresa **FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI,** vencedora de itens deste certame, no valor global de **R$ 11.227,50 (Onze mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor global do certame em **R$ 39.619,20 (Trinta e nove mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos),**de acordo com o mapa de lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 06 de junho de 2023

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**8D497CEE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 96/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**.

**Contratada: CNB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NA CONCLUSÃO DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**Valor Global: R$ 28.391,70 (Vinte e oito mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos)**.

**Prazo:** 07 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 07 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**1BA1311D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 97/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**.

**Contratada: FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NA CONCLUSÃO DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE – MG.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**Valor Global: R$ 11.227,50 (Onze mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

**Prazo:** 07 de junho de2023 a 31 de julho de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 07 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**9988EE47

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os dispositivos legais inseridos na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 65/2023,** na modalidade **Credenciamento nº 08/2023 - Inexigibilidade nº 10/2023,** a **SEME SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTAS LTDA** e **ELISA DE PAULA GARCIA LTDA**, conforme propostas apresentadas e atas de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, **datadas de 07 de junho de 2023**, que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 07 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**C65307E1

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **Processo Licitatório nº 65/2023, Credenciamento nº 08/2023 - Inexigibilidade nº 10/2023**, obedeceu aos trâmites legais previstos à legislação pertinente, razão pela qual o seu julgamento foi devidamente **homologado em 07 de junho de 2023.**

Assim neste ato, **ADJUDICO** em favor das empresas **SEME SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTAS LTDA** e **ELISA DE**

**PAULA GARCIA LTDA**, o objeto da licitação, ou seja, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS EM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO,** conforme propostas apresentadas e atas de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, **datada de 07 de junho de 2023**, que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 07 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**CB37EB7F

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 98/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**CREDENCIADA: SEME SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTAS LTDA**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS EM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.**

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR:** Conforme itens e os valores de acordo com a proposta apresentada pela **CREDENCIADA**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**VIGÊNCIA:** 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 07 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**2A7AA2CC

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 99/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**CREDENCIADA: ELISA DE PAULA GARCIA LTDA.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS EM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.**

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR:** Conforme itens e os valores de acordo com a proposta apresentada pela **CREDENCIADA**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**VIGÊNCIA:** 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 07 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**E967EB48

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 100/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADA: SG METALURGICA – INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE 02 (DOIS) RESERVATORIOS METALICOS, PERTECENTES AO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.**

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL: R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).**

**PRAZO**: 07 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 07 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**433526C6

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os dispositivos legais inseridos na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 06/2023,** na modalidade **Credenciamento nº 02/2023 - Inexigibilidade nº 02/2023,** a empresa **HUGO JANUARIO PINTO DE SOUZA EIRELI**, conforme proposta apresentada e ata de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, **datadas de 07 de junho de 2023**, que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 07 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**4DC865C1

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **Processo Licitatório nº 06/2023, Credenciamento nº 02/2023 - Inexigibilidade nº 02/2023**, obedeceu aos trâmites legais previstos à legislação pertinente, razão pela qual o seu julgamento foi devidamente **homologado em 07 de junho de 2023.**

Assim neste ato, **ADJUDICO** em favor da empresa **HUGO JANUARIO PINTO DE SOUZA EIRELI**, o objeto da licitação, ou seja, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO SEMANAL NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 5ª EDIÇÃO (2018) DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM),** conforme proposta apresentada e atas de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, **datada de 07 de junho de 2023**, que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 07 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**8BA65787

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 101/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**CREDENCIADA: HUGO JANUARIO PINTO DE SOUZA EIRELI.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO SEMANAL NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 5ª EDIÇÃO (2018) DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM).**

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR POR CONSULTA:** R$ 95,00 (Noventa e cinco reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO (ANESTESIOLOGIA)**: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 07 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**F185F057

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **Processo Licitatório nº 65/2023, Credenciamento nº 08/2023 - Inexigibilidade nº 10/2023**, obedeceu aos trâmites legais previstos à legislação pertinente, razão pela qual o seu julgamento foi devidamente **homologado em 12 de junho de 2023.**

Assim neste ato, **ADJUDICO** em favor da empresa **POLIMED MEDICINA DE ITURAMA LTDA**, o objeto da licitação, ou seja, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS EM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO,** conforme proposta apresentada e ata de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, **datada de 12 de junho de 2023**, que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 12 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**95309882

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os dispositivos legais inseridos na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 65/2023,** na modalidade **Credenciamento nº 08/2023 - Inexigibilidade nº 10/2023,** a **POLIMED MEDICINA DE ITURAMA LTDA**, conforme proposta apresentada e ata de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, **datadas de 12 de junho de 2023**, que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 12 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**77DD651F

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 102/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**CREDENCIADA: POLIMED MEDICINA DE ITURAMA LTDA.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS EM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.**

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR:** Conforme itens e os valores de acordo com a proposta apresentada pela **CREDENCIADA**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**VIGÊNCIA:** 12 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 12 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**1FBF4A54

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023**

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 de acordo com o Parecer Jurídico anexo que passa a fazer parte integrante deste ato, **RATIFICO** o presente termo, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para autorizar a contratação abaixo identificada:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CERCA, NA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA LIMEIRA DO OESTE - MG A FAZENDA ALIPIO SOARES BARBOSA.**

CONTRATADA: CAIRO ROBSON DA SILVA.

**VALOR GLOBAL: R$ 11.420,20 (Onze mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 16 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**A0BC2F87

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 111/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratado: CAIRO ROBSON DA SILVA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CERCA, NA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA LIMEIRA DO OESTE - MG A FAZENDA ALIPIO SOARES BARBOSA.**

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valor Global: R$ 11.420,20 (Onze mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).**

**Prazo**: 19 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 19 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**AC89FC6C

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023, de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o pregoeiro **RADIEL DE SOUZA SILVA**, **ADJUDICA** o objeto desta licitação, ou seja, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 55° ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE - MG, NOS DIAS 24 E 28 DE JUNHO DE 2023, A REALIZAR-SE NA PRAÇA JOSÉ CANDIDO DE LIMA,** a empresa **L.M EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESORIA LTDA,** vencedora deste certame no valor global de **R$ 17.130,00 (Dezessete mil cento e trinta reais)**, de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances, que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

***RADIEL DE SOUZA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**5ADBA3D1

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, ***HOMOLOGO*** o **Processo Licitatório nº 83/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 35/2023**, a empresa **L.M EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESORIA LTDA,** vencedora deste certame no valor global de **R$ 17.130,00 (Dezessete mil cento e trinta reais)**, de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances, que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 21 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**D0B54BCA

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: L.M EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESORIA LTDA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 55° ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE - MG, NOS DIAS 24 E 28 DE JUNHO DE 2023, A REALIZAR-SE NA PRAÇA JOSÉ CANDIDO DE LIMA.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 5.536/18, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**Valor Global: R$ 17.130,00 (Dezessete mil cento e trinta reais)**.

**Prazo:** 21 de junho de 2023 a 07 de julho de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 21 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**A0CAF560

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**De acordo com os dispositivos legais inseridos na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, *HOMOLOGO* a classificação constante da Ata de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Documentação e Projetos de Vendas da Chamada Pública nº 01/2023, datada de 19 de junho de 2023, para que produza os fins legais de direito.**

Limeira do Oeste - MG, 23 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**A81CC47B

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **Processo Licitatório nº 75/2023** na modalidade **Chamada Pública nº 01/2023**, obedeceu aos trâmites legais previstos à legislação pertinente, razão pela qual o seu julgamento foi devidamente **homologado em 21 de junho de 2023.**
Assim neste ato, **ADJUDICO** o objeto desta licitação, ou seja, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO (EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL E E.J.A) POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) MESES**, em favor dos fornecedores: **SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUZA,** apresentou projeto de venda para os itens **alface e couve manteiga** no valor global de **R$ 15.030,15 (Quinze mil trinta reais e quinze centavos)**, **EZEQUIEL GOBATE CORTEZ,** apresentou projeto de venda para o item **melancia e abacaxi Pérola,** no valor global de **R$ 14.886,20 (Quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), MÁRCIO SABINO DA ROCHA** apresentou projeto de venda para o item **mandioca** no valor global de **R$ 3.341,80 (Três mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), SÉRGIO CORTES DE AGUIAR,** apresentou projeto de venda para os itens **abóbora cambotiá, abóbora verde, beterraba, cebola de cabeça, cenoura, repolho verde, tomate, limão taiti, banana nanica e laranja pêra,** no valor global de **R$ 39.715,37 (Trinta e nove mil setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos), PERCÍLIO SOUZA DE QUEIROZ,** apresentou projeto de venda para os itens **biscoito de polvilho doce e pão caseiro,** no valor global de **R$ 27.955,44 (Vinte e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** e o senhor **GILSON ALVES BARBOSA,** apresentou projeto de venda para os itens **carne suína sem osso e linguiça suína** no valor global de **R$ 39.981,24 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)**, conforme Projetos de Venda anexos ao processo, que ficam fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 23 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**26813439

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 113/2023**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

**CONTRATADO: SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUZA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO (EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL E E.J.A) POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) MESES.**

**FUNDAMENTO:** Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE **nº 26 de 17 de junho de 2013, nº** 4 de 02 de abril de 2015, n° 6 de 08 de maio de 2020, alterada pela resolução n° 21 de 16 de novembro de 2021, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL: R$ 15.030,15 (Quinze mil trinta reais e quinze centavos)**.

**PRAZO:** 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste – MG, 26 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**502C9F23

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 114/2023**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

**CONTRATADO: EZEQUIEL GOBATE CORTEZ.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO (EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL E E.J.A) POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) MESES.**

**FUNDAMENTO:** Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE **nº 26 de 17 de junho de 2013, nº** 4 de 02 de abril de 2015, n° 6 de 08 de maio de 2020, alterada pela resolução n° 21 de 16 de novembro de 2021, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL: R$ 14.886,20 (Quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).**

**PRAZO:** 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste – MG, 26 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**F8A53E94

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 115/2023**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

**CONTRATADO: MÁRCIO SABINO DA ROCHA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO (EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL E E.J.A) POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) MESES.**

**FUNDAMENTO:** Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE **nº 26 de 17 de junho de 2013, nº** 4 de 02 de abril de 2015, n° 6 de 08 de maio de 2020, alterada pela resolução n° 21 de 16 de novembro de 2021, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL: R$ 3.341,80 (Três mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).**

**PRAZO:** 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste – MG, 26 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**46FA0EF0

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 116/2023**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

**CONTRATADO: SÉRGIO CORTES DE AGUIAR.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO (EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL E E.J.A) POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) MESES.**

**FUNDAMENTO:** Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE **nº 26 de 17 de junho de 2013, nº** 4 de 02 de abril de 2015, n° 6 de 08 de maio de 2020, alterada pela resolução n° 21 de 16 de novembro de 2021, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL: R$ 39.715,37 (Trinta e nove mil setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos).**

**PRAZO:** 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste – MG, 26 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**D2AA4F5D

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os dispositivos legais inseridos na Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei 8.883/94, bem como diante dos pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação constante da Ata de abertura dos envelopes de habilitação e proposta do **Processo Licitatório nº 76/2023** na modalidade **Tomada de Preços n° 02/2023,** datada de **15 de junho de 2023**, para que produza os legais fins de direito.

Limeira do Oeste – MG, 21 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**BDE139D4

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **Processo Licitatório nº 76/2023** na modalidade **Tomada de Preços n° 02/2023**, obedeceu aos trâmites legais previstos à legislação pertinente, razão pela qual o seu julgamento foi devidamente **homologado em 21 de junho de 2023.** Assim, neste ato **ADJUDICO** em favor da empresa **MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.235/0001-55, com sede na Avenida Ministro Olavo Drummond, nº 495, bairro Amazonas, município de Araxá, estado de Minas Gerais, classificada na ata de abertura dos envelopes de habilitação e propostas, datada **15 de junho de 2023**, o objeto da licitação, ou seja, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA JUNTO A CEMIG, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO BGMG/BF Nº 346.336/22, CONFORME PROJETOS BÁSICOS,** no valor de **R$ 1.055.121,79 (Um milhão cinquenta e cinco mil cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos).**

Limeira do Oeste – MG, 23 de junho de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**F7B28479

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 120/2023**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADA: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA JUNTO A CEMIG, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO BGMG/BF Nº 346.336/22, CONFORME PROJETOS BÁSICOS.**

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL: R$ 1.055.121,79 (Um milhão cinquenta e cinco mil cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos).**

**PRAZO DO CONTRATO:** 27 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 27 de junho de 2023

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**BFCC1632

---

**LICITAÇÃO**
**CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE E A USINA CORURIPE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 26.042.556/0001-34, estabelecido (a) na Rua Pernambuco, nº. 780, Bairro Centro, CEP 38295-000, doravante denominado MUNICÍPIO ou DELEGANTE e a USINA CORURIPE, CNPJ: 12.229.415/0014-35,12.229.415/0016-05,12.229.415/0023-26,12.229.415/0010-01, sediada na Rodovia Br

497-Km - 15 zona Rural, Iturama – MG, doravante denominada USINA CORURIPE ou DELEGATÁRIA, celebram o presenteConvênio de Delegação nº 01/2023.
O objeto convênio e a delegação pelo município da execução de Pavimentação de 5 km no anel viário do Município de Limeira do Oeste, no Trecho Entr° LMG-865 C/ 900AMG3120 - Entr° c/ Estrada Municipal p/ Rio São Domingos (Chaveslândia) na Rodovia Contorno Leste de Limeira do Oeste/MG, conforme Memorial e Croqui definidos pela Secretaria de Obras e Serviço Públicos do Município de Limeira do Oeste.
Os recursos necessários à execução do objeto deste convênio são de responsabilidade exclusiva da Delegatária.
O prazo de vigência da presente delegação é de 36 (Trinta e seis meses) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por acordo entre os convenentes.
Fica eleito o foro da Comarca de Iturama/MG para dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir em decorrência da celebração do presente convênio.
Para eficácia deste instrumento, o Delegante providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Limeira do Oeste, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
O Convênio em sua íntegra poderá ser obtido junto a Procuradoria Jurídica do Município através do e-mail: juridico@limeiradooeste.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**71372F75

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2023**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 14 de 20 de junho de 2023,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CLINICA MUNICIPAL DE SAUDE ANIMAL ''MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA'', POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 14 de julho de 2023 às 08:00 (oito horas)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG.

**Retirada do Edital:** O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 03 de julho de 2023.

***EDNÉIA FREITAS BRENTAN***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**699A89BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2023 - PREGÃO Nº 031/2023**

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 0102/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2023. RP Nº 009/2023.** OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO COM BRIGADISTA, LOCAÇÕES DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, FREEZER, FRIGOBAR PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS",** de acordo com termo de referência e anexos. TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Abertura das Propostas: **18/07/2023 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 03.07.2023.

***DENISE V. MACEDO CHAVES***
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**65CF025F

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

**Processo nº: 099/2023**
**Inexigibilidade de Licitação nº: 33/2023**
**Data: 28/06/2023**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 0399/2023** de 28 de Junho de 2023 **RATIFICA** a contratação de **"Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de Projeto Executivo para Reforma das Unidades Básicas de Saúde – PSF'S 1, 3 e 5 do Município",** e autoriza o empenho da despesa em favor da fornecedora**:**

**ANA BEATRIZ OLIVEIRA GUIMARÃES**
**CPF: 113.957.396-92**

**Valor Global do processo**:R$10.141,40 (Dez mil e cento e quarenta e um reais e quarenta centavos).

**Fundamento legal:** Artigo 74, inciso III, alíneas"a"e "c"da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 30 de Junho de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**6A188905

**GABINETE DO PREFEITO**
**4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 127/2021 - PREGÃO 026/2021**

4º TERMO ADITIVO – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 127/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E PEDRO MOREIRA DOS SANTOS,

COM FUNDAMENTO NO PROCESSO: PRC Nº 143/2021 - PREGÃO 026/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr. **Sr. PEDRO MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente a Rua Antônio Gomes Macedo, nº 977, bairro Monsenhor Parreiras, em Luz /MG, CEP 35595-000, portadora do CPF 668.725.026-49 e documento de identidade nº MG 4.314.380, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 127/21 de 01/09/2021**, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei Federal 14.133/21, e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica deflacionado o valor por km rodado para o cumprimento do percurso da **linha n° 07 – BAÚ/ VARJÃO 130Km/dia de R$2,41 ( dois reais e quarenta e um centavos)** para o valor de **R$2,21 (dois reais e vinte e um centavo)**, conforme previsto em lei e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses a vigência do Contrato de Prestação de Serviço 120/2021.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 23 de Agosto de 2022.

| *AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA* | *PEDRO MOREIRA DOS SANTOS* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF: 668.725.026-49 |
| Contratante | Contratado |

**Testemunhas:**

| JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS | SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO |
|---|---|
| CPF: 071.095.066-73 | CPF: 497.746.976-34 |

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**8E5C1E65

**GABINETE DO PREFEITO**
**7º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 127/2021 - PREGÃO Nº 026/2021**

7º TERMO ADITIVO – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 127/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG EPEDRO MOREIRA DOS SANTOS, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 026/2021- PRC Nº 143/2021.(APOSTILAMENTO)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. PEDRO MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente a Rua Antônio Gomes Macedo, nº 977, bairro Monsenhor Parreiras, em Luz /MG, CEP 35595-000, portadora do CPF 668.725.026-49 e documento de identidade nº MG 4.314.380, denominado **CONTRATADO,** aditar a **Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 127/21 de 01.09.2021**, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 14.133/21, e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica reajustado o valor por km rodado para o cumprimento do percurso da **linha n° 07- Baú/Varjão** de **R$2,25(dois reais e vinte cinco centavos)** para **R$2,29 (dois reais e vinte nove centavos)**, conforme previsto em lei e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 31 de Maio de 2023.

| *AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA* | *PEDRO MOREIRA DOS SANTOS* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF 668.725.026-49 |
| Contratante | Contratada |

**Testemunhas:**

| JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS | SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO |
|---|---|
| CPF: 071.095.066-73 | CPF: 497.746.976-34 |

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**F1778524

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 127/2023**
**DISPENSA N° 087/2023**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**Processo n° 127/2023 Dispensa n° 087/2023**
Processo n° 127/2023 Dispensa n° 087/2023 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA OS DIAS 13 A 16 DE JULHO NO EVENTO 47ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: FAGNER CARLOS ANTONIO DA SILVA - CNPJ: 24.842.022/0001-67 Valor Total de R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais)

MAR DE ESPANHA, 03 de Julho de 2023.

***FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS***

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**B42B301D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 130/2023**
**INEXIGIBILIDADE N° 017/2023**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**Processo n° 130/2023 Inexigibilidade n° 017/2023**
Processo n° 130/2023 Inexigibilidade n° 017/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DO CANTOR MAURO HENRIQUE NA DATA DE 13 DE JULHO DO ANO DE 2023. PARA 47° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E CONCURSO LEITEIRO DE MAR DE ESPANHA QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:

MAURO HENRIQUE DE SOUSA 71381635172 - CNPJ: 20.951.567/0001-50 Valor Total de R$ 19.543,43 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)

MAR DE ESPANHA, 03 de Julho de 2023.

***FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**5EAA31FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1.105, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

Nomeia membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Mendes Pimentel, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 57, incisos II, IV e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o Art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 1.382, de 09 de abril de 2003, alterado pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 1.671, de 11 de junho de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Mendes Pimentel, constituído de 13 (treze) membros, sendo 06 (seis) membros efetivos, 06 (seis) membros suplentes e 01 (um) membro nato, para mandato de 02 (dois) anos a contar de 27 de junho de 2023, com a seguinte composição:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**
Keyla Silva Martins Rocha – Titular;
Luiz Carlos de Aquino – Suplente;

**II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:**
Eliene Alves Simões de Souza – Titular;
Fábio José de Souza – Suplente;

**III – Representantes das Escolas Públicas Municipais e Estaduais:**
Thaís da Silva Sotta Vaz – Titular;
Sandra Regina de Paula Ferreira Reder – Suplente;

**IV – Representantes da Sociedade Civil com notória atuação na área cultural:**
João Luiz de Freitas – Titular;
Sandra Pereira Glória – Suplente;

**V – Representantes das Igrejas Evangélicas:**
Eliziel Gomes de Almeida – Titular;
Sidinéia Dias Matoso Santos – Suplente;

**VI – Representantes da Igreja Católica:**
Izabel Condé de Oliveira – Titular;
Edilandia Maria Calixta – Suplente;

**VII – Representante da Secretaria Municipal de Cultura:**
Vera Lúcia Rodrigues de Souza – Membro Nato.
**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

***PAULO ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2023.

***ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**228833E6

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.106, DE 03 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018,

**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

**CONSIDERANDO** que a recente Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras, trazendo celeridade, desjudicialização, e desburocratização, para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização;

**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária traz benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária traz a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465/17, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

**DECRETA:**

**Capítulo I**
**DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
**SEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Regularização Fundiária no Município de Mendes Pimentel com a finalidade de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à Regularização Fundiária dos Núcleos Urbanos e à titulação de seus ocupantes, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos neste Decreto.
**Parágrafo único.** Aplicam-se ao Programa Municipal de Regularização Fundiária, subsidiariamente, todas as disposições previstas na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº. 9.310/2018 e demais leis específicas federais e estaduais.

**Art. 2º.** O Município através dos órgãos competentes será responsável pela análise e aprovação dos Projetos visando a Regularização Fundiária.

**Art. 3º.** Observadas as normas previstas neste Decreto, naquela que dispõe sobre o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano e demais normas municipais permanentes, o projeto de regularização fundiária de interesse social pode definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, inclusive no tocante às faixas de Área de Preservação Permanente - APP que deverão ser respeitadas.

**Art. 4º.** As ocupações irregulares do solo para fins urbanos, existentes no Município de Mendes Pimentel, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social ou específico, desde que obedecidos os critérios fixados neste Decreto, na legislação estadual e federal, consoante os ditames da Lei nº 13.465/17, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), no que for pertinente.

**Art. 5º.** Constituem objetivos da Reurb:

**I –** identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

**II –** adaptar as unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

**III –** ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

**IV –** promover a integração social e a geração de emprego e renda;

**V –** estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

**VI –** garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

**VII –** garantir a efetivação da função social da propriedade;

**VIII –** ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

**IX –** concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

**X –** prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

**XI –** conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; e

**XII –** franquear a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

**Art. 6º.** Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

**I –** núcleo urbano - assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias com área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

**II –** núcleo urbano informal - aquele clandestino, irregular ou no qual não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

**III –** núcleo urbano informal consolidado - aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município ou pelo Distrito Federal;

**IV –** demarcação urbanística - procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos titulares de direitos inscritos nas matrículas ou nas transcrições dos imóveis ocupados para possibilitar a averbação nas matrículas da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

**V –** Certidão de Regularização Fundiária - CRF - documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

**VI –** legitimação de posse - ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma estabelecida na Lei nº 13.465, de 2017, Decreto Federal nº. 9.310/2018 e neste Decreto Municipal, e do qual conste a identificação de seus ocupantes, o tempo da ocupação e a natureza da posse;

**VII –** legitimação fundiária - mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto de Reurb; e

**VIII –** ocupante - aquele que mantenha poder de fato sobre o lote ou a fração ideal de imóvel público ou privado em núcleos urbanos informais.

**Parágrafo único.** A constatação da existência do assentamento informal ou do parcelamento do solo irregular se fará mediante identificação da área em levantamento aerofotogramétrico ou por meio de provas documentais que comprovem de forma cabal e irrefutável, a critério do Município, que a ocupação estava consolidada nos termos do art. 9º, § 2º da Lei Federal nº 13.465/17, na data da publicação deste Decreto.

**Art. 7º.** Poderá ser objeto de regularização fundiária, nos termos deste Decreto, inclusive parte de terreno contido em área ou imóvel maior.

**Parágrafo único.** Para a aprovação de empreendimento de parcelamento do solo futuro na área remanescente, aplicam-se os requisitos urbanísticos e ambientais fixados na Lei que dispõe sobre o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano.

**Art. 8º.** Na regularização fundiária de interesse social cabe ao Poder Executivo Municipal, quando empreendedor, ou a seus concessionários ou permissionários, a implantação:

**I –** do sistema viário;

**II –** da infraestrutura básica;

**III –** dos equipamentos comunitários e áreas verdes, se definidos no projeto de regularização;

**IV –** a provisão habitacional em casos de remoção; e

**V –** a recuperação ambiental das áreas objeto de remoção.

**Art. 9º.** O poder público responsável pela regularização fundiária de interesse social poderá lavrar auto de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 13.465/17.

**Capítulo II**
**DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**
**SEÇÃO I**
**DAS MODALIDADES DA REURB**

**Art. 10.** A Regularização Fundiária Urbana - Reurb compreende duas modalidades:

**I –** Reurb-S: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

**II –** Reurb-E: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

**§ 1º.** Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os atos registrais relacionados à Reurb-S.

**§ 2º.** No mesmo núcleo urbano informal poderá haver as duas modalidades de Reurb, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de Reurb-S e o restante do núcleo por meio de Reurb-E.

**§ 3º.** A classificação da modalidade visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras da infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

**§ 4º.** Quando a Reurb for requerida pelo Município a classificação será precedida de realização de Estudo Social do núcleo informal a ser regularizado.

**Art. 11.** Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a renda do beneficiário, proprietário do lote, não pode ser superior a 05 (cinco) salários mínimos.

**§ 1º.** Para os fins disposto deste Decreto, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.

**§ 2º.** Renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais, bem como o valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial,mas para enquadramento da modalidade Reurb-S, verifica-se a renda do proprietário do lote.

**§ 3º.** A permanência temporária de indivíduo em um núcleo familiar não caracteriza a constituição da entidade familiar prevista no §2º.

**§ 4º.** O valor do imóvel não interfere na avaliação econômico-financeira do interessado.

**§ 5º.** Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

**SEÇÃO II**
**DOS LEGITIMADOS PARA REQUERER A REURB**

**Art. 12.** Poderão requerer a Reurb:

**I –** o Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;

**II –** os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

**III –** os proprietários, loteadores ou incorporadores;

**IV –** a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
**V –** o Ministério Público.

**§ 1º.** Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

**§ 2º.** Nos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

**§ 3º.** O requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

**SEÇÃO III**
**DOS INSTRUMENTOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**Art. 13.** Os seguintes institutos jurídicos poderão ser empregados no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros considerados adequados:

**I –** a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei nº 13.465, de 2017, Decreto Federal nº. 9.310/2018 e deste Decreto;

**II –** o usucapião, nos termos do art. 1.238 ao art. 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, do art. 9º ao art. 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 200, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 1973;

**III –** a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos § 4º e § 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil;

**IV –** a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil;

**V –** o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 2001;

**VI –** a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

**VII –** o direito de preempção, nos termos do inciso I do caput do art. 26 da Lei nº 10.257, de 2001;

**VIII –** a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do caput do art. 35 da Lei nº 10.257, de 2001;

**IX –** a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil;

**X –** a intervenção do Poder Público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

**XI –** a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para o seu detentor, nos termos da alínea "f" do inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**XII –** a concessão de uso especial para fins de moradia;

**XIII –** a concessão de direito real de uso;

**XIV –** a doação;

**XV –** a compra e venda;

**XVI –** o condomínio de lotes, nos termos dos artigos 64 ao 66 do Decreto Federal nº. 9.310/2018;

**XVII –** o loteamento de acesso controlado a que se refere o art. 78 da Lei nº 13.465, de 2017; e

**XVIII –** o condomínio urbano simples, nos termos dos artigos 69 ao 72 do Decreto Federal nº. 9.310/2018

**Parágrafo único.** Na Reurb, poderão ser utilizados mais de um dos instrumentos previstos neste artigo.

**Art. 14.** O Poder Público Municipal poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos termos dos artigos 12 ao 15 do Decreto Federal nº. 9.310/2018.

**Subseção I**
**Da Legitimação Fundiária**

**Art. 15.** A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público Municipal, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

**§ 1º.** Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

**I –** não ser o beneficiário concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

**II –** não ter sido o beneficiário contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

**III –** quanto a imóvel urbano com finalidade não residencial, ser reconhecido, pelo Poder Público, o interesse público de sua ocupação.

**§ 2º.** Por meio da legitimação fundiária, em quaisquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

**§ 3º.** As inscrições, as indisponibilidades e os gravames existentes no registro da área maior originária serão transportados para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

**§ 4º.** Na Reurb-S de imóveis públicos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

**§ 5º.** Na legitimação fundiária, o Poder Público Municipal encaminhará ao Cartório de Registro de Imóveis, para registro imediato da aquisição de propriedade, a CRF, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e a sua devida qualificação e a identificação das áreas que estes ocupam.

**§ 6º.** Para fins do disposto no §5º, a CRF será acompanhada exclusivamente pelo projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes, com a sua qualificação, e a identificação das áreas ocupadas.

**§ 7º.** O Poder Público Municipal poderá atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, por meio de cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial.

**§ 8º.** O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte do núcleo urbano informal e as unidades que não tenham sido regularizadas por meio da legitimação fundiária poderão ser regularizadas por meio de outro instrumento previsto em lei.

**§ 9º.** Para efeitos do disposto no inciso III do presente artigo, considera-se de interesse público o imóvel urbano com finalidade não residencial com medida de até 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

**§ 10.** Serão considerados como ocupação de interesse público os templos religiosos de qualquer natureza.

**Subseção II**
**Da Legitimação de Posse**

**Art. 16.** A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público Municipal destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual poderá ser convertido em direito real de propriedade, na forma estabelecida na Lei nº 13.465, de 2017, Decreto Federal nº. 9.310/2018 e neste Decreto Municipal.

**Art. 17.** A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual poderá ser convertido em direito real de propriedade, na forma estabelecida na Lei nº 13.465, de 2017 , e neste Decreto.

**§ 1º.** A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato *inter vivos*.

**§ 2º.** A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público.

**§ 3º.** O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil.

**Art. 18.** Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos, contado da data do seu registro, terá a conversão automática deste em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições previstos no art. 183 da Constituição, independentemente de provocação prévia ou da prática de ato registral.

**§ 1º.** Nas hipóteses não contempladas no art. 183 da Constituição, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos da usucapião, estabelecidos em lei, a requerimento do interessado, perante o Cartório de Registro de Imóveis.

**§ 2º.** A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

**§ 3º.** Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade nos termos do caput e do §1º.

**Art. 19.** O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público Municipal quando constatado que as condições estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, Decreto Federal nº. 9.310/2018 e neste Decreto Municipal deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

**Parágrafo único.** Após efetuado o procedimento a que se refere o caput, o Poder Público solicitará ao oficial do cartório de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento.

**SEÇÃO IV**
**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Art. 20.** A Reurb obedecerá às seguintes fases:

**I –** requerimento dos legitimados;

**II –** processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

**III –** elaboração do projeto de regularização fundiária;

**IV –** saneamento do processo administrativo;

**V –** decisão da autoridade competente, por meio de ato formal, ao qual será dado publicidade;

**VI –** expedição da CRF pelo Município ou pelo Distrito Federal; e

**VII –** registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado no cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

**§ 1º.** A elaboração do projeto de regularização fundiária é obrigatória para qualquer Reurb, independentemente do instrumento que tenha sido utilizado para a titulação, exceto:

**I –** na hipótese prevista no art. 69 da Lei nº 13.465/2017, e

**II –** quando se tratar de núcleos urbanos já regularizados e registrados em que a titulação de seus ocupantes se encontre pendente.

**§ 2º.** Na elaboração do projeto de regularização fundiária, fica dispensada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

**§ 3º.** Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida na Lei nº 13.465/2017, Decreto Federal nº. 9.310/2018 e neste Decreto, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local, aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

**Art. 21**. Os Requerimentos iniciais para aplicação da Lei Federal nº. 13.465/2017, tendo por objeto a Legitimação Fundiária, serão protocolados no setor de protocolos, inaugurando o procedimento administrativo, sendo encaminhados posteriormente ao Setor de Regularização Fundiária.

**Art. 22.** O Requerimento inicial deverá indicar:

**I –** o endereçamento a quem é dirigida, no caso à Presidência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

**II –** os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, endereço eletrônico, telefone fixo e celular com DDD, o domicílio e a residência dos Requerentes;

**III –** o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

**IV –** qualificação disponível dos confrontantes e de seus cônjuges, se casados forem;

**V –** o pedido com as suas especificações e o apontamento da modalidade da Reurb que se pretende implementar.

**Parágrafo único.** Nos casos de Requerimento fundamentado na modalidade de Reurb-E deverá ser indicado, ainda, o valor do terreno objeto da Regularização, por meio de carta de avaliação particular, com base no valor de mercado do imóvel, excluídas as benfeitorias realizadas pelo ocupante, cujo prazo de validade da avaliação será de, no máximo, doze meses, firmada por corretor de imóveis inscrito no respectivo órgão de classe.

**Art. 23.** O Requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos:

**I –** Documentos pessoais com foto onde deve constar o número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;

**II –** Comprovação do Estado Civil;

**III –** Comprovação de Residência, considerando-se para tanto, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa;

**IV –** Comprovação de Renda, observado o disposto no art. 11 desta norma.

**V –** Comprovação da Posse;

**§ 1º.** A comprovação da união estável poderá ser aceita por declaração expressa do casal;

**§ 2º.** A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.

**§ 3º.** A comprovação de posse poderá ser aceita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, comprovantes de pagamento de carnês de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa, alvarás de construção, entre outros, podendo ser considerados separadamente ou em conjunto.

**§ 4º.** Em caso de falecimento de um dos cônjuges, a aquisição da propriedade será de direito do(a) viúvo(a) com a anuência dos eventuais filhos.

**§ 5º.** Na aquisição da propriedade de posse advinda dos pais e atualmente exercida por um ou mais dos filhos, será aceita a anuência dos demais herdeiros em favor daquele que pretende regularizar.

**§ 6º.** Na aquisição por um dos cônjuges separado ou divorciado, em que não se arrolou o bem possuído na partilha, ou ainda, não havendo sido realizada a mesma, será aceita declaração de desistência para o outro cônjuge.

**Art. 24.** Nos casos de Requerimento fundamentado na modalidade de Reurb-E, o pedido também deve vir acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017:

**I –** levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

**II –** planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

**III –** estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

**IV –** projeto urbanístico;

**V –** memoriais descritivos;

**VI –** proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

**VII –** estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

**VIII –** estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

**IX –** proposta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

**X –** minuta de termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

**Parágrafo único.** O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

**Art. 25.** O Requerimento inicial será indeferido quando:

**I –** o Requerente for manifestamente ilegítimo;

**II –** o Requerente carecer de interesse;

**III –** constatar-se casos de especulação imobiliária;

**IV –** a modalidade escolhida pelo Requerente for inadequada, segundo art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 26.** Recebido o Requerimento inicial, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá:

**I –** Indeferir o pedido;

**II –** Solicitar ao Requerente complementação na documentação ou nas informações prestadas.

**Parágrafo único**. A solicitação indicada no inciso II deste artigo será pessoalmente mediante recibo, ou enviada por meio de carta ou correspondência eletrônica dirigida ao endereço indicado no Requerimento Inicial, sendo que, a devolução desmotivada da correspondência, acarretará no imediato arquivamento do respectivo procedimento administrativo.

**Art. 27.** Deferido o processamento, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá:

**I –** Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

**II –** Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação;

**§ 1º.** Quando a notificação dos titulares de domínio e dos confrontantes da área demarcada, não ocorrer pessoalmente, pela ciência na planta geral do levantamento topográfico ou qualquer documento demonstrando a anuência prévia, será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

**§ 2º.** A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos casos em que o proprietário e os confinantes não forem encontrados ou quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

**§ 3º.** A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

**§ 4º.** O procedimento extrajudicial de composição de conflitos será iniciado caso a impugnação não seja acolhida.

**§ 5º.** A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

**§ 6º.** Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Poder Público municipal prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

**§ 7º.** O Poder Público Municipal poderá rejeitar a impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de quinze dias, contado da data da notificação da decisão de rejeição.

**§ 8º.** Na hipótese de interposição de recurso, o impugnante apresentará as suas razões ao Município e, caso não haja consenso, o Poder Público municipal poderá iniciar o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

**§ 9º.** Considera-se infundada a impugnação que:

**I –** não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;

**II –** não apresentar motivação, ainda que sumária; ou

**III –** versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.

**§ 10.** Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências junto às serventias anteriormente competentes, por meio da apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

**§ 11.** Na Reurb-E, compete ao requerente legitimado fornecer as certidões que comprovem a titularidade de domínio da área, providenciar o levantamento topográfico georreferenciado e apresentar o memorial descritivo da área e a planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração, quando possível, das matrículas ou das transcrições atingidas.

**§ 12.** Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

**Art. 28.** O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, após findo o prazo para a apresentação de impugnação poderá decidir pelo andamento do procedimento administrativo, pela realização de diligências para esclarecer fatos ou pelo seu indeferimento.

**Art. 29.** Quando despachado pelo andamento do procedimento administrativo que determinou a modalidade Reurb-S, se for o caso, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária encaminhará o requerimento para os órgãos municipais competentes elaborarem os documentos necessários a instruir o requerimento, excluídos os que foram apresentados voluntariamente pelo Requerente, estabelecendo prazo compatível com a complexidade do caso para realização da diligência.

**Art. 30.** A Comissão reunir-se-á para deliberar sobre os Requerimentos, competindo a cada membro, dentro de sua respectiva competência, emitir parecer referente a sua área de atuação, indicando medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso, segundo o parágrafo único do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Parágrafo único.** É lícito ao membro da Comissão Municipal de Regularização Fundiária requerer vistas do procedimento administrativo durante a reunião.

**Art. 31.** Entendendo pelo deferimento do requerimento a Comissão Municipal de Regularização Fundiária indicará as intervenções a serem executadas, aprovará o projeto de regularização fundiária, identificará e declarará os ocupantes de cada unidade imobiliária;

**Art. 32.** Todas as providências e manifestações, seja pelo deferimento, indeferimento, diligências ou outras providências,

estarão sujeitos à aprovação e encaminhamento ao Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

**Art. 33.** Saneado o procedimento, conforme art. 28, IV da Lei Federal nº 13.465/2017, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, proferirá sua decisão, devidamente motivada e fundamentada, acompanhada da minuta da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, constando o nome do núcleo urbano regularizado, sua localização, a modalidade da regularização, as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver, a listagem com nomes dos ocupantes e respectivas unidades, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

**Art. 34.** A decisão final do Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária será encaminhada para o Chefe do Executivo Municipal, para aprovação da Minuta e posterior devolução à Secretaria de origem, devidamente assinada em via original.

**Art. 35.** O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária dará publicidade ao ato e posteriormente encaminhará a CRF ao Cartório de Registro de Imóveis competente para abertura da matrícula imobiliária.

**Art. 36.** A fim de fomentar a implantação das medidas da Reurb, o Município de Mendes Pimentel podá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto neste Decreto.

**Art. 37.** Compete ao Município de Mendes Pimentel:

**I –** classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

**II –** processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

**III –** emitir a CRF.

**§ 1º.** Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do caput será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

**§ 2º.** O Poder Público Municipal deverá classificar e fixar, no prazo de cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

**§ 3º.** A inércia do Município implicará a fixação automática da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento e o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão da classificação pelo Município, por meio de estudo técnico que a justifique.

**Art. 38.** Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

**Art. 39.** A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata este Decreto.

**Parágrafo único.** Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

**Art. 40.** Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

**§ 1º.** A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

**I –** na Reurb-S:

**a)** operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária, nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

**b)** operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

**II –** na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

**§ 2º.** Na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, com cobrança posterior aos seus beneficiários.

**§ 3º.** Os custos a que se referem o inciso II do § 1º e o § 2º incluem a elaboração do projeto de regularização fundiária, as compensações urbanísticas e ambientais, e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

**§ 4º.** Quando a área a ser regularizada for pública, termo de compromisso poderá ser celebrado entre o Poder Público titular e o Poder Público municipal ou distrital para fins de elaboração do projeto de regularização fundiária e implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e das melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização fundiária.

**SEÇÃO V**
**DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO**

**Art. 41.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se levantamento topográfico georreferenciado o conjunto de:

**I –** levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput do art. 35 da Lei nº 13.465, de 2017;

**II –** outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;

**III –** planta do perímetro;

**IV –** memorial descritivo;

**V –** descrições técnicas das unidades imobiliárias; e

**VI –** outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

**Art. 42.** Os levantamentos topográficos georreferenciados serão realizados conforme as normas técnicas para serviços topográficos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o disposto no Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984, as normas técnicas da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército Brasileiro e serão acompanhados de ART ou de RRT.

**§ 1º**. Os limites das unidades imobiliárias serão definidos por vértices georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro.

**§ 2º.** O vértice definidor do limite terá natureza tridimensional e será definido por suas coordenadas de latitude, longitude e altitude geodésicas.

**§ 3º.** O erro posicional esférico do vértice definidor de limite deverá ser igual ou menor a oito centímetros de raio.

**§ 4º.** O erro posicional de que trata o §3º terá menor magnitude conforme a avaliação do impacto da propagação dos erros, considerados o desenvolvimento de projetos urbanísticos e de infraestruturas, o registro de propriedade, a prevenção de riscos e os demais projetos de arquitetura e engenharia.

**§ 5º.** O responsável técnico realizará a avaliação dos impactos da propagação dos erros de que trata o §4º, previamente à execução do levantamento topográfico georreferenciado.

**§ 6º.** O levantamento topográfico georreferenciado será remetido eletronicamente pelo profissional legalmente habilitado ou pelo órgão público responsável pela sua execução ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais na forma estabelecida no Manual Operacional do referido Sistema.

**SEÇÃO VI**
**DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**Art. 43.** O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

**I –** levantamento plnialtimétrico e cadastral com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART ou de RRT, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

**II –** planta do perímtro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas, quando possível;

**III –** estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídica, urbanística e ambiental;

**IV –** projeto urbanístico;

**V –** memorial descritivo;

**VI –** proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

**VII –** estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

**VIII –** estudo técnico ambiental, quando for o caso;

**IX –** cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

**X –** termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico, definido no inciso IX.

**§ 1º.** Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput.

**§ 2º.** Na hipótese a que se refere o §1º, constará da CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no §1º do art. 29 deste Decreto e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

**§ 3º.** O projeto de regularização fundiária considerará as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

**§ 4º.** Na Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação do Poder Público competente, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma.

**Art. 44.** O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:

**I –** as áreas ocupadas, o sistema viário e as unidades imobiliárias existentes e projetados;

**II –** as unidades imobiliárias a serem regularizadas, as suas características, a área, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral, se houver;

**III –** as unidades imobiliárias edificadas a serem regularizadas, as suas características, a área dos lotes e das edificações, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral;

**IV –** quando for o caso, as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

**V –** os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas aos edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

**VI –** as áreas já usucapidas;

**VII –** as medidas de adequação para a correção das desconformidades, quando necessárias;

**VIII –** as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações;

**IX –** as obras de infraestrutura essenciais, quando necessárias.

**§ 1º.** Para fins do disposto na Lei nº 13.465/2017, e neste Decreto, consideram-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

**I –** sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

**II –** sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

**III –** rede de energia elétrica domiciliar;

**IV –** soluções de drenagem, quando necessárias.

**§ 2º.** A Reurb poderá ser implementada por etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

**§ 3º.** Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

**§ 4º.** As obras de implantação da infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional e a sua manutenção poderão ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

**§ 5º.** A planta e o memorial descritivo serão assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação da ART no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou do RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

**§ 6º.** As áreas já usucapidas referidas no inciso VI do caput constarão do projeto de regularização fundiária com a área constante na

matrícula ou na transcrição e com a observação de se tratar de unidade imobiliária já registrada e oriunda de processo de usucapião e a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária deverá ser averbada na matrícula existente.

**Art. 45.** O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:

**I –** a descrição do perímetro do núcleo urbano, com indicação resumida de suas características;

**II –** a descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário e das demais áreas públicas que componham o núcleo urbano informal;

**III –** a enumeração e a descrição dos equipamentos urbanos comunitários e dos prédios públicos existentes no núcleo urbano informal e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e

**IV –** quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591/1964.

**Art. 46.** Na hipótese de núcleo urbano informal extrapolar os limites Município o projeto urbanístico deverá assinalar a sua divisão territorial.

**Parágrafo único.** O Município de Mendes Pimentel poderá instaurar os procedimentos da Reurb de forma conjunta com os Municípios vizinhos na hipótese de a divisão territorial atingir a unidade imobiliária de modo que esta fique localizada parcialmente no território do outro Município

**Art. 47.** Na Reurb-S, caberá ao Poder Público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, ou por meio das concessionárias e permissionárias de serviços públicos, implantar a infraestrutura essencial, os equipamentos públicos ou comunitários e as melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização fundiária, além de arcar com os custos de sua manutenção.

**Art. 48.** Na Reurb-E, o Município deverá definir, quando da aprovação dos projetos de regularização fundiária, os responsáveis pela:

**I –** implantação dos sistemas viários;

**II –** implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

**III –** implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental e daquelas indicadas no estudo técnico ambiental.

**§ 1º.** As responsabilidades de que trata o caput poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

**§ 2º.** Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental celebrarão termo de compromisso com a autoridade competente do Município, como condição de aprovação da Reurb-E.

**SEÇÃO VII**
**DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**Art. 49.** A Certidão de Regularização Fundiária é o ato administrativo de aprovação da Reurb que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo:

**I –** o nome do núcleo urbano regularizado;

**II –** a localização do núcleo urbano regularizado;

**III –** a modalidade da Reurb;

**IV –** os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma;

**V –** a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e

**VI –** a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterá o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua a profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua a filiação.

**Parágrafo único**. A CRF, na hipótese de Reurb somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

**SEÇÃO VIII**
**DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**Art. 50.** Fica criada a **Comissão Municipal de Regularização Fundiária**, responsável pela análise e deliberação sobre os projetos de regularização fundiária encaminhados ao Setor de Regularização Fundiária, nos termos e condições previstos neste Decreto.

**Art. 51.** A **Comissão Municipal de Regularização Fundiária** será composta por 05 (cinco) membros, escolhidos entre representantes dos órgãos abaixo, e presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Controle Interno:

**I –** Secretário Municipal de Controle Interno;

**II –** Secretaria Municipal de Assistência Social;

**III –** Departamento de Tributos Municipais Licenciamento de Obras;

**IV –** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**V –** Assessor Jurídico do Município.

**Art. 52.** Após análise e deliberação da Comissão, sendo considerado aprovado o projeto, será emitida a Licença de Aprovação de Projeto de Regularização Fundiária, para posterior remessa ao Cartório de Imóveis competente para registro, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº. 9.310/2018.

**Parágrafo Único.** Serão passíveis de licenciamento ambiental os projetos de regularização fundiária de imóveis localizados em áreas de preservação permanente desde que estejam em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Ordinário nº 9.310/2018.

**SEÇÃO IX**
**DAS ISENÇÕES**

**Art. 53.** São isentos de custas e emolumentos os atos necessários ao registro da Reurb-S.

**§ 1º.** As isenções de custas e emolumentos a que se refere o caput independem do disposto no § 4º do art. 11 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

**§ 2º.** As isenções de custas e emolumentos aplicam-se a partir da classificação prevista nos art. 13 e art. 30, caput, inciso I, da Lei nº 13.465/2017, pela autoridade competente, como Reurb-S.

**§ 3º.** Para a aplicação das isenções de custas e emolumentos na fase de processamento administrativo da Reurb-S anterior à emissão da CRF, o interessado apresentará documento emitido pela autoridade competente que ateste a classificação da regularização do núcleo urbano informal como Reurb-S, artigo 10, §4º.

**Art. 54.** Os atos necessários ao registro da Reurb-S, a que se refere o caput do art. 38, compreendem, entre outros:

**I –** o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos beneficiários;

**II –** o registro da legitimação fundiária;

**III –** o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

**IV –** o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

**V –** a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

**VI –** a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

**VII –** o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S;

**VIII –** a averbação das edificações de conjuntos habitacionais ou condomínios;

**IX –** a abertura de matrícula para a área objeto da regularização fundiária, quando necessária;

**X –** a abertura de matrículas individualizadas para as áreas públicas resultantes do projeto de regularização; e

**XI –** a emissão de certidões necessárias para os atos previstos neste artigo.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 55**. Os conflitos envolvendo os processos de regularização, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão de Regularização Fundiária, que servirá como a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos mencionada na Lei Federal 13.465/17.

**Parágrafo único**. Eventual conflito a ser dirimido deverá ser provocado por Ofício à Comissão de Regularização Fundiária, a ser protocolado no setor de protocolo, que poderá convocar reunião para este fim.

**Art. 56.** Os casos omissos ao presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária, com amparo na Lei Federal nº. 13.465/2017 e Decreto Federal nº. 9.310/2018.

**Art. 57.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 03 dias de mes de julho de 2023.

***PAULO ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2023.

***ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**73058AFB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 114/2023**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 073/2023**, objetivando **contratação de empresa especializada para levantamento topográfico, laudo técnico e elaboração de projeto de 02 (duas) barragens**, com abertura às **08h30min do dia 17/07/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 03 de Julho de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA.***
Pregoeiro(a).

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**7AFA1288

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 115/2023**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 074/2023**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de borracharia para manutenção de veículos da frota municipal**, com abertura às **08h30min do dia 18/07/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 03 de Julho de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA.***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**C57BB859

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 116/2023**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 075/2023**, objetivando **Registro de Preços com vistas a eventual aquisição e instalação de divisórias drywall**, com abertura às **08h30min do dia 19/07/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 03 de Julho de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA*.**
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**0EFB5CA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– EXTRATO DE CONTRATO 064/2023 - Dispensa nº 009/2023 – Processo nº 098/2023 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA O GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA-MG**, com base nos inciso XVII, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE** – CIMAMS, CNPJ nº 21.505.692/0001-08, no valor global de R$ 151.011,90, vigência 12 meses.

**Mirabela, 30 de junho de 2023**.

***FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO***
Gerente Municipal de Obras.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**66B735CA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA-MG, no tocante ao cumprimento dos pagamentos das Emendas Impositivas constantes na Lei Orçamentária do exercício de 2023, convoca as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, descritas em Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br, para apresentação da documentação de habilitação e o Plano de Trabalho, entre os dias 03/07/2023 à 31/07/2023, para credenciamento junto à Comissão de Seleção do MROSC conforme a Lei Federal n° 13.019/2014, na Diretoria de Convênios de Mirabela, situada na Avenida Waldemar Rabelo da Silva, nº 02, centro, Mirabela/MG, CEP 39.373.000.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**9A88EFF4

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– Pregão Presencial nº 058/2023 a realizar-se dia 17/07/2023 as 09:00 hs – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Playground na Praça Gorgônio Mendes, para atender as demandas da gerência municipal de Obras Serviços Urbanos e Rurais de Mirabela/mg, incluso todos os acessórios conforme termo de referência anexo ao edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

***SOLANGE MENDES DE ALMEIDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**F20C1961

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– Pregão Presencial nº 059/2023 a realizar-se dia 18/07/2023 as 09:00 hs – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, tubos e conexões para atendimento das gerencias de Obras Serviços Urbanos e Rurais e Cultura Esporte Lazer e Turismo. Edital disponível no site:www.mirabela.mg.gov.br. Informações:(38)3239-1288

***SOLANGE MENDES DE ALMEIDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**D45FE00A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 060/2023. CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023. ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MIRADOURO – AAFPRRM. Valor Contratual: R$ 71.040,86 (setenta e um mil quarenta reais e oitenta e seis centavos). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE II. Vigência do Contrato: 03/07/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**DDAFDF25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 060/2023. CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRANIA MIRADOURO MG. Valor Contratual: R$ 71.040,86 (setenta e um mil quarenta reais e oitenta e seis centavos). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE II. Vigência do Contrato: 03/07/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**ED519F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 068/2023. DISPENSA N.º 014/2023. EMPRESA: **RM CULTURAL LTDA ME** . Valor: R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do Patrimônio Cultural de Miradouro- MG. Vigência: 04/07/2023 a 04/07/2024.Data da Ratificação: 03/07/2023–

***CLOVES DA SILVA BOTELHO -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**575D16CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 088/2023. DISPENSA N.º 014/2022. EMPRESA: **RM CULTURAL LTDA ME** . Valor: R$ 12.500,00(doze mil reais ). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para o

desenvolvimento da política de proteção do Patrimônio Cultural de Miradouro- MG. Vigência: 04/07/2023 a 04/07/2024.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**87F19BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO L;ICITATÓRIO N.º 059/2023. PREGÃO N.º 028/2023. EMPRESA: EXPRESSO RIO NOVO TURISMO LTDA. Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino III. Vigência 03/07/2023 a 03/07/2024.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**B1F7D148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO L;ICITATÓRIO N.º 059/2023. PREGÃO N.º 028/2023. EMPRESA: EXPRESSO RIO NOVO TURISMO LTDA. Valor: R$ 118.080,00 (cento e dezoito mil e oitenta reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino III. Vigência 03/07/2023 a 03/07/2024.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**F24CE583

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MOEMA

**LICITAÇÕES**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 24/2022. Contratada: **RAMIRA GERALDA GONTIJO ASSUNÇÃO** – CPF nº 040.436.466-74. Objeto: Locação de imóvel para abrigar o PSF Alexandre de Oliveira Filho durante o período de reforma e ampliação do prédio sede, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Terceira passa a vigorar com o valor total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Data da assinatura 28/06/2023 com vigência até 30/09/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**9BC2724E

**LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023. Contratada: M & P PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 36.300.072/0001-00. Contratação de empresa especializada para execução de obras de readequação de ondulações transversais, nos exatos termos contratuais. Apenas prorrogação da vigência contratual. Data da assinatura 28/06/2023 com vigência até 30/06/2024, cujo termo inicial é o dia 01/07/2023 Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**868FD53F

**LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 38/2022. Contratada: **CRISTIANO CÂNDIDO MOREIRA GONTIJO 08368099633** – CNPJ nº 46.334.401/0001-89. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas - desinsetização, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Terceira passa a vigorar com o valor total de R$32.592,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$16.296,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais). Data da assinatura 28/06/2023 com vigência até 30/06/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**6248FF68

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MONTE CARMELO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 54/2023, FORMA: ELETRÔNICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão n° 54/2023 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica.** A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 14 de julho de 2023, às 09:00 horas o Pregão n° 54/2023 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Análises de Água para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 14/07/2023 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 03/07/2023.

Monte Carmelo, 03 de julho de 2023.

***ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**A49F0AE6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001.006.005.2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001.006.005.2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O Município de Muriaé torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001.006.005.2019. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao convênio firmado em 01 de novembro de 2019, tendo seu Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo sido assinado em 01 de novembro de 2021, e seu segundo termo aditivo de prorrogação de prazo assinado em 01 de julho de 2022, nos termos da Lei Federal no 8.666/1993, da Resolução ANA no 122/2019 e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 094/2019. **Convenente:** Município de Muriaé. **Vigência:** 04 (quatro) meses.

Muriaé, 03 de julho de 2023.

***SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO***
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**19D3F134

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 923204/2021/MAP/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 923204/2021/MAP/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O Município de Muriaé torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 923204/2021/MAP/CAIXA. **Objeto:** Alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V – Descrição Financeira e Orçamentária. **CONTRATANTE:** União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, representado pela Caixa Econômica Federal. **CONTRATADO:** Município De Muriaé.

Muriaé, 03 de julho de 2023.

***SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO***
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**A1977072

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0272/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0272/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG e o MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Contrato Nº 0272/2023. **Objeto:** Apoio financeiro por parte da Apoiadora para viabilizar o projeto Estética Empreendedora, que será realizado entre 05/06/2023 e 30/11/2023, tendo como objetivo principal a geração de oportunidades de capacitação para pequenos empresários do setor de estética da cidade de Muriaé-MG. **Apoiadora:** Município de Muriaé. **Vigência:** 05/06/2023 a 30/11/2023. **Valor:** R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), em 01 (uma) única parcela.

Muriaé, 03 de julho de 2023.

***SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO***
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**DEED9E30

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27, DE 03 DE JULHO DE 2023**

*Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º19, de 09 de novembro de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

**DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO**
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 30/09/2022;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

**DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:

Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia de documento de identidade;

Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, e Resolução n.º 03, de 07 de novembro de 2022;

Original e cópia do comprovante de residência atualizado;

Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

**Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;**

1(uma) foto 3x4;

Dos dependentes:

* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;

* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;

* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;

Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;

Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:

A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG,03 de Julho de 2023.

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**
**PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA**
**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS**

Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 04/07/2023 (terça - feira)
Horário:14h

| ESCOLA | AULAS/TURNO | PERÍODO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|
| EM Profª Elza Rogério (Gaspar) | 02 aulas 2ª Matutino | 07/07/2023 a 30/09/2023 | Aposentadoria |
| EM Joaquim Ribeiro de Carvalho (Encoberta) | 10 aulas 2ª, 3ª e 4ª Matutino | | |
| EM Profª Esmeralda Vianna (SESC) | 06 aulas 3ª 5ª e 6ª Matutino | | |

**ANEXO I**
**PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA**
**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS**

Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 04/07/2023 (terça - feira)
Horário:14h

| ESCOLA | AULAS/TURNO | PERÍODO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|
| EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII) | 12 aulas 2ª,4ª e 6ª Vespertino | 07/07/2023 a 30/09/2023 | Aposentadoria |

**ANEXO I**
**AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**
**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS**

Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 04/07/2023 (terça - feira)
Horário:14h 30 min

| ESCOLA | TURNO | PERÍODO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|
| EM Alzira Chaves Lacerda ( Bom Pastor) | Matutino | 07/07/2023 a Aguardando perícia | Licença de saúde |

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**23AA30D4

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

*Convoca o candidato nomeado pelo Decreto n.º 12.058, de 27 de Junho de 2023, para a realização de atos necessários para a investidura em cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, comunica a Retificação n º 01 do Edital de Convocação n.º 008, de 27 de Junho de

2023, destinado à convocação de candidato nomeado pelo Decreto n.º 12.058, de 27 de Junho de 2023, para a realização de atos necessários para a investidura em cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

**ONDE SE LÊ:**

**5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE**

5.2 Os candidatos aprovados poderão realizar a entrega dos documentos necessários à posse, comparecendo ao Centro Administrativo, na Sala de Reunião Nádia Maria Acar Lipus Gomes, 1º Andar, Avenida Maestro Saansão, Nº 236, Bairro Centro, nos seguintes dias e horários:

a) No dia 12 de Julho de 2023, às 14h00min, os candidatos aprovados para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, classificados da **211ª à 225ª colocação;**
b) No dia 13 de Junho de 2023, às 14h00min, os candidatos aprovados para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, classificados da **226ª à 237ª colocação**; os candidatos aprovados para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, todas as colocações**;** os candidatos aprovados para o cargo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, todas as colocações; e os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA,** todas as colocações**.**

**LEIA-SE**

**5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE**

5.2 Os candidatos aprovados poderão realizar a entrega dos documentos necessários à posse, comparecendo ao Centro Administrativo, na Sala de Reunião Nádia Maria Acar Lipus Gomes, 1º Andar, Avenida Maestro Saansão, Nº 236, Bairro Centro, no seguinte dia e horário:

a) No dia 14 de Julho de 2023, das 08h00min às 11h30min, os candidatos aprovados para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, classificados da **211ª à 225ª colocação;**
b) No dia 14 de Julho de 2023, das 14h00min às 17h00min, os candidatos aprovados para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, classificados da **226ª à 237ª colocação**; os candidatos aprovados para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, todas as colocações**;** os candidatos aprovados para o cargo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, todas as colocações; e os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA,** todas as colocações**.**

Muriaé-MG, 04 de Julho de 2023.

***LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**1CA03E23

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 084/2023**

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 031/2023 de 03 de abril de 2023 (retroativo a 01/04/2023) que nomeou o servidor para a função gratificada de Coordenador de Serviços de Varrição, com 88% (oitenta e oito por cento) de gratificação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir, a pedido, o servidor **ENI CORREA DA SILVA**, matrícula nº 0265, do exercício da função de **Coordenador de Serviços de Varrição**, **com 88% (oitenta e oito por cento) de gratificação.**
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de julho de 2023.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**16A7943B

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 085/2023**

**MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS**, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes no anexo VI da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana**, matrícula nº 0265, **ENI CORREA DA SILVA.**
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de julho de 2023.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**15DB3DAB

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE – OBJETO: ADESÃO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDARTE – MOTIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO E

DECRÉSCIMO AOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 7.862,28 – CONTRATADA: ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 27/06/2023 E ENCERRA-SE EM 26/06/2024 –

***WANIA BITTENCOURT MUAHAD -***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**653436CB

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 61, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 61, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre aposentadoria de CLAUDIA MARCIA BARBOSA LOREDO.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **CLAUDIA MARCIA BARBOSA LOREDO,** Matrícula 382.001, CPF 053.462.086-82, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de julho de 2023.**

Muriaé – MG, 03 de julho de 2023.

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***
Presidente do Muriaé-Prev
MASP. 3.767.001

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**DDFA08E4

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 59, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 59, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre aposentadoria de CARLOS ALBERTO CATROLI.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, ao servidor **CARLOS ALBERTO CATROLI,** Matrícula 872.001, CPF 684.960.796-00, no cargo efetivo de Professor II.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de julho de 2023.**

Muriaé – MG, 03 de julho de 2023.

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***
Presidente do Muriaé-Prev
MASP. 660.001

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**E7F3F775

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 60, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 60, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre aposentadoria de SEBASTIAO FERNANDO VICENTE.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, ao servidor **SEBASTIAO FERNANDO VICENTE,** Matrícula 1.166.001, CPF 330.861.766-87, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Escolar.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de julho de 2023.**

Muriaé – MG, 03 de julho de 2023.

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***
Presidente do Muriaé-PREV
MASP. 660.001

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**7464BE8F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 76/2023**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº **288/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023 - Objeto: Aquisição de diversos equipamentos (aparelho se som, bebedouro elétrico acessível, espremedor de frutas, parafusadeira, martelete etc..) para as Escolas Municipais de Ensino de Muriaé-MG por intermédio de registro de preços- Detentor: **3 RL Empreendimentos Comerciais Ltda-ME**- Valor: R**$ 9.240,00**- Prazo: **20/06/2023** a **19/06/2024**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº **289/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023- Objeto: Aquisição de diversos equipamentos (aparelho se som, bebedouro elétrico acessível, espremedor de frutas, parafusadeira, martelete etc..) para as Escolas Municipais de Ensino de Muriaé-MG por intermédio de registro de preços- Detentor: **B DANIEL INFORMATICA**- Valor: R**$20.083,00**- Prazo: **20/06/2023** a **19/06/2024**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº **290/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023- Objeto: Aquisição de diversos equipamentos (aparelho se som, bebedouro elétrico acessível, espremedor de frutas, parafusadeira, martelete etc..) para as Escolas Municipais de Ensino de Muriaé-MG por intermédio de registro de preços- Detentor: **BRUNO DO CARMO FERREIRA**- Valor: R**$6.074,98** - Prazo: **20/06/2023**a **19/06/2024**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº **291/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023- Objeto:Aquisição de diversos equipamentos (aparelho se som, bebedouro elétrico acessível, espremedor de frutas, parafusadeira, martelete etc..) para as Escolas Municipais de Ensino de Muriaé-MG por intermédio de registro de preços- Detentor: **COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA**- Valor: R**$ 3.416,90**- Prazo: **20/06/2023** a **19/06/2024**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº **292/2023**-PREGÃO ELETRÔNICOnº76/2023-

Objeto:Aquisição de diversos equipamentos (aparelho se som, bebedouro elétrico acessível, espremedor de frutas, parafusadeira, martelete etc..) para as Escolas Municipais de Ensino de Muriaé-MG por intermédio de registro de preços- Detentor: **MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**- Valor: R**$5.049,10**- Prazo: **20/06/2023**a **19/06/2024**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº **293/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023- Objeto: Aquisição de diversos equipamentos (aparelho se som, bebedouro elétrico acessível, espremedor de frutas, parafusadeira, martelete etc..) para as Escolas Municipais de Ensino de Muriaé-MG por intermédio de registro de preços- Detentor: **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**- Valor: R**$2.349,09**- Prazo: **20/06/2023** a **19/06/2024**

Muriaé/MG, **20/06/2023**

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
**Código Identificador:**D8410C62

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173001/2023 – DISPENSA Nº 022/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173001/2023 – *DISPENSA Nº* 022/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FITA DE TESTE PARA CLORO LIVRE PARA ANÁLISE DE ÁGUA. - CONTRATADA: **AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA** – **VALOR: R$ 404,76 - VIGÊNCIA: 22/06/2023 A 21/10/2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-3390.30.00-10.304.0041-2.418.**

MURIAÉ/MG, 03/07/2023

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**CE506EEF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATALÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**AVISO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 017/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras, a serem instalados nas secretarias e setores da prefeitura de Natalândia-MG, sem franquia mínima, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, instalação, configuração, componentes, reposição de peças e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, pelo período de 12 meses a fim de atender as necessidades do município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: MARCOS PESSOA 06730321679, CNPJ: 21.157.196/0001-00 - Valor Global R$ 87.800,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 15/06/2023.

Natalândia/MG, 16 de Junho de 2023.

***(A) GERALDO MAGELA GOMES -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**715679D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**AVISO DE CONTRATO**

AVISO DE CONTRATO

**OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças originais e genuínas com garantia para veículos e máquinas pesadas. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a licitante: **AUTOBEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 26.860.549/0001-40 – Valor Global: R$ 650.000,00
Vigência será de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20/06/2023.

Natalândia/MG, 20 de Junho de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**43CC0690

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NEPOMUCENO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Termo de Ratificação. Inexigibilidade nº 014/2023. Processo Licitatório nº 070/2023. Em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas ao parecer jurídico juntado aos autos, RATIFICO, na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 070/2023 para a contratação de empresa capacitada para realização de evento denominado 53º Festival Nacional da Canção e 12º Festival Nacional da Cultura que acontecerá nos dias 25 (Vinte e cinco) e 26 (Vinte e seis) de Agosto de 2023 na Praça Padre José, na cidade de Nepomuceno/MG, ao valor global de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 30/06/2023 .

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES***
Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**5A868865

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Termo de Ratificação. Inexigibilidade nº 016/2023. Processo Licitatório nº 076/2023. Em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 – Processo Licitatório nº 076/2023 para a contratação de empresa GYPSY PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 10.360.510/0001-23 para contratação do cantor Sidney Magal, que acontecerá no dia 25 (Vinte e cinco) de Agosto de 2023, no Município de Nepomuceno, comemoração ao aniversário da cidade, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 30/06/2023 .

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES***
Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**AB2EF990

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 078/2023. Pregão Presencial nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO de Muafa Granítica para ser adquirida somente quando necessário, durante o período de 12 meses, para ser utilizada em serviços de manutenção de estradas rurais do Município de Nepomuceno, pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura. Data de Abertura: **21/07/2023 às 13:00** horas. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 28/06/2023.

***ROSILENE DE FÁTIMA B. FIRMINO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**9123CFF6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Termo de Ratificação. Dispensa de Licitação nº 019/2023. Processo Licitatório nº 079/2023. Em cumprimento ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 079/2023 para a contratação de empresa MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ nº 19.588.322/0001-21, no valor de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), para prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do IEPHA Exercício 2025 – Ano 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 30/06/2023 .

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES –***
Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**FCD1DA25

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 022/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023**

"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO – CC5, CARLOS THIAGO SILVA AZEVEDO"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa, dos servidores públicos do Poder Legislativo,

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear CARLOS THIAGO SILVA AZEVEDO para o cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, CC-5, da Câmara Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 03 de julho de 2023.

***LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

**Publicado por:**
Nayara Angelo Malfer Santos
**Código Identificador:**F8DAAC45

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 023/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023**

"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSORA LEGISLATIVA – CC5, MURIANE SANTOS SOUSA"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa, dos servidores públicos do Poder Legislativo,

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear MURIANE SANTOS SOUSA para o cargo de provimento em comissão de Assessora Legislativa, CC-5, da Câmara Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 03 de julho de 2023.

***LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

**Publicado por:**
Nayara Angelo Malfer Santos
**Código Identificador:**4E9CAC78

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 024/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023**

"NOMEIA PARA O CARGO DE AUXILIAR LEGISLATIVO – CC4, MARIA JOSEANY DA SILVA"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa, dos servidores públicos do Poder Legislativo,

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear MARIA JOSEANY DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Legislativo, CC-4, da Câmara Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 03 de julho de 2023.

***LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

**Publicado por:**
Nayara Angelo Malfer Santos
**Código Identificador:**06E60A21

**DEPARTAMENTO DE RH**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO JUNHO 2023**

ADITIVO Nº.: 014/2023
CONTRATADO (A): Elaine Aparecida Alves Cardoso
CARGO: Técnico em Enfermagem
VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

**Publicado por:**
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**D91ED259

**DEPARTAMENTO DE RH**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO JUNHO 2023**

ADITIVO Nº.: 015/2023
CONTRATADO (A): Antônio Alves Neto
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

**Publicado por:**
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**1BC8DEF4

**DEPARTAMENTO DE RH**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO JUNHO 2023**

ADITIVO Nº.: 016/2023
CONTRATADO (A): Pedro Paulo José dos Santos
CARGO: Pedreiro
VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

**Publicado por:**
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**44B6013B

**DEPARTAMENTO DE RH**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO JUNHO 2023**

ADITIVO Nº.: 017/2023
CONTRATADO (A): Juscelio Soares da Silva Fortunato
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

**Publicado por:**
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**DAEDD4C5

**DEPARTAMENTO DE RH**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO JUNHO 2023**

ADITIVO Nº.: 018/2023
CONTRATADO (A): Romulo Silva Espíndula
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

**Publicado por:**
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**BB583A80

**DEPARTAMENTO DE RH**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO JUNHO 2023**

ADITIVO Nº.: 019/2023
CONTRATADO (A): Ana Carla da Silva
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

**Publicado por:**
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**89FEF10C

**DEPARTAMENTO DE RH**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO JUNHO 2023**

ADITIVO Nº.: 020/2023
CONTRATADO (A): Cássia Aparecida Ferreira
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 14/07/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

**Publicado por:**
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**FB7B22D4

**DEPARTAMENTO DE RH**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO JUNHO 2023**

ADITIVO Nº.: 021/2023
CONTRATADO (A): Jocacia Aparecida de Sousa
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 14/07/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

**Publicado por:**
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**F6C9B082

**DEPARTAMENTO DE RH**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO JUNHO 2023**

ADITIVO Nº.: 022/2023
CONTRATADO (A): Cassiana Gundim Montes
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 14/07/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

**Publicado por:**
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**3F93DD42

**DEPARTAMENTO DE RH**
**EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2023**

CONTRATO Nº.: 357/2023
CONTRATADO (A): Guilherme Carneiro de Melo
CARGO: Aux. Servicos Gerais
VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 30/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

**Publicado por:**
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**336C4208

**DEPARTAMENTO DE RH**
**EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2023**

CONTRATO Nº.: 358/2023
CONTRATADO (A): Daniela Carla Machado

CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 30/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

**Publicado por:**
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**F7983527

**DEPARTAMENTO DE RH**
**EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2023**

CONTRATO Nº.: 359/2023
CONTRATADO (A): Marizete Juliana Pedrosa
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 13/06/2023 a 30/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023

**Publicado por:**
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**E121FB2D

**DEPARTAMENTO DE RH**
**EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2023**

CONTRATO Nº.: 360/2023
CONTRATADO (A): Marcelo dos Santos Vargas
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 21/06/2023 a 30/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

**Publicado por:**
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**10D652BE

**DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
**RATIFICAÇÃO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS-DMAE de Nova Ponte
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 007/2023 – DISPENSA 003/2023.
Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 007/2023 Dispensa 003/2023, fundamenta-se no art. 24,IV da Lei 8.666/93, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES LTDA com o valor total de R$ 15.427,95 (Quinze Mil, Quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), para fornecimento de prestação de serviços de amostragem de água bruta, tratada e rede de distribuição conforme PORTARIA GM/MS N° 888, de 04 de Maio de 2021 nos pontos de captação ETA 1, 2, 3, 4 e ponto 5. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 28 de Junho de 2023.

***JOSE MARLEY GUNDIM***
Diretor do DMAE

**Publicado por:**
Laylla Guimarães Santos
**Código Identificador:**155930A7

**REURB**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG**, torna pública a decisão de **RECLASSIFICAÇÃO** do procedimento administrativo de regularização fundiária para modalidade específica **REURB-E,** na forma do art. 13, II da Lei Federal 13.465/2017, Lei Municipal nº 1.962/2021, com as respectivas alterações trazidas pela Lei 2.019, de 31 de maio de 2023. Processo Administrativo: 451/2021. Requerente: Roberto Carlos de Oliveira. Imóvel: Rua Acadêmico Antônio Caetano, nº 1.052, bairro Medalha Milagrosa, Matrícula **5.904** no CRI local. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva Lemes
**Código Identificador:**1F0CDCF9

**REURB**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG**, torna pública a decisão de **RECLASSIFICAÇÃO** do procedimento administrativo de regularização fundiária para modalidade específica **REURB-E,** na forma do art. 13, II da Lei Federal 13.465/2017, Lei Municipal nº 1.962/2021, com as respectivas alterações trazidas pela Lei 2.019, de 31 de maio de 2023. Processo Administrativo: 333/2020. Requerente: Weligton Carneiro de Oliveira. Imóvel: Avenida Presidente Vargas, nº 1.029, bairro São João, Matrícula **6.166** no CRI local. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 03 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG**, torna pública a decisão de **RECLASSIFICAÇÃO** do procedimento administrativo de regularização fundiária para modalidade específica **REURB-E,** na forma do art. 13, II da Lei Federal 13.465/2017, Lei Municipal nº 1.962/2021, com as respectivas alterações trazidas pela Lei 2.019, de 31 de maio de 2023. Processo Administrativo: 439/2021. Requerente: Fausto Elias Naves. Imóvel: Avenida dos Agricultores, nº 478, bairro Industrial, Matrícula **4.168** no CRI local. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 03 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG**, torna pública a decisão de **RECLASSIFICAÇÃO** do procedimento administrativo de regularização fundiária para modalidade específica **REURB-E,** na forma do art. 13, II da Lei Federal 13.465/2017, Lei Municipal nº 1.962/2021, com as respectivas alterações trazidas pela Lei 2.019, de 31 de maio de 2023. Processo Administrativo: 440/2021. Requerente: José Eurípedes do Prado. Imóvel: Avenida Ariovaldo Caldeira de Resende, nº 465, bairro Medalha Milagrosa, Matrícula **10.733** no CRI local. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva Lemes
**Código Identificador:**60216E6B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PRC Nº 130/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PRC Nº 130/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.** As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 06/07/2023 às 08:00 horas do dia 28/07/2023. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 28/07/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

***MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**74B916F8

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2023 – PRC Nº 122/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2023 – PRC Nº 122/2023, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CARRINHO COLETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 05/07/2023 às 08:00 horas do dia 11/07/2023. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 11/07/2023, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

***MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES* –**
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**30BE26FC

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2023 – PRC Nº 124/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2023 – PRC Nº 124/2023, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO, LETREIRO E PAINEL DE FUNDO PARA SEREM INSTALADOS NA FACHADA do prédio do anexo i.** As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 05/07/2023 às 08:00 horas do dia 12/07/2023. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 12/07/2023, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

***MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES* –**
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**CAFF4F3B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.924 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

EXONERA LELIANE PATRICIA MELO REIS REZENDE DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

**DECRETO:**

Art. 1º Fica exonerada a Srª.**LELIANE MELO REIS REZENDE**do exercício do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.etroagindo seus efeitos a data de 05/06/2023.

Ouro Branco, 27 de JUNHO de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**C06F85CE

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.925 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

EXONERA LUANA GONÇALVES CAMPOS DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE FISCAL MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

**DECRETO:**

Art. 1º Fica exonerada a Srª. **Luana Gonçalves Campos**do exercício do cargo efetivo de Fiscal Municipal.

Art. 2ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Ouro Branco, 27 de Junho de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**2758DD6F

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10926 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

EXONERAMARIA DO CARMO GUEDES FERNANDES DOEXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO II.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

**Considerando:**

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a**Srª.MARIA DO CARMO GUEDES FERNANDES ,** do exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO II.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/06/2023.

Ouro Branco,27 de Junhode 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**3AA2FB61

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023, DA CODAP,** cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços e consultoria técnica de cidade inteligente para inovação, transformação digital e desenvolvimento de plataformas, com as devidas justificativas presentes no termo de referência, pelo período de 12 meses.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**0D00F9B4

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10927 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

NOMEIA ROGERIA LUIZA DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
**Considerando:**
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica nomeadaaSrª**ROGERIA LUIZA DA SILVA,**para o exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO** II
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2023

Ouro Branco, 27de Junhode 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**ECDDFD56

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.928, DE 27 JUNHO DE 2023**

ALTERA TEMPORARIAMENTE LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL De segurança pública, mobilidade e trânsito.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a servidora, Sra. Milena Barcellos de Souza Rocha, a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, pelo período de férias da atual liquidante;

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 3º - Este decreto vigerá durante o período de férias da atual liquidante, Natália Braz Lobo Pereira, de 03/07/2023 a 02/08/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de junho de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador – Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**116806D0

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**ASSINATURA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BFNº 363.341/23COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO – MG TORNA PÚBLICA A ASSINATURA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BFNº 363.341/23COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.,** em30 de junhode 2023, no valor de R$10.000.000,00(dez milhões de reais) com recursos do PROGRAMA BDMGMunicípios 2023.

***HÉLIO MARCIO CAMPOS***
Prefeito do Município de Ouro Branco/MG.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**6134B8C1

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.929, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

DELEGA A FUNÇÃO LIQUIDANTE DE DESPESAS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADEURBANA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica delegado ao servidor Sr. Vaner Cantarelli Oliveira**,**a competência para LIQUIDAR as despesas **da unidade orçamentária referente Gerência de Trânsito e Mobilidade Urbana.**

§ 1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos lesivos ao patrimônio público que praticarem, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura, a identificação e CPF do liquidante.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de 01 de Julho de 2023.

Ouro Branco, 28 de junho de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**B703791E

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.930 DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

REVOGA DECRETO 10.908 WALTER CESAR DE MOURA THOMAZ DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS IIIE O NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO I

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO:**

Art. 1º Fica regovado o Decreto nº10.908 1º de Junho de 2023,que exonerou o Sr.**Walter César De Moura Thomaz**,do exercício do cargo comissionado de **Assessor de Serviços III** e o nomeia para o exercício do cargo comissionado de **Gerente de Divisão I.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ,tornando nula toda produção de efeitos do decreto revogado desde a sua concepção.

Ouro Branco, 28 de JUNHO de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**FAFB5681

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICA 021/2023 – PRC 083/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICA 021/2023 – PRC 083/2023, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº8183/2022**, com amparo no princípio da legalidade e da boa-fé administrativa, fica **REVOGADA** o pregão, devendo ser providenciada a correção e publicação de novo certame.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**A4A3E28B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.931.DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

EXONERA JOYCE GUIMARAES BARBOSA DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

**DECRETO:**

Art. 1º Fica exonerada a Srª. **Joyce Guimaraes Barbosa** do exercício do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/06/2023.

Ouro Branco, 28 de Junho de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**B54B6E97

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.933, DE 28 JUNHO DE 2023**

ALTERA LIQUIDANTEs DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , FUNDOS DE CULTURA E DE PATRIMÔNIO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica delegado a servidora, Sra. Celma Márcia Marotta, a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Cultura, especificamente aquelas do Órgão: 10.001 – Secretaria de Cultura;
**Art. 2º -** Fica delegado ao servidor, Sr. Edilson José do Nascimento, a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Cultura, especificamente aquelas dos Órgãos: 10.002 – Fundo de Cultura e 10.003 – Fundo de Patrimônio;

**§ 1º -** A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

**§ 2º -** Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 28de junho de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador – Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**F6C3EB2C

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 021/2023 – PRC 093/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 021/2023 – PRC 093/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO – LAUDO RADIOMÉTRICO E TESTE DE CONSTÂNCIA DO APARELHO DE RAIO X FIXO E LAUDO DE APARELHO MÓVEL**, com amparo no princípio da legalidade e da boa-fé administrativa, fica **REVOGADA** a dispensa eletrônica.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**CB24EAAC

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.935 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE GERENTE III PELO SERVIDOR EM CARGO FISCAL MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica atribuído a senhor FREDERICO HENRIQUE NORBERTO COELHO , ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal**, a competência para substituir a senhor WENDEL PAULO DA SILVEIRAocupante do cargo Comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO III**, em suas atribuições em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 03/07/2023 a 01/08/2023;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de Junho de 2023

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**995F9386

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.934 DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

EXONERA WALTER CESAR DE MOURA THOMAZ DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS IIIE O NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO I

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO:**

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

**DECRETA:**

Art. 1º - Exonerao Sr.**Walter César De Moura Thomaz** do exercício do cargo comissionadode **Assessor de Serviços III** e o nomeiapara o exercício do cargo comissionado de **Gerente de Divisão I.**

Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de JUNHO de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**39B95487

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 –**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 149/2023 – Pregão Presencial nº 080/2023 – Registro de Preços nº 063/2023 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material odontológico para atendimento de pacientes do Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 202/2023- Signatário: Equipar Médico e Hospitalar ltda - Valor Estimado R$ 1.094,40 – Ata de Registro de Preços nº 203/2023 – Signatário: Emige Materiais Odontológicos ltda – Valor Estimado R$ 11.803,30 – Ata de Registro de Preços nº 204/2023 – Signatário: Diprom – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais ltda EPP – Valor Estimado R$ 18.260,64 – Ata de Registro de Preços nº 205/2023 – Dental São Cristovão ltda EPP – Valor R$ 24.181,35 – Ata de Registro de Preços nº 206/2023 – Cirúrgica União ltda – Valor Estimado R$ 2.498,40 – Ata de Registro de Preços nº 207/2023 – Signatário: Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares ltda EPP – Valor Estimado R$ 21.123,78 – Ata de Registro de Preços nº 208/2023 – Signatário: Primemed Equipamentos ltda EPP – Valor Estimado R$ 25.920,00 - Data 22/06/2023 – Validade de (12)meses a partir da assinatura da ATA

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**9A77CA3E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 –**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 141/2023 – Pregão Presencial nº 073/2023 – Registro de Preços nº 056/2023 – Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de pallets e caixas plásticas para o Departamento de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 221/2023- Signatário: D' Andreia Distribuidora ltda ME - Valor Estimado R$ 19.300,00 - Data 29/06/2023 – Validade de (12)meses a partir da assinatura da ATA -

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**2CE0040D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 –**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 165/2023 – Pregão Presencial nº 091/2023 – Registro de Preços nº 073/2023 – Objeto. Registro de Preço para futura e eventual para aquisição de artefatos de cimento para o Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente e Estradas Vicinais do município, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 222/2023- Signatário: Sirlene Honório Machado Ribeiro & Cia ltda ME - Valor Estimado R$ 1.179.840,00 – Ata de Registro de Preços nº 223/2023 – Signatário: Andreia Natalina de Souza Batista ME – Valor Estimado R$ 490.450,00 – Ata de Registro de Preços nº 224/2023 – Signatário: Simone Crabi Materiais de Construção ltda EPP – Valor Estimado R$ 463.000,00 – Ata de Registro de Preços nº 225/2023 – Signatário: Pavimentar ltda – Valor Estimado R$ 312.800,00 - Data 30/06/2023 – Validade de (12)meses a partir da assinatura da ATA -

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**57B06D71

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 149/2023 – Pregão Presencial nº 080/2023 – Registro de Preços nº 063/2023 – Objeto. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos para o Departamento de Saúde - Fisioterapia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 213/2023- Signatário: Cirúrgica Fênix ltda EPP - Valor Estimado R$ 5.880,00 – Ata de Registro de Preços nº 214/2023 – Signatário: Santureli Distribuidora e Soluções Empresariais ltda ME – Valor Estimado R$ 6.441,01 – Ata de Registro de Preços nº 215/2023 – Signatário: Licitafisio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares ltda EPP – Valor Estimado R$ 1.798,31 – Ata de Registro de Preços nº 216/2023 - Signatário: Brava Sul Comércio de Equipamentos de Escritório ltda - Valor Estimado R$ 9.454,75 – Ata de Registro de Preços nº 217/2023 – Signatário: W.E.V Comercial ltda – Valor Estimado R$ 7.956,00 - Data 29/06/2023 – Validade de (12)meses a partir da assinatura da ATA -

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**E34E35B7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 –**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 135/2023 – Pregão Presencial nº 069/2023 – Registro de Preços nº 053/2023 – Objeto. Registro de Preço para a futura e eventual contratação de serviço médico veterinário para castração de cães e gatos em unidade móvel (hospital veterinário móvel) a ser realizado em campanhas de esterilização no município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.Tal procedimento visa atender ao resultado de controle populacional previsto no planejamento do Departamento de Saúde.Compreende, na prestação de Serviço Médico Veterinário de castração de cães e gatos, a utilização de veículo apropriado e adaptado para funcionar enquanto centro cirúrgico móvel e o fornecimento de todos os demais insumos necessários. Ata de Registro de Preços nº 226/2023- Signatário: Medi Vet Veterinária ltda ME - Valor Estimado R$ 570.000,00 - Data 30/06/2023 – Validade de (12)meses a partir da assinatura da ATA -

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**54904826

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 179/2023, modalidade Pregão Presencial nº 099/2023, Registro de Preços nº 080/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de lixeiras para coleta e transporte de resíduos, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 17/07/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**457BFF25

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 3.115/2023**

LEI Nº 3.115/2023

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais à Escola Esperança e Vida, no valor de R$ 158.400,00, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.071, de 12 de dezembro de 2022, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) referente a subvenções sociais à entidade a seguir especificada:

*"Art. 1º (...)*

| *Nome da Entidade* | *Finalidade* | *Valor (R$)* |
|---|---|---|
| *Escola Esperança e Vida* | *Assistência a infância* | *480.400,00* |

*(...)"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de Julho de 2023.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**AEA834EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 3.116/2023**

LEI Nº 3.116/2023

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar, em favor do Abrigo São Vicente de Paulo, no valor de R$ 202.000,00, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.071, de 12 de dezembro de 2022, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) referente a subvenções sociais, a seguir especificada:

*"Art. 1º (...)*

| *Nome da Entidade* | *Finalidade* | *Valor (R$)* |
|---|---|---|
| *Abrigo São Vicente de Paulo* | *Prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.* | *382.000,00* |

*(...)"*

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.07.02.08.241.0015.0013-TRANSF. FINANCEIRA AO ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO | | | |
| 3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 924 | 2.500.000.0000.000.002 | 202.000,00 |

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na fonte e destinação de recursos 00 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de Julho de 2023.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**E4455608

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 3.117/2023**

LEI Nº 3.117/2023

Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Cultura, no valor de R$ 319.939,24, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Cultura, no valor de R$ 319.939,24 (trezentos e dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.09.02.13.392.0018.2096 - AÇÕES EMERGENCIAIS DO SETOR DE CULTURA - LC 195/2022 (LPG) | | | |
| 3390 31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 925 | 1.715.000.0000.033.00 | 227.700,76 |
| 3390 31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 926 | 1.716.000.0000.034.00 | 92.238,48 |
| TOTAL | | | 319.939,24 |

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2023, apurado nas fontes e destinações de recursos a seguir especificadas, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 715 | TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL | 227.700,76 |
| 716 | TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA | 92.238,48 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de Julho de 2023.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**264A8614

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU.**

**O Município de Paracatu (MG)** através da Fundação Municipal Casa de Cultura – **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022, INEXIBILIDADE Nº 01/2022.** A FMCCP através o **1° ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**. Alterando o contrato administrativo 014/2022**,**com a empresa **Reação Serviços Contábeis e Administrativos Ltda**. CNPJ 14.696.067/0001-17, neste ato representada por seu sócio Administrador Jouberth do Carmo Conceição portador do Documento de Identidade nº 828057-SSP-DF, CPF 032.052.336-54, Fica reajustado o valor do aditivo em: R$ 102.910,00 (cento e dois mil novecentos e dez reais) o que representa 3,95% (por cento) do valor contratual e fica prorrogada a vigência de 12 meses a partir de 01/06/2023 à 30/05/2024.

**Paracatu minas Gerais, 01 de junho de 2023.**

**Publicado por:**
Danilo Alves dos Santos
**Código Identificador:**B20454BC

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 08-2023**

**Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde.** Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Saúde Nº 08/2023. Processo de Compra Nº 57/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PARTES PARA MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE DA MARCA FRESENIUS LOTADAS NO CENTRO DE HEMODIÁLISE E HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **24-07-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 03 de Julho de 2023.

***RÔNIA ADRIANA VASCONCELOS SOUTO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Danilo Alves dos Santos
**Código Identificador:**74DE0DD8

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20-2023.**

**Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Governo**. **TERMO SUPRESSÃO**. Pregão Eletrônico SRP Nº **20/2023.** Processo de Compras **nº 104/2023** – Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, BRINDES PERSONALIZADOS E CAMISETAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.** O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que fica suprimido o lote: **05 – BRINDES** – da Proposta Final – do Edital do Pregão em epígrafe. Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente expediente que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 03 de julho de 2023.

***DANILO ALVES DOS SANTOS***
Diretor do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**
Danilo Alves dos Santos
**Código Identificador:**8543F7F0

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 07-2023**

**Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde.** Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Saúde Nº 07/2023. Processo de Compra Nº 70/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPROCESSADORAS DE FILTRO DIALISADOR LOTADAS NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU-MG**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **27-07-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 03 de Julho de 2023.

***RODRIGO COSTA OLIVEIRA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Danilo Alves dos Santos
**Código Identificador:**C46E21C5

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-9672/2023**

**Processo Administrativo: 9.672/2023**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **VILLA DO PRINCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº. 09.380.570/0001-29 situada na Rua Doutor Geraldo Serrano Neves, nº 112, Alto do Córrego, Paracatu-MG, CEP: 38.606-036, no valor de **R$2.241.765,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta um mil, setecentos e sessenta cinco reais )**, referente à **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS DE ROTINA OU ESPECIAIS, ENGLOBANDO TODAS AS ETAPAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 9.672/2023.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 30 de junho de 2023.

***DANILO ALVES DOS SANTOS***
Diretor de Departamento de Licitações

**Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais**
**Processo: 9.672/2023**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu- MG,30 de junho de 2023.

***UMARQUES DA SILVA COUTO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Danilo Alves dos Santos
**Código Identificador:**78DA0528

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 022/2023**

Processo Licitatório nº 071/2023 Pregão eletrônico nº 011/2023, Registro de Preços nº 026/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluso regularização e compactação de base, pintura de ligação, aplicação e compactação. Empresa registrada: MS Pavimentação Ltda ME CNPJ: 26.088.941/0001-12, valor R$

1.340.000,00 (Um milhão trezentos e quarenta mil reais). Vigência: 30/06/2023 a 29/06/2024.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA***
Pregoeiro

***DANIEL GOMES CALIXTO***
Prefeito Municipal, em 03 de Julho de 2023.

Mais informações: (32) 998207495.

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**CC8330DE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023 PROCESSO Nº. 042/2023

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 25 Inciso I, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração, execução, organização e locação de infraestrutura completa, para realização do evento esportivo da "Copa Oeste Enduro de Regularidade" a realizar no Município de Pedra do Indaiá/MG no dia 16 de julho de 2023, através do Motoclube Luvas de Prata, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.748.003/0001-36, pelo valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Pedra do Indaiá, 28 de junho de 2023.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre de Melo Lacerda
**Código Identificador:**E79D9B6D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº.** 029/2023

**EDITAL Nº.** 001/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS.

**ENTIDADE DETENTORA DA ATA:** Medicom Ltda.

**ENTIDADE ADERENTE À ATA:** Município de Pedra do Indaiá/MG

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 004/2023 realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, para aquisição de medicamentos contemplados através da Tabela CMED, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Pedra do Indaiá, 06 de junho de 2023.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre de Melo Lacerda
**Código Identificador:**2C0D4644

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2022 - PROCESSO Nº. 027/2022

CONTRATANTE: Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

CONTRATADA: Sempre Telecomunicações Ltda. – CNPJ: 24.605.227/0001-29

Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação e fornecimento de todos equipamentos necessários em regime de comodato, para os setores da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações constantes nos termos de concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato por mais doze meses, com vencimento em 01/06/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de junho de 2023.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alexandre de Melo Lacerda
**Código Identificador:**B19C493F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2020 - PROCESSO Nº. 063/2020

CONTRATANTE: Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

CONTRATADA: Gtronic Tecnologia em Informática Ltda EPP. – CNPJ: 04.376.995/0001-40

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquina multifuncional com função de copiadoras com tecnologia digital.

Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato por mais doze meses, com vencimento em 16/08/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 15 de junho de 2023.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alexandre de Melo Lacerda
**Código Identificador:**63ED8E65

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei Federal n° 14.133/2021, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando **CONTRATO DE PROGRAMA DE LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA.** Contratado: **Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Planalto de Araxá – CIMPLA**, CNPJ nº 19.493.732/0001-99. Valor estimado da referida contratação: **R$ 486.150,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)**. A vigência do Termo de Contrato será de 04/07/2023 a 31/04/2024. Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis/MG, 03 de Julho de 2023.

***DR. RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Carlos Rodrigues
**Código Identificador:**BF60F2C6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 2º TERMO ADITIVO QUANTITATIVO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público o 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 016/2022, Processo Licitatório nº: 000020/2022, Carta Convite nº: 00001/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, QUE ENGLOBARÃO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PROJETOS CIVIS, ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, HIDROSSANITÁRIOS, PROJETO TÉCNICO DE COMBATE A INCÊNDIO E ESTRUTURAIS, APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, FISCALIZAÇÕES DE OBRAS, APRESENTANDO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTES PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS RELATIVOS A OBRAS, MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS, TAMBÉM FARÁ PARTE DESTE CONTRATO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, APROVAÇÃO DE PROJETOS PROTOCOLADOS NO MUNICÍPIO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, DESMEMBRAMENTOS, RETIFICAÇÕES, CHACREAMENTOS E LOTEAMENTOS, ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CONTRATOS DE OBRAS VIGENTES, REALIZANDO MEDIÇÕES MENSAIS, RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, TERMOS ADITIVOS, VISANDO ASSEGURAR AO CONTRATANTE OBRAS EXECUTADAS, CONFORME A BOA TÉCNICA E NOS MOLDES DAS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 26 de junho de 2023.

***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**0B658BDE

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DE SESSÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a Ata de Sessão do Processo Licitatório nº: 000057/2023, Inexigibilidade nº: 000007/2023, Chamamento Público nº: 000001/2023. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, MUNÍCIPES E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CODEMA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. A Sessão realizada no dia 27 de junho de 2023 teve o seu resultado como Deserto. Na mesma sessão alterou as entregas dos envelopes ou e-mail do o novo período: às 13:00 do 27 de julho de 2023 até as 16:30 do 11 de julho de 2023. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 27 de junho de 2023.

***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**939CE88A

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000058/2023, Pregão Presencial nº: 000033/2023, Registro de Preços nº: 000030/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO. Foi vencedora a empresa*:* LEVEMIX CONCRETO LTDA no valor de R$ 672.489,30, CNPJ: 14.525.838/0002-94, venceu os itens.

Perdigão/MG, 03 de julho de 2023.

***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**98D4EF10

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a Ata de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório nº: 000058/2023, Pregão Presencial nº: 000033/2023, Registro de Preços nº: 000030/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO. Ata de nº: 049/2023 - LEVEMIX CONCRETO LTDA no valor de R$ 672.489,30, CNPJ: 14.525.838/0002-94, venceu os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 03 de julho de 2023.

***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**E878025D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIZES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 098/2023. Pregão Eletronico Nº 054/2023. Ata DE Registro DE Preço N° 017/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº054/2023 e Ata de Registro de Preço 017/2023, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis infantis

e geriátricas e absorventes higiênicos para atender as demandas das Secretarias de Saúde e Educação do município de Perdizes/MG, conforme especificações e características constantes no termo de referência anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **05/07/2023**, data e horário das disputas: **14/07/2023** ás **09:00h**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 04 de Julho de 2023.

***WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR***
Presidente da C.P.L

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**9B29B359

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES - EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº01/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Perdões-MG, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 01/2023, para que produzam os efeitos legais, exarado na Ata datada de 30 de junho de 2023, onde o Pregoeiro responsável adjudicou a proposta da empresa: Cacel Consórcio de Automóveis Central LTDA, CNPJ: 24.731.978/0002-72, valor total de R$ 116.600,00; Objeto: Aquisição de veículo automotivo Motor 1.0 Turbo com capacidade para 05 passageiros. Ficando autorizado o empenho das despesas.

Perdões-MG, 30 de junho de 2023

***ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA***
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**301A981C

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### LISTA DE CLASSIFICADOS NA 2° ETAPA DAS ELEIÇÕES CONSELHEIROS TUTELARES 2023 (PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO)

**Lista de Classificados na 2° Etapa das Eleições Tutelares 2023 (Prova de Conhecimento Especifico)**

Alice Carvalho da Silva
Ana Maria Fonseca
Bruna de Souza Vivas
Érica Carvalho de Oliveira
Nádia Lindor da Costa Fernandes
Raissa Lelis Selvati
Renato Ferreira Alvarenga
Simone Aparecida Rodrigues
Wellington Messias
Williene Cristina M Cruz

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Perdões, 03 de Julho de 2023.

***ELEONORA ALVARENGA***
Presidente do CMDCA de Perdões - MG

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**404D3744

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### TERMO DE FOMENTO Nº 9.583/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES. JUNHO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.583/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

**TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023, PROCESSO Nº 13/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.**Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de junho, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

**Cláusula Segunda.**O valor do presente repasse é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:**
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
**Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:**
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
**Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).**
**Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**
**Cláusula Sexta**. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de julho de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
**Cláusula Sétima**. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.
**Cláusula Oitava**. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
**Cláusula Nona**. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
**Cláusula Décima**. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
**Cláusula Décima primeira**. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 DE JULHO DE 2023.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA***
Projeto Vida Nova Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**8340E5CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO Nº124/2023 - OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (QUIOSQUES) NA PRAÇA ADALBERTO ALVES PEREIRA**

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO Nº124/2023 - OBJETO: Concessão de espaço público (quiosques) na Praça Adalberto Alves Pereira.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel e os Licitantes: LÍDIA MARIA FREIRE SILVA, LARISSA DOS SANTOS ALVES, ANTONIO DIVINO ALVES, MARIA GORETE CUNHA JAQUES, WANDERLEY SELVATI E MILLER BERNARDES BRITO. Aberta a sessão pública foi rubricado o credenciamento, envelopes de Habilitação e Proposta, em seguida a abertura do Envelope de Documentação verificou-se que as empresas LÍDIA MARIA FREIRE SILVA e ANTONIO DIVINO ALVES apresentaram toda a documentação solicitada no edital, a empresa LARISSA DOS SANTOS ALVES apresentou a documentação correta mas terá que alterar o CNAE que não é compatível com o objeto e os demais terá um prazo de 15 dias para apresentação da documentação conforme edital. Como todos os licitantes estavam presentes e concordaram com a abertura das propostas, sendo assim o resultado foi o seguinte: Valores mensais quiosque inteiro ANTONIO DIVINO ALVES apresentou uma proposta de R$2.020,00, LARISSA DOS SANTOS ALVES apresentou uma proposta de R$1.620,00, LÍDIA MARIA FREIRE SILVA apresentou uma proposta de R$1.100,00 e MARIA GORETE CUNHA JAQUES apresentou uma proposta de R$1.000,00 e para meio quiosque WANDERLEY SELVATI apresentou uma proposta de R$700,00 e MILLER BERNARDES BRITO TRANSPORTES LTDA apresentou uma proposta de R$637,00. Mediante o exposto a comissão sugere que seja feita a concessão para as empresas LÍDIA MARIA FREIRE SILVA, LARISSA DOS SANTOS ALVES, ANTONIO DIVINO ALVES, WANDERLEY SELVATI E MILLER BERNARDES BRITO, visto que a soma das duas metades é maior que a proposta da MARIA GORETE CUNHA JAQUES. A escolha dos quiosques foi de acordo com o valor da proposta, ficando da seguinte forma: ANTONIO DIVINO ALVES (QUIOSQUE VERMELHO), LARISSA DOS SANTOS ALVES (QUIOSQUE VERDE), LÍDIA MARIA FREIRE SILVA (QUIOSQUE AZUL), WANDERLEY SELVATI (QUIOSQUE AMARELO/ESQUERDA) e MILLER BERNARDES BRITO (QUIOSQUE AMARELO/DIREITA). Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 15:23 horas.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**47E1E60F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2023 – INEXIGIBILIDADE 51/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 25 LEI 8666/93, o Procedimento Licitatório nº152/2023 – Inexigibilidade 51/2023, que teve como contratado CÂMARA, RIBEIRO DE OLIVEIRA E FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**CNPJ:**07.965.077/**0001-45**, com sede na RUA Paraíba, 476, Bairro Savassi – Belo Horizonte - MG. Objeto: Contratação de empresa de assessoria jurídica. No valor de R$9.470,37 mensais.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**740C732A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E ITENS PARA EVENTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 60/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 153/2023 - Pregão Presencial nº 60/2023 - objeto: Registro de preço para contratação de empresas especializadas em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos, serviços e itens para eventos, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 14.07.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**45E657D7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS E DE VÍDEO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 61/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 154/2023 - Pregão Presencial nº 61/2023 - objeto: Registro de preço para equipamentos fotográficos e de vídeo, com abertura dos envelopes às 14:30 hs do dia 14.07.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**FD5AD820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 9.432/23 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, AMARILDO DE JESUS REZENDE.**

**PORTARIA Nº 9.432/23, de 03 de julho de 2023.**

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, AMARILDO DE JESUS REZENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER,** fica nomeado o **Sr. AMARILDO DE JESUS REZENDE,** a partir de 03/07/2023.
Art. 2º - Fica o Servidor acima citada afastado do cargo efetivo de **Ajudante Geral**, enquanto ocupar cargo em comissão**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de julho de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**B63B8F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 9.431/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO JOYCE HELLEN DIAS DA SILVA**

**PORTARIA Nº 9.431/23 de 03 de julho de 2023.**

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOYCE HELLEN DIAS DA SILVA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PSICOLOGO CREAS, lotada no Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 03 de julho de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de julho de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**82531A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 9.430/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO LISIAN EVA DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 9.430/23 de 03 de julho de 2023.**

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LISIAN EVA DE SOUSA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL, lotada no Fundo Municipal de Saúde a partir de 19 de junho de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de julho de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**9997361F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 9.429/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO PAULO RENATO NASSUR**

**PORTARIA Nº 9.429/23 de 03 de julho de 2023.**

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULO RENATO NASSUR,** em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos a partir de 03 de julho de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de julho de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**2A4BD88C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.582/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.582/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

**- ANTONIO JUNIOR FERREIRA PINTO,** brasileiro, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF , portador do CPF nº 098.908.436-17, residente na Rua: João Valeriano, Cruzeiro – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Agente Comunitário de Saúde PSF, em substituição a servidora efetiva *Jeane Ferreira Vieira,* que se encontra de férias regulamenta e posteriormente licença maternidade.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal 1.927/97;
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 204.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANTONIO JUNIOR FERREIRA PINTO,** como Agente Comunitário de Saúde PSF, atuando junto ao Fundo Municipal de Saúde, com a carga horária de **200** (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas no Fundo Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de julho de 2023 a 30 de dezembro de 2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência, ou prorrogação, havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal 1.927/97;
**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 03 de julho de 2023**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ANTONIO JUNIOR FERREIRA PINTO***
Contratado

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**0E877CA9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.433/23 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CAIO CESAR TEIXEIRA BASTOS.**

**PORTARIA Nº 9.433/23 de 03 de julho de 2023.**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CAIO CESAR TEIXEIRA BASTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimento ao Servidor Público Municipal, **CAIO CESAR TEIXEIRA BASTOS**, nomeado em 14/06/2016, conforme Portaria nº 6.272/16, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo CRAS I**, no período de 02 (dois) anos a contar de 03/07/2023 e com término em 01/07/2025, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de julho de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**142D7654

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**PORTARIA Nº 070/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

Designa o servidor Silvério Felisberto Filho para a função de Fiscal de Obras e Posturas, no âmbito da Prefeitura Municipal.

**O Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar o servidor **Silvério Felisberto Filho**, para exercer a função de Fiscal de Obras e Posturas, no âmbito da Prefeitura Municipal.
**Art. 2º** - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes a função de Fiscal de Obras e Posturas, tais como: planejamento, execução e controle de atividades de fiscalização de obras e serviços executados na circunscrição do Município e ações sobre o uso e ocupação do solo e cumprimento da legislação, promover procedimento administrativo de aplicação e julgamento de infrações relativas ao uso e ocupação do solo, supervisão do registro e controle do cadastro municipal sobra obras e serviços, execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo.
**Art. 3° -** A presente Portaria tem caráter temporário enquanto persistir as férias do servidor **Luis Fernando da Silva Araújo.**
**Art. 4° -** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 03 de julho de 2023.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**4BD83DD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**PORTARIA Nº 071/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Nomear Assessor de Gabinete do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o Sr. **DAVI DOS ANJOS CAMELO**, inscrito no CPF nº 144.233.466-56, portador da Carteira de Identidade MG-20.859.935, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **ASSESSOR DE GABINETE** do Município de Piranga/MG.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 03 de julho de 2023.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**81F71969

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**PORTARIA Nº 072/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Exonerar Chefe de Gabinete do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **PAULO RESENDE MIRANDA**, inscrito no CPF nº 109.534.566-41, portador da Carteira de Identidade MG-18.229.774, do cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Piranga/MG.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 03 de julho de 2022.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**AB830045

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**

**AVISO DE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**

**O Município de Pirapetinga/MG, na forma da lei, torna público que realizará – Chamada Pública nº 004/2023 Procedimento de Credenciamento Modalidade Inexigibilidade 016/2023**
**CHAMAMENTO PÚBLICO por prazo indeterminado, em horário de expediente, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, a partir de 07 de Agosto de 2023, no SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DE PIRAPETINGA, situada à Praça Dirceu Martins, nº 01, Centro, nesta cidade de Pirapetinga, a fim de realizar o credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos**
**Objeto: Constitui objeto o credenciamento de profissionais da área de prestação de serviços médicos de para prestação de serviços médicos relacionados abaixo para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde a serem ofertados aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).**
**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.**

**Pirapetinga, 03 de Julho de 2023.**

***ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA***
Diretor do Setor de Licitação

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**F018975B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 17/07/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde referente à Resolução SES/MG Nº 8.123, de 26 de abril de 2022 a ação da Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde (CAPS).
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 03 de Julho de 2023.

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**07B88B5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**DIRETORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 011/2021 – Pregão Eletrônico n° 006/2021 - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2021* ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Mastec Cartuchos e Toner de Pirapora Ltda – CNPJ: 08.586.357/0001-05 –* ***Objeto****: prorrogaro prazo da vigência contratual até 05/07/2024, a contar da data de 05/07/2023.* ***Vigência:*** *05/07/2023 a 05/07/2024.* ***Data de assinatura:*** *30/06/2023.*

***MUNICÍPIO DE PIRAPORA –***
Contratante

***MASTEC CARTUCHOS E TONER DE PIRAPORA LTDA –***
Contratada

**Publicado por:**
Patrick Pereira de Jesus
**Código Identificador:**BE990665

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO 078 DE 03 DE JULHO DE 2023**

DECRETO 078/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 1.719.640,00 ( um milhão, setecentos e dezenove mil e seiscentos e quarenta reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2578

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 1.719.640,00 ( um milhõo, setecentos e dezenove mil e seiscentos e quarenta reais ) sob a seguinte classificação econômica e programática

| | |
|---|---|
| 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO<br>3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO<br>2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS | |
| 3.3.9.0.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato<br>15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7899 ) | 111.700,00 |
| 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO<br>3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO<br>2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS<br>3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7840 ) | 725.300,00 |
| 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO<br>3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO<br>2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA<br>3.3.9.0.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit<br>15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7850 ) | 8.100,00 |
| 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO<br>3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO<br>3090 - AMP. REAPARELHAM SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA<br>4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7943 ) | 95.000,00 |
| 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO<br>3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO<br>3090 - AMP. REAPARELHAM SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA<br>4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7827 ) | 195.000,00 |
| 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO<br>3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO<br>3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA<br>4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo<br>15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7945 ) | 196.800,00 |
| 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO<br>3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO<br>3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA | |
| 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações<br>15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7932 ) | 134.800,00 |
| 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO<br>3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO<br>3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA<br>4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7829 ) | 228.110,00 |
| 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO<br>3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO<br>3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO<br>4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações<br>15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7895 ) | 24.830,00 |
| | 1.719.640,00 |

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO<br>3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO<br>2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA | |
| 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7843 ) | 190.000,00 |
| 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO<br>3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO<br>2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA<br>3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7845 ) | 105.000,00 |
| 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO<br>3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO<br>2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA<br>3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais<br>15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7847 ) | 145.000,00 |
| 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO<br>3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO<br>2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA<br>3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo<br>15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7849 ) | 520.000,00 |
| 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO<br>3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO<br>2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA<br>3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7854 ) | 609.640,00 |
| 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO<br>3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO<br>2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO<br>3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo<br>15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7862 ) | 50.000,00 |
| 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO<br>3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO | |
| 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO<br>3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7864 ) | 100.000,00 |

1.719.640,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**6A6C6226

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Dispensa n.º 001/2023, Termo de Fomento nº 008/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 30, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Municipal nº 278/2017 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CNPJ: 23.775.489/0001-79 - Valor total do repasse R$56.651.40 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) - Período: Exercício de 2023 – Objeto: repasse financeiro, recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, na ordem de R$56.651.40 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), para a aquisição de equipamentos que propiciarão a qualificação e ampliação dos atendimentos da Organização - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**A4CB3321

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Dispensa n.º 002/2023, Termo de Fomento nº 009/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 30, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Municipal nº 278/2017 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CNPJ: 23.775.489/0001-79 - Valor total do repasse R$ R$9.383,70 (Nove mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos) - Período: Exercício de 2023 – Objeto: repasse recursos financeiros do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, para a implantação do projeto – Melhorias das Ambiências da APAE, por meio da aquisição de mobiliários- Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**5B189C60

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizou Dispensa n.º 003/2022, Termo de Fomento nº 010/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 30, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal 278/2017- Organização da Sociedade Civil/Proponente: AMOB – Associação de Moradores do Brumado - CNPJ: 64.478.381/0001-00 - Valor total do repasse: R$12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais) – Objeto: Repasse de recurso Financeiro para custeio do curso de Formação Musical e Contação de História - Período: Exercício de 2023 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**BE39FFA1

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Dispensa n.º 004/2023, Termo de Fomento nº 011/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 30, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Municipal 278/2017 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: BANDA DE MÚSICA "JOSÉ VIRIATO BAHIA MASCARENHAS" - CNPJ: 20.139.086/0001-45 - Valor total do repasse: R$12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais) – Objeto: repasse de recursos oriundos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência para a aquisição de instrumentos musicais e acessórios para atender aos alunos da Escola de Música José Viriato Bahia Mascarenhas, crianças e adolescentes com idade entre 09 e 18 anos - Período: Exercício de 2023 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**042C6A29

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Dispensa n.º 005/2023, Termo de Fomento nº 012/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 30, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal 278/2017- Organização da Sociedade Civil/Proponente: APAM – Associação de Proteção e Amparo ao Menor - CNPJ: 08.161.821/0001-11 - Valor total do repasse: R$12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais) – Objeto: Repasse de recurso Financeiro para custeio de utensílios e uniformes escolares, para melhor atender aos assistidos pela OSC - Período: Exercício de 2023 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**C36E5F46

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Devido á uma erro de digitação detectado no ato da verificação da documentação autuado nos processos, faz-se necessária a retificação nas publicações a seguir:
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Dispensa n.º 001/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 30, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Municipal nº 278/2017 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CNPJ: 23.775.489/0001-79 - Valor total do repasse R$ R$9.383,70 (Nove mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos) - Período: Exercício de 2023 – Objeto: repasse recursos financeiros do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, para a implantação do projeto – Melhorias das Ambiências da APAE, por meio da aquisição de mobiliários- Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

ONDE SE LÊ: Dispensa 001/2023, LEIA-SE Dispensa 002/2023

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**539D924D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RETIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Dispensa n.º 004/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 30, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal 278/2017- Organização da Sociedade Civil/Proponente: APAM – Associação de Proteção e Amparo ao Menor - CNPJ: 08.161.821/0001-11 - Valor total do repasse: R$12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais) – Objeto: Repasse de recurso Financeiro para custeio de utensílios e uniformes escolares, para melhor atender aos assistidos pela OSC - Período: Exercício de 2023 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

ONDE SE LÊ: Dispensa nº 004/2023, LEIA-SE: Dispensa nº 005/2023

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**1B4972AF

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RETIFICAÇÃO**

Extrato de Termo de Prorrogação de Ofício do Termo de Fomento 017/2022.

Considerando o interregno entre a assinatura do Termo de Fomento nº 017/2022 celebrado com a Associação de Defesa e Promoção dos Direitos Sociais, Animal, Políticos e Culturais, em 27 de outubro de 2022 e o crédito do recurso na conta específica, ocorrido em 02/12/2022, fica prorrogado, de "Oficio", o prazo de vigência do aludido termo, por mais 120(Cento e vinte) dias, encerrando-se em 01 de maio de 2023, com fulcro no artigo 55, § Único da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Passará a ter a seguinte redação:

Extrato de Termo de Prorrogação de Ofício do Termo de Fomento 019/2022.

Considerando o interregno entre a assinatura do Termo de Fomento nº 019/2022 celebrado com a Associação de Defesa e Promoção dos Direitos Sociais, Animal, Políticos e Culturais, em 27 de outubro de 2022 e o crédito do recurso na conta específica, ocorrido em 02/12/2022, fica prorrogado, de "Oficio", o prazo de vigência do aludido termo, por mais 120(Cento e vinte) dias, encerrando-se em 01 de maio de 2023, com fulcro no artigo 55, § Único da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Extrato de Termo de Prorrogação de Ofício do Termo de Fomento 019/2022.

Considerando o interregno entre a assinatura do Termo de Fomento nº 019/2022 celebrado com a Associação de Defesa e Promoção dos Direitos Sociais, Animal, Políticos e Culturais, em 27 de outubro de 2022 e o crédito do recurso na conta específica, ocorrido em 02/12/2022, fica prorrogado, de "Oficio", o prazo de vigência do aludido termo, por mais 120(Cento e vinte) dias, encerrando-se em 01 de maio de 2023, com fulcro no artigo 55, § Único da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**1EC0C2B6

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 PL-031/2022**

**1.1 -** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **06/06/2023 a 06/06/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

**2.1 -** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 054/2022, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

**Publicado por:**
Solange da Silva Trindade
**Código Identificador:**66A26E18

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 048/2023 – DISPENSA 013/2023**

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023– DISPENSA Nº 017/2023. **MUNICÍPIO DE PITANGUI MG** TORNA PÚBLICO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO, CONFORME DESCRITO NO MEMORANDO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS NAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PITANGUI. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

**Publicado por:**
Solange da Silva Trindade
**Código Identificador:**4C67C546

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
O MUNICÍPIO DE PITANGUI, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.315.226/0001-47, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Maria Lúcia Cardoso, informa a CONTRATAÇÃO da pessoa jurídica SUFOKS SERVIÇOS LTDA, com o objeto de prestação de serviços de sinalização viária horizontal (pintura), remoção de sinalização viária horizontal e dispositivo de segurança (tacha e tachão), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, referente a procedimento de ADESÃO à Ata de Registro de Preços formalizada no Processo Licitatório 0069/2022 – Pregão Presencial 037/2022. Maiores informações, bem como todos os procedimentos necessários para esta adesão poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, à Rua Padre Belchior, número 51, Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Solange da Silva Trindade
**Código Identificador:**9294B309

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PAL 048/2023**

**O MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui **HOMOLOGA** o **PL 0048/2023 – DISPENSA 0013/2023,** para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de maquinário, conforme descrito no memorando para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos nas estradas vicinais e vias urbanas do Município de Pitangui.

**Publicado por:**
Solange da Silva Trindade
**Código Identificador:**24FD1814

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PAL 061/2023**

**O MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui. **HOMOLOGA** o **PL 061/2023 – ADESÃO 05/2023,** para **ADESÃO à ATA do Pregão Presencial n° 0037/2022, Processo Licitatório n° 069/2022 da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços de sinalização viária horizontal (pintura), remoção de sinalização viária horizontal e dispositivo de segurança (tacha e tachão) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Presencial n° 0037/2022, Processo Licitatório n° 069/2022 da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará.**

**Publicado por:**
Solange da Silva Trindade
**Código Identificador:**4A66211E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA 022/2023 PAL 048/2023**

ORIGEM: **PAL 048/2023** – **DISPENSA 013/2023**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO, CONFORME DESCRITO NO MEMORANDO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS NAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PITANGUI.

CONTRATO: **022/2023**

DATA DO CONTRATO: 03/05/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARÁ.**
VALOR TOTAL: **R$ 200.102,50 (Duzentos mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **03/05/2023 à 31/12/2023**.

**Publicado por:**
Solange da Silva Trindade
**Código Identificador:**0A67BEBE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 077/2023_PREGÃO ELETRONICO 004/2023**

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 Objeto – É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual aquisição de EPIS (equipamento de proteção individual), para uso e proteção dos funcionários das secretarias municipais no ato dos seus respectivos serviços.Abertura dia 14/07/2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**9C8DFB4A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 078/2023_PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023**

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 078/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 Objeto –É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual aquisição de uniformes, para uso dos funcionários das secretarias municipais.Abertura dia 14/07/2023 às 14:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**204B05B5

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 080/2023_PREGÃO PRESENCIAL 032/2023**

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 080/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2023 Objeto –É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para proceder a prestação de serviço de análise e diagnóstico em exames anatomopatológico e citopatológicos para pacientes deste municípioAbertura dia 17/07/2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**A822C57A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0201/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000103/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0014/23 - CREDENCIAMENTO Nº 0005/23
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (empresa / pessoa física) para prestação de serviços para limpeza das estradas vicinais conforme o solicitado durante o período de doze meses
Contratado: LUIZ FLAVIO ANTONIO DE SOUZA 05806511693. Valor global estimado de R$ 319.750,00. Data da assinatura: 29/06/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 10/04/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária:
359 2023 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
360 2023 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
396 2023 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
397 2023 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
403 2023 020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
518 2023 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.93.39.00 2.500.000

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**A26E2432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGAO ELETRONICO 104/23**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 168/2023, Pregão Eletrônico nº 104/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS

LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 17 de JULHO de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**A644AA15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0203/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000136/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0017/23 - CREDENCIAMENTO n° 0008/23

Objeto: Credenciamento para contratação de árbitros de futebol, para prestação de serviços de arbitragem nos jogos de campeonatos municipais, intermunicipais e jogos escolares (modalidade society e futsal) que serão realizados durante o período de doze meses.

Contratado: LUCAS SILVA PAIVA. Valor global estimado de R$ 65.000,00. Data da assinatura: 29/06/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 02/06/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

412 2023 020801 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
413 2023 020801 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**3411C2EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0204/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000136/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0017/23 - CREDENCIAMENTO n° 0008/23
Objeto: Credenciamento para contratação de árbitros de futebol, para prestação de serviços de arbitragem nos jogos de campeonatos municipais, intermunicipais e jogos escolares (modalidade society e futsal) que serão realizados durante o período de doze meses.
Contratado: IASMIN BRUM BAPTSTA. Valor global estimado de R$ 65.000,00. Data da assinatura: 29/06/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 02/06/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
412 2023 020801 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
413 2023 020801 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**0F4FE6B9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.653, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2022 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicações Interna nº 116/2023-SMTT de 22/06/2023 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (Empenho 2810/2022).

- Conforme Comunicações Interna nº 115/2023-SMTT de 22/06/2023 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (Empenho 10949/2022).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 27 de junho de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO***
Secretário Municipal de Finanças

**MEMORIAL JUSTIFICATIVO**
**Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG**

**DÉBITO**
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **1.739,39**

**CRÉDITO**
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **1.739,39**

**HISTÓRICO**

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 2810/2022 – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, no valor de R$ 1.402,40

Empenho: 10949/2022 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI, no valor de R$ 336,99

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**3F4E69A0

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.654, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2022 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interna nº 59/2023 de 27/06/2023 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (Empenhos 5868/2022 e 12076/2022).

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 27 de junho de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO***
Secretário Municipal de Finanças

**MEMORIAL JUSTIFICATIVO**
**Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG**

**DÉBITO**
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **2.789,15**

**CRÉDITO**
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **2.789,15**

**HISTÓRICO**

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 5868/2022 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA EIREL, no valor de R$ 720,82

Empenho: 12076/2022 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA EIREL, no valor de R$ 2.068,33

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**06D1629F

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.646, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2022 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interna nº 52/2023 de 14/06/2023 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (Empenho 7290/2022).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 16 de junho de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO***
Secretário Municipal de Finanças

**MEMORIAL JUSTIFICATIVO**
**Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG**

**DÉBITO**
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **88,78**

**CRÉDITO**
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$**88,78**

**HISTÓRICO**

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 7290/2022 – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS, no valor de R$ 88,78

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**A6D7DD08

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.652, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2022 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicado Interno 127/2023-AST-SF – Secretaria Municipal de Finanças (Empenho 17/2022 e 18/2022).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 21 de junho de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO***
Secretario Municipal de Finanças

**MEMORIAL JUSTIFICATIVO**
**Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG**

**DÉBITO**
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **1.543,14**

**CRÉDITO**
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **1.543,14**

**HISTÓRICO**

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 17/2022 – ITAU UNIBANCO S/A, no valor de R$ 1.384,14

Empenho: 18/2022 – BANCO DO BRASIL S/A, no valor de R$ 159,00

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**857DDA27

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SDE-583/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SDE-583/2023**

**REF.**: **MHE9 LOGÍSTICA LTDA** (CNPJ Nº 28.736.063/0004-72)
1º Termo Aditivo nº SDE-433/2022 de Re-ratificação do Protocolo de Intenções.

**CONSIDERANDO** que está vigente o Protocolo de Intenções firmado em 10 de maio de 2021, amparado pela Lei Municipal nº 4.351/2005 e posteriores alterações, visando à concessão de incentivos fiscais e benefícios ao desenvolvimento industrial;

**CONSIDERANDO** que em decorrência de um período de recessão econômica que afetou todos os ambientes de negócios no Brasil nos últimos anos, as expectativas pactuadas no Protocolo de Intenções foram parcialmente frustradas, atrasando os investimentos por fato alheio à vontade da empresa;

**CONSIDERANDO** que a empresa solicitou em 02 de novembro de 2022 a alteração do Protocolo de Intenções, por meio de Termo Aditivo, no sentido de adequar a realidade;

**CONSIDERANDO** que houve parecer favorável a elaboração do termo aditivo nº SDE.22-433 do Secretário de Desenvolvimento Econômico (Parecer SDE.22-411 – rev.01), Secretário de Finanças (Parecer SF 02/2023) e Assessor de Assuntos Jurídicos (Parecer 03/2023/AAJ) para que fosse modificado os valores propostos para investimento, faturamento e número de emprego;

**CONSIDERANDO** que foi promulgado no dia 20 de junho de 2023 a Lei Municipal nº 6.819 para alterar a Lei Municipal nº 6.410/2021;

**CONSIDERANDO** que as isenções estão de acordo com a previsão do PPA, LDO e LOA, portanto, os valores estão dentro da previsão de renúncia de receita;

**HOMOLOGO** o 1º Aditivo de Re-ratificação do Protocolo de intenções SDE.22-433 firmado com a **MHE9 LOGÍSTICA LTDA** (CNPJ nº 28.736.063/0004-72), com sede na Avenida Vicente Simões, nº 197/sala 03, Bairro Jardim Santa Lúcia, em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais (MG), concedendo à empresa as isenções tributárias e benefícios previstos no instrumento, mediante o cumprimento das obrigações pactuadas e demais formalidades legais.

Pouso Alegre, 30 de junho de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito de Pouso Alegre

**Publicado por:**
Camila Carvalho Mendonça
**Código Identificador:**4596FC2C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125 DE 03 DE JULHO DE 2023**

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa a competente Comissão Sindicante.

A Secretária Municipal de Educação de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,
Resolve:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para investigação e apuração da suposta irregularidade no exercício da função, em face da servidora Sra. J. P. de O., Professora PII, atuando em Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM), que, em tese, teria ficado brava com o aluno J. G. B. da S. e apertado sua mão enquanto o mesmo estava no pátio da creche.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores públicos municipais:
Presidente: Elcyvânia Macedo Mendes, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 7.440-1
Secretário: Jefferson Regis Gonçalves, servidor na Secretaria Municipal de Educação, matricula funcional sob nº 15.845-2
Assistente: Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 10.884-1
Art. 3º. Os trabalhos de instalação, instrução e elaboração de relatório, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Sindicante, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando relatório final conclusivo.
Art. 4°. Os trabalhos da comissão realizar-se-ão na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Tupinambás, s/nº - Santo Antônio, Pouso Alegre - MG.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de julho de 2023

***SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Antonio Carlos Camilo
**Código Identificador:**1BD06257

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) - CONFECÇÃO DE CALÇADA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**CHEFIA DE GABINETE**
**EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA**
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

**JOSÉ ANTONIO DA CUNHA**
CPF/CNPJ: ***.561.506-**
AIM: 204608/2021
DATA DA CONSTATAÇÃO: 16/06/2022
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22) NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.672,45

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de

identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 03 de Julho de 2023.

***ALIANDER DA SILVA COSTA***
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

**Publicado por:**
Daiane Caroline de Faria Pereira
**Código Identificador:**359ABFDF

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022/SMPS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022/SMPS, decorrente do Chamamento Público nº 02/2022/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/05/2022, Edição 3262. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Sudeste, inscrita no CNPJ sob nº 16.524.054/0008-62.
**OBJETO**: a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, 7.1 do Termo de Colaboração em epígrafe, que passará a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - 7 - O presente Termo de Aditivo vigerá a partir do dia 20/07/2023 até 19/07/2024, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho anexo para a consecução de seu objeto.
**TOTAL DE RECURSOS:** R$864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1- Recurso Próprio – dotação orçamentária:
02.006.000.0008.0244.0021.2041.3335085000000000000.
15000000000– MANUTENÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Ação 2041 — Contrato de Gestão – Ficha 177; e
2- Recurso Vinculado – dotação orçamentária: 02.016.000.0008.0243.0022.2027.3339039000000000000.
26600000000– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Ação 2027 — Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Ficha 1584.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo inicia sua vigência em 20/07/2023 até 19/07/2024.
**DATA DA ASSINATURA**: 29 de junho de 2023.
**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016 e Chamamento Público nº 002/2022/SMPS.
**SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano - Superintendente de Projetos e Desenvolvimentos Adra Sudeste.

**Publicado por:**
Silvia Helena da Costa
**Código Identificador:**703F5DB8

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 35, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 35, DE 30 DE JUNHO DE 2023**
**(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 16/2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e o art. 37, inc. XVI da Lei Municipal nº 5.881/2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Prorroga a Portaria sob nº 16, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11 de maio de 2023, Edição 3512.

**Art. 2º. CONSIDERANDO** que a data da instalação da Comissão Processante, se deu em 17 de maio de 2023.

**CONSIDERANDO** o pedido do Presidente da Comissão no Ofício 02 – PA – Portaria 16/2023.

**CONSIDERANDO** que os membros da Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades corriqueiras, tornando o tempo bastante escasso.

**RESOLVE:**

**Art. 3°.** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria em questão.

**Art. 4°.** Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 30 de Junho de 2023.

***SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Claudia de Oliveira Santos
**Código Identificador:**C079DF7E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 34, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 34, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

DESIGNA DEFENSOR DATIVO PARA ATUAR EM DEFESA DO EMPREGADO PÚBLICO REVEL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 3437/2017, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 4735/2017, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 5.996/2018, alterada pela Lei nº 6.518/2021 e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
**CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo, instituído pela Portaria n° 16, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11 de maio de 2023, Edição 3512;
**CONSIDERANDO** o Ofício 01 – PA – Portaria n° 16/2023, subscrito pelo Ilmo. Presidente da Comissão Processante;
**CONSIDERANDO** o Termo de Revelia – PA – Portaria 16/2023.
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designa o Sr. William Dimas Nascimento Junior, cargo de Assistente Social, inscrito na matrícula funcional sob o n° 16.378-1, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercendo o encargo de Defensor Dativo do processado, empregado público municipal, Sr. J. A. V., matrícula funcional sob n° 22.290-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

no Procedimento Administrativo, instituído pela Portaria n° 16, de 13 março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11 de maio de 2023, Edição 3512, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de julho de 2023.

***SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Claudia de Oliveira Santos
**Código Identificador:**E3B26B05

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 175/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023 -** CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. Processo Administrativo nº 81/2023. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 28/06/2023. Contratado: S E SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, sediada na Rua Adolfo Olinto, n° 696, Sala 01, Centro, CEP 37.550-041, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 33.379.554/0001-09. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

| FICHA | RECURSO | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 535 | FEDERAL | 02.011.0010.0302.0003.2104.333903900 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| 1366 | ESTADUAL | 02.011.0010.0302.0003.2101.333903600 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física |

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**3755A145

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA PREGÃO ELETRÔNICO 57/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº203/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 57/2023- Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificação digital padrão icp-brasil, e fornecimento de token usb."** Contratada**: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA .** Valor: R$395,00 (trezentos e noventa e cinco reais reais) Vencedora do item :06. Data da assinatura: 27/06/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:
02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390300000000000000.15000000 00 Ficha 291
02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390300000000000000.15000000 00 Ficha 549

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**914F7594

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 244/2017 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03/2017**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 244/2017. Decorrência: Concorrência Pública nº 03/2017 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVILOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO COLETA , REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA DAS " BOCAS DE LOBO " E COLETA DE GRANDES VOLUMES DO ITOPO MÓVEIS E UTENSILIOS .** Contratada: VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA . Valor : R$ 5.280.798,66 ( cinco milhões duzentos e oitenta mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos ). Data assinatura: 28/06/2023. Dotação orçamentária nº 02.009.0015.0122.0029.2091.3.3.90.39.00 – ficha 1472.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**DD73DBB5

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Valor: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais ) Vencedora dos itens :148.Data da assinatura: 29/06/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.** Valor: R$ 75.366,00 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais ) Vencedora dos itens :38.Data da assinatura: 29/06/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

02.011.000.0010.0303.0002.2118.3339032000 Ficha 1546
02.011.000.0010.0303.0002.2118.333903000 Ficha 1547
02.011.000.0010.0303.0002.2117.333903200 Ficha 1549
02.011.000.0010.0303.0002.2132.333903000 Ficha 271
02.011.000.0010.0303.0002.2117.3339032000 Ficha 359

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**EC310125

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**RESCISÃO CONTRATO Nº 78/2022 - TOMADA DE PREÇOS N º 04/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **EXTRATO RESCISÃO – CONTRATO nº 78/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022** — Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA

PREDIAL NO EQUIPAMENTO CULTURAL ESPAÇO ESTAÇÃO CIDADANIA – CEU (PRACINHA DA CULTURA). Art. 79, II da Lei Federal n° 8.666/93. CONTRATADA: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA.

Pouso Alegre, 18/05/2023.

***REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO –***
Superintendente Municipal de Cultura.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**9344C236

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 59/2023- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS**." Contratada**: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA .** Valor: R$45.289.923,01 (quarenta e cinco milhões ,duzentos e oitenta e nove mil ,novecentos e vinte e três reais e um centavo) Vencedora do item :01,02,03. Data da assinatura: 30/06/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.09.2092.0015.0451.0029.3.33.90.39.00 Ficha 628
02.09.2092.0015.0451.0029.3.33.90.39.00 Ficha 1573

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**2432F305

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 200/2020 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2020**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 200/2020.** Decorrência: Concorrência Pública nº 04/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA DE LIGAÇÃO ENTRE O BAIRRO FAISQUEIRA E A BR - 459.** Contratada: DURO NA QUERDA CONSTRUÇÕES LTDA .Valor: R$ 352.691,43( trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e tres centavos), que corresponde um acréscimo de 1,79 % do valor do contrato . Data assinatura: 29/06/2023. Dotação orçamentária nº 02.009.0015.0451.0029.1072.3.3.90.51.00 – ficha 808.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**3E14ABBC

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 63/2023 –- Objeto: **"**Aquisição de gás liquefeito (glp p-13 e p-45), vasilhames e insumos". A sessão pública será realizada no dia 17 de julho de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

***RODRIGO RODRIGUES PEREIRA–***
Pregoeiro Municipal –
Pouso Alegre 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**A3D59B73

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2019**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 179/2020 CONCORRENCIA PÚBLICA nº 05/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃODE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DE REDE, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARQUE IP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA".** CONTRATADO : CONSTRUTORA REMO LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 ( doze) meses, com término previsto para 07/07/2024 . Data assinatura: 26/06/2023. Dotação orçamentária nº 02.009.0025.0752.0029.1070.3.3.90.51.00 – ficha 806/ nº 02.009.0025.0752.0029.1070.3.4.4.90.51.00 – ficha 1655.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 195/2020 CONCORRENCIA PÚBLICA nº 05/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃODE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DE REDE, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARQUE IP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA".** CONTRATADO : CONSTRUTORA REMO LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 ( doze) meses, com término previsto para 24/07/2024 . Data assinatura: 26/06/2023. Dotação orçamentária nº 02.009.0025.0752.0029.1070.3.3.90.51.00 – ficha 806/ nº 02.009.0025.0752.0029.1070.3.4.4.90.51.00 – ficha 1655.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**4EF5404C

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 07/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 07/2023. Processo Administrativo nº 122/2023. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 03/07/2023. Contratado: **BERTOLDI E FREITAS CLINICA MÉDICA LTDA** pessoa jurídica, sediada na Rua Doutor Jairo Amâncio de Castro, nº 2039, sala 6, Centro, CEP 14.400-324, Município de Franca Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 26.596.561/0001-99. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$143.330,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e trinta reais), sendo o valor pago de R$ 143,33 (cento e quarenta e três reais) por consulta médica, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

| FICHA | RECURSO | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1611 | ESTADUAL | 02.011.000.0010.0302.0003.2101.33390390000000000000.26210000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. |
| 1536 | MUNICIPAL | 02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390360000000000000.25000001002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA |

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**98D8BF20

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 119/2020 - DISPENSA Nº 19/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 119/2020 - DISPENSA Nº 19/2020.** Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA JORGE BELTRÃO, Nº 135, PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 10/06/2024. Assinatura em 12/06/2023. **Valor mensal R$ 4.613,87 ( quatro mil seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos).** Locadores: José Rafael Bustamante Stephan, Eduardo Bustamante Stephan, Leticia Bustamante Stephan e Leticia Bustamante Stephan. Dotação orçamentaria nº 02.006.000.0016.0482.0025.2050.3.3.90.39.00 – FICHA 600.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**801C2095

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 178/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 - **CONTRATO Nº 178/2023 - "OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA DE RENOME NACIONAL GUNS N' ROSES COVER BRASIL, no dia 15 de julho". Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura. Assinatura em 03/07/2023. Contratada: NELSON SARAIVA ALVES 32620487803**,** pessoa jurídica, sediada na Rua Domingos Fernandes Bitencourt, nº 89, Vila Marari, CEP 04403-120, Município de São Paulo, Estado dde São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 47.253.169/0001-17. Valor R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 02.004.2012.0013.0392.0013.33390390 - ficha 568 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica (Realização e Apoio a Eventos Tradicionais e Datas Comemorativas) da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**FE802BD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 4.006 DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

"INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DO PRATA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG,** usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**D E C R E T A**:
**Art. 1º -** Fica instituída no Calendário Oficial de Festas e Eventos no Município do Prata-MG.

**CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNÍCIPIO DO PRATA 2023.**

**JANEIRO**

02 – De Férias com a Cultura (Secretaria de Cultura);
06 – Dia de Reis Enceramento presépio;
07 – Folia de Reis. (Urbano e Distrito);
13 – Campeonato de Futebol de Torcida;
20 – Festa de São Sebastião (Feriado Municipal);
20 – Cavalgada de São Sebastião;
21 – Folia de Reis Cia de Reis Maria Dolores Nascimento Dias (apoio cultura);
28 – Festa dos Servidores Municipais do Prata;
Terceira Semana – Semana Escolhi Esperar, regulamentada pela Lei Municipal 2.779/2021 (Saúde e Educação).

**FEVEREIRO**

04 – Prefeitura no bairro Primavera;
06 – Início do Projeto Graninha Verde (Meio Ambiente);
17 a 21 – Carnaprata 2023 (Cultura e Comissão);
XX – Programa Meu Primeiro Emprego - Estágio na Prefeitura (Ação Social), regulamentado pela Lei Municipal 2.736/2021, regulamentar a quantidade de vagas por decreto;
XX – Programa Minha Escola de Cara Nova – Entrega de Mochilas, Material e Livro Didático e uniforme (Educação);

**MARÇO**

XX – Início das Atividades Centro do Idoso e Múltiplo-uso (Oficinas de Artesanato, Violão, Ioga, Dança, Jazz e Forró) (Ação Social);
06 a 10 – Dia Internacional da Mulher, distribuição de presentes servidoras (Ação Social);
XX – Lançamento do Cartão da Família (abertura dos Cadastro);
16 – Dia Nacional da Conscientização sobre mudanças climáticas (Meio Ambiente Digital);
21 – Dia Mundial da Floresta (Distribuição de Mudas Meio Ambiente);
XX – Inauguração do Poliesportivo;
27 – Início das Distribuição dos Ovos de Pascoa (Urbana).

**ABRIL**

XX – Campanha AquecePrata Doação de Agasalhos (Ação Social);
XX – Campanha de prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde", regulamentada pela Lei Municipal 2613/2019 (Saúde);
02 – Dia Municipal da Conscientização do Autismo, regulamentado pela Lei Municipal 2.788/2021 (Saúde);
03 a 06 – Páscoa Distribuição de Ovos de Pascoa (Ação Social).
07 – Teatro da Paixão de Cristo (Cultura);
27 e 28 – Dia Do Trabalhador ( Evento do Servidor).

**MAIO**

12 a 20 – Semana Municipal da Enfermagem - regulamentado pela Lei Municipal 2599/2018 (Saúde);
12 – "Dia do Enfermeiro" regulamentado pela Lei Municipal 2599/2018 (Saúde);
18 – Semana de Prevenção e Combate à Pedofilia, Cyberpedofilia e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, regulamentada pela Lei Municipal 2790/2021 (Ação Social e Saúde);
20 – Dia Mundial da Reciclagem (Culminância Graninha Verde) Meio Ambiente;
XX – Abrigo Provisório para moradores de rua (Ação Social);
XX– Quarta Super Copa CEL de Peteca (Esporte);
XX – Quarto Campeonato de Ping Pong/Tênis de Mesa (Esporte);
21 – Encontro de Bandeiras (Cultura).

**JUNHO**
02 – Festa Junina Escola M. União e Caridade ( Quadra Jardim Brasil);
03 – Festa Junina Escola M. Alice B. De Lima (Quadra do Bairro Oliveira);
05 a 07 – Curso Primeiros Socorros – Secretaria M. de Educação;
08 – Tapete de Corpus Crist;
XX – Campeonato de Futsal Poliesportivo (Esporte);
XX – Campeonato de Futsal Feminino (Esporte);
09 – Festa Junina Escola M. Maria Carmem de Souza Lima Novais (Quadra da escola);
10 – Festa Junina Escola M. da Vila Vicentina (Quadra do Bairro);

12 – Formação para os professores Acerta Brasil;
16 – Festa Junina Escola M. Drº Severiano Vilela Junqueira ( Salão de eventos da Creche Dalela);
17 – Festa Junina da Terceira Idade CRAS (Ação Social);
18 – Festa Junina Creche Baronesa (acontecerá na Creche no horário de aula);
24 – Juninão Municipal (Cultura e Ação Social);
29 –Happy hour cultural semana LGBT;
31 a 05/06 – Semana do Meio Ambiente (Programação especial).

**JULHO**

02 – Parada LGBT (cultura);
07 a 09 – Semana da Agricultura Familiar, regulamentada pela Lei Municipal
2.754/2021 (Agricultura);
16 – Festa de Nossa Senhora do Carmo (Feriado Municipal);
21 – Conferência Municipal de Cultura;
XX – Encontro Regional de Turismo;
XX – Rock Contra a Fome

**AGOSTO**

12 – Escolha da Rainha da Festa do Peão;
09 – Cavalgada Festa do Peão;
15 e 16 – Feira Expoagro;
17 a 20 – Festa do Peão Semana da Agricultura Familiar, regulamentada pela Lei Municipal 2.754/2021 (Agricultura);
01 a 07 – Dia e Semana da Luta Contra Violência Doméstica e Familiar, regulamentada pela Lei Municipal 2.752/2021 (Ação Social, Cultura e Educação);
XX– Campeonato Amador de Campo (Esporte);
11 – Formação Ática – Cuidar e Brincar (Professores Ed. Infantil, 1º ano);
13 a 20 – Semana da Pessoa com deficiência intelectual múltipla, regulamentada pela Lei Municipal 2.755/2021 (Saúde, CAPS e Educação);
25 – Festa Folclórica da Escola M. Pe. João Annesi (Monjolinho);
26 – Festa Folclórica da Escola M. Afonsina Maria de Jesus ( Rio do Peixe);
29 a 31 – Programa de Prevenção Agosto Cinza, regulamentado pela Lei Municipal 2.771/2021 – (Agricultura e Educação).

**SETEMBRO**

01 – Festa Folclórica da Escola M. Mariana Clara de Gouveia (Jardinésia);
02 – Festa Folclórica da Escola M. Dom Pedro II ( Três Barras);
06 a 10 – Aurora Cultural (feira gastronômica e FIMP);
07 – Olimpíadas Infantil Municipal;
17 – Festa da Feliz idade;
XX – Premiação Professor NOTA 10, regulamentada pela Lei Municipal 2545/2017 (Educação);
18 – Dia Mundial pela Limpeza da Água (Campanha).
30 – Festa do Servidor Publico.

**OUTUBRO**

Primeira Semana – Semana de Proteção aos Animais regulamentada pela Lei Municipal 2361/2013 ( Saúde, Educação e Meio Ambiente);
Segunda Semana – Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama Regulamentada pela Lei Municipal 2429/2014 (Saúde) 06 – Festa dos Professores Municipais;
08 a 11 – Ponto de Apoio aos Romeiros (Ação Social, Cultura e Serviços Públicos);
09 e 10 – Semana da Criança – Sessão Cinema (Cultura, Educação e Ação Social);
11– Semana da Criança – Gincana (Esporte, Cultura, Educação e Ação Social);
12 – Dia das Crianças (a Festa);
XX– Campeonato de Futsal Bairro Oliveira (Esporte);
12 – Concurso de Redação "Todo Cidadão tem que ler e escrever", regulamentada pela Lei Municipal 2588/2018 (Educação).

**NOVEMBRO**

02 – Missa de Finados (nos 2 cemitérios);
14 – Desfile Cívico e shows locais;
15 – Aniversário da Cidade (Todas as Secretarias);
Segunda Semana – Semana de Prevenção ao Câncer de Próstata regulamentada pela Lei Municipal 2429/2014 (Saúde);
18 – Missa Afro (Cultura);
XX – Campeonato Society Campo Pratense (Esporte);

**DEZEMBRO**

01 – Acender das luzes de Natal;
04, 05, 06 e 07 – Natal nos Distritos;
04 – Formatura da Escola M. Mariana Clara de Gouveia (Jardinésia);
05 – Formatura da Escola M. Afonsina Maria de Jesus ( Rio do Peixe);
06 – Formatura da Escola M. Dom Pedro II ( Três Barras);
07 – Formatura da Escola M. Pe. João Annesi (manhã);
07 e 08 – Formatura Educação Infantil (Poliesportivo);
Segunda Semana - Semana de Prevenção ao Color do útero regulamentada pela Lei Municipal 2429/2014 (Saúde);
01 a 05 – Semana da Acessibilidade, regulamentada pela Lei Municipal 2.757/2021 (Ação Social e Educação);
12 e 13 – Formatura do Ensino Fundamental (Poliesportivo);
15 e 16 – Programação Especial de Natal (Ação Social, Cultura e Desenvolvimento Econômico;
31 – Réveillon;

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata, MG, 29 de junho de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Augusto Oliveira Soares
**Código Identificador:**C9603569

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 039/2023**

Partes: **MUNICÍPIO DE PRATA-MG**, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRATA** CNPJ/MF n°. 18.255.224/0001-00
Objeto: Constitui objeto do presente acordo o estabelecimento de mútua cooperação para a realização do evento "**02ª Festa do Peão do Prata**", no Município de Prata, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho.
Fundamento: art. 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014 e os arts. 2º, inciso II e 5º, do Decreto Municipal nº 6.549/2017.

Vigência do termo: 08/06/2023 a 30/08/2023.
Data da Assinatura: 08/06/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**191E464C

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 4.011, DE 03 DE JULHO DE 2023**

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, em conformidade com o artigo 82, I, "b", da Lei Orgânica do Município de Prata, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.974/2002;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA:

**I – Secretaria de Meio Ambiente:**

**Presidente:** Silvia Cristina de Castro

**II – Representantes Comissão Câmara Municipal:**

**Efetivo:** Rodolfo Marques Silva
**Suplente:** Rafael Marcondes de Oliveira

**III – Representantes Secretaria de Serviços Públicos:**

**Efetivo:** Fabricio Silva Moreira
**Suplente:** Jean Carlos Ferreira

**IV – Representantes Secretaria de Saúde:**

**Efetivo:** Iury Ribeiro Rezende
**Suplente:** Rosilene Campos Brasileiro

**V – Representantes Secretaria de Educação:**

**Efetivo:** Polliana Oliveira Tannús Bernardes
**Suplente:** Fábio Rezende Assumpção

**VI – Representantes Secretaria de Obras:**

**Efetivo:** Diego Novaes Pádua Silva
**Suplente**: Raynison Franco de Souza

**VII – Representantes Secretaria de Agricultura e Assistência Rural:**

**Efetivo:** Wilson José da Silva
**Suplente:** Cristiano Hilarindo Camilo

**VIII – Representantes IEF:**

**Efetivo:** Maxsandre Gomes de Moura
**Suplente:** João Floriano da Silva

**IX – Representantes EMATER:**

**Efetivo:** José Geraldo Peixoto
**Suplente:** Philipe Augusto de Moura Abreu

**X – Representantes Entidade Civil:**

**Efetivo:** Alessandro Camargos Silva
**Suplente:** Marcia Barbosa da Silva Cintra

**XI – Representantes do Ensino Médio – Escola Estadual do Prata**

**Efetivo:** Helvys José Sales Franco
**Suplente:** Ilce Robsany Andrade Franco

**XII – Representantes do Ensino Técnico – Próton Escola Técnica e Profissionalizante:**

**Efetivo:** Edson Renato Ferreira Vilela
**Suplente:** Raysa Vilela Junqueira

**XIII – Representantes da Sociedade Civil:**

**Efetivo:** Valmir de Castro Dias
**Suplente:** Rogério Santos Vilela Bernardes

**XIV – Representantes ACIPRA CDL:**

**Efetivo:** Douglas Augusto Borges
**Suplente:** Fabrício Franco Vilela

**XV – Representantes Sindicato Rural dos Produtores Rurais:**

**Efetivo:** Luiz Eduardo Brant de Carvalho Neto
**Suplente:** Alcino Duarte Camargos Machado

**Art. 2º** - O exercício do cargo de conselheiro é considerado prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prata - MG, 03 de julho de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**E0DC2CFE

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 / PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2023 / DISPENSA LICITAÇÃO Nº 041/2023.**

Objeto: **RESCISÃO AMIGÁVEL**, a partir de **30/06/2023** o **Contrato Administrativo nº 114/2023** cujo objeto é ***"Contratação de empresa especializada em terapia "ABA" para atender as necessidades do paciente "Asaph Novais dos Santos", amparado por Ação Judicial n° 5000386-70.2023.8.13.0528."***

Partes: **MUNICÍPIO DO PRATA-MG** e **TATIANE DOS SANTOS CUNHA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.962.397/0001-30**

Fundamento legal: Art. 21, do Decreto Federal nº 7.892/13 e Art. 43, §6º da Lei Federal 8.666/1993

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Guilherme Augusto Oliveira Soares
**Código Identificador:**D7F5CD1F

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 / PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2023 / DISPENSA LICITAÇÃO Nº 042/2023.**

Objeto: **RESCISÃO AMIGÁVEL**, a partir de **30/06/2023** o **Contrato Administrativo nº 115/2023** cujo objeto é ***"Contratação de empresa especializada em terapia "ABA" para atender as necessidades do paciente "Asaph Novais dos Santos", amparado por Ação Judicial n° 5000386-70.2023.8.13.0528."***
Partes: **MUNICÍPIO DO PRATA-MG** e **TATIANE DOS SANTOS CUNHA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.962.397/0001-30**

Fundamento legal: Art. 21, do Decreto Federal nº 7.892/13 e Art. 43, §6º da Lei Federal 8.666/1993

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Guilherme Augusto Oliveira Soares
**Código Identificador:**FE2599E2

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 349/2023**

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO

SETOR DE TESOURARIA O SENHOR DOUGLAS AUGUSTO BORGES.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 04/07/2023 o S**r. DOUGLAS AUGUSTO BORGES** para o cargo de C**OORDENADOR DO SETOR DE TESOURARIA**, símbolo SC-3.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de julho de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**8B5F0881

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 042/2023**

**Processo Administrativo nº 042/2023**
**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 042/2023**

I - **Objeto:** o Repasse tem como objeto contribuir com liberação de recurso financeiro ao CONSEP, para a aquisição caminhonete a ser empregada na patrulha rural do município, com contrapartida restante do Poder Judiciário, conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – Valor a ser repassado: R$70.000,00 (setenta mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 04 de julho de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**C148DCB3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**ATA DA 20ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

No dia trinta de junho de dois mil e vinte e três (30/06/2023), às dezessete horas e trinta minutos, no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo, Tiago Nunes Menezes da Silva. O vereador Cleiton Dias da Silva na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões. Na discussão e votação ao Projeto de Lei 016/2023 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e contém outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 028/2023 que "Altera a Lei nº 2.395, de 28 de maio de 2014", de autoria do Vereador Donilson Nunes Silva, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 029/2023 que "Denomina de Terezinha Maria de Jesus a Praça do Bairro Morada do Sol", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei. Na sequência, a ata foi enviada previamente aos Vereadores, e ao ser colocada em discussão, a ata foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ozanan de Oliveira Macedo, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 30 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**A4DC5DED

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**-** Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 152/2023 – Modalidade: Inexigibilidade nº 023/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 03 de julho de 2023, Ano XV/Nº 3549, página 173. **Onde se lê**: "Dispensa de licitação 061/2023**" leia-se**: "Inexigibilidade de Licitação 023/2023**"**.

Prata-MG, 03 de julho de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marta Aparecida Vieira Ferreira
**Código Identificador:**F2414999

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº: 218/2023, Nº: 219/2023, Nº: 220/2023, Nº: 221/2023, Nº: 222/2023 E Nº: 223/2023.**

Processo Licitatório nº 135/2023 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço: nº 025/2023.
**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e artesanato, para serem utilizados em oficinas, eventos e ações promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** vencedora para os itens **nº 02 e 20** perfazendo o valor total de **R$4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais); COMERCIAL ROSA LTDA** vencedora para o item **nº 29** perfazendo o valor total de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**; **D'PAULA LICITACOES LTDA,** vencedora para os itens **nº 06, 07 e 41** perfazendo o valor total de **R$ 2.307,50 (dois mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos); HELEM SILZA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA** vencedora para os itens **nº: 03, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 42, 43, 46, 47, 48 e 50,** perfazendo o valor total de **R$ 27.790,50 (vinte e sete mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos); J.A. DISTRIBUIDORA LTDA,** vencedora para os itens **nº 04, 05 e 14** perfazendo o valor total de **R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais) e SUPER COMERCIAL APOLO LTDA EPP** vencedora para os itens **nº: 01, 10, 18, 27, 28, 30, 35, 37, 38, 40, 44, 45 e 49,** perfazendo o valor total de **R$ 19.569,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais).**
Vigência: 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do presente termo.

Data da assinatura: 26/06/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**4D1F76CC

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
26/06/2023

Processo Licitatório nº 135/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 025/2023 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e artesanato, para serem utilizados em oficinas, eventos e ações promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço do tipo menor preço por item, às empresas **ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** vencedora para os itens **nº 02 e 20** perfazendo o valor total de **R$4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais); COMERCIAL ROSA LTDA** vencedora para o item **nº 29** perfazendo o valor total de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**; **D'PAULA LICITACOES LTDA,** vencedora para os itens **nº 06, 07 e 41** perfazendo o valor total de **R$ 2.307,50 (dois mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos); HELEM SILZA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA** vencedora para os itens **nº: 03, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 42, 43, 46, 47, 48 e 50,** perfazendo o valor total de **R$ 27.790,50 (vinte e sete mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos); J.A. DISTRIBUIDORA LTDA,** vencedora para os itens **nº 04, 05 e 14** perfazendo o valor total de **R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais) e SUPER COMERCIAL APOLO LTDA EPP** vencedora para os itens **nº: 01, 10, 18, 27, 28, 30, 35, 37, 38, 40, 44, 45 e 49,** perfazendo o valor total de **R$ 19.569,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais);** autorizando as despesas e a lavratura dos respectivos contratos.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**226E6069

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRONICO nº 015/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 17/07/2023, às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, através do Convênio MAPA nº 917073/2021, que entre si celebram a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município do Prata/MG. C/C: 71042-3. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 03 de julho de 2023.

***GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**967352F5

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 235/2023.**

Processo Licitatório nº 138/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 028/2023.
**Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção urbana, com o intuito de melhorar o atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na execução de limpeza e manutenção de vias do município, praças e parques do município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **JOAO BATISTA ROSA-81090625634-ME,** vencedora do preço global dos itens licitados no valor total de **R$ 2.131.200,00 (dois milhões cento e trinta e um mil e duzentos reais).**
Vigência: A partir da assinatura deste Termo Contratual com termo final em 12 (doze) meses
Data da assinatura: 03/07/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**8F006C8B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
03/07/2023

Processo Licitatório nº 138/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 028/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção urbana, com o intuito de melhorar o atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na execução de limpeza e manutenção de vias do município, praças e parques do município de Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço do tipo menor preço global, à empresa **JOAO BATISTA ROSA-81090625634-ME,** vencedora do preço global dos itens licitados no valor total de **R$ 2.131.200,00 (dois milhões cento e trinta e um mil e duzentos reais);** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**E4C2943B

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº25/2023**

***RESOLUÇÃO Nº. 25/2023CMAS DE 10 DE MAIO DE 2023***

*Dispõe sobre indeferimento dos documentos anuais (Relatório de Atividades/2022 e Plano de Ação/2023) condizentes a entidade Creche Dalela Tannús.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso da competência que lhe confere na Lei Municipal nº 2570, de fevereiro de 2018 que estabelece parâmetros relativos à política municipal de assistência social e,

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, com alteração dada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu artigo 2º, inciso I, alínea c, estabelece a

Integração ao Mercado de Trabalho como um dos objetivos da assistência social;
**CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;**

**CONSIDERAND**O a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS do qual com a instituição do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) pela Norma Operacional Básica de 2005, regulamentado em lei em 2011 (Lei nº 12.435) e da aprovação da Política Nacional de Assistência Social por meio da Resolução CNAS nº 145/2004, inovou-se a forma de gestão, com regras, princípios e diretrizes estabelecidas em Sistema Único.

**CONSIDERANDO a Resolução nº 35, de 29 de novembro de 2011, do CNAS, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;**

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS Nº 14 DE 15 DE MAIO DE 2014; que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**RECONHECENDO** o Parecer da Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Assistência Social do Prata-MG;

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Indeferir os documentos anuais (Relatório de Atividades/2022 e Plano de Ação/2023) condizentes a Creche Dalela Tannús.

**I –** não foi possível detectar em Relatório de Atividades o que foi proposto em Plano de Ação do ano anterior.
**II** – no Plano de Ação 2023 embora seja citado o Projeto de Educação Infantil "Creche/Pré-Escola" e Projeto Humanização", bem como, a profissional Assistente Social de referência ao(s) Projeto(s), não ficou bem compreendido de como serão ofertadas as ações socioassistenciais; quais dias da semana acontecem e os horários de atendimento.
a) Importante tal especificação não somente para atender a Resolução CNAS Nº14 de 15 de maio de 2014 esclarecendo que as ações devem ter caráter continuado, permanente e planejado; como vai de encontro à atenção ao resultado do último concurso público municipal: - a Assistente Social indicada como a provável responsável pelo Projeto Social na entidade é a primeira colocada no referido concurso.
III – *o Estatuto da entidade foi atualizado recentemente (10 de janeiro de 2023) e em todos os seus Artigos não se consegue encontrar nenhuma palavra como: Assistência Social, Serviço Social, ações socioassistenciais, psicossocial. Mesmo entendendo que a Entidade seja preponderante da Educação.* Tanto é que:
a) a ficha cadastral apresentada pela entidade, difere da ficha cadastral disponibilizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Na questão 07 da ficha cadastral disponibilizada pelo CMAS, consta:– "A priorização das ações voltadas para a assistência Social". E, a ficha apresentada pela entidade foi alterada. Trocou-se a palavra Assistência Social para Cultura. Na questão 04 da ficha cadastral disponibilizada pelo CMAS, consta: - "Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou a uma entidade pública, a critério da Instituição". E, a ficha apresentada pela entidade foi alterada. Trocou-se a palavra Conselho Municipal de Assistência Social para: "Conselho Municipal Educação".
IV - Conforme consulta no site do Ministério de Desenvolvimento Social na aba de Consulta Pública do CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, no dia 09 de maio de 2023 pela Secretária Executiva, a última visita técnica realizada pela técnica de referência da gestão (que preenche os dados do CNEAS) foi dia 11 de junho de 2014 e, o comprovante de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social referente ano 2022 não condiz com a oferta apresentado no CNEAS.
V – *Em documentos anuais da Creche Dalela Tannús foram citadas ações realizadas pela ONG Ação Bem Viver. Tal entidade utiliza o espaço da quadra da Creche Dalela Tannús para desenvolver ações culturais e/ou que seja ações socioassistenciais. No entanto, tais ações não faz da entidade Creche Dalela Tannús a entidade ofertante. Mesmo que também entendido que, a ONG Ação Bem Viver utiliza em forma de comandado um dos prédios da Creche Dalela Tannús ou até o espaço da quadra dessa entidade.*
**Parágrafo Único**: O Conselho Municipal de Assistência Social entendendo a importância da entidade para a população pratense, bem como, os anos pandêmicos (2021 e 2022) dos quais dificultaram as atividades rotineiras e/ou implantação de novas intervenções sociais com contatos presenciais com as famílias; aguardará as devidas adequações da entidade em relação ao apresentado para que assim possa ser expedido o comprovante de regular inscrição.

**Art.2º** – Aprovar a ATA da 224ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social

Prata-MG, 10 de Maio de 2023.

***KARINE MELLO MINUCCI***
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Erika Luiza Ferreira Rocha
**Código Identificador:**1307EAC6

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº27/2023**

***RESOLUÇÃO CMAS Nº. 27/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023***

*Dispõe sobre aprovação/deferimento dos documentos anuais (Relatório de Atividades/2022 e Plano de Ação/2023) condizentes ao Projeto João Bittar – Jovem Aprendiz do Instituto Pater de Educação e Cultura*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso da competência que lhe confere na Lei Municipal nº 2570, de fevereiro de 2018 que estabelece parâmetros relativos à política municipal de assistência social e,

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, com alteração dada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu artigo 2º, inciso I, alínea c, estabelece a Integração ao Mercado de Trabalho como um dos objetivos da assistência social;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, que Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.308/2007 em seu artigo 2º, incisos I,II e III, que estabelece que as Organizações de assistência social podem atuar isolada ou cumulativamente no atendimento e no assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos. Evidenciando que para além das ações de atendimento, a legislação ampliou o escopo e campo de ação das organizações na sua parceria com o poder público e como integrante do SUAS*;*

**CONSIDERANDO** que a função primeira da assistência social é a proteção social e que a integração ao "mundo do trabalho" não é de responsabilidade exclusiva da assistência social, mas resultado da ação intersetorial de diversas políticas públicas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

**CONSIDERANDO a** Nota Técnica 10/2018 emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

***CONSIDERANDO* a RESOLUÇÃO Nº. 22, de 10 de Maio de 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social;**

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Aprovar/deferir os documentos anuais (Relatório de Atividades/2022 e Plano de Ação/2023) condizentes ao Projeto Instituto João Bittar - Jovem Aprendiz da do Instituto Pater de Educação e Cultura.
**§1º-**A entidade apresentou as adequações (em documentos) sugeridas pelo Conselho Municipal de Assistência Social na 224ª reunião ordinária e seus dirigentes estiveram presentes na reunião extraordinária de nº92 sanando dúvidas.
a) o certificado de comprovação de regular inscrição será expedido posterior visita do CMAS.

**Art.2º** – Aprovar a ATA da 92ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social

Prata-MG, 01 de junho de 2023.

***KARINE MELLO MINUCCI***
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Erika Luiza Ferreira Rocha
**Código Identificador:**8B04ADD3

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº28/2023**

***RESOLUÇÃO CMAS Nº. 28 DE 01 DE JUNHO DE 2023***

*Estabelece prazo de 10 (dez) dias para as Entidades com inscrição pendentes no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social manifestares suas justificativas;*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso da competência que lhe confere na Lei Municipal nº 2570, de fevereiro de 2018 que estabelece parâmetros relativos à política municipal de assistência social e,

***CONSIDERANDO* a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993;**

***CONSIDERANDO* a Resolução CNAS Nº 14 de 15 de Maio de 2014; q*ue d*efine os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.*;***

***RESOLVE:***

**Art.1º – Estabelecer prazo de 10 dias para** as Entidades com inscrição pendente no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social manifestares suas justificativas;

***a)* posterior ao prazo estabelecido sem apresentação de justificativa relevante pelas entidades, o Conselho Municipal de Assistência Social se sentirá confortável pela expedição de resolução em torno do(s) cancelamento(s) da(s) mesma(s) em Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social**

**Art.2º – Aprovar a ATA Nº 92 da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.**

**Prata-MG, 01 de Junho de 2023.**

***KARINE MELLO MINUCCI***
Presidente do CMAS
Gestão 2023-2025

**Publicado por:**
Erika Luiza Ferreira Rocha
**Código Identificador:**547E6793

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº29/2023**

***RESOLUÇÃO CMAS Nº. 29 DE 01 DE JUNHO DE 2023***

*Dispõe de aprovação com ressalvas sobre os documentos anuais apresentados pela Associação Jovem Cidadão*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso da competência que lhe confere na Lei Municipal nº 2570, de fevereiro de 2018 que estabelece parâmetros relativos à política municipal de assistência social e,

***CONSIDERANDO* a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993;**
***CONSIDERANDO* a Resolução CNAS Nº 14 de 15 de Maio de 2014; q*ue d*efine os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social*;***

***RESOLVE:***

**Art.1º – Aprovar com ressalva os documentos** anuais apresentados pela Associação Jovem Cidadão; **por carecer de adequações nas estruturas do Relatório de atividades, Plano de ação do presente ano e outros;**

**Parágrafo Único: o comprovante de regular inscrição neste conselho será expedido posterior as adequações sugeridas e visita do CMAS à entidade.**

**Art.2º – Aprovar a ATA Nº 92 da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.**

**Prata-MG, 01 de Junho de 2023.**

***KARINE MELLO MINUCCI***
Presidente do CMAS
Gestão 2023-2025

**Publicado por:**
Erika Luiza Ferreira Rocha
**Código Identificador:**D041BBE6

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº30/2023**

***RESOLUÇÃO CMAS Nº. 30 DE 01 DE JUNHO DE 2023***

*Dispõe sobre aprovação dos documentos anuais da Entidade Lar São Vicente de Paulo – Instituição de Longa Permanência para Idosos*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso da competência que lhe confere na Lei Municipal nº 2570, de fevereiro de 2018 que estabelece parâmetros relativos à política municipal de assistência social e,

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da **T**ipificação **N**acional dos **S**erviços **S**ocioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**RECONHECENDO**, contudo, que exercer o controle social não se restringe em fiscalizar a execução dos serviços socioassistenciais, mas também, buscar compreender o alcance desses junto às necessidades dos usuários da assistência social;
**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS ***Nº. 09 de 12 de abril de 2023 e;***

***CONSIDERANDO*** **a** Resolução **CMAS Nº. 17 de 27 de abril de 2023;**

***CONSIDERANDO*** **o Oficio de Encaminhamento Nº02 da Secretaria-Executiva/CMAS no dia 05 de maio de 2023 à(s) Técnica(s) de Referência(s) da Gestão Municipal de Assistência Social;**
**RESOLVE:**

**Art.1º -** Aprovar os documentos anuais da entidade Lar São Vicente de Paulo – Instituição de Longa Permanência para Idosos no município do Prata-MG;
**Parágrafo Único:** a aprovação dos documentos anuais, bem como, a expedição de comprovante de regular inscrição não descartará a apresentação do Parecer final em relação à visita in loco por parte da comissão de visitas e assessoria técnica da secretaria-executiva; principalmente:
**a)** em caso de prováveis falhas e irregularidades percebidas; será apresentado em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como encaminhados à entidade e órgãos competentes conforme orientações aos conselhos de assistência social; TCU - Tribunal de Contas da União- pág 132;
**Art.2º – Aprovar a ATA Nº 92 da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.**

**Prata-MG, 01 de Junho de 2023.**

***KARINE MELLO MINUCCI***
Presidente do CMAS
Gestão 2023-2025

**Publicado por:**
Erika Luiza Ferreira Rocha
**Código Identificador:**26631F53

---

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº31/2023**

***RESOLUÇÃO CMAS Nº. 31 DE 01 DE JUNHO DE 2023***

*Dispõe sobre deliberação e aprovação das adequações dos documentos anuais da associação de pais e amigos dos expepcionais – APAE*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso da competência que lhe confere na Lei Municipal nº 2570, de fevereiro de 2018 que estabelece parâmetros relativos à política municipal de assistência social e,

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da **T**ipificação **N**acional dos **S**erviços **S**ocioassistenciais;

**CONSIDERANDO a *RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10 DE 12 DE ABRIL DE 2023;***

**RECONHECENDO**, contudo, que exercer o controle social não se restringe em fiscalizar a execução dos serviços socioassistenciais, mas também, buscar compreender o alcance desses junto às necessidades dos usuários da assistência social;

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Aprovar os documentos anuais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE/Prata-MG com ressalva:

**a)** O certificado de inscrição comprovando o regular funcionamento da entidade será expedido posterior análise e levantamentos de dados da Assessora Técnica da SE conjuntamente à visita in loco de Conselheiros do CMAS e apresentação à plenária.

**Art.2º – Aprovar a ATA Nº 92 da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.**

**Prata-MG, 01 de Junho de 2023.**

***KARINE MELLO MINUCCI***
Presidente do CMAS
Gestão 2023-2025

**Publicado por:**
Erika Luiza Ferreira Rocha
**Código Identificador:**DE899E60

---

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº32/2023**

***RESOLUÇÃO CMAS Nº. 32 DE 01 DE JUNHO DE 2023***

*Dispõe sobre alteração de nomes de representantes: governamental da Secretaria de Finanças e; da sociedade civil pelo segmento entidades de assistência social*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso da competência que lhe confere na Lei Municipal nº 2570, de fevereiro de 2018 que estabelece parâmetros relativos à política municipal de assistência social e,

**CONSIDERANDO** seu REGIMENTO INTERNO e alterações/atualizações aprovadas na 221ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social; tendo sido homologado pelo Prefeito Municipal no dia 20 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2023 que nomeia membros para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Prata-MG;

**CONSIDERANDO a** RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04 de 15 de fevereiro de 2023; *que dispõe sobre a aprovação da alteração do Artigo 29 da lei Municipal 2.570 de 27 de fevereiro de 2018. Especificamente no que trata as representações no Conselho Municipal de Assistência Social;*
***RESOLVE:***

**Art.1º** – Deferir a solicitação de substituição da senhora ***Lucélia Oliveira Rezende*** – Conselheira Titular/ representante de entidades que atua com pessoa com deficiência, pela senhora ***Livânia Macedo Alves*** – de mesma entidade representativa ( que atua com pessoa com deficiência).

**Parágrafo Único:** A Solicitação foi feita pela senhora Lucélia Oliveira Rezende – Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**Art.2º** – Deferir a Solicitação de substituição do Conselheiro ***Lielson Inácio Silva*** – representante da Secretaria Municipal de Finanças e Contábil, para a senhora: ***Juscelen Novaes Alves*** – representante da mesma secretaria.

**Parágrafo Único**: A Solicitação foi feita pela senhora Luany Carla Cardoso Silva-Secretária da Secretaria de Finanças e Contábil;

**Art.2º – Aprovar a ATA Nº 92 da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.**

**Prata-MG, 01 de Junho de 2023.**

***KARINE MELLO MINUCCI***
Presidente do CMAS
Gestão 2023-2025

**Publicado por:**
Erika Luiza Ferreira Rocha
**Código Identificador:**901E77D0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 PROCESSO Nº76/2022 EXTRATO DE ADITIVO**

**3º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 041/2022**
**PROCESSO Nº76/2022**
**OBJETO:** Aquisição de combustíveis para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pratinha MG, com fornecimento parcelado e conforme necessidade durante o ano de 2023.

**DATA DO ADITAMENTO:** 29/06/2023

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

**CONTRATADO:** HM Comércio de Combustíveis e Serviços LTDA, (CNPJ: 34.091.440/0001-13).

**VALORES REAJUSTADOS: Em Função da Baixa nos preços.**
Diesel comum: R$ 5,89 (Cinco reais e Oitenta e nove centavos)
Diesel s 10: R$ 5,99 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos.)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2022 a 31/12/2023

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG Em 03 de Julho de 2023

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dione Fernando Ferreira
**Código Identificador:**DEADA464

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022 EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**processo licitatório nº. 018/2022,**
**modalidade inexigibilidade nº. 001/2022**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DE NATUREZA CONTINUADA, EM CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS DE IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E PARECER EM MATÉRIAS DE ALTA COMPLEXIDADE, PARECERES NA ÁREA DE LICITAÇÃO, ORIENTAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAL INCLUSIVE TERCEIROS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E PARECER EM MATÉRIAS DE ALTA COMPLEXIDADE, PARECERES EM MATÉRIAS COMPLEXAS NA ÁREA DE LICITAÇÃO, ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA E DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ORIENTAÇÃO NA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE CONVÊNIO E PARCERIAS, INCLUSIVE PARECERES.**

**CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal**

**CONTRATADO: MARCOS EUSTAQUIO FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA.**

**Reajuste/recomposição de preço.**
Fica reajustado o valor inicialmente contratado de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** para, **R$ 7.868,56 (sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos** representando 4,91% do valor inicial.

**VIGÊNCIA**: 01/012023 A 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 03 de julho de 2023

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dione Fernando Ferreira
**Código Identificador:**D28A7FBE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: 00191/2023 modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 000047/2023 do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MACAS CLÍNICAS E MESA ORTOSTÁTICA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: 19/07/2023 às 09:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS***
Pregoeira
03/07/2023

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**C84B3CB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA, (RECURSO ADMINISTRATIVO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:0172/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº:044/2023**
**ASSUNTO: RECURSO CONTRA JULGAMENTO DE PROPOSTAS;**

**OBJETO**: Aquisição de peças para manutenção de peças do Renault Placa ORC 9555, pertencente ao município de Quartel Geral- MG**.**
**RECORRENTE: COMÉRCIO E TRANSPORTADORA IRMÃOS XAVIER LTDA.**
Assunto: "Recurso administrativo, (**art. 165, inciso I alínea "c" da lei federal 14.133/2021)".**

•
**DO RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso administrativo de lavra do licitante contra ato da pregoeira em decorrência da habilitação da empresa **COMÉRCIO E TRANSPORTADORA IRMÃOS XAVIER LTDA.**
Aduziu o recorrente em apartada síntese: a**) AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT SANDERO, PLACA ORC-9555, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nas disputas pela aquisição de peças do VEÍCULO RENAULT SANDERO, PLACA ORC-9555**, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES não foram informados o ano nem e o mesmo se a direção é hidráulica ou mecânica de modo a garantir a lisura do processo pedimos que seja prestada **a referida informação para que não havendo compatibilidade da peça informado pelo vendo da proposta a mesma seja desclassificada**. para tal pedidos nos embasamos em pesquisas de mercado, assim como também aos outros fornecedores onde vemos uma discrepância muito grande nos valores entre o primeiro colocado e todos os outros, (Grifei)-;
É o breve relato da peça recursal.
**DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO;**
Analisando detidamente o recurso, bem como as contrarrazões apresentadas de se dizer que nenhuma razão assiste ao recorrente.
As alegações deveriam ter sido articuladas em momento oportuno através dos devidos esclarecimentos do Edital ou até mesmo mediante a peça cabível, qual seja, a impugnação no prazo estipulado no edital, e, na lei federal 14.133/2021.

Ora, a jurisprudência é clara em casos dessa natureza,
reconhecendo a preclusão, quando ignora-se a discussão da matéria em sua devida fase.
Nesse sentido:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - REJEITADA - SUSPENSÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO - ATIVIDADE DA EMPRESA - OBJETO SIMILAR - INTELIGÊNCIA DO ART. 30, INCISO II, DA LEI 8.666/93 - SIMILARIDADE ADMITIDA - ***INCOMPATIBILIDADE DAS CLÁUSULAS DO EDITAL COM O TERMO DE REFERÊNCIA E FALTA DE SECCIONAMENTO DAS LINHAS - MATÉRIAS DE IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL*** - ***ART. 41, §2º, DA LEI 8.666/93 - PRECLUSÃO TEMPORAL - TUTELA DE URGÊNCIA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS - DECISÃO MANTIDA***. -Ainda que concisa, não se confunde com ausência de fundamentação, a caracterizar a nulidade da decisão, conforme determina o art. 93, IX da Constituição Federal, mormente quando resta consignado de forma clara os motivos do convencimento do julgador. - A tutela de urgência poderá ser antecipada, desde que estejam presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, conforme disposição do artigo 300 do NCPC. - Evidenciado que a atividade atestada pela empresa, é similar ao objeto descrito no subitem 3.3.1 do edital, pois consiste na prestação de serviço de transporte escolar e excursões em caráter não eventual, similaridade admitida pela Lei 8.666/93, art. 30, inciso II, não há falar em desobediência à ao edital, bem como em violação aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. - Conforme art. 41, §2º, da Lei 8.666/93, as matérias de impugnação dos termos do edital, devem ser apresentadas até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação em concorrência, sob pena de decadência do direito do licitante à referida impugnação. - Evidenciado nos autos que o recurso administrativo interposto pela empresa EXPRESSO SÃO GERALDO LTDA., foi protocolado após o segundo dia que antecedeu a abertura dos envelopes, é certo que ocorreu a preclusão temporal para a impugnação dos termos do edital. - Assim, ausentes os requisitos legais para deferimento da antecipação de tutela recursal, a manutenção da decisão que indeferiu a suspensão do processo de licitação nº 302/2015, modalidade concorrência nº 016/2015 é medida que se impõe. (TJMG- Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.16.031008-2/001, Relator(a): Des.(a) Yeda Athias , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/10/2016, publicação da súmula em 19/10/2016)
Por outro lado, os preços de mercado foram aferidos através de Pesquisa de mercado cujos valores também estão inseridos no termo de referência podendo ser passiveis de impugnação a qual não ocorreu em momento oportuno não podendo ser levantada mediante recurso administrativo sendo operada novamente a preclusão temporal.
**SENDO ASSIM**, a improcedência do recurso aviado é medida de rigor devendo ser mantido o julgamento proferido.
**DO DISPOSITIVO:**
**EM CONCLUSÃO**, **DECIDO:**

•
Pela improcedência do recurso aviado pela empresa recorrente devendo ser mantido o julgamento proferido pela pregoeira;

C) A intimação dos demais licitantes interessados acerca do inteiro teor desta decisão via e-mail com a publicação desta decisão no site do município, no diário oficial, e na plataforma por se tratar de pregão na modalidade eletrônica;

Intime-se.
Publique-se

Quartel Geral/MG, 03/07/2023.

***CIBELE ASSIS CAMPOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**540DFDD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: 00192/2023 modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 000048/2023 do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: 20/07/2023 às 08:00 hs. Site para
realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br.

Informações (37) 3543-1216.

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS***
Pregoeira 03/07/2023

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**B4053AD6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE QUELUZITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JULIO WILSON GERALDO DAS GRAÇAS 05562477602 - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de

preços, para fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de construção em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos do município de Queluzito – MG. **Valor:** R$39.543,30(trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 26/06/2023.

**Queluzito, 03/07/2023.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**1FFDBF4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GED ADMINISTRADORA, AUDITORA, CONSULTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de construção em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos do município de Queluzito – MG. **Valor:** R$234.958,00(duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 26/06/2023.

**Queluzito, 03/07/2023.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**089C796A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680-ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de construção em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos do município de Queluzito – MG. **Valor:** R$119.348,00(cento e dezenove mil, trezentos e quarenta e oito reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 26/06/2023.

**Queluzito, 03/07/2023.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**F9875A5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de construção em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos do município de Queluzito – MG. **Valor:** R$166.200,17(cento e sessenta e seis mil, duzentos reais e dezessete centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 26/06/2023.

**Queluzito, 03/07/2023.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**CA06E102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de construção em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos do município de Queluzito – MG. **Valor:** R$191.594,86(cento e noventa e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 26/06/2023.

**Queluzito, 03/07/2023.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**0495BDFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e REGINALDO RAIMUNDO MORAIS. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de construção em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos do município de Queluzito – MG. **Valor:** R$150.452,00(cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 26/06/2023.

**Queluzito, 03/07/2023.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**2DB11492

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e THEONES DA FONSECA - EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de construção em atendimento a

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos do município de Queluzito – MG. **Valor:** R$933.240,80(novecentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 26/06/2023.

**Queluzito, 03/07/2023.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**810EA706

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de construção em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos do município de Queluzito – MG. **Valor:** R$632.997,65(seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 26/06/2023.

**Queluzito, 03/07/2023.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**9AFA615E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.**

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Tomada de Preços Nº 04/2023, autorizado pelo PL Nº 54/2023, visando a contratação dos serviços de construção, por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de pontes em localidades diversas do município em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Queluzito - MG. Dia 25/07/2023 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 03/07/2023.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Presidente da CPJL

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**DE2FF473

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.**

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Tomada de Preços Nº 04/2023, autorizado pelo PL Nº 55/2023, visando a contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para execução de serviços de urbanização e de construção de casas populares em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. Dia 25/07/2023 às 13h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 03/07/2023.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Presidente da CPJL

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**5AE598C3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 040/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023**

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº900 de 22 de Dezembro de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção em geladeiras, bebedouros, bombas hidráulicas e similares, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais, a seguinte empresa:

**D.ALVES MORAES LTDA ME**
**CNPJ: 17.049.008/0001-45**
**VALOR: R$15.840,00 (Quinze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)**

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 03 de julho de 2023.

***ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**CC938217

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** ao licitante: ORLY VEICULOS E PEÇAS S.A., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 21.483.615/0001-96, perfazendo um valor global de R$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais), visto que as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração e que tais propostas atendem as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 03 de julho de 2023.

***ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**F7E59025

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE

CONCRETO POLIDO NA COMUNIDADE BARREIRO PRETO NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS –MG, INCLUINDO PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL - Empresa: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 31.055.017/0001-70. Valor Global: R$ 133.601,18 (cento e trinta e três mil seiscentos e um reais e dezoito centavos). Vigência: 08/06/2024.

***RICARDO DA SILVA PAZ.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Italo Rossine Gomes Silva
**Código Identificador:**42A919DB

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO NA COMUNIDADE CORREGO DO POTE NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS –MG, INCLUINDO PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL - Empresa: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 31.055.017/0001-70. Valor Global: R$ 133.601,18 (cento e trinta e três mil seiscentos e um reais e dezoito centavos). Vigência: 08/06/2024.

***RICARDO DA SILVA PAZ.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Italo Rossine Gomes Silva
**Código Identificador:**534B273C

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO NA COMUNIDADE OLHOS D'AGUA NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS –MG, INCLUINDO PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL - Empresa: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 31.055.017/0001-70. Valor Global: R$ 133.601,18 (cento e trinta e três mil seiscentos e um reais e dezoito reais). Vigência: 08/06/2024.

***RICARDO DA SILVA PAZ.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Italo Rossine Gomes Silva
**Código Identificador:**D3DB0B30

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO NA COMUNIDADE PULO NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS –MG, INCLUINDO PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL - Empresa: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 31.055.017/0001-70. Valor Global: R$ 133.601,18 (cento e trinta e três mil seiscentos e um reais e dezoito centavos). Vigência: 08/06/2024.

***RICARDO DA SILVA PAZ.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Italo Rossine Gomes Silva
**Código Identificador:**F3F1FE9E

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO NA COMUNIDADE TAPERA NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS –MG, INCLUINDO PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL - Empresa: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 31.055.017/0001-70. Valor Global: R$ 133.601,18 (cento e trinta e três mil seiscentos e um reais e dezoito centavos). Vigência: 08/06/2024.

***RICARDO DA SILVA PAZ.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Italo Rossine Gomes Silva
**Código Identificador:**A6114A5C

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO NA COMUNIDADE AGUA ESPALHADA NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS –MG, INCLUINDO PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL - Empresa: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 31.055.017/0001-70. Valor Global: R$ 133.601,18 (cento e trinta e três mil seiscentos e um reais e dezoito centavos). Vigência: 08/06/2024.

***RICARDO DA SILVA PAZ.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Italo Rossine Gomes Silva
**Código Identificador:**C9D90784

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO NA COMUNIDADE CABACEIRAS NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS –MG, INCLUINDO PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL - Empresa: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 31.055.017/0001-70. Valor Global: R$ 133.601,18 (cento e trinta e três mil seiscentos e um reais e dezoito reais). Vigência: 08/06/2024.

***RICARDO DA SILVA PAZ.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Italo Rossine Gomes Silva
**Código Identificador:**4BB6B379

---

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO NA COMUNIDADE CURRALINHO NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS –MG, INCLUINDO PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL - Empresa: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 31.055.017/0001-70. Valor Global: R$ 133.601,18 (cento e trinta e três mil seiscentos e um reais e dezoito centavos). Vigência: 08/06/2024.

***RICARDO DA SILVA PAZ.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Italo Rossine Gomes Silva
**Código Identificador:**CFB68F96

---

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO NA COMUNIDADE CURRALINHO NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS –MG, INCLUINDO PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL - Empresa: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 31.055.017/0001-70. Valor Global: R$ 133.601,18 (cento e trinta e três mil seiscentos e um reais e dezoito centavos). Vigência: 08/06/2024.

***RICARDO DA SILVA PAZ.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Italo Rossine Gomes Silva
**Código Identificador:**C7808399

---

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO NA COMUNIDADE MARIMBO NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS –MG, INCLUINDO PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL - Empresa: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 31.055.017/0001-70. Valor Global: R$ 133.601,18 (cento e trinta e três mil seiscentos e um reais e dezoito centavos). Vigência: 08/06/2024.

***RICARDO DA SILVA PAZ.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Italo Rossine Gomes Silva
**Código Identificador:**A23BBA16

---

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO NA COMUNIDADE FAZENDA VELHA NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS –MG, INCLUINDO PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL - Empresa: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 31.055.017/0001-70. Valor Global: R$ 133.601,18 (cento e trinta e três mil seiscentos e um reais e dezoito centavos). Vigência: 08/06/2024.

***RICARDO DA SILVA PAZ.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Italo Rossine Gomes Silva
**Código Identificador:**DA48DD15

---

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO NA COMUNIDADE POÇÕES NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS –MG, INCLUINDO PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL - Empresa: AP SOARES CONSULTORIA, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.947.512/0001-96. Valor Global: R$ 131.385,71 (cento e trinta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos). Vigência: 08/06/2024.

***RICARDO DA SILVA PAZ.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Italo Rossine Gomes Silva
**Código Identificador:**FB5AB26A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 136/2023.**

Regulamenta as normas e procedimentos de apresentação de atestados para fins de afastamento, agendamento de perícias médicas, admissionais, demissionais, periódicos, abono de faltas justificadas ao trabalho, ações preventivas da Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta:

I - normas e procedimentos para abono de faltas justificadas;

II - normas e procedimentos para entrega de atestado, agendamento de perícia e afastamento médico;

III - normas e procedimentos para exames admissionais, demissionais e periódicos;

IV - normas e procedimentos da medicina do trabalho e saúde ocupacional do servidor.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 2º Para efeitos deste decreto, considera-se:

I - Licença para Tratamento de Saúde: afastamento do servidor de suas atividades laborais, para realizar tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração, com base em exame médico pericial, cuja justificativa deverá ser comprovada em atestado médico ou odontológico;

II - Perícia Médica: procedimento médico utilizado para avaliação das condições de saúde física e mental do servidor, com a finalidade de esclarecer sobre o fato que gerou a solicitação do afastamento;

III - Atestado Médico: o documento emitido por profissional médico ou odontológico, que sintetiza, por escrito, de forma objetiva, o resultado da análise clínica ou exame médico, com o objetivo de justificar ou abonar as faltas do servidor ao serviço, a partir de 1 (um) dia, em decorrência de incapacidade para o trabalho motivada por doença ou acidente de trabalho;

IV - Declaração de Comparecimento em Estabelecimento de Saúde: o documento emitido por Profissional médico, odontólogo, psicoterapeuta, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou estabelecimento de saúde que declara o comparecimento do servidor para o objetivo de justificar ou abonar as horas de ausência ao serviço;

VI - Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família: o afastamento do servidor, para acompanhamento do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, cuja assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, devendo a justificativa ser comprovada por meio de atestado ou declaração médica ou odontológica.

VII - Licença Maternidade: o período de afastamento remunerado garantido à servidora gestante, mediante solicitação do benefício, por meio de declaração médica, em razão do nascimento ou da adoção de filho;

VIII - Exame Médico Admissional: o exame que avalia a aptidão para o desempenho das atividades inerentes ao cargo ou à função a ser desempenhada e deverá preceder à posse em cargo público ou ao desempenho de função decorrente de contrato temporário;

IX - Exame Médico Demissional: o exame que avalia as condições de saúde física e mental do servidor desligado da Prefeitura.

X - Exame Médico Periódico: o exame que avalia a condição física e mental do servidor para o desempenho das atividades inerentes ao cargo ou à função desempenhada, visando à preservação da saúde do servidor, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais;

XI - Readaptação Funcional: é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica da perícia do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

CAPÍTULO III
DO ABONO DE FALTAS JUSTIFICADAS

Art. 3º As faltas justificadas são as ausências do servidor ao trabalho que, por amparo legal, não acarretam a perda da remuneração do período.

Art. 4º O direito ao abono de faltas ou horas de trabalho, sem prejuízo da remuneração, está condicionado à apresentação de atestado médico ou declaração que justifique a ausência do servidor, segundo as hipóteses de afastamento legalmente previstas.

Art. 5º O atestado médico ou odontológico, para fins de afastamento do próprio servidor ou para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, deverá conter:

I - o nome completo do servidor a que se refere o atestado;

II - a especificação do tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;

III - registro dos dados de maneira legível;

IV - identificação do médico ou odontólogo (assinatura e carimbo com o número do registro no Conselho de Classe) e o local e a data do atendimento;

V - diagnóstico com o CID (Código Internacional de Doença), por extenso, quando expressamente autorizado pelo paciente.

§ 1º Atestados odontológicos superiores a 01 (um) dia de afastamento do servidor somente serão aceitos em caso de cirurgia, extração ou outra circunstância devidamente fundamentada pelo profissional.

§ 2º Não terá validade e eficácia o atestado ilegível, rasurado ou que não contenha todos os elementos elencados nos incisos I a V deste artigo.

§3°Em caso de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, além do disposto nos incisos I a V, o atestado deverá conter também o nome do familiar acompanhado e indicação de grau de parentesco.

§ 4º Na ausência do CID no atestado, independente do período de afastamento, o servidor deverá ser avaliado pela Medicina do Trabalho do Município para ratificar o direito ao afastamento.

§ 5º A simples declaração de comparecimento à consulta médica, não tem o condão de abonar o dia completo de trabalho, em casos de servidores que laboram dois períodos, limitando-se a justificativa ao período estabelecido no referido documento.

§ 6º Aplica-se o entendimento anterior também aos casos de apresentação de atestado ou declaração de acompanhamento de cônjuge/companheiro, ascendente, descendente, padrasto, madrasta ou outro dependente comprovado do servidor, devendo constar expressamente o nome e sobrenome do paciente no referido documento.

§7° O servidor que tenha jornada de trabalho inferior a 40 horas semanais, bem como aquele que trabalha em escala de revezamento de 12x36, deverá, preferencialmente, agendar as consultas/exames para os dias fora da jornada de trabalho ou compensá-las.

Art. 6º Na hipótese de fraude ou quaisquer irregularidades no atestado médico, será instaurado o devido Processo Administrativo em face do servidor responsável, bem como denúncia ao Conselho Regional de Medicina perante o médico responsável, se for o caso.

Art. 7º Caso o atestado médico sugira o afastamento do servidor por 3 (três) ou mais dias, a Medicina do Trabalho agendará data e horário no qual o servidor deverá passar por perícia médica, conforme disposto no artigo 17, deste Decreto.

Art. 8ºA concessão da Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, está condicionada ao limite de dias, estabelecido no Estatuto do Servidor Municipal, correspondente a60 (sessenta) dias remunerados e 30 (trinta) dias não remunerados por ano.
Parágrafo único. Caso o atestado de acompanhamento familiar seja superior a 15 (quinze) dias, deverá ser realizada abertura de processo administrativo junto à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 9ºA declaração de comparecimento do servidor em estabelecimento de saúde concede o direito ao abono das horas de ausência ao trabalho e deverá conter:

I - o nome do servidor a que se refere a declaração;

II - horário de chegada e saída do local de atendimento;

III - data do comparecimento e/ou atendimento;

IV - nome e endereço da instituição responsável pelo atendimento;

V - assinatura e carimbo do médico, odontólogo, picoterapeuta, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, ou assinatura do representante do estabelecimento de saúde responsável pelo atendimento.

Art. 10. Considera-se, para os fins deste artigo, Estabelecimento de Saúde:

I - Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Postos de Saúde e Instituições congêneres, Públicas ou Privadas;

II - Consultórios, Clínicas Médicas e Odontológicas;

III - Consultórios, Clínicas e Estúdios de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional;

IV - Laboratórios de análises clínicas e demais estabelecimentos de medicina diagnóstica;

V - Postos de vacinação.

§ 1º Os períodos das declarações de ausência, para fins de abono de horas, ficam limitados ao número de 3 (três) ocasiões mensais, que correspondam, no máximo, a 1 (uma) diária por mês.

§2º Serão aceitas as no máximo 03 (três) declarações relativas a sessões de Psicoterapia, Fonoaudiologia, Fisioterapia ou Terapia Ocupacional para abono de horas, limitado a 1 (uma) hora por sessão e 1 (uma) sessão por dia, desde que acompanhadas do encaminhamento médico que prescreveu o tratamento, contendo, além dos requisitos previstos no art. 5º deste Decreto, a quantidade de sessões necessárias para o tratamento.

§ 3º Exclusivamente para as hipóteses previstas no parágrafo anterior, caso o servidor necessite apresentar mais de 03 (três) Declarações de Comparecimento em Estabelecimento de Saúde em um mesmo mês, deverá ingressar com processo administrativo, no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura, contendo relatório detalhado, justificando a necessidade do afastamento, hipótese em que o processo será avaliado pela Medicina do Trabalho, que poderá requerer mais exames ou esclarecimentos para concessão do benefício.

Art. 11. Quando o servidor acumular cargo ou função em outro órgão público, ainda que temporariamente, deverá comprovar por declaração que também apresentou os documentos comprobatórios do afastamento no órgão em que acumula o cargo ou função no mesmo período, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração de infração funcional e possível lançamento das faltas do período.

CAPÍTULO IV
DA ENTREGA DOS ATESTADOS E AGENDAMENTO DE PERÍCIA

Art. 12. A entrega de atestado médico ou odontológico do próprio servidor ou atestado médico para fins de obtenção de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, deverá ser feita preferencialmente mediante envio de correspondência eletrônica para casadoservidor@ribeiraodasneves.mg.gov.br, com obrigatória ativação de “confirmação de entrega”, para o endereço eletrônico oficial da Casa do Servidor ou presencialmente na sede da Casa do Servidor, quando não for possível o envio eletrônico.

§1º A Prefeitura Municipal manterá disponível, em seu sítio eletrônico oficial e na sede da Casa do Servidor, informações acerca do endereço eletrônico oficial, local da sede e horário de funcionamento da Casa do Servidor.

§2º A obtenção das informações previstas no parágrafo anterior é de responsabilidade do servidor interessado.

Art.13. O e-mail deve estar instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do documento oficial de identidade do servidor e, se for o caso, do familiar;

II - cópia legível do atestado médico ou odontológico;

III - número de matrícula do servidor.

Art.14. O prazo para entrega de atestado médico ou odontológico para fins de abono de faltas é de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia de afastamento.

§1º A regra prevista no caput deste artigo se aplica tanto para a apresentação de atestado do próprio servidor quanto para atestado visando à obtenção de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família.

§2º Excepcionalmente, havendo impossibilidade total comprovada do cumprimento do disposto no caput, deverá o servidor realizar abertura de processo administrativo, junto à Superintendência de Recursos Humanos, devendo instruir o referido processo com a justificativa do descumprimento do prazo fixado, acompanhado do atestado, para análise de deferimento ou indeferimento da solicitação.

§3° Os atestados que não atenderem aos requisitos e prazos constantes neste Decreto, não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar a ausência do servidor ao trabalho, devendo ser lançada como falta injustificada e descontada em folha de pagamento.

Art. 15. Preenchidos os requisitos dispostos neste capítulo, quanto ao envio da documentação, a Medicina do Trabalho avaliará se o servidor faz jus ou não ao afastamento requisitado.

Art. 16. As Declarações de Comparecimento em Estabelecimento de Saúde para fins de abono de horas deverão ser entregues, em sua via original, à chefia imediata, até o dia subsequente à data da Declaração de Comparecimento, a qual deverá ser juntada à folha de ponto e informada as horas de ausência no Quadro de Frequência.

Art. 17. Na hipótese de o atestado médico ou odontológico requerer afastamento do servidor por prazo superior a 03 (três) dias, a perícia será agendada pela Medicina do Trabalho e o servidor será comunicado da seguinte forma:

I - no caso de atestado médico ou odontológico encaminhado via e-mail, o servidor receberá em seu endereço eletrônico a data, horário e local para a realização da referida perícia médica, sendo dever do servidor realizar o acompanhamento de sua caixa de e-mail, inclusive spam;

II - no caso de atestado médico ou odontológico entregue presencialmente, o servidor receberá o protocolo, contendo a data, horário e local para a realização da referida perícia médica.

Art. 18. O servidor é responsável por se apresentar à perícia médica em tempo hábil e comparecer na data e hora marcada na Casa do Servidor, munido do atestado médico ou odontológico original, documentos complementares quando o servidor os possuir (exames, relatórios ou receitas) e documentos pessoais.

Parágrafo único. O não comparecimento do servidor à perícia implicará na recusa do atestado médico ou odontológico e consequente cômputo das faltas ao serviço.

Art. 19. O servidor que não puder comparecer na data e hora marcada pela Medicina do Trabalho poderá solicitar, mediante comprovação, o reagendamento da perícia nas seguintes situações:

I - em caso de comparecimento em juízo, mediante apresentação do comprovante de comparecimento assinado pelo Juiz;

II - em caso de internação ou adoecimento que impeça o comparecimento à perícia médica, mediante apresentação do atestado médico;

III - caso o servidor se encontre de repouso absoluto por recomendação médica, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico;

IV - em caso de falecimento de familiar, conforme estabelecido no Estatuto do Servidor Municipal, comprovado por atestado de óbito;

V - em hipótese de caso fortuito ou de força maior que impossibilite o comparecimento, mediante comprovação do evento.

Art. 20. O servidor poderá apresentar o requerimento de reagendamento da perícia, nas hipóteses previstas no artigo 19, pelos meios previstos no artigo 12, deste Decreto, até o primeiro dia útil subsequente à data da perícia previamente agendada, devendo, no mesmo ato, apresentar a documentação comprobatória do fato excepcional que justifica o pedido.

Art. 21. A Casa do Servidor avaliará a pertinência da justificativa e da documentação comprobatória apresentada, e, deferindo o requerimento, procederá ao reagendamento, sendo o servidor comunicado via e-mail ou telefone da nova data da perícia.

Parágrafo único. Para os requerimentos deferidos com base no inciso II, do art. 19, deste Decreto, a perícia será reagendada no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da alta hospitalar.

Art. 22. O indeferimento do requerimento de reagendamento da perícia implica na recusa do atestado médico ou odontológico e consequente cômputo das faltas do servidor ao serviço.

Art. 23. Os servidores terão abonadas as horas ausentes do trabalho utilizadas para comparecimento à avaliação pericial.

Parágrafo único. O abono ocorrerá mediante a apresentação à chefia imediata da declaração de comparecimento pelo período do horário que esteve ausente.

Art. 24. A qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada, a Superintendência de Recursos Humanos poderá solicitar a avaliação médica de servidor que apresente comportamento em desacordo com as regras básicas de convivência social e higiene, bem como para assegurar a segurança das pessoas e a integridade dos bens públicos, podendo o servidor ser encaminhado ao INSS.

CAPÍTULO V
DO AFASTAMENTO MÉDICO, DA READAPTAÇÃO E DO RETORNO AO TRABALHO

Art. 25. Caberá ao médico da Medicina do Trabalho, quando da realização da perícia, avaliar a necessidade de afastamento do servidor.

Art. 26. O perito médico da Medicina do Trabalho não se encontra adstrito ao atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor, podendo reduzir ou ampliar o período de afastamento, conforme sua convicção quando da realização da perícia.

Art. 27. Compete à Medicina do Trabalho avaliar e promover o afastamento de servidor por, no máximo, 15 (quinze) dias.

§1º O fim do prazo da licença médica, autoriza o retorno imediato do servidor ao trabalho no primeiro dia seguinte à data indicada pelo médico que concedeu o afastamento, devendo a chefia imediata comunicar o retorno do servidor ao Setor de Recursos Humanos, por meio do quadro de frequência;

§2°Em casos de atestado médico superior a 15 (quinze) dias, o servidor será encaminhado pela Medicina do Trabalho à perícia médica do INSS, que verificará a necessidade ou não da concessão de benefício pelo referido órgão.

§3º Nas hipóteses previstas no caput e no §2º, fica assegurado ao servidor o afastamento pelos primeiros 15 (quinze) dias, concedidos pelo serviço médico da Medicina do Trabalho, segundo sua competência estabelecida no caput, independentemente do resultado da perícia realizada pelo INSS.

§4º Fica vedado à Medicina do Trabalho, em qualquer hipótese, promover ou recomendar a readaptação do servidor, devendo, se considerada pertinente a readaptação, promover o encaminhamento do servidor ao INSS, para avaliação da medida.

Art. 28. A partir do 16º dia, compete exclusivamente ao INSS avaliar a necessidade de afastamento do servidor e sua eventual extensão, nos termos do art. 415 e seguintes da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.

§1º Deferido o auxílio-doença pelo INSS, será considerada como data de retorno do servidor às suas atividades laborais regulares o primeiro dia útil seguinte àquela constante como termo final do benefício no comunicado de decisão emitido pelo rgão Previdenciário.

§2º Caso indeferido o benefício pelo INSS, será considerada como data de retorno do servidor às suas atividades laborais regulares o primeiro dia útil seguinte à perícia médica da Medicina do Trabalho.

Art. 29. Encaminhado o servidor ao INSS, fica vedada a Medicina do Trabalho promover o afastamento ou a readaptação do servidor em contrariedade ao resultado da perícia médica realizada pelo INSS.

Art. 30. É competência exclusiva do INSS indicar a possibilidade de readaptação do servidor.

Parágrafo único. Indicada a possibilidade de readaptação pelo INSS, cabe a Medicina do Trabalho apenas e tão somente monitorar a readaptação laboral do servidor, visando a sua efetividade.

Art. 31. Caso o servidor, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, fique afastado de suas atividades laborativas por mais de 15 (quinze) dias pela mesma doença, ainda que de forma descontínua, deverá ser afastado e encaminhado para perícia médica junto ao INSS, para averiguação do cabimento ou não do auxílio-doença.

CAPÍTULO VI
EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS

Seção I
Dos Exames Admissionais

Art. 32.Para contratação ou posse no serviço público na Prefeitura de Ribeirão das Neves, após entrega da documentação de admissão, o candidato a cargo ou função pública será encaminhado à Casa do Servidor para realização do exame médico admissional.

§1° A Medicina do Trabalho, de acordo com o cargo ou função pretendido, deverá repassar ao candidato, a documentação necessária para admissional e, caso seja necessário, os exames a serem realizados, os quais deverão ser efetuados às expensas do candidato.

§2° Todos os candidatos a cargo, função ou emprego público, deverão se submeter a avaliação psicológica, quando solicitados;

§3° Estando apto ao trabalho, a Medicina do Trabalho emitirá relatório, liberando o candidato para assumir a vaga;

§4° O servidor somente será encaminhado ao trabalho após parecer médico que ateste a sua aptidão física e mental ao trabalho;

§5°Caso entenda necessário, a Medicina do Trabalho poderá solicitar exames médicos complementares para auxiliar na avaliação.

Seção II
Dos Exames Demissionais

Art. 33. Durante o processo de exoneração de servidor, deverá ser agendado junto à Casa do Servidor, pelo respectivo Setor de Recursos Humanos, exame médico demissional que avaliará as condições de saúde física e mental no momento de seu desligamento da Prefeitura.

§1° O exame demissional será realizado independente da motivação da exoneração, salvo os casos enquadrados na dispensa do exame, de acordo com a periodicidade mencionada no item 7.5.11 da Norma Regulamentadora 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

§2°O exame demissional será agendado pela Casa do Servidor, em até 10 dias, contados da data da exoneração.

Art. 34. Todo servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, comissionado ou contratado, deverá comparecer à Casa do Servidor, mediante agendamento realizado pela Medicina do Trabalho, para realização dos exames periódicos anuais, que avaliará a condição física e mental do servidor, para o desempenho das atividades inerentes ao cargo ou à função.

§1° Os exames periódicos visam a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

§2° O agendamento será realizado com antecedência pela Medicina do Trabalho, que entrará em contato por meio da Secretaria, chefia imediata e/ou telefone de contato.

§3° O comparecimento ao exame periódico não acarretará em perdas salariais, sendo assegurado o recebimento do auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

§4° Caso a Medicina do Trabalho entenda necessário, poderá solicitar mais encontros com o servidor, podendo ainda solicitar exames médicos, acompanhamento psicológico e assistencial social;

§5° O acompanhamento psicológico citado no inciso anterior, será realizado por Psicólogo lotado na Casa do Servidor, salvo se no momento não houver disponibilidade, devendo assim, haver o encaminhamento para um centro de referência do Município, mais próximo a residência do servidor.

CAPÍTULO VII
MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR

Art. 35. A Superintendência de Recursos Humanos, juntamente às Secretarias Municipais, serão responsáveis pela realização de palestras, campanhas e incentivos que promovam a melhoria da saúde ocupacional dos servidores municipais.

§1° Deverão ser realizadas capacitações com os Coordenadores, Gerentes, Superintendentes e demais servidores que se encontrem em cargo de chefia, visando aperfeiçoamento interpessoal, repasse de protocolos e informações pertinentes à saúde ocupacional dos servidores.

§2°A Medicina do Trabalho será responsável por realizar o levantamento de dados de absenteísmos, bem como das doenças que mais tem afetado os servidores municipais.

§3º Com base nos levantamentos realizados pela medicina do trabalho, poderão ser realizadas medidas emergências para acolhimento e cuidado de servidores municipais adoecidos em decorrência do trabalho.

Art. 36. Para fins de implementação do acompanhamento ocupacional do servidor, dever-se-á considerar a articulação entre:

I - as ações individuais, de assistência e de recuperação dos agravos, com ações coletivas, de promoção, de prevenção, de vigilância dos ambientes, processos e atividades de trabalho, e de intervenção sobre os fatores determinantes da saúde dos trabalhadores;

II - as ações de planejamento e avaliação com as práticas de saúde;

III - o conhecimento técnico e os saberes, experiências e subjetividade dos trabalhadores e destes com as respectivas práticas institucionais.

Art. 37. São objetivos do acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores:

I - identificação das necessidades, demandas e problemas de saúde dos servidores;

II - realização da análise da situação de saúde dos servidores;

III - intervenção nos processos e ambientes de trabalho;

IV - produção de protocolos, de normas técnicas e regulamentares;

V - estabelecimento e adoção de parâmetros protetores da saúde dos trabalhadores nos ambientes e processos de trabalho;

VI - fortalecimento e articulação das ações de vigilância em saúde, identificando os fatores de risco, tendo em vista a qualidade de vida dos servidores.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Administração expedir atos complementares à aplicação deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 215, de 05 de novembro de 2018 e o Decreto n° 177, de 09 de novembro de 2022.

Ribeirão das Neves, 03 de Julho de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**BD238F02

---

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022 - PROCESSO Nº 21/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o Extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 47/2022, Processo n.º 21/2022. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **BIOMIG MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original e aditivo posterior, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/07/2023 e término em 01/07/2024. Data: 03 de julho de 2023.

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Alexandra Antonia dos Santos
**Código Identificador:**57AEF276

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO.**

Pregão Eletrônico 093/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 093/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa de seguro veicular. A data para realização da sessão será dia 17/07/2023 às 09:00 hrs.

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**B715A674

---

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária PROCESSO Nº 065/2023 – CONCORRENCIA Nº 051/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 (EMPRESA – CONSTRUTORA E DRENAGEM PARAOPEBA LTDA).**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHAS ORÇAMENTÁRIAS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
**Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes dos Contratos e aditivo(s) posterior (es)**
**14 006 15.452. 109. 1832 – SINALIZAÇÃO, ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.752.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - FICHA 982**

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 28 de Junho 2023**

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Secretário Municipal de Segurança, Transito e Transportes

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**4366144E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2022 PROCESSO 242/2021 – PREGÃO Nº 151/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de registro de preço nº 150/2022 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA referente ao Processo 242/2021 – Pregão nº 151/2021.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Cidadania e a empresa **EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME.**
Objeto do aditivo: revisão dos preços registrados na Ata, para o item 022, que passa-se a ser cada unidade o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Assinatura do aditivo: 23 de junho de 2023.

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretaria Municipal De Administração

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretaria Municipal de Educação

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretaria Municipal De Saúde

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**7B70D4EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2019**
**PROCESSO N° 295/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARA: CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S/A.**

**Referência/Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

**ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS.**

Prezados Senhores,
Dando prosseguimento aos procedimentos preconizados no terceiro termo aditivo do contrato, a ser realizado através de aporte, estamos autorizando a V.Sas., darem início à prestação de SERVIÇOS DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, CONFORME CONSTAM NAS PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO.

Atenciosamente,

***JÚLIO JOSÉ ALVARES LOPES DAS NEVES***
Concessionária

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal De Administração

**30/06/2023**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**939A1D57

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2021 PROCESSO Nº 038/2021**

Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 046/2021 no Processo Nº 038/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social E Cidadania e a empresa **FDM SOFTWARE E SERVIÇOS EIRELI** (contratada).

**Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 09 de junho de 2023 e término em 09 de junho de 2024.

Data da assinatura do aditivo: 09 de junho de 2023.

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**FA937DF6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**8ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC**

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME | DATA DA CONVOCAÇÃO | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 27º | CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **DIURNO** | sidney de paulo santos | 06/07/2023 | 09:00 |
| 28º | | Tuane nicoleta lopes silva | | |
| 29º | | Nayara Oliveira Alves neri | | |
| 22º | CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO** | Cristimirienia da paixão franca | 06/07/2023 | 10:00 |

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME | DATA DA CONVOCAÇÃO | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 11º | NUTRICIONISTA | Karla Patrícia de Moura | 06/07/2023 | 10:00 |
| 12º | | Isabella Moreira e Silva | | |

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.
8ª Convocação PSS 01/2023 – SMDSC – Página 01 de 01.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**282C0851

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021 PROCESSO Nº 161/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 001/2021, referente ao Processo Nº 161/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Educação e a empresa **STRATUM SEGURANÇA LTDA** (contratada).

**Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 11 de julho de 2023 e término em 11 de julho de 2024.

Data da assinatura do aditivo: 29 de julho de 2023.

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**24072CC9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022, CUJO O OBJETO É A "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E EMPRESA WR CALÇADOS EIRELLI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é**:

• 08.003.12.122.106.2084 – Melhoria da Qualidade de Ensino- Salário Educação– 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 2550.000.0000 – Transferência do Salário Educação - Ficha 390.

• 08.003.12.122.106.2084 – Melhoria da Qualidade de Ensino- Salário Educação– 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação - Ficha 390.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 0151/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de junho de 2023.

.

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**DE145EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2023**
**PROCESSO N° 221/2022**
**CONTRATO Nº 087/2023**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PARA: **MIX CONSTRUTORA LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

**ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS**

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas., darem início a prestação de serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica, recapeamento e obras complementares com fornecimento de materiais no Município de Ribeirão das Neves – MG.

A vigência do contrato é até 26 de junho de 2024.

A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Fiscalização Urbana, abaixo mencionados:
Darcio Mendes de Araujo – Engenheiro Civil;
Hanz Willian Lopes – Engenheiro Civil.
**Paulo Henrique Franck Mafia** – **Fiscal Administrativo**
**Saulo da Costa Prata** – **Fiscal Administrativo**

Atenciosamente,

***MIX CONSTRUTORA LTDA.***

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras

30 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**95CB0A66

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG torna público que às 09h00min (nove horas) do dia 14 de julho de 2023, em sessão pública, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2023, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Prestação de Contas do SIOPS, SIOPE, SICOM, SICONFI, SADIPEM e ATIVIDADES CORRELATAS. O Edital poderá ser examinado e solicitado na sede da Prefeitura de Rio Espera/MG, ou site: https://rioespera.mg.gov.br/. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254; e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 03 de julho de 2023.

***AMANDA DE CASSIA DA CRUZ.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**0A3E5508

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93**
Processo Licitatório Nº 172/2022
Pregão Presencial Nº 072/2022
Registro de Preços Nº 064/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO,** tendo em vista que os custos dos itens abaixo descritos aumentaram, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VR. UNIT ATUAL | VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO |
|---|---|---|---|
| 03 | GASOLINA COMUM | R$ 5,29 | R$ 5,79 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA**

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Assinatura: 03/07/2023
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e André Luiz da Costa Lima - AUTO POSTO RODEIRO LTDA – Detentor

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**EA43DB01

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**

**PUBLICAÇÃO**

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 082/2023
Pregão Presencial nº 048/2023
Registro de Preços nº 045/2023
Edital de Licitação nº 062/2023

Emissão: 03/07/2023
Abertura: 14/07/2023 às 09:00 horas

Local: Praça São Sebastião, 215 - Centro, Rodeiro/MG.
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Informações:
Fone: (32)3577-1173/(32)3577-1309
Endereço eletrônico: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de preços para futura contratação de laboratórios para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, de acordo com a política nacional de saúde bucal - Brasil Sorridente, conforme edital e seus anexos.

***LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP/MEI***
LC 123/2006

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**EA7CE00E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato Nº 052/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL 036/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratada: **50.631.709 GABRIEL CLEMENTE ARENA DE FARIA.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 50.631.709/0001-63. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão poliguindaste com caçambas para recolhimento de entulhos, dentre outros serviços correlatos, tudo conforme descrito e especificado no anexo I, destinado à atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura. Valor total do Contrato R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). 14 de Junho de 2023 a 14 de Junho de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 14/06/2023 -

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**6F923F5B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato Nº 058/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 069/2023 PREGÃO PRESENCIAL 039/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratada: **50.360.399 CLOVES IVO LOURENÇO**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 50.360.399/0001-90. Objeto: contratação de empresa de transporte de passageiros, objetivando a prestação de serviços de transporte escolar linhas secundária da rede municipal de ensino, conforme descrições contidas no anexo I, para o ano letivo 2023, período Matutino e Vespertino. Valor total do Contrato R$ 7.653,36 (sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos). 26 de Junho de 2023 a 26 de Dezembro de 2023.

Rosário da Limeira/MG, 26/06/2023 -

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**E8D564A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO E TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**
**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta de **JOÃO BATISTA MARTINS NETO 13176032650**, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.823.231/0001-45, com endereço na RUA JOSÉ GONÇALVES PORTUGAL, Nº159 CASA A, BAIRRO DE FÁTIMA, na cidade de EUGENÓPOLIS/MG, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 25, inc. III da Lei Federal 8.666/93 nos termos do Processo Administrativo nº 071/2023, Inexigibilidade nº 007/2023.
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E EMPRESA **JOÃO BATISTA MARTINS NETO 13176032650.**
**OBJETO**: Contratação por meio de empresa exclusiva da **BANDA TOPS DE LUXO**, para a apresentação de show musical na data de 07 de julho de 2023, com duração mínima de 03h00min, na realização da Festa Junina das Escolas Municipais da zona rural e urbana do Município e Escola Estadual na Praça Nossa Senhora de Fátima, Bairro Centro do Município de Rosário da Limeira.
**VALOR:** O valor total é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 15 de Junho de 2023,

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**B8118BC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**ERRATA - PROCESSO 076/2023**

**PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna pública a ERRATA referente ao Processo Licitatório nº 076/2023 – Concessão Pública nº 004/2023, cujo objeto é a cessão de uso de espaço público de forma onerosa, para fins de produção pecuária, em parte de um imóvel público localizado às margens da Av. Vice-Prefeito Antônio Otaviano Dias, ao lado do Distrito Industrial, junto ao município de Rosário da Limeira/MG. A referida concessão se dará por meio de pessoa física ou jurídica destinada a criação de bovinos (bezerro, novilha, vaca, touro, etc..). Tal errata tem por objeto informar a todos os interessados que ocorreu divergência entre publicações, as quais constaram datas diversas para a abertura das propostas das empresas e/ou pessoas físicas interessadas. Diante ao ocorrido, informamos por meio deste que a data de abertura oficial está designada nos termos do edital de licitação. Assim sendo, fica firmado oficialmente que a

abertura das propostas para o processo em apreço se dará na data de 20 de julho de 2023, às 09h00min, sendo que, qualquer data divulgada que por ventura estiver em desconformidade com a retromencionada, deverá ser desconsiderada para todos os efeitos. O Edital Oficial poderá ser retirado no site www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3723-1263. Rosário da Limeira/MG, 03/07/2023.

Desde já, agradeço a compreensão de todos.

Rosário da Limeira/MG, 03 de julho de 2023.

***MAYCON BRUNO GOMES LUZ DE MORAIS***
Presidente de Comissão

**Publicado por:**
Erica Ribeiro Pogianeli
**Código Identificador:**13C35FE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 026-A/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023 PREGÃO PRESENCIAL 030/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **DOIS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 17.280.566/0001-17. Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas descritas e especificadas no anexo I do Edital nº 037/2023, destinado à atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura. Valor total da Ata R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). 19 de Maio de 2023 a 19 de Maio de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 19/05/2023 -

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 026-B/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023 PREGÃO PRESENCIAL 030/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **LEANDRO JOSÉ GOMES MARTINS-ME.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 23.421.974/0001-44. Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas descritas e especificadas no anexo I do Edital nº 037/2023, destinado à atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura. Valor total da Ata R$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais). 19 de Maio de 2023 a 19 de Maio de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 19/05/2023 -

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 026-C/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023 PREGÃO PRESENCIAL 030/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **NORBERTO VANDERSON DA SILVA 09234718631.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 41.294.343/0001-93. Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas descritas e especificadas no anexo I do Edital nº 037/2023, destinado à atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura. Valor total da Ata R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). 19 de Maio de 2023 a 19 de Maio de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 19/05/2023 –

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 026-D/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023 PREGÃO PRESENCIAL 030/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **TCM CONSTRUTORA LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 09.436.760/0001-10. Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas descritas e especificadas no anexo I do Edital nº 037/2023, destinado à atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura. Valor total da Ata R$ 540.150,00 (quinhentos e quarenta mil e cento e cinquenta reais). 19 de Maio de 2023 a 19 de Maio de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 19/05/2023 -

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**5FCEA0CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção civil, visando a reforma e adaptação de salas do PSF urbano para funcionamento da sala de imunização, tudo conforme anexo I do Edital nº 038/2023, memorial descritivo, projeto executivo, planilha orçamentária dentre outros anexos. A reforma será custeada através de recursos advindos da Secretaria de Estado de Saúde/MG, por meio da Resolução nº 6.985/2019/SES/MG. A obra deverá ser executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.
**CONTRATADA: ODAIR JOSÉ VALENTE LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o Nº 14.939.609/0001-35. **VALOR**: R$ 34.941,42 (trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 22/06/2023 à 31/12/2023.

Rosário da Limeira/MG, 22 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**801B270D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato Nº 053/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL 037/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratada: **IDEA TECNOLOGIA LTDA.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 24.575.752/0001-49. Objeto: aquisição de equipamentos agrícolas tais como Plantadeira para tração animal, Batedeira de Cereais, máquina de ensacar silagem e aquisição de sementes, tudo conforme descrito e especificado no anexo I do Edital nº 045/2023, destinados à atender a Secretaria Municipal de Agricultura. Valor total do Contrato R$ 17.418,25 (dezessete mil e quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos). 12 de Junho de 2023 a 12 de Setembro de 2023.

Rosário da Limeira/MG, 12/06/2023

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato Nº 054/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL 037/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratada: **RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 11.141.128/0001-91. Objeto: aquisição de equipamentos agrícolas tais como Plantadeira para tração animal, Batedeira de Cereais, máquina de ensacar silagem e aquisição de sementes, tudo conforme descrito e especificado no anexo I do Edital nº 045/2023, destinados à atender a Secretaria Municipal de Agricultura. Valor total do Contrato R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). 12 de Junho de 2023 a 12 de Setembro de 2023.

Rosário da Limeira/MG, 12/06/2023

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**CEF61FA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO E TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023**
**DISPENSA Nº 013/2023**
**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **REFORMA DE CARROCERIA FERVEDOURO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.109.957/0001-97, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021 nos termos do Processo Administrativo nº 065/2023, Dispensa Nº 013/2023.
**OBJETO:** aquisição e instalação de 01 (uma) carroceria de madeira, nova de fábrica, medidas aproximadas de 2.25 metros x 6.20 metros e laterais com 0,45 metros (larg. x compr. x alt.), maial com 1.75 metros de altura, construída em madeira de lei tais como Garapa, roxim, jatobá, dentre outros madeiras de lei, equipada com dispositivos de amarração, faixas refletivas, pintura na cor prata e todos os demais acessórios, ferragem, parafusos, dentre outros itens e serviços necessários à construção e instalação no veículo Ford placa HLF-7528.
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **REFORMA DE CARROCERIA FERVEDOURO LTDA.**
**VALOR:** O valor total é de R$ 21.0000,00 (vinte e um mil reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 12 de Junho de 2023,

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**FDAE90E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 027/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL 038/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **SÔNIA ELI DA ROCHA GONÇALVES – ME.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 04.934.534/0001-46. Objeto: registro de preço, destinado à futuras aquisições de gêneros alimentícios descritos e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, para composição de cesta básica destinadas à distribuição para famílias carentes do município. Valor total da Ata R$ 125.879,88 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). 20 de Junho de 2023 a 20 de Junho de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 20/06/2023 -

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**401808EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 028-A/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 073/2023 PREGÃO PRESENCIAL 041/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **OXIGÊNIO FÁCIL LTDA - EPP.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 00.429.047/0001-75. Objeto: Registro de Preço visando futuras locações de concentradores de oxigênio e oxigênio acondicionado em cilindro de 10m³, para uso de pacientes, bem como aquisição de oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 1m³ para uso em ambulância dentre outros itens correlatos. Valor total da Ata R$ R$ 111.250,00 (cento e onze mil e duzentos e cinquenta reais). 27 de Junho de 2023 a 27 de Junho de 2024. Rosário da Limeira/MG, 27/06/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 028-B/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 073/2023 PREGÃO PRESENCIAL 041/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS EIRELI-EPP.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 26.959.683/0001-00. Objeto: Registro de Preço visando futuras locações de concentradores de oxigênio e oxigênio acondicionado em cilindro de 10m³, para uso de pacientes, bem como aquisição de oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 1m³ para uso em ambulância dentre outros itens correlatos. Valor total da R$ 383.970,00 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos e setenta reais). 27 de Junho de 2023 a 27 de Junho de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 27/06/2023

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**42F90DFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 029/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 074/2023 PREGÃO PRESENCIAL 042/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **REGINALDO JOSÉ DA SILVA 04711647635.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 28.090.864/0001-60. Objeto: Registro de Preço visando futuras contratações de empresa de transporte de cargas, objetivando futuras locações de caminhão basculante com motorista, conforme descrito e especificado no anexo I deste instrumento convocatório, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, bem como da secretaria municipal de Agricultura. Valor total da R$189.750,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). 30 de Junho de 2023 a 30 de Junho de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 30/06/2023

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**4FF338CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO E TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**
**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta de **MERY ANY SEABRA GOULART 03615085655**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.871.897/0001-24, com endereço na RUA DONA SENHORINHA, Nº 560, BAIRRO BOA VISTA, na cidade de BELO HORIZONTE/MG, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 25, inc. III da Lei Federal 8.666/93 nos termos do Processo Administrativo nº 075/2023, Inexigibilidade nº 008/2023.
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E EMPRESA **MERY ANY SEABRA GOULART 03615085655.**
**OBJETO**: Contratação por meio de empresa exclusiva da **BANDA LYRIUS** para a apresentação de show musical na data de 04 de agosto de 2023, com duração mínima de 3h00min, na realização da XX Exposição Agropecuária 2023, que acontecerá junto Parque de Exposições do município, situado na Avenida Oziria de Freitas Curi, Bairro Vital, município de Rosário da Limeira/MG, nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023.
**VALOR:** O valor total é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 16 de Junho de 2023,

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**7D546591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO E TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023**
**DISPENSA Nº 015/2023**
**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **ELETROMECÂNICA VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.961.896/0001-15, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 nos termos do Processo Administrativo nº 080/2023, Dispensa Nº 015/2023.

**OBJETO:** contratação de empresa visando à aquisição de 01 (um) Transformador de Distribuição Trifásico a óleo 112,5kva, 11400kv//220/127v, padrão Energisa para uso no Parque de Exposição, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos do município de Rosário da Limeira/MG.
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **ELETROMECÂNICA VIEIRA LTDA.**
**VALOR:** O valor total é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 26 de Junho de 2023,

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –***
Prefeito

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**3F02A3FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 02/2022**

**Inexigibilidade nº:** 02/2022
**Objeto:** Credenciamento de Cooperativa de Transporte

Trata-se de rescisão unilateral do contrato nº 84/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e a Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviços em Transporte Rodoviário e Urbano de Santa Bárbara – Coopertransb, por razões de interesse público, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, gestora da contratação.

Dispõe o art. 78, XII da Lei Federal nº. 8.666/93 que:

**Art. 78** Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A rescisão administrativa por razões de interesse público reclama, em regra, a existência de motivo superveniente, desconhecido à época do pactuado, pois, se conhecido fosse, constituir-se-ia óbice à contratação.

Tal motivo coaduna-se ao interesse público a ser perseguido, motivo pelo qual enseja a rescisão do contrato administrativo anteriormente firmado e que agora passa a ser inviável para a Administração.

Ao mesmo passo, a legislação estabelece que o interesse público seja "de alta relevância e amplo conhecimento", assim, o motivo a ensejar a rescisão do contrato deve ser conhecido publicamente.

Depreende-se do memorando nº 430/2023/SMS/FMS, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde que já existe novo contrato firmado entre as partes, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 14/2023, Processo nº 37/2023.

Assim sendo, ante todo o exposto, com fulcro no art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 84/2022,** por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento.

Em virtude da nova contratação realizada, os efeitos desta decisão retroagirão à data de 16 de maio de 2023.

Publique-se.
Comuniquem-se aos interessados.

Santa Bárbara, 26 de junho de 2023

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Hanielly de Castro Rosa
**Código Identificador:**F0D9218D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**3º TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, CREDENCIAMENTO Nº 006/2023, PROCESSO Nº 054/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 054/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2023, Credenciamento n.º 006/2023 - Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços mecânicos e serviços elétricos, destinados aos veículos da frota do Município de Santa Bárbara e conveniados. Contratados, de acordo com o que preconiza o item 07 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

| Credenciado | CNPJ | Ordem | Cód. Int. |
|---|---|---|---|
| Eletromecânica JR Ltda | 01.405.029/0001-16 | 7º | 28168<br>28169 |
| Pedro Eustaquio dos Santos | 28.030.834/0001-69 | 8º | 28168<br>27557<br>28169<br>27660<br>27659 |
| José Raimundo Jeremias | 21.818.696/0001-38 | 9º | 28168<br>28169<br>27660<br>27659 |
| Emerson Arcanjo de Oliveira & Ca Ltda | 05.798.339/0001-07 | 10º | 28169 |
| Wanderson Silva Luciano 09728808607 | 27.700.890/0001-09 | 11º | 28168<br>27557<br>28169<br>27660<br>27659 |

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 03 de julho de 2023.

Santa Bárbara, 03 de julho de 2023.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**40A623A8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**3º TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, PROCESSO Nº 070/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 070/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2023, Credenciamento n.º 007/2023 - Objeto: Credenciamento de empresas concessionárias e/ou permissionárias do serviço de radiodifusão, do tipo de transmissão radiodifusão sonora, com área de serviço local, consistente no âmbito do território do Município de Santa Bárbara/MG, para prestação de serviços de divulgação dos programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse da Prefeitura Municipal. Contratados, de acordo com o que preconiza o item 05 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

| Credenciado | CNPJ | Ordem de Credenciamento |
|---|---|---|
| Sistema de Radiodifusão Zam Brasil Ltda | 01.997.555/0001-12 | 3° |

Fundamento Legal: Artigo 25 caput da lei 8.666/93. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 01 de junho de 2023.

Santa Bárbara, 03 de julho de 2023

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**2D2E5C8B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO CMS SANTA BÁRBARA Nº 006 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

*Aprova a proposta de implantação de equipe Multiprofissional Complementar eMulti Complementar.*

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 03 de julho de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.444/2007, considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e;
- a Portaria n. 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde e a Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Conselho de Saúde no município de Santa Bárbara
- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- o estabelecido na Constituição Federal de 1988 quanto à elaboração e encaminhamento dos projetos relativos ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- a Portaria GM/MS nº 635 de 2022, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde; e
- a Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Conselho de Saúde no município de Santa Bárbara,

RESOLVE:
Art.I: Após a apresentação dos objetivos e metas aprovar a implantação de equipe II Multiprofissional Complementar eMulti Complementar, nos termos da Portaria GM/MS nº 635 de 03 de julho de 2023.
Art. II: Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Santa Bárbara, 03 de julho de 2023.

***GEOVANA RODRIGUES FONSECA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Homologo a Resolução CMS/Santa Bárbara Nº 006 de 03 de julho de 2023 nos termos da Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007

***WANESSA DE LANA ALVES REZENDE***
Secretária Municipal de Saúde de Santa Bárbara

**Publicado por:**
Lorenna Batista
**Código Identificador:**F9E34151

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**

**A SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, entidade filantrópica estabelecida na Rua Nossa Senhora das Mercês, n.º 355, Santa Bárbara – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.378.986/0001-04, neste ato representada por s Diretor Presidente, Sr. EDUARDO CELSO MOREIRA PESSOA, portador do CPF n.º037.871.763-49, doravante denominada simplesmente SANTA CASA, publica o presente edital, através do Diário Oficial do Município de Santa Bárbara e sítio institucional**

**deste, para CONVOCAR empresas prestadoras de serviços médicos, segundo as diretrizes deste edital, compor seu quadro de funcionário.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

Este processo seletivo visa a contratação empresas prestadoras de serviços para realização de plantões presenciais em clínica pediátrica, gineco-obstétrica, médica e pronto atendimento para a função, as habilitações exigidas, e valores pagos, descritos no ANEXO I, durante seu prazo de validade.
Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, a Santa Casa reserva-se o direito de proceder às contratações suficientes para atender seus interesses e necessidades do serviço.

Os plantões poderão ser de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados na sede da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara – MG, de modo a atender os interesses de seus usuários.
As atribuições da prestação de serviços estão descritas no ANEXO I.
As empresas contratadas serão submetidas ao regime jurídico estabelecido pelos arts. 593 a 609, do Código Civil e se sujeitarão. ainda, às regras e normas internas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina.
**A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra a Administração Pública, não se confundindo o presente processo com o concurso público previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos**.

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
As empresas interessadas em participarem devem preencher as habilitações exigidas no Anexo I deste Edital.
As empresas interessadas deverão encaminhar os documentos exigidos no Anexo II para os e-mails diretoria.santacasa@yahoo.com.br e protocolopgm@santabarbara.mg.gov.br, cujo prazo de envio será até às 23:59 do dia 14 de julho de 2023, após a publicação deste edital.
O envio dos documentos exigidos em data posterior a indicada, obstará a sua análise.
A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irretratável submissão da empresa candidata às condições do Edital, bem como ao contrato de prestação de serviço a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
Serão analisados se os dados informados pela empresa candidata atendem as exigências contidas no Anexo I.

**DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS**
Finalizadas as inscrições, a Santa Casa procederá análise e avaliação dos dados curriculares apresentados pelas empresas candidatas.
A análise consistirá na avaliação se, de acordo com os dados curriculares informados, são atendidas às exigências de habilitação contidas no Anexo I.
Serão habilitadas na primeira etapa e convocados para apresentação de documentos as empresas que, de acordo com os dados constantes no formulário, atendem às condições de habilitação exigidas no Anexo I.
Após a conclusão da análise dos formulários, a Santa Casa publicará o resultado do processo seletivo, especificando as empresas habilitadas e as inabilitadas, nos mesmos canais de comunicação em que for publicado esse edital.
As empresas que, de acordo com os dados constantes no formulário, não atenderem às condições de habilitação exigidas no Anexo I serão consideradas eliminadas do processo seletivo.
Não haverá classificação de empresa candidatas, mas apenas habilitação destas, ficando a critério da Santa Casa a contratação da empresa que atenda a disponibilidade e o perfil da instituição, decisão que será tomada pela Diretoria Clínica e Técnica e informada às mesmas.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
Após o resultado definitivo da 1ª etapa, a Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa convocará, por meio do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para apresentarem toda a documentação comprobatória dos dados informados no Anexo II.
As empresas candidatas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do envio do e-mail contendo a convocação para entrega dos documentos exigidos.
As empresas candidatas que não enviarem a documentação comprobatória das informações habilitatórias inseridas dentro do prazo estabelecido ou a enviarem de forma incompleta serão consideradas desclassificadas do processo seletivo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Santa Casa a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando ela for considerada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pela empresa candidata nos canais de comunicação em que foram veiculados esse edital.
O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados
relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva a empresa candidata, não obrigando a Santa Casa realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, fax, telegrama, telefone etc.).
Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria da Santa Casa.

Santa Bárbara/MG, 30 de junho de 2023.

***EDUARDO CELSO MOREIRA PESSOA***
Diretor Presidente

**ANEXO I**
**Atribuições e Requisitos de Habilitação**

**PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS) QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO MÉDICOS COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL.**
**REMUNERAÇÃO: R$ 1.450,00 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), POR PLANTÃO PRESENCIAL DE 12H.**

**ANEXO II**
**Documentos necessários para Inscrição:**
**Contrato social da empresa**
**Relação do quadro societário**
**Comprovante de endereço**
**Certidões negativas municipal, estadual e federal (quando o caso), FGTS, cartão CNPJ**
**Carteira do conselho regional de medicina, dos profissionais indicados pela empresa**
**Comprovante de escolaridade (diploma e título de especialização) dos profissionais indicados pela empresa**
**Currículum dos sócios interessados em realizarem os plantões**

**Publicado por:**
Lorenna Batista
**Código Identificador:**5E1E2D51

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 023/2022**

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022 – Processo Administrativo nº 157/2022 – Pregão Presencial nº 031/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializa na prestação de serviços para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário licenciado em atendimento às necessidades sanitárias do Município de Santa Barbara do Leste – Contratada: Rio Novo Soluções Urbanas Ltda - CNPJ 12.471.342/0001-79 – Fica prorrogado o prazo contratual em 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 356.492,52 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). Dotação: 0214.0412200092.052.339039000000 - 322/15000000000 – Data da Assinatura – 16/06/2023 –

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**5333958C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO LICITATORIO Nº 186/2022 - PREGAO ELETRONICO Nº 63/2022

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 186/2022, Pregão Eletrônico Nº 063/2022.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
**1.1** Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 186/2022, Pregão Presencial N° 063/2022, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos para as secretarias municipais de santana da vargem/mg".
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
**2.1** O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:
*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*
*§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**3.1** Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2036**
**ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00**
**FICHA FINANCEIRA: 231**
**MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE - SACASA**
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**
**4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 03 de julho de 2023.

***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO***
Prefeito de Santana da Vargem/MG

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**E7D9104E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2023 - INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Processo Licitatório nº** 106/2023
**Inexigibilidade/Adesão Ata de Registro de Preços n.º** 52/2023
**Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório n.º 085/20202, Pregão Presencial 049/2022, do município de Poté/MG, cujo objeto trata-se de "Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública.".**
O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu ao Processo Licitatório n.º 085/2022, Pregão Presencial n.º 049/2022, do município de Poté – Minas Gerais/MG – Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública.".
Empresa detentora da ata de registro de preços:

•
SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.777.222/0001-09, situada à Rua Sergipe, n.º 65, Sala 07, Bairro Boa Viagem, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-170.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Santana da Vargem/MG, 03 de julho de 2023

***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**0D8A884B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### RATIFICACAO - PROCESSO Nº98/2023 / DISPENSA Nº 29/2023

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 98/2023, RATIFICO a Dispensa n° 29/2023, que visa a "Manutenção de 03 caixas de som para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo."
**Contratado: ERLI BORGES ME**, cujo CNPJ consta-se sob o N° 19.277.847/0001-46, situada a Rua Jose Luiz de Mesquita, N° 54A, Centro, Tres Pontas, Minas Gerais, CEP: 37190-000.
**Objeto**: "Manutenção de 03 caixas de som para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo."
**Dotação orçamentária n°.***02.100.13.392.1501.2193*
**Elemento despesa n°**.3.3.90.39.00
**Ficha Financeira n°.**357 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
**VALOR DO CONTRATAÇÃO:** R$2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 03 de julho de 2023.

***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**55D2887C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº77/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 99/2023 DISPENSA Nº 30/2023**

Extrato Contrato nº 77/2023 –Processo nº 99/2023– Dispensa nº 30/2023.
**Objeto:** "Contratação de empresa para elaboração de projeto de expansão da rede elétrica de iluminação pública da área urbana do Município de Santana da Vargem-MG, projeto elaborado de acordo com as normas da CEMIG para atender as instalações do almoxarifado municipal".
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
**Contratado:** HMF CONSULTORIA & PROJETOS, inscrita no CNPJ 35.901.799/0001-71 residente e domiciliado a Rua Marília Dirceu, n° 423, Bairro Nova Era, no município de Boa Esperança/MG, CEP 37.170-000.
**Valor:** R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
**Autorização:** José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**EF2A0ED4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: CELT CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 87/2023
PREGÃO PRESENCIAL : 32/2023
OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS
CONTRATO Nº 108/2023
VALOR: R$ 194.000,00
RATIFICAÇÃO : 03/07/2023 A 03/07/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 03 DE JULHO DE 2023

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**C4341BF3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ONDE LIA-SE R$ 4.200,00 HOJE SE LE- R$ 4.357,08- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES /MG. CONTRATADA: MARGARIDA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA MATHIAS- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 47/2022 – DISPENSA Nº 20/2022OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VIGÊNCIA CONTRATUAL- VALOR TOTAL: R$ 4.357,08 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS )-TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 40/2022- VIGÊNCIA: 06/05/2022 A 06/05/2023-**

**SANTANA DE CATAGUASES, 26 DE JUNHO DE 2023**

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**25257D03

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: PAPELARIA, MOVEIS ESCOLARES E CONSTRUCOES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 95/2023
DISPENSA: 40/2023
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pasta cartão duplo marmorizada, castanho, 538 grs, medida: 57 cm x 32 cm, com aba furada, timbrada/personalizada de acordo com as solicitações do contratante.
CONTRATO Nº: 105/2023
VALOR TOTAL: R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).
RATIFICAÇÃO: 03/07/2023 a 03/07/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: MODELO GRAFICA E EDITORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 95/2023
DISPENSA: 40/2023
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pasta verniz UV frente, medida: 44 cm x 31 cm, acabamento vincadas, 4x0 e de carnê de vacinação contra raiva canina/felina, capa e contracapa, apergaminhado 180 gramas, miolo apergaminhado 56 gramas, impressão 1x0 preto, picotado e grampeado, cada bloco com 25 folhas de miolo.
CONTRATO Nº: 106/2023
VALOR TOTAL: R$ 3.515,00 (três mil, quinhentos e quinze reais).
RATIFICAÇÃO: 03/07/2023 a 03/10/2023.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 03 DE JULHO DE 2023.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**38496EF8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43**

**PROCESSO Nº 102/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

**OBJETO:** a aquisição de material gráfico para as Secretarias de Educação e Saúde, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.
**CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**FA233028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**"HOMOLOGA E DÁ AMPLO CONHECIMENTO AO REGULAMENTO DO XX CONCURSO LEITEIRO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**Decreto nº 147, de 03 de julho de 2023**

*"Homologa e dá amplo conhecimento ao Regulamento do XX Concurso Leiteiro de Santana de Cataguases-MG, e dá outras providências. "*

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através do Sr. Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 145, de 15 de junho de 2023, que dispõe sobre o XX Torneio Leiteiro de Santana de Cataguases, e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 67, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre a designação de Comissão Especial Organizadora do XX Concurso Leiteiro de Santana de Cataguases, e dá outras providências;

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica retificada a ementa do Decreto Municipal nº 145, de 15 de junho de 2023, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** *"Dispõe sobre o XX Torneio Leiteiro de Santana de Cataguases, e dá outras providências";*
**Leia-se:** *"Dispõe sobre o XX Concurso Leiteiro de Santana de Cataguases, e dá outras providências".*

**Parágrafo único:** As demais disposições e providências previstas no Decreto de que trata o *caput* deste artigo permanecem inalteradas, mantendo-se seus efeitos.

**Artigo 2º** - Fica homologado, conforme anexo, o Regulamento do XX Concurso Leiteiro de Santana de Cataguases, ao qual deverá ser dada ampla divulgação aos participantes e interessados de modo geral.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 03 de julho de 2023.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellyel Fontes Oliveira
**Código Identificador:**06488714

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### CONTRATO 018/PMSR/2023- LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ALOJAMENTO DOS ACADEMICOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DA UFMG NO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE"

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 018/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório N. 019/2023, Dispensa de Licitação nº: 014/2023, Lei Federal nº: 8.245/91, têm como justo e contratado o seguinte:
Objeto:**"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ALOJAMENTO DOS ACADEMICOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DA UFMG NO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE".**

Locatário: **FABIANO JOSÉ DA SILVA - CPF: 096.607.506-41**, visando atender as despesas com a locação do imóvel para atender os acadêmicos de medicina e enfermagem conforme convenio com Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG , acima referenciado o valor global de R$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais) sendo por 06 (seis) meses com valor de R$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais) por mês, perfeitamente justificado pelo laudo de avaliação em anexo a este processo.

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**8160B126

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### CONTRATO 019/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS MARGENS DE LOGRADOUROS URBANOS, COM ROÇAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 019/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório N° 021/PMSR/2023, modalidade Dispensa nº 014/PMSR/2023.

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS MARGENS DE LOGRADOUROS URBANOS, COM ROÇAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: ACER PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 43.326.888/0001-60, para contratação de serviço de limpeza nas margens de logradouros urbanos, com roçagem. No valor de R$34.048,00 (trinta e quatro mil e quarenta e oito reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**DE375DAF

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### CONTRATO 020/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE GESTÃO PUBLICA COM ÊNFASE NA CAPTAÇÃO, EXERCUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 020/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório N. **119/PMSR/2022**, modalidade Pregão Presencial nº **015/PMSR/2022** .

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE GESTÃO PUBLICA COM ÊNFASE NA CAPTAÇÃO, EXERCUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: PROJECON PROJETOS E CONVENIOS LTDA, pela execução do objeto R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) preço mensal, o valor global de R$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E1C57C8E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### CONTRATO 021/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS DE "A" A "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 021/PMSR/2023, oriundo da Adesão de Ata de Registro de Preço nº 002/2022 oriunda do Processo Licitatório n° 019/2022, Pregão Eletrônico 003/2022 do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, o qual originou no Município o Processo Licitatório nº 022/2023.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS DE "A" A "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ:** 02.537.890/0001-04**,** para contratação de aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos de "a" a "z" contidos na tabela CMED/ANVISA, e materiais médico hospitalares, odontológicos, materiais de laboratório, equipamentos e móveis para constantes na revista Simpro. No valor de R$3.200.000,00 (três milhões reais e duzentos mil reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**4306A4C5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 022/PMSR/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO NO ANO DE 2023.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 022/PMSR/2023, oriundo da adesão à Adesão de Ata de Registro de Preço n° 042/2022 oriunda do Processo Licitatório n° 012/2022, Pregão Eletrônico n° 007/2022 do Consorcio de Saúde e desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES, originou no Município o Processo Licitatório nº 023/2023.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO NO ANO DE 2023."**

Contratada: **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES - CNPJ: 21.445.959/0001-00,** para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal), do município. No valor R$ 2.337.500,00 (Dois milhões e trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**7811C670

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 023/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 023/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório nº **025/PMSR/2023**, modalidade Dispensa nº **016/PMSR/2023** e pelas condições que estipulam a seguir.

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: **EMILY MARIA DE SIQUEIRA MARQUES 16546633604 CNPJ: 48.517.406/0001-72,** para serviço de lavagem de veículos da frota.
SERVIÇOS DA LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES: Sendo R$ 25,00 (vinte e cinco reais);

SERVIÇOS DA LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS (vans e micro-ônibus): Sendo R$ 40,00 (quarenta reais).

Valor global anual R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**48E1C667

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 024/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DO PORTAL DE BOAS VINDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 024/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório 028/PMSR/2023, modalidade Dispensa nº 018/PMSR/2023.

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DO PORTAL DE BOAS VINDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**,

Contratada: BIOARQUITETAR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA– CNPJ: 45.115.582/0001-90, para elaboração do projeto arquitetônico do portal de boas vindas do município, a contratação faz parte da infraestrutura turística, e serve como uma ferramenta de organização do turismo. Da mesma forma, contribui de maneira relevante para a valorização da cidade. No valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**064CDED7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 025/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, DE MODERADA NOTORIEDADE PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL SANTANA DO RIACHO 2023" – BANDA FRICOTE.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 025/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório 029/PMSR/2023, Modalidade Inexigibilidade no 007/PMSR/2023.

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, DE MODERADA NOTORIEDADE PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL SANTANA DO RIACHO 2023" – BANDA FRICOTE."**

Contratada: **EWERTON ALVES DA SILVA – CNPJ: 41.447.067/0001-30,** para contratação de show no Carnaval de Santana do Riacho 2023, para festividades carnavalescas do município. No valor da de R$24.000,00 (vinte e quaro mil reais**).**

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**882922A3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 026/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, DE MODERADA NOTORIEDADE PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL SANTANA DO RIACHO 2023" – NETO LIMA E BANDA.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 026/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório 030/PMSR/2023, Modalidade Inexigibilidade no 008/PMSR/2023.

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, DE MODERADA NOTORIEDADE PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO**

**“CARNAVAL SANTANA DO RIACHO 2023” – NETO LIMA E BANDA.”**

Contratada: **MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 20.359.727/0001-77,** para contratação de show no Carnaval de Santana do Riacho 2023, para festividades carnavalescas do município. No valor da de R$10.00,00 (dez mil reais**).**

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**A8A337C0

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 027/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE KIT DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS NO PERIODO DO CARNAVAL “RUA DE LAZER”, SENDO UM PROJETO PARA AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 027/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório **031/PMSR/2023**, modalidade **Dispensa** nº. **019/PMSR/2023** .
Objeto:**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE KIT DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS NO PERIODO DO CARNAVAL “RUA DE LAZER”, SENDO UM PROJETO PARA AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO”.**

Contratada: BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA EIRELI, CNPJ: 23.952.356/0001-20, para locação de brinquedos, nesse ano iniciará o projeto de vanguarda, que será Rua de Lazer, que acontecerá concomitantemente às festividades carnavalescas na sede, Serra do Cipó e Lapinha da Serra, para diversão das crianças em buscam da promoção da qualidade de vida e bem-estar através de atividades de lazer. No valor de R$30.000,00(trinta mil reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E2CE43DF

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 028/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO LÚDICA” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 028/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório 032/PMSR/2023, modalidade Dispensa nº. 020/PMSR/2023.

Objeto:**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO LÚDICA” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”**

Contrata: RENATA MOTA SOARES 03650889609, inscrita no CNPJ sob o nº 46.836.767/0001-56, para contratação de prestação de serviço para o projeto é que proporcionar as crianças interação com cavalos de forma lúdicas as atividades realizadas ao ar livre e em contato com a natureza. Ao mesmo tempo em que se divertem, os pequenos desenvolvem habilidades físicas, emocionais, psíquicas e sociais. No valor de R$30.000,00(trinta mil reais) Sendo R$3.000,00 (três mil reais) mensal.

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**2E937251

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 029/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FOLHETIM ILUSTRATIVO PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS AO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NO PERIODO DO CARNAVAL NO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 029/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório **033/PMSR/2023**, modalidade Dispensa **nº 021/PMSR/2023** .

Objeto:**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FOLHETIM ILUSTRATIVO PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS AO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NO PERIODO DO CARNAVAL NO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.”**

Contrata: RUAN CARLOS MOREIRA COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.245.932/0001-58, para confecção de folhetim para divulgação e orientação ao cuidados no período do carnaval. No valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**B9969908

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 030/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO DO PROJETO CRITÉRIO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 030/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório N. **034/PMSR/2023**, modalidade Dispensa **nº 022/PMSR/2023** .

Objeto:**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO DO PROJETO CRITÉRIO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.”**

Contratada: AZ PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 20.081.175/0001-88, para serviços de assessoria na execução e elaboração do projeto do CRITÉRIO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL do município. No valor global de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R$ 1.750,00 (hum e setecentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**3B2320FD

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 031/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DA LAPINHA DA SERRA.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 030/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório N. nº. 011/PMSR/2023, modalidade Tomada de Preço nº. 001/PMSR/2023 .

Objeto:**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DA LAPINHA DA SERRA.”**

Contratada: MINAS LOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Pela execução do objeto, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, preços fixos, o valor global de R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais) consoante planilha de preços presente no anexo I, que e parte integral desde contrato.

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**1FF61775

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 032/PMSR/2023- CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PORTA A PORTA, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS COM SUAS RESPECTIVAS DESTINAÇÕES CORRETAS .**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 032/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório N. 020/PMSR/2023, modalidade Inexigibilidade nº 005/PMSR/2023 e Credenciamento nº 001/PMSR/2023 .

Objeto:**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PORTA A PORTA, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS COM SUAS RESPECTIVAS DESTINAÇÕES CORRETAS E A RESPONSABILIDADE PELA DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO"**
Contratada: MAQUIEL JUNIOR GUEDES SIQUEIRA 12810209669 – CNPJ 21.251.128/0001-06, para a coleta seletiva porta a porta, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis com suas respectivas destinações corretas no município. No valor da de R$ 1.000,00 (Hum mil reis) por tonelada.

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**CB8EDED4

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 033/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO "COLETES" PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNCIPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 033/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório N. **037/PMSR/2023**, modalidade **Dispensa** nº. **023/PMSR/2023**.

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO "COLETES" PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNCIPIO DE SANTANA DO RIACHO."**
Contratada: CRIATIVA IMPRESSAO DIGITAL - CNPJ: 15.585.228/0001-68, para contratação de empresa para fornecimento de material esportivo "COLETES". No valor de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**233A018D

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 034/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAIS, COM ROÇAGEM NAS MARGENS DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 034/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório N. **038/PMSR/2023**, modalidade **Dispensa** nº. **024/PMSR/2023**.

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAIS, COM ROÇAGEM NAS MARGENS DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: ACER PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 43.326.888/0001-60, para contratação de empresa para prestação de serviço para limpeza e conservação nas estradas rurais sendo roçagem nas margens das vias. Para a prestação do referido objeto desta dispensa de licitação, será de R$ 34.048,0000 (trinta e quarenta mil e quarenta e oito reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**3F612383

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 035/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 035/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório N. **040/PMSR/2023**, modalidade Carta Convite **nº 001/PMSR/2023** .

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: RUAN CARLOS MOREIRA COMUNICAÇÃO LTDA ME, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, preços fixos, o valor global de R$167.880,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos oitenta reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**0DFBC39F

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 036/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA AO VIVO, DE ALTA NOTORIEDADE PELO GRAU DE RECONHECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO "15º CIPÓ CULTURAL - 2023" – BANDA FALAMANSA.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 036/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório N. **047/PMSR/2023**, **Modalidade Inexigibilidade** no **009/PMSR/2023**.

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA AO VIVO, DE ALTA NOTORIEDADE PELO GRAU DE RECONHECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO "15º CIPÓ CULTURAL - 2023" – BANDA FALAMANSA."**

Contratada: **FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 31.497.328/0001-99,** para contratação de show para o 15º Cipó Cultural 2023, sendo um projeto constante do Calendário de Eventos Culturais, que compõe o Patrimônio Histórico Cultural do município. No valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**0434B540

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 037/PMSR/2023- CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 037/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório nº. 027/PMSR/2023, modalidade Dispensa nº. 017/PMSR/2023 - Chamamento Público nº 001/PMSR/2023.

Objeto:**"CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO NO ANO DE 2023".**

Agricultor: AGNALDO JOSÉ DA SILVA - CPF: 900.123.486-00, com valor de R$ 26.689,39 (vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos);

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**1703165B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 038/PMSR/2023- CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 038/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório nº. 027/PMSR/2023, modalidade Dispensa nº. 017/PMSR/2023 - Chamamento Público nº 001/PMSR/2023.

Objeto:**"CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO NO ANO DE 2023".**

Agricultora: ADRIANA MARQUES MARTINS - CPF: 885.339.646-68, com valor de R$ 16.342.89 (dezesseis mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E68E5CAE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 039/PMSR/2023- CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 039/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório nº. 027/PMSR/2023, modalidade Dispensa nº. 017/PMSR/2023 - Chamamento Público nº 001/PMSR/2023.

Objeto:**"CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO NO ANO DE 2023".**

Agricultor: FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA- CPF: 616.666.296-34, com valor de R$ 28.222.54 (vinte e oito mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**00AA7F75

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 040/PMSR/2023- CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 040/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório nº. 027/PMSR/2023, modalidade Dispensa nº. 017/PMSR/2023 - Chamamento Público nº 001/PMSR/2023.
Objeto:**"CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO NO ANO DE 2023".**
Agricultora: IRACEMA BATISTA DE SIQUEIRA - CPF: 038.955.386-71, com o valor de R$ 22.679,35 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos);

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**EFF79A08

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 041/PMSR/2023- CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 041/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório nº. 027/PMSR/2023, modalidade Dispensa nº. 017/PMSR/2023 - Chamamento Público nº 001/PMSR/2023.
Objeto:**"CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO NO ANO DE 2023".**
Agricultor: LUCIMAR INÁCIO DE LIMA - CPF: 048.751.736-95, com valor de R$ 25.684,73 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos);

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**6176F387

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 042/PMSR/2023- CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 042/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório nº. 027/PMSR/2023, modalidade Dispensa nº. 017/PMSR/2023 - Chamamento Público nº 001/PMSR/2023.

Objeto:**"CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO NO ANO DE 2023".**

Agricultor: RAIMUNDO VITOR DA CRUZ - CPF: 873.024.626-15, com valor de R$ 19.671,00 (dezenove mil e seiscentos e setenta e um reais);

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**C6E9948D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 043/PMSR/2023- CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 043/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório nº. 027/PMSR/2023, modalidade Dispensa nº. 017/PMSR/2023 - Chamamento Público nº 001/PMSR/2023.

Objeto:**"CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO NO ANO DE 2023".**

Agricultora: SHIRLEI HENRIQUE DA SILVA - CPF: 061.135.716-02, com valor de R$ 37.712,49 (trinta e sete mil e setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos);

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**5F9ADCC5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 044/PMSR/2023- CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 044/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório nº. 027/PMSR/2023, modalidade Dispensa nº. 017/PMSR/2023 - Chamamento Público nº 001/PMSR/2023.

Objeto:**"CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO NO ANO DE 2023".**

Agricultura: ZELANGELA DE SOUZA FERREIRA - CPF: 134.251.546-30, com valor de R$ 12.841,71 (Doze mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**D163E22F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 045/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 045/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório nº. 044/PMSR/2023, modalidade Carta Convite nº 002/PMSR/2023.

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/MONITORAMENTO DAS OBRAS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: ENGECON-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - **CNPJ: 09.156.454/0001-20**, para assessoria e consultoria em engenharia civil na execução dos contratos e convênios de obras e os serviços de engenharia, sendo fundamental este acompanhamento desde a captação do recurso passando pela elaboração dos projetos técnicos até a entrega das obras, que visa proporcionar maior segurança nos atos da Administração Pública Municipal, com o valor mensal de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**BEA3D1DC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 047/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 047/PMSR/2023, oriundo A Ata de Registro de Preços nº191/2022– Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 051/2022, gerenciada pela Prefeitura de Pedro Leopoldo, o qual originou no Município o Processo Licitatório nº 042/2023.

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO."**

Contratada: **DINAMUS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 27.913.041/0001-25,** para Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e materiais, para manutenção (Preventiva e Corretiva) nos prédios públicos. No valor

de R$ 1.935.000,00 (Um milhão e novecentos e trinta e cinco mil reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**A3EC6477

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 048/PMSR/2023- CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES).**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 048/2023 Processo Licitatório 052/PMSR/2023 – Inexigibilidade Nº 011/PMSR/2023.

Objeto "**CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE SANTANA DO RIACHO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS"**

Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ: 03.725.725/0001-35,** para a Contratação de empresa que organize e gerencie as Normas Oficiais Municipais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais, de acordo com a requisição da Presidência da Câmara Municipal. No valor de **R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais),** sendo que no primeiro semestre de contrato será paga o valor de R$3.112,50 (três mil cento e doze mil reais e cinquenta centavos), assim como no segundo semestre de contrato. E o valor restante de R$1.290,00(mil duzentos e noventa reais) serão pagos após o primeiro ano de contrato.

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**37BBA568

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 049/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 049/2023 **Processo Licitatório 035/PMSR/2023**, modalidade **Pregão Presencial** nº. **002/PMSR/2023** e pelas condições que estipulam a seguir.
Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO."**
Contratada: ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME – CNPJ 27.511.147/0001-00, vencedora do certame com valor de R$19.637.900,00 (Dezenove milhões e seiscentos e trinta e sete mil e novecentos reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**41A9AEDD

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 050/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 050/2023 Processo Licitatório 035/PMSR/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 002/PMSR/2023.

Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 16.932.678/0001-42, vencedora do certame com valor de R$9.638.025,00 (Nove milhões seiscentos e trinta e oito mil e vinte e cinco reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**D8624F48

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 051/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 051/2023 **Processo Licitatório 035/PMSR/2023**, modalidade **Pregão Presencial** nº. **002/PMSR/2023**.

Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: C.A. LINO PRODUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ 20.831.603/0001-42, vencedora do certame com valor de R$950.405,00 (novecentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinco reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E0005655

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 052/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO..**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 052/2023 Processo Licitatório 035/PMSR/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 002/PMSR/2023.
Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: **ORDEP SOLUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 49.287.265/0001-01**, vencedora do certame com valor de **R$1.362.221,00** (Hum milhão trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e vinte e um reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**2CFEF338

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 05/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR (ON GRID) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO..**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 053/2023 **Processo Licitatório 050/PMSR/2023**, modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços **nº 007/PMSR/2023**.

Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR (*ON GRID*) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO."**
Contratada: ULTRA ENGENHARIA E CONSTUÇÕES LTDA - **CNPJ:** 13.118.774/0001-63, para contratação de empresa para aquisição de Sistemas de Micro geração de Energia Elétrica a partir da fonte primaria solar ON-GRID, os sistemas fotovoltaicos são sistemas conectados à rede pública de distribuição de energia elétrica. A energia captada pelo sol é convertida em eletricidade, tornando-se possível de ser utilizada pelo próprio imóvel, e a energia restante é entregue à concessionária, que concede créditos a administração. No valor R$ R$ 565.733,13 (quinhentos e sessenta cinco mil setecentos e trinta e três reais e três centavos).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**F63378B5

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 055/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 055/2023 Processo Licitatório 026/PMSR/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: **BEATON COMERCIAL LTDA - CNPJ 19.697.711/0001-95**, vencedora do certame com valor de R$ 13.436,00 (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**73300010

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 056/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 056/2023 Processo Licitatório 026/PMSR/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS ME - CNPJ: 00.592.198/0001-40, vencedora do certame com valor de R$ 3.019,00 (três mil e dezenove reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**687F1EF9

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 057/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 057/2023 Processo Licitatório 026/PMSR/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 47.771.885/0001-96, vencedora do certame com valor de R$ 54.630,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**533A9A41

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 058/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 058/2023 Processo Licitatório 026/PMSR/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: MIZA MOVEIS LTDA - CNPJ: 46.021.706/0001-30, vencedora do certame com valor de R$ 33.590,00 (trinta e três mil e quinhentos e noventa reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**4CAA9D0E

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 060/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 060/2023 Processo Licitatório 026/PMSR/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES**

**CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12, vencedora do certame com valor de R$ 15.479,90 (quinze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**DE35E2B8

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 061/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 061/2023 Processo Licitatório 026/PMSR/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 43.575.205/0001-08, vencedora do certame com valor de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**C18C269B

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 062/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 062/2023 Processo Licitatório 026/PMSR/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: ADILENE ANASTACIA FRANCISCO ME – CNPJ: 22.619.793/0001-64, vencedora do certame com valor de R$ 30.430,00 (trinta mil e quatrocentos e trinta reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**D066F868

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 063/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 063/2023 Processo Licitatório 026/PMSR/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, vencedora do certame com valor de R$771,15 (setecentos e setenta e um reais e quinze centavos).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**0C481565

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 064/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 064/2023 Processo Licitatório 026/PMSR/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: ORGANIZACOES ALMEIDA E MARQUES LTDA - CNPJ: 47.624.649/0001-47, vencedora do certame com valor de R$ 5.295,00 (cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**34731326

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 065/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 065/2023 Processo Licitatório 026/PMSR/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2023.
Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: DENILSON TEIXEIRA SALVINO - CNPJ: 43.502.663/0001-17, vencedora do certame com valor de R$ 20,040,00 (vinte mil e quarenta reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**F7107C83

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 066/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 066/2023 Processo Licitatório 026/PMSR/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: VC LICITA LTDA - CNPJ: 43.390.328/0001-74, vencedora do certame com valor de R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**6839647E

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 067/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 067/2023 Processo Licitatório 026/PMSR/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: F&M REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 36.961.384/0001-56, vencedora do certame com valor de R$ 8.701,00 (oito mil e setecentos e um reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**47985793

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO:** PROCESSO LICITATÓRIO 026/PMSR/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMSR/2023. A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, torna público, para conhecimento de interessados, que as EMPRESAS abaixo tiveram seus preços registrados:
**BEATON COMERCIAL LTDA - CNPJ 19.697.711/0001-95**, vencedora do certame com valor de R$ 13.436,00 (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais).
**ADILENE ANASTACIA FRANCISCO ME – CNPJ: 22.619.793/0001-64**, vencedora do certame com valor de R$ 30.430,00 (trinta mil e quatrocentos e trinta reais).
**F&M REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 36.961.384/0001-56**, vencedora do certame com valor de R$ 8.701,00 (oito mil e setecentos e um reais).
**GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 43.575.205/0001-08**, vencedora do certame com valor de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).
**DAMIÃO WESLEI SILVA REIS - CNPJ: 43.568.381/0001-12**, vencedora do certame com valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
**DENILSON TEIXEIRA SALVINO - CNPJ: 43.502.663/0001-17**, vencedora do certame com valor de R$ 20,040,00 (vinte mil e quarenta reais).
**VC LICITA LTDA - CNPJ: 43.390.328/0001-74**, vencedora do certame com valor de R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).
**BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12**, vencedora do certame com valor de R$ 15.479,90 (quinze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
**CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS ME - CNPJ: 00.592.198/0001-40**, vencedora do certame com valor de R$ 3.019,00 (três mil e dezenove reais).
**ORGANIZACOES ALMEIDA E MARQUES LTDA - CNPJ: 47.624.649/0001-47**, vencedora do certame com valor de R$ 5.295,00 (cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais).
**FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 47.771.885/0001-96**, vencedora do certame com valor de R$ 54.630,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta reais).
**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81**, vencedora do certame com valor de R$771,15 (setecentos e setenta e um reais e quinze centavos).
**MIZA MOVEIS LTDA - CNPJ: 46.021.706/0001-30**, vencedora do certame com valor de R$ 33.590,00 (trinta e três mil e quinhentos e noventa reais).

Sendo julgada vencedora do processo em referência.

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**D9BCF378

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 059/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 059/2023 Processo Licitatório 026/PMSR/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: DAMIÃO WESLEI SILVA REIS - CNPJ: 43.568.381/0001-12, vencedora do certame com valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**6C93F48C

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E GRÁFICO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 035/PMSR/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMSR/2023.

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E GRÁFICO PARA ATENDER**

**AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, torna público, para conhecimento de interessados, o resultado respectivo procedimento licitatório em favor das licitantes para a prestação de serviço de locação de estruturas e correlatos para o município, conforme abaixo:

**1 – ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME – CNPJ 27.511.147/0001-00**, vencedora do certame com valor de **R$19.637.900,00** (Dezenove milhões e seiscentos e trinta e sete mil e novecentos reais).

**2 – MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 16.932.678/0001-42**, vencedora do certame com valor de **R$9.638.025,00** (Nove milhões seiscentos e trinta e oito mil e vinte e cinco reais).

**3 – C.A. LINO PRODUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ 20.831.603/0001-42**, vencedora do certame com valor de **R$950.405,00** (novecentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinco reais).

**4 – ORDEP SOLUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 49.287.265/0001-01**, vencedora do certame com valor de **R$1.362.221,00** (Hum milhão trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e vinte e um reais).

Sendo julgada vencedora do processo em referência.

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E2747984

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS.**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 044/PMSR/2023 – CARTA CONVITE Nº 002/PMSR2/2023.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/MONITORAMENTO DAS OBRAS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, torna público, para conhecimento de interessados, o resultado respectivo procedimento licitatório em favor da licitante ENGECON-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - **CNPJ: 09.156.454/0001-20**, para assessoria e consultoria em engenharia civil na execução dos contratos e convênios de obras e os serviços de engenharia, sendo fundamental este acompanhamento desde a captação do recurso passando pela elaboração dos projetos técnicos até a entrega das obras, que visa proporcionar maior segurança nos atos da Administração Pública Municipal, com o valor mensal de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**830DA1FE

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DA LAPINHA DA SERRA.**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 011/PMSR/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMSR/2023.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DA LAPINHA DA SERRA."**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, torna público, para conhecimento de interessados, o resultado respectivo procedimento licitatório em favor da licitante **MINAS LOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ:** 08.627.686/0001-57, para construção da quadra poliesportiva na comunidade da Lapinha da Serra. No valor da de R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reis).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**C5E9B1D7

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA 001/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E GRÁFICO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG -** torna público: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMSR/2023, oriundo de procedimento licitatório nº 035/PMSR/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 002/PMSR/2023. Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO."**

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO:

**1 – ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME – CNPJ 27.511.147/0001-00**, vencedora do certame com valor de **R$19.637.900,00** (Dezenove milhões e seiscentos e trinta e sete mil e novecentos reais).

**2 – MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 16.932.678/0001-42**, vencedora do certame com valor de **R$9.638.025,00** (Nove milhões seiscentos e trinta e oito mil e vinte e cinco reais).

**3 – C.A. LINO PRODUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ 20.831.603/0001-42**, vencedora do certame com valor de **R$950.405,00** (novecentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinco reais).

**4 – ORDEP SOLUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 49.287.265/0001-01**, vencedora do certame com valor de **R$1.362.221,00** (Hum milhão trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e vinte e um reais).

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**71D62B01

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - PRC Nº 068/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG)** – Processo nº 068/2023 - Edital nº 051/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2023. Torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação. Objeto: constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra,

para a execução das obras de construção de base e pavimentação na estrada viscinal rural do Bairro São Bento, Município de Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Fundamento legal: Art. 109, Inciso I, letra "a" da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Informações e esclarecimento de dúvidas: somente via e-mail: licitasrc@gmail.com. Data: 03.07.2023.

***STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-***
Chefe do Departamento Municipal de Obras.

***EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**EBABA8AE

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 063/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG)** – Processo Nº 063/2023 - Edital Nº 047/2023 - Inexigibilidade Nº 010/2023 – Credenciamento Nº 005/2023. Torna público o contrato celebrado com a empresa FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA. Objeto: o presente edital tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas visando à contratação para a prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, Arquitetura e Topografia, de acordo com Planilha integrante deste Processo, em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam. Data prevista para entrega dos envelopes: por tempo indeterminado. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2004, de 23.10.2004. Data: 03.07.2023.

***EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**D6ECF511

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 067/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG)** – Processo nº 067/2023 - Edital nº 050/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2023. Torna público a adjudicação, homologação e o extrato de contrato celebrado com a empresa RICARDO DE MELO SANTOS-ME. Objeto: constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de ampliação do Cemitério Municipal da sede do município de Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2004. Data: 03.07.2023.

***STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-***
Chefe do Departamento Municipal de Obras.

***EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**AFB91CB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 011/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 088/2023.**

**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 011/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 088/2023. DATA DA ABERTURA: 14 de julho de 2023, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (DOIS) VEÍCULOS MODELO VAN, para transportar pacientes e colaboradores da Rede Pública de Saúde do Município de Santa Vitória/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.**

**Município de Santa Vitória/MG, aos 04 dias do mês de julho de 2023.**

***HELENA FREITAS BORGES GOMES –***
Analista de Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Helena Freitas Borges Gomes
**Código Identificador:**311336C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO -** Processo de Licitação nº 070/2023. Dispensa de Licitação nº 032/2023. Contrato Administrativo nº 063/2023. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: Juliano Mariano de Oliveira Ltda. - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na organização da documentação para o ICMS Esportivo, realizando a qualificação dos agentes públicos envolvidos e o assessoramento nos serviços de captação de recursos e gerenciamento do sistema do ICMS Esportivo para o ano de 2023/2024. Valor Total: R$ 14.400,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.00.04.123.0002.2.0021 – 1.500.000. 03/07/2023.

***FERNANDA FERREIRA GARCIA –***
Presidente da Comissão de Licitação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**72414891

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO.** Processo de Licitação nº 072/2023. Dispensa de Licitação nº 033/2023. Contrato Administrativo nº 064/2023. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93. Contratada: Carto Solar Consultoria e Eficiência Energética Ltda. Objeto: Contratação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO, para celebrar contrato na modalidade "Turn Key" a fim de executar, um projeto de eficiência energética na iluminação pública municipal, submetido à Energisa Minas Rio no âmbito da Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética. Valor Total:

R$ 11.395,10. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.08.00.15.452.0011.2.0069 (1.706.000). 03/07/2023.

***FERNANDA FERREIRA GARCIA –***
Presidente da Comissão de Licitação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**1A7D1F25

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 073/2022. Pregão Presencial nº 020/2023 pelo Sistema de Registro de Preço, do Tipo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto**: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de produtos odontológicos, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 14/07/2023, às 10h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 30/06/2023.

***BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**3B648515

## LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
## RESOLUÇÃO Nº03

**RESOLUÇÃO Nº 06, de 03 de Julho de 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 831/2015, **RESOLVE:**

**Art. 1o** A Comissão Especial, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, torna público o resultado final da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), bem como a lista final dos candidatos habilitados a participar da eleição dos candidatos ao Conselho Tutelar.

| CANDIDATO | NOME NA URNA | NÚMERO |
|---|---|---|
| ANDRÉIA ELISA DA SILVA | **ANDREIA GURIA** | **176** |
| CARLOS ALBERTO ROSA DA SILVA | **PASTOR CARLOS** | **102** |
| CRISTIANO THOMAZ DE OLIVEIRA | **TUIL** | **200** |
| FLAVIA CARVALHO GUSTAVO | **FLAVIA CARVALHO** | **110** |
| JULIANA APARECIDA VICENTE DA SILVA SANTOS | **JULIANA DO LAURO** | **222** |
| JUNIOR CEZAR CERQUEIRA | **JUNIOR BIGU** | **500** |
| LUCELIA ZOFFOLI PACHECO | **LUCÉLIA ZÓFFOLI** | **333** |
| OTÁVIO EVANGELISTA RIBEIRO FILHO | **TAVINHO RIBEIRO** | **150** |
| PAMELLA DA CONCEIÇÃO AMARAL DOS SANTOS | **PAMELLA AMARAL** | **183** |
| ROSÂNGELA MARIA CAVALHEIRO ZOFFOLI | **ROSÂNGELA CAVALHEIRO** | **510** |
| TALLES DA SILVA | **TALLES TATÁ** | **777** |

**Art. 2º** A eleiçãoocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023, no horário de 08
às 17 horas, nos seguintes locais de votação:
- Santo Antônio do Aventureiro, na Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins.
- Alto da Conceição, na Escola Municipal Natalina Calzolari.
- São Domingos, no Salão Paroquial da Igreja Católica.

Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
O voto é facultativo para todos;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;
2.4. Cada eleitor deverá votar apenas em 01 (um) candidato;
2.5 Não será permitido o voto por procuração.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 03 de julho de 2023.

***VÍVIAN DE LOURDES LOBO REZENDE***
Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**
Clovis Eduardo Schettino
**Código Identificador:**FA14FDD2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**2A43BB6E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 16.695,65 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**0A8CD25D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Ata no valor Global de: R$ 13.537,50 (treze mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**5EE6934E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DENTAL SETE LAGOAS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 28.165,94 (vinte e oito mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**D0CB8CEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 10.213,02 (dez mil e duzentos e treze reais e dois centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**42E76B96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 33.974,75 (trinta e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**EB1E1F1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 7.198,00 (sete mil e cento e noventa e oito reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**86C4E16C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ODONTOTECNICA MC EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 18.410,00 (dezoito mil e quatrocentos e dez reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**B9D0AAEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PERFIL HOSPITALAR LTDA. Ata no valor Global de: R$ 24.544,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**6684C79C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ROSILENE VIEIRA LOPES. Ata no valor Global de: R$ 3.154,00 (três mil e cento e cinquenta e quatro reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**1518BA25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0063/2022 – Pregão Presencial nº 0032/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA. Ata no valor Global de: R$ 41.460,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA FÍSICA / JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 05/07/2022 – VIGÊNCIA: 05/07/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**3369C64C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023**

**Processo Licitatório nº 0084/2023**
**Pregão Eletrônico nº 0032/2023**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0084/2023, Pregão Eletrônico nº 0032/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA VISANDO O ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UBS E DEMANDAS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até as 13:00:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/07/2023. **Abertura das Propostas:** Às 13:00:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/07/2023. **Informações:** (33) 3428-1301 horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0032/2023> esclarecimentos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de julho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**40CD018F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023**

**Processo Licitatório nº 0083/2023**
**Pregão Eletrônico nº 0031/2023**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0083/2023, Pregão Eletrônico nº 0031/2023. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

SEMEADORA E ADUBADORA, PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 912994/2021, PROCESSO: 21000.061001/2021-33. **Lançamento das Propostas:** Até as 09:00:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/07/2023. **Abertura das Propostas:** Às 09:00:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/07/2023. **Informações:** (33) 3428-1301 horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0031/2023> esclarecimentos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de julho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**324A4082

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 139/2023

**PROCESSO:** 90/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 56/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** SUPERMAT CONSTRUCAO E ACABAMENTO LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentasdiversas e equipamentos de pequeno porte para manutenção de próprios municipais, estradas, pontes, mataburros,ruas, praças, avenidas, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e ServiçosPúblicos de acordo com o Edital e seus anexos.

**VALOR:** R$5.689,10 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

**VIGÊNCIA:** 26/06/2023 a 25/06/2024

Santo Antônio do Monte, 26 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**FFEC7023

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 138/2023

**PROCESSO:** 90/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 56/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** G. L. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentasdiversas e equipamentos de pequeno porte para manutenção de próprios municipais, estradas, pontes, mataburros,ruas, praças, avenidas, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e ServiçosPúblicos de acordo com o Edital e seus anexos.

**VALOR:** R$124.130,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta reais)

**VIGÊNCIA:** 26/06/2023 a 25/06/2024

Santo Antônio do Monte, 26 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**BB65BD33

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 137/2023

**PROCESSO:** 75/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 48/2023

**CONTRATANTE**: Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** CM HOSPITALAR S.A

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições demedicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, VigilânciaAmbiental, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitaçãoda Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.

**VALOR:** R$3.891,45 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 22/06/2023 a 21/06/2024

Santo Antônio do Monte, 22 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**F67B20A8

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 140/2023

**PROCESSO:** 90/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 56/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** NILDA DE OLIVEIRA E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**OBJETO**: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentasdiversas e equipamentos de pequeno porte para manutenção de próprios municipais, estradas, pontes, mataburros,ruas, praças, avenidas, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e ServiçosPúblicos de acordo com o Edital e seus anexos.

**VALOR:** R$34.537,70 ( trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 26/06/2023 a 25/06/2024

Santo Antônio do Monte, 26 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**267A7C16

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 130/2023

**PROCESSO:** 75/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 48/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA

**OBJETO**: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições demedicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Vigilância Ambiental, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.

**VALOR:** R$20.560,50 (vinte mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 22/06/2023 a 21/06/2024

Santo Antônio do Monte, 22 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**08F417B3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 107/2023

**PROCESSO:** 76/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 49/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte
**CONTRATADO:** BOMBAS DIESEL BOM DESPACHO LTDA
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestarserviços de manutenção corretiva e preventiva de máquinas e equipamentos pesados (molas, bombas, elétrico,lanternagem, mecânicos, usinagem, torno, retífica e solda) pertencentes à frota municipal, atendendo asolicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Edital e seus anexos.

**VALOR:** R$181.100,00(cento e oitenta e um mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 02/06/2023 a 01/06/2024

Santo Antônio do Monte, 02 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**3E7B91BC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 108/2023

**PROCESSO:** 76/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 49/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** 50.470.993 THALES HENRIQUE GOULARTE NEVES

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestarserviços de manutenção corretiva e preventiva de máquinas e equipamentos pesados (molas, bombas, elétrico,lanternagem, mecânicos, usinagem, torno, retífica e solda) pertencentes à frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Edital e seus anexos.

**VALOR:** R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil)

**VIGÊNCIA:** 02/06/2023 a 01/06/2024

Santo Antônio do Monte, 02 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**D747C687

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 111/2023

**PROCESSO:** 80/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 51/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** SUPERMAT CONSTRUCAO E ACABAMENTO LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material deconsumo, aço, arame, armação, cadeado, portas, janelas, prego, telhas, cimento, vidros, etc., paramanutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc, de acordocom o Edital e seus anexos.

**VALOR:** R$59.989,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais)

**VIGÊNCIA:** 05/06/2023 a 04/06/2024

Santo Antônio do Monte, 05 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**4CE8C8B7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 1º ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 05/2021**

**PROCESSO:** 174/2021

**MODALIDADE:** Concorrência nº 04/2021

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Cooperativa De Crédito, Poupança e Investimento Sul Minas do Rio Grande do Sul e Minas Gerais - Sicredi Sul MinasRS/MG

**OBJETO:** Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Bem Público, para propagandainstitucional no pontilhão sobre a Amâncio Bernardes, no número 700 aproximadamente, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte/MG,onde passa a Linha Férrea Federal

**ADITIVO:** Vigência fica prorrogada por mais 17 (dezessete) meses após o término previsto incialmente, com novo vencimento em 31/05/2026.

Santo Antônio do Monte, 16 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**2CA96245

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 36/2022**

**PROCESSO:** 71/2022

**MODALIDADE:** Pregão nº 50/2022

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços deseguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para veículos que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos

**ADITIVO:** Fica o prazo deste contrato prorrogado até 23 de junho de 2024. O valor global para vigorar a partir de 24 de junho de 2023 passa a ser de R$ 5.935,14 (cinco mil, novecentos e trintae cinco reais e catorze centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após entrega da apólice.

Santo Antônio do Monte, 21 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**1440D513

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO 57/2022**

**PROCESSO:** 99/2022

**MODALIDADE:** Pregão nº 69/2022

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** ALEX JESUS TAVARES

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviçosde limpeza, higienização e sanitização de caixas d`água e desinfestação de vetores e pragas urbanas em diversos pontos de serviços municipais, atendendo a todas as disposições legais pertinentes e normas técnicas específicas,conforme condições e especificações contidas no relatório de itens, Termo de Referência, edital e seus anexos.

**ADITIVO:** Fica acrescido 1 (uma) unidade do Item 3 (LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1000 L) deste contrato. Fica acrescido o valor de R$79,00 (setenta e nove reais) a partir de 26 de junho de 2023, correspondente aaproximadamente 0,14% (catorze décimos porcento) do valor inicial do contrato.

Santo Antônio do Monte, 26 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**A609F299

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 43/2023**

**CONTRATO Nº** 43/2023

**PROCESSO:** 91/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 57/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Gente Seguradora S/A

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para os veículos abaixo, que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos

**VALOR:** R$ 14.000,00 (catorze mil reais)

**VIGÊNCIA:** 24/06/2023 a 23/06/2024

Santo Antônio do Monte, 24 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**9C875945

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 44/2023**

**CONTRATO Nº** 44/2023

**PROCESSO:** 82/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 53/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** JULIA BOTELHO CHAPADEIRO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para auxiliar e executar trabalhos de patrimônio cultural(critério ICMS Cultural), ano 2023, exercício 2025, em cumprimento ao cronograma e plano de trabalho do Conselho Municipal de Patrimônio de Santo Antônio do Monte e critérios de deliberação CONEP vigente, conforme condições e especificações do Termo de Referência, deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**VALOR:** R$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** 29/06/2023 a 30/12/2023

Santo Antônio do Monte, 29 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**7F284D42

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO 002/2023 – PREGÃO 001/2023 CIAS CENTRO OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 002/2023 – PREGÃO 001/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO – **CIAS CENTRO OESTE**, comunica que irá realizar procedimento licitatório, **na modalidade pregão presencial** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado Classe II-A e Classe II-B

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 14 de julho de 2023, na sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte.**

Informações/Edital: Site https://consorciocias.com.br, e-mail cias.consorcio@gmail.com, no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 326, Senhora de Fátima – Santo Antônio do Monte, Minas Gerais – CEP 35560-000 ou através do telefone (31) 9953-3113.

Santo Antônio do Monte, 03 de julho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Presidente
CIAS Centro Oeste

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**2B7F99BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 010/2023 PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

**ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 010/2023 PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.**

Ata da sessão de recebimento de credenciados contendo a documentação, em atendimento ao Edital de Inexigibilidade para Credenciamento Nº 03/2023.

Aos 3 (três) dias do mês de julho de 2023, às 15 (quinze) horas, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pela portaria 02/2023, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Luiz Fernando Costa, e o secretário Roberto Wagner Rezende, para procederem ao recebimento da documentação.

**Credenciados que manifestaram interesse:**
1 - Adriana Pires Amâncio – CPF: 098.928.576-66
2 - José Marco Aurélio Biavati – CPF: 580.826.389-15
3 - Lucas Rafael Antunes Moreira – CPF: 014.721.886-16
4 - Patrícia Graciele de Andrade Sousa – CPF: 050.424.956-81
5 - Wellington de Matos Silva – CPF: 046.657.566-19
6 - Fernando Caetano Moreira Filho – CPF: 039.167.186-30
7 - Jonas Gabriel Antunes Moreira – CPF: 065.132.226-05
- Sandro Rodrigues Pinto – CPF: 052.302.226-38
9 - Eduardo Schmitz – CPF: 945.659.100-04
10 - Breno Cesar Oliveira Farias – CPF: 082.678.846-70

Após avaliação das documentações de habilitação, foi constatado que que todos os interessados cumpriram com os requisitos e deste modo se consagraram-se credenciadas. Para efetivação dos contratos, as documentações vencidas devem ser atualizadas, conforme Lei 8666-93, "artigo 55 - XIII-a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".
Será realizado sorteio para estabelecimento da ordem de chamamento dos Leiloeiros credenciados, sendo seguida a ordem à cada Leilão realizado. Será enviada uma ata, informando as regras do sorteio. Os contratos dos credenciados serão enviados para assinatura para validade de 12 (doze) meses.
Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, de cujos trabalhos, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação presentes. Encerram-se os trabalhos às 16 (dezesseis) horas deste mesmo dia.

***LUIZ FERNANDO COSTA***
Presidente

***ROBERTO WAGNER REZENDE***
Secretário

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**97347AA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Processo Licitatório nº 061/2023.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas Alimentícias, a serem destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Defesa Civil. **CONTRATADA:** Contrato nº 147/2023: **Nutrilar Express Ltda -** Valor Global: R$ 274.302,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 27/06/2023 à 20/10/2023.

São Francisco/MG, 03 de Julho de 2023.

Ass.: João Herbber Gomes de Brito - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Márcio Valdeir Leal
**Código Identificador:**0A9C4418

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 083/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME.

**Processo Licitatório nº 024/2023**
**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 – Credenciamento nº 02/2023**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME, portadora do CNPJ nº 12.357.683/0001-18**, sediada na Rua Avenida Oscar Caetano Gomes, nº 1.313, Bairro Centro, São Francisco/MG, por seu representante legal Sr. **Geovanna Estevão Vieira de Cezar Freitas**,

portadora do CPF 157.855.716-09, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO DE APOSTILA**, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula quarta do contrato original terá um reajuste, quanto ao valor inicialmente contratado no tocante ao Item **08**, conforme pesquisa de preço acostada pela secretaria Municipal requisitante, visando manter o equilíbrio econômico financeiro e a boa relação entre as partes, sob justificativa de que o valor pago esta fora do preço atual de mercado. Segue a tabela abaixo:

| Item | Unid. | Modalidade | Descrição | Valor Contratado | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|---|
| **08** | Plantão – 12 horas | Presencial | Plantão em Obstetrícia com visita médica | R$ 1.150,00 | R$ 1.250,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 03 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
***LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –***
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

Centro Diagnose LTDA/ME
CNPJ Nº 12.357.683/0001-18
***GEOVANNA ESTEVÃO VIEIRA DE CEZAR FREITAS -***
CPF 157.855.716-09
Contratada

**TESTEMUNHAS**

**NOME:_____RG:_____**

**NOME:_____RG:_____**

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**901AE7A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 079/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CLINICA MEDICA IGOR COSTA VELOSO LTDA/ME.

**Processo Licitatório nº 0024/2023**
**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 – Credenciamento nº 02/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **CLINICA MEDICA IGOR COSTA VELOSO LTDA/ME, portador do CNPJ nº 14.346.482/0001-40**, sediada na Avenida Olegário Maciel, nº 899, Centro, São Francisco/MG, por seu representante legal Sr**. Igor Costa Veloso**, *portador do CPF 048.330.496-43*, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO DE APOSTILA**, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula quarta do contrato original terá um reajuste, quanto ao valor inicialmente contratado no tocante ao Item **05**, conforme pesquisa de preço acostada pela secretaria Municipal requisitante, visando manter o equilíbrio econômico financeiro e a boa relação entre as partes, sob justificativa de que o valor pago esta fora do preço atual de mercado. Segue a tabela abaixo:

| Item | Unid. | Modalidade | Descrição | Valor Contratado | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|---|
| **05** | Plantão – 12 horas | Sobreaviso | Plantão em Ortopedia com visita médica | **R$ 920,00** | **R$ 1.150,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 03 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
***LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO***
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

Clinica Medica Igor Costa Veloso LTDA/ME
CNPJ nº 14.346.482/0001-40
***IGOR COSTA VELOSO***
CPF 048.330.496-43
Contratado

**TESTEMUNHAS**

**NOME:_____**
**RG:_____**

**NOME:_____**
**RG:_____**

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**2C8C6F72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 073/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA FERREIRA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME.

**Processo Licitatório nº 024/2023**
**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 – Credenciamento nº 02/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **FERREIRA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME, portador do CNPJ nº 21.960.906/0001-28** sediada na Avenida Oscar Caetano, nº 1.540, Anexo A, Bairro Santo Antônio, São Francisco/MG, por seu representado por **Altiere Ferreira Neves**, portador do CPF nº 076.749.756-22, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO DE APOSTILA**, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula quarta do contrato original terá um reajuste, quanto ao valor inicialmente contratado no tocante ao Item **08**, conforme pesquisa de preço acostada pela secretaria Municipal requisitante, visando manter o equilíbrio econômico financeiro e a boa relação

entre as partes, sob justificativa de que o valor pago esta fora do preço atual de mercado. Segue a tabela abaixo:

| Item | Unid. | Modalidade | Descrição | Valor Contratado | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Plantão – 12 horas | Presencial | Plantão em Obstetrícia com visita médica | R$ 1.150,00 | R$ 1.250,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 03 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
***LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO***
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

Ferreira Moura Serviços Medicos LTDA/ME
CNPJ nº 21.960.906/0001-28
***ALTIERE FERREIRA NEVES***
CPF: 076.749.756-22
Contratado

**TESTEMUNHAS**

**NOME:_____ RG:_____**

**NOME:_____ RG:_____**

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**6F1BE591

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 066/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA GABRIEL RODRIGUES CHAVES FERREIRA/ME.

**Processo Licitatório nº 024/2023**
**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 – Credenciamento nº 02/2023**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **GABRIEL RODRIGUES CHAVES FERREIRA/ME**, portador do CNPJ 35.873.047/0001-44, com sede na Rua LM, nº 11, Bairro Panorama II, em Montes Claros/MG, por seu representante legal Sr**. Gabriel Rodrigues Chaves Ferreira**, portador do CPF 110.752.346-03, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO DE APOSTILA**, nos seguintes termos descritos abaixo.
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
A Cláusula quarta do contrato original terá um reajuste, quanto ao valor inicialmente contratado no tocante ao Item **08**, conforme pesquisa de preço acostada pela secretaria Municipal requisitante, visando manter o equilíbrio econômico financeiro e a boa relação entre as partes, sob justificativa de que o valor pago esta fora do preço atual de mercado. Segue a tabela abaixo:

| Item | Unid. | Modalidade | Descrição | Valor Contratado | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Plantão – 12 horas | Presencial | Plantão em Obstetrícia com visita médica | R$ 1.150,00 | R$ 1.250,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 03 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
***LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –***
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

Gabriel Rodrigues Chaves Ferreira/ME
CNPJ 35.873.047/0001-44
***GABRIEL RODRIGUES CHAVES FERREIRA –***
CPF 110.752.346-03
Contratado

**TESTEMUNHAS**

**NOME:_____RG:_____**

**NOME:_____RG:_____**

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**2D6B46F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 084/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ORTHOMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME.

**Processo Licitatório nº 0024/2023**
**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 – Credenciamento nº 02/2023**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **ORTHOMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME, portadora do CNPJ nº 50.142.844/0001-45**, sediada na Rua Arthur Martins de Freitas, nº 149, Bairro Amazonas, Montes Claros/MG, por seu representante legal Sr**. Samir Serafim Lima**, portador do CPF 059.922.386-38, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO DE APOSTILA**, nos seguintes termos descritos abaixo.
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula quarta do contrato original terá um reajuste, quanto ao valor inicialmente contratado no tocante ao Item **05**, conforme pesquisa de preço acostada pela secretaria Municipal requisitante, visando manter o equilíbrio econômico financeiro e a boa relação entre as partes, sob justificativa de que o valor pago esta fora do preço atual de mercado. Segue a tabela abaixo:

| Item | Unid. | Modalidade | Descrição | Valor Contratado | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Plantão – 12 horas | Sobreaviso | Plantão em Ortopedia com visita médica | R$ 920,00 | R$ 1.150,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 03 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
***LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –***
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

Orthomedic Serviços Médicos LTDA/ME
CNPJ nº 50.142.844/0001-45
***SAMIR SERAFIM LIMA –***
CPF 059.922.386-38
Contratado
**TESTEMUNHAS**

**NOME:_____RG:_____**

**NOME:_____RG:_____**

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**7170F2B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 070/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA LTDA/ME.

**Processo Licitatório nº 0024/2023**
**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 – Credenciamento nº 02/2023**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA LTDA/ME, portador do CNPJ nº 41.172.421/0001-87**, sediada na Avenida Oscar Caetano, nº 2.510, São Lucas, São Francisco/MG, por seu representante legal Sr**. Pedro Henrique Gomes Rocha**, portador do CPF 077.283.866-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO DE APOSTILA**, nos seguintes termos descritos abaixo.
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
A Cláusula quarta do contrato original terá um reajuste, quanto ao valor inicialmente contratado no tocante ao Item **05**, conforme pesquisa de preço acostada pela secretaria Municipal requisitante, visando manter o equilíbrio econômico financeiro e a boa relação entre as partes, sob justificativa de que o valor pago esta fora do preço atual de mercado. Segue a tabela abaixo:

| Item | Unid. | Modalidade | Descrição | Valor Contratado | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Plantão – 12 horas | Sobreaviso | Plantão em Ortopedia com visita médica | **R$ 920,00** | **R$ 1.150,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 03 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
***LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO***
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

Pedro Henrique Gomes Rocha LTDA/ME
CNPJ nº 41.172.421/0001-87
***PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA***
CPF 077.283.866-62
Contratado

**TESTEMUNHAS**

**NOME:_____RG:_____**

**NOME:_____RG:_____**

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**760205DB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 0124/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA URO MINAS SERVIÇOS LTDA/ME.

**Processo Licitatório nº 0024/2023**
**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 – Credenciamento nº 02/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **URO MINAS SERVIÇOS LTDA/ME**, portadora do CNPJ 41.932.511/0001-29, com sede Rua B, nº 122, Bairro Belvedere, em Montes Claros/MG, CEP 39.406-134, por seu representante legal Sr**. Aluisio Almeida Pinto**, portador do CPF 076.657.476-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO DE APOSTILA**, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula quarta do contrato original terá um reajuste, quanto ao valor inicialmente contratado no tocante ao Item **31**, conforme pesquisa de preço acostada pela secretaria Municipal requisitante, visando manter o equilíbrio econômico financeiro e a boa relação entre as partes, sob justificativa de que o valor pago esta fora do preço atual de mercado. Segue a tabela abaixo:

| Item | Unid. | Descrição | Valor Contratado | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 31 | Consulta Médica por Especialidade | Urologista | **R$ 85,00** | **R$ 120,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 03 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
***LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –***
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

Uro Minas Serviços LTDA/ME
CNPJ 41.932.511/0001-29
***ALUÍSIO ALMEIDA PINTO* –**
CPF 076.657.476-80
Contratado

**TESTEMUNHAS**

**NOME:_____RG:_____**

**NOME:_____RG:_____**

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**FD3BBBB9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO**. **Extrato dos contratos da inexigibilidade nº 006/2023 – Credenciamento nº 02/2023 Processo Licitatório nº 024/2023**. **Objeto:** Contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos. **Contratados**: **MVS ASSISTENCIA MÉDICA LTDA** no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; **VMB VELOSO LTDA** no valor de **R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)**. **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: Contrato assinado em 19/06/2023 com vigência até 31/12/2023.

São Francisco/MG, 03 de julho de 2023.

Ass: **Lucas Maquiel De Almeida Paraíso - Secretario Municipal de Saúde.**

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**E3A17C1A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregoeiro Oficial, na qualidade de Autoridade Competente para este ato, determina a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 056/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023 cujo objeto prevê a futura **Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado e Atenção Primária em Saúde**, tendo em vista que as alegações apontadas por licitante, através de Pedido de Impugnação aos Termos do Edital Convocatório, necessitarão de uma análise e orientação jurídica mais apurada e, consequentemente de um prazo maior para resposta, objetivando a tomada de decisão mais assertiva, garantindo sempre a supremacia do interesse público, conforme preceitua o Parágrafo Único do Artigo 15 do Decreto Municipal n° 028 de 10/09/2020.

São Francisco/MG, 03 de Julho de 2.023.

Ass.: João Moreira Chaves Neto – Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
João Moreira Chaves Neto
**Código Identificador:**68D43656

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023**

**EXTRATO DO EDITAL**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, estado de Minas Gerais, torna público o extrato de edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023.
A seleção é destinada a selecionar candidatos para o provimento temporário para os cargos de ***Agente Comunitário de Saúde, Artesão - CAPS, Assistente Social CAPS, Assistente Social CRAS, Assistente Social NASF, Assistente Social Educação, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem - CAPS, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Serviços Escolares, Auxiliar de Serviços Gerais, Calceteiro, Educador Físico - CAPS, Educador Físico em Saúde, Educador Social, Enfermeiro - UBS, Enfermeiro CAPS, Enfermeiro ESF, Entrevistador do Cadastro Único, Farmacêutico-Bioquímico, Fiscal de Obras e Posturas, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gestor do Cadastro Único, Médico - ESF, Motorista, Nutricionista NASF, Nutricionista Educação, Odontólogo ESF, Odontólogo UBS, Operador de Máquinas, Operário, Pedagogo - CAPS, Pedreiro, Professor de Educação Física - Escola de Esportes, Psicólogo CRAS, Psicólogo CAPS, Psicólogo NASF, Psicólogo Educação, Técnico Administrativo - CAPS, Técnico de Enfermagem - ESF, Técnico Enfermagem - UBS, Terapeuta Ocupacional Saúde, Terapeuta Ocupacional CAPS, Visitador Social, Zelador de Cemitério***.
Os interessados poderão se inscrever no período de 04 a 17 de julho de 2023. O edital completo encontra-se na Sede da Prefeitura Municipal – Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32 e no site https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, onde serão realizadas as inscrições.

São Francisco do Glória, 03 de julho de 2023.

***WALACE FERREIRA PEDROSA* -**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcia Cristina Laviola Mendes
**Código Identificador:**BDF6E1CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 044/2023 RETIFICA DECRETO 030/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2023 QUE "REGULAMENTA A LEI Nº 1.303, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO Nº 044/2023**

*RETIFICA decreto 030/2022 de 25 de abril de 2023 que "Regulamenta a Lei nº 1.303, de 18 de agosto de 2021, que institui o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Considerando os princípios e poderes que reguem a administração pública
**DECRETA:**
**Art. 1°.** Fica retificado o Decreto **030/2022 de 25 de abril de 2023 que "Regulamenta a Lei nº 1.303, de 18 de agosto de 2021, que institui o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE e dá outras providências"**.
a) onde se lê:

**DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2022**
b) lê-se:
**DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2023**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 03 de julho de 2023.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Pedrosa Barbosa
**Código Identificador:**7FFE78D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 055/2023 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 055/2023**

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
**RESOLVE:**
Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra. **NICOLEE DE PAULA MENDONÇA**, inscrita sob o CPF de nº 121.482.276-90, do cargo em comissão de Coordenador II, a partir de 05 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria revoga disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 03 de julho de 2023.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Pedrosa Barbosa
**Código Identificador:**FA52261A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 056/2023 "NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 056/2023**

"Nomeia servidora para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora **EMILLAINNY FATIMA ROCHA BARBOSA**, brasileira, inscrita no CPF nº 021.382.066-88, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, junto à Secretaria de Municipal de Administração, Controle e Finanças de São Francisco do Glória/MG, a partir de 03 de junho 2023, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
**Art. 2º.** Revoga-se disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 03 de julho de 2023.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Pedrosa Barbosa
**Código Identificador:**A33771C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 057/2023 "NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 057/2023**

"Nomeia servidora para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora **ERICK LAVIOLA DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 127.486.286-83, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, junto à Secretaria de Municipal de Administração, Controle e Finanças de São Francisco do Glória/MG, a partir de 05 de julho 2023, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
**Art. 2º.** Revoga-se disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 03 de julho de 2023.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Pedrosa Barbosa
**Código Identificador:**8F1E6D8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PROCESSO N.º 011/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 011/2023 – Pregão Presencial n.º 002/2023. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Auto Posto Beija Flor II Ltda. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento estimado de combustíveis destinados à manutenção da frota da Administração Municipal, quando de seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte (MG). ASSINATURA: 16/06/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

***(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**D5CC5160

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO N.º 050/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório n.º 050/2022 – Pregão Presencial n.º 029/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Jaconias Lisande Severiano. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 01/07/2023 a 30/06/2024. ASSINATURA: 20/06/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215,

Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

***(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**428E0B10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO N.º 050/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório n.º 050/2022 – Pregão Presencial n.º 029/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Maria das Dores Severiano. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 01/07/2023 a 30/06/2024. ASSINATURA: 20/06/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

***(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**A8E7DE8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA SER UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS 1 (CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 1) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 8.459 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE POSSUEM CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS". CONTRATADA: SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$123.300,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023. VIGÊNCIA: 03/07/2023 A 31/12/2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Rithelle Natanael Silva
**Código Identificador:**075AC5DC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA SER UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS 1 (CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 1) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 8.459 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE POSSUEM CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS". CONTRATADA: SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$123.300,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 03/07/2023.

**Publicado por:**
Rithelle Natanael Silva
**Código Identificador:**C3A870DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 132, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de São Gotardo COMTUR-SG e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

DECRETA:

Art.1º.Ficam designados os seguintes senhores e senhoras para comporem o Conselho Municipal de Turismo, do Município de São Gotardo, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal n.º 2.334, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo de São Gotardo COMTUR-SG, a seguir descrito:

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

| Nome | Titular/Suplente |
|---|---|
| Adriene Inês Selenita dos Santos | Titular |
| Leila Cristina Alves de Oliveira | **Suplente** |
| Sislende de Fátima Barbosa | Titular |
| Matheus Felipe de Oliveira Nunes | **Suplente** |

**II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

| Nome | Titular/suplente |
|---|---|
| Angela Maria Gonçalves Beba | Titular |
| Cintia Aparecida de Paulo | Suplente |
| Francielly da Silva Mendonça | Titular |
| Lázaro Felipe de Souza Braz | Suplente |

**III – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ESCOLHIDO ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO DE SÃO GOTARDO OU SEGMENTOS CORRELATOS**

| Nome | Titular/Suplente |
|---|---|
| José Humberto Spirandelli | Titular |
| Claudio Henrique Galvão | Suplente |

**IV – REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE SÃO GOTARDO**

| Nome | Titular/Suplente |
|---|---|
| Ana Carla Silva Cardoso | Titular |
| Shizue Nomura | Suplente |

**V – REPRESENTANTE DO SETOR HOTELEIRO DE SÃO GOTARDO E/OU REPRESENTANTE GESTOR DO SEGMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS (BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES);**

| Nome | Titular/Suplente |
|---|---|
| Diego Denilson de Oliveira | **Titular** |
| Alexandre Queiroz Cardoso Neto | **Suplente** |

**VI – REPRESENTANTE ESCOLHIDO ENTRE OS PRODUTORES DE EVENTOS LOCAIS OU ATIVIDADES CORRELATAS;**

| Nome | Titular/Suplente |
|---|---|
| Vilma Rosa Silva Lucas Barbosa | Titular |
| Keila Sonomura | **Suplente** |

**VII – REPRESENTANTES DO AGRONEGÓCIO, SENDO:**
**Representante da agricultura familiar ou de pequenos negócios locais;**

| Nome | Titular/Suplente |
|---|---|
| Wallace Herculano de Oliveira Ferraz | Titular |
| Frederico Monteiro Brasil de Castro | Suplente |

**Representante das grandes associações ou que estejam ligadas ao ramo do agronegócio local.**

| Nome | Titular/Suplente |
|---|---|
| Janaina Flavia Barbosa | Titular |
| Leonardo Sekita Silva | Suplente |

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 156, de19 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de junho de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**B6F487F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 133, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora **MARIA DORES RODRIGUES MARTINS,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR III**, a partir de 30 (trinta) de junho de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de junho de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**1C83BC63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 134 DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora **WAGNE MARIA SILVA ARAÚJO,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR I**, a partir de 30 (trinta) de junho de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de junho de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**166FC9D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 51, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORES DA(S) PARCERIA(S) CELEBRADA(S) COM A(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de substituição de membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**RESOLVE:**

Art.1°. Designar a servidora Maria Augusta Pimenta Xavier para exercer a função de gestora das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de junho de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**91288C5A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

O Município de São João da Ponte – MG, torna público a **Interposição de Recurso Administrativo**pela empresa **NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** no Processo Licitatório nº 050/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Rafael no Município de São João da Ponte- MG, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002640/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte,

conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura. **Fica os interessados intimados para caso queiramapresentar contrarrazõesno prazo legal.**

São João da Ponte – MG, 03 de julho de 2023.

***DANIELA MENDES SOARES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**A7BE0A3F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG torna público o PREGÃO ELETRONICO por Registro de Preços nº. 002/2023, PROCESSO nº. 036/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPREAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG Sessão: 14/07/2023 as 08:00 (Oito horas). Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br / site: http://www.saojoaodopacui.mg.gov.br / www.licitanet.com.br - Tel: (38) 3228-9110.

***FRANCINE ALVES DE CASTRO SANTOS -***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Júlio Fagner Costa Guimarães
**Código Identificador:**3C1D14A2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### PROCESSO 0243/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0115/2023

**Extrato de Adjudicação** – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Mobille Aço Comércio Varejista de Móveis Ltda ME inscrita no CNPJ nº. 13.759.572/0001-09, com o valor de R$ 67.940,00 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta reais); Natalia Aparecida de Souza inscrita no CNPJ nº. 40.392.850/0001-05, com o valor de R$ 62.560,00 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta reais) e Amettal Industria e Comercio de Móveis Ltda inscrita no CNPJ nº. 37.059.533/0001-59, com valor de R$ 40.510,00 (quarenta mil quinhentos e dez reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0243/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0115/2023.

São Lourenço, 30 de junho de 2023.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Pregoeira Municipal

**Extrato de Homologação** – A Secretária Municipal de Educação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0243/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0115/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer mobiliários escolares para as unidades da creche, pré-escola e ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 30 de junho de 2023.

***MARIANE SILVA PAPINI –***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**E2E5D4BB

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### PROCESSO 0253/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0123/2023

**Extrato de Adjudicação** – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Augusto Pneus Eireli inscrita no CNPJ nº. 35.809.489/0001-21, com o valor de R$ 266.087,56 (duzentos e sessenta e seis mil e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); Auto Z Peças e Serviços Ltda inscrita no CNPJ nº. 28.925.304/0001-89, com o valor de R$ 25.786,72 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); CV TYRES LTDA inscrita no CNPJ nº. 28.888.423/0001-09, com o valor de R$ 593.593,00 (quinhentos e noventa e três mil e quinhentos e noventa e três reais), JN PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº. 44.472.217/0001-70, com o valor de R$ 40.480,00 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais); L & J Domingues Distribuidora Ltda inscrita no CNPJ nº. 28.523.774/0001-16, com o valor de R$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais) e MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 47.759.958/0001-24, com o valor de R$ 13.824,00 (treze mil oitocentos e vinte e quatro reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0253/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0123/2023.

São Lourenço, 30 de junho de 2023.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Pregoeira Municipal

**Extrato de Homologação** – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0253/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0123/2023, que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Lourenço e para atender a Polícia Militar através do Convênio 0001/2023.

São Lourenço, 30 de junho de 2023.

***WALTER JOSÉ LESSA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**F84B8575

### LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0305/2023 INEXIGIBILIDADE: 033/2023

**Extrato de Ratificação** – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0305/2023, Inexigibilidade nº 033, artigo 25 da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) cujo objeto: Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 8.771 de 17 de maio de 2023.

São Lourenço, 03 de julho de 2023.

***PATRÍCIA PEREIRA LESSA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Keila Cristina Palma Coelho
**Código Identificador:**C7BCFF72

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 2805**

**PORTARIA Nº 2805**

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 001/2023, INSTAURADA NOS TERMOS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2695, DE 03 DE AGOSTO DE 2022".

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a Portaria Municipal nº 2695, de 03 de agosto de 2022 foi instituída no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso-MG a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

**CONSIDERANDO** que nos termos da referida portaria, foi instaurado a Tomada de Contas Especial nº 001/2023 para apurar possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso no bojo do Pregão Presencial nº 033/2014, durante o exercício de 2014;

**CONSIDERANDO** que nos termos da instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas de Minas Gerais o prazo para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias constados da instauração do procedimento;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Tomada de Contas Especial aponta pela prorrogação prazo para a conclusão dos trabalhos tendo em vista a grande quantidade de documentos a serem localizados e analisados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados de 26.07.2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial nº 001/2023.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de julho de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**6BF193E4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 2806**

**PORTARIA Nº 2806**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA E DE SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG".

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que através do art. 3º, inciso V da Lei Municipal nº 4982, de 31 de maio de 2023, o servidor do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, Suporte Pedagógico à Docência e de Suporte aos Profissionais do Magistério de São Sebastião do Paraíso-MG, terá a garantia de promoção na carreira, de acordo com o crescente aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, disciplina ou nível de ensino em que atue;

**CONSIDERANDO** que através do Título IV, Cap. III e Título IX, Cap. III, da Lei Municipal nº 4982/2023, preenchidos todos os requisitos estabelecidos, o servidor que possuir, as habilitações ou titulações, fará jus à promoção, sendo promovido para o nível de sua titulação, respeitando o mesmo grau já adquirido;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura aponta pela necessidade de constituição de Comissão Especial para análise da documentação apresentada pelos servidores visando o benefício da promoção funcional.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Fica constituída, pelos servidores abaixo, a "**Comissão de Promoção Funcional Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Suporte Pedagógico à Docência e de Suporte aos Profissionais do Magistério de São Sebastião do Paraíso-MG",** para análise dos pedidos de promoção:

**MEMBROS:**

Aline Celino Souza – Mat. nº 12.989;
Lívia Novaes Teixeira Passos – Mat. nº 11.214;
Renata Aparecida Jorge Cruz – Mat. nº 4182 e 6790; e
Vânia Aparecida Potenciano – Mat. nº 8124.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.06.23.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de julho de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**6C18D9F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 2807**

**PORTARIA Nº 2807**

"NOMEIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ESPECIFICAMENTE SELECIONADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO XADREZ NA ESCOLA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

**MARCELO DE MORAIS,** Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como o Decreto Municipal nº 4918/2017, que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como dos incisos XI e XII do art. 2º do Decreto Municipal nº 4918/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros da "Comissão de Seleção", para atuarem junto as parcerias celebras entre o Município de São Sebastião do Paraíso e as organizações da sociedade civil, para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de Chamamento Público, especificamente selecionada para o desenvolvimento do projeto xadrez na escola, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

**PRESIDENTE:** Márcia Maria da Silva Costa – Mat. 7667

**MEMBROS:**

Angela Maria Duarte – Mat. 2701; e
Patrícia Donizete Venerando Baldo – Mat. 8826.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Seleção", sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I - Processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

**Art. 3º** Ficam nomeados como membros da "Comissão de Monitoramento e Avaliação" da mesma parceria, os seguintes servidores:

**PRESIDENTE:** Murilo Pessoni Neves – Mat. 4653

**MEMBROS:**

Júlia Vidoni Medeiros – Mat. 17451; e
Anderson Diogo de Souza Lino - Mat.18861
**Art. 4º** Compete à "Comissão de Monitoramento e Avaliação", sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
II – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento ou de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
III – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e
IV – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 5º** As deliberações e as decisões das Comissões nomeadas através desta Portaria serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 6º** Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderão, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valerem-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as portarias anteriores designando comissão específica de Seleção, Monitoramento e avaliação de outras parcerias no âmbito da mesma Secretaria Municipal.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de julho de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**CDE559DA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 2808**

**PORTARIA Nº 2808**

"NOMEIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 O GESTOR DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

**MARCELO DE MORAIS,** Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como o Decreto Municipal nº 4918/2017 que regulamenta no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade da designação do Gestor da Pareceria de que trata a alínea "g" do inciso V, do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014, bem como da alínea "f", do inciso V, do art. 35 do Decreto Municipal nº 4918/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o Secretário Municipal de Educação, **LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA,** Mat. nº 19.319, como sendo o Gestor das Parcerias celebradas entre o Município de São Sebastião do Paraíso/MG e as organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** São atribuições do Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014; e
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as portarias anteriores designando Gestores de outras parcerias.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de julho de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**26CE491A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**. Inexigibilidade nº 07/2023. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 157/2023, de Inexigibilidade nº 7/2023, com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, a favor da empresa **KRATOS KLIO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA**, para a **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA DAR CONTINUIDADE AO PROJETO "EDUCAÇÃO EM TRÊS ATOS", CONTEMPLANDO SEU SEGUNDO MOMENTO: "REFLEXÃO E CONHECIMENTO", COM A PALESTRA: "PAPEL DO PROFESSOR ALÉM DA DOCÊNCIA", COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DIA DO PROFESSOR, A SER PROFERIDA PELO SR. LENADRO KARNAL, PROMOVIDA PELA EMPRESA KRATOS KLIO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 25, III DA LEI 8666/93, CONFORME AS ASSERÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOS TERMOS DO OFÍCIO 258/2022-SME**. Inexigibilidade que se justifica, pelas razões apresentadas através do já mencionado ofício 258/2022-SME do subscritor da inicial, que descaracterizou a viabilidade de competição no caso. Face ao disposto, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 03 de julho de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcoantonio Mosquetti da Silva
**Código Identificador:**4332BA23

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PAL 050/2023 PP 020/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 14/07/2023, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°020/2023, Processo 050/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLAGEM, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br .O Edita do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

***CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**DD2E3E36

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRANIA

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG**. Extrato De Notificação. Notificada: Focus Equipamentos Eireli, CNPJ/MF sob o nº 42.579.294/0001-06. Diante da apuração de situação de inadimplemento contratual, consubstanciado no desatendimento à A.F. - Autorização de Fornecimento n.º 969/2023, obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços n.º 274/2022, vinculada ao processo n.º 192/2022, Pregão Presencial n.º 79/2022, referente à prestação de serviços de forma insatisfatória consistentes nos atrasos injustificados na entrega dos produtos constantes na AF N.º 969/2023 (Item 10 – Freezer Tipo Horizontal)., ocasionando transtorno na ordem moral e risco de prejuízo à pessoas e ao erário público. Configurando, situação passível de sujeitar às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, de acarretar rescisão contratual unilateral (art. 77 c/c art. 78, inciso V), aplicação de multa, suspensão temporária no direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração (art. 87, inciso III), declaração de inidoneidade (art. 87, IV), todos da lei federal n. 8666/93.Fica pelo presente mandado de notificação, **NOTIFICADO**, para, caso queira, imediatamente efetuar a entrega dos produtos constantes e poderá ainda, no prazo de 5 dias a partir do recebimento desta, manifestar a respeito da presente notificação e apresentar defesa ou justificativa, exercendo o direito constitucional do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo atraso no cumprimento da obrigação, bem como a abertura de procedimento administrativo independentemente de nova intimação.

Serrania, 03 de julho de 2023.

***RODRIGO SILVA CANDIDO –***
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**B5503C6F

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato de Contrato n.º 166/2023. Pregão nº 34/2023. Processo nº. 110/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho para prestação de serviços na área de saúde ocupacional e segurança do trabalho. Contratado - Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços Eireli CNPJ N.º 14.117.450/0001-73. Valor total R$ 35.400,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação.

Serrania, 03 de julho de 2023.

***RODRIGO SILVA CANDIDO-***
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**6CD60B9E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2021 CUJO O OBJETO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA COM CARGA HORARIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.A**

| **AVISO**<br>**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Termo Aditivo ao Contrato 032/2021 |
| Número | Quarto |
| Contratante | Prefeitura Municipal de Simão Pereira |
| Contratado | DUQUE HALLACK CONTABILIDADE LTDA |
| Objeto | Acréscimo de Valor |
| Fundamento | Art 65 inciso II alínea d da Lei Federal 8.666/93 |
| Dotação Orçamentária | Inalterada |
| Prazo | Inalterado |

| | |
|---|---|
| Valor | Acréscimo no valor mensal em R$ 11,51 (onze reais e cinquenta e um centavos). |
| Data de assinatura | 03 de julho de 2023 |
| Signatário - Contratante | David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal |
| Signatário - Contratado | Raphael Neves Hallack, Representante Legal |

Simão Pereira, 03 de julho de 2023.

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**45FE0F01

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 095/2023 CUJO O OBJETO E AFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA HIDRÁULICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2023.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2023**

**O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG** torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de julho de 2023**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores propostas para a Administração para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA HIDRÁULICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG**, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 03 de julho de 2023.

Emerson Corrêa Gomes
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 005/2023)

**- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -**

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 095/2023, modalidade Pregão Presencial nº 031/2023, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 03 de julho de 2023.

***ALINE CRISTINA ROCHA***
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**FF2AE61C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**RESOLUÇÃO 15/2023 - COMDICAT**

**DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA APLICADA NO DIA 02 DE JULHO, PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAT do município de Tapira - MG, no uso de suas atribuições legais, da comissão especial responsável pelo processo eleitoral das eleições do Conselho Tutelar, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Fedral nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 1535/2023, neste ato, torna público o gabarito oficial da prova aplicada no dia 02 de julho de 2023, nas dependências da Escola Municipal Alvina Alves de Rezende, para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar.

**GABARITO OFICIAL DA PROVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**01.D**
**02. B**
**03. A**
**04. C**
**05. C**
**06. D**
**07. B**
**08. ANULADA**
**09.** B
**10.** A
**11.** C
**12.** C
**13.** D
**14.** B
**15.** C
**16.** C
**17.** B
**18.** E
**19.** A
**20.** D
**21.** B
**22.** E
**23.** D
**24.** A
**25.** E

Tapira, 03 Julho de 2023

***LEANDRA SOUZA GOULART***
Presidente do COMDICAT

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
**Código Identificador:**51472518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 103/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.016/2023**

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório 103/2023 - Pregão Presencial nº 08.016/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR SEMI-ARTESIANO, COM SISTEMAS DE BOMBEAMENTO (BOMBAS, TUBO, ADUTOR GEOMECÂNICO E CABOS PARA SEGURANÇA), COM CAPACIDADE DE VASÃO DE ATÉ 5M³/H E QUADRO DE ACIONAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. Abertura: 19/07/2023 às 09:h00min. Tipo: menor preço global.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal – 03/07/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**4CB9D59D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2023**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2023.** A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento da empresa **PEDRO HENRIQUE CORDEIRO SOUSA LTDA - CNPJ 50.077.255/0001-20** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL.**

Teófilo Otoni/MG, 03/07/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**8A9602D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022.** O Secretário Municipal de Obras Civis, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o Extrato do 2°Termo Aditivo ao Contrato nº. 161/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3547 de 29/06/2023, página 222, nos seguintes termos: **Onde se lê: "Do Valor:** O valor deste contrato é de R$ 193.254,71 (cento e noventa e três mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e um centavos) e sofrerá um aditamento de 20,8810% no valor total contratual, referente ao montante R$ 41.353,61 (quarenta e um trezentos e cinqüenta e três reais e sessenta e um centavos), passando portanto o valor do contrato para R$ 233.608,32 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos)."
**Leia-se:** "**Do Valor:** O valor deste contrato é de R$ 193.254,71 (cento e noventa e três mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e um centavos) e sofrerá um aditamento de 20,8810% no valor total contratual, referente ao montante R$ 41.353,51 (quarenta e um trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e um centavos), passando portanto o valor do contrato para R$ 233.608,22 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e oito reais e vinte e dois centavos)."
Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 29/06/2023.

***MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –***
Secretário Municipal de Obras Civis.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**0793590A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 026/2023**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 026/2023** – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **SANTOS E MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.327.596/0001-18** valor global de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DA BANDA RASTA CHINELA PARA O FESTIVAL DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA DE TEOFILO OTONI (FESQUATO) NO DIA 07 DE JULHO DE 2023.."**.

Teófilo Otoni/MG, 03/07/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**BCB7F984

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 027/2023**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 027/2023** – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **IVAN QUINTAL NUNES 06350973623**, inscrita no **CNPJ nº 35.540.518/0001-00** valor global de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DA BANDA PHILADELFIA HITS PARA O FESTIVAL DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA DE TEOFILO OTONI (FESQUATO) NO DIA 09 DE JULHO DE 2023."**.

Teófilo Otoni/MG, 03/07/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**2BBBFC01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 033/2023**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 033/2023** – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **WM SHOWS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.829.480/0001-00** no valor global de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DA DUPLA GINO E GENO PARA O FESTIVAL DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA DE TEÓFILO OTONI FESQUATO NO DIA 09 DE JULHO DE 2023."**.

Teófilo Otoni/MG, 03/07/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**E8516A84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 034/2023**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 034/2023** – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com

fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **ROBÉRIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 13.589.332/0001-03** valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ROBERIO E SEUS TECLADOS PARA O FESTIVAL DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA DE TEÓFILO OTONI FESQUATO NO DIA 08 DE JULHO DE 2023"**.

Teófilo Otoni/MG, 03/07/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**F719C574

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 031/2023**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 031/2023** – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **IVAN QUINTAL NUNES**, inscrita no **CNPJ nº 35.540.518/0001-00** valor global de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇAO DA BANDA PISEIRO DO EMERSON PARA O FESTIVAL DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA DE TEÓFILO OTONI FESQUATO NO DIA 08 DE JULHO DE 2023"**.

Teófilo Otoni/MG, 03/07/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**788527CB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 032/2023**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 032/2023** – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **ELIAS DEUSIMAR FIRMINO DE MELO**, inscrita no **CNPJ nº 17.495.265/0001-00** valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DA DUPLA ERICK E ELIAS PARA O FESTIVAL DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA DE TEÓFILO OTONI FESQUATO NO DIA 06 DE JULHO DE 2023"**.

Teófilo Otoni/MG, 03/07/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**209ED870

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 035/2023**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 035/2023** – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA MUTANTES**, inscrita no **CNPJ nº 02.811.357/0001-85** valor global de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DA BANDA GASPARZINHO PARA O FESTIVAL DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA DE TEÓFILO OTONI (FESQUATO) NO DIA 08 DE JULHO DE 2023"**.

Teófilo Otoni/MG, 03/07/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**B35DFF56

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 028/2023**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 028/2023** – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 15.324.253/0001-98** valor global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DO ARTISTA OSNIR ALVES PARA O FESTIVAL DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA DE TEÓFILO OTONI FESQUATO NO DIA 06 DE JULHO DE 2023"**.

Teófilo Otoni/MG, 03/07/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**5CCD31F3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 029/2023**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 029/2023** – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **BRIANNE PEREIRA NUNES**, inscrita no **CNPJ nº 34.245.300/0001-23** valor global de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DA BANDA BRYANNE E ALLAN PARA O FESTIVAL DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA DE TEÓFILO OTONI FESQUATO NO DIA 09 DE JULHO DE 2023."**.

Teófilo Otoni/MG, 03/07/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**5F00E5D0

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000018/2023. Objeto: aquisição de descartáveis (copos descartáveis, pratos, embalagens, etc). Termo: nº 000243/2023– partes: prefeitura municipal de três corações xcarlos gabriel dos reis. Valor: r$ 16.120,84 (dezesseis mil, cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos).termo: nº 000244/2023 – partes: prefeitura municipal de três corações x orla distribuidora de produtos eireli. Valor: r$ 5.197,40 (cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).termo: nº 000245/2023 – partes: prefeitura municipal de três corações x rvn distribuidora de produtos eireli. Valor: r$ 23.476,60 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).termo: nº 000246/2023 – partes: prefeitura municipal de três corações x virtue comercio ltda. Valor: r$ 8.222,00 (oito mil e duzentos e vinte e dois reais). O prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/06/2023.

Três corações, 22 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**4ABAAC10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.**
**EXTRATO DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2020.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do credenciamento nº 00001/2020. Objeto: contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de dam, em padrão febrearan, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Contrato: nº 00122/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x cooperativa de crédito de livre admissão da região de são sebastião do paraíso ltda – sicoob paraísocred. Valor: até r$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/06/2023.

Três corações, 28 de junho de 2023.

***THIAGO MESQUITA PEREIRA.***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**E63D91B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE CREDENCIAMENTO: Nº 0008/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de credenciamento: nº 0008/2023. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na avenida brasil, 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna público o credenciamento 0008/2023, cujo objeto é o pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho – sesmt. Data do credencimento: partir do dia 03 de agosto de 2023, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 horas às 16:00. Endereço: avenida brasil, 225 – jardim américa / departamento de licitação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Três corações, 03/07/2023.

***ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**F4D9AAE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12**

**CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.165.960/0001-01**

**OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de Software de Gestão Ambiental por prazo determinado, compreendendo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, soluções de gestão ambiental e atualizações que garantam as alterações legais e corretivas, conforme especificações constantes neste termo para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.**

**FUNDAMENTO LEGAL**: nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis.

**VALOR**: total de **R$ 43.801,00 (quarenta e três mil, oitocentos e um reais).**

**DO PRAZO**: por um período de 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n°. 8.666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de junho de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**A40D8117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 123/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o

presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de junho de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**9C6BBC06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 114/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração para realização do evento XVI Conferência Municipal de Assistência Social, que ocorrera no dia 29 de junho de 2023 no Centro de Convivência Três Marias Tenis Clube na cidade de Três Marias/MG.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de junho de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**AC28C182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N º: 094/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de Software de Gestão Ambiental por prazo determinado, compreendendo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, soluções de gestão ambiental e atualizações que garantam as alterações legais e corretivas, conforme especificações constantes neste termo para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações constantes neste termo para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme características dispostas no Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de junho de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**2D82A71F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12**

**CONTRATADO: GRASINEIDE DA SILVA ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.342.184/0001-43**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração para realização do evento XVI Conferenia Municipal de Assistencia Social, que ocorrera no dia 29 de junho de 2023 no Centro de Convivencia Tres Marias Tenis Clube na cidade de Tres Marias/MG, conforme especificações e quatitativos do termo de referencia e as condições estabelecidas.**

**FUNDAMENTO LEGAL**: nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

**VALOR**: valor total de **R$3.000,00 ( três mil reais).**

**DO PRAZO**: **15 (quinze) dias** a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de junho de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**757EB94F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 04/07/2023 às 12:00h até dia 2 0/07/2023 às 12:59h estará recebendo propostas, objetivando **a aquisição de kit para o curso de Capacitação Profissional de Designer de Sobrancelhas a ser distribuído no Residencial Parque das Gemas para executar ações do convênio cadastrado no SIAPF sob o nº 0427.118-47, para execução do trabalho social que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o município de Três Marias, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAR, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme especificações e quantitativos do Tremo de Referencia, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. Início da sessão dia 20/07/2023 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de julho de 2023.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ramon Lucio Pires
**Código Identificador:**F034E8F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO**
**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA**

**INEXIGILIDADE Nº 008/2023**

O Município de Três Marias, através do Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA,** em razão de erro material (erro de digitação) a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 22 de junho de 2023, página 225, referente ao Contrato de Prestação de Serviços, nos seguintes termos:

**ONDE-SE LÊ:**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023**

Permanecem inalteradas demais condiçõesestabelecidas na referida publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de junho de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**E39ADD7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N º: 104/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**

**OBJETO: Credenciamento para contratação de profissional especializado para a prestação de serviços como Cabelereiro(a), para executar ações do convênio cadastrado no SIAPF sob o nº 0427.118-47, conforme Convênio para execução do Trabalho Social que entre si celebram a Caixa Econômica e o Município de Três Marias no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de julho de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**9CA827E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12**

**CONTRATADO: MARTA ELIZABETE DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº. 378.306.276-49**

**OBJETO: Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços de Supervisor Clínico Institucional para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I e no instrumento convocatório.**

**FUNDAMENTO LEGAL**: nos termos da Lei 8.666/93 e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

**VALOR**: O valor mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

DO PRAZO: será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de junho de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**3054D70C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

ATO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG
**CONTRATO:** SILVIA CUSTODIA MARTINS
**OBJETO:** CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO EXERCENDO O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA.

**PERIODO:** 03/07/2023 A 01/08/2023

**VALOR ESTIMADO**: **R$**R$3.161,80 (três mil e cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)

Tupaciguara, 03 de Julho de Tupaciguara de 2023

***DALMO SALVIANO SANTANA***
Presidente da Câmara de Tupaciguara -MG

**Publicado por:**
Francivaldo Herminio da Silva
**Código Identificador:**0F317EC1

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 033/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 033/2023, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:
**Empresa: Ex Distribuidora de Gás Agua e Lava Jato LTDA**

**CNPJ: 49.424.695/0001-28**

**Valor: 167,00 (Cento e Sessenta e Sete reais)**

**Objeto**: *Aquisição de Gás de Cozinha para uso da Câmara Municipal de Tupaciguara no exercício de 2023.*

Tupaciguara, 03 de Julho de 2023

***DALMO SALVIANO SANTANA***
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

**Publicado por:**
Francivaldo Herminio da Silva
**Código Identificador:**3789E353

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, DO DIA 31/03/2023, ONDE SE LÊ:

O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 508.266,00

LEIA:

O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 239.877,00

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**C542A12F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO N 011/2023**

Tendo por base o resultado na ata de registro externo nº. 011/2023 objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de projeto pedagógico, compreendendo livros, equipamentos e mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tupaciguara, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência do edital do processo licitatório nº. 113/2022, na modalidade pregão eletrônico nº. 075/2022 do Município de Monte Carmelo/MG, com valor total de R$ 239.877,00, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens conforme Mapa de Apuração para a empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 01.146.871/0001-80.

Tupaciguara/MG, 03 de Julho de 2023.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**BCE87163

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**REVOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2023, TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA REQUISITANTE QUE JUSTIFICOU QUE O VALOR ORÇADO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO SYGEM 100MG ENCONTRA-SE DEFASADO O QUE IMPOSSIBILITA A AQUISIÇÃO DO MESMO, E AINDA CONFORME A SUMULA 473 - A ADMINISTRAÇÃO ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVÊNIENCIA OU OPORTUNIDADE, RESPITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**E3B6CA7F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE URUCUIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2023**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023, Processo Licitatório nº. 083/2023, Credenciamento nº 008/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 008/2023, Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 18ª Festa do Carro de Boi e Moagem, Distrito de Bonito Urucuia/MG, através da Pessoa Jurídica e/ou Física: LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA, CNPJ: 35.215.692/0001-70. Item 02: serviço de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais); ROSEMAR FARIA DA CRUZ, CPF: 552.845.901-04. Item 01: serviço de R$ 1.140,00 (Hum mil cento e quarenta reais).

Urucuia/MG, 03 de Julho de 2023

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**FAFDA433

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2023**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023, Processo Licitatório nº. 083/2023, Credenciamento nº 008/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 008/2023, Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 18ª Festa do Carro de Boi e Moagem, Distrito de Bonito Urucuia/MG, através da Pessoa Jurídica e/ou Física GUILHERME LISBOA SILVA, CPF: 057.561.181-28. Item 01: serviço de R$ 1.140,00 (Hum mil cento e quarenta reais).

Urucuia/MG, 03 de Julho de 2023

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**E3D97E67

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 092/2023 – CONCORRÊNCIA 006/2023**

**2ª CONVOCAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**: O Presidente da CPL, Convoca a Subcomissão para analisar as propostas técnicas do processo acima: **NINA ROSA VIANA, SHEILA REGINA DE AVIZ SALLES** e **IGOR RODRIGUES ROCHA, conforme integra no site: www.vespasiano.mg.gov.br**.

***VANDERSON MARTINS GOMES,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**39BB2503

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL 063/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2023**

A CPL julga desclassificadas as licitantes JRL ENGENHARIA LTDA e BRUSAL PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA; e vencedora MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA no valor global de R$ 1.209.793,93. Abre-se vista p/ recurso e contrarrazão.

***VANDERSON MARTINS,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**48488855

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 032/2023 – PP RP Nº 008/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VESPASIANO: vencedora: SARAH DRUMOND SALOMAO, nos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 como valor de R$ 288.420,00**, **a** ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

***AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**871CF1D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 133/2023 – DISPENSA 023/2023**

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a **BRUNO HENRIQUE FERNANDES CARVALHO**, no valor de R$ 30.000,00, visando a locação de imóvel, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**1D7CFA42

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 – P.L. 122/2023 – INEX. 026/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo com a dupla "FERNANDO E SOROCABA" no evento cultural "Grande Forró de Vespasiano", no Centro de Convenções Risoleta Neves, no bairro Caieiras, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **VIG:** 12 dias. **VLR:** R$ 280.000,00. **FDO:** 557.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**780F1FC1

**TESOURARIA**
**NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

| DATA | ORIGEM/RECURSO | VALOR |
|---|---|---|
| 03/07/2023 | PNATE | 831,92 |

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 03 de Julho de 2023

***HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR***
Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**
Miriam Mara da Silva Ramalho
**Código Identificador:**4048792F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VIÇOSA**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0426/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2023, Sistema de Registro de Preço n° 57/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição fraldas para atendimento de diversas ordens judiciais impostas ao município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 17/07/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 03 de julho de 2023.

***RAIMUNDO NONATO CARDOSO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Isabella Liboreiro Brustolini
**Código Identificador:**0ED57282

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 001/2023**

**Extrato de Termo Aditivo a Contrato**

**Município de** VOLTA GRANDE
**Termo aditivo n° 11**/2023 **ao Contrato n°** 001/2023
**Licitação n°** 001/2023
**Modalidade de Inexigibilidade n°** 001
Contratado: POSTO ALTEZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
**CNPJ/CPF:** 00.502.875/0008-68 **Empresa localizada na** Estrada Volta Grande/Além Paraíba, s/nº - Bairro Fazenda Nossa Senhora da Conceição – VOLTA GRANDE - MG

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual
- por acordo das partes:
para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme art.65, II, "d" da lei federal nº 8.666/1993; ficando o contrato suprimido do valor de R$ 38.504,53, os quais representam os seguintes itens e valores:

| Descrição | Und. | Quant. | Valor | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Álcool-Etanol Comum | LT | 17.986,84 | 0,10 | 1.798,68 |
| Gasolina Comum | LT | 89.361,45 | 0,30 | 26.808,44 |
| Óleo Diesel S-10 | LT | 34.327,76 | 0,07 | 2.402,94 |
| Óleo Diesel S500 | UN | 44.085,10 | 0,17 | 7.494,47 |

**Valor do Contrato:** 1.357.673,50
**Valor do Aditivo: 38.504,53**
**Data da Vigência do Contrato:** 02/01/2024
**Data da Vigência do aditivo:** 02/01/2024

Data da Assinatura: 26/06/2023

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**054115C7

## LICITAÇÕES E EXTRATOS
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 048/2021

**Extrato de Termo Aditivo a Contrato**

**Município de** VOLTA GRANDE
**Termo aditivo n° 02**/2023 **ao Contrato n°**048/2021
**Licitação n° 0**64/2021
**Modalidade de Dispensa n°** 046/2021
**Contratada:** FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
**Logradouro:** AV JOSE MARIA DOS SANTOS, Nº 345 **Cidade**: COIMBRA – MG.
CNPJ: 10.516.690/0001-90.

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo:
1º) a alteração do prazo inicialmente estipulado quando:
a prestação de serviços sejam executados de forma contínua e a prorrogação assegure à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses - art.57, II da lei federal nº8666/1993. Passando o contrato original a vigorar por mais 12 meses;

| N° Serv | Descrição | UND | Quantidade | Valor | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Disponibilização de site para emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, capacitação de funcionários da Prefeitura para utilização do sistema e suporte técnico via telefone, acesso remoto e chat para usuários da Prefeitura. | Mês | 12,00 | 400,00 | 4.800,00 |

**Valor do Contrato: 4.800,00**
**Valor do Aditivo: 4.800,00**
**Data da Vigência do Contrato: 07/07/2022**
**Data da Vigência do aditivo: 07/07/2024**

Data da Assinatura: 20/06/2023

***ANDERSON MACHADO GOMES***
Secretário Municipal De Fazenda

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**320CB22F

## PREGÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023. PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2023.** Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2265/2020 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **até o dia 17/07/2023, às 10h30min.** Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h31min. do dia 17/07/2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 26 de junho de 2023.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -***
Prefeito Municipal.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**6CA603DF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA,** TP nº 11/2023 Do tipo menor preço global, no dia 20/07/2023, as 08h:00min,. Objeto; Contratação de empresa especializada para execução de calçamento em bloquete sextavado e muro de gambião na Rua Vereador João Belmiro de Assunção, em conformidade com projetos e especificações. Cadastramento até as 16h:00min do dia 17/07/2023. Os editais estão disponíveis na Prefeitura Municipal, no horário de 13h:00min às 17h:00min ou www.alpercata.mg.gov.br.

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**9ECEFF8D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**, torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 11/2023 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico "*WESLEI SANTOS E BANDA*", a se realizar durante as para festividades do 2º Encontro dos Evangélicos no Município de Alpercata, a favor da empresa: GRATO PRODUTORA LTDA EPP,

CNPJ 47.561.431/0001-90, valor R$ 17.000,00. Data 30/06/2023. Dotação orçamentaria ficha 449.

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**2C2935E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**, torna público o Extrato de Contrato 82/2023 da INEXIGIBILIDADE nº 11/2023 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico "*WESLEI SANTOS E BANDA*", a se realizar durante as para festividades do 2º Encontro dos Evangélicos no Município de Alpercata, a favor da empresa: GRATO PRODUTORA LTDA EPP, CNPJ 47.561.431/0001-90, valor R$ 17.000,00. Data do contrato 03/07/2023. Vigência até 31/08/2023.

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**EC446569

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA** – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n. 81/2023, Pregão Presencial para registro de preços nº. 21/2023, objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços na iluminação pública do município, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, Anexo, a favor da empresa –** GOVAL ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ 40.488.440/0001-54, vencedor dos lotes 01, 02, 03 e 04 totalizando um valor global de R$ 7.837.993,80. Data de assinatura da ARP 03/07/2023. Vigência 12 meses.

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**2CBD8959

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO - CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/23
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/23
CONTRATADO: OTOPSICO SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S), COM ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PARA AVALIAÇÃO DE TRATAMENTO CLÍNICO E/OU CIRÚRGICO.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.
DATA: 03/07/23

***SIMONE APARECIDA NOGUEIRA***
Presidente Da Comissão De Licitação

**Publicado por:**
Franciele Aparecida de Ávila
**Código Identificador:**58A6FE40

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023**

**OBJETO**: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e utensílios descartáveis, visando atender solicitações de diversos setores e departamentos da prefeitura municipal de bandeira do sul.
**EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS**: ARP 049/2023 - BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPPno valor total de R$ 66.545,48 (sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); ARP 050/2023 - CH COMERCIAL LTDA no valor total de R$ 192.390,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos e noventa reais); ARP 051/2023 - IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME no valor total de R$ 292.375,74 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); ARP 052/2023 - GL COMERCIO EM GERAL LTDA no valor total de R$ 163.349,78 (cento e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos); ARP 053/2023 - M.TESTA CONFECCAO ME no valor total de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais); ARP 054/2023 - RENATA APARECIDA TEIXEIRA no valor total de R$ 19.513,90 (dezenove mil e quinhentos e treze reais e noventa centavos); ARP 055/2023 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP no valor total de R$ 18.837,44 (dezoito mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos); ARP 056/2023 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES no valor total de R$ 6.671,70 (seis mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos); ARP 057/2023 - VIRTUE COMERCIO LTDA no valor total de R$ 94.442,66 (noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos); ARP 058/2023 - C. PARRA VIEIRA no valor total de R$ 51.463,20 (cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO**: 28 de junho de 2023.
**DATA DA ASSINATURA**: 28 de junho de 2023.
**VIGÊNCIA:** 12 meses.

***EDERVAN LEANDRO DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariéla Nogueira Dias
**Código Identificador:**A9207634

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023**

**OBJETO**: Registro de preços para aquisição de manilhas e artefatos de concreto para a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul-MG.
**EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS**: ARP 059/2023 - LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA no valor total de R$ 190.497,20 (cento e noventa mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos); ARP 060/2023 - IBECONS – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS EIRELI no valor total de R$ 198.950,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO**: 03 de julho de 2023.
**DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2023.
**VIGÊNCIA**: 12 meses.

***EDERVAN LEANDRO DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariéla Nogueira Dias
**Código Identificador:**2B83DAF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Pelo presente **ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **DOIS T´S MINAS GV MUSIC LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.253.208/0001-18 localizada na Avenida Vereador José Fernandes, 208, Bairro Boa Esperança, em Governador Valadares/MG, para realização de show com a cantora **TATI MEIRA E BANDA.** Dotação Orçamentaria: Ficha 352 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.040 33.90.39.00 – Fonte 1500 Saldo: R$ 354.485,75. A contratação será para a realização do evento 2ª Festa Julina de Bandeira do Sul/MG – "Arraiá da Band", no Parque de Eventos Luiz Nogueira Fonseca, no dia 08 de julho de 2023 (sábado) às 23 horas no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sob Inexigibilidade de Licitação número 007/2023.

Bandeira do Sul, 03 de julho de 2023.

***EDERVAN LEANDRO DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariéla Nogueira Dias
**Código Identificador:**C20D6902

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 210/2023 – DISPENSA 054/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de identificação veicular para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias Municipais. **CONTRATADA:** POUSO ALEGRE PLAVAS VEICULARES LTDA - ME, CNPJ nº 32.024.156/0001-07. **VALOR:** R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 03 de julho de 2023.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**A45C44F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de baterias para o processador de fala Nucleus 6 para cumprimento de Ordem Judicial n°0006104-82.2018.8.13.0083. **CONTRATADA:** POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.894.609/0001-64**,** no valor de R$ 6.102,00 (seis mil e cento e dois reais). **ASSINATURA:** 29/06/2023. **VIGÊNCIA:** 29/06/2023 a 31/12/2023.

Borda da Mata – MG, 30 de junho de 2023.

***JEFERSON JESSÉ DA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**2AA78609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023**

**OBJETO:** Produção de video institucional 05 minutos da cidade de Borda Mata/MG, com depoimentos de autoridades e imagens do município captadas em uma diária (06 horas) com câmaras, drone, ou enviadas pela Prefeitura Municipal. Vídeo com edição criativa, inserção de gcs, letters, trilhas sonoras e legenda. **Contratada:** EDER CARLOS RIOS SILVA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 32.684.601/0001-57**,** no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **ASSINATURA:** 30/06/2023. **VIGÊNCIA:** 30/06/2023 a 31/12/2023.

Borda da Mata – MG, 30 de junho de 2023.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**264FB836

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 072/2022 - PROCESSO Nº 339/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

**OBJETO:** Execução de pavimentação em bloquetes intertravados nas Ruas Padre Bernardes Leite Ferreira e Rua Demercino da Costa Brandão, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA**: **RX CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.852.645/0001-79. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica a vigência do contrato prorrogada por mais 90 (noventa) dias, com vigência de 29 de junho de 2023 a 29 de setembro de 2023.

Borda da Mata/MG, 29 de junho de 2023.

***RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO***
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**42E2491C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023**
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PADRÃO DE POTABILIDADE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA (POÇOS ARTESIANOS) PARA CONSUMO HUMANO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 14/07/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 03 de julho de 2023.

***DIEGO DE ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**36B2318B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**CONCORRÊNCIA Nº 016/2023**

A CPL informa a alteração da data da abertura do Processo Licitatório nº 212/2023, Concorrência nº 016/2023, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravado no Bairro Morada do Sol, conforme Contrato de Repasse OGU nº 918184/2021, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **Abertura da sessão: 03/08/2023 às 9:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 03 de julho de 2023.

***DIEGO DE ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**CFE8C791

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**CONCORRÊNCIA Nº 017/2023**

A CPL informa a alteração da data da abertura do Processo Licitatório nº 213/2023, Concorrência nº 017/2023, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravado no Bairro Morada do Sol, conforme Contrato de Repasse OGU nº 924848/2021, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **Abertura da sessão: 03/08/2023 às 14:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 03 de julho de 2023.

***DIEGO DE ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**45791B93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**CONCORRÊNCIA Nº 018/2023**

A CPL informa a alteração da data da abertura do Processo Licitatório nº 214/2023, Concorrência nº 018/2023, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravado na estrada rural Porteira do Céu, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **Abertura da sessão: 04/08/2023 às 9:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 03 de julho de 2023.

***DIEGO DE ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**EE72A6CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG informa que o Processo Licitatório nº 082/2023 – Pregão Presencial nº 037/2023, com certame ocorrido no dia 07/06/2023 às 09:00 horas, restou DESERTA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Se for o caso, conforme necessidade da Secretaria solicitante, novo Edital será publicado em momento oportuno. Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão pelo telefone (35) 3641-1373 ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 07/06/2023.

***HELEN GABRIELE A. DE A. FERNANDES –***
Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**CC4B9152

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023**

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 114/2023 – Pregão Presencial nº 050/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP E/OU BOTIJÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VALE-GÁS (LEI MUNICIPAL Nº 1.398/2023), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Abertura: 18/07/2023 às 09:00h, na sala da Divisão de Licitações, na Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Centro, Brazópolis/MG. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 03/07/2023.

***HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES***

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**7CFDA871

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023 – Processo Licitatório nº 104/2023 – Pregão Presencial nº 045/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), 60 ACESSOS DE VOZ, COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 24 MESES COM FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS PAGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 16º andar, Cidade das Monções, CEP: 04571-000, São Paulo/SP, neste ato representada por seus procuradores o Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, brasileiro, casado, procurador, portador do Registro Geral nº. 27.638.106-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o

nº. 267.221.148-56 e o Sr. Alex Eduardo de Freitas, brasileiro, casado, administrador, portador do Registro Geral nº. 21.993.730 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 070.661.598-02, tendo o endereço comercial Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 16º andar, Cidade das Monções, CEP: 04571-000, São Paulo/SP. No valor global referente a 24 meses, de de R$ 98.712,00 (Noventa e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais), sendo: R$49.356,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais) anual referente a 12 meses e R$ 4.113,00 (Quatro Mil, Cento e Treze Reais) mensais. Com a vigência 03/07/2023 a 03/07/2024, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, por até 10(dez) anos, desde que haja interesse entre as partes – Assinado em 03/07/2023.

Brazópolis, 03/07/2023.

***CARLOS ALBERTO MORAIS*** **-**
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**01B0AB63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA COM PREDOMINÂNCIA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA COM PREDOMINÂNCIA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA os beneficiários: André Ribeiro Dias, José Claudio de Lima, Francisco Donato de Faria, Geraldo Magela Dias de Lisboa, João Carlos Dias Lisboa, João Batista da Silva, Divina de Melo Cintra, Ermocilia Gonçalves Ribeiro, Adilson de Paula, Cidneis Rodrigues Simões, Mauro Soares dos Santos, Maria Geaneth Furlan, Carolina Rodrigues de Lima, Claudionor Lucio, Donizeti Aparecido Lúcio, Antônio Amaral Filho, Benedita Luzia de Souza, Roselis Aparecida de Souza, João Carlos da Luz, Eliandro Alves Fernandes, José Silvano da Luz, Ana Rodrigues Sá – Espólio, José Benedito Quintanilha, Adélia Maria dos Santos, Adevanil Cesar da Silva, Adevanil Cesar da Silva, Adriana Aparecido de Oliveira, Alessandro Aparecido Munis, Ana Cristina da Silva, Ana Divina de Souza Rodrigues, Ana Lúcia Guedes, Ana Maria Ribeiro, Ana Moreira da Silva, Ana Rosa Dias de Souza, Ana Rosa Dias de Souza, Andreia Maria Vieira Prado Ribeiro, Angelica Monte Sião Rosa, Antônio Arruda, Antônio Barreto de Camargo, Antônio Bento Neto, Antônio Carlos Chaves, Antônio Carmo da Silva, Antônio Francisco Lemes, Antônio Francisco Vieira Pinto, Aparecida de Fátima Souza Lopes, Aparecida Ribeiro, Arquidiocese de Pouso Alegre - Igreja Nsa. das Candeias, Arquidiocese de Pouso Alegre - Igreja São Benedito, Arthur Faria Magalhães, Associação dos Bananicultores de Luminosa, Benedita José Ribeiro, Benedita Luzia de Souza, Benedito Francisco da Rosa, Benedito Inácio da Silva, Benedito Lailton Silva de Oliveira, Benedito Mauro Serpa, Benedito Pereira Goulart, Benedito Ribeiro Guedes, Benedito Rodrigues Simões, Benedito Serpa de Oliveira, Bernadete Ribeiro das Chagas Pereira, Camila Rúbia Simões, Carlindo Pereira da Silva, Carlos Roberto da Silva, Cecília de Lima Santos, Célio Rodrigues de Faria, Celso Carneiro da Fonseca, Clarisse Izabel de Lima Dias, Claudinéia de Melo Monte Sião, Congregação Cristã no Brasil, Cristiane Kelly de Melo, Cristiano Carneiro da Fonseca, Daniela Carolina Monte Sião Rosa, Danilo Altino Pereira Rosa, Delfim Pereira Guedes, Devanil de Lima Raiveira, Dirceu Lemes, Divina de Melo Cintra, Donizete de Lima e Silva, Donizeti de Jesus Duarte, Ederson Magalhães Ferreira, Edimarcio Pereira Simões, Edmar da Costa Machado, Edom de Azevedo Silva, Edson Ednaldo Ribeiro, Edson Galdino dos Santos, Edsson Ednaldo Ribeiro, Eduvigues Claudineia de Faria Arruda, Efigênia Maria Garcia, Eliana Goulart Gonçalves, Eliane Aparecida Munis , Elias Simões, Elizabete Simões Ferreira, ESPOLIO - Benedito Gonçalves da Silva, ESPOLIO Antônio Dias Chaves, Everton Magalhães Ferreira, Fabiana Melo Freitas, Flávio Aparecido da Silva, Flavio Rosa Lemes, Francisco Moises de Arruda, Francisco Ourives de Lima, Francisco Paulo Feliciano, Geralda Rosa de Jesus, Gerson Romeiro Simões, Gilson Simões da Silva, Guilherme Augusto Simoes, Guilherme Gonçalves Dias, Hélcio Rodrigues Simões, Hélio Simoes Ferreira, Hellen Renata Simões Oliveira, Hueida Aparecida Cintra, Isabel Cristina Luja, Ivana Crislei Mendonça de Faria, Izaide Pereira Serpa , Jacinto Augusto Rodrigues, Jaílson Rodrigues Pereira, Jeferson Rodrigo da Silva, Jessica Cristiane dos Santos Ferreira, Jesu Aparecido Rodrigues, João Batista Bicudo, João Batista Bicudo, João Batista Bicudo, João do Carmo Lúcio, João Leopoldino de Oliveira, João Marcos Santos, João Paulo da Costa, João Pedro da Silva, João Severiano , Joaquim Adilson das Chagas, Joaquim Andrelino Gonçalves Filho , Joaquim Antônio Machadol, Joaquim Antônio Machado, Joaquim Ferreira Muniz, Joaquim Moreira da Silva (ESPÓLIO), Joaquim Rodrigues Pereira, John Carlos Rosa Lemes, Jonas Alexei Simões, José Benedito da Silva, José Benedito Quintanilha, José Carlos da Silva Quintanilha, José Carlos Pedro, Jose Carneiro, Jose David das Chagas, José de Oliveira Neto, José Dias Cintra, José dos Reis Ferreira, José Ferreira Filho, José João da Silva, José Lemes da Silva, José Maria de Lima, José Maria Lemes, José Maria Pereira Rosa, José Maria Simões, Jose Pereira Goulart, Jose Rodrigues Simões , José Romeu Simões, José Tadeu da Silva, Jucelita Maria Ferreira , Julia Maria Muniz, Júlio César de Oliveira, Júlio César Pereira Serpa, Jusceli Guimarães Ferreira, Karine Paula da Silva, Katiuscia Simões de Lima, Kauan Francisco Lemes, Lailton Marcos Ferreira, Laudelina de Oliveira Silva , Lázaro Donizete de Oliveira, Loester Doná, Luís Roberto da Mota Lucio, Luiz Afonso Bicudo, Luiz Alberto Vieira Pinto, Luiz Antônio Pereira, Luiz Carlos da Silva, Luiz Carlos do Prado , Luiz Carlos Zeferino, Luiz Cristóvão Borges, Luiz Dias Chaves, Luiz Roberto Chaves, Lusia de Fátima da Silva Santos, Luzia das Dores Pereira da Silva, Malvina de Lima Ferreira, Marci Gislene Simoes, Marcos Adriano Romeiro Simões, Marcos Antônio Gusmão , Margaret Maria Ferreira Lima, Maria Aparecida da Silva, Maria Aparecida da Silva, Maria Aparecida de Chaves de Lima, Maria Aparecida Gomes, Maria Aparecida Vieira Pinto, Maria das Graças Leopoldino, Maria das Graças Leopoldino, Maria de Lourdes da Silva, Maria de Lourdes da Silva, Maria do Carmo Lima , Maria do Rosário Ribeiro Silva, Maria Filomena dos Santos e Rubens dos Santos, Maria Helena Dias , Maria Inês Ferreira Lessa, Maria José de Jesus Mendes, Maria José de Sá, Maria Margarida da Silva Fernandes, Maria Piedade Dias , Maria Sant'Ana Ribeiro, Maria Valdinina das Chagas , Maria Vera Lúcia Luiz, Marilda de Fátima Machado, Marlene de Melo Cintra, Marly Cantídio Feliciano, Maurílio Carneiro da Fonseca, Mauro Cesar dos Santos, Milton Carneiro da Fonseca, Mírian Rosa Monte Sião, Nair Simões da Silva, Natércio Vaz da Costa, Natersio Magalhaes Martins, Nazaré Martinho de Araújo , Nazaret de Fátima Souza, , Onício Rodrigues Simões, Orlando Antônio Dias, Paulo Adolfo Simões, Paulo Donizete Ribeiro, Paulo Leonel Rodrigues, Paulo Sergio Gonçalves Filho, Paulo Teodoro de Arruda, Pedro Benedito da Silva, Pedro Moreira da Silva, Priscila Graciela Romeiro Simões, Raimundo Santiago Bento, Regina Aparecida Rodrigues, Regina Auxiliadora dos Santos, Regina Fátima Rosa, Regina Fernandes, Reginaldo Goulart, Rivelino Rogério Faria, Robson da Silva Gusmão, Rodrigo de Faria, Romaildo Benedito Lúcio, Romênia Martins da Silva, Romeu Aparecido da Silva, Rosa Maria de Azevedo, Rosa Noronha dos Santos, Rosalina Rodrigues da Silva, Sabrina Regina Munis, Sebastião Antônio Faria, , Sebastião Lazaro da Silva, Sebastião Mauro da Silva, Sebastião Raimundo Bicudo, Sebastião Raimundo de Sá, Sebastião Rodrigues dos Santos, Sebastiao Vaz da Costa, Sebastião Vaz da Costa , Sergio Donizete Simões, Sergio Luiz de Oliveira , Simone Siqueira Simões, Sônia Maria da Silva Fonseca, Sonia Regina de Morais Lemes, Sueli Aparecida Machado, Tarcísio Carneiro da Fonseca, Teresinha de Fátima Oliveira, Tereza Leonora dos Santos Simplício, Tiaraju Cesar da Silva, Vanderlei Gonçalves Filho, Vanildo Cesar Rodrigues, Virginia Rosa Bicudo, Waldemar de Souza Parada, Zenildo Alves Correia, Mario Rodrigues Romeiro, Maria do Carmo Machado da Costa, Gildo Alves Correa, Maria das Dores Simões Marques Pereira, Eliseu Alves Fernadnes, Regiane Aparecida Munis, Lucas Lujan Pereira, José Mauro da Silva, Marcos Antônio da Luz, Gilda Rael das Chagas Paixão, Arlando Batista Gomes, Geraldo Antunes Valentin, Maria Zenaide Correa, Paulo Noronha da Silva, Marcilene Aparecida Cândido, Lucilene Noronha Chagas , Celso Batista Gomes, Ana Aparecida Valentim, Carlos Roberto da Silva, Maria Conceição Gomes, Maria de Lourdes Antunes Muzzo, Luiz Carlos Antunes, Maria Conceição Gomes, Raimundo Antunes Valentim, Silvia Helena Valentim e Antônio Carlos Antunes Valentim, os confrontantes e

eventuais interessados, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social, Procedimento 17, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, localizado no DISTRITO DE LUMINOSA, denominado "REURB LUMINIOSA", Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazopolis-MG, 03/07/2023.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**A7BD50BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRC Nº 208/2022 - PREG Nº. 029/2022. Objeto: Aditamento quantitativo, no percentual de 2,99% no Contrato Nº 020/2022, para prestação de serviços de manutenção de próprios, para secretaria de Obras do Município de Cambuí-MG. Valor: R$ 29.924,00. CONTRATADO: INFINITY PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Antônio Carlos Barbosa
**Código Identificador:**C7510BDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**DECRETO N.º 106/2023**

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação de Imóvel Rural e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o evidente prejuízo as dimensões da via pública localizada no bairro Serra do Cabral decorrentes da erosão do solo provocada pelo aumento das águas do rio com ela confrontante;

CONSIDERANDO que a diminuição da via pública implica na dificuldade no tráfego de pessoas e veículos no bairro Serra do Cabral inviabilizando, assim, os abastecimentos de bens necessários a manutenção do mínimo existencial;

CONSIDERANDO que o bairro em questão se destaca em meio a outros no município, tendo em vista diversos fatores como a produção rural das lavouras típicas da região, bem como que, o imóvel objeto da desapropriação está localizado em faixa de preservação permanente, não cabendo o uso ao proprietário;

CONSIDERANDO, por fim, que no local que se pretende desapropriar para expansão de estrada está localizada na zona rural e, desta forma, necessário garantir uma passagem com segurança para acesso as residências e lavouras do bairro da Serra do Cabral do município de Cambuí.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel descrito no parágrafo único deste artigo, pertencente à FRANCISCO FELIPE DA ROSA, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF número 346.900.776-49, casado no regime de comunhão de bens com AFONSINA PEREIRA DA ROSA, residentes e domiciliados na Serra do Cabral, nesta cidade de Cambuí/MG; em anexo encontra-se certidão de inteiro teor da matrícula nº 2.977 emitida pela Serventia de Registro Imobiliário, mapas, memoriais descritivos e laudos de avaliação mercadológico que fazem parte integrante deste Decreto;

Parágrafo Único – O imóvel objeto de desapropriação encontra-se inscritos na Matrícula nº 2.977 da Serventia de Registro Imobiliário da Comarca de Cambuí e corresponde as seguintes medidas e confrontações:
I - Inicia no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema
U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 383.282,8154 m e Norte (Y) 7.503.179,4266 m referentes ao meridiano central 45°00; daí, confrontando com Francisco Felipe da Rosa - CPF 346.900.776-49, com azimute de 90°01'10" e distância de 18,920 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.503.179,4202 m, Este (X) 383.301,7358 m; daí, confrontando com Francisco Felipe da Rosa – CPF 346.900.776-49, com azimute de 96°3133" e distância de 12,852 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.503.177,9595 m, Este (X) 383.314,5042 m; daí, confrontando com Francisco Felipe da Rosa - CPF 346.900.776-49, com azimute de 101°26'02" e distância de 2,562m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.503.177,4516 m, Este (X) 383.317,0158 m ; daí, confrontando com Francisco Felipe da Rosa - CPF 346.900.776-49, com azimute de 252°25'49" e distância de 6,490 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.503.175,4925 m, Este (*) 383.310,8288 m ; daí, confrontando com Francisco Felipe da Rosa - CPF 346.900.776-49, com azimute de 257°0823" e distância de 7,141 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.503.173,9032 m, Este (X) 383.303,8673 m; daí, confrontando com Francisco Felipe da Rosa - CPF 346.900.776-49, com azimute de 261°20126" e distância de 7,520 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.503.172,7711 m, Este (X) 383.296,4334 m; daí, confrontando com Francisco Felipe da Rosa – CPF 346.900.776-49, com azimute de 265035'11" e distância de 7,176 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.503.172,2188 m, Este (X) 383.289,2782 m; daí, confrontando com Francisco Felipe da Rosa - CPF 346.900.776-49, com azimute de 269°1521" e distância de 12,794 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.503.172,0527 m, Este (X) 383.276,4857 m ; daí, confrontando com Francisco Felipe da Rosa - CPF 346.900.776-49, com azimute de 273°39'16" e distância de 13,165 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.503.172,8918 m, Este (X) 383.263,3476 m ; daí, confrontando com Francisco Felipe da Rosa - CPF 346.900.776-49, com azimute de 277°57'15" e distância de 3,996 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.503.173,4447 m, Este (X) 383.259,3899 m; daí, confrontando com Francisco Felipe da Rosa - CPF 346.900.776-49, com azimute de 297°24'17" e distância de 3,361 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.503.174,9916 m, Este (X) 383.256,4063 m; daí, confrontando com Francisco Felipe da Rosa – CPF 346.900.776-49, com azimute de 197°0813" e distância de 2,537 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.503.172,5677 m, Este (X) 383.255,6589 m; dai, confrontando com Francisco Felipe da Rosa - CPF 346.900.776-49, com azimute de 238°14'47" e distância de 1,795 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.503.171,6231 m, Este (X) 383.254,1327 m; daí, confrontando com Francisco Felipe da Rosa - CPF 346.900.776-49, com azimute de 258°29'15" e distância de 1,593 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.503.171,3051 m, Este (X) 383.252,5714 m; dai, confrontando com Francisco Felipe da Rosa - CPF 346.900.776-49, com azimute de 258°4703" e distância de 5,773 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.503.170,1822 m, Este (X) 383.246,9085 m; daí, confrontando com Francisco Felipe da Rosa - CPF 346.900.776-49, com azimute de 57°11'04" e distância de 7,291 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.503.174,1335 m, Este (X) 383.253,0361 m; dai, confrontando com Francisco Felipe da Rosa – CPF 346.900.776-49, com azimute de 47°03'47" e distância de 3,484 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.503.176,5068 m, Este (X) 383.255,5868 m; Finalmente

do marco 18 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com Francisco Felipe da Rosa - CPF 346.900.776-49, com azimute de 83952'46" , e distância de 27,385 m, fechando assim o perímetro acima descrito totalizando uma área de 339,644 metros quadrados.

Art. 2º - As áreas à serem desapropriadas serão destinadas a expansão de via pública, uma vez prejudicada pela erosão do solo provocada pelo aumento das águas do rio que confronta com a mencionada via no bairro da Serra do Cabral.

Art. 3º - Pelas áreas descritas no inc. I do parágrafo único do art. 1º, apurou-se o valor total de R$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - A desapropriação que se pretende tem caráter de URGÊNCIA, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 de julho de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**0EEAC9BD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
### DIVERSAS SECRETARIAS

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 PAL Nº 191/2023**
**Objeto:**Contratação de empresa especializada em serviços de diagramação, formatação, impressão e confecção/execução de serviços gráficos diversos de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Cambuquira, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Empresa vencedora: **IMAGEM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**com os lotes: 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 59.562,32.
**Itens cancelados:**4, 5, 6 e 7

CAMBUQUIRA - MG, 03 de julho de 2023

***ALANN SANTANA BATISTA***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**5C1A3CF1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
### SECRETARIA DE SAÚDE

**RETIFICAÇÂO PAL 212/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 -** Aquisição de um computador desktop para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos com recurso da resolução 7.150 de 13 de julho de 2020. Data para apresentação das propostas: até as 14h00min do dia 20/07/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. A retificação na íntegra poderá ser baixada no endereço eletrônico: https://www.cambuquira.mg.gov.br/licitacoes.

***ALANN SANTANA BATISTA***
Pregoeiro.

Cambuquira, 03/07/2023.

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**BCE1C0C4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023 - Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de 01 (Uma) Máquina Retroescavadeira O (Zero) km 2(DUAS) CARRETAS AGRICOLAS E IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICOLA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG. Conforme Convenio Nº 937287/2022. Contratados: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQ. E EQUIPAMENTOS, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.209.965/0001-54, contrato nº192/2023: R$480.000,00. Data da assinatura: 29/06/2023. Vigência: 29/06/2024.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023 - Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de 01 (Uma) Máquina Retroescavadeira O (Zero) km 2(DUAS) CARRETAS AGRICOLAS E IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICOLA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG. Conforme Convenio Nº 937287/2022. Contratados: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 92.264.472/0001-70, contrato nº193/2023: R$57.000,00. Data da assinatura: 29/06/2023. Vigência: 29/06/2024.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023 - Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de 01 (Uma) Máquina Retroescavadeira O (Zero) km 2(DUAS) CARRETAS AGRICOLAS E IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICOLA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG. Conforme Convenio Nº 937287/2022. Contratados: PEDRO PIRES JUNIOR, inscrito no CNPJ: sob o nº 05.507.847/0001-80, contrato nº194 / 2023: R$7.400,00. Data da assinatura: 29/06/2023. Vigência: 29/06/2024.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023 - Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de 01 (Uma) Máquina Retroescavadeira O (Zero) km 2(DUAS) CARRETAS AGRICOLAS E IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICOLA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG. Conforme Convenio Nº 937287/2022. Contratados: TERRA CAFE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 02.378.146/0001-09, contrato nº195/2023: R$292.230,00. Data da assinatura: 29/06/2023. Vigência: 29/06/2024.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**8BF207D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** – PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto da licitação é o objeto da presente licitação é a aquisição de veículos de passageiro, minivan, motocicleta e ambulância em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SES/MG 8.097 de 18 de abril de 2022, Resolução SES/MG 8.096 de 18 de abril de 2021, Resolução SES/MG 7.554 de 17 de junho de 2021, Resolução SES/MG 6.962, de 04 de dezembro de 2019, Resolução SES/MG 8.459 de 17 de novembro de 2022, Resolução 8.386, altera a 7.733 de 22 de setembro de 2021 e Resolução SEGOV Nº 11 de 03 de maio de 2021. DATA DA SESSÃO: 14 de julho de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 03 de julho de 2023

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**D06346CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**
**AVISO ADESÃO**

Torna publica a **ADESÃO A ATA RP PARA FUT EV CONT DE EMP PARA AQ DE UNIFORME E BOLSA ESCOLAR P/ ATENDER OS ALUNOS MAT NOS COLÉGIOS DOS MUN CONS AO CONSÓRCIO INTERM MULTIF DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, DIA 03/07/2023, PARA ATENDER A REDE MUNICIAL DE EDUC.EMPRESA VENCEDORA: **C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ: 12.824.334/0001-69,VLR R$232.440,00(duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais)

***JAIR MONTAGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janice Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**27990D63

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na, Secretaria Municipal de Saúde
**CONTRATADA:**IGAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.129.036/0001-03
**OBJETO**:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) E KITS EM SISTEMA DE COMODATO (CILINDROS E KITS), PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR E DAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE".
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**Por este termo ficamrenovadososprazosde vigência e execução do Instrumento de Contrato nº 043/2021, por 12 (doze) meses, a partir de 29 de junho de 2023, ATÉ 29 DE JUNHO DE 2024, bem como,o saldo consolidado para referido período.
**VALOR TOTAL:** R$ 124.640,00(cento e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da LeiFederal nº8.666/93, observada ainda a Cláusula Nona do Instrumento de Contrato nº 043/2021.
**DATA DE ASSINATURA:**20/06/2023
**SIGNATÁRIOS:**
**PELA CONTRATANTE:**Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
**PELA CONTRATADA:**Sra. Ana Carolina de Castro Abrantes, CPF nº. 094.473.726-94 e documento de identidade nº. MG-15.631.911 expedido pelo SSP/MG,e pela Sra. Lúcia Madalena de Faria Ribeiro,CPF nº. 281.341.766-15 e documento de identidade nº. M-2.502.034
**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 04/07/2023
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**F854FEE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº076/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na, SecretárioMunicipal de Esporte e Lazer
**CONTRATADA:** JULIO CESAR DO NASCIMENTO - MEI - 13332882635, inscrito noCNPJ sob o número 46.262.845/0001-56
**OBJETO**:"CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG".
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**Por este termo fica renovado o prazo de execução e vigência do Instrumento de Contrato nº 076/2022, ATÉ 10 DE JUNHO DE 2024, a contar de 10 de junho de 2023,bem como, a renovação do saldo consolidado para o referido período.
**VALOR TOTAL:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A prorrogação em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso IIc/c § 2º do art. 57c/cinciso I do art.58, todos da LeiFederal nº8.666/93, bem como,na Cláusula Quinta do Instrumento de Contrato nº 076/2022.
**DATA DE ASSINATURA:**07/06/2023
**SIGNATÁRIOS:**
**PELA CONTRATANTE:**SecretárioMunicipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos
**PELA CONTRATADA:**Sr. Julio Cesar do Nascimento, CPF/MFnº. 133.328.826-35 eCarteira de Identidade MG-17457664 SSP/MG
**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 04/07/2023
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**BBDBC3D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº095/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº 024/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 008/2022, tem por justo e contratado, **DA JUSTIFICATIVA:**institui o presente Contrato, DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022, originária do Pregão Eletrônico Registro de Preço, cujo prazo de vigência encerrará em 13/07/2023, conforme Comunicação Interna da Secretária Municipal deAdministração, datada em 12/06/2023, constando a justificativa, o prazo de vigência, asdotações orçamentáriase cópia dosrelatóriosde saldo, ressaltando que não haverá alteração dos valores unitários até então particados (conforme e-mail de 01/06/2023),documentos estes que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato,observados o § 2º, 3º e 4º do art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013e o Parecer jurídico nº 268/2023emitido em 29/06/2023.
**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial,Secretário Municipal de Saúde,Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipalde Culturae Turismo
**CONTRATADA:**L3A DIVISORIAS E FORROS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 10.867.329/0001-08
**OBJETO:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS DIVISÓRIAS COMPLETAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA, DESTINADOS A GARANTIR A SEGURANÇA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO DE FORMA GERAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG".
**DATA DE ASSINATURA:**29/06/2023
**PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :**12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
**VALOR TOTAL:** R$ 644.385,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais)
**SIGNATÁRIOS:**
**PELA CONTRATANTE**:Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial, Sra. Raquel Andreza de Jesus,Secretário Municipal de Saúde,Sr. Weslei Denis Ramos,Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton W. Lino de Souza, Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, Secretário Municipalde Culturae Turismo, o José Carlos Apolinário de Almeida
**PELA CONTRATADA:**Lucas Gonzaga Filho– rg: MG-13.875.475 SSP/MGe CPF:067.902.826-96
**DATA DA PUBLICAÇÃO:**04/07/2023
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**942E2173

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº094/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**o presente contrato administrativo, decorrente do Processo de Administrativo nº 007/2023, Adesão a Ata de Registro de Preçodenº 007/2023,observado a Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93; têm, entre si, justo e contratado
**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10 ,Secretário Municipal de Saúde
**CONTRATADA:**REFERENCIAL DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.177.460/0001-40
**OBJETO:**''ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 006/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 117/2022, PREGÃOELETRÔNICO N° 086/2022, SENDO O ORGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE ATABOADO/MG JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA REFERENCIAL DIGITAL LTDA CUJO O OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLET EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG'
**DATA DE ASSINATURA:**22/06/2023
**PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :**12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
**VALOR TOTAL:** R$ 38.220,00(trinta e oito mil e duzentos e vinte reais)
**SIGNATÁRIOS:**Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
**PELA CONTRATADA:**Sra. Valéria Guerhardt São José, Carteira de Identidade nº MG-4.373.479 SSP/MG eCPF nº 702.222.316-53,
**DATA DA PUBLICAÇÃO:**04/07/2023
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**ABE6B299

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº111/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência no, SecretárioMunicipal deCultura e Turismo
**CONTRATADA:**ALAN SOARES DE LIMA, CPF nº. 130.818.214-79
**OBJETO**:"CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA,VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MAESTRO/MAESTRINA E INSTRUTORES(AS) MUSICAIS PARA REALIZAÇÃODE REGÊNCIA, ENSAIOS E PERPASSAR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS MEMBROS DACORPORAÇÃO MUSICAL MESTRE MÁRIO PEREIRA DA LUZ EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DASECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE CONFINS''.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 111/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 26de agostode 2023, ATÉ 26DE AGOSTODE 2024, bem como,o saldo para referido período
**VALOR TOTAL:** R$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Oitava do contrato nº 111/2022;
**DATA DE ASSINATURA:**28/06/2023
**SIGNATÁRIOS:**
**PELA CONTRATANTE:**SecretárioMunicipal deCultura e Turismo,Sr. José Carlos Apolinário de Almeida
**PELA CONTRATADA:**ALAN SOARES DE LIMA, CPF nº. 130.818.214-79 e Carteira de Identidade MG-MG-24.229.554PC/MG
**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 04/07/2023
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**D1032D49

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**AVISO DE EDITAL**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO**: **Nº 070/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 029/2023**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO KILÔMETRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

Faço público, que o Edital referente **Processo Licitatorio n° 070/2023 Pregão Eletrônico R/P Nº 029/2023**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 1046/2021 e suas alterações posteriores, encontra-se aberta na sede desta Prefeitura no site www.confins.mg.gov.bre na Plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.brcom encerramento marcado para o dia**17 de julho de 2023 às 09:30** horas quando também serão abertas as propostas apresentadas.

Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura: **Setor de Licitação / Equipe de Pregão e site www.confins.mg.gov.br.**

As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora acima especificados.

**Confins, 03 de julhode 2023.**

***ANDREIA LUCAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Andreia Lucas da Silva
**Código Identificador:**B1E3187E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO008/2023**
**ADESÃO N.º008/2023**

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, **HOMOLOGA o PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2023 - MODALIDADE ADESÃO 008/2023, cujo o Objeto é: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 020/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023, SENDO O ORGÃO GERENCIADOR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA CARMO VEÍCULOS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 02251332000174, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO NOVO ZERO KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,** observados a lei 10.520 de 17 de junho de 2002, comcomitante com fulcro no art. 22 e seus incisos do Decreto Federal n° 7.872/2013**.** O valor total da presente aquisição é de **R$ 285.000,00** (Duzentos e oitenta e cinco mil reais). O prazo de vigência será de 36 (Trinta e seis) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 02.251.332/0001-74.** O pagamento será feito após a entrega da aquisição dos veículos, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Social e Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos,para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 03 de Julho de 2023.

***GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS***
PrefeitoMunicipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

**Publicado por:**
Henrico Felipe Silva Diniz
**Código Identificador:**945E8514

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2023 – PROCESSO N° 046/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023**

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 056/2023 – Processo n° 046/2023 – Pregão Presencial n° 009/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda CNPJ 46.161.570/0001-64.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, em atendimento às secretarias do município de Cordislândia - MG - Vigência 28/06/2024

**Publicado por:**
Marilda de Fátima Manso Mendes
**Código Identificador:**F1BAA110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2023 – PROCESSO N° 065/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 023/**

Extrato do Contrato n° 059/2023 – Processo n° 065/2023 – Inexigibilidade n° 023/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **José Carlos Assis Produções Artisticas Ltda.,** inscrita no **CNPJ 43.706.788/0001-69.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de apresentação do show artístico com a Dupla Fernando & Sorocaba, no valor de R$255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais) - Vigência 29/07/2023.

**Publicado por:**
Marilda de Fátima Manso Mendes
**Código Identificador:**61DB7AFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023.**

**AVISO DE SUSPENSÃO -** Processo Licitatório nº. 070/2023 – Tomada de Preços nº. 001/2023. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da praça São Sebastião no município de Cordislândia - MG, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, tendo por critério de julgamento "Menor Preço Global". Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

***MATEUS HENRIQUE CRISPIM –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Marilda de Fátima Manso Mendes
**Código Identificador:**D6566379

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 168/2023 – Pregão Presencial nº 050/2023 – Registro de Preço. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços Técnico Especializado de Assessoria e Consultoria Ambiental conforme solicitação da Secretaria de Obras. Entrega e abertura dos envelopes no dia 19/07/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 30 de junho de 2023 –

***REINALDO ALVES TANIKAVA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
João Lázaro Oliveira Simões
**Código Identificador:**E682A100

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PL 053/2023, PP 039/2023

Torna público aos interessados a realização do proc. licitatório. Objeto: Aquisição de móveis de escritório e mobiliários comuns e planejados, para atendimento de vários setores da administração municipal (Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Sec. Mun. de Assistência Social, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura, Sec. Mun. de Obras, Sec. Mun. de Saúde, Sec. Mun. de Governo, Sec. Mun. de Fazenda, Procuradoria Jurídica), com entrega parcelada. Tipo: Menor preço ítem. Entrega dos Envelopes: 17/07/2023 as 08:00h. Maiores informações tel: 31-35362233. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

***ANTÔNIO FERREIRA LEITE JÚNIOR.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Vanessa Antonia Paraizo
**Código Identificador:**76086BC2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2021

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08, de 02 de setembro de 2021, para os cargos de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n° 76, Centro, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

**CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

| CLASSIF. | NOME DO CANDIDATO(A) |
|---|---|
| 66º | Marcela Lourenço Mendes dos Santos |
| 67º | Vitória Rebeca Oliveira Gomes |
| 68° | Rogiane Aparecida dos Santos Oliveira |
| 69° | Marta de Jesus Peres |
| 70° | Maria Luisa da Silva Oliveira |
| 71° | Luiza Carla Trindade |
| 72° | Mirian de Fátima Ferreira de Souza |

Inimutaba/MG 03 de julho de 2023.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jairo Jose de Assis Junior
**Código Identificador:**7B3C7878

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2021

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01, de 07 de abril de 2021, para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n° 76, Centro, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SOL (ÁREA 01)**

| CLASSIF. | NOME DO CANDIDATO(A) |
|---|---|
| 6º | Kelly Cristina Pereira Silva |

Inimutaba/MG 03 de julho de 2023.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jairo Jose de Assis Junior
**Código Identificador:**35D18EEC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CARTA CONVITE Nº 001/2023**

Processo Licitatório nº 022/2023. Objeto:Contratação de empresa sob o regime de empreitada global, para a execução de Obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Dr. Antônio Lucena Peixoto, na sede do Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, em conformidade com as planilhas e projetos anexos. Firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 063/2023 com vigência de 04/07/2023 a 02/10/2023.

***THATIANE FERNANDES DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes dos Santos
**Código Identificador:**BC34D0DD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
### HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº: 097/2023**

**Inexigibilidade nº: 012/2023**
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 097/2023, Inexigibilidade nº 012/2023**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FORRÓ DE**

**LASSANCE 2023 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

—

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 098/2023**

**Processo Licitatório nº 097/2023, Inexigibilidade nº 012/2023.**

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **LEONARDO RODRIGUES SILVA 07591414798, inscrito no CNPJ Nº 18.464.803/0001-62, RUA WALDIR DOS SANTOS, 705, QUADRA C; CASA 2, Bairro: ENGENHO PEQUENO,SAO GONCALO – RJ.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FORRÓ DE LASSANCE 2023 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
Valor Global:**R$5.000,00 (cinco mil reais).**

**Vigência:De 28/06/2023 a 07/08/2023.**

Lassance/MG, 28 de Junho de 2023.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**9C9899B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**Processo Licitatório nº: 099/2023**

**Modalidade Dispensa por Valor nº: 042/2023**
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 099/2023, Dispensa de Licitação nº 042/2023**, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE E CONSULTORIO ODONTOLÓGICO.**

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

_____
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 100/2023**

**Processo Licitatório nº 099/2022, Dispensa de Licitação nº 042/2023.**

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **DIOGO JOSE SANTOS CORDEIRO 09198773623- CNPJ nº. 42.473.594/0001-06**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE E CONSULTORIO ODONTOLÓGICO.**

Valor Global:**R$8.656,00 (Oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).**

**Vigência:De 03/07/2023 a 03/09/2023.**

Lassance/MG, 03 de Julho de 2023.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

_____

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**33339C91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**TERMO DE CANCELAMENTO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°070/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

A Administração Municipal de Lassance, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Lassance e em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO** do **PROCESSO LICITATÓRIO N°070/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE**, tendo em vista alterações necessárias no termo de referência e no edital, devendo, então, ser absolutamente **DESCONSIDERADO** para todos os efeitos legais.

Desta forma, após adequação, a Administração Pública providenciará a publicação do edital em questão.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Lassance, 31 de Maio de 2023.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal de Lassance/MG.

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**BEFC02B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

**A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG** - torna público que no dia **18 DE JULHO DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** - **licitacao@lassance.mg.gov.br**.

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**A1F40425

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

**A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG** - torna público que no dia **20 DE JULHO DE 2023**, **às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 918518/2021, OPERAÇÃO 1078609-16, PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**

***BRENO FERREIRA DE ALMEIDA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**4D99C0BA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG** - torna público que a partir do dia **04 de JULHO de 2023**, **às 08:00 horas**, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**, **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro **(38) 3759-1537 - 3759-1267** – e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** – **licitacao@lassance.mg.gov.br** –

***BRENO FERREIRA DE ALMEIDA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**9891EBBB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE ATAS- PREGÃO PRESENCIAL 031/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023**
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**
**Registro de preços nº: 020/2023**

**Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD), para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, incluindo atendimento semanal para moldagem, prova de dentes, confecção e ajustes, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com atendimento nos ESF's, sede e meio rural, do município de Lassance-MG, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.**

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023**

**Contratado**: **SORRISO LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 39303194/0001-30.**

**Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD), para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, incluindo atendimento semanal para moldagem, prova de dentes, confecção e ajustes, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com atendimento nos ESF's, sede e meio rural, do município de Lassance-MG, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

**Vigência: 03/07/2023 à 02/07/2024**

**Valor Total: R$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais)**

**Lassance, segunda-Feira, 03 de julho de 2023.**

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**D21B5087

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**Processo Licitatório nº: 092/2023**

**Modalidade Dispensa por Valor nº: 039/2023**
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 092/2023, Dispensa de Licitação nº 039/2023**, tendo como **objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS GLICOSÍMETROS E TIRAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Lassance, 22 de Junho de 2023.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

_____

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 096/2023.**
**Processo Licitatório nº 092/2023, Dispensa de Licitação nº 039/2023.**

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado:**BIOMAXFARMA BIAS FORTES LTDA, CNPJ nº 14.727.590/0004-06, RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 825 CENTRO LASSANCE/MG CEP 39250-000**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS GLICOSÍMETROS E TIRAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor Global:**R$ 7.624,40 (Sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**
**Vigência:De 22/06/2023 a 21/08/2023.**

Lassance/MG, 22 de Junho de 2023.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

_____

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**EBB07BA5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01- PROCESSO 065/2023- DISPENSA 029/2023- CONTRATO 039/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA MENDONÇA POÇOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023 – DISPENSA Nº 29/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, e a empresa **MENDONÇA POÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.083.682/0001-58, situada da Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1800 – Bom Jesus, Itapecerica – MG, CEP: 35550-000, neste ato representada pelo Sr. Vinícius Mendonça Medeiros, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 063.090.686-60 e RG MG-12.153.309, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 105 e 124, II, "b" da Lei 14.133 de 1º de abril de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 23/2019, a partir do dia 02 de junho de 2023 e término previsto para 02 de julho de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 01 de junho de 2023.

Município de Luminárias/MG
***ECIO CARVALHO REZENDE***
Prefeito Municipal

***ANGÉLICA FERREIRA GARCIA***
Procuradora Municipal
OAB/MG 88.153

***VINÍCIUS MENDONÇA MEDEIROS***
Mendonça Poços LTDA
Contratado

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

**Publicado por:**
Glener Lorans da Silva Carvalho
**Código Identificador:**D891736C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA E EXTRATO CONTRATO**

Processo nº 036/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2023. Objeto: Prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Empego (MTE) e outras legislações pertinentes, para a Prefeitura Municipal de Machacalis – Contratado: **BMC Saúde e Segurança do Trabalho - CNPJ sob nº 049.940.816/0001-94**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Contrato nº 047/2023 valor de **R**$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Data da Ratificação 03 de julho de 2023 –

Machacalis 03 de julho de 2023

***MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Hudeilson Teixeira Braga
**Código Identificador:**303041DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**TERMO DE CORREÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**

**EDITAL N º 009/2023.**

**Processo Administrativo n° 066/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM (LOTE) (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**TERMO DE CORREÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**

**Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, Minas Gerais, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000, realizou correção do Edital em epígrafe, corrigindo a especificação técnica dos equipamentos de Informática, com a configuração mínima dos equipamentos e as 02 (duas) marcas de referência.**

Com a correção das especificações técnicas o presente Edital será republicados nos mesmos veículos oficiais de publicação assim como, pela Plataforma da **BNC** (Bolsa Nacional de Compras, do tipo de julgamento **MENOR PREÇO POR ÍTEM (LOTE), para aquisição de material de Informática e móveis para Escritório, em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor total estimado é de R$ 424.795,80 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos),** cujo processo será julgado e processado nos termos da Lei nº 14.133 de abril de 2021, Lei Municipal nº 1.422/2010, e demais legislações pertinentes, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a qual será conduzida em todos os seus trâmites pelo Agente de Contratação, Sr. Advº Carlos Alberto Lemes, e Comissão de Contratação definidos pela Portaria Municipal nº 10/2023 de 10 de Janeiro de 2023.

**1-) ENCAMINHAMENTOS:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**:
das 08h00min do dia 28/06/2023 até às 08h00min do dia 13/07/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**:
das 08h01min às 09h00min do dia 13/07/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**: às 09h01min horas do dia 13/07/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).

**LOCAL**: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.

Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 10/2023;

E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

Telefone/Fax: (35) 3662-1463;

**Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, em 03 de julho de 2023.**

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ADVº CARLOS ALBERTO LEMES***
Pregoeiro da Prefeitura Municipal
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**3FB1F554

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
### RESOLUÇÃO 008 2023

**RESOLUÇÃO Nº 008/2023**

Dispõe sobre os candidatos considerados aptos para a próxima fase do certame e abre prazo para recurso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Miraí, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei federal nº 8069/90 e Resolução 123/2022 Conanda:
RESOLVE:
Art.1º Divulgar os candidatos aptos ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, após avaliação psicológica.
Art.2º Abrir prazo para interposição de recursos dos candidatos inaptos, a partir do dia 05/07/2023.
Art.3º Divulgar que o local para protocolo de interposição de recursos dos candidatos considerados inaptos é junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Lacerda Werneck 120, Centro. Os recursos protocolados pelos candidatos devem constar motivo da contestação do resultado da avaliação psicológica, bem como nome completo do candidato, número de inscrição e documento de identificação.
Segue em anexo relação de candidatos aptos e inaptos.

Miraí, 03 de Julho de 2023.

***MARIA APARECIDA DE MELO SOUZA***
--Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Gina Carla Alves de Miranda Melo
**Código Identificador:**AE1316E1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
### RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Resultado de APTIDÃO Psicológica para membros do Conselho Tutelar do Município de Miraí-MG. Ano de 2023. Conforme avaliação psicológica.
Nº Candidato APTO ou INAPTO
1 Adriana de Oliveira INAPTO
2 Alessandra Coelho dos Santos APTO
3 Antônio Luiz Duarte Satil APTO
4 Ana Angélica Silva de Souza AUSENTE
5 Ana Ligia Moreira APTO
6 Ana Maria Pedrosa Moreira INAPTO
7 Ana Maria Silva Oliveira INAPTO
8 Ana Paula Amancio APTO
9 Bárbara Helena de Oliveira Barcaro APTO
10 Carla Silva Riguini APTO
11 Cláudia Alves Pires APTO
12 Débora Fernanda Caetano Custódio |AUSENTE
13 Elaine Aparecida Testes AUSENTE
14 Isabela Teodoro Glória APTO
15 João Victor Barroso APTO
16 Julia de Melo Carrascoza APTO
17 Juliana de Souza Cristino Silva APTO
18 Juliana Vernier Alonso APTO
19 Layla Caroline Marangon e Villas Barcaro AUSENTE
20 Leandro Vieira Paulino INAPTO
21 Luiz Ângelo dos Santos APTO
22 Luana de Fátima Rosa APTO
23 Luana Martins Bastos APTO
24 Maria Aparecida Donato Correa APTO
25 Maria Cristina Henriques Gonçalves Garcia APTO
26 Marlene Carvalho Souza APTO
27 Mireli Pacheco Carvalho APTO
28 Priscilla Vitoria Alvim Vieira AUSENTE
29 Raquel Duarte Satil Melato APTO
30 Raquel Minarini Marques Ramalho APTO
31 Ricardo Junio da Silva Santos APTO
32 Rosemar Afonso Werneck INAPTO

**Publicado por:**
Gina Carla Alves de Miranda Melo
**Código Identificador:**760B9B8F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº038/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. CONTRATO nº 38; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO E AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 33 / 2023 Valor Global$ 39.800,00 Vigências:12/06/2023 Até:12/06/2024 MOEDA, Segunda-feira 12 Junho 2023

**Publicado por:**
Stephanie Pinheiro Araujo
**Código Identificador:**06384AFE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
Estado de Minas Gerais
- 1997 –
PREÂMBULO
Nós, legítimos representantes do povo de Oratórios, MG, cientes da relevância da função que nos foi delegada pela Constituição da República de 1988, que é a de instituir, com base nos ideais democráticos, a ordem jurídica autônoma destinada a atingir os objetivos da CARTA MAGNA, para encontrar soluções mais apropriadas, tendo em vista atender os anseios e interesses dos munícipes, garantindo o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade, os direitos de uma plena cidadania numa sociedade digna, fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na justiça social, promulgamos, sob a proteção de DEUS, a seguinte Lei Orgânica.

TITULO I
DOS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1° Município de Oratórios, do Estado de Minas Gerais integra, com autonomia político-administrativa, a República Federativa do Brasil, como participante do Estado Democrático de Direito, comprometendo-se a respeitar, valorizar e promover seus fundamentos básicos:
I- a soberania,
II- a cidadania.
III- a dignidade da pessoa humana,
IV- Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa,
V- o pluralismo político.
Parágrafo único - Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, nos termos da Constituição da República, do Estado e deste Município.

Art. 2° - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3 °- Constituem, em cooperação com a União e o Estado, objetivos fundamentais do Município
I- construir uma sociedade livre, justa e solidária;
Il-garantir o desenvolvimento municipal, estadual e nacional,
III-erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais,
IV-promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de
discriminação.
V-garantir a efetivação dos direitos humanos, individuais e sociais.
Parágrafo Único - O Município buscará a integração e a cooperação com a união, os Estados e os demais municípios para consecução dos seus objetivos fundamentais.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Art. 4°-A dignidade do homem é intangível. Respeitá-la é obrigação de Poder Público.
# 1° - Um direito fundamental, em caso algum poderá ser violado
# 2°. - Os direitos fundamentais constituem direito de aplicação imediata e direta.

Art. 5°. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se nos brasileiros e aos estrangeiros residentes no Municipio, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e propriedade, nos termos do art. 5o. da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 6° - São direitos sociais o direito à educação, à cultura, à moradia, à assistência, à proteção à maternidade, à gestante, a infância, ao idoso e ao deficiente, ao lazer, ao meio ambiente, à saúde e à segurança, que significam uma existência digna.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
CAPITULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 7°.- A organização político-administrativa do Municipio compreende a cidade, os distritos e os sub-distritos.
# 1° - A cidade de Oratórios é a sede do Municipio.
# 2° - Os distritos e subdistritos têm nomes das respectivas sedes, cuja categoria é a vila.
# 3° - A criação, organização e supressão de distritos obedecerão a legislação estadual

Art. 8° - A incorporação, a fusão e o desmembramento do Municipio só serão possíveis se for preservada a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, fazendo-se por lei estadual, respeitados os demais requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, a toda a população do Município.

Art. 9° - É vedado ao Municipio:
I- estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança ressalvada, na forma da lei. a colaboração de interesse público
II - recusar fé nos documentos públicos.
III-estabelecer distinções entre brasileiros ou preferência entre os membros de federação.

Art. 10 -Os símbolos municipais são a Bandeira, o Brasão o hino
Parágrafo Único - São considerados datas cívicas o Dia do Municipio, comemorado anualmente em 22 de outubro, e o dia do Padroeiro, São José, comemorado em 19 de março.

Art. 11 - Lei municipal poderá instituir a administração distrital e regional, de acordo com o princípio de descentralização administrativa.

CAPITULO II
DOS BENS DO MUNICIPIO

Art 12- São bens do Municipio.
I- os que atualmente lhes pertence e os que vierem a ser atribuídos.
II- os rendimentos provenientes dos seus bens, execução de obras e prestação de serviços

Art. 13- Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais respeitada a competência da Câmara quanto aqueles utilizados em seus serviços.
Art. 14- A aquisição de bens imóveis por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa
Parágrafo único - Considera-se prévia autorização legislativa os valores previstos na lei orçamentária, bem como utilização do percentual de suplantação de verba.

Art. 15- A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação da existência de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I- quando imóveis dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta somente nos seguintes casos:
a) doação, constando da Lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato:
b) permuta;
c) dação em pagamento;
d) investidura;
e) venda quando realizada para atender à finalidade de regularização fundiária. implantação de conjuntos habitacionais, urbanização especifica e outros casos de interesse social, constarão do ato de alienação condições semelhantes às estabelecidas na alínea "a" acima.

II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;
b) permuta:
c) venda de ações, negociadas em bolsas de valores;
d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente.

# 1° - O município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante concorrência. A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou verificar-se relevante interesse público, devidamente justificado, na concessão direta, como no caso do item ""I", "e", acima.
# 2°. - Entende-se por investidura a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros. por preço inferior ao da avaliação, de área remanescente ou resultante de obra pública, e que se torne inaproveitável isoladamente. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições.
# 3° - A doação com encargo será licita e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.
Art. 16 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização quando houver interesse público devidamente justificado.
# 1°. A concessão de bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.
# 2° - A concessão de uso de bens públicos de uso comum somente será outorgada mediante autorização legislativa.
# 3° - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto.
# 4°.- A autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou uso especifico e transitórios, pelo prazo máximo e improrrogável de noventa dias, salvo se destinada a formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.

Art. 17 - Poderão ser cedidos a particular, para serviços transitórios, máquinas do Municipio, desde que operadas por servidores municipais, e que não haja prejuízo para as atividades do Municipio, e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens recebidos.
Parágrafo único - O Municipio não assumirá qualquer risco ou responsabilidade pelo emprego do maquinário ou de seus servidores.
Art. 18 - Poderá ser permitido a particular, a título oneroso ou gratuito, o uso do subsolo ou do espaço aéreo de logradouros públicos para construção de passagens destinadas à segurança ou contorno dos transeuntes e usuários ou para outros fins de interesse urbanístico, observado o Plano Diretor do município.
CAPÍTULO III
DA COMPETENCIA DO MUNICIPIO

Art. 19 - Compete privativamente ao Municipio:
I-emendar esta Lei Orgânica Municipal;
II- legislar sobre assuntos de interesse local;
III - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;
IV-instituir e arrecadar os tributos de sua competência e aplicar sua receita, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes;
V-criar, organizar e suprimir distritos e subdistritos, observada a legislação estadual;
VI-organizar a estrutura administrativa local;,
VII - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse
local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.
VIII - promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do parcelamento, uso e ocupação do solo, à parte de outras limitações urbanísticas, observadas as diretrizes do plano diretor;
IX-organizar a polícia administrativa de interesse local, especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos o logradouros públicos.

Art. 20- Compete ao Municipio em comum com os demais membros da federação:
I-Zelar pela guarda da Constituição da União, do Estado e do Municipio, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II - cuidar da saúde e da assistência públicas, da proteção e da garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico, cultural e espiritual, os monumentos, as paisagens notáveis e os sítios arqueológicos;
IV-impedir a evasão e destruição e descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico, cultural e espiritual;
V-proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência;
VI-proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas,
VII controlar a caça e a pesca, garantir a conservação da natureza do solo e dos recursos minerais e preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X -registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais no território municipal;
XI - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XII-estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito
Parágrafo único - O Municipio observará as normas de lei complementar federal para a cooperação com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 21 - Compete ao Municipio com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado
I- Manter programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
Il-prestar serviços de atendimento à saúde da população.
III promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 22 - Compete ao Municipio em harmonia com o Estado e a União
I - dentro da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, e que tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, especialmente;
a) - Assegurar o respeito aos princípios Constitucionais da ordem econômica e financeira;
b) explorar, diretamente, atividade econômica, quando necessário ao atendimento de relevante interesse coletivo conforme definida em lei;
c) - fiscalizar, incentivar e planejar a atividade econômica no município;
d) - apoiar e estimular o cooperativismo e outras formas de associativismo;
favorecer a organização da atividade garimpeiro em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômica-social dos garimpeiros;
f) - dispensar às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei;
g)-promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
h) - executar política de desenvolvimento urbano conforme diretrizes gerais fixadas em lei. tendo por objetivo ordenar o plano desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem de seus habitantes.

Il -dentro da ordem social, que tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais:
a)- participar do conjunto integrado de ações do Poder Público e da sociedade, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência;
b) -promover e incentivar, com a colaboração da sociedade, a educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
c) - garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais c o acesso às fontes da cultura municipal, apoiando e divulgando a valorização e a difusão das manifestações culturais;
d) fomentar a prática desportiva;

e) - promover e incentivar o desenvolvimento cientifico, a pesquisa e a capacitação tecnológica;
f) - defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, que é bem comum do povo e essencial à qualidade da vida.
g) - dedicar especial proteção à família, à gestante, ao idoso e ao deficiente.

Art. 23 - Ao dispor sobre assuntos de interesse local, compete, entre outras atribuições, ao Municipio.
I-elaborar o plano plurianual, as diretrizes e o orçamento anual, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado;
II-instituir regime jurídico único para os servidores da administração direta c indireta, autarquias e fundações
públicas e planos de carreira:
III - constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme se dispuser em lei;
IV - estabelecer convênios com os Poderes Públicos para a cooperação de serviços públicos e execução de obras públicas;
V - reunir-se a outros municípios, mediante convênio ou constituição de consórcio, para a prestação de serviços comuns ou execução de interesse público comum;
VI-participar de pessoa jurídica de direito público, em conjunto com a União, Estado ou Municípios, na ocorrência de interesse público comum;
VII - Dispor sobre administração, utilização e alienação de seus bens;
VIII - estabelecer servidões administrativas e, em caso de iminente perigo público, usar da propriedade particular, assegurando ao proprietário ou possuidor, indenização no caso de dano:
IX-elaborar o Plano Diretor;
X-estabelecer limitações urbanísticas e fixar as zonas urbanas e de expansão urbana;
XI-regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbano:
a)-prover sobre o trânsito e o tráfego:
b) - prover sobre o transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão ou permissão, fixando o itinerário, os pontos de parada e as respectivas tarifas;
c) - fixar e sinalizar os locais de estacionamento de veículos, os limites da zona de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais,
d) - prover sobre o transporte individual de passageiros, fixando os locais de estacionamento e as tarifas do
transporte:
e) - disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a yeiculos que circulam em vias públicas municipais;
f) -disciplinar a execução dos serviços e atividades neles desenvolvidos.
XII dispor sobre melhoramentos urbanos, inclusive na área rural, consistentes no planejamento e na execução, conservação e reparos de obras públicas;
XIII - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais e regulamentar e fiscalizar a sua utilização;
XIV-prover o saneamento básico, notadamente abastecimento de água e aterro sanitário;
XV ordenar as atividades, fixando condições e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais; comerciais e similares, observadas as normas federais;
-XVI-dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;
XVII - regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal,
XVIII - dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal,
XIX - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicação da raiva e outras moléstias que possam ser portadores ou transmissores.
XX-quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e similares.
a) conceder ou renovar licença para instalação e funcionamento e promover a respectiva fiscalização:
b) revogar a licença daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação e ao sossego público ou aos bons costumes,
c) promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou em desacordo com a lei.
XXI-estabelecer e impor penalidades por infração das suas leis e regulamentos.
TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS
CAPITULO 1
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 24 - O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, para uma legislatura com duração de quatro anos.
Parágrafo 1°-Fica fixado em 9 (nove) o número de vereadores da Câmara Municipal.
Parágrafo 2°. - As deliberações da Câmara são tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante nesta lei orgânica e no regimento interno.

Art. 25 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:
1-assuntos de interesse local;
II - suplementação de legislação federal e estadual;
III-sistema tributário, isenção, remissão, anistia, arrecadação e distribuição de rendas.
IV - o orçamento anual e o plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentarias, a abertura de créditos suplementares e especiais,
V- obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento.
VI- a concessão de auxílios e subvenções,
VII- a concessão de serviços públicos.
VIII- a concessão administrativa de uso de bens municipais,
IX- a concessão de direito real de uso de bens municipais,
X- a alienação de bens imóveis;
XI- a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 14.
XII - criação, alteração e extinção de cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos.
XIII - criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;
XIV -o plano diretor.
XV - convênios com entidades públicas ou particulares e consórcio com outros Municípios
XVI-delimitação do perímetro urbano e estabelecimento de normas urbanísticas, especialmente as relativas ao uso, ocupação e parcelamento do solo.
XVII- alteração da denominação de prédios, vias e logradouros públicos.

Art. 26 - Compete privativamente à Câmara:
I-eleger sua mesa e distribuí-la na forma regimental;
II-elaborar o Regimento Interno;
III-dispor sobre sua organização, funcionamento, policia, criação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentarias e o orçamento vigente,
IV - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-lo definitivamente do exercício do cargo;
V-conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo:
VI-autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço, ausentar-se do Municipio por mais de 20 (vinte) dias;
VII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Constas do Estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da câmara;
b) decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem a deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas. de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas do Estado.

VIII - fixar, em conformidade com os arts. 37,Xl, 150,II, 153,111 e # 2o. 1, da Constituição federal em cada legislatura para a subsequente, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
IX - criar comissões, sempre que requerida pela maioria absoluta da Câmara;
X - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração;
XI - convocar, por maioria absoluta de seus membros, os Secretários Municipais para prestar informações sobre matéria de sua competência;
XII - autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município
XIII - autorizar referendo e plebiscito:
XIV - julgar o Prefeito. Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei;
XV - decidir sobre a perda do mandato de vereador, por voto secreto da maioria de 2/3 mas hipóteses previstas nos incisos I, II e VI do artigo 33, mediante provocação da Mesa Diretora ou do partido político representado na Câmara:
XVI - suspender no todo ou em parte, a execução de lei ou ato normativo municipal declarado, incidentalmente, inconstitucional, por decisão definitiva do Tribunal de Justiça, quando a decisão de inconstitucionalidade for limitada ao texto da Constituição do Estado.
# l° - A Câmara Municipal delibera, mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e, nos casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo.
# 2° - E fixado em até 15 dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justiçado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta prestem as informações requisitados pelo Poder Legislativo, através do presidente da Câmara na forma do disposto na presente Lei.
# 3° - O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na forma da Legislação Federal, a intervenção.
# 4° - A falta de comparecimento dos Secretários Municipais, sem justificativa razoável, será considerado desacato à Câmara. constituindo-se em infração político-administrativa, e, se o Secretário for vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo na forma da lei, e, consequentemente, cassação do mandato.

Art. 27 - Cabe ainda, à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de no mínimo dois terços de seus membros.
Art. 28 - O Prefeito, Vice-Prefeito ou os Secretários Municipais podem comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão da Câmara para expor assuntos e discutir projetos de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com os seus serviços administrativos.
SEÇÃO II
DOS VEREADORES

Art. 29 - No primeiro ano de cada legislatura no dia l° de janeiro, em hora determinada pelo vereador mais votado, em sessão solene de instalação, independentemente do número e sob a presidência do vereador mais votado dentre os presente, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
# l° - O vereador que não tomar posse, na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara, que deverá assinar um prazo para a posse.
# 2° - No ato da posse os vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens a qual será transcrita em livro próprio, constando da ata o seu resumo, tudo sob a pena da nulidade, da pleno direito, do ato da posse. Ao término do mandato deverá ser atualizada a declaração, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo do Município e sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único - Na hipótese do inciso I, acima, o Vereador considerar-se-á automaticamente licenciado e poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 36 - No caso de vaga ou de licença de Vereador, o Presidente convocará, imediatamente. o suplente.
# 1° - O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções provistas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias
# 2° - O suplente convocado deverá tomar posse, no prazo de quinze dias. salvo motivo justo accito pela Câmara.
# 3° - Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, diretamente, ao Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 37 - Os vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou delas receberam informações.
SECÃO III
DA MESA DA CÂMARA

Art. 38 - imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, por maioria simples dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, que ficarão-automaticamente empossados.
Parágrafo único - Não havendo número legal, o vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja. eleita a mesa.

Art. 39 -A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre no primeiro dia da sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados os leitos.
Parágrafo único - O Regimento interno disporá sobre a forma de eleição e a composição da Mesa.

Art. 40 - O mandato da Mesa será de dois anos.
# 1° - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais. elegendo-se outro vereador para complementar o mandato.

Art. 41 - A Mesa. dentre outras atribuições, compete;
I - Propor projetos de Resolução que criem, transformem ou extingam cargos dos serviços da Câmara, a fixarem os respectivos vencimentos;
II - elaborar e expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentarias da Câmara, bem como alterá-las. quando necessário;
III - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação da Câmara;
IV - suplementar, mediante Ato. as dotações do Orçamento da Câmara, observado o limite da autorização total ou parcial de suas dotações orçamentarias;
V - devolver à tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício;
VI - enviar ao Prefeito, até o dia primeiro de março de cada ano, as contas do exercício anterior;
VII - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei;
VIII - declarar a perda do mandato de vereador, de ofício ou provocação de qualquer de seus membros, ou, ainda, de partido político representado na Câmara, nas hipóteses previstas nos incisos III, IV. V e VII do art. 33 desta lei, assegurada plena defesa.

Art. 42 - Ao presidente da Câmara dentre outras atribuições, competente:
1 - representar a Câmara dentre outras atribuições;
II - dirigir. executar e disciplinar os trabalhos legislativos;
Ill - interpretar e fazer cumprir o Regimento interno;
IV - promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos bem com as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário;
V – fazer publicar os Atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas;
VI - declarar a perda do mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previsto em lei, salvo as hipóteses dos incisos III, IV, V e VII do artigo 33 desta lei;
VII - requisitar o numerário destinado as desposas da Câmara e aplicar as disponibilidade financeiras no mercado de capitais;

VIII - apresentar no plenário, até o dia vinte de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas do mês anterior;
IX - representar sobre inconstitucionalidade de leis ou atos do Município, em face da Constituição Federal e da Constituição do Estado;
X - solicitar a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado;
Xl - manter a ordem, no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim.

Art. 43 - O Presidente da Câmara ou seu substituto somente terá voto:
I - na eleição da Mesa;
II - quando a matéria exigir para a sua aprovação, o voto favorável de dois terços da Câmara;
III - quando houver empate em qualquer votação no Plenário.
# 1° - Não poderá votar o vereador que tiver interesse na deliberação, anulando-se a votação, se o seu voto for decisivo.
# 2° - O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, exceto nos seguintes casos.
I - no julgamento dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
II - na eleição dos membros da Mesa e dos substitutos, bem como no preenchimento de qualquer vaga;
Ill - na votação de Decreto Legislativo para concessão de qualquer honraria;
VI - na votação de veto oposto pelo Prefeito.

SEÇÃO IV
DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Art. 44 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, de primeiro de fevereiro a trinta de junho e de dezesseis de julho a vinte de dezembro.
# 1° - Se o dia marcado para a reunião coincidir com feriado ou dia santificado, poderá ela ser transferida para o primeiro dia útil subsequente.
# 2° - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei diretrizes orçamentarias.
# 3° - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes. conforme dispuser o seu Regimento interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido na legislação específica.
# 4° - As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria de dois terços de seus membros. quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar

Art. 46 - As sessões só poderão ser abertas com a presença de no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

SEÇÃO V
DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

Art. 47 - A convocação extraordinária da Câmara Municipal, far-se-á em caso de urgência público relevante:
1 - pelo Prefeito. quando este a entender necessária;
II - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.
Parágrafo único - Durante a sessão legislativa extraordinária a Câmara deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada.

SECÃO VI
DAS COMISSÕES

Art. 48 - A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo Regimento ou no Ato que resultar a sua criação.
# 1° - Na constituição da Mesa e de cada Comissão é assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Câmara.
# 2° - às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma de Regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um quinto dos membros da Casa;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III - convocar secretários municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV - receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas municipais;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - apreciar programas de obras e planos municipais de desenvolvimento e sobre eles, emitir parecer;
VII - acompanhar a laboração da proposta orçamentaria e a posterior execução do orçamento.
# 3° - As comissões Parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridade-judiciais, além de outros previstos no Regimento da Casa, serão criadas pela Câmara, mediante requerimento de um terço de seus membros, e aprovadas por maioria absoluta, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 49 - As Comissões Parlamentares de Inquérito, no interesse das investigações, poderão:
I - proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
Il - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários:
II - transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.
# 1°. - No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as Comissões Parlamentares de Inquérito, por intermédio de seu Presidente:
I - determinar as diligências que reputarem necessárias;
II - requerer a convocação de Secretário Municipal;
III - tomar depoimento de qualquer servidor municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV - proceder as verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.
#2°. - Nos termos da legislação federal, as testemunhas serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecida na legislação penal e, em caso de não comparecimento sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde residirem ou se encontrarem, na forma do Código de Processo Penal.
# 3°. - Durante o recesso haverá uma comissão representativa da Câmara, cuja composição reproduzirá, quando possível a proporcionalidade da representação partidária, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no Regimento interno.

SEÇÃO VII
DO PROCESSO LEGISLATIVO
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O processo legislativo compreende a elaboração de:
I - emendas a Lei Orgânica do Município:
II - leis complementares:
Ill - leis ordinárias.
IV - leis delegadas;
V - decretos legislativos;
VI - resoluções.

SUBSEÇÃO II
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 51 - A 1.ci Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I - de um terço, 110 1 imo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito.
# 1°. - A proposta de emenda à Lei Orgânica será votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
# 2°. - A emenda aprovada nos termos deste artigo, será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com respectivo número de ordem.
# 3°. - A matéria constante da proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

# 4°. - A Lei Orgânica do Município não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

SUBSEÇÃO lll
DAS LEIS

Art. 52 - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta
Parágrafo único - São leis complementares as concernentes às seguintes matérias:
I - Código Tributário do Município;
II - Código de Obras ou edificações;
III - Estatuto dos Servidores Municipais;
IV - Criação de cargos e aumento de vencimentos dos servidores;
V - Plano Diretor do Município;
VI - normas urbanísticas de uso, ocupação e parcelamento do solo;
VII - concessão de serviço público;
VIII - concessão de direito real de uso;
IX - alienação de bens imóveis;
X - aquisição de bens imóveis por doação, com encargo;
XI -autorização para obtenção de empréstimo de particular;
XII - qualquer outra codificação.

Art. 53 - As leis ordinárias exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros da
Câmara Municipal

Art. 54 - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
# 1°. - Não será objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria; reservada à lei complementar e a legislação; sobre planos plurianuais, diretrizes orçamentarias e orçamentos.
# 2°. - A delegação ao Prefeito terá a forma de Resolução da Câmara Municipal, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.
# 3°. - Se a Resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda

Art. 55 - A votação e a discussão da matéria constante da ordem do dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo Único - A aprovação da matéria colocada em discussão dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, ressalvados os casos previstos nesta Iei.

Art. 56 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao prefeito, a qualquer membro ou comissão da
Câmara, e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.

Art. 57 - São de iniciativa privativa do Prefeito as Leis que disponham sobre:
I - criação. transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, e fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
III - organização administrativa, matéria orçamentaria, serviços públicos e pessoal da administração;
IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 58 - Não será permitido aumento de despesa prevista:
1 - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos ## 3o. do art. 143;
1l - nos projetos sobre organização dos scrviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 59 - A iniciativa popular poderá ser exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de projeto de lei, subscrito. por. no mínimo, cinco por cento do clcitorado municipal.
# 1°. - A proposta popular deverá ser articulada, cxigindo-se para seu recebimento, a identificação dos assinantes mediante indicação do número do respectivo título eleitoral.
# 2°. - A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular, obedecerá as normas relativas ao processo legislativo estabelecido nesta lei
Art. 60 - O prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, os quais deverão ser apreciados no prazo de até quarenta e cinco dias.
# 1°. - Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput, o projeto será obrigatoriamente na ordem do dia, para que se ultimo sua votação, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, com exceção do que se refere à votação das leis orçamentarias.
# 2°. - O prazo referido neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara e não se aplica aos projetos decodificação.

Art. 61 - A proposição de lei, resultante de projeto aprovado pela Câmara Municipal. será, no prazo de dez dia. úteis, enviada, pelo Presidente da Câmara ao Prefeito que, concordando, o sancionará e o promulgará no prazo de quinze dias úteis.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção

Art. 62 - Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do velo.
# 1°. - O veto parcial somente abrangerá o texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
# 2°. - O veto será apreciado no prazo de trinta dias, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.
# 3°. - Se o velo não for mantido, será o projeto enviado para promulgação ao Prefeito.
# 4°. - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no # 2°. deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvada a matéria de que trata o art.60. # 1°.
# 5°. - Se a lei não for promulgada dentro do prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos do # 3° acima e parágrafo único do art. 61. o Presidente da Câmara a promulgará.
# 6°. - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
# 7°. - Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Art. 63 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito, que serão sempre submetidos à deliberação da Câmara.

Art. 64 - O projeto de lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as Comissões, será tido como rejeitado.

SUBSEÇÃO IV
DOS DECRETOS LEGISLATIVOS E DAS RESOLUÇÕES

Art. 65 - O decreto legislativo é destinado a regular matéria de competência exclusiva da Câmara e que produza efeitos externos.
Parágrafo Único - O decreto legislativo, aprovado pelo plenário em um só turno de votação, será promulgado pela Presidente da Câmara.

Art. 66 - A Resolução é destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara e de sua competência exclusiva.
Parágrafo Único - A Resolução, aprovada pelo plenário em um só turno de votação, será promulgada pelo
Presidente da Câmara.

SECÃO VIII
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 67 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e

indireta, quanto à legalidade, legitimidade, enconomicidade, aplicação da subvenções e renúncia de recitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle interno de cada Poder.

Art. 68 - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecada, guarde, gerencie o administre dinheiro. bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 69 - O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:
I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara, mediante parecer prévio;
II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, inclusive das fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;
III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, as nomeações para provimento de cargo em comissão, bem como das concessões de aposentadoria, reforma e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;
IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara Municipal ou de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentaria e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, e demais entidades referidas no inciso II.
V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União ou Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;
VI - prestar informações solicitadas pela Câmara Municipal ou por Comissão Legislativa sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;
VII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá entre outras cominações, multa proporcional ao vulto do dono causado ao Erário.
VII - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada a ilegalidade.
IX - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Municipal;
X - representar ao Poder competente sobre irregularidade ou abusos apurados;
# 1°. - O Prefeito remeterá ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia trinta e um de março do exercício seguinte, as suas contas e as da Câmara. apresentadas estas, pela mesa, até o dia 15 de março.
# 2°- As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.
Art. 70 - A Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentaria, diante de indícios de despesas não autorizadas. ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.
# 1°. - Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado, pronunciamento conclusivo sobre a matéria. no prazo de trinta dias.
# 2°. – Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a Comissão proporá à Câmara a sua sustação.

Art. 71 - Os poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município:
II - comprovar as atividades e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentaria, financeira o patrimonial nos órgãos e entidades da administração Municipal, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CAPITULO II
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO

Art. 72 - O poder executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários.

Art. 73 - A eleição do Prefeito e do Vice-prefeito realizar-se-á, simultaneamente, em dia determinado pela Justiça Eleitoral, dentre brasileiros que preencham as condições de elegibilidade dispostas na Constituição Federal e Leis Complementares.
# 1°. - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.
# 2°. - Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria dos votos.

Art. 74 - Proclamado oficialmente o resultado da eleição municipal, o Prefeito leito poderá indicar uma comissão de Transição, destinada a proceder o levantamento das condições administrativas do Município.
Parágrafo Único - O prefeito em exercício não poderá impedir ou dificultar os trabalhos da Comissão de Transição.
Art. 75 - O Prefeito e o Vice-prefeito tomarão posse na sessão solene de instalação da Câmara Municipal. no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição prestando compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica Municipal, observar as leis e promover o bem geral do Município.
# 1°. - Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo por motivo de força maior, não tiver assumindo o cargo, este será declarado vago.
# 2°. - Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e na falta desta, o Presidente da Câmara.
# 3°. - No ato da posse o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens. as quais serão transcritas em livro próprio, constando de ata o seu resumo, tudo sob pena de nulidade de pleno direito do ato de posse. Ao término do mandato deverá ser atualizada a declaração, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo do Município e sob pena de responsabilidade
# 4°. - O Prefeito e o Vice-prefeito deverão desincompatibilizar-se no ato da posse.
#5°. - Se o Vice-prefeito não receber qualquer remuneração por seu cargo, não precisará desincompatibilizar-se.

Art. 76 - São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores e penalizadas com a cassação do mandato:
I - Impedir o funcionamento regular da Câmara Municipal;
II - Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura. bem como a verificação de obras e serviços municipais, requerida pela maioria da Câmara, por Comissão de investigação da Câmara ou auditoria regularmente instituída;
III - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
IV - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta orçamentaria;
V - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VI - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, direitos ou interesse do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
VIII - fixar residência fora do município;
IX - ausentar-se do Município, por tempo superior a vinte dias, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara;
X - proceder de forma incompatível com a dignidade e o decoro do cargo ou atentatório das instituições vigentes;
Parágrafo Único - A cassação do mandato será julgada pela Câmara, de acordo com o estabelecido em lei.

Art. 77 - Extingue-se o mandato do Prefeito e, assim deve ser declarado pelo Presidente da Câmara, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, suspensão ou perda dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
Il - incidir nos impedimentos para o exercício do cargo.

Parágrafo Único - A extinção do mandato no caso do item I, acima, independe da deliberação do plenário e se tornará eletiva desde a declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente, ou sua inserção em ata.

Art. 78 - O Prefeito não poderá, sob pena de perda de cargo:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações públicas. empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutum" nas entidades constantes na alínea anterior, salvo mediante aprovação em concurso público, caso em que, após a investidura. ficará automaticamente licenciado sem vencimento.
II - ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, ou nela exercer função remunerada.
a) ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a"
c) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
# 1°. - Os impedimentos acima se estendem ao Vice-Prefeito, aos Secretários e ao Procurador Municipal, no que forem aplicáveis.
# 2°. - A perda do cargo será decidida pela Câmara por voto secreto e maioria de 2/3, mediante provocação da mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
# 3°. - O Prefeito, na vigência do seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

Art. 79 - Será de quatro anos o mandato do Prefeito e do Vice-prefeito, a iniciar-se no dia primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Art. 80 - São inelegíveis para o mesmo cargo, no período subsequente, o Prefeito e quem o houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores à eleição.

Art. 81 - Para concorrer a outros cargos eletivos, o Prefeito deve renunciar ao mandato até seis meses antes do pleito.

Art. 82 - O Vice-Prefeito substitui o Prefeito em caso de licença ou impedimento e o sucede no caso de vaga ocorrida após a diplomação.
# 1°. - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe for conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.
# 2°. - O Vice-prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do respectivo mandato.

Art. 83 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, assumirá o Presidente da Câmara.
Parágrafo Único - O Presidente da Câmara não poderá recusar-se à assumir, sob pena de perda do seu mandato.

Art. 84 - Vagando os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito até o primeiro trimestre do quarto ano de mandato, far-se-á eleição para preenchimento destes cargos, observadas as prescrições da lei eleitoral.
Parágrafo Único - Ocorrendo a vacância posteriormente, cabe ao Presidente da Câmara, em substituição completar o mandato do Prefeito.

Art. 85 - O Prefeito poderá licenciar-se:
I - quando a serviço ou em missão de representação do Município, devendo enviar à Câmara relatório circunstanciado de sua viagem;
II - quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada.
III - anualmente, por trinta dias, a título de férias caso em que precisará, apenas, comunicar o período à Câmara.
Parágrafo Unico - Nos casos deste artigo o Prefeito fará jus à remuneração

Art. 86 - As remunerações de Prefeito e do vice-prefeito serão fixadas pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, e não poderá a do Prefeito ser inferior ao maior padrão de vencimentos estabelecidos para o servidor do Município, estando ambas sujeitas aos impostos que sobre elas, por Iei, incidirem.
# 1°. - A remuneração será atualizada, mensalmente, mediante aplicação de índice medidor de inflação fornecido pelo Governo Federal.
# 2°. - Na fixação e atualização da remuneração, observar-se-á, na forma do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal. a relação estabelecida por lei municipal, com a maior remuneração de servidor público municipal.

Art. 87 - A extinção ou cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como a apuração do crime de responsabilidade do Prefeito ou do seu substituto, ocorrerão na forma e nos prazos previstos nesta Lei Orgânica na legislação federal.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 88 - Ao Prefeito compete privativamente:
I - nomear e exonerar os Secretários e o Procurador Municipal;
II - exercer, com o auxílio dos Secretários e do Procurador Municipal, a direção superior da Administração Municipal;
III - executar o plano plurianual, as diretrizes orçamentarias e os orçamentos anuais do Município;
IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta constituição;
V - representar o Município em juízo e fora dele;
VI - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir regulamentos para a sua fiel execução;
VII - vetar, no todo ou em parte, projetos de lei, na forma prevista nesta constituição;
VIII - decretar desapropriações e instituir servidões administrativas;
IX - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
X - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;
XI - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;
XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei;
XIII - prover e extinguir os cargos públicos municipais na' forma da lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
XIV - remeter mensagem e plano de governo à Câmara por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
XV - enviar à Câmara o projeto de lei do orçamento anual das diretrizes orçamentarias e do orçamento plurianual de investimentos, até 30 de setembro de cada ano;
XVI - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, e a Câmara, até o dia 31 de março de cada ano, a sua prestação de contas e a da Mesa da Câmara, bem como os balanços do exercício findo.
XVII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
XVIII - fazer publicar os atos oficiais;
XIX - prestar à Câmara, dentro de quinze dias as informações solicitadas na forma regimental;
XX - superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da recita, autorizando despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentarias ou dos créditos votados pela Câmara;
XXI - colocar a disposição da Câmara, do uma só vez. dentro de 5 dias de sua requisição, as quantias por ela requisitadas, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
XXII - aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como relevá-las quando impostas irregularmente:
XXIII - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos,
XXIV - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, os logradouros públicos;
XXV - dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos, aprovados pela Câmara por indicação desta ou pelo executivo.
XXVI - aprovar projetos de construção, edificação e parcelamento do solo para fins urbanos;

XXVII - solicitar o auxílio da Polícia do Estado para garantia do cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da Guarda Municipal no que couber;
XXVIII - decretar o estado de emergência quando for necessário preservar ou prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos do Município, a ordem pública ou a paz social;
XXIX - elaborar o Plano Diretor
XXX - conferir condecorações e distinções honoríficas;
XXXI - efetuar aplicações financeiras no mercado de capitais, das disponibilidades existentes;
XXXII - exercer outras atribuições previstas nesta Constituição;
XXXIII - fundamentar os projetos de lei que enviar à Câmara através de exposição de motivos;
Parágrafo Único - O prefeito poderá delegar, por decreto, aos Secretários e ao Procurador Municipal, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva.

Art. 89 - Uma vez em cada sessão legislativa, o Prefeito poderá submeter à Câmara Municipal medidas legislativas que considere programáticas e de relevante interesse municipal

SEÇÃO III
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
Art. 90 - Os Secretários Municipais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos, residentes no Município, e no exercício dos direitos políticos.

Art. 91 - A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias.

Art. 92 - Compete ao Secretória Municipal além das atribuições que esta Lei Orgânica as leis estabelecerem:
I - exercer a orientação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal, na área de sua competência;
II - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados na Secretaria
III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados na Secretaria;
IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;
V - expedir instruções para a execução das leis, regulamentos e decretos.

Art. 93 - A competência dos Secretários Municipais abrangerá todo o território do Município, nos assuntos pertinentes às respectivas Secretarias.

Art 94 - Os Secretários serão sempre nomeados em comissão e farão declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ata o seu resumo, tudo sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse.
Quando exonerados, deverão atualizar a declaração, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo no Município e sob pena de responsabilidade.

SEÇÃO IV
DA PROCURADORIA

Art. 95 - A Procuradoria do Município é a instituição que representa o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe. ainda, nos termos de lei especial, as atividades de consultoria e assessoramento do Poder Executivo, e, privativamente, a execução da dívida, ativa de natureza tributária.

Art. 96 - A procuradoria do Município reger-se-á por lei própria, atendendo-se, com relação aos seus integrantes, o disposto nos artigos 37, inciso XII e 39 # lo. da Constituição Federal.
Parágrafo Único - O ingresso na classe inicial da carreira de Procurador Municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 97 - A Procuradoria do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município de livre designação pelo Prefeito, dentre advogados de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
CAPITULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Art. 98 - O Município deverá organizar a sua administração, exercer suas atividades e promover sua política de desenvolvimento urbano dentro de um processo de planejamento atendendo aos objetivos e diretrizes estabelecidas no Plano Diretor e mediante adequado Sistema de Planejamento.
# 1°. - O Plano Diretor é o instrumento orientador e básico dos processos de transformação do espaço urbano é sua
estrutura territorial, servindo de referência para todos os agentes públicos e privados que atuam na cidade.
# 2°. - Sistema de Planejamento é o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos voltados à coordenação planejada da administração Municipal.
# 3°. - Será assegurada pela participação em órgão componente do Sistema de Planejamento, a cooperação de associações representativas, legalmente organizadas, com o planejamento municipal.
Ar. 94 - A delimitação das zonas urbanas o do expansão urbana será feita por lei, observado o estabelecido no Plano Diretor, quando existente.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 100 - A administração Municipal compreende:
I - administração direta: Secretarias ou órgãos equiparados;
II - administração indireta e fundacional: entidades dotadas de personalidade jurídica própria.
Parágrafo único - As entidades compreendidas na administração indireta serão criadas por lei específica e vinculadas às Secretarias ou órgãos equiparados, em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

Art. 101 - Administração Municipal, direta ou indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
# 1°. - Todo órgão ou entidade municipal prestará aos interessados, no prazo da lei e sob pena de responsabilidade funcional. as informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível, nos casos referidos na Constituição Federal.
# 2°. - O atendimento à petição formulada em defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder, bem com a obtenção de certidões junto a repartições públicas para a defesa de dircito e esclarecimento de situações de interesse pessoal, independerá do pagamento de taxas.
# 3°. - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes. símbolos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 102 - A publicação das leis e atos normativos e decisórios municipais será feita mediante afixação no Saguão da Prefeitura na falta de imprensa local.
# 1°. - A publicação dos atos não normativos poderá ser resumida.
# 2°. - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.
# 3°. - A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através da licitação em que se levarão em conta não só as condições de preços como as circunstâncias: horário, tiragem e distribuição.

Art. 103 - O Prefeito fará divulgar:
I - mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;
II - mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;
III - anualmente. até o dia 15 de março, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

Art. 104 - O Município poderá manter Guarda Municipal destinada à proteção das instalações, bens e serviços municipais. conforme dispuser a lei.
Parágrafo Único - A lei poderá atribuir à Guarda Municipal função de apoio aos serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia no âmbito de sua competência, bem como a fiscalização de trânsito.

CAPÍTULO III
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 105 - A realização de obras públicas municipais deverá estar adequada às diretrizes do Plano Diretor.

Art. 106 - Ressalvadas as atividades de planejamento e controle, a Administração Municipal poderá desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo sempre que conveniente ao interesse público, à execução indireta, mediante concessão de serviço público ou de utilidade pública, verificado que a iniciativa privada esteja suficientemente desenvolvida e capacitada para o seu desempenho.
# 1°. - A permissão de serviço público ou de utilidade pública, sempre a título precário, será outorgada por decreto.
A concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato. A permissão e a concessão dependem de licitação
# 2°.- O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos. desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

Art. 107 - Lei específica, respeitada a legislação competente disporá sobre:
I - O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação e as condições de caducidade e rescisão da concessão ou permissão;
II - os direitos dos usuários;
III - política tarifária:
IV - a obrigação de manter serviço adequado;
V - as reclamações relativas à prestação de serviços públicos ou de utilidade pública.
Parágrafo Único - As tarifas de serviços públicos ou de utilidade pública serão fixadas pelo executivo.]

Art. 108 - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições. a todos os concorrentes, cor cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
Parágrafo Único - Para efeito de licitação serão obedecidos os limites de valores fixados na legislação federal.

Art. 109 - O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares ou mediante consórcio com outros Municípios.
# 1°. - A constituição de consórcio municipais dependerá de autorização legislativa.
# 2°. - Os consórcios manterão um Conselho Consultivo, do qual participarão os Municípios integrantes, além de uma autoridade executiva e um Conselho Fiscal de munícipes não pertencentes ao serviço público
# 3°. - Independerá de autorização legislativa e das exigências estabelecidas no parágrafo anterior o consórcio constituído entre Municípios para a realização de obras e serviços cujo valor não atinja o limite para licitação mediante convite.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 110 - O Município estabelecerá em lei o regime jurídico de seus servidores, atendendo às disposições, aos princípios e aos direitos que lhes são aplicáveis pela Constituição Federal, dentre os quais. os concernentes a:
I - salário mínimo, capaz de atender às necessidades vitais básicas do servidor e às de sua família, com moradia, alimentação. educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, com reajustes periódicos. de modo a preservar-lhes o poder aquisitivo, vedada sua vinculação para qualquer fim;
II - Irredutibilidade do salário ou vencimento, observado o disposto no art. 122;
Ill - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;
IV - décimo terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
V - remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;
VI - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, na forma da lei;
VII - salário família aos dependentes;
VIII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
IX - serviço extraordinário com remuneração no mínimo superior em cinquenta por cento da do normal;
X - gozo de férias anuais remuneradas em, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
XI - licença remunerado à gestante, sem prejuízo do emprego o do salário, com a duração de cento e vinte dias, bem ' como licença paternidade, nos termos fixados em lei;
XII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XIII - adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.
XIV - proibição de diferença de salário e de critério de admissão por motivo de sexo. idade, cor ou estado civil;

Art. 111 - São garantidos o direito à livre associação sindical e o direito de greve que será exercido nos termos e nos limites definidos em lei própria.

Art. 112 - A primeira investidura em cargo ou emprego público depende sempre de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
Parágrafo Único - O prazo de validade do concurso será de até dois anos, prorrogável por uma vez por igual período.

Art. 113 - Será convocado para assumir cargo ou emprego aquele que for aprovado em concurso público de provas e títulos, com prioridade, durante o prazo previsto no edital de convocação, sobre novos concursados na carreira.

Art. 114 - O Município instituirá regime jurídico único para os servidores da administração pública direta, das autarquias e fundações públicas, bem como planos de carreira.

Art. 115 - São estáveis, após dois anos de efetivo exercício os servidores nomeados em virtude de concurso público.
# 1°.- O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
# 2°. - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga do reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
# 3°. - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 116 - Os cargos em comissão e funções de confiança na administração pública serão exercidos. preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei.
Parágrafo Único - Os dirigentes de autarquias, fundações e empresas paraestatais do Município obrigam-se, no ato da posse, sob pena de nulidade de pleno direito desta, a declarar seus bens. No ato da exoneração, deverá ser atualizada a declaração, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo no Município e sob pena de responsabilidade.

Art. 117 - Lei específica reservará percentual dos empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência definirá os critérios de sua admissão.

Art. 118 - Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 119 - O servidor será aposentado:
I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, proporcionais nos demais casos;
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III - voluntariamente;
a) - aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta anos se mulher, com proventos integrais;
b) - aos trinta e cinco anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
c) - aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;
d) - aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
# 1°. - A lei poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III a e c. no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.
# 2°. - A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.
# 3°. - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.
# 4°. - Os proventos de aposentadoria serão revistos, na mesma proporção c, na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função que deu-se a aposentadoria, na forma da lei.
# 5°. - O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido. até o limite estabelecido em lei. observado o disposto no parágrafo anterior.
# 6°. - O benefício da pensão não será inferior, em nenhuma hipótese, ao salário mínimo.

Art. 120 - A revisão geral de remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data e com os mesmos índices.

Art. 121 - A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta, observado como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, pelo Prefeito.

Art. 122 - Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Pode Executivo.

Art. 123 - A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos entre cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 124 - É vedada a vinculação ou equiparação de vencimento, para efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 125 - É vedada acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I - a de dois cargos de professor;
II - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
IlI - a de dois cargos privativos de médico.
Parágrafo Único - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas. sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

Art. 126 - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados, nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 127 - Os cargos públicos serão criados por lei, que fixará sua denominação, padrão e vencimentos, condições de provimento e indicará os recursos pelos quais serão pagos sus ocupantes.
Parágrafo Único - A criação e extinção dos cargos da Câmara, bem como a fixação e alteração de seus vencimentos, dependerão de projeto de lei de iniciativa da Mesa.

Art. 128 - O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente pelos que praticar no exercício de cargo ou função ou pretexto de exercê-lo.
Parágrafo Único - Caberá ao Prefeito e ao Vice-prefeito e ao Presidente da Câmara decretar a prisão administrativa dos servidores que lhes sejam subordinados, se omissos ou remissos na prestação de contas de dinheiro público sujeito à sua guarda.

Art. 129 - Ao servidor municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 130 - Os titulares de órgãos da administração da Prefeitura deverão atender convocação da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos sobre assuntos de sua competência.

Art. 131 - O Município estabelecerá, por lei, o regime previdenciário de seus servidores ou adotá-lo-á através de convênios com União ou Estado, ficando o executivo autorizado a assinar tais convênios.

TÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 132 - Compete ao Município instituir:
I - imposto sobre propriedade predial e territorial urbano;
II - imposto sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
III - imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos;
IV - imposto sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155 1b da Constituição Federal, definidos em lei complementar;
V - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VI - contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas;
VII - contribuição cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.
VIII - A Unidade Fiscal Padrão Municipal (UFPM) para disciplinar a cobrança de impostos e taxas.
# 1°. - Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte. facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividade econômicas do contribuinte.

# 2°. - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
# 3°. - O imposto previsto no inciso II não incide sobre a tramitação de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
# 4°. - As laxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 133 - O município poderá celebrar convênio com o Estado para fim de arrecadação de sua competência.

CAPITULO II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR
Art. 134 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
Ill - cobrar tributos;
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
IV - utilizar tributos com efeito de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público:
VI - Instituir imposto sobre:
a) patrimônio, renda ou serviço dos outros membros da federação;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações. das entidades sindicais, dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos. atendidos os requisitos da lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
# 1°. - A vedação do inciso IV. a é extensiva às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou as delas decorrentes.
# 2°. As vedações de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou e que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
# 3°. - As vedações expressa no inciso VI, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
# 4°. - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através da lei específica.

Art. 135 - É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços. de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art. 136 - Pertencem ao Município:
I - o produto de arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza. incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir e mantiver;
II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados;
III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículo automotores licenciados em seu território;
IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.
Parágrafo Único - As parcelas de recita pertencentes ao Município, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios;
I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seu território;
II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual.

Art. 137 - A União entregará vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento, do total de quarenta e sete por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, ao Fundo de Participação dos Municípios.
Parágrafo Único - As normas de entrega desses recursos serão estabelecidos em lei complementar, em obediência ao disposto no artigo 161, II da Constituição Federal, com o objetivo de promover o equilíbrio sócio-econômico entro os Municípios.

Art. 138 - A União entregará ao Município setenta por cento do montante arrecadado relativo ao imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários que venha a incidir sobre ouro originário do Município.

Art. 139 - O Estado entregará ao Município vinte e cinco por cento e cinco por cento dos recursos que receber da União, a título de participação no Imposto da Constituição Federal.

Art. 140 - O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente da arrecadação os montantes de cada um dos tributos arrecadados, recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO
Art. 141 - Leis de iniciativa do Prefeito estabelecerão:
I - o plano plurianual:
II - os orçamentos anuais;
IlI - as diretrizes orçamentarias.
# 1°. - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.
# 2°. - A lei de diretrizes orçamentarias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentaria anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.
# 3°. - O poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada trimestre, relatório resumido da Execução Orçamentária.
# 4°. - Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 142 - A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos e entidades da administração direta e indireta, inclusivo fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - O orçamento da seguridade social. abrangendo todas as entidades e órgãos a cla vinculados, da administração direta ou indireta, bem como fundos e fundações instituídas pelo poder público.
# 1°. - O projeto de lei orçamentária será instruído com demonstrativo setorizado dos efeitos, sobre as Receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remição, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia

# 2°. - A Iei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo, na proibição, a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, nos termos da lei.
# 3°. - O Municipio aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
# 4°. - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, serão considerados os recursos no sistema de ensino municipal e nas escolas previstas no art. 173 desta Constituição.
# 5°. - A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório.
# 6°. - Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos nó art. 171, VII, desta Constituição; serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.
# 7°. - As despesas com pessoal ativo e inativo do Município não poderão exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Art. 143 - Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, ás diretrizes orçamentarias e a05 créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do seu Regimento, não podendo ser rejeitados.
# 1°. - Cabe à Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária
I - examinar e emitir parecer sobre projetos, planos e programas. bem como sobre as contas apresentadas pelo Prefeito;
II - exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.
# 2°. - As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e serão apreciadas pelos membros da Câmara Municipal.
# 3°. - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou de créditos adicionais somente poderão ser aprovadas, quando:
I - compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentarias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas o provenientes de anulação de despesas, excluída os que incidem sobre:
a) - dotação para pessoal e seus encargos;
b) - serviços da dívida.
III - relacionadas com a correção de erros ou omissões;
IV - relacionados com os dispositivos do texto do projeto de lei.
# 4°. - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentarias somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o plano plurianual.
# 5°. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação da parte cuia alteração é proposta.
# 6°. - Os projetos de lei do plano plurianual, e das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecidos os critérios a serem estabelecidos em lei complementar.
# 7°. - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, nos que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.
# 8°. - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentaria, anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso. mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 144 - São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentaria anual;
II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara por maioria absoluta;
IV - a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, ressalvada a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelecido na Constituição Federal, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação da receita;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII - a concessão ou utilização de créditos limitados;
VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, em caso de calamidade pública, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos.
assegurado a devida reposição de valor quando se tratar de recurso da seguridade social;
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
# 1°. - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
# 2°. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
# 3°. - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 145 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentarias, inclusive créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma da lei complementar.

Art. 146 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação, de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentaria suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentarias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

TÍTULO VII
DE ORDEM ECONÔMICA
CATÍTULO I
DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 147 - ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
I - autonomia municipal;
II - propriedade privada;
III - função social da propriedade;
IV - livre concorrência;
V - despesa do consumidor;
VI - defesa do meio ambiente;
VII - busca do pleno emprego;
IX - tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte.

Art. 148 - A exploração direta de atividade econômica pelo Município só será possível quando necessária a relevante interesse coletivo, conforme definido em lei.
# 1°. - A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômico sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.
# 2°. - As empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado.

Art. 149 - Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinado para o setor público municipal e indicativo para o setor privado.
# 1°. - O Município, por lei, apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.
# 2°. - O Municipio favorecerá a organização da atividade garimpeiro em cooperativa, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômica-social dos garimpeiros.
# 3°. - As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis na áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas pela União, de acordo com o art. 21. XXV da Constituição Federal.

Art.. 150 - O Município dispensará às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei. tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Art. 151 - O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art. 152 - O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem estar social.

Art. 153 - O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.
Parágrafo Único - A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA
Art. 154 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Município, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.
# 1°. - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
# 2°. - A propriedade urbana cumpre a função da cidade expressas no Plano Diretor.
# 3°. - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
# 4°. - E facultado, ao Executivo Municipal, mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
I - parcelamento ou edificação compulsórios;
II - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas assegurados o valor real da indenização e juros legais.

Art. 155 - O Plano Diretor deverá incluir, entre outras diretrizes sobre:
I - ordenamento do território, uso, ocupação e parcelamento do solo urbano;
II - aprovação e controle das construções;
III - preservação do meio ambiente natural e cultural;
IV - urbanização, regularização e titulação de áreas urbanas para a população carente;
V - reserva de áreas urbanas para implantação de projetos de interesse social;
VI - saneamento básico;
VII - o controle das construções e edificações na zona rural, no caso em que tiverem destinação urbana, especialmente para formação de centros e vilas rurais;
VIII - participação de entidades comunitárias no planeamento e controle de execução de programas que lhes forem pertinentes.
Parágrafo Único - O Município poderá aceitar a assistência do Estado na elaboração do Plano Diretor.

Art. 156 - O Município promoverá com objetivo de impedir a ocupação desordenada do solo e a formação de favelas:
I - o parcelamento do solo para população economicamente carente;
II - o incentivo à construção de unidades e conjuntos residenciais;
III - a formação de centros comunitários, visando à moradia e criação de postos de trabalho.

Art. 157 - Poderá também o Município organizar fazendas-escolas, orientadas ou administradas pelo Poder Público destinadas à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

Art. 158 - O Município poderá isentar de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados nos serviços da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA RURAL

Art. 159 - O Município adorará programas de desenvolvimento rural, destinados a fomentar a produção agropecuária, organizar o abastecimento alimentar e fixar o homem no campo, compatibilizados com a política agrícola da União e do Estado.
Parágrafo Único - Os programas objetivam garantir tratamento especial, à propriedade produtiva, que atenda à sua função social.

Art. 161 - O Município empreenderá esforços que visem à existência de programas sociais, culturais e de saúde específicos para o meio rural, procurando da melhor forma atender aos trabalhadores rurais e seus familiares;

TÍTULOS VIII
DA ORDEM SOCIAL
CAPÍTULO I
DISPOSICÃO GERAL

Art. 162 - A ordem social tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem estar e a justiça sociais.
CAPÍTULO II

DA SAUDE
Art. 163 - A saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 164 - O Município participa de sistema único de saúde, ao qual compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:
I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;
II - executar as ações de vigilância sanitárias e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
IV - participar da formação da política e da execução das ações de sancamento básico;
V - incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;
VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;
VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.
Parágrafo Único - O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195 da Constituição Federal, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, do Estado e do Município,

além de outras fontes. Fica criado o Conselho Municipal de Saúde devendo lei complementar estabelecer sua composição, funcionamento e atribuições.

Art. 165 - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
# 1°. - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
# 2°. - E vedada a destinação de recursos para auxílios ou subvenções privadas com fins lucrativos.

Art. 166 - A inspeção médica nos estabelecimentos de ensino municipal terá caráter obrigatório.
Parágrafo Único - Constituirá exigência indispensável a apresentação, no ato da matrícula, de atestado de vacina contra moléstia infecto-contagiosas.

CAPÍTULO III
DA ASSISTÉNCIA SOCIAL

Art. 167 - A assistência será prestada, pelo Município, a quem dela precisar e tem por objetivos;
I - a proteção à família, à gestante, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 168 - É facultado ao Município:
I - conceder subvenções a entidades assistenciais privadas, declaradas de utilidade pública por lei municipal;
II - firmar convênio com entidade pública ou privada para prestação de serviços de assistência social à comunidade local.

CAPITULO IV
DA EDUCAÇÃO
Art. 169 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 170 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais;
V - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público. com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município;
VI - gestão democrática do ensino público, na forma da Lei;
VII - garantia de padrão de qualidade.

Art. 171 - O dever do Município, em comum com o Estado e a União, com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio'
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência preferencialmente na rede regular de ensino;
IV - atendimento em creche e pré-escolar às crianças de até seis anos de idade
V - acesso aos níveis mais elevados do ensino da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.
VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
# 1°. - o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
# 2°. - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade de autoridade competente.
# 3°. - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes, a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 172 - O Município, o Estado e a União organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.
# 1°. - O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.
# 2°. - O Município receberá assistência técnica e financeira da União e do Estado para o desenvolvimento de seus
sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória.

Art. 173 - Parte dos recursos públicos destinados à educação podem ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que;
I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
# 1°. - Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstram insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.
# 2°. - As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

Art. 174 - As ações do Poder Público na área do ensino visam à:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - melhoria de qualidade do ensino;
IV - formação para o trabalho;
V - promoção humanística e tecnológica do Pais.

Art. 175 - O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitado condições de eficiência escolar.

Art. 176 - O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física que será obrigatória nos estabelecimentos de ensino e nos particulares que recebem auxílio do Município.

Art. 177 - O Município manterá o professorado municipal em nível sócio-econômico à altura de suas funções.

Art. 178 - A lei regulará a composição o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V
DA CULTURA

Art. 179 - O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura municipal, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
Parágrafo Único - O Município protegerá as manifestações das culturas populares.

Art. 180 - Constituem patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial, tomada os individualmente ou em conjunto, portadores de referência à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
I - as formas de expressão;
II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações cientificas, artísticas e tecnológicas;
IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados à manifestações artístico-culturais.
V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, palcontológico, ecológico e cientifico.
# 1°. - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural municipal, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.
# 2°. - Cabe à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.
# 3°. - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.
#4°. - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

Art. 181 - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município e o diferentes seguimentos éticos que compõem a comunidade local.

CAPÍTULO VI
DO DESPORTO

Art. 182 - É dever do município fomentar práticas desportivas, como direito de cada um, observados;
I - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
II - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;
III - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Art. 183 - O Município incentivará o lazer como forma de promoção social, especialmente mediante;
I - reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques. jardins e assemelhados, com base física de recreação urbana;
II - construção e equipamento de parques infantis, centros de juventude e edifícios de convivência comunal;
II - aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, montanhas, lagos, matas e outros recursos naturais como locais de passeio e distração.

CAPÍTULO VII
DO MEIO AMBIENTE

Art. 184 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações.
# 1° - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público Municipal em colaboração com a União e o Estado:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo das espécies e ecossistemas;
II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
III - exigir, na forma da lei para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
IV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
V - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para preservação do meio ambiente;
VI - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em riscos sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetem os animais a crueldade.
# 1°. - O direito de propriedade sobre os bens do patrimônio natural e cultural é relevado pelo princípio da função social, no sentido de sua proteção, valorização e promoção.
# 2°. - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o mcio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
# 3°. - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
# 4°. - Os agentes públicos respondem pessoalmente pela atitude comissiva ou omissiva que descumpra os preceitos aqui estabelecidos.
# 5°. - Os cidadãos e as associações podem exigir, em juízo ou administrativamente, a cessação das causas de violação do disposto neste artigo, juntamente com o pedido de reparação do dano ao patrimônio e de aplicação das demais sanções previstas.

Art. 185 - Os bens do patrimônio natural de cultural, uma vez tombados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, gozam de isenções de impostos e contribuições de melhorias municipais, desde que sejam preservados por seu titular.
Parágrafo Único - O proprietário dos bens referidos acima, para obter os benefícios da isenção, deverá formular requerimento ao Executivo Municipal, apresentando cópia do ato de tombamento e sujeitar-se-á à fiscalização para comprovar a preservação do bem.

Art. 186 - A lei estabelecerá mecanismos de compensação urbanístico-fiscal para bens integrantes do patrimônio natural e cultural.

CAPÍTULO VIII
DO TURISMO

Art. 187 - O Município, colaborando com os segmentos do setor, apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social

Art. 188 - Cabe ao Município, observada a legislação Federal e Estadual, definir a política de turismo. suas diretrizes e ações.
Parágrafo Único - O Poder Público protegerá e incentivará tudo o que for ou possa ser de interesse para o desenvolvimento do turismo no Município.

CAPÍTULO IX
DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO DEFICIENTE E DO IDOSO

Art. 189 - A família receberá especial proteção do Município.
# 1°. - O Município propiciará recursos educacionais e científicos para o exercício de direito ao planejamento familiar, como livre decisão do casal.
# 2°. - O Município assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram criando mecanismos para coibir a violência no âmbito das suas relações.

Art. 190 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta. prioridade o direito à vida, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
# 1°. - O Município promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais obedecendo os seguintes
I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;
II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física. sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.
# 2°. - A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos cdifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 191 - A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas e as portadoras de deficiência, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes o direito à vida.
# 1°. - Os programas de amparo aos idosos e aos deficientes serão executados preferencialmente em seus lares.
# 2°. - Aos maiores de sessenta e cinco anos e aos deficientes é garantida a gratuidade dos transportes coletivos
urbanos.
# 3°. - A lei municipal definirá o concito de deficiente para fins do disposto neste artigo.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 192 - O prefeito, o Presidente da Câmara e os Vereadores na data da promulgação desta Constituição, prestarão o compromisso de mantê-la, e cumpri-la.

Art. 193 - Na hipótese da Câmara Municipal não fixar, na última legislatura para vigorar na subsequente, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereadores, ficarão mantidos os valores vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, e que serão corrigidos mensalmente de acordo com índice medidor da inflação fornecido pelo Governo Federal.
# 1°. - A hipótese acima se aplica também no caso da Câmara não fixar, simultaneamente a remuneração de todos os agentes políticos mencionados.
# 2°. - A correção mencionada no caput guardará a relação de valores entre a remuneração do Prefeito e a menor remuneração dos servidores públicos.
Art. 194 - Enquanto não for criada a Imprensa Oficial do Município, a publicação das leis e atos Municipais será feita por afixação na Prefeitura ou na Câmara Municipal e, a critério do Prefeito ou do Presidente da Câmara, de acordo com a lei
I - na imprensa local ou regional ou
II - na imprensa oficial do Estado ou
III - na imprensa oficial do Município da região.

Art. 195 - O Município procederá, conjuntamente com o Estado, o censo para levantamento do número de deficientes, de suas condições sócio-econômicas, culturais e profissionais c das causas das deficiências, para orientação do planejamento de ações públicas.

Art. 196 - A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 197 - O Município não poderá despender com pessoal, mais que 60% (sessenta por cento) das recitas correntes.
Parágrafo Único - Aplicam-se a esta norma as regras da Lei Complementar n.° 82, de 27 de março de 1995.

Art. 198 - Incumbe ao Municipio:
I - auscultar, permanentemente, a opinião pública; para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão, com a devida antecedência, os projetos de lei para recebimento de sugestões;
II - adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos. punindo
disciplinarmente, nos termos da lei os servidores faltosos.
III - Facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art. 199 - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a logradouros, bens e serviços públicos de qualquer natureza.
Parágrafo Único - Somente após um ano de falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidade marcante que tenha desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado o da Nação.

Art. 200 - Os cemitérios, no Município, terão caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal sendo, permitido a todas as confissões religiosas, praticar, nele os seus ritos.
Parágrafo Único - As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios fiscalizados, porém pelo Município.

Art. 201 - A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social. como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o poder público municipal nem dele receber benefício ou incentivos fiscais ou creditícios.

Art. 202 - O Município envidará esforços visando a criação de um Centro de Formação Profissional para menores.

Art. 203 - Até regulamentação da matéria e entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165. # 9o. I e II, da Constituição Federal, serão obedecidas as normas previstas na Lei Complementar n° 37. de 18/01/95 e Lei complementar n.° 82, de 27/03/95.

Art. 204 - Aplicam-se à administração tributária e financeira do Município o disposto nos artigos 34, # 1°. e 2°., I, II e III, # 3°., # 4°., # 5°., # 6°., # 7°. do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 209 - Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oratórios, aos 10 de junho de 1997.

Comissão Constituinte Municipal:

***SEBASTIÃO CARLOS G. GONÇALVES*** -
Presidente

***GERALDO CÂNDIDO DA SILVA*** -
Relator

***RAIMUNDO DA SILVA*** -
Secretário

Vereadores:

***GERALDO CÂNDIDO DA SILVA***

***JOSÉ AFRÂNIO CONTARINI***

***JOSÉ THADEU BRAGIONI***

***MANOEL SOARES***

***MÁRCIO DE CAMPOS***

***MAURO CÉSAR DOS SANTOS***

***RAIMUNDO DA SILVA***

***RAIMUNDO NONATO CAETANO***

***SEBASTIÃO CARLOS G. GONÇALVES***

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**3BA72765

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:**
P.L nº 080/2023, Dispensa de licitação nº 044/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é prestação de serviço de dedetização no combate a insetos e vetores de doenças com aplicação de produtos inseticidas de última geração nas áreas internas e externas, e sanitização de ambientes e higienização dos reservatórios, dos prédios públicos.
ONDE SE LE:
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE JUNHO DE 2023.
LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 DE JULHO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

**Publicado por:**
Edilane Morais da Silva
**Código Identificador:**01A36246

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM INCLUINDO LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."**

**TIPO**: Menor Preço
**MODO DE DISPUTA: Aberto**
**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 14 DE JULHO DE 2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 14/07/2023
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**CONSULTAS AO EDITAL:**
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

**ESCLARECIMENTOS:**
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

**Publicado por:**
Edilane Morais da Silva
**Código Identificador:**47008E97

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 5.609 DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI Nº 5.609 DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.557 que dispõe sobre a atualização e fixação das tarifas de esgoto no âmbito do MunICÍPIO DE PATROCÍNIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogada da Lei Municipal nº 5.557 de 07 de março de 2023 que **DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DAS TARIFAS DE ESGOTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio 29 de junho de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

Autor: Vereadores da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**60DD4BDB

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 5.608 DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI Nº 5.608 DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

"DELIMITA A ÁREA DE TOMBO DA SERRA DO CRUZEIRO, ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.536 DE 24 DE ABRIL DE 2002 QUE "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO" E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o art. 1º da Lei nº 3.536/2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 1° Fica declarada ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO - APA, a região florestal, com a área de* 355,97,35 hectares** *cujo perímetro tem as coordenadas e confrontações previstas no memorial descritivo da seguinte forma:*
I - Inicia-se a descrição deste perímetro com área de **355,97,35 hectares**, e perímetro de **10.681,54 metros**, sendo uma linha imaginaria demarcada no croqui em anexo, que tem inicio no vértice **1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, MONTANTE DO RIO DOURADOS, de coordenadas **N 7.910.342,000m** e **E 289.312,000m**; deste segue, com azimute de 160°18'40" por uma distância de 549,10m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.909.825,000m** e **E 289.497,000m**; deste segue, com azimute de 180°21'29" por uma distância de 1.280,02m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.908.545,000m** e **E 289.489,000m**; deste segue, com azimute de 191°43'45" por uma distância de 1.313,42m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.907.259,000m** e **E 289.222,000m**; deste segue, com azimute de 210°07'28" por uma distância de 678,78m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.906.671,895m** e **E 288.881,334m**; deste segue, com azimute de 339°29'37" por uma distância de 17,63m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.906.688,409m** e **E 288.875,158m**; deste segue, com azimute de 213°14'50" por uma distância de 37,50m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.906.657,048m** e **E 288.854,598m**; deste segue, com azimute de 263°10'24" por uma distância de 9,39m até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.906.655,932m** e **E 288.845,280m**; deste segue, com azimute de 218°01'26" por uma distância de 11,18m até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.906.647,125m** e **E 288.838,393m**; deste segue, com azimute de 133°55'55" por uma distância de 12,30m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.906.638,590m** e **E 288.847,252m**; deste segue, com azimute de 191°26'18" por uma distância de 25,44m até o vértice **11**, de coordenadas **N**

**7.906.613,652m** e **E 288.842,207m**; deste segue, com azimute de 251°25'19" por uma distância de 5,66m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.906.611,849m** e **E 288.836,842m**; deste segue, com azimute de 271°37'09" por uma distância de 146,90m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.906.616,000m** e **E 288.690,000m**; deste segue, com azimute de 228°16'40" por uma distância de 51,09m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.906.582,002m** e **E 288.651,871m**; deste segue, com azimute de 228°16'40" por uma distância de 62,31m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.906.540,536m** e **E 288.605,367m**; deste segue, com azimute de 228°16'40" por uma distância de 45,91m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.906.509,979m** e **E 288.571,098m**; deste segue confrontando com a propriedade de R. F. C. A., até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.907.170,189m** e **E 288.009,929m**; deste segue, com azimute de 45°16'58" por uma distância de 43,46m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.907.200,766m** e **E 288.040,810m**; deste segue, com azimute de 45°11'29" por uma distância de 28,81m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.907.221,069m** e **E 288.061,249m**; deste segue, com azimute de 52°27'23" por uma distância de 25,80m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.907.236,793m** e **E 288.081,709m**; deste segue, com azimute de 67°08'09" por uma distância de 19,15m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.907.244,235m** e **E 288.099,357m**; deste segue, com azimute de 80°53'30" por uma distância de 20,84m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.907.247,534m** e **E 288.119,935m**; deste segue, com azimute de 76°23'23" por uma distância de 29,60m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.907.254,500m** e **E 288.148,705m**; deste segue, com azimute de 61°38'03" por uma distância de 35,36m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.907.271,298m** e **E 288.179,817m**; deste segue, com azimute de 55°44'39" por uma distância de 20,79m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.907.283,000m** e **E 288.197,000m**; deste segue, com azimute de 3°44'42" por uma distância de 249,80m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.907.532,270m** e **E 288.213,316m**; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL – PTC 0414, até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.908.653,821m** e **E 288.439,780m**; deste segue, com azimute de 81°40'28" por uma distância de 128,95m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.908.672,493m** e **E 288.567,370m**; deste segue, com azimute de 149°29'40" por uma distância de 152,10m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.908.541,449m** e **E 288.644,578m**; deste segue, com azimute de 135°34'48" por uma distância de 94,63m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.908.473,862m** e **E 288.710,810m**; deste segue, com azimute de 79°56'59" por uma distância de 98,66m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.908.491,079m** e **E 288.807,953m**; deste segue, com azimute de 19°30'54" por uma distância de 91,99m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.908.577,789m** e **E 288.838,684m**; deste segue, com azimute de 4°20'30" por uma distância de 194,61m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.908.771,838m** e **E 288.853,417m**; deste segue, com azimute de 274°06'20" por uma distância de 152,66m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.908.782,768m** e **E 288.701,151m**; deste segue, com azimute de 8°40'23" por uma distância de 85,21m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.908.867,000m** e **E 288.714,000m**; deste segue, com azimute de 347°01'15" por uma distância de 306,49m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.909.165,656m** e **E 288.645,164m**; cabeceira de uma nascente seguindo a jusante por uma extensão de 1536,88m, até o vértice **37** de coordenadas **N 7.910.542,260m** e **E 288.755,249m** encontro da vertente com RIO DOURADOS, deste segue confrontando com o RIO DOURADOS a montante, por uma distância de 942,33m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 10.681,54 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá tomar as providências legais para possibilitar a utilização da área Minerária, a qual somente fica autorizada em caso de decisão judicial, em razão da existência dos processos nº 5001030-28.2021.8.13.0481 e processo nº 0822333-10.2008.8.13.0481.

**Art. 3º** Deverá o Executivo tomar todas as providências legais nos órgãos competentes, sejam ambientais ou culturais, para autorizar a mudança no dossiê do tombo, com nova delimitação da área constante no art. 1º, para posterior autorização de qualquer intervenção na área tombada.

**Art. 4º** Fica autorizada a revogação do Decreto nº 1.826/2002, autorizando-se o tombamento da área de **355,97,35 hectares** delimitada no artigo 1º da presente lei, conforme dossiê de tombo a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio 29 de junho de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**643FBC36

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO LEI N° 8.666 DE 21 DE JULHO DE 1993, ART. 49.**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**
Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993, art. 49.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Deiró Moreira Marra, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste e por razões de interesse público REVOGAR o seguinte processo licitatório:

***Processo nº: 134 /2023***
***Modalidade: Tomada de Preços***
***Edital nº: 30/2023***
***Tipo: Menor Preço Global***

***Objeto:*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SARJETA, CONFORME MEMORIAL E NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 940108/2022/MDR/CAIXA, PARA PAVIMENTAÇÃO DA AV. MARCIANO PIRES **TRECHO 1.**

A presente revogação se dá nos termos legais e tem por fundamento razões de interesse público decorrente de fato superveniente, tendo em vista análise técnica efetuada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e pela equipe técnica de engenharia/convênios da Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG as quais apuraram alterações no planejamento da execução da referida obra em licitação, haja vista a necessidade de realização de obras de rede de drenagem pluvial da avenida, as quais, conforme apurado, também deverá ser executada de forma indireta pelo Município, através de empresa licitada.
As informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e a análise efetuada pela equipe técnica de engenharia/convênios da Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG demonstram as razões de interesse público da necessidade, conveniência e vantajosidade de que o processo supra referidoseja revogado para abertura de novo processo licitatório que incluía a obra de pavimentação e de drenagem pluvial da avenida, para ser executado por uma única empresa, em licitação da modalidade menor preço global.
Segundo consta da CI (Comunicação Interna) n◦ 410/2023 da data de 27/06/2023 enviada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas esta informa ao Departamento de Engenharia/Convênios que:

*"as maquinas pesadas do município estão empenhadas na obra de Revitalização das Avenidas Altino Guimarães, Dom José André Coimbra e João Furtado de Oliveira, fato que impedira o município a execução dos serviços de drenagem pluvial da Avenida Marciano Pires de forma direta, assim devendo os serviços de drenagem ser licitados de forma indireta."*
Já no PARECER TÉCNICO da equipe de engenharia do Município em resposta à CI nº 410/2023 da Secretaria de Obras, este concluí que:
*"Manifestamos que os levantamentos técnicos já foram concluídos bem como a elaboração dos projetos de drenagem.*

*Diante dos fatos apresentados, cabe aqui salientar que é mais vantajoso para a Administração Publica e por questões técnicas e de cronograma de obra, uma única empresa executar a drenagem e a pavimentação no trecho 1, para que não ocorra divergências na execução da obra assim acarretando atrasos no cronograma da mesma logo gerando danos ao Erário Público."*

A equipe de engenharia do Município ainda faz ressalva e o seguinte destaque em seu Relatório:
*"Destacamos que o processo licitatório do Trecho 2, já foi revogado pela Administração Publica Municipal em função destes motivos."*
Por fim, a equipe técnica apresenta outro fato novo, de interesse público, o qual não constou nos fundamentos da revogação da licitação Tomada de Preços 31/2023, decisão já publicada, mas que agora faz parte dos fundamentos para a revogação da Tomada e Preços 30/2023 - PAVIMENTAÇÃO DA AV. MARCIANO PIRES TRECHO 1, sendo que tais fatos apresentados também se aplicam da mesma forma à revogada da licitação TP 31/2023 – TRECHO 2, como adiante transcrevemos o trecho do Relatório Técnico de engenharia:
*"No entanto, alem do acima deferido, há outro fato novo apresentado devido a alterações que serão feitas nos projetos de Pavimentação dos Trechos 1 e 2 , como estreitamento do canteiro central para alargamento da faixa de rolamento da Avenida Marciano Pires, visando a mobilidade urbana da Avenida e do respectivo entorno.*
*Logo será necessário compatibilização dos projetos de Drenagem do trecho 1 e 2, assim que os projetos de pavimentação estiverem finalizados.*
*Assim se faz necessária revogação pela Administração Publica Municipal do Trecho 1em função destes motivos."*
Assim, como demonstrado através de análise técnica conclusiva sobre os fatos ficam demonstradas as razões de interesse público decorrente de fato superveniente que impõem a revogação da licitação Tomada de Preços 33/2023, para que as obras de pavimentação e de drenagem da avenida sejam licitadas na modalidade menor preço global e executadas por uma única empresa para cada trecho, além de alterações nos projetos de Pavimentação dos Trechos 1 e 2 , como estreitamento do canteiro central para alargamento da faixa de rolamento da Avenida Marciano Pires, visando a mobilidade urbana da Avenida e do respectivo entorno.
Diante disto, revogo presente processo, tudo conforme os termos da Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal.
***"Súmula473***
*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*
Assim, REVOGO o presente certame em razão do interesse público.

Patrocínio, 03 de julho de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**FEFE2B35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES INTIMAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 134 /2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 30/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

***Objeto:*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SARJETA, CONFORME MEMORIAL E NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 940108/2022/MDR/CAIXA, PARA PAVIMENTAÇÃO DA AV. MARCIANO PIRES **TRECHO 1.**

Ficam as empresas PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI e COESA CONSTRUTORA OESTE LTDA, intimadas da decisão da Administração Municipal que revogou o processo supra mencionado, para que, caso queiram, apresentem recursos no prazo de 5(cinco) dias, nos termos do Art. 109, Inciso I, alínea ´´c`` da Lei 8.666/93.

Informamos que a integra da decisão de revogação e relatório técnico encontra-se disponível no portal do município de Patrocínio https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios , podendo também ser solicitado à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Patrocínio, 3 de julho de 2023.

***RINALDO SANTOS DE FREITAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**C4684412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE: VICTOR BOTELHO GONÇALVES- 700.624.626-140**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
NOTIFICAÇÃO

**CONTRIBUINTE: VICTOR BOTELHO GONÇALVES- 700.624.626-140**
**ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO, 249 – BAIRRO CENTRO CIDADE: PATROCINIO - MG - CEP: 38.740-086**

Edital de Notificação
**EDITAL NÚMERO 2023/00002**
**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES LEI 5.174/2020**

O**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte,** usando da competência que lhe confere o Artigo 24, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro e, nos termos da Lei Municipal nº 5.174/2020**,** após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem **NOTIFICÁ-LO,** pelo presente Edital, por não ter sido encontrado em seu endereço residencial, para tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 109,** lavrado em 12/04/2023. Ciente que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, deverá recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa aplicada (05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município OU, querendo, apresentar defesa para cada penalidade interposta.

A Defesa da Autuação por ventura interposta deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, endereçado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: artigos 22, 25 e 29 da Lei nº 5.174 de 20 de maio de 2020.

Patrocínio-MG, 03 de julho de 2023

***DANILO CESAR PEREIRA***
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**03C08992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE: JOSÉ ROBERTO SANTOS DE JESUS – 782.356.345-20**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
NOTIFICAÇÃO

**CONTRIBUINTE: JOSÉ ROBERTO SANTOS DE JESUS – 782.356.345-20**
**ENDEREÇO: RUA AFONSO PAULO PIRES, 3031 – BAIRRO SERRA NEGRA CIDADE: PATROCINIO - MG - CEP: 38.745.565**

Edital de Notificação
**EDITAL NÚMERO 2023/00003**
**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES LEI 5.174/2020**

O**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte,** usando da competência que lhe confere o Artigo 24, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro e, nos termos da Lei Municipal nº 5.174/2020**,** após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem **NOTIFICÁ-LO,** pelo presente Edital, por não ter sido encontrado em seu endereço residencial, para tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 74,** lavrado em 24/01/2023. Ciente que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, deverá recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa aplicada (05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município OU, querendo, apresentar defesa para cada penalidade interposta.

A Defesa da Autuação por ventura interposta deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, endereçado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: artigos 22, 25 e 29 da Lei nº 5.174 de 20 de maio de 2020.

Patrocínio-MG, 03 de julho de 2023

***DANILO CESAR PEREIRA***
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**6F7B6F98

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
### EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATOS Nº 061/2023, 062/2023, 063/2023, 064/2023, 065/2023, 066/2023, 067/2023 e 068/2023 - PROCESSO Nº 093/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023, DISPENSA N° 028/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o 2° semestre de 2023. FORNECEDORES: LEANDRO FRANCISCO EUGÊNIO, inscrito no CPF sob o n° 098.656.906-24, no valor total de R$6.201,41 (seis mil, duzentos e um reais e quarenta e um centavos); ROSELI APARECIDA MOREIRA MEDINA, inscrita no CPF sob o n° 089.474.596-40, no valor total de R$5.154,00 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais); SEBASTIÃO PEREIRA DE PAULA, inscrito no CPF sob o n° 483.429.206-15, no valor total de R$13.392,58 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos); AFLÂNIO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 030.400.216-05, no valor total de R$1.605,22 (hum mil, seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos); ROMILDA DE ASSIS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 010.669.086-80, no valor total de R$1.937,50 (hum mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); TERESINHA ISABEL DA SILVEIRA DAMACENO, inscrita no CPF sob o n° 084.258.808-66, no valor total de R$2.678,71 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos); RITA DE CÁSSIA BERTOLINO, inscrita no CPF sob o n° 095.992.176-16, no valor total de R$1.614,89 (hum mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos); e NILMA LÚCIA GOMES MARTINS, inscrita no CPF sob o n° 016.446.356-90, no valor total de R$1.614,89 (hum mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 03/07/2023 a 31/12/2023. Valor Total do Processo: R$34.199,20 (trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta-MG, 03 de julho de 2023.

***EDUARDO JOSÉ VIANA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Magna Reis
**Código Identificador:**3196C007

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
### EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2023

Contrato n° 060/2023 - Processo n° 101/2023 - Dispensa de Licitação nº 027/2023 – Objeto: Contratação de profissional especializado em jornalismo, com habilitação em Comunicação Social, a fim de atender as demandas do município de Pedra do Anta, conforme descritivo constante no Termo de Referência. Contratada: IVONE CARVALHO FIALHO, inscrita no CPF sob o n° 064.620.086-01. Vigência: 03/07/2023 a 31/12/2023. Valor total: Valor total: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 03 de julho de 2023.

***EDUARDO JOSÉ VIANA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Magna Reis
**Código Identificador:**A4777099

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
### PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 108/2023 - Pregão Presencial n° 016/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção (Ripas de angelin, Tabuas de angelin 30 cm e caibro de angelin de 3mx0,12x0,6m) para tender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura urbana. A data de início e abertura dos envelopes será no dia 14/07/2023 às 08h30. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 03/07/2023.

***MICHELLY CRISTINA DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Michelly Cristina
**Código Identificador:**4693C264

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
Extrato do contrato N°241/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **Carlos de Almeida Laurentino** CNPJ-09.361.092/0001-

00 Processo licitatório nº 063/2023, Dispensa nº 019/2023 Objeto: Contratação de empresa de tecnologia-software on-line de sistema de regulação e gerenciamento administrativo. Valor Global R$15.344,00(quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais) Contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023. Assinatura 01/06/2023.

***LEY LOPES DOS SANTOS***
Prefeito de Pintópolis – MG.

**EXTRATO DE CONTRATO**
Processo N°051/2023 Inexigibilidade N°10/2023 Credenciamento N°005/2023 Contrato nº 258/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e **JHOTAPE PRODUÇÕES LTDA,** CNPJ sob o nº 43.478.837/0001-53 Objeto: credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos/festividades promovidos ou apoiados pela Municipalidade. Valor global do presente contrato é de R$ 20.000,00(vinte mil reais). O presente contrato terá vigência de 30(trinta)dias. Assinatura 15 de Junho de 2023.

***LEY LOPES DOS SANTOS***
Prefeito de Pintópolis – MG.

**EXTRATO DE CONTRATO**
Processo N°061/2023 Inexigibilidade N°11/2023 Credenciamento N°006/2023 Contrato nº 267/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e **TAR REIS,** CNPJ sob o nº 38.052.575/0001-20.Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços como médico psiquiatra no município de Pintópolis-mg. Valor global do presente contrato é de R$ 19.600,00(dezenove mil e seiscentos reais). O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023. Assinatura 22 de Junho de 2023.

***LEY LOPES DOS SANTOS***
Prefeito de Pintópolis – MG.

**EXTRATO DE CONTRATO**
Processo N°051/2023 Inexigibilidade N°10/2023 Credenciamento N°005/2023 Contrato nº 258/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e **WILSON PEREIRA DE ARAUJO,** CNPJ sob o nº 27.355.118/0001-99 Objeto: credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos/festividades promovidos ou apoiados pela Municipalidade. Valor global do presente contrato é de R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais). O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023. Assinatura 21 de Junho de 2023.

***LEY LOPES DOS SANTOS***
Prefeito de Pintópolis – MG.

**EXTRATO DE ADITIVO**
Terceiro termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato 147/2021. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **Conceito-Tecnologia e Assessoria Ltda**. CNPJ Nº 23.547.261/0001-21 Processo licitatório nº 67/2021, pregão presencial nº 32/2021.Fica prorrogado o prazo de vigência do aditivo por mais 12 meses. Assinatura 01/06/2023.

***LEY LOPES DOS SANTOS***
Prefeito de Pintópolis – MG.

**EXTRATO DE ADITIVO**
Terceiro termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato 148/2021. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **Contabilize Gestão pública Ltda**. CNPJ Nº 13.093.688/0001-43 Processo licitatório nº 67/2021, pregão presencial nº 32/2021.Fica prorrogado o prazo de vigência do aditivo por mais 12 meses. Assinatura 01/06/2023.

***LEY LOPES DOS SANTOS***
Prefeito de Pintópolis – MG.

**Publicado por:**
Josiane Lopes de Souza
**Código Identificador:**519BA8B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**
**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0027/2022**

O Prefeito de Pintópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o interesse em aderir à ata de Registro de Preços nº 027/2022. Processo licitatório nº 075/2022, Pregão presencial por registro de Preços 024/2022, gerenciada pela Prefeitura de Municipal de São João do Pacuí. Objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de urgência e emergência através de ambulância UTI móvel completa durante as festividades tradicionais a serem realizadas no município de São João do Pacuí. Valor global de R$ 63.000,00. Fornecedor: Nova LM Ambulância LTDA.

***LEY LOPES DOS SANTOS***
Prefeito de Pintópolis – MG.

**Publicado por:**
Wanderson Elifas de Brito Martins
**Código Identificador:**496DE3AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035 E 036/2023**

Extrato de ata de registro de preços nº 035/2023
Prefeitura municipal de Pintópolis torna público extrato de ata de registro de preços nº 035/2023.partes: prefeitura municipal de Pintópolis/mg e FABÍOLA ALVES DE JESUS CNPJ:49.746.780/0001-02. Processo licitatório nº 069/2023 pregão 030/2023. Valor global de r$: 66.500,00 assinatura 03/07/2023

***LEY LOPES DOS SANTOS***
Prefeito de Pintópolis-MG

Extrato de ata de registro de preços nº 036/2023
Prefeitura municipal de Pintópolis torna público extrato de ata de registro de preços nº 036/2023.partes: prefeitura municipal de Pintópolis/mg e WILSON PEREIRA DE ARAUJO CNPJ:27.355.118/0001-99. Processo licitatório nº 069/2023 pregão 030/2023. Valor global de r$: 94.800,00 assinatura 03/07/2023

***LEY LOPES DOS SANTOS***
Prefeito de Pintópolis-MG

**Publicado por:**
Naldene Cordeiro Pinto
**Código Identificador:**D62CE5A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 107/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº009/2021**

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 107/2021. Processo Licitatório Nº 088/2021 – Inexigibilidade nº009/2021. Objeto: Prorrogação do contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E EM LÍNGUA PORTUGUESA, em favor dos órgãos da Administração Direta do Município de Ponte Nova, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 19 (dezenove) de julho de 2024. Contratada: THAMIRES SILVIA DA SILVA SANTOS, CPF: 099.700.796-62.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**75527428

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 077/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 077/2023– Pregão Eletrônico Nº 047/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 077/2023– Pregão Eletrônico Nº 047/2023 – Data: 18/07/2023 às 13h00min. Registro de Contratação de serviços de limpeza urbana e desassoreamento de arroios.

***JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.***
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**F9577E2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 082/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 082/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 017/2023 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 082/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 017/2023 – Data: 10/07/2023 - Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min - Objeto: Contratação de consultoria especializada no eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) para atender a Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Wagner Mol Guimarães. (Prefeito Municipal).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e www.comprasnet.gov.br.

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**1FBFD593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE 3º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 180/2020. PROCESSO Nº: 095/2020 – PREGÃO Nº: 064/2020**

Extrato de 3º Termo de Alteração ao Contrato nº 180/2020. PROCESSO Nº: 095/2020 – Pregão Nº: 064/2020. Objeto: Prorrogação do contrato para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Seguro Contra Sinistro para veículos da Frota Municipal, passando a vigorar de 29/05/2023 (vinte e nove de maio de dois mil e vinte e três) até 29/05/2024 (vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro), somente para os itens para os itens 10, 11, 30 e 32 e reajuste de preços, passando a vigorar: para os itens 10 e 11 o valor unitário de R$890,00 e para os itens 30 e 32, o valor unitário de R$990,00. Contratada: Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob Nº inscrita no CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**B931C023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

Extrato de 1º Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços 217/2023. Processo Licitatório Nº 021/2023 – Pregão Eletrônico Nº 013/2023. Objeto: Realinhamento de preço registrado na Ata de Registro de Preços 217/2023 para aquisição de fraldas geriátricas, passando o item 04 (fralda geriátrica xg) para o valor unitário de R$1,93 (um real e noventa e três centavos). Contratada: MINAS MED BRASIL LTDA. CNPJ: 27.710.825/0001-56.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**1173A53E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022**

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o Extrato de Termo de Decisão, referente ao Pregão Eletrônico 089/2022 cujo objeto é a Contratação de sistema de gestão de comunicação interna e externa de gerenciamento eletrônico de documentos. Com orientação do parecer jurídico, por meio da técnica de fundamentação *per relationem*, DETERMINO, o impedimento do direito de licitar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, na empresa Aprova Digital S/A, CNPJ: 24.757.040/0001-40, e pela rescisão unilateral do contrato no 193/2022. Comunique-se ao contratado, cientificando-lhe do direito de recorrer da presente decisão em 05 até (cinco) dias úteis, à autoridade superior.

Publique-se.

***SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Governo.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**75C28630

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG – Pregão Eletrônico nº 016/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, na data de 17/07/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 053/2023, objetivando a aquisição de veículos descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a serem adquiridos por meio da Proposta nº 11679.054000/1220-01/2022/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, no site: www.bllcompras.org.br

e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 03/07/2023.

***RENATO SANTANA SARAIVA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Renato Santana Saraiva
**Código Identificador:**9AC2BC84

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Licitatório nº 067/2023**
**Pregão Presencial nº 020/2023**
**Contrato nº 078/2023**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Prados
**Contratado**: Conecta Minas Gerais LTDA
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio das secretarias, escolas e demais prédios utilizados pelo município de Prados - MG.
**Valor total do contrato**: R$ 48.276,00 (quarenta e oito mil e duzentos e setenta e seis reais).
**Prazo de Vigência:** 12 meses.
**Data:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
**Código Identificador:**F54D3405

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº 069/2023**
**Dispensa nº 038/2023**
**Contrato nº 079/2023**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Prados
**Contratado**: Facilita Telecom LTDA
**Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão, Análise e Telefonia, para atendimento de todas as Secretarias Municipais de Prados.
**Valor total do contrato**: R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.
**Prazo de Vigência:** 12 meses.
**Data:** 30 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
**Código Identificador:**539E485C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº 076/2023**
**Dispensa nº 042/2023**
**Contrato nº 080/2023**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Prados
**Contratado**: Bazar Vander LTDA
**Objeto**: Aquisição de móveis, para atender as necessidades do ponto de atendimento (sala mineira) organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo junto ao SEBRAE.
**Valor total do contrato**: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
**Prazo de Vigência:** 12 meses.
**Data:** 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
**Código Identificador:**37442C42

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
### CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 111/2023 – Chamamento Público 04/2023,** torna público que celebrou contrato **para prestação de serviços de inseminação artificial, previstos no Programa de Inseminação Artificial do Município de Pratápolis,** com **GLEISON GUILHERME DOS REIS** e **MARIO EMERSON TAKASUKA.**

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**1BCBF009

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
### PROCESSO LICITATÓRIO 70/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG** TORNA PÚBLICO A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 070/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, - OBJETO: Aquisição de materiais esportivos em atendimento as Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, sendo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assitência Social, e Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo conforme especificações contidas no anexo I Termo de Referencia do edital. Abertura/sessão: 18/07/2023, 9h. Local: Na Plataforma Eletrônica www.licitardigital.gov.br, Informações na sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em:www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 03 de julho de 2023 –

***CLAUDINEY ARAÚJO –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Márcia Xavier
**Código Identificador:**4A1A1CC4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N.º 007/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 03/07/2023, foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação n. 007/2023 – À Liga Uberlandense de Futebol e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**AD109EE7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 132/2023.
Objeto: Contratação de associação que congregue árbitros com aptidão especifica expedida por órgão autorizado, para prestação de serviços de arbitragem em esportes amadores no município de Santa Juliana – Contratada: Uberlandense de Futebol – Valor: R$17.292,00 – Vigência: 03/07/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**82080C01

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 033/2023 – Pregão Eletrônico 020/2023 – Tipo: Menor Preço por Item – Aberto – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Decreto Federal 10.024/2019 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamento Ambulatorial – Data da Sessão de Abertura e Recebimento de Propostas e Documentação: 14 de julho de 2023 às 13h00min – Plataforma: Licitar Digital em www.licitardigital.com.br – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

**Publicado por:**
Lucas Gustavo de Melo Freire
**Código Identificador:**4050B772

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 101/2021
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 018/2021
**CONTRATADO: LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Avenida Gentil Bicalho, 360, anexo 1 e 2, Carneirinho CEP 35930478, inscrito no CNPJ 07.325.510/0001-88.
**OBJETO:** Elaboração de prestação de serviços na área de Higiene Ocupacional (Avaliações Ambientais).
**VALOR GLOBAL:** R$16.998,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais)
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

**CERTIDÃO**
**Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.**

Santo Antônio do Grama, 13 de outubro 2021

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**BC689798

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 059/2021
**PREGÃO PRESENCIAL:** 034/2021
**CONTRATO:** 028/2021
**CONTRATADO: ANDRÉIA REGINA DE SOUZA NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.708.871/0001-41, com sede na Rua José de Alencar Bayão, nº 50, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35388-000.
**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de 01/01/2023 até 31/12/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos especializados de medicina veterinária para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.
**VALOR GLOBAL:** R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) que será pago em 12 parcelas mensais de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

**CERTIDÃO**
**Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.**

Santo Antônio do Grama, 23 de dezembro de 2022

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**3465C18A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG** – Torna público o extrato do 3º Termo Aditivo Contratual - Proc. 022/2021 - Tomada de preços nº. 002/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação, para auxiliar na implantação e acompanhamento de todos os programas do Ministério da Educação e Secretaria Estadual da Educação. A vigência do presente termo aditivo passa a vigorar a partir de 28/06/2023 A 27/06/2024, com referência ao Contrato nº. 035/2021, datado de 30 de Junho de 2021. Empresa: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**- CNPJ: 37.658.395/0001-24 - Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

***JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de Julho de 2023.

**Publicado por:**
José Claudio Ferreira da Silva
**Código Identificador:**2FBF111A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2022**

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICIÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO.

**DETENTOR DO CONTRATO:** CONGRANDAE ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA VIA DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO /MG (RUA NELSON ÉDSON PORTO).

**DATA DO CONTRATO: 05/09/2022**

**DATA DO ADITIVO: 30/06/2023**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual pelo período compreendido entre 03/07/2023 a 30/09/2023, haja vista a necessidade da conclusão da obra, objeto do presente termo aditivo. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Santo Antônio do Rio Abaixo, com sede administrativa na Praça Alcino Quintão, n° 20, região Central do município, telefone: (31) 3867-1122 ou (31) 3867-1254 ou pelo email licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br. Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 30 de junho de 2023.

***JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
José Claudio Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E1FADDA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro, Sr. Marcos Menezes da Silva, torna público na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023, Processo Licitatório nº 41/2023, onde deliberou vencedoras as empresas, conforme abaixo relacionadas.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

| PROPONENTE | VALOR ESTIMADO R$ |
|---|---|
| ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA | R$ 34.400,00 |
| OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659 | R$ 39.280,00 |

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de julho de 2023.

***MARCOS MENEZES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcos Menezes da Silva
**Código Identificador:**A7CEC644

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**
**RETIFICAÇÃO**

**RetificaÇÃO**
**PROCESSO Nº 97/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023**

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG vem por meio deste informar que se encontra RETIFICADO o Processo nº. 97/2023 – Pregão Presencial nº 36/2023, para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ROÇADEIRAS À GASOLINA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Sendo assim onde se lê: **PREÇO UNITÁRIO R$ 1290,27 E PREÇO TOTAL R$ 19354,05**, leia-se **PREÇO UNITÁRIO R$ 1989,57 E PREÇO TOTAL R$ 29.843,55**. O restante mantém como está. O Edital encontra-se no site www.saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

***RODOLFO HENRIQUE SIMÃO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ana Carolina Silva Azevedo
**Código Identificador:**F24FFCEB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**
**LEI N° 518/2023**

**LEI Nº 518/2023**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021 EM RELAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores, por seu Plenário soberano, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1**º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
**§1º.** A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
**§2º**. O disposto no**caput**e no §1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
**§3º.** Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 1º, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas ou estatutários.
Servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista que o vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;
Servidores celetistas são aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;
Servidores estatutários são aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.
**Art. 2º.** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.
Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local

de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
**§1º.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
**§2º.** As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
**Art. 3º.** À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:
Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
Respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;
Quandose tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto, não se aplicando as disposições contidas no art. 3º.
**§1º.** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 1º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada no mínimo por 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
**§2º.** As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
**§3º.** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
**§4º.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
**§5º.** Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.
**Art. 4º.** As atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão substituídas pelas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal de nº14.133/2021, na condução dos seguintes procedimentos:
Pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos artigos 80 e 87 da Lei Federal de nº14.133/2021;
Licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal de nº14.133/2021, a critério da autoridade competente.
**Parágrafo único.**Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação, ou ser composta por profissionais terceirizados que neste caso não perceberão a referida gratificação.
**Art. 5º.** Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos pelo Agente de Contratação.
**Parágrafo único.** Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação observadas as disposições anteriores.
**Art. 6º.**Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Município ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº14.133/2021a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial da Câmara Municipal e no Sistema Integrado.
**Parágrafo único.** Na hipótese do caput a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no Sistema Integrado e no Portal da Transparência.
**Art. 7º.** As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
**Art. 8º.** As regulamentações complementares a esta Lei poderão ser realizadas por Decreto Municipal.
**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições das legislações municipais contrárias as normativas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

São José do Mantimento, 03 de julho de 2023

***MISAEL HUEBRA KLEM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walker Henrique Selos Gomes
**Código Identificador:**65E4BE19

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**
**LEI Nº 519/2023**

**LEI Nº 519/2023**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024 e dá outras providências.

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal do Brasil, de 5 de novembro de1988, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2024, compreendendo:
I - as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para elaboração e para execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e seus encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;
VI - as disposições finais.

**CAPÍTULO II**
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2023, conforme o art. 165, § 2º da Constituição Federal do Brasil, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2024 definidas e constantes na Lei Municipal nº. 492, de 22 de novembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2022 - 2025, e constantes de relatório próprio, onde serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual - LOA 2024, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as seguintes diretrizes gerais, destacadas em 10 Áreas de Resultados:
I - Área de Resultado Saúde:
a) aprimoramento dos investimentos e da prestação de serviços de atendimento à saúde, com humanização dos serviços, qualificação

e capacitação dos profissionais atendentes e suporte à implementação do Plano Municipal de Saúde;
b) adoção de estratégias de combate à mortalidade materna, neonatal e infantil;
c) aprimoramento da vigilância sanitária, com a reestruturação do processo de licenciamento e inspeção sanitária com base no risco e com prevenção de zoonoses endêmicas, inclusive com realização de campanhas educativas;
d) ações de prevenção e combate a doenças endêmicas, bem como investimento nas ações de fiscalização para eliminação dos vetores de transmissão;
e) melhoria do atendimento da atenção básica,
f) melhoria do atendimento da atenção especializada, ambulatorial, hospitalar e psicossocial;
g) busca ativa da gestante ou puérpera que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal e de pós-parto, bem como possibilidade de acesso integral aos serviços de pré-natal humanizado para essas mulheres;
h) estabelecimento de políticas, planos, programas e serviços que atendam especificamente a primeira infância, visando ao seu desenvolvimento integral;

II - Área de Resultado Educação:
a) promoção do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
b) suporte à execução das metas constantes no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação - PME -, que têm como objetivo reduzir as desigualdades educacionais, formar os alunos para o mercado de trabalho, promover o acesso e a permanência deles na escola, valorizar os profissionais da educação, dentre outras;
c) oferta de vagas na Educação Infantil da Rede Municipal de Educação para crianças de zero a cinco anos de idade em turno parcial e integral, identificando a demanda por educação infantil em São José do Mantimento com prioridade de atendimento para crianças de três a cinco anos na perspectiva de universalização desta oferta;
d) credenciamento de instituições para oferta de vagas para crianças de zero a três anos e investimentos per capita e em infraestrutura, alimentação e pessoal compatíveis com a garantia de qualidade de oferta semelhantemente às escolas municipais de Educação Infantil;
e) monitoramento e avaliação permanentes do desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes dos primeiros anos do ensino fundamental de modo a garantir o processo de alfabetização até os sete anos de idade;
f) incentivo ao processo de construção de uma cultura de paz nas unidades escolares;
g) valorização, aperfeiçoamento e qualificação dos profissionais da educação da rede municipal de educação;
h) incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

III - Área de Resultado Segurança:
a) desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência que objetivem enfrentar, de pronto, os fatores de vulnerabilidade presentes no dia a dia dos cidadãos;
b) patrulhamento preventivo;
c) melhoria das condições de segurança pública no Município, nas vias públicas, assegurando um ambiente pacífico e seguro na cidade, priorizando ações de prevenção à violência para crianças, adolescentes e jovens em situação de risco e as zonas de especial interesse social da cidade;
d) garantir à segurança pública uma perspectiva sistêmica de prevenção e enfrentamento da violência, expressa na integração permanente entre órgãos públicos e sociedade civil, construída de forma participativa;
e) atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;
f) promoção de ações que visem ao combate a qualquer forma de violência contra a mulher;

IV - Área de Resultado Mobilidade Urbana:
a) garantia da mobilidade sustentável e da acessibilidade no espaço urbano;
b) melhoria do sistema de trânsito, com intervenções em vias urbanas qualificadas;
c) incentivo à mobilidade ativa, também conhecida como não motorizada, em detrimento do transporte individual motorizado, por meio de adoção de medidas sistêmicas para a priorização da bicicleta em toda a cidade;
d) pacificação da circulação, com o objetivo de erradicar as mortes e os acidentes no trânsito;

V - Área de Resultado Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano:
a) desenvolvimento urbano ordenado, controle urbano, revitalização de espaços urbanos, conservação de vias e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos do Município;
b) readequação e nova destinação de imóveis abandonados;
c) melhoria das condições urbanísticas do Município por meio da regularização urbanística e ambiental;
d) promoção de política de locação social para famílias de baixa renda;
e) melhoria da eficiência da iluminação pública;
f) ações efetivas de fiscalização para impedir novas ocupações ou a ampliação daquelas já existentes, buscando soluções dignas para as famílias em situação irregular;

VI - Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) fortalecimento das políticas de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com desburocratização, simplificação, melhoria do ambiente de negócios e incentivo ao micro e pequeno empresário, visando ao fomento do empreendedorismo e da economia popular solidária;
b) ampliação e investimento nos cursos de qualificação;
c) fortalecimento das políticas de fomento e incentivo à realização de eventos e projetos com potencial turístico na cidade;
d) ampliação do apoio ao microcrédito produtivo, divulgação de oportunidades de investimentos e fomento à permanência de empresas, especialmente de base tecnológica;
e) viabilização de ações de apoio a grupos de economia solidária, como meio de geração de trabalho e renda e de incentivo à economia criativa e à agricultura urbana, de modo a fortalecer os empreendimentos com formação profissional e assessoria técnica, estimulando a comercialização e o apoio financeiro;
f) formular as diretrizes do Programa Municipal de Turismo Gastronômico visando o fortalecimento e a ampliação as ações de promoção e comercialização;
g) aprimorar a integração dos órgãos públicos, trade turístico e diálogo com a sociedade civil para a realização dos grandes eventos urbanos de potencial turístico;

VII - Área de Resultado Cultural:
a) garantia dos direitos culturais e fortalecimento da cultura de São José do Mantimento em suas dimensões simbólica, econômica e cidadã;
b) suporte à execução das metas constantes no Plano Municipal de Cultura;

VIII - Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental:
a) melhoria da qualidade ambiental e da infraestrutura de praças e parques;
b) preservação ambiental, por meio de ações que não canalizem os cursos d'água;
c) valorização e proteção da fauna urbana e silvestre, por meio da gestão intersetorial da política municipal de proteção animal;
d) planejamento ambiental para orientar as intervenções antrópicas no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano e a preservação de áreas verdes em torno de nascentes e corpos d'água, com a conservação da cobertura vegetal que assegure a manutenção de áreas permeáveis, promovendo a proteção e a compatibilização com a atividade humana, predominando o interesse social;
e) promoção de serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos em todo o Município, de forma regionalizada – prestados diretamente ou por contratação de terceiros, inclusive associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis reconhecidas pelo

poder público -, assim como de manejo da destinação de resíduos, com expansão da área de cobertura dos serviços de coleta seletiva;
f) ampliação da coleta domiciliar porta a porta em vilas, aglomerados e áreas de urbanização precária;

IX - Área de Resultado Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes:
a) integração e promoção das políticas de inclusão social e defesa dos direitos humanos com as diversas áreas de políticas públicas do Município;
b) promoção de ações afirmativas para a inclusão de grupos sociais vulneráveis;
c) fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - e do Sistema da Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;
d) aprimoramento das políticas de prevenção, proteção social pública e promoção voltada para as crianças, os adolescentes, as mulheres, os jovens, os idosos, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua e as pessoas com deficiência, ampliando a cobertura dos equipamentos, serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, segurança alimentar e cidadania;
e) fomento e garantia da inclusão produtiva da população em situação de rua ou com trajetória de vida nas ruas e provisão de segurança alimentar e nutricional para famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social;
f) fortalecimento das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;
g) fomento à participação social, por meio do fortalecimento dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas e demais instâncias de gestão democrática e participativa;
h) promoção da formação esportiva de crianças, adolescentes e jovens, com prioridade de atendimento às áreas de vulnerabilidade social, contribuindo para a socialização e educação para a cidadania;
i) promoção de atividades de esporte e lazer para crianças, adultos, idosos e pessoas com deficiência, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução do sedentarismo;
j) qualificação e ampliação das ações de esporte e lazer para a população;

X - Área de Resultado Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão:
a) melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população;
b) garantia da transparência, da produção e da disseminação de informações que amparem o processo participativo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas do Poder Executivo;
c) desburocratização e digitalização de serviços;
d) digitalização do atendimento ao cidadão e da tomada de decisões, como forma de reduzir a burocracia e agilizar o atendimento;
e) valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e da qualificação;
f) incentivo à intersetorialidade dos órgãos públicos, para propiciar o intercâmbio de atendimento e informações ao cidadão;
g) ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão do Município, melhorando a articulação das instâncias participativas e integrando, aos instrumentos de planejamento e gestão, as diretrizes para a formulação de políticas públicas definidas pela sociedade.

## CAPÍTULO III
## DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** - Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPAG;
II - ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias;
III - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;
V - operações especiais: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI - órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;
VII - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, relacionada à estrutura administrativa setorial do Município, conjugada com o órgão;
VIII - unidade executora: desdobramento da classificação institucional com agrupamento de serviços de nível hierárquico setorial da estrutura organizacional responsável pela execução da despesa;
IX - fonte sintética: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
**§ 2º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.
**§ 3º** - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 4º** - Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal, bem como das empresas estatais controladas e dependentes, compreendidas as entidades das quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira da receita e da despesa dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nas empresas dependentes ser registrada no sistema orçamentário e financeiro do Município.

**Art. 5º** - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:
I - órgão e unidade orçamentária;
II - função;
III - subfunção;
IV - programa;
V - ação: atividade, projeto e operação especial;
VI - categoria econômica;
VII - grupo de natureza de despesa;
VIII - modalidade de aplicação;
IX - elemento de despesa;
X - fonte sintética.

**Art. 6º** - As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
**Art. 7º** - O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de São José do Mantimento, será constituído de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;
III - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos na forma definida nesta lei;
IV - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo único** - O PLOA, seus anexos e suas alterações serão disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando solicitados.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**
Seção I
Das Diretrizes Gerais

**Art. 8º** - A elaboração do PLOA para o exercício de 2023, a aprovação e a execução da respectiva lei serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.
**Art. 9º** - Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definida a origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.
**Art. 10** - O montante de recursos consignados no PLOA para custeio e investimentos da Câmara Municipal de São José do Mantimento obedecerá ao disposto no art. 29-A da Constituição da República.
**Art. 11** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.
**Parágrafo único** - O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Art. 12** - A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada por meio do comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas, com base nos principais indicadores de políticas públicas.
**Art. 13** - Para o exercício de 2024, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta lei será ajustado em função da atualização das estimativas da receita e despesa primárias, a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2024.
**Art. 14** - Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, com base na previsão das propostas orçamentárias parciais.
**Art. 15** - Além da observância das prioridades fixadas no art. 2º, a LOA somente incluirá novos projetos se:
I - tiverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento;
II - estiverem em conformidade com o PPAG vigente ou previstos no projeto de revisão do planejamento a médio prazo;
III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;
IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
**Art. 16** - O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) e no mínimo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de2000.
**Art. 17** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congênere.
**Art. 18** - É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização de juros, deprecatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.
**Art. 19** - A Câmara Municipal de São José do Mantimento encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2024, para inserção no PLOA, até o último dia útil do mês de julho de 2023, observado o disposto nesta lei.

Seção II
Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

**Art. 20** - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da LOA de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
**Art. 21** - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº101, de 2000 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;
II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I.

**Art. 22** - Ao final de um bimestre, se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei e atualizadas na LOA, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, levando em consideração a seguinte ordem de prioridade na redução de gastos:
I - obras estruturantes;
II - serviços de terceiros e encargos administrativos;
III - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

**Parágrafo único** - A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA, com a exclusão das seguintes naturezas de despesas:
a - obrigações constitucionais ou legais;
b - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
c - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
d - despesas com pessoal e encargos sociais;
e - despesas com juros e encargos da dívida;
f - despesas com amortização da dívida;
g - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 23** - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados para o exercício de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:
I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;
II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;
III - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, fundações e empresas dependentes da administração pública municipal.
Parágrafo único - A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder, assegurada revisão geral anual.

**Art. 24** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.
**Parágrafo único** - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 25** - Poderão ser apresentados à Câmara Municipal de São José do Mantimento projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, tendo como diretrizes a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda na perspectiva da justiça tributária, observando:
I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade, a atualidade da base de cálculo do imposto, a isonomia e a justiça fiscal;
II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI -, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;
III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à maior agilidade de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;
IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;
V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República;
VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilidade;
VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26** - A LOA conterá dispositivos que autorizem o Poder Executivo a:
I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;
III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

**Art. 27** - Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
I - recursos vinculados;
II - recursos próprios de entidades da administração indireta;
III - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;
IV - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, os desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas, ao pagamento do PASEP e às despesas com pessoal e com encargos sociais.

**Art. 28** - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,e os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 10 de julho de 2021.

**Art. 29** - Se o PLOA para o exercício financeiro de 2024, não for sancionado até o dia 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada até o montante de 1/12 (um inteiro e doze avos) das despesas orçadas para o exercício financeiro a que se referir.
**Art. 30** - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:
I - Anexo De Metas Fiscais;
II - Anexo De Riscos Fiscais.

**Art. 31** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Mantimento, 03 de julho de 2023

***MISAEL HUEBRA KLEM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walker Henrique Selos Gomes
**Código Identificador:**485C4CE9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**
**LEI N° 520/2023**

**LEI Nº 520/2023**

Autoriza o Poder Executivo municipal a incluir destinação de recursos, elemento de despesa, transferir ou transpor dotações no orçamento do exercício de 2023, e dá outras providências.

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu**,** Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Poder Executivo Municipal de São José do Mantimento, autorizado a incluir destinação de recursos e elemento de despesa no orçamento vigente.
**Parágrafo Único** - A inclusão de elemento de despesa somente será permitida se o mesmo existir na ação onde desejar incluir nova destinação de recursos.
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

São José do Mantimento, 03 de julho de 2023

***MISAEL HUEBRA KLEM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walker Henrique Selos Gomes
**Código Identificador:**9CE30AA8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**
**LEI N° 521/2023**

**LEI Nº 521/2023**

Cria cargo e acresce vaga na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, e dá outras providências.

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu, Misael Huebra Klem**,** Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado e acrescido na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, o seguinte cargo:
**Nome do Cargo:** Educador Físico
**Número de Vagas:** 01 (uma)
**Nível:** NSQ-01
**Vencimento:** R$ 2.003,25
**Provimento:** Efetivo

**Requisito:** Curso superior completo em Educação Física e Registro no Conselho de Classe
**Jornada de Trabalho:** 30 (trinta) horas semanais
**Atribuições:**

**Descrição Resumida**
Desenvolver AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MEDIANTE PRÁTICAS CORPORAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem na Unidade de Saúde ou no domicílio.

**Descrição Detalhada**
Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual; realizar atendimento em grupos; realizar consultas compartilhadas; participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente; promover ações em práticas integrativas e complementares (pics); desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; promover atividades de lazer e recreação; realizar visitas domiciliares; trabalhar em rede de serviços; matriciar equipes; desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; estruturar ações de atividade física e práticas.
**Art. 2º -** Fica acrescentado ao inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 509, de 19 de janeiro de 2023, o cargo de Educador Físico.
**Art. 3º -** Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar mediante contrato administrativo, o servidor para ocupar a vaga ora acrescida, por tempo determinado, até realização do concurso público.
**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Mantimento, 03 de julho de 2023

***MISAEL HUEBRA KLEM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walker Henrique Selos Gomes
**Código Identificador:**6B08A808

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**
**LEI N° 522/2023**

**LEI Nº 522/2023**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2023 para Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA para prestação de serviços de gestão operacional do programa "Mobiliza Pelos Caminhos do Vale", e dá outras providências.*

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Misael Huebra Klem**,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2023 para contratação do Consórcio Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, para prestação de serviços de gestão operacional do programa "Mobiliza Pelos Caminhos do Vale", que trata de doação de agregado siderúrgico a ser entregue pela USIMINAS destinados a manutenção de estradas vicinais no valor total de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), conforme a descrição abaixo:

**Crédito Especial**
**020702 26782 0024 2.037 – Manutenção das Atividades do Serviço Municipal de Estradas e Rodagens (S.M.E.R.)**

| | |
|---|---|
| 337239 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica (DR 1500) | R$ 24.000,00 |
| **Total do Crédito Especial** | **R$ 24.000,00** |

**Art. 2º -** Para custear a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta lei será anulada a dotação no orçamento de 2023, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme a descrição abaixo:

**Anulação de Dotação para Abertura de Crédito Especial**

| | |
|---|---|
| 020301 99999 9999 9.999 9.9.99.99 (DR 1500 – Ficha 61) | R$ 24.000,00 |
| **Total Geral de Recursos para Abertura de Crédito Especial** | **R$ 24.000,00** |

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º -** Revogam as disposições em contrário.

São José do Mantimento, 03 de julho de 2023

***MISAEL HUEBRA KLEM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walker Henrique Selos Gomes
**Código Identificador:**2F363A11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**
**DECRETO N° 047/2023**

**DECRETO MUNICIPAL N° 047**
**DE 03 DE JULHO DE 2023**

INSTITUI A TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS E OS FORMULÁRIOS MENSCIONADOS NA LEI Nº 324/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito(a) Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica instituída a tabela de valores de diárias, conforme valores ficados no Anexo I deste decreto.
**Art. 2º -** Fica instituída o relatório de viagem, conforme modelo constante no Anexo II deste decreto.
**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, 03 de julho de 2023.

***MISAEL HUEBRA KLEM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walker Henrique Selos Gomes
**Código Identificador:**0D5CA371

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**CREDENCIAMENTO Nº 009/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Credenciamento nº 009/2023 – Processo Licitatório n° 080/2023. OBJETO: Cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, para os barraqueiros de bebidas e alimentação e Parque de Diversão, interessados no processo de seleção pública para uso de espaço público no entorno do Parque de Exposição "Geraldo Batista", por ocasião do evento denominado "51ª Festa do Ferrense Ausente 2022", que ocorrerá entre os dias 14 a 16 de julho de 2023. Tipo menor preço por item. Protocolo até 10/07/2022 às 15:59 min. O perido do credenciamento de dará entre os dias 04 de julho de 2023 a 10 de julho de 2023. Abertura às 16:00

horas do mesmo dia. Edital disponível através do licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou cpl@saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação ou com retirada no espaço municipal.

São Pedro dos Ferros/MG, 03 de julho de 2023 .

***NEWTON GABRIEL AVELAR -***
Prefeito.

***PAULO MENDES GOMES.***
Presidente da CPL –

São Pedro dos Ferros, 03 de jullho de 2023.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**53D25453

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**CONTRATO 052/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do Contrato 052/2023 - PRC 078-2023 - INEXIGIBILIDADE 019-2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a senhora Célia Soares Torres Martins, inscrita no CPF n° 326.961.326-15. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MORADIA PARA ATENDER A FAMÍLIA CARENTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIO SR. PATRICIA SILVA PINHEIRO, Pelo valor global de R$ 700,00 (setecentos reais). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 –

***NEWTON GABRIEL AVELAR –***
Prefeito

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.***
Agente de Contratação –

São Pedro dos Ferros/MG, 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**2F4EF776

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

O Município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG** torna público, abertura de licitação na Modalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 013/2023**, **Processo Licitatório nº 070/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/21.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** http://www.licitardigital.com.br **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**

**CREDENCIAMENTO:** a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** ***14/07/2023*** às 09h30min (nove e meia) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência e na tabela do Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.
**1. "PROPOSTA COMERCIAL"**
**14 de julho de 2023.**
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09h29min.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h30min**

**2. – DO OBJETO:**
**2.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

São **Retirada do Edital no Site:** https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/13054**, Se por ventura não estiver disponível o mesmo poderá ser obtido por e-mail; licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**
**Tel.: 031-3867-5126.**

Sebastião do Rio Preto, 04 de julho de 2023.

***SIDYELI COELHO CÂNDIDO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sidyeli Coelho Cândido
**Código Identificador:**DD556F71

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**TERMO ADITIVO**

**- Processo Licitatório**: n.179/2022 - **Modalidade:** Pregão n. 022/2022. **CONTRATO ADMINISTRATIVO179.022-0/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** ***REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA 67887821649***, CNPJ n°17.982.765/0001-77. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Locações de Tendas, Banheiros Químicos, Fechamentos e Palco para os setores da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 27/06/2024. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 0202 04 122 0001 2.013 339039, 020401 10 122 1003 2.076 339039, 020401 10 302 1004 2.083 339039, 020501 12 361 1211 2.033 339039, 020501 12 364 1211 2.047 339039, 020502 13 392 1301 2.049 339039 e 020502 27 812 2702 2.053 339039; Data de Assinatura:** 27/06/2023.

Representantes Dos Contratados:

***REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA.***

Autorização:
***DANIEL FERREIRA DA SILVA–***
Prefeito Municipal.

**- Processo Licitatório**: 177/2022 - **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS** nº.004/2022. **Contrato Administrativo Nº 177.004-0/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: CETENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.674.417/0004-60**, **Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para "Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de vias públicas conforme contrato de repasse nº 916817/2021/MDR/CAIXA, no município de São Tomás de Aquino.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo firmado entre as partes até **28/06/2024**. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Data de Assinatura:** 28 de junho de 2023. Dotação: **0206 26 782 2601 1.011 449051.**

***DANIEL FERREIRA DA SILVA –***
Prefeito Municipal.

**-Processo Licitatório**: n.166/2021 - **Modalidade:** Dispensa n. 032/2021. **Contrato Administrativo 166.032-0/2021, Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:**

**L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP**, CNPJ nº 17.922.286/0001-65. **Objeto:** "**AQUISICAO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE COTAÇÕES PARA PARAMETRIZAÇÃO DE COMPRAS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 14/06/2024. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 0202 04 122 0001 2.013 339040; Data de Assinatura:** 14/06/2023.

Representantes Dos Contratados:

***LUIS RICARDO DE MAGALHÃES***

Autorização:
***DANIEL FERREIRA DA SILVA–***
Prefeito Municipal.

**- Processo Licitatório**: n.132/2021 - **Modalidade:** Dispensa n. 035/2021. **CONTRATO ADMINISTRATIVO 132.035-0/2021. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: AGENCIA JÁ.COM LTDA**, **CNPJ 13.112.186/0001-12**. **Objeto:** "**PRESTACAO DE SERVICOS DE E-MAIL/WEBMAIL COORPORATIVO PARA A PREFEITURA DE SAO TOMAS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 29/06/2024. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 0202 04 122 0001 2.013 339040. Data de Assinatura:** 29/06/2023.

Representantes dos Contratados:

***JOSÉ LUIZ BERGAMO.***

Autorização:
***DANIEL FERREIRA DA SILVA–***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**1B427E51

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.025/2023, cujo objeto é a **"Prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS e URGENCIAS, à pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO I, a Prefeitura de São Tomás de Aquino".**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **LABTEC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, **CNPJ 33.695.707/0001-19**, pelo valor total **R$ 445.076,51 (Quatrocentos e quarenta e cinco Mil e setenta e seis reais e cinquenta e um Centavos).**

Em, 03 de julho de 2023.

-O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 037/2023, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de tratamento, coleta e destinação de resíduos hospitalares da secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ: 06.030.279/0001-32**, pelo valor total de **R$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).**

Em, 03 de julho de 2023.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**36DE56AB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 66/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

**CONTRATADA: Luciano Jose do Nascimento 10762407638** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município me comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de aproximadamente 49,96% do contrato original que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de reforma do Estádio Municipal, situado na Rua Cristiano Machado em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Senhora dos Remédios/MG, correspondente ao valor total de R$ 41.715,55 (Quarenta e um mil setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), tendo em vista a necessidade de alterações, conforme parecer técnico da engenharia anexos aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 03 de julho de 2023.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

***LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638***
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**90FC8F51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 072/2023**

**Pregão Presencial n° 041/2023**

**Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de torno, bancada, soldas e outros consertos da Secretaria Municipal de Agricultura e máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras.**

**Homologação**

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

**MACIEL NASCIMENTO DA SILVA 14723527699 - CNPJ: 47.694.329/0001-63**
Valor Total de R$ 331.509,98 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 03 de Julho de 2023.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**A828E731

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023**

**Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de torno, bancada, soldas e outros consertos da Secretaria Municipal de Agricultura e máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras.**

Vigência: 12 meses.
Assinatura: 03/07//2023.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **MACIEL NASCIMENTO DA SILVA 14723527699 - CNPJ: 47.694.329/0001-63**, Valor Total de R$ 331.509,98 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Senhora dos Remédios, 03 de julho de 2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira.

***EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA***
Membro

***CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO***
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 03 de julho de 2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**1B6930C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 62/2023. Processo Licitatório nº. 66/2023, Tomada de Preços no. 10/2023. Objetivo: Contratação de empresa para realização de construção de Capela Mortuária, situada na Rua Pedro dos Santos Coelho, nº 252, Centro de Senhora dos Remédios-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Contratado: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 Ltda inscrita no CNPJ sob o nº. 30.471.108/0001-23. Valor total previsto para a despesa é de R$ 477.790,25 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa reais e vinte cinco centavos). Vigência: 30/06/2023 a 31/12/2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente.

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**F77C9E68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**NOTA DE ESCLARECIMENTO**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO Nº. 76/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023**

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, no uso das suas atribuições, vem, por intermédio da presente Nota de esclarecimento, informar que, na hipótese das Empresas Licitantes apresentarem proposta diversa daquela disposta no item 124 (Tiras Para Glicemia Capilar), a mesma poderá ser feita, desde que proceda a disponibilização de aproximadamente 105 (cento e cinco) aparelhos glicosímetros da mesma marca ofertada das tiras, uma vez que o Município não possui outro tipo de aparelho que não seja o da marca *Accu-Chek Active*, que, por sua vez é disponibilizado pelo Governo do Estado.
Em relação aos itens 70 e 125, caso as marcas ofertadas sejam diferentes, por se tratar de procedimento de Registro de Preços, o Município não comprará os aparelhos, sendo que será efetuado no dia da sessão via chat, proposta para fornecimento dos glicosímetros nas mesmas condições acima especificados.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente da Comissão

***CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO***
Membro

***EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA***
Membro

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**3897E6A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 073/2023**

**Pregão Presencial n° 042/2023**

**Objeto: Registro de Preço para fornecimento de refeições e lanches em atendimento as diversas Secretarias Municipais.**

**Homologação**

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

**GABRIEL JOSE DOS REMEDIOS COELHO 15267009644 - CNPJ: 46.095.687/0001-97**
Valor Total de R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)

**MARIA AUGUSTA DE CARVALHO - CNPJ: 17.117.153/0001-16**
Valor Total de R$ 5.397,00 (cinco mil e trezentos e noventa e sete reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 03 de Julho de 2023.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**386C7534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2023**
**Objeto: Registro de Preço para fornecimento de refeições e lanches em atendimento as diversas Secretarias Municipais.**

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 03/07//2023.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **GABRIEL JOSE DOS REMEDIOS COELHO 15267009644 - CNPJ: 46.095.687/0001-97**. Valor Total de R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).
Partes: Município de Senhora dos Remédios e **MARIA AUGUSTA DE CARVALHO - CNPJ: 17.117.153/0001-16**. Valor Total de R$ 5.397,00 (cinco mil e trezentos e noventa e sete reais).

Senhora dos Remédios, 03 de julho de 2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira.

Eduarda Kelly de Assis Souza Cintya dos Remédios Resende Coelho
Membro Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 03 de julho de 2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**51443685

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO DE AJDUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 039/2023, Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2023, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS (SHOWS/ESPETÁCULOS), NO ÂMBITO DAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA, em favor da Credenciada abaixo:
**Dupla Fabiana Lima & Bruno Andrade**, através de seu representante legal **JOAO RODRIGUES SANTOS JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº **043.378.766-00.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Banda Regional de médio porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes. | 01 | SERVIÇOS | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |

Serranópolis de Minas/MG, 30 de Junho de 2023.

***MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**EBF909D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**PORTARIA SEARH-100, DE 03 DE JULHO DE 2023**

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD PARA AVERIGUAÇÃO DE CONDUTA E DESEMPENHO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º.** Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar – **PAD 128/2023** para apuração acerca dos fatos noticiados através da Comunicação Interna nº022/2023 da Coordenação de Vigilância Municipal, encaminhado via 1Doc, para apurar conduta do servidor **CLENILDO DIAS DE OLIVEIRA**, **CPF 092.315.636-45,** Regime Efetivo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, matrícula 003419, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Setor Zeladoria Patrimonial, CEMEI Floripes Eloisa.
**Art. 2º**. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante designada pela **Portaria GAB- 016/2023 de 08/03/2023**, conduzirá o PAD ora instaurado, cujo prazo para conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta portaria admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, observado o disposto no art. 168 da lei 719/93.
**Art. 3º.** O referido procedimento disciplinar correrá sob sigilo, sendo restrito o acesso à comissão designada e assegurado ao funcionário o direito de acompanhá-lo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, conforme estabelece o art. 172 da lei 719/93.
**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 03 de julho de 2023.

***JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Gilbertt Felipe Braga Lima
**Código Identificador:**F464E1B7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 40/2023. Objeto: Contratação de clínica especializada em tratamento de dependência química, para prestação de serviços com residência de internação, tratamento psiquiátrico, psicológico e terapeutico de pacientes de ambos os sexos, nas modalidades de internação voluntária, involuntária e compulsória em conformidade com as disposições da lei 10.216/2001 e as normas do programa terapêutico e regimento interno da instituição, em atendimento às demandas do Município e ordens judiciais. Critério de julgamento: Menor Preço Global-Lote Único. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 14/07/2023 as 9 horas.** Data e horário do início da disputa: dia 14/07/2023 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 03/07/2023.

***TAMARA TATIANE PEREIRA e***

***RENATA CRISTINA CAIXETA***
Pregoeiras – Portaria 092/2023.

**Publicado por:**
Claudia Regina Ferreira
**Código Identificador:**164E3E3E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 55/2023, dispensa nº 18/2023 na data de 28/06/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos odontológicos do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: EVANDRO SILVA DE MELO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.840.389/0001-23, no valor global estimado de R$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais).

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**FDD2DC42

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

### SAAE PIRAPORA-MG
### 6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O Diretor Geral do SAAE/Pirapora, no uso de suas competências conferidas pela Lei 1.729/2003 e posteriores alterações, e pela Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 08/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando que o quinto candidato convocado manifestou desistência da vaga, convoca a candidata relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Estágio – Edital 01/2023, para entregar a documentação original conforme descrito no item 9.6 do edital.

| Curso: Direito | | | |
|---|---|---|---|
| Número de Inscrição | Nome do Candidato | Nota Final | Classificação |
| **002** | **Fernanda Michele Santos da Silveira** | **89,08%** | **7º** |

Documentação a ser apresentada:
Declaração da Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;
Histórico escolar, contendo as notas e as frequências, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição;
Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II** do edital;
Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
Comprovante de Endereço;
Exame médico admissional;
Número de conta bancária para recebimento da bolsa estágio.
**1.1** A documentação deverá ser entregue pessoalmente à Seção de RH e Apoio Administrativo do SAAE/Pirapora localizada à Avenida Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG –CEP: 39.270-068, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13h30min às 17:00h.
**2.** Após o recebimento da convocação, o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, conforme o disposto o item 9.3 do edital, manifestando o interesse pela vaga ou manifestar a sua desistência.
**2.1** A desistência é irretratável.
**2.2** Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito acima.

Pirapora-MG, 30 de junho de 2023.

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor Geral
SAAE/Pirapora- MG

**Publicado por:**
Renata Celestino Nobre
**Código Identificador:**1F5CDDC3

### SAAE PIRAPORA-MG
### RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº58/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 15/2023 – Processo Licitatório nº 58/2023 – Processo de Compra nº 10974/2023 – Critério de julgamento: menor preço por lote – **licitação mista com o lote 01 exclusivo para ME/ EPP e lotes 02 e 03 para ampla concorrência**. Objeto: **Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 e agente redutor/fluido transportável de baixo risco (Arla 32), para atender conforme a necessidade os veículos, máquinas e equipamentos do SAAE Pirapora**. Informa haverem sido fracassados os lotes: 01/02/03 do presente processo licitatório. Demais informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitar.digital.com.br ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 03 de julho de 2023.

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Cristiano Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**209CDFB4

### SAAE PIRAPORA-MG
### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 12/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 12/2023 – Processo Licitatório nº 46/2023 – Processo de Compra nº 10805/2023 – Critério de julgamento: menor preço por lote – Ampla Concorrência. Objeto: **Aquisição de tanques para armazenamento de produtos químicos, ácido fluossilícico, cloreto férrico e hidróxido de sódio, para a Estação de Tratamento de Água I do SAAE de Pirapora/MG**. Empresa Vencedora: **WK ECO**

**SISTEMAS INTEGRADOS LTDA** – CNPJ**:** 22.708.704/0001-56. Lote 1: item 01 (R$ 90.422,00); item 02 (R$ 58.978,00). **Valor total: R$ 149.400,00** (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais). As informações complementares a esta licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro– Pirapora-MG, CEP.: 39.270-068, telefone (38) 3741-1530, através do *e-mail*: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br, ou pela internet www.saaepirapora.com.br e www.licitar.digital.com.br.

Pirapora MG., 03 de julho de 2023.

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Cristiano Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**AB811340

## SAAE PIRAPORA-MG
## RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 13/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Processo Licitatório nº 48/2023 – Processo de Compra nº 10923/2023 – Critério de julgamento: menor preço por lote – Ampla Concorrência. Objeto: **Aquisição de material elétrico para ampliação da casa de bombas da ETA II do SAAE/Pirapora-MG, referente aos lotes declarados frustrados e desertos no pregão presencial 36/2022**. Empresa Vencedora: **CROSSFOX COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** - CPF/CNPJ: 08.573.550/0001-01. Lote 01 (R$ 8.160,00). Empresa Vencedora: **G&E AUTOMACAO E CONTROLES INDUSTRIAIS** – CNPJ:13.194.692/0001-06. Lote 02 (R$ 27.900,00). Valor total: 36.060,00 (trinta e seis mil e sessenta reais). As informações complementares a esta licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro– Pirapora-MG, CEP.: 39.270-068, telefone (38) 3741-1530, através do *e-mail*: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br, ou pela internet www.saaepirapora.com.br e www.licitar.digital.com.br.

Pirapora MG., 03 de julho de 2023.

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Cristiano Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**9E34C13A

## SAAE PIRAPORA-MG
## PORTARIA SAAE/PIR – 070/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 08/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 04/01/2021,

**CONSIDERANDO:**

Os levantamentos individuais efetuados pela Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria SAAE/PIR 025/2023, de 16/01/2023, e fichas de registro dos servidores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a progressão dos servidores relacionados abaixo em observância ao art. 19 da Lei Municipal nº 1729/2003 e posteriores alterações.

| NOME | CARGO | NOVO PADRÃO NÍVEL SALARIAL | DATA DO INTERSTÍCIO |
|---|---|---|---|
| Antônio Aparecido Vieira Lemos | Oficial de Serviços III-Encanador | **H-VI** | 11/06/2023 |
| Domingos Alves Filho | Oficial de Serviços III-Encanador | **H-XIV** | 05/06/2023 |
| Marcelo Lacerda Rocha Junior | Oficial Especializado III-Eletricista | **H-VI** | 11/06/2023 |
| Marcos Rodrigues de Souza | Oficial de Serviços III-Encanador | **H-VI** | 11/06/2023 |
| Rafael Gonçalves de Oliveira | Agente Administrativo I | **D-I** | 12/06/2023 |
| Valdiney Ramos de Oliveira | Oficial de Serviços III-Encanador | **H-VI** | 11/06/2023 |

**Parágrafo único - Conforme o disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 1729/2003, os efeitos financeiros decorridos desta progressão passam a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de julho de 2023.

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor Geral
SAAE/Pirapora – MG

**Publicado por:**
Renata Celestino Nobre
**Código Identificador:**68CDEC3A

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
## PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023
## PROCESSO 033/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **18/07/2023 as 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** o **PregãoEletrônico n.º 020/2023**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de alimentação acondicionada em embalagens tipo "marmitex", destinada aos servidores do SAAE, que executam serviços extraordinários de caráter emergencial, incluindo entrega no local indicado na ordem de fornecimento. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

***MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –***
Diretor Presidente.

Viçosa, 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
**Código Identificador:**69375496

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
## PROCESSO 028/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023
## CONTRATO 021/2023

Celebração do Contrato nº 021/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner de impressora. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA: J & T Cartuchos e Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.688.360/0001-00**. Período de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir de **15/05/2023 e encerramento em 14/05/2024**. Valor total do contrato para o período **R$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais).**

Viçosa - MG, 03 de julho de 2023.

***MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
**Código Identificador:**FE8A76CC

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em equipamentos diversos do SEMASA. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 14/07/2023 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 03/07/2023.

***VITOR HUGO COSENZA NEVES.***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Renata Izidoro Lima Heinisch
**Código Identificador:**49A4F38E

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 E 022/2023**

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG - em cumprimento ao disposto no § 2° do Art. 15 da Lei 8.666/93 torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Processo nº 196/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023: ata n° 021/2023: COMERCIAL FORTE LTDA, itens 01- R$ 15,90, 03- R$ 19,50, 05- R$ 2,50, 06- R$ 29,99, 07- R$ 5,26, 08- R$ 4,99, 10- R$ 25,00, 11- R$ 7,99, 14- R$ 26,90, 15- R$ 45,90, 16- R$ 9,99, 17- R$ 9,99, 20- R$ 9,99, 21- R$ 8,50, 22- R$ 6,99, 23- R$ 7,90 e ata nº 022/2023: PORTILHO & PORTILHO LTDA, item 04- R$ 24,85, 18- R$ 59,00, 19- R$ 48,00, 24- R$ 34,50. Os itens 02, 09, 12 e 13 foram frustrados. VIGÊNCIA: de 30/06/2023 a 28/06/2024. Assinatura das Atas de Registro de Preços: 30/06/2023.

***VITOR HUGO COSENZA NEVES***
SEMASA/CGA.

**Publicado por:**
Renata Izidoro Lima Heinisch
**Código Identificador:**5BC68F06

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**RESOLUÇÃO Nº 6, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 6, de 19 de junho de 2023**

Estabelece os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento (RE) para determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção municipal executado pelo Consórcio CIDRUS.

Rodrigo Moraes Lamounier, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável-CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 21 de dezembro de 2022 aprovou a seguinte resolução:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;
CONSIDERANDO o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio CIDRUS;
CONSIDERANDO a Resolução de nº 01/2023, deste Consórcio, aprovada, também, pela Assembleia Geral do dia 16/06/2023, que estabelece que a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos com frequência periódica, será estabelecida através do risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole,

**RESOLVE:**
Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) para determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CIDRUS sujeitos à inspeção periódica.

Art. 2º O padrão da nomenclatura dos produtos de origem animal é composto dos seguintes elementos: componente principal, processo tecnológico, método de conservação, espécie animal e característica, quando aplicável.

Art. 3º Para a composição da nomenclatura dos produtos de origem animal ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Componente principal: é o elemento básico que compõe o produto.
II – Processo tecnológico: é todo procedimento aplicado aos produtos de origem animal que levem à alteração de suas características originais.

III – Método de conservação: é a forma de conservação aplicada ao produto visando preservar sua inocuidade até a sua utilização.

IV – Espécie animal: é o elemento que caracteriza a espécie animal da qual provém a matéria-prima utilizada na elaboração do produto.

V – Característica: é a particularidade da composição do produto que o distingue de outros semelhantes.

§ 1º A categoria visa agrupar as nomenclaturas dos produtos de origem animal que possuam processos tecnológicos ou características semelhantes.

§ 2º No caso dos produtos de origem animal submetidos a várias etapas de fabricação, estes são associados à categoria que reflete o processo tecnológico ou característica de maior relevância para a sua segurança e estabilidade microbiológica e físico-química.

§ 3º Cada padrão de nomenclatura é vinculado a uma única categoria dos produtos de origem animal.

Art. 4º O Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) será obtido pela caracterização dos riscos associados ao:

I – Volume de produção.
II – Produto.
III – Desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização.

Art. 5º O Risco Associado ao Volume de Produção (RV) será caracterizado pela classificação do estabelecimento quanto ao volume produzido, conforme tabela disposta no Anexo I.

§ 1º O volume produzido pelo estabelecimento será obtido através dos registros de produção entregues ao Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo Consórcio CIDRUS.

§ 2º Em caso de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, o volume produzido será obtido com base nas informações apresentadas previamente, usadas para o registro do estabelecimento.

Art. 6º O Risco Associado ao Produto (RP) será caracterizado pelas categorias às quais os produtos estão associados, conforme tabela disposta no Anexo II.

§ 1º Os produtos fabricados pelos estabelecimentos, de acordo com os padrões de nomenclaturas e categorias, serão obtidos a partir dos dados constantes na tabela disposta no Anexo III.

§ 2º Em casos de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, os produtos fabricados serão obtidos com base nas informações apresentadas para o registro do estabelecimento.

Art. 7º O Risco Associado ao Desempenho do estabelecimento quanto atendimento à legislação aplicável a fiscalização (RD) será caracterizado conforme tabela disposta no Anexo III, considerando:

I – As violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais.

II – As reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

III – Adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.

IV – A identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.

Parágrafo único. A verificação da adoção de ações fiscais para a caracterização do RD a ser utilizado no primeiro cálculo do RE será realizada pela avaliação de relatório gerado na última supervisão, fiscalização ou auditoria realizada no estabelecimento.

Art. 8º Novos estabelecimentos terão a caracterização do RV e RP realizada com base nas informações constantes nos documentos apresentados para registro, sendo considerado o RD igual a 3 (três) até a sua primeira fiscalização.

Art. 9º O estabelecimento sob interdição parcial de suas operações terá o RD automaticamente determinado em 4 (quatro).

Art. 10 O estabelecimento totalmente interditado pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CIDRUS não estará submetido ao cálculo do RE previsto por esta portaria.

Parágrafo único. O estabelecimento que tenha sido interditado quando da sua desinterdição terá o RD igual a 4 (quatro) até a primeira fiscalização subsequente.

Art. 11 Para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento serão utilizados os valores de RV, RP e RD aplicando-se a seguinte fórmula:

**RE = (RV+RP+2xRD)/4**

Parágrafo único. Caso o resultado não seja um número inteiro, serão observadas as seguintes regras de arredondamento:

I – Se o algarismo decimal seguinte for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica.

II – Se o algarismo decimal seguinte for maior que 5 (cinco), o anterior incrementa-se em uma unidade.

III – Se o algarismo decimal seguinte for igual a 5 (cinco), deve-se verificar o anterior; se ele for par, não se modifica; se for ímpar, incrementa-se uma unidade.

Art. 12 O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta portaria implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias MG, 19 de junho de 2023.

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente Do Consórcio CIDRUS

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 3/2023 DO SIM - CIDRUS**

**TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO QUANTO AO VOLUME PRODUZIDO PARA A CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO VOLUME DE PRODUÇÃO (RV)**

| ÁREA DO PRODUTO | CLASSIFICAÇÃO | VOLUME PRODUZIDO | CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO | RV |
|---|---|---|---|---|
| Carne | Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos | Até 5.000 Kg mês | P | 1 |
| | Abatedouro Frigorífico | Até 7.000 Kg mês | | |
| | Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos | De 5.001 Kg a 10.000 Kg mês | M | 2 |
| | Abatedouro Frigorífico | De 7.001 Kg a 30.000 Kg mês | | |
| | Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos | Acima de 10.000 Kg mês | G | 3 |
| | Abatedouro Frigorífico | Acima de 30.000Kg mês | | |
| Leite (Kg) | | Até 3.000 Kg mês | P | 1 |
| | | De 3.001 a 18.000 mês | M | 2 |
| | | Acima de 18.000 mês | G | 3 |
| Leite (L) | | Até 40.000 L mês | P | 1 |
| | | De 40.001 a 100.000 mês | M | 2 |
| | | Acima de 100.000 L mês | G | 3 |
| Mel | | Até 20 ton. ano | P | 1 |
| | | Acima de 20 ton. ano | M | 2 |
| Ovos | | * | P | 1 |
| Pescado | | Até 9.000 Kg mês | P | 1 |
| | | De 9.001 Kg a 18.000 Kg mês | M | 2 |
| | | Acima de 18.000 Kg mês | G | 3 |

**ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 3/2023 DO SIM - CIDRUS**

**TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PRODUTOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO PRODUTO (RP)**

| ÁREA DO PRODUTO | CATEGORIA | RP |
|---|---|---|
| Carne | Produtos com adição de inibidores | 2 |
| | Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes | 3 |
| | Produtos em natureza | 2 |
| | Produtos não submetidos a tratamento térmico | 2 |
| | Produtos processados termicamente - esterilização comercial | 1 |
| | Produtos submetidos a hidrólise | 1 |
| | Produtos submetidos a tratamento térmico | 2 |
| | Produtos submetidos a tratamento térmico – cocção | 3 |
| Leite | Caseína | 1 |
| | Caseinato | 1 |
| | Farinha láctea | 2 |
| | Gordura anidra de leite (butter oil) | 1 |
| | Lactose | 1 |
| | Leitelho | 2 |
| | Manteiga | 2 |
| | Margarina | 1 |
| | Mistura láctea | 1 |
| | Molho lácteo | 3 |
| | Permeado | 1 |
| | Petisco de queijo | 3 |
| | Produto lácteo concentrado | 2 |
| | Produto lácteo cru | 2 |
| | Produto lácteo em pó | 2 |
| | Produto lácteo esterilizado | 2 |
| | Produto lácteo fermentado | 2 |
| | Produto lácteo fundido | 3 |
| | Produto lácteo parcialmente desidratado | 2 |
| | Produto lácteo pasteurizado | 3 |
| | Produto lácteo proteico | 2 |
| | Produto lácteo UHT | 2 |
| | Queijo maturado | 2 |
| | Queijo mofado | 2 |
| | Queijo não maturado | 3 |
| | Queijo ralado | 2 |
| | Queijo ultrafiltrado | 3 |
| | Ricota | 3 |
| | Sobremesa láctea | 2 |
| Mel | Apitoxina | 1 |
| | Cera de abelhas | 1 |
| | Compostos de produtos das abelhas | 1 |
| | Derivados da própolis (em massa) | 1 |
| | Derivados da própolis (em volume) | 1 |
| | Derivados de pólen apícola | 1 |

| | | |
|---|---|---|
| | Geleia real | 2 |
| | Geleia real liofilizada | 2 |
| | Mel | 1 |
| | Mel de abelhas indígenas | 1 |
| | Pólen | 2 |
| | Pólen desidratado | 2 |
| | Própolis | 1 |
| Ovos | Produtos submetidos a tratamento térmico - cocção | 1 |
| | Produtos submetidos a tratamento térmico - pasteurização | 2 |
| | Produtos em natureza | 1 |
| | Produtos não submetidos a tratamento térmico | 2 |
| | Produtos submetidos a tratamento térmico - desidratação | 2 |
| Pescado | Produtos com adição de inibidores | 2 |
| | Produtos compostos por diferentes categorias de produtos de pescado, acrescidos ou não de outros ingredientes | 4 |
| | Produtos em natureza | 4 |
| | Produtos não submetidos a tratamento térmico | 2 |
| | Produtos processados termicamente - esterilização comercial | 1 |
| | Produtos não submetidos a tratamento térmico | 4 |
| | Produtos submetidos a tratamento térmico - cocção | 3 |

**ANEXO III – RESOLUÇÃO Nº 3/2023DO SIM - CIDRUS**

**TABELA DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO QUANTO AO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À FISCALIZAÇÃO (RD)**

| CONDIÇÕES PARA CARACTERIZAÇÃO DO RD | RD |
|---|---|
| **SEM** violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais.<br>**SEM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos.<br>**SEM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.<br>**SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos. | 1 |
| **SEM** violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais.<br>**SEM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos.<br>**COM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.<br>**SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos. | 2 |
| **COM** violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais; **OU**<br>**COM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; **OU** ambos.<br>**SEM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.<br>**SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos. | 2 |
| **COM** violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais; **OU**<br>**COM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; **OU** ambos.<br>**COM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.<br>**SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos. | 3 |
| **COM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos. | 4 |

**ANEXO IV – RESOLUÇÃO Nº 3/2023 DO SIM - CIDRUS**

COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM – CIDRUS
**RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO (RD)**

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Razão Social:

1.2. Número de Registro no SIM:

2. REGISTROS
2.1. Foram detectadas, em análises oficiais, violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos?

( ) Sim ( ) Não

2.2. Referências (nº dos laudos de análise ou Certificados Oficiais de Análise).

2.3. Foram identificadas reclamações, denúncias ou demandas formais de consumidores ou comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos?

( ) Sim ( ) Não

2.4. Referências (nº das demandas ou documentos referentes às reclamações, denúncias e comunicações recebidas).

2.5. Período considerado para a avaliação dos itens 2.1 e 2.3 (DD/MM/AA).

2.6. Assinatura e carimbo do responsável pelas informações: dados gerados pela equipe de fiscalização durante a inspeção.

2.7. Período de fiscalização (DD/MM/AA a DD/MM/AA).

2.8. O estabelecimento fornece ao SIM – CIDRUS todas as informações referentes aos mapas estatísticos?

( ) Sim ( ) Não

2.9. Meses/Anos Verificados.

2.10. Foram adotadas ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização?

( ) Sim ( ) Não

2.11. Referências (nº dos Autos de Infração, Termos de Interdição, Termos de Apreensão e outros documentos de interesse gerados na fiscalização).

2.12. Foi identificado risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos?

( ) Sim ( ) Não

2.13. Observações da equipe de fiscalização à chefia imediata.

3. ESTIMATIVA DE RD PARA PRÓXIMA FISCALIZAÇÃO
3.1. Caracterização do RD (associação dos registros do item 2 deste relatório com o Anexo III da Norma do SIM – CIDRUS referente aos procedimentos para cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento).

RD ( )1 ( )2 ( )3 ( )4

3.2. ( ) Dispensada a caracterização de risco, pois o estabelecimento encontra-se completamente interditado conforme documentos anexos. O seu retorno fica condicionado à retomada de controle sob seu processo.

Termo de Interdição:

3.3. Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pela fiscalização:

**ANEXO V – RESOLUÇÃO Nº 3/2023 DO SIM - CIDRUS**

**TABELA PARA A DEFINIÇÃO DA FREQUÊNCIA MÍNIMA DE FISCALIZAÇÃO COM BASE NO RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO**

| RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO | FREQUÊNCIA MÍNIMA DE FISCALIZAÇÃO |
|---|---|
| 1 | Anual |
| 2 | Semestral |
| 3 | Bimestral |
| 4 | Mensal |

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**64B62595

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
### NORMA INTERNA CPGI Nº 009/2023

**NORMA INTERNA CPGI Nº 009/2023**

*Dispõe sobre supervisão e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei, o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio, após a devida aprovação em Assembleia Geral Ordinária, considerando a necessidade de estabelecer as regras que regulamentam o Serviço de Inspeção Municipal para fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal no âmbito dos municípios consorciados ao CPGI,

**RESOLVE:**

Art. 1º Entende-se que Supervisão o ato de orientar e guiar ações realizadas em um estabelecimento.

Art. 2º O objetivo deste tópico é gerar resultados satisfatórios entre as equipes supervisionadas e verificar a efetividade do serviço implantado.
**Paragrafo único.** Este, aplicam-se em todas a atividades que envolva diretamente ou indiretamente a produção e manipulação de produtos de origem animal.

Art. 3º Estabelecer parâmetros para implementação da Supervisão, como avaliação dos fiscais do SIM na qualidade de ação de inspeção, compreendida no âmbito das Boas Práticas de Fabricação e Programas de Autocontrole de cada estabelecimento.

Art. 4º A supervisão deve ser realizada por um Médico Veterinário do Serviço Inspeção Municipal (SIM) que não tenha vínculo com o estabelecimento supervisionado.
**§1º** Não será considerado supervisão quando o Médico Veterinário designado para a tarefa seja o técnico responsável pela indústria fiscalizada.
**§2º** Deve ser verificado o fluxo da produção, higiene, ações, analises laboratoriais, serviços da industria e ações corretivas referente ao Responsável pela fiscalização frente as não conformidades.
**§3º** É de responsabilidade fiscal verificar o cumprimento do plano de ação do estabelecimento.

Art. 5º A supervisão é direcionada para avaliação e orientação dos fiscais e estabelecimentos pelo qual o mesmo encontra-se responsável.

Art. 6º A Supervisão deve ser realizada:
I. In loco: compreendendo a verificação das instalações e equipamentos dos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
II. No âmbito documental: compreendendo a avaliação dos registros dos elementos de controle;
III. Em casos de denúncia, deve ser realizado a supervisão in loco.

Art. 7º Este procedimento deve ser realizado anualmente em todos os estabelecimentos.
**§1º** Caso haja não conformidade, a frequência é alterada para um prazo menor até que as correções sejam realizadas.

Art. 8º Todo ato mencionado nesta normativa deve ser registrada em Relatório de supervisão (ANEXO 1) e fotografias.
**§1º** Quando constatada Não conformidade, devem ser registradas no Relatório de supervisão (ANEXO 1) e por meio de fotografia;
**§2º** Os documentos relatados na Supervisão devem ser assinados, carimbados e rubricados;
**§3º** Os documentos relatados na Supervisão devem ser anexados internamente no escritório do CPGI.
Art.9º Para efeito desta Norma, entende-se por:
I. *Serviço de Inspeção Municipal (SIM):* É um dos órgãos responsáveis por garantir a segurança alimentar no município e tem como principal objetivo assegurar a qualidade sanitária dos produtos alimentícios;
II. *Serviço de Inspeção Oficial:* Auditor do fiscal e estabelecimento;
*III. Boas práticas de fabricação (BPF):* São normas que tratam de um conjunto de medidas que devem ser adotadas pelas indústrias alimentícias a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos com os regulamentos técnicos predefinidos*;*
IV. *Programas de Autocontrole:* É o conjunto de boas práticas utilizadas nas diversas áreas funcionais da empresa, para obter-se, de forma eficaz e duradoura, a qualidade pretendida para um produto;
V. *Supervisão:* Ação de velar sobre alguma coisa ou sobre alguém a fim de assegurar a regularidade de seu funcionamento ou de seu comportamento;
VI. *Relatório:* É um documento que visa a apresentar um resumo de atividades realizadas bem como informar os dados e resultados coletados com elas;
VII. *Relatório de Não conformidade (RNC):* É um registro que permite identificar as falhas e os desvios ocorridos na execução das tarefas periódicas de uma empresa;
VIII. *Plano de ação:* É um documento no qual são registradas informações sobre as tarefas a serem feitas. A ideia é padronizar o trabalho, de maneira a se criar uma rotina para os colaboradores.

Art. 10º Esta norma poderá ser alterada conforme necessidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) executada pelo CPGI.

Art.11º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogando a NORMA INTERNA CPGI Nº 005/2023.

Andradas, 30 de junho de 2023.

Elaboração:
***BEATRIZ FERREIRA***
Médico Veterinário – CRMV MG22040

***JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO***
Presidente do CPGI

**ANEXO 1 – MODELO DE RELATÓRIO DE SUPERVISÃO**

| **RELATÓRIO DE SUPERVISÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº SIM:** | | **RAZÃO SOCIAL: CNPJ:** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **DATA:** | | | |
| **1.** | **ÁREA EXTERNA** | **S/N** | **COMP** | **NA** | **NÃO CONFORMIDADE/OBS** |
| 1.1. | Presença de sujidades e objetos de desuso | | | | |
| 1.2. | Controle de pragas | | | | |
| 1.3. | Vestiários | | | | |
| 1.4. | Barreira sanitaria | | | | |
| 1.5. | Cozinha | | | | |
| 1.6. | Caldeira | | | | |
| **2.** | **PRODUTO QUIMICO** | **S/N** | **COMP** | **NA** | **NÃO CONFORMIDADE/OBS** |
| 2.1. | Produtos suspensos | | | | |
| 2.2. | Identificação | | | | |
| 2.3. | Ficha técnica | | | | |
| 2.4. | Limpeza | | | | |
| 2.5. | Organização | | | | |
| 2.6. | Controle de pragas | | | | |
| **3.** | **VESTIÁRIOS/FUNCIONARIOS** | **S/N** | **COMP** | **NA** | **NÃO CONFORMIDADE/OBS** |
| 3.1. | Pia/sabonete/alcool | | | | |
| 3.2. | Uniforme | | | | |
| 3.3. | Fluxo de funcionários | | | | |
| 3.4. | Sanitário | | | | |
| 3.5. | Touca/luva | | | | |
| 3.6. | Sem adornos, unha pintada ou algo relacionado | | | | |
| **4.** | **CONTROLE DE PRAGAS** | **S/N** | **COMP** | **NA** | **NÃO CONFORMIDADE/OBS** |
| 4.1. | Tela milimétrica | | | | |
| 4.2. | Dedetização | | | | |
| 4.3. | Registro de documentação | | | | |
| 4.4. | Caixa d'água | | | | |
| 4.5. | Ralos sifonados/fechados | | | | |
| **5.** | **ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | **S/N** | **COMP** | **NA** | **NÃO CONFORMIDADE/OBS** |
| 5.1. | Cloração (Registro) | | | | |
| 5.2. | Caixa d'água fechada | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.3. | Analise de água | | | | |
| 5.4. | Registro de limpeza | | | | |
| **6.** | **RESIDUOS** | **S/N** | **COMP** | **NA** | **NÃO CONFORMIDADE/OBS** |
| 6.1. | Tratamento efetivo | | | | |
| 6.2. | Analise de água | | | | |
| 6.3. | Destinação | | | | |
| **7.** | **PRODUÇÃO** | **S/N** | **COMP** | **NA** | **NÃO CONFORMIDADE/OBS** |
| 7.1. | Funcionários | | | | |
| 7.2. | Fluxograma | | | | |
| 7.3. | Estrutura | | | | |
| 7.4. | Equipamentos | | | | |
| 7.5. | Limpeza | | | | |
| 7.6. | Qualidade do produto | | | | |
| 7.7. | Registro de Produção | | | | |
| 7.8. | Registro de temperatura | | | | |
| **8** | **ARMAZENAMENTO** | **S/N** | **COMP** | **NA** | **NÃO CONFORMIDADE/OBS** |
| 8.1. | Produtos suspensos | | | | |
| 8.2. | Acondicionamento e identificação | | | | |
| 8.3. | Controle de temperatura | | | | |
| 8.4. | Produtos com distanciamento da parede | | | | |
| **9** | **DEPÓSITO/INSUMOS** | **S/N** | **COMP** | **NA** | **NÃO CONFORMIDADE/OBS** |
| 9.1. | Embalagens | | | | |
| 9.2. | Acondicionamento das embalagens | | | | |
| 9.3. | Ingredientes | | | | |
| 9.4. | Estrutura | | | | |
| **10** | **DOCUMENTOS** | **S/N** | **COMP** | **NA** | **NÃO CONFORMIDADE/OBS** |
| 10.1. | BPF | | | | |
| 10.2. | Auto Controle | | | | |
| 10.3. | POP | | | | |
| 10.4. | Registros de produção | | | | |
| 10.5. | Registros de expedição | | | | |
| 10.6. | Registros de matéria prima | | | | |
| 10.7. | Registro de limpeza | | | | |
| 10.8. | Plano de ação | | | | |
| | | | | | |

**OBSERVAÇÕES/DIVERGÊNCIAS FISCAIS:**

| IDENTIDADE FISCAL | FUNÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| | | |

*S/N = SIM/NÃO
*COMP = COMPATIBILIDADE IN LOCO E DOCUMENTOS
*NA = NÃO SE APLICA

_____
Assinatura do Responsável Supervisionado

_____
Assinatura Do Responsável Do Estabelecimento

| **11** | **FISCAL** | **S/N** | **COMP** | **NA** | **NÃO CONFORMIDADE/OBS** |
|---|---|---|---|---|---|
| 11.1. | Preenchimento e encaminhamento dos documentos oficiais | | | | |
| 11.2. | Acompanhamento do cumprimento dos planos de ação | | | | |
| 11.3. | Verificação e conhecimento dos autocontroles | | | | |
| 11.4. | Relacionamento do SIM e empresa | | | | |
| 11.5. | Verificação dos processos de fabricação | | | | |
| 11.6. | Verificação da rotulagem pelo SIM | | | | |
| 11.7. | Verificação dos processos de fabricação | | | | |
| 11.8. | Controle de reforma mediante aprovação do SIM | | | | |
| 11.9. | Emissão de relatório de inspeção e RNC | | | | |

**OBSERVAÇÕES/DIVERGÊNCIAS FISCAIS:**

| IDENTIDADE FISCAL | FUNÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| | | |

*S/N = SIM/NÃO
*COMP = COMPATIBILIDADE IN LOCO E DOCUMENTOS
*NA = NÃO SE APLICA

_____
Assinatura do Responsável Supervisionado

_____
Assinatura Do Responsável Do Estabelecimento

**Publicado por:**
Tatiane Raposo Miranda
**Código Identificador:**923FCDCC

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI**
**NORMA INTERNA CPGI N° 010/2023**

**NORMA INTERNA CPGI N° 010/2023**

*Dispõe sobre o combate à fraude econômica e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei, o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio, após a devida aprovação em Assembleia Geral Ordinária, considerando a necessidade de estabelecer as regras que regulamentam o Serviço de Inspeção Municipal para fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal no âmbito dos municípios consorciados ao CPGI,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fraude economica é todo ato intencional individual ou coletivo, que resultam à danos aos cidadãos e instituições, violando as boas práticas ou a lei.

Art. 2º É constituído fraude de acordo com as definições do serviço de inspeção a substituição, adição, diluição, matériaprima ou a falsificação de um produto ou material, com a finalidade de um ganho financeiro, pelo aumento do valor aparente ou pela redução de custos em sua produção.

Art. 3º O objetivo é estabelecer procedimentos que possibilite ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) combater fraudes, garantindo a qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal (POA).
**§1º** Este, aplicam-se em todas a atividades que envolva diretamente ou indiretamente a produção e manipulação de produtos de origem animal.
**§2º** Quando constatada fraude ou adulteração, devem ser registradas no auto termo de inspeção, relatório e por meio de fotografia.
**§3º** A ação dependerá da gravidade e conduta do estabelecimento.

Art. 4º A prevenção e combate à Fraude Econômica de produtos de origem animal devem ser realizadas pelo Serviço Inspeção Municipal (SIM) nas fiscalizações in loco, supervisionando o manual de Boas práticas de fabricação (BPFs), Procedimento Operacional Padrão (POPs), entrada e saída de insumos e produtos, fluxo de produção, formulação de produtos e analises físico-químicas.

Art. 5º As ações especificas para o combate à Fraude Econômica é realizado pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) executado pelo CPGI.
**Parágrafo único.** As ações poderão ser realizadas em conjuntos com outro órgão, quando necessário.

Art.6º As ações realizadas nesta Normativas abrangem:
*I. Analise físico-químicas de alimentos;*
*II. Inspeção in loco;*
*III. Controle de registro e formulação de produtos;*
*IV. Aferição de peso;*
*V.* Aferição *de absorção de água;*
*VI. Atividades educacionais.*

Art.7º Para efeito desta norma, entende-se por:
I. *Fraude econômica:* Fraude econômica é todo ato intencional individual ou coletivo, que resultam parcialmente ou potencialmente à danos aos cidadãos e instituições, violando as boas práticas ou a lei;
*II. Boas práticas de fabricação (BPF):* São normas que tratam de um conjunto de medidas que devem ser adotadas pelas indústrias alimentícias a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos com os regulamentos técnicos predefinidos*;*
III. *Procedimento Operacional Padrão (POP):* É um documento que reúne descrições sobre as atividades e rotinas de uma empresa. Pode ser entendido como um manual de instruções que dita o passo a passo de uma tarefa para assegurar qualidade, padronização e previsibilidade de processos e resultados;
IV. *Insumos:* Todo e qualquer tipo de material utilizado na prestação de um serviço ou na produção de um determinado tipo de produto;
V. *Supervisão:* Ação de velar sobre alguma coisa ou sobre alguém a fim de assegurar a regularidade de seu funcionamento ou de seu comportamento;
VI. *Produto adulterado:* Produtos impuros cuja essência e/ou natureza sofreram algum tipo de alteração;
VII. *Registro de rótulo:* Documento/procedimento que consta informações sobre o produto (Ingredientes, quantidade, porcentagem e modo de preparo).
VIII. *Relatório:* É um documento que visa a apresentar um resumo de atividades realizadas bem como informar os dados e resultados coletados com elas;
IX. *Expedição:* Trata-se das ações em torno do envio da mercadoria à sua destinação final;
X. *Matéria prima:* É um componente essencial para a fabricação de mercadorias finais ou produtos intermediários. Pode ter origem natural ou ser processada. É classificada de acordo com a sua origem em animal, vegetal ou mineral;
XI. *Produtos de origem animal:* é toda substância de origem animal, elaborada, semielaborada ou bruta, que se destina ao consumo humano ou não;
XII. *Relatório de Não conformidade (RNC):* É um registro que permite identificar as falhas e os desvios ocorridos na execução das tarefas periódicas de uma empresa;
XIII. *Produtos adulterados:* Alimentos adulterados são, geralmente, impuros cuja essência e/ou natureza sofreram algum tipo de alteração.

Art.8º Realizar reeducação dos comércios para detecção de produtos de má qualidade e inocuidade de produtos adulterados ou fraudados.

Art.9º. As ações descritas nesta Normativa será realizada no minimo 1 (uma) vez ao ano.
**Paragrafo único.** O SIM executado pelo CPGI tem a obrigação de elaborar cronograma interno de atividades para o combate a fraude e conscientização da população

Art. 10º As análises físico-químicas oficiais mencionada no Art.6º, tem como objetivo detectar fraudes na composição de produtos de origem animal
**Parágrafo único**. A colheita de amostra é feita pelo Fiscal responsável do SIM.

Art.11º. As amostras submetidas a análise serão consideradas fraudes os produtos que obtiveram em seus laudos:
I. Redução do rendimento;
II. Diminuição do valor nutricional;
III. Alteração da qualidade dos produtos beneficiados;
IV. O risco aos consumidores em virtude da presença de
V. Substâncias que podem causar mal a saúde, tais como Agente antimicrobianos, reconstituintes de densidade e Neutralizante de acidez entre outras.

Art.12º As atividades educacionais citada no item VI do Art.6º tem como intuito conscientizar os consumidores, instituições e das industrias sobre segurança alimentar, consequencias das adulterações e fraude de produtos e riscos a saúde pública.
**Parágrafo único**. Esta atividade é realizada no minimo semestralmente.

Art.13º O cronograma das ações realizadas deve estar disponivel no Programa de Trabalho do CPGI.
**Parágrafo único**. O Programa de trabalho deve ser atualizado anualmente.

Art.14º As amostras relacionadas ao Art.9º tem que ser enviadas para laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) ou para laboratórios credenciados no SIM do Consórcio Público para Gestão Integrada (CPGI).
**Parágrafo único**. A frequência de coleta é no mínimo anual.

Art.15º Nas inspeções ou supervisões citada no Art.6º, os responsáveis pela vistoria, devem analisar a integridade da matéria prima, insumos, rotulagem, armazenamento de produto e embalagens, produto final e estrutura do local.
**§1º** Preencher o Relatório nas supervisões dos estabelecimentos.
**§2º** Quando houver não conformidade (NC) no relatório, o responsável pela inspeção deve lavrar um laudo de Relatório de Não conformidade (RNC), estipulando um tempo para adequação.
**§3º** Dependendo da gravidade da RNC, é aplicado um auto de infração e/ou interdição;
**§4º** Deve ser realizada no minimo uma vez ao ano.

Art.16º O controle de registro e formulação de produtos contemplados no Art.6º, tem que ser realizadas afim de verificar as composições dos produtos e métodos de fabricação, conforme os RTIQs e legislações federais vigentes.
**§1º** Será verificado conforme o Manual de Procedimento Operacional Padrão (POP) e comparado com o Registro de Rótulo (ANEXO 1) de cada produto;
**§2º** Os produtos devem estar com a mesma formulação apresentada no Registro de Rótulo do SIM.

Art.17º A formulação de produtos e combate à fraude supracitada no Art.6º, devem ser verificadas juntamente com os outros métodos de controle de estabelecimento, tais como relatórios de recebimento de matéria-prima e relatórios de expedição e produção mensal.

Art.18º A aferição de peso (ANEXO 3) referenciada no Art.6º, tem que ter sua frequencia padronizada de acordo com o volume de produção do estabelecimento e o grau de risco calculado através das normas complementares.
**§1º** Devem ser pesadas 5 (cinco) amostras com peso liquido pré-medidos, sendo confrontados com o peso descrito no Registro de Rótulo e o manual de BPF.
**§2º** Esta aferição é utilizada para produtos líquidos ou que tenha conteúdo liquido;
**§3º** Deve ser realizada no minimo uma vez ao ano.

Art.19º A aferição de absorção de água (ANEXO 2) mencionada no Art.6º, deve ser utilizada em abatedouros-frigoríficos de aves.
**§1º** Devem ser selecionadas 10 (dez) aves;
**§2º** As aves são etiquetadas com a numeração após o processo de evisceração.

**§3º** São pesadas antes da entrada no pré chiller e após o primeiro gotejamento.
**§4º** Na tabela, é colocado: data, hora do peso inicial, peso inicial, hora do peso final, peso final, média de diferença de peso.
**§5º**Dependendo das alterações, o responsável pelo estabelecimento deve alterar o aborbulhamento do pré chiller/chiller e aumentar o tempo do primeiro gotejamento.
**§6º** Deve ser realizada semestralemente.

Art. 20º Esta norma poderá ser alterada conforme necessidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) executada pelo CPGI.

Art.21º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogando a NORMA INTERNA CPGI N° 006/2023.

Andradas/MG, 30 de junho de 2023.

Elaboração:
***BEATRIZ FERREIRA***
Médico Veterinário – CRMV MG22040

***JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO***
Presidente do CPGI

**ANEXO 1 – REGISTRO DE RÓTULO**

**REGISTRO DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**
Sr. Coordenador do SIM:
A firma abaixo qualificada, através do seu representante legal e de seu responsável técnico, requer que seja providenciado neste departamento o atendimento da solicitação especificada neste documento, *comprometendo*-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.

Obs.: a aprovação da rotulagem não implica autorização para a fabricação do produto no caso de pendências existentes com os outros setores do SIM

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nº SIM: | | N° Sequencial do produto: | |
| Razão social: | | | |
| CNPJ: | | Classificação do estabelecimento: | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | CEP: | Município: | UF: |
| Tel. (s): Fax: | | E-mail: | |

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO**

| | |
|---|---|
| Nome do Produto | |
| Marca Comercial: | Tipo de Rótulo: |
| Tipo de Embalagem: | Conteúdo: |
| Forma de indicação da data de validade e lote: | |

**COMPOSIÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| **Ingredientes/Aditivos** (mencionar na ordem decrescente de quantidade, iniciando pela matéria prima) | **Quantidades** (kg ou L) | **Percentuais** (%) |

**AUTENTICAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| **DATA** | **CARIMBO E ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESTABELECIMENTO** | **CARIMBO E ASS. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** |

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E PRODUTO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do produto: | | N° Sequencial do produto: | |
| Razão social: | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | CEP: | Município: | UF: |

**MODO DE PREPARO/FABRICAÇÃO**
Neste documento, o requerente deve descrever o modo de preparo do produto, desde o recebimento até o envase.

**AUTENTICAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| **DATA** | **CARIMBO E ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESTABELECIMENTO** | **CARIMBO E ASS. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** |

**ANEXO 2 – ABSORÇÃO DE ÁGUA EM FRANGOS**
***ABSORÇÃO DE ÁGUA (FRANGOS)***

| | | | |
|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO** | | | |
| Razão Social ou Nome: | | | |
| Registro nº: | | CNPJ ou CPF: | |
| Endereço: | | | |
| Município/UF: | | CEP: | |

DATA:

| **IDENTIFICAÇÃO/ QUANT DE ANIMAIS** | **HORA INICIAL** | **PESO INICIAL** | **HORAL FINAL** | **PESO FINAL** | **DIFERENÇA ENTRE PESOS** | **%** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1- | | | | | | |
| 2- | | | | | | |
| 3- | | | | | | |
| 4- | | | | | | |
| 5- | | | | | | |
| 6- | | | | | | |
| 7- | | | | | | |
| 8- | | | | | | |
| 9- | | | | | | |
| 10- | | | | | | |
| **TOTAL:** | | | | | | |
| **Carcaças no Pré-chiller** (Horário, TºC, tempo)**: . chiller** (TºC): | | | | | | |
| **OBSERVAÇÕES:** | | | | | | |

**IDENTIFICAÇÃO FISCAL:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº Funcional:** | **Cargo:** | **Nome:** | **Assinatura:** |
| **Nº Funcional:** | **Cargo:** | **Nome:** | **Assinatura:** |

**IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL DO ESTABELECIMENTO:**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **CPF:** | **Assinatura:** |

**ANEXO 3 – AFERIÇÃO DE PESO (LIQ)**

,_de_._.

**AFERIÇÃO DE PESO**

| **IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO** | |
|---|---|
| Razão Social ou Nome: | |
| Registro nº: | CNPJ ou CPF: |
| Endereço: | |
| Município/UF: | CEP: |

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO**

| Nome do Produto: | |
|---|---|
| Marca Comercial: | Tipo de Rótulo: |
| Tipo de Embalagem: | Conteúdo: |

DATA:_/_/

| **QUANTIDADE** | **LOTE** | **PESO LIQ APROV RÓTULO** | **HORA** | **TºC** | **PESO LIQ NA PRODUÇÃO** | **DIFERENÇA ENTRE PESOS** | **%** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1- | | | | | | | |
| 2- | | | | | | | |
| 3- | | | | | | | |
| 4- | | | | | | | |
| 5- | | | | | | | |
| 6- | | | | | | | |
| **TOTAL:** | | | | | | | |
| **OBSERVAÇÃO** | | | | | | | |

**IDENTIFICAÇÃO FISCAL:**

| **Nº Funcional:** | **Cargo:** | **Nome:** | **Assinatura:** |
|---|---|---|---|
| **Nº Funcional:** | **Cargo:** | **Nome:** | **Assinatura:** |

**IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL DO ESTABELECIMENTO:**

| **Nome:** | **CPF:** | **Assinatura:** |
|---|---|---|

**Publicado por:**
Tatiane Raposo Miranda
**Código Identificador:**A9899B60

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA DE ARCOS - PL 269/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO I

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO N.º 269/2023**
**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 018/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, nas modalidades gratuitas e onerosa, nos termos da Lei Complementar nº 089 de 30/06/2022, Lei 2880 de 05/06/2018, Decreto Municipal nº 6548 de 29/05/2023 e suas alterações, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, no IIFestival de Gastronomia "Delícias da Roça" - Arcos/M.G. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 13, 14,15 e 16 de julho de 2023.

| NUMERO DA BARRACA | NUMERO DO MODULO | RAMO DE ATIVIDADE: | CREDENCIADO |
|---|---|---|---|
| 07 | III | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Eliane Arantes Miranda de Oliveira |
| 08 | III | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Maria José Rodrigues |
| 09 | III | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Ronaldo Aparecido |
| 10 | III | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Francisco de Assis dos Santos |
| 12 | IV | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Antônio Ferreira da Silva |
| 13 | IV | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Heloísa Alves Macedo |
| 14 | IV | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Maria Aparecida Clementino |
| 15 | V | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Samuel Henrique |
| 16 | V | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Helena Maria Paiva Campos |
| 17 | V | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Luciana Veloso Teixeira |
| 18 | V | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Rodrigo Ferreira Lima |
| 19 | V | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Brenda Moreira Melo Silva |
| 20 | VI | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Tamires Reis |
| 21 | VI | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Helenita Cristina Teixeira Mendonça |
| 22 | VI | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Fernanda Cristina Amanda Cardoso |
| 23 | VI | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Railene Silva de Araújo |
| 24 | VI | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Luciene Ribeiro |
| 25 | VI | BEBIDAS EM GERAL | José Luis Alves da Silva |
| 26 | VI | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Confraria de Surdos |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 27 | VI | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Jeso Henrique Souza |
| 28 | VII | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Wilmar Crioulo |
| 30 | VII | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Gleidson Antônio Lopes |
| 32 | VIII | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Rosa Lima Ferreira |
| 33 | VIII | FOGÃO A LENHA – Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Maria Bragança Souza |
| 35 | IX | COM FORNO INDUSTRIAL, CUPIM - Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Cláudio Luiz Damas |
| 37 | X | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Maria Almeida Campos |
| 38 | X | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Tamara Carol |
| 46 | XII | COM FORNOS E FOGÃO A LENHA - Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Carlos Eduardo Santos |
| 47 | XIII | COM FORNOS E FOGÃO A LENHA - Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Jurandir Mendes Pinto |

_____

_____

_____

_____

_____

***CPL***
Agente de Contrato e Apoio

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO N.º 269/2023**
**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 018/2023**

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, nas modalidades gratuitas e onerosa, nos termos da Lei Complementar nº 089 de 30/06/2022, Lei 2880 de 05/06/2018, Decreto Municipal nº 6548 de 29/05/2023 e suas alterações, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, no IIFestival de Gastronomia "Delícias da Roça" - Arcos/M.G. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 13, 14,15 e 16 de julho de 2023.

| NUMERO DA BARRACA | NUMERO DO MODULO | RAMO DE ATIVIDADE: | CREDENCIADO |
|---|---|---|---|
| 07 | III | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Eliane Arantes Miranda de Oliveira |
| 08 | III | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Maria José Rodrigues |
| 09 | III | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Ronaldo Aparecido |
| 10 | III | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Francisco de Assis dos Santos |
| 12 | IV | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Antônio Ferreira da Silva |
| 13 | IV | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Heloísa Alves Macedo |
| 14 | IV | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Maria Aparecida Clementino |
| 15 | V | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Samuel Henrique |
| 16 | V | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Helena Maria Paiva Campos |
| 17 | V | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Luciana Veloso Teixeira |
| 18 | V | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Rodrigo Ferreira Lima |
| 19 | V | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Brenda Moreira Melo Silva |
| 20 | VI | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Tamires Reis |
| 21 | VI | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Helenita Cristina Teixeira Mendonça |
| 22 | VI | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Fernanda Cristina Amanda Cardoso |
| 23 | VI | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Railene Silva de Araújo |
| 24 | VI | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Luciene Ribeiro |
| 25 | VI | BEBIDAS EM GERAL | José Luis Alves da Silva |
| 26 | VI | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Confraria de Surdos |
| 27 | VI | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Jeso Henrique Souza |
| 28 | VII | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Wilmar Crioulo |
| 30 | VII | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Gleidson Antônio Lopes |
| 32 | VIII | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Rosa Lima Ferreira |
| 33 | VIII | FOGÃO A LENHA – Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Maria Bragança Souza |
| 35 | IX | COM FORNO INDUSTRIAL, CUPIM - Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Cláudio Luiz Damas |
| 37 | X | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Maria Almeida Campos |
| 38 | X | Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Tamara Carol |
| 46 | XII | COM FORNOS E FOGÃO A LENHA - Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Carlos Eduardo Santos |
| 47 | XIII | COM FORNOS E FOGÃO A LENHA - Comidas ou Comidas e Bebidas Não Alcóolicas | Jurandir Mendes Pinto |

Arcos, 30 de junho de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**C5CFBCCE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 269/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO II**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO N.º 269/2023**
**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 018/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, nas modalidades gratuitas e onerosa, nos termos da Lei Complementar nº 089 de 30/06/2022, Lei 2880 de 05/06/2018, Decreto Municipal nº 6548 de 29/05/2023 e suas alterações, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, no IIFestival de Gastronomia "Delícias da Roça" - Arcos/M.G. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 13, 14,15 e 16 de julho de 2023.

| NUMERO DA BARRACA | NUMERO DO MODULO | RAMO DE ATIVIDADE: | CREDENCIADO |
|---|---|---|---|
| 02 | I | Comidas ou Comidas e Bebidas Não-Alcoólicas | Sérgio Alexandre Martins |
| 03 | I | Comidas ou Comidas e Bebidas Não-Alcoólicas | Luís Gustavo Santos Peixoto |
| 04 | I | Comidas ou Comidas e Bebidas Não-Alcoólicas | Ailton Luis da Silva Borges |
| 05 | I | Comidas ou Comidas e Bebidas Não-Alcoólicas | Júnior Serafim Silva |
| 29 | VII | Comidas ou Comidas e Bebidas Não-Alcoólicas | Carlos Leandro Cardoso |
| 31 | VII | Bebidas em Geral | Takeshi Guimarães Chaves |
| 34 | IX | Comidas ou Comidas e Bebidas Não-Alcoólicas | Carlos César de Faria |
| 39 | X | Comidas ou Comidas e Bebidas Não-Alcoólicas | Iara Paula de Melo Silva Santos |
| 40 | X | Comidas ou Comidas e Bebidas Não-Alcoólicas | Ronaldo Francisco |
| 41 | X | Bebidas em Geral | Leidiana Marcelina Alves |
| 42 | X | Comidas ou Comidas e Bebidas Não-Alcoólicas | Erika da Costa Guimarães |

_____

_____

_____

_____

_____

Agente de Contrato e Apoio

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO N.º 269/2023**
**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 018/2023**

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, nas modalidades gratuitas e onerosa, nos termos da Lei Complementar nº 089 de 30/06/2022, Lei 2880 de 05/06/2018, Decreto Municipal nº 6548 de 29/05/2023 e suas alterações, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, no IIFestival de Gastronomia "Delícias da Roça" - Arcos/M.G. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 13, 14,15 e 16 de julho de 2023.

| NUMERO DA BARRACA | NUMERO DO MODULO | RAMO DE ATIVIDADE: | CREDENCIADO |
|---|---|---|---|
| 02 | I | Comidas ou Comidas e Bebidas Não-Alcoólicas | Sérgio Alexandre Martins |
| 03 | I | Comidas ou Comidas e Bebidas Não-Alcoólicas | Luís Gustavo Santos Peixoto |
| 04 | I | Comidas ou Comidas e Bebidas Não-Alcoólicas | Ailton Luis da Silva Borges |
| 05 | I | Comidas ou Comidas e Bebidas Não-Alcoólicas | Júnior Serafim Silva |
| 29 | VII | Comidas ou Comidas e Bebidas Não-Alcoólicas | Carlos Leandro Cardoso |
| 31 | VII | Bebidas em Geral | Takeshi Guimarães Chaves |
| 34 | IX | Comidas ou Comidas e Bebidas Não-Alcoólicas | Carlos César de Faria |
| 39 | X | Comidas ou Comidas e Bebidas Não-Alcoólicas | Iara Paula de Melo Silva Santos |
| 40 | X | Comidas ou Comidas e Bebidas Não-Alcoólicas | Ronaldo Francisco |
| 41 | X | Bebidas em Geral | Leidiana Marcelina Alves |
| 42 | X | Comidas ou Comidas e Bebidas Não-Alcoólicas | Erika da Costa Guimarães |

Arcos, 30 de junho de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**0AEF0593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL 001/2023 - PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA INDICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**EDITAL Nº 001/2023**

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA INDICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS /MG

O Município de Arcos/MG divulga a abertura de inscrições para o Processo de certificação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para indicação de Diretor Escolar, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo para certificação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para indicação de Diretor Escolar será acompanhado por uma Comissão criada por meio de Portaria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo para certificação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para indicação de Diretor Escolar será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes, e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional do IMAM Concursos.
A Certificação constitui-se como pré-requisito para habilitação de candidatos no processo de escolha de Diretor Escolar, que se dá por recrutamento amplo, de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme critérios definidos pelo Decreto Municipal nº 6.344/2022.
O Processo de Certificação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para indicação de Diretor Escolar não se constitui como um Concurso Público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar, junto à SEMED/Arcos, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de candidatos habilitados ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar.
O credenciamento obtido no processo de Certificação terá validade de 02 (dois) anos prorrogável por igual período, a contar da data da publicação de listagem do Resultado Final no Diário Oficial do Município.
Para participar do Processo de Certificação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para indicação de Diretor Escolar, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:
Qualificação profissional mínima de graduação na área de educação, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
Comprovada experiência como professor da Educação Básica, gestor escolar (diretor/vice-diretor) ou supervisor escolar e estar em exercício na rede municipal de ensino de Arcos, Minas Gerais, no ano vigente da inscrição do Processo de Certificação;
Disponibilidade para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva no ato da nomeação.
Não terá direito à nomeação do cargo de diretor escolar, o candidato que tenha sofrido sanção administrativa no exercício de suas funções, ou sofrido efeitos de sentença penal condenatória.
É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar diariamente todos os atos, e publicações referentes ao Processo de Certificação, no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br até a homologação e no endereço eletrônico www.arcos.mg.gov.br , www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, a partir da homologação.
O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via Internet no site www.arcos.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mge estará disponível, para consulta, na SEMED, localizada na Avenida Yolando Sebastião Logli, 255, Bairro Industrial II, Arcos/MG.
Outras informações referentes a este Processo de Certificação poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076 de 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo sitewww.imamconcursos.org.br

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital.
O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem este Processo de Certificação e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Processo de Certificação tais como se acham estabelecidas neste Edital em seus anexos, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou por meio de procurador com procuração registrada em cartório.
Para fazer a inscrição, o candidato deverá comparecer à SEMED localizada na Avenida Yolando Sebastião Logli, 255, Bairro Industrial II, Arcos/MG, no período de 09/08/2023 a 23/08/2023, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos,considerando o horário oficial de Brasília/DF e apresentar a documentação especificada nas alíneas “a e b” do item 1.5.
É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante, a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, que será preenchido nas datas, horário e local especificados no item 2.5.
A Prefeitura Municipal de Arcos e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou por seu representante legal.
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.
A pessoa com deficiência, além de declarar a sua condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, conforme especificado nos itens 5.2. e 5.3. deste Edital.
As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Arcos e o IMAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação de deficiência sem a observância do previsto no item 5 e seus subitens.
O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e, obrigatoriamente, cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.
Terá sua inscrição cancelada do Processo de Certificação regido por este Edital o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores, assegurados o contraditório e ampla defesa.
Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo de Certificação para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

No momento da inscrição, o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Processo de Certificação.
O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo de Certificação encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A relação de inscrições validadas será publicada no dia 01/09/2023, no site www.imamconcursos.org.br, em ordem alfabética, com o número da inscrição e a data de nascimentodo candidato.
O candidato deverá conferir se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, o candidato deveráprocurar a Equipe responsável pelas inscrições no endereço e horário especificados no item 2.5., nos dias 04, 05 e 06/09/2023, para regularização.

DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

Não será enviado, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição. O IMAM disponibilizará o Comprovante Definitivo de Inscrição no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br para consulta e impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia 25/09/2023, onde constará a data, o horário e local de realização das provas.
O candidato que não conseguir localizar o seu Comprovante Definitivo de Inscrição no site www.imamconcursos.org.br , deverá entrar em contato com o IMAM até o dia 28/09/2023 pelo telefone (31) 3324-7076 de 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados ou pelo e-mail concursos@imam.org.br.
O candidato deverá conferir no Comprovante Definitivo de Inscrição se os seguintes dados estão corretos: seu nome e o número do documento utilizado para inscrição.
Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de Sala, no dia, no horário e no local de realização de sua prova. O Fiscal fará a correção em formulário próprio.
O candidato que eventualmente não conseguir imprimir seu Comprovante Definitivo de Inscrição, e seu nome estiver na relação de candidatos inscritos com locais de prova, poderá fazer a Prova portando documento de identidade oficial com foto.

DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto no presente item 5.
O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
informar que é deficiente;
selecionar o tipo de deficiência;
especificar a deficiência;
informar se necessita e especificar a condição especial para a realização das provas;
entregar o laudo médico com letra legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

O laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por seu procurador, no ato de inscrição.
O laudo médico terá validade somente para este Processo de Certificação.
O candidato perderá o direito de participar do processo de Certificação na condição de pessoa com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
Enviar Laudo Médico fora do prazo definido no Edital;
Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 5.2, alínea “e”;
Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 5 e seus subitens;
Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, condição especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. O candidato que não fizer tal requerimento terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.
Na falta do laudo médico ou das informações indicadas na alínea “e” item 5.2. e nas alíneas do item 5.5 o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.
A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação específica.
O candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.
O candidato com deficiência resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo de Certificação em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

O Processo de Certificação constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme discriminação abaixo:
Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório, constando de 30 (trinta) questões com 04 (quatro) opções de resposta.
O conteúdo das provas, o valor das questões e os critérios de aprovação na Prova Objetiva estão especificados no Anexo I deste Edital.
Os programas das provas estão especificados no Anexo II deste Edital.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

As provas deste Processo de Certificação serão aplicadas no município de Arcos-MG, no dia 15 de outubro de 2023. O horário e local serão definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição.

A Prefeitura reserva-se o direito de modificar a data provável para realização das provas em decorrência de quaisquer incidentes, sendo que os candidatos serão avisados antecipadamente por meio de publicação no site www.imam.org.br.
Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, e do local pré-determinado.
O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto, para sua identificação. O candidato deverá levar documento original de identidade oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente.
Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da prova.
Não será permitido o ingresso do candidato onde se realizará a prova sem apresentação de documento oficial com foto.
Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, nem documentos digitais.
O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser igualmente assinado com rubrica.
O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.
Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas.
Os portões serão fechados no horário estabelecido para início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no estabelecimento e será automaticamente eliminado do Processo de Certificação.
Objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo de Certificação, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros.
É proibido, durante a realização das provas, o manuseio de qualquer equipamento eletrônico tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celulares, smart fones, tablets, ipods, gravadores, pen drives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, beep, notebook palm-top, controle de alarme de carro, etc.; bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares etc.
O candidato que portar relógio ou telefone celular, ou outro equipamento conforme citado no item 7.18., deverá entregá-los ao Fiscal de Sala, antes do início da prova, que por sua vez os colocará em envelope lacrado devolvendo-o ao candidato. O envelope lacrado somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.
Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados e lacrados dentro do envelope.
Durante o período de realização das provas é proibido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
Será excluído do Processo de Certificação o candidato que:
apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados.
não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo com item 7.12).
ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 7.18., 7.19., 7.20. e 7.21.;
fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do interior dos locais das provas, das provas e de seus participantes;
comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente e a Folha de Respostas;
ausentar-se do local de prova, sem autorização do Fiscal de Prova;
utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame.
usar telefone celular ou qualquer outro aparelho de transmissão de voz e/ou dados nas dependências dos locais de prova;
portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
permanecer no local após a conclusão da prova e entrega da Folha de Respostas.

Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 7.18., 7.19., 7.20. e 7.21., o IMAM lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Processo de Certificação, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Folha de Respostas.
Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar no verso da Lista de Presença, atestando a idoneidade da fiscalização da prova e retirando-se da sala de uma só vez.
Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
Na Correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta assinalada e as rasuradas.

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
O candidato deverá devolver, obrigatoriamente, ao Fiscal de Prova, ao terminar as provas ou findo o prazo limite para sua realização a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. O candidato que não a devolver será eliminado do Processo de Certificação.
Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.
A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.
A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
A duração das provas será 03 (três) horas sendo permitida a saída dos candidatos somente após 60 (minutos) minutos do seu início.
O candidato que optar em levar o Caderno de Prova somente poderá sair da sala 02 (duas) horas após o início da mesma.
O tempo de duração das provas abrange a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas.
As instruções constantes no Caderno de Prova, na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IMAM durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, no site www.imamconcursos.org.br.
Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, entregando-o acompanhado do respectivo Laudo Médico pessoalmente, ou através de procurador, até o último dia de inscrição, no endereço Avenida Yolando Sebastião Logli, 255, Bairro Industrial II, Arcos/MG, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada até a data de encerramento das inscrições.
Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas conforme estabelece a Lei 13.872/2019.
A candidata lactante ou grávida que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação no ato da inscrição e informar a idade da criança no dia da realização da prova.
A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia de realização da prova.
A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sempre acompanhada por fiscal.
O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

Não haverá revisão de provas ou vistas das mesmas salvo o previsto no item 9.1.1.2. deste Edital.
Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 5.6., 7.43. e 7.44., deste Edital.
Não haverá funcionamento de guarda-volumes; A organizadora e o Município de Arcos não se responsabilizarão por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo de Certificação no estabelecimento de aplicação das provas.
Ao terminar as provas os candidatos devem retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
Toda e qualquer ocorrência ou reclamação, deverá ser imediatamente manifestada ao Fiscal de Prova juntamente com o representante do IMAMno dia, horário e local da realização da prova para o registro na folha de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

DA APROVAÇÃO

Será considerado aprovado neste Processo de Certificação o candidato que obtiver o mínimo de 54 (cinquenta e quatro) pontosna Prova Objetiva de Múltipla Escolha,ou seja, 60% ( sessenta por cento).
A relação dos candidatos aprovados será publicada em ordem alfabética.
Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
Contra as questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação do Gabarito Provisório, conforme abaixo:
Os recursos deverão ser entregues naAvenida Yolando Sebastião Logli, 255, Bairro Industrial II, Arcos/MG, no horário das 8h às 13h, no prazo estabelecido no item 9.1.
Para interposição de recurso, o Caderno de Prova estará disponível para consulta no período recursal, no endereço e horário especificados no item acima.
O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo o nome completo do candidato, a identidade e o número de inscrição, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante no ANEXO III desse Edital.
Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito provisório, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.
Na ocorrência do disposto dos itens 9.1.1.6. e 9.1.1.7., poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação do candidato, sem fundamentação lógica e consistente, protocolado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, telegrama ou via e-mail.

Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados, conforme abaixo:
Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso da área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, no prazo estabelecido no item 9.1.
Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não enviado pela internet, sem fundamentação lógica e consistente, enviado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.

As publicações serão feitas no site www.imamconcursos.org.br
O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.
Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1. e seus subitens.
A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no sitewww.imamconcursos.org.br
Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora do IMAM ou da Comissão do Processo de Certificação.
Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

DA CERTIFICAÇÃO

A Certificação será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta) por cento na Prova Objetiva, ou seja, 54 (cinquenta e quatro) pontos.
A listagem dos candidatos certificados será publicada em ordem alfabética, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arcos, da SEMED Arcos e nos siteswww.arcos.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mge www.imamconcursos.org.br
A certificação não assegurará ao candidato o direito à nomeação aos cargos de Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Arcos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, durante todo o decorrer do Processo de Certificação, sob pena de incurso nas legislações penal e civil em qualquer tempo.
Todas as despesas relativas à participação no Processo de Certificação, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a nomeação, correrão às expensas do próprio candidato.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Processo de Certificação, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstância que será mencionada em Edital, Aditamento ou Aviso, publicado no quadro de avisos na Prefeitura Municipal e da SEMED de Arcos, nos sites www.imamconcursos.org.br , www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação de Arcos/MG será responsável pelo arquivamento de toda a documentação referente a este Processo de Certificação de Diretor Escolar pelo período mínimo de 06 (seis) anos, conforme Resolução n º 14, de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);
A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo de Certificação.
Após a homologação do Processo de Certificação, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura Municipal de Arcos.
Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo de Certificação, ouvida a entidade responsável pela execução deste Processo de Certificação.

Arcos, 29 de junho de 2023

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: CONTEÚDO, VALOR DAS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO**

| Disciplina | Nº de Questões | Valor das Questões | Valor Total | Pontuação mínima para aprovação |
|---|---|---|---|---|
| Legislação | 30 | 03 | 90 | 54 pontos |

**ANEXO II**

**PROGRAMAS DAS PROVAS**

**Legislação**:

| Tema de estudo | Referência |
|---|---|
| **Avaliação de desempenho** Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/l02187-17122008%20(2).pdf | Lei Municipal 2187/2008 |
| **Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho para Indicação dos Ocupantes dos Cargos em Comissão de Diretor das Escolas Públicas Regulares Municipais de Arcos.** Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/d06344-13102022---regulamenta-a-forma-de-avaliacao-dos-criterios-para-indicacao-dos-ocupantes-dos-cargos-de-diretor-de-escolas.pdf | Decreto Municipal nº 6.344 de 13 de outubro de 2022 Diário Eletrônico da AMM-17/10/2022 |
| **Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE** Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/RESOLUO%20N%2015%20DE%2016%20DE%20SETEMBRO%20DE%202021%20.pdf | Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 - FNDE |
| **Constituição Federal 1988** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm | Artigos 205 a 214 |
| **ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm | Lei 8.069/1.990 – artigos 53 a 59 e artigo 245 |
| **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm | LDB 9.394/1.996 – artigos 1° a 34, 70 e 71 |
| **PNE – Plano Nacional de Educação** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011- | Lei 13.005/2.014 – metas 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 15 a 20 |
| **BNCC – Base Nacional Comum Curricular** Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/ | BNCC |
| **Currículo Referência de Minas Gerais** Disponível em: https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/index.php/plano-de-cursos-crmg https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECPN22017 | Resolução CNE/CP n° 2/2.017 |
| **Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico** Disponível em: https://www.educacao.mg.gov.br/?s=4692 | Resolução 4692 |
| **Colegiado Escolar** Disponível em: https://www.educacao.mg.gov.br/documentos-legislacao/resolucao-see-no-4764-de-23-de-agosto-de-2022/ | Resolução SEE/MG nº 4764, de 23 de agosto de 2022 |
| **Educação Especial** Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4256-20-r%20-%20Public.10-01-20.pdf.pdf | Resolução SEE/MG nº 4.256/2020 |
| **Organização e funcionamento do ensino nas escolas** Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&controller=document&id=28139-resolucao-see-n-4-692-de-29-de-dezembro-de-2021 | Resolução SEE/MG nº 4692 de 29 de Dezembro de 2021 |
| **Regulamenta a lotação dos Profesores da Rede Municipal de Ensino de Arcos** Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/l03039-16082022%20(3).pdf | Lei Municipal Ordinária 3.039 de 16 de agosto de 2022 |
| **Padronização do uniforme escolar na rede municipal de ensino de Arcos** Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/l03038-01082022.pd | Lei Municipal Ordinária 3.038 de 1º de agosto de 2022 |
| **Institui o Núcleo Municipal de Tecnologias,Inovação,Capacitação e Experimentação Pedagógica** Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/l03038-01082022.pdf | Lei Municipal Ordinária 3.032 de 04 de julho de 2022 |
| **Suspensão da validade do Concurso Público** Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/d06211-12052022.pdf | Decreto Municipal 6.211 de 12 de maio de 2022 |
| **Regulamentação da função de professor eventual das escolas da rede municipal de ensino de Arcos** Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/portaria-0032022--semed--regulamenta-funcao-do-professor-eventual.docx.pdf | Portaria SEMED 003/2022 , DE 13 de Dezembro de 2022. |
| **Regulamentação para alocação dos professores PIV nas escolas da rede municipal de ensino de Arcos** Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/portaria-005-2021---semed---regulamentacao-alocacao-professor-p-iv.pdf | Portaria SEMED Nº 005/2021 |
| **Dispensa do servidor contrato temporário/convocado quando a rescisão se der a pedido**. Disponível em: file:///C:/Users/coordenacaorh02/Downloads/portaria-0012022-semed--quarentena-para-contratado.pdf | Portaria SEMED nº 001/2022 |

**ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS EDITAL 001/2023**

**INSTRUÇÕES:O candidato deverá usar um formulário de recurso para cada questão de prova que solicitar revisão.**

| | |
|---|---|
| **CANDIDATO:** | _____ |
| **IDENTIDADE:** | _____ **Nº INSCRIÇÃO**:_____ |
| **Nº DA QUESTÃO:** | _____ |

**FUNDAMENTAÇÃO**

_____, _____ de _____ de 2023.

cidade

**ASSINATURA**: _____

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**EB79456A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**RESULTADO FINAL REF.: LEILÃO PÚBLICO N° 01/2023**

RESULTADO FINAL
REF.: LEILÃO PÚBLICO N° 01/2023

O Município de Boa Esperança/MG, através do Agente de Contratações, torna público o resultado do Leilão Público n° 01/2023, realizado na data de 29 de junho de 2023, para a venda de bens imóveis de propriedade desta Prefeitura Municipal, sendo 10 (dez) imóveis descritos e caracterizados conforme edital e anexos. O Leilão foi presidido pela Leiloeira Oficial Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG n° 945. Foram vendidos 06 lotes, conforme valores descritos abaixo:

| LOTE Nº | MEMORIAL DESCRITIVO DOS IMÓVEIS | (R$) VALOR MÍNIMO | VALOR DO LANCE | ARREMATANTES |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Área Institucional, situada na Rua Nogueira, na quadra Q do loteamento Jardim novo Horizonte, na cidade de Boa Esperança/MG, com área de 1.920,00m², dentro da seguinte demarcação: 60,00m de frente para a Rua Nogueira, 32,00m pelo lado direito confrontando com a Rua Cedro, 32,00m pelo lado esquerdo confrontando com os lotes nº 04 e 08, 60,00m pelo fundo confrontando com a Rua Pereira. Matricula 41707, L°2, Área do terreno 1920,00 M². | R$ 301.276,66 | **R$ 301.276,66** | FRANCISCO DE PAULA DONIZETTI BRITO (440.166.706-91) **NÃO ACEITO** |
| 02 | Área de terreno situada nesta cidade na Rua José do Patrocínio, no bairro São Matheus, com área de 573,00 m2, dentro da seguinte demarcação: inicia-se em um ponto em confrontação com a Rua José do Patrocínio e em divisa com João Batista Vilela, segue em linha reta por 30,54 metros em divisa | R$ 80.888,88 | **R$ 80.888,88** | DILZON LUIZ DE MELO (073.703.006-25) **ACEITO** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | com João Batista Vilela, volve à direita e segue em linha reta por 19,75 metros em divisa com os lotes 10, 12 e 14, volve à direita e segue em linha reta por 30,34 metros em divisa com o lote 09, volve à direita e segue em linha reta por 18,20 metros em divisa com a Rua José do patrocínio, até o ponto onde iniciou e finda esta demarcação. Matricula 32071, L°2, Área do terreno 573,00 M². | | | |
| 03 | Área de terreno, situado nesta cidade, com frente para a Rua 18, no Loteamento Catavento, com a área de 10.714,50m², dentro da seguinte demarcação: Inicia-se em um ponto (P1) em frente a Rua 18, segue em linha reta por 71,81m em divisas com a área pública, volve à direita em linha reta por 20,00m e divisas com a área pública, volve à esquerda por 14,30m em divisas com a área pública, volve à esquerda por 20,00m em divisas com o passeio da área pública, volve à direita por 6,03m em divisa com a área pública, volve à direita por 198,02m em divisa com a área pública, volve à direita num raio de 16,70m em divisa com a área pública e segue em linha reta por 120,00m em divisa com a área pública, volve à direita por 20,00m em divisa com a área pública, volve à esquerda por 15,00m em divisa com a área pública, volve à esquerda por 20,00m em divisa com a área pública, volve à direita por 95,00m em divisa com a área pública, volve à direita por um raio de 8,23m em divisa com a área pública até o ponto P1 onde iniciou e finda esta demarcação. Matricula 39523, L°2, Área do terreno 10.714,50 M². | R$ 2.295.586,38 | - | **NÃO VENDIDO** |
| 04 | Lote de terreno de nº 09, da quadra M, do Loteamento Bairro Residencial Jardim Progresso, situado nesta cidade, com frente para a Rua Araras, medindo 10,00m de frente para a citada Rua Araras; 20,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 10; 20,00m pelo lado esquerdo, confrontando com Maércio B. Junqueira; 10,00m de fundos, confrontando com o lote nº 08, com a área total de 200,00m². Matricula 40696, L°2, Área do terreno 200,00 M². | R$ 36.866,66 | **R$ 51.000,00** | JOÃO MARCOS DA COSTA (114.307.906-01) **ACEITO** |
| 05 | Lote de terreno de nº 08, da quadra M, do Loteamento Bairro Residencial Jardim Progresso, situado nesta cidade, com frente para a Avenida Beija-flor, medindo 10,00m de frente para a citada Avenida Beija-flor; 20,00m pelo lado direito, confrontando com Maércio B. Junqueira; 20,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 07; 10,00m de fundos, confrontando com o lote nº 09, com a área de 200,00 m². Matricula 40695, L°2, Área do terreno 200,00 M². | R$ 37.700,00 | **R$ 58.000,00** | JOÃO MARCOS DA COSTA (114.307.906-01) **ACEITO** |
| 06 | Área de terreno destinada à ''Equipamentos Comunitários'', situada na Quadra D, Loteamento Jardim Delduque Barbosa, em Boa Esperança/MG, com frente para a Rua 4, dentro da seguinte demarcação: inicia-se em um ponto (P1) com a Rua 4, segue em linha reta por 37,98 metros em divisa com a Rua 3, segue e volve à esquerda e em linha reta por 52,83 metros em divisa com os lotes nº 8, 7, 6, 5, 4 e 3, segue e volve à esquerda e em linha reta por 22,05 metros em divisa a área desmembrada e volve à esquerda e segue em linha reta por 49,60 metros em divisa com a Rua 4, até o ponto (P1) onde iniciou e finda esta demarcação, com área total de 1.545,94m². Coordenadas geográficas: 21°5'58.41''S-45°33'58.06''O. Matricula 41718, L°2, Área do terreno 1.545,94M². | R$ 285.931,90 | **R$ 327.000,00** | FRANCISCO DE PAULA DONIZETTI BRITO (440.166.706-91) **ACEITO** |
| 07 | Casa residencial, coberta de telhas, com 15 cômodos, situada nesta cidade, com frente para a Rua Capitão neves, nº 367, Centro, e o seu respectivo terreno com a área total de 545,00 m², dentro da seguinte demarcação: Inicia-se em um ponto com frente para a Rua Capitão Neves e segue em linha reta por 20,50m com frente para a citada Rua Capitão Neves; volve à direita e segue em linha reta por 26,63m, em divisas com Ana Paula Naves Diniz Barbosa, espólio de Amélia Leite Naves Diniz Pinto; volve à direita e segue em linha reta por 20,50 m em divisa com Aldebaran M.R. Barbosa, até o ponto onde iniciou e finda essa demarcação, com área de 545,00 m². Matricula 40309, L°2, Área do terreno 545,00 M². | R$ 320.325,55 | **R$ 647.000,00** | AMAURI REZENDE PACHECO (500.313.256-53) **ACEITO** |
| 08 | Área de terreno, na quadra R, do loteamento Pitangueiras, situado nesta cidade, com frente para a Rua Projetada 06, com a seguinte descrição: iniciando de frente para a Rua Projetada 06, segue pela dita rua, numa extensão de 18,50m;daí volve à direita formando um ângulo de 90º00'00" numa extensão de 32,77m divisando com os lotes nº 07, 08 e 09; daí volve à direita formando um ângulo de 93º12'31" e segue numa extensão de 18,50m divisando com Wilson de Oliveira; daí volve à direita formando um ângulo de 86º47'29" numa extensão de 33,82m, divisando com o lote nº06, atingindo a Rua Projetada 06 e formando com a mesma um ângulo de 90º00'00", com a área total de 615,25m². Matricula 33719, L°2, Área do terreno 615,25 M². | R$ 99.409,16 | - | **NÃO VENDIDO** |
| 09 | Área de terreno, denominada Área Pública ''J'', situada nesta cidade, no Loteamento Jardim Geraldo Freire, dentro da seguinte demarcação: 25,00m de lado que confronta com o lote 01 da Quadra 04; 119,50m de fundos confrontando com os lotes: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, e 15 da Quadra 04; 107,00m de frente para a área de Elíbio Augusto Monteiro, 13,50m de lado que confronta com a Rua D, perfazendo uma área de 1.662,50 m². Matricula 39651, L°2, Área do terreno 1.662,50 M². | R$ 111.291,66 | **R$ 111.291,66** | FRANCISCO DE PAULA DONIZETTI BRITO (440.166.706-91) **ACEITO** |
| 10 | Área de terreno com 41.307,34m2, situada em Boa Esperança/MG, com frente para a Av. Antônio Carlos Bandeira, no Bairro Jardim Aeroporto dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto 1 e segue em linha reta por 355,88 metros confrontando com a área 02 remanescente; volve a direita e segue com uma pequena inclinação por 46,62m, confrontando com a propriedade de José Aloysio Sousa Morais Campos e Tamara Sousa Morais Campos; volve a direita e segue em linha reta por 105,52m confrontando com a área 03 (Campo da União) desmembrada; volve a esquerda e segue em linha reta por 134,13m confrontando com a área 03 (Campo da União) desmembrada; volve a direita e segue em linha reta por 172,90m de frente para a Av. Antônio Carlos Bandeira; volve a direita e segue por 128,48m confrontando com a área 04 remanescente; volve a direita e segue por 20,0m confrontando com a propriedade de João Abrão Monteiro; volve a esquerda e segue por 36m confrontando novamente com a propriedade de João Abrão Monteiro, volve a esquerda e segue por 20,0m confrontando ainda com a propriedade de João Abrão Monteiro, volve a direita e segue em linha reta por 7,76m confrontando com a área 04 remanescente, onde segue por 13,46m em linha reta confrontando com loteamento Alta Vista até chegar no ponto onde iniciou e finda esta demarcação. Matricula 42438, L°2, Área do terreno 41.307,34 M². | R$ 3.158.333,33 | - | **NÃO VENDIDO** |

Boa Esperança, 03 de julho de 2023.

***MARIO LUIS COELHO***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Mario Luis Coelho
**Código Identificador:**0A417F7A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023**

**Edital n° 68/2023 - Processo: 00180/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00052/2023**

***Objeto:*** **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA – MG.**

No dia três de julho de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00052/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Ativa Alimentos Ltda** - CNPJ n° 47.506.457/0001-36 - Rua Rio Tocantins - Mangabeiras - Formiga - MG - 35577-196 , neste ato representada por **Guilherme Modesto Souza ,** portador do RG n° MG-20.461.805 SSPMG e do CPF nº 140.071.336-62, conforme quadro a seguir:

| Item | Descrição | Quant | Unid | Marca | Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARNE BOVINA MOIDA (ACEM) - EMBALAGEM 01 QUILO | 1.725 | KG | BONOBOI IMA/SISBI 14024 | 16,89 | 29.135,25 |
| 2 | CARNE BOVINA MOIDA (ACEM) - EMBALAGEM 01 QUILO - COTA RESERVADA 25% | 575 | KG | BONOBOI IMA/SISBI 14024 | 16,89 | 9.711,75 |
| 3 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA EMBALAGEM 2,5 KG | 300 | PCT | AVIVAR SIF 960 | 34,40 | 10.320,00 |
| 4 | PEITO DE FRANGO EMBALAGEM 1 KG | 1.500 | KG | AVIVAR SIF 960 | 11,60 | 17.400,00 |
| 5 | PERNIL SUÍNO EM CUBOS PEQUENOS EMBALAGEM DE 1KG | 100 | KG | BONOBOI IMA/SISBI 14024 | 11,79 | 1.179,00 |
| 6 | SALSICHA PACOTE COM 3 KG | 200 | PAC | AVIVAR SIF 960 | 22,40 | 4.480,00 |
| 7 | SALSICHA PACOTE COM 500G | 100 | PAC | BONOBOI IMA/SISBI 14024 | 4,00 | 400,00 |

**Valor Total da Ata R$ 72.626,00**
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***GUILHERME MODESTO SOUZA***
Ativa Alimentos LTDA

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**5C4B027A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023**

**Edital n° 64/2023 - Processo: 00167/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00049/2023**

***Objeto:*** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

No dia três de julho de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00049/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores** - CNPJ n° 19.897.713/0001-28 _ Rua Q QSD 26, 00 - LOTE: 04; LOJA: 01; - Taguatinga Sul (Taguating - Brasilia - DF - 72020-260 , neste ato representada por **Ricardo Alves Ramos de Brito ,** portador do CPF nº 716.952.061-34, conforme quadro a seguir:

| Item | Descrição | Quant | Unid | Marca | Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇAO EXTINTOR ABC - 6 KG | 60 | UN | N/C | 135,78 | 8.146,80 |

**Valor Total da Ata R$ 8.146,80**
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00049/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO***
Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**5B437ED4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**COMUNICADO 07/2023**

COMUNICADO 07/2023 – EDITAL 01/2023 DO CMDCA

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar – 2023 vem por meio deste, COMUNICAR NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, conforme consta no Edital ANEXO I.

Campanha, 03 de julho de 2023.

**Comissão Organizadora**
**Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar 2023**

- RESULTADO PRELIMINAR -
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CAMPANHA/MG

| INSCRIÇÃO | E.C.A. | | LEI MUNICIPAL | | POLÍTICAS PÚBLICAS | | INSTRUMENTAL DE ATUAÇÃO | | **TOTAL** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ACERTOS | PONTOS | ACERTOS | PONTOS | ACERTOS | PONTOS | ACERTOS | PONTOS | ACERTOS | PONTOS |
| **2023002** | 09 | 18 pts | 05 | 10 pts | 02 | 04 pts | 03 | 06 pts | 19 | 38 pts |
| **2023003** | 15 | 30 pts | 09 | 18 pts | 04 | 08 pts | 04 | 08 pts | 32 | 64 pts |
| **2023004** | 18 | 36 pts | 07 | 14 pts | 05 | 10 pts | 06 | 12 pts | 36 | 72 pts |
| **2023005** | 17 | 34 pts | 06 | 12 pts | 08 | 16 pts | 05 | 10 pts | 36 | 72 pts |
| **2023006** | 15 | 30 pts | 09 | 18 pts | 08 | 16 pts | 07 | 14 pts | 39 | 78 pts |
| **2023007** | 12 | 24 pts | 08 | 16 pts | 04 | 08 pts | 05 | 10 pts | 29 | 58 pts |
| **2023008** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **2023009** | 10 | 20 pts | 06 | 12 pts | 07 | 14 pts | 04 | 08 pts | 27 | 54 pts |
| **2023010** | 09 | 18 pts | 08 | 16 pts | 04 | 08 pts | 04 | 08 pts | 25 | 50 pts |
| **2023011** | 16 | 32 pts | 05 | 10 pts | 04 | 08 pts | 06 | 12 pts | 31 | 62 pts |
| **2023012** | 11 | 22 pts | 07 | 14 pts | 04 | 08 pts | 03 | 06 pts | 25 | 50 pts |
| **2023013** | 10 | 20 pts | 05 | 10 pts | 05 | 10 pts | 05 | 10 pts | 25 | 50 pts |
| **2023014** | 16 | 32 pts | 08 | 16 pts | 04 | 08 pts | 03 | 06 pts | 31 | 62 pts |
| **2023015** | 12 | 24 pts | 03 | 06 pts | 06 | 12 pts | 01 | 02 pts | 22 | 44 pts |
| **2023016** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **2023017** | 08 | 16 pts | 05 | 10 pts | 04 | 08 pts | 03 | 06 pts | 20 | 40 pts |
| **2023018** | 11 | 22 pts | 05 | 10 pts | 02 | 04 pts | 04 | 08 pts | 22 | 44 pts |
| **2023019** | 16 | 32 pts | 07 | 14 pts | 04 | 08 pts | 04 | 08 pts | 31 | 61 pts |
| **2023020** | 14 | 28 pts | 08 | 16 pts | 07 | 14 pts | 03 | 06 pts | 32 | 64 pts |
| **2023021** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **2023023** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

- CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR -
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CAMPANHA/MG

| | | |
|---|---|---|
| **01** | 2023006 | **APROVADO** POR 60% DE APROVEITAMENTO |
| **02** | 2023004 | **APROVADO** POR 60% DE APROVEITAMENTO |
| **03** | 2023005 | **APROVADO** POR 60% DE APROVEITAMENTO |
| **04** | 2023003 | **APROVADO** POR 60% DE APROVEITAMENTO |
| **05** | 2023020 | **APROVADO** POR 60% DE APROVEITAMENTO |
| **06** | 2023011 | **APROVADO** POR 60% DE APROVEITAMENTO |
| **07** | 2023014 | **APROVADO** POR 60% DE APROVEITAMENTO |
| **08** | 2023019 | **APROVADO** POR 60% DE APROVEITAMENTO |
| **04** | 2023007 | **REPROVADO** POR APROVEITAMENTO INFERIOR A 60% |
| **10** | 2023009 | **REPROVADO** POR APROVEITAMENTO INFERIOR A 60% |
| **11** | 2023010 | **REPROVADO** POR APROVEITAMENTO INFERIOR A 60% |
| **12** | 2023012 | **REPROVADO** POR APROVEITAMENTO INFERIOR A 60% |
| **13** | 2023013 | **REPROVADO** POR APROVEITAMENTO INFERIOR A 60% |
| **14** | 2023015 | **REPROVADO** POR APROVEITAMENTO INFERIOR A 60% |
| **15** | 2023018 | **REPROVADO** POR APROVEITAMENTO INFERIOR A 60% |
| **16** | 2023017 | **REPROVADO** POR APROVEITAMENTO INFERIOR A 60% |
| **17** | 2023002 | **REPROVADO** POR APROVEITAMENTO INFERIOR A 60% |
| **18** | 2023008 | **DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA** |
| **19** | 2023016 | **DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA** |
| **20** | 2023021 | **DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA** |
| **21** | 2023023 | **DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA** |

* O número da inscrição foi utilizado como critério de classificação nos casos em que se verificou a mesma pontuação dos candidatos.

**Publicado por:**
Lucas Carvalho Brandao
**Código Identificador:**18046715

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PE 047**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 123
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E A DEMANDA DOS SERVIÇOS REALIZADOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E DOMICÍLIOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES).*

| Fornecedor : CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 44.303.986/0001-44 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 1 | 1.000,00 | AM | ISOFARMA | ÁGUA PARA INJEÇÃO COM 10 ml - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO E TRANSPARENTE. | R$ 0,79 | R$ 790,00 | R$ 0,81 | R$ 810,00 | 2,47 | R$ 0,02 |
| **Descrição:** ÁGUA PARA INJEÇÃO COM 10 ml - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO E TRANSPARENTE. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 2.160,00 | Subtotal Orçado: | R$ 2.721,00 | 20,6174 % | R$ 561,00 |

| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 500,00 | UN | INJEX | EQUIPO MACROGOTAS - CONTENDO INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO DE SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | R$ 0,74 | R$ 370,00 | R$ 1,05 | R$ 525,00 | 29,52 | R$ 0,31 |
| **Descrição:** EQUIPO MACROGOTAS - CONTENDO INJETOR LATERAL COM MEMBRANAAUTOCICATRIZANTE. TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO DE SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | | | | | | | | | |
| 9 | 20,00 | UN | WILTEX | ESTETOSCÓPIO DUPLO INOX PEDIÁTRICO auscultador dupla função, metal cromado de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca. Com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar. Ângulo: alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. | R$ 50,00 | R$ 1.000,00 | R$ 69,30 | R$ 1.386,00 | 27,85 | R$ 19,30 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 2.160,00 | Subtotal Orçado: | R$ 2.721,00 | 20,6174 % | R$ 561,00 |

| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** ESTETOSCÓPIO DUPLO INOX PEDIÁTRICO auscultador dupla função, metal cromado de alta durabilidade com anel de metal cromado para | | | | | | | | | | |
| sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca. Com sino e anel de PVC atóxico para ausculta | | | | | | | | | | |
| pulmonar. Ângulo: alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 2.160,00 | Subtotal Orçado: | R$ 2.721,00 | 20,6174 % | R$ 561,00 |
| Fornecedor : EMENALLI MEDICAL LTDA - 13.694.036/0002-45 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 2 | 50,00 | UN | hyporfarma | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% | R$ 6,54 | R$ 327,00 | R$ 6,58 | R$ 329,00 | 0,61 | R$ 0,04 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (SOLUCAO INJ. SEM VASO CONSTRITOR FR. DE 20 ML ) | | | | | | | | | | |
| 8 | 300,00 | RL | ciex | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL | R$ 6,62 | R$ 1.986,00 | R$ 9,58 | R$ 2.874,00 | 30,90 | R$ 2,96 |
| **Descrição:** ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL ROLO COM 0,5CM X 4,50MT | | | | | | | | | | |
| 12 | 400,00 | UN | ciex | ITAADESIVA HOSPITALAR | R$ 3,90 | R$ 1.560,00 | R$ 7,66 | R$ 3.064,00 | 49,09 | R$ 3,76 |
| **Descrição:** FITAADESIVA HOSPITALAR Indicada para fixação de ataduras, rótulos de soros, identificação de seringas, mamadeiras, fechamento de pacotes de papel etc. | | | | | | | | | | |
| 15 | 50,00 | FR | vicpharma | SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA | R$ 14,81 | R$ 740,50 | R$ 16,91 | R$ 845,50 | 12,42 | R$ 2,10 |
| **Descrição:** SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - Frasco c/ 1L. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 4.613,50 | Subtotal Orçado: | R$ 7.112,50 | 35,1353 % | R$ 2.499,00 |
| Fornecedor : DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 19.316.524/0001-14 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 3 | 250,00 | UN | ARKTUS | 5x5 | R$ 30,75 | R$7.687,50 R$ | 78,33 | R$ 19.582,50 | 60,74 | R$ 47,58 |
| **Descrição:** ELETRODO DE SILICONE, dimenções:5x5cm - Fabricado em material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$7.687,50 | Subtotal Orçado: | R$ 19.582,50 | 60,7430 % | R$ 11.895,00 |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 14.461,00 | R$ 29.416,00 | 50,8396 % | 14.955,00 |

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 30 de Junho de 2023

***SÍLVIO ARTUR DAIOLA***
Secretária Municipal De Saude

**Publicado por:**
Silene das Graças da Silva Andrade
**Código Identificador:**59243D27

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 53/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 53/2023**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de

Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155 . FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 03 de julho de 2023.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VALOR | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| AHZ7I00 | DA00018910 | 20/03/2023 | 7625/2 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| AID3318 | DM00012534 | 25/03/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| BDV3F40 | DA00018726 | 22/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| BFE7415 | DM00003658 | 26/03/2023 | 5452/3 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| CTZ2534 | DA00018813 | 21/03/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| CYB5501 | DA00018928 | 24/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 11/08/2023 |
| DID7872 | DA00018916 | 21/03/2023 | 5541/2 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| DWE8821 | DA00018734 | 25/03/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| EFQ1934 | DA00019102 | 21/03/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| EMK0J90 | DM00018601 | 22/03/2023 | 5460/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| ENW4B03 | DM00005032 | 23/03/2023 | 6530/0 | R$195,23 | 10/08/2023 |
| ENW4B03 | DM00005033 | 23/03/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 10/08/2023 |
| ERJ1J80 | DA00018736 | 25/03/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| EUD7D97 | DA00018810 | 20/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| EWB9C81 | DM00019610 | 26/03/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 11/08/2023 |
| EWB9C81 | DM00019611 | 26/03/2023 | 5835/0 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| FEV5914 | DA00018737 | 25/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| FLL0324 | DA00013723 | 22/03/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| FMQ6J37 | DA00016529 | 20/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| GAR4224 | DA00018707 | 20/03/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| GFD6B50 | DA00017648 | 24/03/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| GKI6B89 | DA00019011 | 21/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| GLG0565 | DA00015881 | 21/03/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| GNY4664 | DM00011213 | 24/03/2023 | 5045/0 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| GOZ8E79 | DA00015878 | 20/03/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| GOZ9917 | DA00015872 | 20/03/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| GPU2894 | DA00018922 | 22/03/2023 | 5541/3 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| GQS4G52 | DA00015880 | 21/03/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| GRR8556 | DA00018629 | 23/03/2023 | 5592/0 | R$130,16 | 10/08/2023 |
| GRV2909 | DA00018425 | 21/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| GRV4722 | DM00012448 | 24/03/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| GRY1605 | DA00018330 | 24/03/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| GST8047 | DM00012445 | 23/03/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 10/08/2023 |
| GTF4094 | DA00018711 | 20/03/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| GTK1546 | DA00019108 | 25/03/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| GTQ3821 | DM00010807 | 20/03/2023 | 5479/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| GTW4845 | DM00015682 | 20/03/2023 | 6700/0 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| GUF2720 | DM00014002 | 22/03/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| GUJ4893 | DA00018319 | 23/03/2023 | 5460/0 | R$130,16 | 10/08/2023 |
| GUV2530 | DA00018730 | 24/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| GWE2155 | DM00015694 | 22/03/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 07/08/2023 |
| GWE2155 | DM00015695 | 22/03/2023 | 6637/1 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| GWE2155 | DM00015696 | 22/03/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| GWS4319 | DA00018720 | 21/03/2023 | 5193/0 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| GWY8B56 | DM00012535 | 25/03/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| GXA7008 | DA00017649 | 24/03/2023 | 6491/0 | R$88,38 | 11/08/2023 |
| GXA9941 | DA00018609 | 20/03/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| GXC0601 | DA00018630 | 23/03/2023 | 6033/0 | R$293,47 | 10/08/2023 |
| GXO2580 | DA00018926 | 24/03/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| GYO2757 | DA00019109 | 25/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 11/08/2023 |
| GYT9081 | DM00012700 | 25/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 11/08/2023 |
| GYV5515 | DA00015883 | 21/03/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| GYX3F40 | DA00018461 | 20/04/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| GYX6229 | DA00019101 | 21/03/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| GZB8796 | DA00018816 | 24/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 11/08/2023 |
| GZH7851 | DA00018318 | 22/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| GZK7B73 | DA00013721 | 21/03/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| GZV2681 | DM00018308 | 23/03/2023 | 7030/1 | R$293,47 | 10/08/2023 |
| HAG9933 | DA00016533 | 20/03/2023 | 5452/6 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| HAH0529 | DA00018815 | 23/03/2023 | 5622/2 | R$88,38 | 10/08/2023 |
| HAR0D81 | DM00018525 | 22/03/2023 | 5622/2 | R$88,38 | 07/08/2023 |
| HBC1424 | DM00017786 | 22/03/2023 | 5738/0 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| HBF9D44 | DM00003654 | 25/03/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 11/08/2023 |
| HBF9D44 | DM00003655 | 25/03/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 11/08/2023 |
| HBR6032 | DM00014909 | 26/03/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| HCA9J60 | DA00019007 | 20/03/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| HCC6025 | DA00013719 | 20/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| HCT2F22 | DA00018615 | 20/03/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| HCU1178 | DA00015891 | 26/03/2023 | 5720/0 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| HDD2079 | DM00003656 | 26/03/2023 | 6530/0 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| HDD2079 | DM00003657 | 26/03/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 11/08/2023 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| HDI7962 | DA00018709 | 20/03/2023 | 5541/1 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| HDQ1768 | DM00016835 | 26/03/2023 | 6050/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| HDQ1768 | DM00016836 | 26/03/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| HDQ1768 | DM00016837 | 26/03/2023 | 6912/0 | R$88,38 | 11/08/2023 |
| HDX5516 | DM00003659 | 26/03/2023 | 6050/3 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| HDX5516 | DM00003660 | 26/03/2023 | 6726/1 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| HDX6239 | DM00018523 | 22/03/2023 | 5622/2 | R$88,38 | 07/08/2023 |
| HDX6239 | DM00018524 | 22/03/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| HEA1F37 | DA00018732 | 25/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| HEF8J95 | DA00017645 | 22/03/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| HEL9I57 | DA00018633 | 24/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| HEO7389 | DA00017643 | 21/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| HEU5A48 | DA00018735 | 25/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| HFD3E86 | DM00012442 | 23/03/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 10/08/2023 |
| HFH0237 | DA00018624 | 23/03/2023 | 5592/0 | R$130,16 | 10/08/2023 |
| HFY8811 | DA00019105 | 24/03/2023 | 5738/0 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| HGZ2481 | DA00017644 | 22/03/2023 | 5452/1 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| HHB2580 | DA00018725 | 22/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| HHI7978 | DA00015879 | 20/03/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| HHV6632 | DM00019612 | 26/03/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| HHV6632 | DM00019613 | 26/03/2023 | 6602/0 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| HHV6632 | DM00019614 | 26/03/2023 | 6637/1 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| HID4J95 | DA00015600 | 20/03/2023 | 5452/6 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| HIE1462 | DM00017797 | 25/03/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| HIE2789 | DA00019107 | 24/03/2023 | 5452/1 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| HIE9137 | DM00019603 | 26/03/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 11/08/2023 |
| HIE9137 | DM00019604 | 26/03/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 11/08/2023 |
| HIL2838 | DM00017791 | 25/03/2023 | 5835/0 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| HIL2838 | DM00017793 | 25/03/2023 | 5274/1 | R$2.934,70 | 11/08/2023 |
| HIL2838 | DM00017795 | 25/03/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| HIL2838 | DM00017796 | 25/03/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 11/08/2023 |
| HIP0884 | DA00013722 | 21/03/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| HJA6866 | DA00018622 | 23/03/2023 | 5592/0 | R$130,16 | 10/08/2023 |
| HJF9E97 | DA00018917 | 21/03/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| HJI7192 | DA00019008 | 20/03/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| HJO0C63 | DM00017783 | 20/03/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 07/08/2023 |
| HJO0C63 | DM00017784 | 20/03/2023 | 6637/1 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| HKD1620 | DM00014905 | 25/03/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 11/08/2023 |
| HKD1620 | DM00014906 | 25/03/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| HKW4849 | DA00015593 | 20/03/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| HLB6I50 | DA00018632 | 24/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| HLR2619 | DA00018631 | 24/03/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| HLS0518 | DA00018616 | 21/03/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| HMK9532 | DM00012446 | 23/03/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 10/08/2023 |
| HMP0074 | DA00015869 | 20/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| HMQ4781 | DA00016539 | 23/03/2023 | 5460/0 | R$130,16 | 10/08/2023 |
| HMQ4D04 | DA00018708 | 20/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| HMQ5916 | DA00013725 | 23/03/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 10/08/2023 |
| HNE0D22 | DA00013720 | 21/03/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| HNH2340 | DA00018332 | 24/03/2023 | 5380/0 | R$130,16 | 11/08/2023 |
| HNI8872 | DA00018503 | 24/03/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| HNZ8386 | DA00015598 | 20/03/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| HOJ9468 | DA00018607 | 20/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| HPV8346 | DM00019101 | 26/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 11/08/2023 |
| IYF5B03 | DA00018719 | 21/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| JEW4359 | DA00016532 | 20/03/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| KAQ0580 | DM00017250 | 26/03/2023 | 5037/1 | R$586,94 | 11/08/2023 |
| KAQ0580 | DM00017251 | 26/03/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 11/08/2023 |
| KGS4058 | DA00018918 | 21/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| KZM4G70 | DA00018426 | 21/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| LGV8256 | DM00016831 | 20/03/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 07/08/2023 |
| LGV8256 | DM00016832 | 20/03/2023 | 5169/1 | R$2.934,70 | 07/08/2023 |
| LGV8256 | DM00016833 | 20/03/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| LLH9I58 | DA00019553 | 27/05/2023 | 5452/2 | R$195,23 | 14/09/2023 |
| LTC1C82 | DA00015871 | 20/03/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| MDU5976 | DM00019615 | 26/03/2023 | 6602/0 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| MDU5976 | DM00019616 | 26/03/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 11/08/2023 |
| MPL5014 | DA00015594 | 20/03/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| MVZ2134 | DA00018317 | 22/03/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| NGL0930 | DA00016540 | 24/03/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| NGU8945 | DA00019015 | 21/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| NXX3976 | DA00018605 | 20/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| NYC2118 | DA00019020 | 25/03/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| NYY5309 | DA00018504 | 25/03/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| ODK7C66 | DA00018333 | 24/03/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| OKT8D15 | DA00019010 | 21/03/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| OLX5475 | DM00014907 | 26/03/2023 | 5053/4 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| OLX5475 | DM00014908 | 26/03/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| OME0316 | DM00017799 | 25/03/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 11/08/2023 |
| OME0316 | DM00017800 | 25/03/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 11/08/2023 |
| OME0316 | DM00019601 | 25/03/2023 | 6050/3 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| OOY5600 | DA00018315 | 21/03/2023 | 5541/2 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| OPO4638 | DA00018427 | 21/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| OPQ7800 | DM00011661 | 16/06/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 05/10/2023 |
| OQE7955 | DA00018716 | 21/03/2023 | 5541/1 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| OQF5H59 | DA00018911 | 20/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| OQI8650 | DM00015689 | 22/03/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 07/08/2023 |
| OQI8650 | DM00015690 | 22/03/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| OQJ8H83 | DA00018612 | 20/03/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 07/08/2023 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OQL0E00 | DA00018625 | 23/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 10/08/2023 |
| OQM9I55 | DA00018925 | 24/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| OQP4J91 | DM00017785 | 22/03/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| OQQ0520 | DA00019019 | 22/03/2023 | 5380/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| OQV6G02 | DA00000545 | 23/03/2023 | 7056/1 | R$293,47 | 10/08/2023 |
| ORB0327 | DM00012449 | 24/03/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| OVC4393 | DM00015686 | 20/03/2023 | 6700/0 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| OVC4393 | DM00015688 | 20/03/2023 | 6530/0 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| OWK6771 | DA00019006 | 20/03/2023 | 5460/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| OWP6E41 | DA00018323 | 24/03/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| OWV9031 | DM00012159 | 21/03/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| OXG3B98 | DA00019901 | 06/05/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 24/08/2023 |
| OXH0G86 | DM00012447 | 23/03/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 10/08/2023 |
| OZU3D84 | DA00016537 | 23/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 10/08/2023 |
| PHP2I38 | DM00012698 | 24/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 11/08/2023 |
| PPR9C90 | DA00018312 | 21/03/2023 | 5541/2 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| PSA7J47 | DA00018627 | 23/03/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 10/08/2023 |
| PUA7233 | DA00019013 | 21/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| PUF1I68 | DM00016834 | 25/03/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 11/08/2023 |
| PUI6941 | DA00018613 | 20/03/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| PUR2J66 | DA00019418 | 24/04/2023 | 6122/0 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| PUY2011 | DA00018812 | 21/03/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| PVI8B82 | DA00018313 | 21/03/2023 | 5541/2 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| PVS2C79 | DM00017788 | 22/03/2023 | 5835/0 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| PWL8002 | DM00018701 | 24/03/2023 | 7048/1 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| PWN2G66 | DA00015887 | 21/03/2023 | 5673/1 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| PWO6H32 | DA00016535 | 21/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| PWS0135 | DA00016528 | 20/03/2023 | 5380/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| PWT1609 | DA00015597 | 20/03/2023 | 5460/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| PWU4F04 | DA00015885 | 21/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| PXP6I55 | DA00019014 | 21/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| PZM5310 | DA00018635 | 24/03/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| PZN4197 | DA00018710 | 20/03/2023 | 5541/1 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| QND0G21 | DA00019106 | 24/03/2023 | 5452/1 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| QNI4749 | DA00018729 | 24/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| QNM6217 | DM00011330 | 26/03/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| QNR3G83 | DA00018331 | 24/03/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| QNT3J40 | DA00016541 | 24/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| QNT3J40 | DA00016542 | 24/03/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| QNX6123 | DA00016530 | 20/03/2023 | 5452/2 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| QOE7G32 | DA00018929 | 24/03/2023 | 5592/0 | R$130,16 | 11/08/2023 |
| QOF6734 | DA00015870 | 20/03/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| QOI2769 | DA00017667 | 24/04/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| QOL9476 | DA00018738 | 25/03/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| QOU4F87 | DA00016531 | 20/03/2023 | 5452/2 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| QPB1483 | DA00018718 | 21/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| QPG3A52 | DA00019021 | 25/03/2023 | 5541/3 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| QPK2742 | DA00015892 | 26/03/2023 | 5991/0 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| QPN3D27 | DA00018920 | 21/03/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| QPQ3A22 | DA00018927 | 24/03/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| QPS8159 | DA00019005 | 20/03/2023 | 5592/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| QPW7027 | DA00018634 | 24/03/2023 | 5592/0 | R$130,16 | 11/08/2023 |
| QPW9782 | DM00009642 | 20/03/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| QQO0D87 | DA00018326 | 24/03/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| QQO5J20 | DA00018626 | 23/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 10/08/2023 |
| QUV5763 | DA00018619 | 22/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| QUW9J60 | DA00019009 | 21/03/2023 | 5592/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| QXF1406 | DA00019110 | 25/03/2023 | 5541/1 | R$195,23 | 11/08/2023 |
| RFH2A23 | DM00019602 | 26/03/2023 | 5037/1 | R$586,94 | 11/08/2023 |
| RFP8G48 | DA00017647 | 24/03/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| RGA4D00 | DA00015890 | 22/03/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| RMG8D38 | DA00015877 | 20/03/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| RMH5F13 | DA00019012 | 21/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| RMN1C81 | DA00018724 | 22/03/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| RMN9B04 | DM00007376 | 18/03/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 07/08/2023 |
| RMN9B04 | DM00007377 | 18/03/2023 | 7048/1 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| RMN9B04 | DM00007378 | 18/03/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |
| RNZ6E09 | DA00018428 | 22/03/2023 | 7625/2 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| RTL9H56 | DA00018721 | 22/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| RUG8C67 | DM00017789 | 25/03/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 11/08/2023 |
| RUG8C67 | DM00017790 | 25/03/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 11/08/2023 |
| RVA7B50 | DA00018611 | 20/03/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| RVC1H16 | DA00015599 | 20/03/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 07/08/2023 |
| RVZ0H16 | DA00019017 | 21/03/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 07/08/2023 |
| SHJ1D25 | DA00018325 | 24/03/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 11/08/2023 |
| SHJ1D25 | DA00019018 | 22/03/2023 | 5380/0 | R$130,16 | 07/08/2023 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D848575C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 52/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 52/2023**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 03 de julho de 2023.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| AVD1228 | DA00021709 | 20/06/2023 | 5487/0 | 21/08/2023 |
| AXI7B48 | DA00022019 | 24/06/2023 | 5550/0 | 25/08/2023 |
| BBL7D75 | DA00023701 | 21/06/2023 | 7633/1 | 21/08/2023 |
| BBL7D75 | DA00023812 | 24/06/2023 | 7633/1 | 25/08/2023 |
| BED8D73 | DA00021955 | 23/06/2023 | 7633/2 | 25/08/2023 |
| CFT5760 | DA00022511 | 19/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| CLH5965 | DA00023306 | 21/06/2023 | 6050/1 | 21/08/2023 |
| CWO5158 | DM00022502 | 24/06/2023 | 6599/2 | 25/08/2023 |
| DAW8H73 | DA00023905 | 24/06/2023 | 7633/2 | 25/08/2023 |
| DFS5167 | DA00023506 | 20/06/2023 | 5592/0 | 21/08/2023 |
| DFT2D35 | DM00008056 | 24/06/2023 | 5010/0 | 25/08/2023 |
| DFT2D35 | DM00008058 | 24/06/2023 | 6599/2 | 25/08/2023 |
| DFT2D35 | DM00008059 | 24/06/2023 | 5169/1 | 25/08/2023 |
| DGC0F08 | DA00014085 | 21/06/2023 | 6050/1 | 21/08/2023 |
| DXT5378 | DA00023511 | 21/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| EAY3741 | DA00021942 | 20/06/2023 | 7633/1 | 21/08/2023 |
| EFZ7F01 | DA00022911 | 21/06/2023 | 7366/2 | 21/08/2023 |
| EGD3C94 | DA00022310 | 26/06/2023 | 7633/2 | 28/08/2023 |
| EIO7F93 | DA00022415 | 20/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| ENJ3I03 | DA00021721 | 26/06/2023 | 5568/0 | 28/08/2023 |
| ERV7789 | DA00023811 | 24/06/2023 | 6050/3 | 25/08/2023 |
| EYV8E85 | DM00017413 | 24/06/2023 | 5010/0 | 25/08/2023 |
| FIB8J70 | DA00021507 | 23/06/2023 | 7633/2 | 25/08/2023 |
| FIG3I85 | DA00023207 | 21/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| FMS7G03 | DA00023933 | 26/06/2023 | 6602/0 | 28/08/2023 |
| FPS1H47 | DM00018603 | 20/06/2023 | 5460/0 | 21/08/2023 |
| FSD0A97 | DA00021945 | 21/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| FVR9J26 | DA00022412 | 20/06/2023 | 6050/1 | 21/08/2023 |
| FYU1B28 | DA00021213 | 20/06/2023 | 7633/1 | 21/08/2023 |
| GDW7G65 | DA00023515 | 22/06/2023 | 5550/0 | 22/08/2023 |
| GIK8J76 | DA00021413 | 20/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| GKT1825 | DA00023430 | 26/06/2023 | 5550/0 | 28/08/2023 |
| GLG8H43 | DM00019116 | 23/06/2023 | 5720/0 | 25/08/2023 |
| GLG9338 | DA00022608 | 24/06/2023 | 5550/0 | 25/08/2023 |
| GNY3838 | DA00022429 | 23/06/2023 | 7633/1 | 25/08/2023 |
| GOA1260 | DM00014635 | 25/06/2023 | 7323/2 | 25/08/2023 |
| GOA6630 | DA00021937 | 20/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| GOW9E91 | DM00014634 | 21/06/2023 | 6050/3 | 21/08/2023 |
| GOZ3H54 | DA00023416 | 21/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| GQR3720 | DM00021912 | 26/06/2023 | 6653/1 | 28/08/2023 |
| GQR3720 | DM00021913 | 26/06/2023 | 6645/0 | 28/08/2023 |
| GQR3720 | DM00021914 | 26/06/2023 | 5010/0 | 28/08/2023 |
| GSI0744 | DM00003833 | 26/06/2023 | 5045/0 | 28/08/2023 |
| GTA2E93 | DA00021936 | 20/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| GUO7433 | DA00021714 | 20/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| GUV0604 | DM00003687 | 24/06/2023 | 6599/2 | 25/08/2023 |
| GUV0J93 | DC00002303 | 23/06/2023 | 6637/2 | 25/08/2023 |
| GUV4F30 | DM00021906 | 20/06/2023 | 5010/0 | 21/08/2023 |
| GUV4F30 | DM00021907 | 20/06/2023 | 6769/0 | 21/08/2023 |
| GUW2223 | DA00023418 | 21/06/2023 | 5487/0 | 21/08/2023 |
| GVE7069 | DA00022020 | 26/06/2023 | 6122/0 | 28/08/2023 |
| GVU6F66 | DA00021716 | 22/06/2023 | 5550/0 | 22/08/2023 |
| GVU7916 | DC00000897 | 24/06/2023 | 5720/0 | 25/08/2023 |
| GWC0141 | DA00022414 | 20/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| GWS3047 | DA00021927 | 20/06/2023 | 7633/1 | 21/08/2023 |
| GWY5C42 | DM00020605 | 25/06/2023 | 5010/0 | 25/08/2023 |
| GXA9J07 | DA00021612 | 21/06/2023 | 7048/1 | 21/08/2023 |
| GXD2919 | DM00018580 | 23/06/2023 | 6050/2 | 25/08/2023 |
| GXQ1996 | DA00022413 | 20/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| GXR3G95 | DM00021378 | 23/06/2023 | 6637/1 | 25/08/2023 |
| GXR3G95 | DM00021379 | 23/06/2023 | 6769/0 | 25/08/2023 |
| GXU3648 | DA00021707 | 20/06/2023 | 5487/0 | 21/08/2023 |
| GXZ8201 | DA00022018 | 23/06/2023 | 7633/1 | 25/08/2023 |
| GYG0067 | DA00023437 | 26/06/2023 | 5550/0 | 28/08/2023 |
| GYG1631 | DA00021712 | 20/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GYH8673 | DA00021932 | 20/06/2023 | 6050/1 | 21/08/2023 |
| GYS5044 | DA00021934 | 20/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| GYW7274 | DM00022503 | 24/06/2023 | 6599/2 | 25/08/2023 |
| GYZ6J72 | DA00021509 | 26/06/2023 | 5738/0 | 28/08/2023 |
| GZB2877 | DM00014311 | 24/06/2023 | 5959/4 | 25/08/2023 |
| GZC3310 | DA00021417 | 22/06/2023 | 5525/0 | 22/08/2023 |
| GZM0831 | DA00022015 | 20/06/2023 | 7633/1 | 21/08/2023 |
| GZV6993 | DA00002416 | 22/06/2023 | 6661/0 | 22/08/2023 |
| GZW1B77 | DA00023016 | 24/06/2023 | 7633/1 | 25/08/2023 |
| GZX9165 | DA00022910 | 21/06/2023 | 5541/4 | 21/08/2023 |
| GZY3800 | DA00022318 | 26/06/2023 | 7633/1 | 28/08/2023 |
| HAL3B09 | DM00020413 | 23/06/2023 | 5967/0 | 25/08/2023 |
| HAM0183 | DA00023512 | 21/06/2023 | 5185/1 | 22/08/2023 |
| HAM3776 | DA00023011 | 23/06/2023 | 7633/1 | 25/08/2023 |
| HAY6593 | DA00023015 | 24/06/2023 | 5487/0 | 25/08/2023 |
| HBD5081 | DA00023914 | 26/06/2023 | 5738/0 | 28/08/2023 |
| HBL5143 | DA00021620 | 26/06/2023 | 7625/2 | 28/08/2023 |
| HBL5143 | DA00023606 | 26/06/2023 | 7625/2 | 28/08/2023 |
| HBP0012 | DM00018157 | 23/06/2023 | 5380/0 | 25/08/2023 |
| HBU1C33 | DA00022306 | 20/06/2023 | 5401/0 | 21/08/2023 |
| HCC6072 | DA00021416 | 22/06/2023 | 7633/2 | 22/08/2023 |
| HCD0F29 | DM00022303 | 23/06/2023 | 5010/0 | 25/08/2023 |
| HCK6948 | DM00022305 | 23/06/2023 | 5010/0 | 25/08/2023 |
| HCK6948 | DM00022306 | 23/06/2023 | 6599/2 | 25/08/2023 |
| HCK6948 | DM00022307 | 23/06/2023 | 6769/0 | 25/08/2023 |
| HCK6948 | DM00022308 | 23/06/2023 | 6637/2 | 25/08/2023 |
| HCO6237 | DA00022419 | 21/06/2023 | 7633/2 | 21/08/2023 |
| HCR5143 | DA00021717 | 22/06/2023 | 5550/0 | 22/08/2023 |
| HCT3093 | DA00023810 | 24/06/2023 | 5622/2 | 25/08/2023 |
| HDI4450 | DA00023921 | 26/06/2023 | 5738/0 | 28/08/2023 |
| HDL8H05 | DM00021366 | 20/06/2023 | 5010/0 | 21/08/2023 |
| HDS3059 | DA00022709 | 20/06/2023 | 5541/1 | 21/08/2023 |
| HDS3285 | DA00023919 | 26/06/2023 | 5738/0 | 28/08/2023 |
| HEA5G56 | DA00022418 | 21/06/2023 | 5460/0 | 21/08/2023 |
| HFC0907 | DA00022425 | 22/06/2023 | 5541/1 | 22/08/2023 |
| HFH0117 | DA00023421 | 21/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| HFO2287 | DA00021409 | 20/06/2023 | 5487/0 | 21/08/2023 |
| HFO2287 | DA00021410 | 20/06/2023 | 6599/2 | 21/08/2023 |
| HFQ0D16 | DM00021371 | 23/06/2023 | 6050/1 | 25/08/2023 |
| HFQ0D16 | DM00021372 | 23/06/2023 | 5010/0 | 25/08/2023 |
| HFQ0D16 | DM00021373 | 23/06/2023 | 6599/2 | 25/08/2023 |
| HFQ0D16 | DM00021375 | 23/06/2023 | 6637/2 | 25/08/2023 |
| HFQ0D16 | DM00021377 | 23/06/2023 | 6653/1 | 25/08/2023 |
| HFX3132 | DA00022513 | 20/06/2023 | 5568/0 | 21/08/2023 |
| HGJ1J61 | DM00020412 | 23/06/2023 | 7633/2 | 25/08/2023 |
| HGJ7C58 | DA00022708 | 20/06/2023 | 7633/1 | 21/08/2023 |
| HGL1H75 | DA00023901 | 24/06/2023 | 5550/0 | 25/08/2023 |
| HGQ5067 | DA00022308 | 23/06/2023 | 5541/7 | 25/08/2023 |
| HGX2758 | DA00023307 | 21/06/2023 | 7633/1 | 21/08/2023 |
| HHI2J09 | DA00021720 | 26/06/2023 | 5568/0 | 28/08/2023 |
| HHP7499 | DA00023519 | 23/06/2023 | 5550/0 | 25/08/2023 |
| HHQ1268 | DM00020602 | 24/06/2023 | 6599/2 | 25/08/2023 |
| HHQ1268 | DM00020603 | 24/06/2023 | 5010/0 | 25/08/2023 |
| HHT4016 | DM00018161 | 26/06/2023 | 7633/2 | 28/08/2023 |
| HIE1135 | DM00021918 | 26/06/2023 | 5010/0 | 28/08/2023 |
| HIE1135 | DM00021919 | 26/06/2023 | 6653/1 | 28/08/2023 |
| HIE2637 | DM00003685 | 21/06/2023 | 6599/2 | 22/08/2023 |
| HIE2637 | DM00003686 | 21/06/2023 | 5037/1 | 22/08/2023 |
| HIL6F86 | DA00022607 | 22/06/2023 | 7048/1 | 22/08/2023 |
| HIR2E74 | DA00021951 | 22/06/2023 | 7633/2 | 22/08/2023 |
| HJO8A18 | DA00022710 | 20/06/2023 | 5541/1 | 21/08/2023 |
| HJZ6B51 | DA00023910 | 24/06/2023 | 5541/4 | 25/08/2023 |
| HKC3640 | DA00021613 | 22/06/2023 | 5550/0 | 22/08/2023 |
| HKJ1135 | DM00014926 | 20/06/2023 | 6530/0 | 21/08/2023 |
| HKJ1135 | DM00014927 | 20/06/2023 | 6700/0 | 21/08/2023 |
| HKM4642 | DA00021616 | 22/06/2023 | 5452/2 | 22/08/2023 |
| HKP6F14 | DM00020805 | 24/06/2023 | 6530/0 | 25/08/2023 |
| HKP8I01 | DA00023308 | 21/06/2023 | 6050/1 | 21/08/2023 |
| HKQ0113 | DA00023507 | 20/06/2023 | 7285/0 | 21/08/2023 |
| HKQ0133 | DM00014637 | 25/06/2023 | 7340/0 | 25/08/2023 |
| HKY7E93 | DM00021911 | 26/06/2023 | 6653/1 | 28/08/2023 |
| HKY7E93 | DM00021916 | 26/06/2023 | 6670/0 | 28/08/2023 |
| HLA1357 | DA00023808 | 23/06/2023 | 7633/2 | 25/08/2023 |
| HLC2027 | DA00023517 | 23/06/2023 | 5452/2 | 25/08/2023 |
| HLO9506 | DA00021944 | 21/06/2023 | 7633/1 | 21/08/2023 |
| HLS0693 | DA00023916 | 26/06/2023 | 5738/0 | 28/08/2023 |
| HLU9306 | DM00005844 | 24/06/2023 | 6599/2 | 25/08/2023 |
| HME8E97 | DA00023014 | 24/06/2023 | 6050/1 | 25/08/2023 |
| HMH9861 | DM00006752 | 21/06/2023 | 6599/2 | 21/08/2023 |
| HMN3217 | DA00023422 | 21/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| HMQ3240 | DA00023111 | 24/06/2023 | 6068/1 | 25/08/2023 |
| HMQ6001 | DA00022416 | 20/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| HMQ6106 | DA00021928 | 20/06/2023 | 5541/1 | 21/08/2023 |
| HMQ7F91 | DA00020320 | 23/05/2023 | 7633/1 | 21/08/2023 |
| HMV0440 | DC00002301 | 22/06/2023 | 5452/6 | 22/08/2023 |
| HNC4824 | DM00018583 | 23/06/2023 | 5622/2 | 25/08/2023 |
| HNF3C54 | DM00021365 | 20/06/2023 | 6637/2 | 21/08/2023 |
| HNG1691 | DA00023932 | 26/06/2023 | 5452/2 | 28/08/2023 |
| HNG3A79 | DM00020415 | 23/06/2023 | 6530/0 | 25/08/2023 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HNP0476 | DM00006611 | 26/06/2023 | 6033/0 | 28/08/2023 |
| HNS8C99 | DA00022422 | 22/06/2023 | 7633/1 | 22/08/2023 |
| HNZ3E18 | DA00023605 | 23/06/2023 | 5541/4 | 25/08/2023 |
| HNZ9D46 | DC00002401 | 26/06/2023 | 6050/1 | 28/08/2023 |
| HOC5459 | DA00023106 | 20/06/2023 | 7633/2 | 21/08/2023 |
| HOD7B44 | DM00020414 | 23/06/2023 | 6530/0 | 25/08/2023 |
| HOH5578 | DA00022719 | 24/06/2023 | 5541/4 | 25/08/2023 |
| HOI3F24 | DA00023311 | 26/06/2023 | 5541/1 | 28/08/2023 |
| HOK1013 | DM00009654 | 22/06/2023 | 5819/1 | 22/08/2023 |
| HTV1G12 | DA00022428 | 23/06/2023 | 5550/0 | 25/08/2023 |
| JFN8B82 | DA00021621 | 26/06/2023 | 5460/0 | 28/08/2023 |
| JHO7838 | DA00023805 | 23/06/2023 | 7633/2 | 25/08/2023 |
| KEH8347 | DA00021710 | 20/06/2023 | 5541/4 | 21/08/2023 |
| KMB2505 | DA00023419 | 21/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| KWU9D64 | DA00021718 | 22/06/2023 | 5568/0 | 22/08/2023 |
| KXD2549 | DA00023911 | 24/06/2023 | 5541/4 | 25/08/2023 |
| LKQ5J58 | DM00004943 | 20/06/2023 | 7366/2 | 21/08/2023 |
| LNN4968 | DM00012478 | 25/06/2023 | 6530/0 | 25/08/2023 |
| LNP8C66 | DM00012477 | 21/06/2023 | 6530/0 | 21/08/2023 |
| LOE3I76 | DA00023603 | 21/06/2023 | 6068/1 | 21/08/2023 |
| LPZ8B92 | DA00023929 | 26/06/2023 | 6122/0 | 28/08/2023 |
| LRE2625 | DM00014737 | 26/06/2023 | 7633/1 | 28/08/2023 |
| LST7638 | DA00021504 | 20/06/2023 | 5568/0 | 21/08/2023 |
| LUN6458 | DA00021715 | 20/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| LUN6458 | DC00002100 | 22/06/2023 | 6033/0 | 22/08/2023 |
| MIL5J81 | DA00022715 | 23/06/2023 | 5185/1 | 25/08/2023 |
| MNW8999 | DA00021935 | 20/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| MOT6I63 | DA00023903 | 24/06/2023 | 5452/1 | 25/08/2023 |
| MRY8I00 | DA00023706 | 21/06/2023 | 7633/1 | 21/08/2023 |
| MWW1A62 | DA00021508 | 23/06/2023 | 5487/0 | 25/08/2023 |
| MYL3I61 | DA00022022 | 26/06/2023 | 7633/1 | 28/08/2023 |
| NGL0930 | DC00002097 | 20/06/2023 | 5207/0 | 21/08/2023 |
| NGP9H59 | DM00018584 | 23/06/2023 | 6041/2 | 25/08/2023 |
| NSG5H82 | DM00012230 | 23/06/2023 | 6548/0 | 25/08/2023 |
| NYC4H01 | DA00021713 | 20/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| OLO0D23 | DA00022912 | 22/06/2023 | 7366/2 | 22/08/2023 |
| OLT2300 | DA00023104 | 20/06/2023 | 5622/2 | 21/08/2023 |
| OLX3709 | DA00021722 | 26/06/2023 | 5568/0 | 28/08/2023 |
| OOW8538 | DA00023008 | 20/06/2023 | 7633/1 | 21/08/2023 |
| OOX7C33 | DA00022714 | 23/06/2023 | 5550/0 | 25/08/2023 |
| OOX9367 | DA00022713 | 20/06/2023 | 7633/1 | 21/08/2023 |
| OPE1209 | DA00021946 | 21/06/2023 | 7633/2 | 21/08/2023 |
| OPG8855 | DA00023436 | 26/06/2023 | 5550/0 | 28/08/2023 |
| OQN1D85 | DM00021910 | 22/06/2023 | 6530/0 | 22/08/2023 |
| OQW4418 | DA00023806 | 23/06/2023 | 5541/4 | 25/08/2023 |
| OQY0I66 | DA00023513 | 21/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| OWO2C20 | DA00021506 | 23/06/2023 | 5568/0 | 25/08/2023 |
| OWU9904 | DA00021614 | 22/06/2023 | 5550/0 | 22/08/2023 |
| OXB5D90 | DA00021706 | 20/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| OXE9D60 | DA00022514 | 22/06/2023 | 5410/0 | 22/08/2023 |
| OXF0G82 | DA00021708 | 20/06/2023 | 5592/0 | 21/08/2023 |
| PDK3B93 | DA00023433 | 26/06/2023 | 5550/0 | 28/08/2023 |
| PJM1C13 | DA00022315 | 26/06/2023 | 6661/0 | 28/08/2023 |
| PUA0A07 | DA00022420 | 22/06/2023 | 7633/2 | 22/08/2023 |
| PUD4448 | DA00023105 | 20/06/2023 | 7633/2 | 21/08/2023 |
| PUM3409 | DA00023902 | 24/06/2023 | 5452/1 | 25/08/2023 |
| PUM7223 | DA00021216 | 22/06/2023 | 7633/1 | 22/08/2023 |
| PUP6421 | DA00023107 | 20/06/2023 | 7633/2 | 21/08/2023 |
| PUV1177 | DM00018586 | 23/06/2023 | 7633/2 | 25/08/2023 |
| PUV7359 | DA00022516 | 26/06/2023 | 6050/1 | 28/08/2023 |
| PUY8833 | DA00021622 | 26/06/2023 | 5452/2 | 28/08/2023 |
| PVB8J26 | DA00023907 | 24/06/2023 | 7633/2 | 25/08/2023 |
| PVC1C47 | DA00023602 | 20/06/2023 | 5487/0 | 21/08/2023 |
| PVI7663 | DA00022431 | 23/06/2023 | 7633/1 | 25/08/2023 |
| PVS9454 | DA00022711 | 20/06/2023 | 5541/1 | 21/08/2023 |
| PVV0671 | DA00021215 | 21/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| PVW6623 | DA00021624 | 26/06/2023 | 7269/0 | 28/08/2023 |
| PVW6962 | DA00023931 | 26/06/2023 | 5843/3 | 28/08/2023 |
| PVW8140 | DA00022016 | 23/06/2023 | 7633/1 | 25/08/2023 |
| PVX4428 | DM00021367 | 22/06/2023 | 7633/2 | 22/08/2023 |
| PWE9503 | DM00018154 | 20/06/2023 | 5487/0 | 21/08/2023 |
| PWG4A39 | DA00023431 | 26/06/2023 | 5550/0 | 28/08/2023 |
| PWL7C18 | DA00021926 | 19/06/2023 | 7633/1 | 21/08/2023 |
| PWZ6E81 | DA00022430 | 23/06/2023 | 7633/2 | 25/08/2023 |
| PXA6966 | DA00023908 | 24/06/2023 | 6653/1 | 25/08/2023 |
| PXA7211 | DA00023017 | 24/06/2023 | 5460/0 | 25/08/2023 |
| PXB0269 | DA00021959 | 23/06/2023 | 7633/1 | 25/08/2023 |
| PXB2905 | DA00023516 | 22/06/2023 | 5550/0 | 22/08/2023 |
| PXB3138 | DA00023208 | 21/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| PXM9D01 | DC00002099 | 22/06/2023 | 5509/0 | 22/08/2023 |
| PXR9441 | DA00022712 | 20/06/2023 | 5541/1 | 21/08/2023 |
| PXT0372 | DA00021419 | 23/06/2023 | 5452/2 | 25/08/2023 |
| PYJ8047 | DM00017412 | 21/06/2023 | 6599/2 | 21/08/2023 |
| PYM8A16 | DA00023420 | 21/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| PYN2662 | DM00018159 | 23/06/2023 | 5487/0 | 25/08/2023 |
| PYS2567 | DA00023807 | 23/06/2023 | 5541/4 | 25/08/2023 |
| PYV1D61 | DM00020411 | 23/06/2023 | 7633/2 | 25/08/2023 |
| PYW9H10 | DA00022313 | 26/06/2023 | 7633/2 | 28/08/2023 |
| PYX0907 | DA00023518 | 23/06/2023 | 5550/0 | 25/08/2023 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PZI7G19 | DA00022307 | 21/06/2023 | 7633/2 | 21/08/2023 |
| PZS0700 | DA00023601 | 20/06/2023 | 5487/0 | 21/08/2023 |
| QAN7H89 | DA00022913 | 22/06/2023 | 5541/4 | 22/08/2023 |
| QBL4474 | DA00021418 | 22/06/2023 | 5509/0 | 22/08/2023 |
| QNC2683 | DM00018270 | 23/06/2023 | 6599/2 | 25/08/2023 |
| QNF5H31 | DA00023019 | 26/06/2023 | 5193/0 | 28/08/2023 |
| QNH4F09 | DA00021930 | 20/06/2023 | 7633/2 | 21/08/2023 |
| QOX3033 | DA00022915 | 22/06/2023 | 7366/2 | 22/08/2023 |
| QOX7353 | DA00021218 | 23/06/2023 | 7633/1 | 25/08/2023 |
| QPB5458 | DA00023809 | 24/06/2023 | 7633/1 | 25/08/2023 |
| QPD6H58 | DA00022914 | 22/06/2023 | 5541/7 | 22/08/2023 |
| QPJ3F87 | DM00014928 | 22/06/2023 | 5410/0 | 22/08/2023 |
| QPP3756 | DM00021369 | 22/06/2023 | 6050/3 | 22/08/2023 |
| QPP3756 | DM00021370 | 22/06/2023 | 7340/0 | 22/08/2023 |
| QPS4G37 | DA00022716 | 23/06/2023 | 5541/4 | 25/08/2023 |
| QQB0B75 | DA00022718 | 23/06/2023 | 5541/4 | 25/08/2023 |
| QQC9403 | DA00021958 | 23/06/2023 | 5541/1 | 25/08/2023 |
| QQH7826 | DA00021938 | 20/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| QQK5013 | DA00023702 | 21/06/2023 | 7633/1 | 21/08/2023 |
| QQN1566 | DA00021929 | 20/06/2023 | 7633/2 | 21/08/2023 |
| QQO0D87 | DA00023427 | 23/06/2023 | 7633/2 | 25/08/2023 |
| QUI6G80 | DA00023432 | 26/06/2023 | 5550/0 | 28/08/2023 |
| QUJ2D97 | DA00022417 | 21/06/2023 | 6050/1 | 21/08/2023 |
| QUX8A08 | DA00023305 | 20/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| QWR1613 | DA00023802 | 23/06/2023 | 5541/4 | 25/08/2023 |
| QXB9041 | DA00023110 | 23/06/2023 | 7633/2 | 25/08/2023 |
| QXG2382 | DA00022426 | 22/06/2023 | 7633/1 | 22/08/2023 |
| QXN2885 | DA00021214 | 21/06/2023 | 7633/2 | 21/08/2023 |
| QXQ2B97 | DM00009655 | 26/06/2023 | 5550/0 | 28/08/2023 |
| QXT8B25 | DA00023112 | 24/06/2023 | 7340/0 | 25/08/2023 |
| RAT4E86 | DA00023930 | 26/06/2023 | 7633/2 | 28/08/2023 |
| RBD7F52 | DA00023909 | 24/06/2023 | 5541/4 | 25/08/2023 |
| RBN9J62 | DA00021954 | 23/06/2023 | 5550/0 | 25/08/2023 |
| RBZ0E27 | DM00021917 | 26/06/2023 | 6653/1 | 28/08/2023 |
| REU3G52 | DA00022311 | 26/06/2023 | 7633/1 | 28/08/2023 |
| RFD9I20 | DA00023804 | 23/06/2023 | 5541/3 | 25/08/2023 |
| RFH3D43 | DA00023703 | 21/06/2023 | 7633/1 | 21/08/2023 |
| RFI5H45 | DA00021415 | 22/06/2023 | 5541/4 | 22/08/2023 |
| RFL1A28 | DA00022317 | 26/06/2023 | 7633/2 | 28/08/2023 |
| RFM1H23 | DA00023912 | 24/06/2023 | 5738/0 | 25/08/2023 |
| RFN4E59 | DA00023010 | 22/06/2023 | 7625/1 | 22/08/2023 |
| RFW9F72 | DA00021217 | 23/06/2023 | 6050/1 | 25/08/2023 |
| RMF5G92 | DA00021505 | 20/06/2023 | 5550/0 | 21/08/2023 |
| RMJ9C62 | DA00021625 | 26/06/2023 | 7234/0 | 28/08/2023 |
| RMJ9C62 | DA00023923 | 26/06/2023 | 5738/0 | 28/08/2023 |
| RML5F09 | DM00008055 | 24/06/2023 | 5169/1 | 25/08/2023 |
| RMM6D59 | DA00022021 | 26/06/2023 | 7633/1 | 28/08/2023 |
| RMO6F66 | DA00023434 | 26/06/2023 | 5550/0 | 28/08/2023 |
| RMS6J94 | DM00006753 | 24/06/2023 | 7633/2 | 25/08/2023 |
| RMT8A53 | DA00023918 | 26/06/2023 | 5738/0 | 28/08/2023 |
| RNO9D98 | DM00018588 | 26/06/2023 | 7056/1 | 28/08/2023 |
| RNO9D98 | DM00018589 | 26/06/2023 | 7340/0 | 28/08/2023 |
| RNO9D98 | DM00018590 | 26/06/2023 | 5274/1 | 28/08/2023 |
| RNT2H25 | DA00023604 | 22/06/2023 | 5550/0 | 22/08/2023 |
| RNW5C63 | DA00023415 | 20/06/2023 | 7633/1 | 21/08/2023 |
| RNY9D85 | DA00021948 | 22/06/2023 | 7366/2 | 22/08/2023 |
| RTI4F16 | DA00021943 | 21/06/2023 | 7633/1 | 21/08/2023 |
| RUF0J39 | DA00023428 | 23/06/2023 | 7366/2 | 25/08/2023 |
| RUI9G37 | DA00021960 | 23/06/2023 | 7366/2 | 25/08/2023 |
| RUK6E64 | DA00021626 | 26/06/2023 | 5460/0 | 28/08/2023 |
| RUK9D55 | DA00023917 | 26/06/2023 | 5738/0 | 28/08/2023 |
| RUO9C30 | DA00021411 | 20/06/2023 | 5541/4 | 21/08/2023 |
| RUQ5J65 | DM00003684 | 21/06/2023 | 5010/0 | 21/08/2023 |
| RUU9G98 | DA00023707 | 23/06/2023 | 7633/1 | 25/08/2023 |
| RUX2A10 | DA00022424 | 22/06/2023 | 7633/2 | 22/08/2023 |
| SDY2D84 | DA00021103 | 26/06/2023 | 5550/0 | 28/08/2023 |
| SDY2D84 | DA00023018 | 26/06/2023 | 5550/0 | 28/08/2023 |
| SHB2A23 | DA00022421 | 22/06/2023 | 7633/2 | 22/08/2023 |
| SHG5I57 | DA00021956 | 23/06/2023 | 7633/2 | 25/08/2023 |
| SHT7H78 | DA00023206 | 21/06/2023 | 5452/3 | 21/08/2023 |
| SHV1H98 | DC00001313 | 24/06/2023 | 6653/1 | 25/08/2023 |
| SHV1H98 | DC00001314 | 24/06/2023 | 7340/0 | 25/08/2023 |
| SHV5G91 | DA00023109 | 22/06/2023 | 7633/2 | 22/08/2023 |
| SHW2H63 | DA00022017 | 23/06/2023 | 7633/1 | 25/08/2023 |
| SHW6J14 | DA00022432 | 23/06/2023 | 7633/1 | 25/08/2023 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E371A29A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## PORTARIA SEMAG-SIM NO 23/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG**
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.**
Rua José Balbino Pereira, 171. Bairro Espírito Santo. Divinópolis/MG. CEP.:35.500-254.

(37) 3229-6659 – sim@divinopolis.mg.gov.br

**PORTARIA SEMAG-SIM Nº 23/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº02/2023 QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS PARA A CONCESSÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), INCLUÍDOS OS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, da Secretaria Municipal de Agronegócios, no uso das atribuições resolve:
**Art. 1º** A Portaria Municipal nº02/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art.10**.....
**I -** .....
**II -** .....
**III –** Na terceira etapa deve ser providenciados e entregues ao SIM, os seguintes documentos:
**a)** .....
**b)** .....
**c)** Alvará de Localização ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis ou documento que o isente.
**1)** A localização e atividade devem estar de acordo com o restante da documentação.
**IV -** .....
**Parágrafo único:** Ao solicitar o "Alvará de localização ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis", o estabelecimento deverá solicitar ao SIM, ao final da terceira etapa, parecer quanto ao cumprimento da primeira e segunda etapa do processo de registro no SIM. (ANEXO XII).
**Art. 2º** Ficam alterados os seguintes dispositivos da Portaria Municipal nº02/2023: I – ANEXO III
II – ANEXO VII
**Art. 3º** Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria Municipal nº02/2023:
I – alínea "h" do inciso I do Art.10.

Divinópolis, 26 de junho de 2023.

GUSTAVO MENDES MARTINS:07535968651
Assinado de forma digital por GUSTAVO MENDES MARTINS:07535968651
Dados: 2023.06.28 17:37:58 -03'00'

***GUSTAVO MENDES MARTINS***
Secretário Municipal de Agronegócios

ANEXO III – ORDEM SEQUENCIAL DAS ETAPAS DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO.

| **DOCUMENTOS A SEREM PROVIDENCIADOS, CONFORME ETAPA DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO.** | | |
|---|---|---|
| **ETAPA** | **DOCUMENTO** | **OBSERVAÇÃO** |
| Primeira Etapa | Requerimento de Registro de Estabelecimento (anexo II). | Entregue pelo estabelecimento ao setor administrativo do SIM |
| | Cópia do documento de identificação do representante legal com foto, assim como do responsável legal, conforme o caso. | |
| | Procuração registrada em cartório, no caso de responsável legal. | |
| | Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo IV). | |
| | Cópia do documento de identificação do responsável técnico com foto. | |
| | Licença Ambiental emitida pelo órgão competente, assim como documento comprobatório de isenção, conforme o caso. | |
| | Inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, constando a atividade conforme classificação de estabelecimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 13.464/2019, no caso de solicitação por pessoa jurídica; ou documento oficial de identificação, para os casos de registro de estabelecimento em nome de pessoa física | |
| | Inscrição do Produtor Rural na Secretaria da Fazenda Estadual, em caso de produtor rural. | |
| | Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) expedido por órgãos ou instituições credenciadas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, em caso de agroindústria de pequeno porte - agricultura familiar. | Entregue pelo estabelecimento ao setor administrativo do SIM, conforme Portaria Municipal nº 12/2021. O SIM deve utilizar modelo próprio para recebimento de documentos, conforme Portaria Municipal nº 12/2021. |
| | Projeto Sanitário. | |

| **DOCUMENTOS A SEREM PROVIDENCIADOS, APÓS CONCLUSÃO E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PRIMEIRA ETAPA:** | | |
|---|---|---|
| Segunda Etapa | Documento de aprovação do Projeto Sanitário. | Documento interno do SIM, emitido e apresentado pela equipe oficial do SIM de projeto sanitário após sua aprovação – Tramitação Interna. |
| | Cronograma de implementação dos Programas de Autocontrole (anexo V). | Entregue pelo estabelecimento ao setor administrativo do SIM |
| | Certificado do coordenador da equipe de implementação do Programa de Autocontrole, conforme normas complementares. | |
| | Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente junto ao conselho de competência de classe do profissional Responsável Técnico (isento para agroindústria de pequeno porte – agricultura familiar). | |
| | Análise microbiológica e físico química da água de abastecimento, conforme normas complementares. | |
| | Declaração de Responsabilidade de Produção (anexo VI), com cópia do documento de identificação com foto. | |
| | Certidão negativa de taxas e tributos municipais. | |
| **DOCUMENTOS A SEREM PROVIDENCIADOS, APÓS CONCLUSÃO E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA SEGUNDA ETAPA:** | | |
| Terceira Etapa | Designação da equipe de fiscalização responsável pelo ante mortem e post mortem (somente para inspeção permanente). | Documento emitido pela chefia imediata do SIM ao setor administrativo deste. |
| | Laudo de inspeção in loco aprovado, conforme Portaria Municipal nº 12/2021. | Documento emitido pela equipe de vistoria do SIM e encaminhado a equipe de análise de registro de estabelecimentos |
| | Alvará de Localização ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis ou documento que o isente. | |

| **DOCUMENTOS A SEREM PROVIDENCIADOS, APÓS CONCLUSÃO E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA TERCEIRA ETAPA:** |
|---|

| | | |
|---|---|---|
| Quarta Etapa | Comprovante de pagamento da taxa de registro de estabelecimento. | Entregue pelo estabelecimento ao setor administrativo do SIM |
| | Emissão da Licença Sanitária e publicação em diário oficial. | Providenciado pelo SIM. |

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO.

**FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO – Preenchimento pelo SIM**

**CAMPO 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

Razão Social:

Representante Legal:

Classificação do Estabelecimento:

Telefone de contato:

E-mail:

**CAMPO 2 - IDENTIFICAÇÃO DA ETAPA DE REGISTRO**

Documentos referente a etapa de número:
( ) 1 etapa ( ) 2 etapa (---) 3 etapa ( ) 4 etapa

**CAMPO 3 – CONFERÊNCIA DOCUMENTOS DA PRIMEIRA ETAPA**

| Item | Documento | Conforme | Não Conforme | Não se Aplica | Observação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Requerimento de Registro de Estabelecimento (anexo II) | ( )C | ( )NC | ( )NA | |
| 2. | Cópia do documento de identificação do responsável legal com foto, assim como do representante legal, conforme o caso. | ( )C | ( )NC | ( )NA | Conferir com o original, registrando a conferência na cópia. |
| 3. | Procuração, no caso de responsável legal. | ( )C | ( )NC | ( )NA | Conferir com o original, registrando a conferência na cópia. |
| 4. | Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo IV) | ( )C | ( )NC | ( )NA | |
| 5. | Cópia do documento de identificação do responsável técnico com foto. | ( )C | ( )NC | ( )NA | Conferir com o original, registrando a conferência na cópia. |
| 6. | Licença ambiental emitida pelo órgão competente, assim como documento comprobatório de isenção, conforme o caso. | ( )C | ( )NC | ( )NA | |
| 7. | Inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ constando a atividade conforme categorias de estabelecimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 13.464/2019, no caso de solicitação por pessoa jurídica; ou documento oficial de identificação, para os casos de registro de estabelecimento em nome de pessoa física. | ( )C | ( )NC | ( )NA | |
| 8. | Inscrição do Produtor Rural na Secretaria da Fazenda Estadual, em caso de produtor rural. | ( )C | ( )NC | ( )NA | |
| 9. | Cadastro de Agricultor Familiar (CAF), expedido por órgãos ou instituições credenciadas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, em caso de agricultura familiar. | ( )C | ( )NC | ( )NA | |
| 10. | Projeto Sanitário. | ( )C | ( )NC | ( )NA | Preencher formulário de recebimento próprio determinado pela Portaria Municipal nº 12/2021. |

**CAMPO 4 – CONFERÊNCIA DOCUMENTOS DA SEGUNDA ETAPA**

| Item | Documento | Conforme | Não Conforme | Não se aplica | Observação |
|---|---|---|---|---|---|
| 11. | Cronograma de implementação dos Programas de Autocontrole (anexo V). | ( )C | ( )NC | ( )NA | |
| 12. | Certificado do coordenador da equipe de implementação do Programa de Autocontrole, conforme normas complementares. | ( )C | ( )NC | ( )NA | |
| 13. | Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente junto ao conselho de competência de classe do profissional Responsável Técnico. | ( )C | ( )NC | ( )NA | Isento para agroindústria de pequeno porte – agricultura familiar/produtor rural, conforme Lei Estadual nº 19.476/2011. |
| 14. | Análise microbiológica e físico química da água de abastecimento. | ( )C | ( )NC | ( )NA | |
| 15. | Declaração de Responsabilidade de Produção (anexo VI), com cópia do documento de identificação com foto. | ( )C | ( )NC | ( )NA | Conferir com o original, registrando a conferência na cópia. |
| 16. | Certidão negativa de taxas e tributos municipais. | ( )C | ( )NC | ( )NA | |

**CAMPO 5 – CONFERÊNCIA DOCUMENTOS DA TERCEIRA ETAPA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17. | Alvará de Localização ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis ou documento que o isente. | ( )C | ( )NC | ( )NA | |
| 18. | Designação da equipe de fiscalização responsável pelo ante mortem e post mortem (somente para inspeção permanente). | ( )C | ( )NC | ( )NA | |
| 19. | Laudo de inspeção in loco aprovado, conforme Portaria Municipal nº 12/2021. | ( )C | ( )NC | ( )NA | |

**CAMPO 5 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

( ) Recebido
( ) Não recebido, motivo:
Observações:
Assinatura e carimbo do servidor:_Data_/_/_.

**CAMPO 6 – PROTOCOLO VIA ESTABELECIMENTO**

Recebi uma via deste documento em_____/_____/_____
Assinatura Estabelecimento:

**CAMPO 7 ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO – USO INTERNO SIM**

Responsável pelo recebimento:_____Data:_____/_____/_____
Encaminhado à:_____Data:_____/_____/_____

Via original – Arquivo SIM / Cópia - Estabelecimento

ANEXO XII - PARECER DO PROCESSO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM

**PARECER DO PROCESSO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM.**
**(DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA SETOR DE COMPETÊNCIA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS)**

O Serviço de Inspeção Municipal vem através deste informar ao Setor competente para emissão de Alvarás de Localização da Prefeitura Municipal de Divinópolis que o estabelecimento citado abaixo cumpriu até o momento todos os requisitos até a Etapa III do processo de registro de estabelecimento (conforme Portaria Municipal nº02/2023), restando para conclusão do registro, o alvará de localização ou documento equivalente ou documento que o isente, comprovante de recolhimento da taxa de registro de estabelecimento e a emissão da Licença Sanitária. **Portanto, não é permitido o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal enquadrados nas classificações constantes no Decreto Municipal nº13.464/2019, que não tenha o processo de registro finalizado, com emissão da Licença Sanitária, de acordo com o estabelecido na portaria Municipal nº02/2023 e suas alterações.**
Atesto a veracidade de todas as informações prestadas.

_____
Assinatura e Carimbo do Servidor Responsável pelo Registro do Estabelecimento
Serviço de Inspeção Municipal de Divinópolis

**CAMPO 1 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

| | | |
|---|---|---|
| Nome completo: | | |
| CPF: | RG: | |
| Rua: | | Nº: |
| Bairro: | CEP: | |
| Município/MG: | Telefone(s): | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| E-mail: | | | | | |
| **CAMPO 2 – DADOS DO ESTABELECIMENTO** | | | | | |
| Razão Social: | | | | | |
| Nome Fantasia: | | | | | |
| CNPJ/CPF: | | IE/IEPR: | | | |
| Número de Cadastro Agricultor Familiar (*quando aplicável):* | | | | | |
| Endereço: | | | | Número: | |
| Bairro: | | | CEP: | | |
| Município: | E-mail: | | | | |
| Categoria(s) do estabelecimento *(conforme Decreto Municipal nº 13.464/2019)*: | | | | | |
| Telefone(s): ( ) ( ) ( ) | | | | | |
| **CAMPO 3 – TERMO DE RESPONSABILIDADE E PROTOCOLO** | | | | | |
| Declaro, para os devidos fins, que recebi o parecer referente ao cumprimento das Etapas I e II da Portaria Municipal nº02/2023, para registro de estabelecimento no SIM Divinópolis, devendo encaminhá-lo ao setor responsável pelo Alvará de Localização da Prefeitura Municipal de Divinópolis para continuidade do processo de registro de estabelecimento.<br>Declaro estar ciente que não poderei iniciar as atividades até a conclusão do processo de registro do estabelecimento no SIM com emissão da Licença Sanitária.<br>Assinatura Representante Legal: _____ | | | | | |

**1ª via – SIM / 2ª via – Estabelecimento**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**893FF5F6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **089/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **061/2023**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, e suas atualizações, homologa o Processo Licitatório Nº 089/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de peças e equipamentos médicos tais como aparelho de ultrassonografia e de Teste Laboratorial Remoto (TLR) dentre outros, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital, e o adjudica para as empresas:

**Não Ofertados**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UN | 10,00000 | | 0,00 | MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO. A Máscara de Traqueostomia é um dispositivo colocado sobre a traqueostomia do paciente para administrar oxigênio ou aerossóis. O tubo conector gira 360 graus e comporta tubo ondulado de 22mm ou extensão de cânula nasal. Máscara em PVC no tamanho adulto. Indicada para administrar oxigênio ou aerossóis para pacientes com traqueostomia e laringectomia. Pode ser reutilizável, por permitir que seja higienizada. | |
| 2 | UN | 4,00000 | | 0,00 | MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA PEDIATRICA. A Máscara de Traqueostomia é um dispositivo colocado sobre a traqueostomia do paciente para administrar oxigênio ou aerossóis. O tubo conector gira 360 graus e comporta tubo ondulado de 22mm ou extensão de cânula nasal. Máscara em PVC no tamanho infantil. Indicada para administrar oxigênio ou aerossóis para pacientes com traqueostomia e laringectomia. Pode ser reutilizável, por permitir que seja higienizada. | |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 0,00 |

**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | UN | 2,00000 | 978,00000 | 1.956,00 | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL. Visor LCD colorido de alta resolução Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis Memória interna dos eventos e conexão USB para computador Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal Certificado pelo INMETRO CREATIVE/SHENZHEN POP SP20 | CREATIVE/SHENZHEN POP SP20 |
| 4 | UN | 4,00000 | 420,00000 | 1.680,00 | MÁSCARA FACIAL MIRAGE QUATTRO. Com as características mínimas: A máscara facial silenciosa, fácil de usar e para se adaptar na maioria das pessoas, proporcionando conforto e praticidade no tratamento com CPAP, BiPAP ou VPAP. Características: O botão MicroFit no suporte de testa permite regular o ângulo da máscara em até 24 posições em pequenos incrementos e personalizar o ajuste para eliminar vazamento nas áreas problemáticas, como na ponte nasal e na dobra do queixo. Os orifícios de ventilação ficam na altura do nariz, e são pequenos furos que renovam a respiração dispersando suave e silenciosamente o ar exalado. A almofada Mirage com camada dupla e tecnologia de amortecimento, acompanha os contornos mais sutis do rosto e acomoda os movimentos noturnos fornecendo uma vedação eficaz sem necessidade de apertar a máscara. O conector do cotovelo funciona como um atalho para não ter que retirar a máscara e refazer o ajuste sempre que precisar ir ao banheiro durante a noite. Os clipes de atalho e as ranhuras no suporte de testa também servem como atalho e permitem retirar e colocar a máscara sem alterar o ajuste do fixador (arnês). SOUDWAY/NINGBO SHENGYURUI POP A1102 | SOUDWAY/NINGBO SHENGYURU I POP A1102 |
| 6 | UN | 2,00000 | 240,00000 | 480,00 | SENSOR DE OXIMETRO PEDIATRICO O sensor é utilizado em conjunto com o Oxímetro de Pulso. Possui desenho ergonômico que proporciona conforto e perfeita fixação; - Confeccionado em silicone hospitalar de fácil limpeza e durabilidade; - Cabo flexível que suporta tensões e movimentos com blindagem interna especial, que elimina interferências externas de outros equipamentos e garante qualidade de leitura da saturação e frequência cardíaca do paciente. Os conectores obedecem todas as normas e padrões internacionais. OBS: Esse sensor só deverá ser utilizado com monitores, instrumentos ou módulos de oximetria compatíveis. O uso deste sensor em instrumentos diferentes dos produtos compatíveis específicos pode resultar em desempenho inadequado. CREATIVE/SHENZHEN SENSOR | CREATIVE/SHENZHEN SENSOR |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 4.116,00 |

**HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | UN | 2,00000 | 975,00000 | 1.950,00 | ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO Científico Digital. Com as características mínimas: - Chassis em alumínio e revestimento em epóxi, pesando aproximadamente 210 g; - Cabo e ponteiras (fixas), em nylon technyl, caixa em >ABS< e uma placa com display digital alimentada por bateria de 3 V (CR2032); - Liga e desliga automaticamente; - Botão para travar/destravar o display digital. AVANUTRI | AVANUTRI |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 1.950,00 |

**J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | UN | 4,00000 | 400,00000 | 1.600,00 | SENSOR DE OXIMETRO ADULTO. O sensor é utilizado em conjunto com o Oxímetro de Pulso. Possui desenho ergonômico que proporciona conforto e perfeita fixação; - Confeccionado em silicone hospitalar de fácil limpeza e durabilidade; - Cabo flexível que suporta tensões e movimentos com blindagem interna especial, que elimina interferências externas de outros equipamentos e garante qualidade de leitura da saturação e frequência cardíaca do paciente. Os conectores obedecem todas as normas e padrões internacionais. OBS: Esse sensor só deverá ser utilizado com monitores, instrumentos ou módulos de oximetria compatíveis. O uso deste sensor em instrumentos diferentes dos produtos compatíveis específicos pode resultar em desempenho inadequado. MOBIL | MOBIL |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 1.600,00 |

**MAKE LINE COMERCIAL LTDA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | UN | 2,00000 | 450,00000 | 900,00 | MÁSCARA NASAL COM ALMOFADAS P. Com as características mínimas: Canaliza o fluxo de ar de forma não invasiva para o paciente a | HSINER 28CASNJ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | partir de um dispositivo PAP (pressão positiva das vias respiratórias) como, por exemplo, um sistema CPAP (pressão positiva contínua das vias respiratórias) ou um dispositivo de dois níveis. o Deve ser usado por pacientes aos quais tenhas sido prescrita uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias; o Foi projetado para ser reutilizado por um único paciente em ambiente doméstico ou por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. A almofada de SpringAir se encaixa confortavelmente em seu rosto e as características do arnês SoftEdge conta com cintas reduzido para baixo para o máximo conforto e menos marcas faciais. Circular difundida ventilação direciona o ar exalado longe de você e seu parceiro - a criação de um ambiente de sono tranquila, pacífica. HSINER 28CASNJ | |
| 11 | UN | 2,00000 | 450,00000 | 900,00 | MÁSCARA NASAL COM ALMOFADAS M. Com as características mínimas: Canaliza o fluxo de ar de forma não invasiva para o paciente a partir de um dispositivo PAP (pressão positiva das vias respiratórias) como, por exemplo, um sistema CPAP (pressão positiva contínua das vias respiratórias) ou um dispositivo de dois níveis. o Deve ser usado por pacientes aos quais tenhas sido prescrita uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias; o Foi projetado para ser reutilizado por um único paciente em ambiente doméstico ou por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. A almofada de SpringAir se encaixa confortavelmente em seu rosto e as características do arnês SoftEdge conta com cintas reduzido para baixo para o máximo conforto e menos marcas faciais. Circular difundida ventilação direciona o ar exalado longe de você e seu parceiro - a criação de um ambiente de sono tranquila, pacífica. HSINER 28CASNAP | HSINER 28CASNAP |
| 12 | UN | 2,00000 | 450,00000 | 900,00 | MÁSCARA NASAL ALMOFADAS G. Com as características mínimas: Canaliza o fluxo de ar de forma não invasiva para o paciente a partir de um dispositivo PAP (pressão positiva das vias respiratórias) como, por exemplo, um sistema CPAP (pressão positiva contínua das vias respiratórias) ou um dispositivo de dois níveis. o Deve ser usado por pacientes aos quais tenhas sido prescrita uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias; o Foi projetado para ser reutilizado por um único paciente em ambiente doméstico ou por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. A almofada de SpringAir se encaixa confortavelmente em seu rosto e as características do arnês SoftEdge conta com cintas reduzido para baixo para o máximo conforto e menos marcas faciais. Circular difundida ventilação direciona o ar exalado longe de você e seu parceiro - a criação de um ambiente de sono tranquila, pacífica. HSINER 28CASNA | HSINER 28CASNA |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 2.700,00 |
| **RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI** | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | **Marca** |
| 7 | UN | 1,00000 | 50.000,00000 | 50.000,00 | Analisador automático portátil e de transporte manual entre os leitos que tenha um peso aproximado de até 2kg, que funcione como plataforma "point of care" (POC), para a determinação da gasometria arterial e venosa. Novo de primeiro uso. Reportar no mínimo os seguintes parâmetros simultâneos em um único cartão de teste: HT, HB, PH, PO2, PCO2, CO2 total, HCO3, BE (Base Excess) e saturação de O2 pressão barométrica, eletrólitos (sódio, potássio, cálcio iônico) e metabólitos (glicose, creatinina, lactato). Utiliza volume máximo de 100?l (cem microlitros). Tipo de amostra: sangue total heparinizado. Impressora térmica, com resultados impressos e no visor. Sistema de calibração automática, sem cilindro de gases. Calibração incluso no cartão de teste e realizado imediatamente antes de cada teste. Equipamento isento de eletrodos. SIEMENS EPOC NX | SIEMENS EPOC NX |
| 8 | UN | 150,00000 | 64,00000 | 9.600,00 | Cartão teste do Sistema Point - of - Care Com as características mínimas: HT, HB, PH, PO2, PCO2, CO2 total, HCO3, BE (Base Excess) e saturação de O2 pressão barométrica, eletrólitos (sódio, potássio, cálcio iônico) e metabólitos (glicose, creatinina, lactato). Compatível ao equipamento do item 7. SIEMENS EPOCAL | SIEMENS EPOCAL |
| 9 | UN | 150,00000 | 5,00000 | 750,00 | SERINGA DE GASOMETRIA Com heparina de lítio, capacidade de 1mL. PULSET/WESTMED | PULSET/WESTMED |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 60.350,00 |

Determina-se, então, que sejam tomadas as providências para formalização das respectivas Atas/contratos junto às empresas vencedoras.

**Divinópolis, em 30 de junho de 2023**

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**32AA5B72

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO CODEMA Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

Regulamenta o disposto no artigo 133, § 3º do Decreto nº 4748/2002, para estabelecer os valores da sanção de multa administrativa ambiental.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA**, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, VIII, da Lei Complementar nº 047/1998, e
Considerando que a fiscalização terá sempre natureza orientadora e, desde que não seja verificado dano ambiental, deverá ser aplicada a notificação para fazer cessar a irregularidade, quando a infração for de natureza leve ou grave;
Considerando a possibilidade de aplicação de sanção de multa de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), consoante com o art. 23, II, da Lei Municipal nº 5451/2002;
Considerando que as penalidades previstas no Decreto nº 4748/2002 devem compatibilizar a penalidade com a infração cometida, levando-se em consideração para dosimetria do valor, a sua natureza, gravidade e consequências à coletividade;
Considerando o volume de processos de autos de infrações lavrados, e que encontram-se aguardando dosagem para fixação do valor da multa pelo CODEMA;
Considerando os princípios da economia processual, celeridade e eficiência que regem a Administração Pública;
Considerando que cabe ao CODEMA quantificar a multa a ser aplicada ou transformá-la em medidas alternativas.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Esta Resolução disciplina a valoração da sanção administrativa de multa ambiental de todos os autos de infrações lavrados e pendentes de dosagem pelo CODEMA, e os que vierem a ser lavrados pelo órgão municipal competente.
**Art. 2º.** Para os fins desta Resolução, entende-se por multa-base, a multa resultante da aplicação das penalidades aplicadas em razão das infrações contidas no Título VIII do Decreto nº 4748/2002, conforme disposições constantes no anexo único desta Resolução;
**Art. 3º.** A sanção de multa observará os limites mínimo de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), consoante com o art. 23, II, da Lei Municipal nº 5451/2002;
§ 1º – Para efeito da aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 4748/2002, as infrações classificam-se como leves, graves e gravíssimas, e para realizar a fixação do valor da multa, o agente fiscalizador aplicará a dosimetria elencada no anexo único desta resolução;
§2º – A aplicação de multa prevista nos artigos 132 e 133 do Decreto nº 4748/2002 não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas no Decreto.
§3º – Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções cominadas a cada uma delas.
**Art. 4º.** Para fins de fixação do valor da multa a ser aplicado, a que se referem a dosimetria elencada no anexo único desta Resolução, deverão ser observados os seguintes critérios:
I – Se não for constatada reincidência, o valor base da multa será o previsto no anexo;
II – Se for constatada reincidência, genérica ou específica, o valor base da multa será o valor máximo cominado previsto no Decreto nº 4748/2002, e aplicada em dobro.
**Art. 5º.** Aplica-se a dosimetria constante no anexo único desta resolução a todos os autos de infrações lavrados e pendentes de dosagem pelo CODEMA;

§ 1º – Os casos omissos serão avaliados e classificados pela SEPLAM e CODEMA, de acordo com a natureza da infração, e a consequente degradação ambiental.
**Art. 6º.** As alíneas não mencionadas no anexo único da resolução serão quantificadas pelo CODEMA.
**Art. 7º.** Essa Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

***MARCO TULIO SILVA SANTOS***
Presidente do CODEMA

**Anexo Único**

| art. 134 - leve - multa de **R$ 55,00 a R$ 570,00** | Dosimetria | |
|---|---|---|
| alínea | | |
| a) instalar, construir, testar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio-ambiente, em desacordo com as condições estabelecidas quando da Licença Prévia e da Licença de Instalação; | multa máxima de R$ 570,00 | por ato |
| d) depósito ou a queima de lixo ao ar livre; | multa máxima de R$ 570,00 | por ato |
| e) poda ou maltrato de árvores; | multa média de R$ 312,50 | por ato |
| g) supressão ou morte, mesmo que acidental, de árvores; | multa máxima de R$ 570,00 | por indivíduo |
| h) efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada. | multa máxima de R$ 570,00 | por ato/imóvel |

| art. 135 - grave - multa de **R$ 571,00 a R$ 11980,00** | Dosimetria | |
|---|---|---|
| alínea | | |
| a) instalar, construir, testar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio-ambiente, sem licença de instalação; | multa máxima de R$ 11980,00 | por ato |
| b) exercer atividade licenciada, em desacordo com as condições estabelecidas na Licença de Operação; | multa média de R$ 6275,50. | por ato de descumprimento, com acréscimo de 30% a cada condicionante descumprida, a partir da segunda, não podendo ultrapassar o valor máximo de R$11.980,00. |
| d) emitir ou lançar efluentes líquidos, gasosos ou resíduos sólidos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com a legislação pertinente; | multa média de R$ 6275,50 | por ato/imóvel |
| h) deixar de executar análise ou medição solicitada pela FUMED; | multa mínima de R$ 571,00 | por solicitação não cumprida |
| j) serviços de construção civil, em horário especial, sem a autorização da FUMED; | multa mínima de R$ 571,00 | por ato |
| k) de 10 dB (dez decibéis) a 40 dB (quarenta decibéis) acima do permitido; | multa média de R$ 6275,50 | por medição |
| m) movimentação de terra para a execução de aterros, desaterros e bota-fora, sem autorização da FUMED, conforme critérios definidos pela Lei Municipal 4.245, de 08 de outubro de 1997; | multa média de R$ 6275,50 | por ato/imóvel |
| q) efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada com vegetação de porte arbóreo. | multa média de R$ 6275,00 | por ato/imóvel |

| art. 136 - gravíssima - multa de **R$ 11981,00 a R$ 25000,00** | Dosimetria | |
|---|---|---|
| alínea | | |
| a) dar início ou prosseguir atividade efetiva ou potencialmente poluidora, ou degradadora do meio ambiente sem a Licença de Operação; | multa máxima de R$ 25000,00 para atividades de parcelamento de solo e empreendimentos destinados a uso residencial que tenham mais de 100 (cem) unidades, e multa média de R$ 18490,50 para empreendimentos destinados ao uso não-residencial nos quais a área edificada seja superior a 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados) | por ato/imóvel |
| p) suprimir ou danificar árvore declarada imune de corte; | multa média de R$ 18490,50 | por espécime |
| r) emitir mais de 40 dB (quarenta decibéis) acima do limite permitido; | multa média de R$ 18490,50 | por medição |
| s) implantação de projetos de parcelamento de solo, sem a autorização do CODEMA; | multa máxima de R$ 25000,00 | por ato |
| t) degradar área de preservação permanente. | multa média de R$ 18490,50 | por ato/imóvel |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B2AA7B5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 336/2023 – PL 120/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 81/2023.**

Empresa: Capital Máquinas Distribuidora de Peças Ltda, CNPJ 29.661.104/0001-29. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, a serem utilizados nos veículos leves, motocicletas, caminhões, máquinas e construccion pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 31/05/2023. Expectativa de Fornecimento:

| Item | Descrição | Quant. | Valor |
|---|---|---|---|
| 02 | Câmara ar 1400x24 | 12 | R$ 150,00 |
| 03 | Câmara ar 15 | 10 | R$ 47,00 |
| 05 | Câmara ar 900x20 | 05 | R$ 60,00 |
| 07 | Câmara ar R 13 | 10 | R$ 40,00 |
| 08 | Câmara ar R 14 | 10 | R$ 40,00 |
| 09 | Câmara ar Bico de metal 750x16 | 10 | R$ 40,00 |
| 10 | Câmara ar R 17 | 06 | R$ 25,00 |
| 11 | Câmara ar R 18 | 10 | R$ 22,00 |
| 15 | Câmara ar Pneu 12.5.80 R 18 | 10 | R$ 55,00 |
| 16 | Câmara p/ pneu 17-5-25 12 lonas L2/G2 | 12 | R$ 190,00 |
| 36 | Pneu 750x16 liso novo completo 16 lonas | 08 | R$ 805,00 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D87BDC9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 335/2023 – PL 120/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 81/2023.**

Empresa: Augusto Pneus Ltda, CNPJ 35.809.489/001-21. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, a serem utilizados nos veículos leves, motocicletas, caminhões, máquinas e construccion pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 21/06/2023. Expectativa de Fornecimento:

| Item | Descrição | Quant. | Valor |
|---|---|---|---|
| 01 | Câmara ar 1000x20 | 10 | R$ 76,00 |
| 04 | Câmara ar 16 | 10 | R$ 42,00 |
| 06 | Câmara ar km 24 | 10 | R$ 155,00 |
| 14 | Câmara ar R 18 | 06 | R$ 24,00 |
| 13 | Câmara ar R 21 | 06 | R$ 33,00 |
| 17 | Pneu 1000x20 liso 16 lonas | 04 | R$ 1.237,00 |
| 18 | Pneu 10x16,5 10 lonas da Bobcat sem câmara | 12 | R$ 538,00 |
| 20 | Pneu 12.16.5 10 lonas | 12 | R$ 651,00 |
| 22 | Pneu 1400x24 G2 12 PLY | 04 | R$ 2.036,00 |
| 21 | Pneu 1400x24 completo 16 lonas | 08 | R$ 2.242,00 |
| 23 | Pneu 165/70 R 13 | 24 | R$ 258,00 |
| 25 | Pneu 185/60 R 15 | 20 | R$ 239,00 |
| 26 | Pneu 2.75.18. Dianteiro | 06 | R$ 111,00 |
| 28 | Pneu 205.70.15 | 20 | R$ 347,00 |
| 32 | Pneu 225/70 R 15 | 16 | R$ 444,00 |
| 33 | Pneu 235/75 R 15 | 20 | R$ 467,00 |
| 57 | Pneu 27580 22.5 Borrachudo | 24 | R$ 1.528,99 |
| 34 | Pneu 275.80 22.5 Borrachudo | 08 | R$ 1.580,00 |
| 35 | Pneu 275.80 22.5 liso | 14 | R$ 1.376,00 |
| 38 | Pneu 90.90.18 dianteiro | 06 | R$ 143,00 |
| 39 | Pneu 900x20 liso novo completo 16 lonas | 06 | R$ 1.093,00 |
| 40 | Pneu moto traseiro XRE 120.80. R18 | 06 | R$ 239,00 |
| 58 | Pneu novo 17.5 – 25 16 lonas G2/L2 | 09 | R$ 2.581,00 |
| 42 | Pneu novo 17.5 – 25 16 lonas E-3/L3 | 03 | R$ 2.931,00 |
| 43 | Pneu novo 19.5.24 16 lonas | 04 | R$ 2.301,00 |
| 45 | Pneu novo 12.4 – 24 Trator Agrícola LS U 80 | 02 | R$ 975,00 |
| 46 | Pneu novo 12.5.80 – 18 lonas I-3 | 12 | R$ 1.014,00 |
| 47 | Pneu novos 18.4-30.10 lonas Trator Agrícola LS U 80 | 02 | R$ 2.450,00 |
| 49 | Pneu Novo 245/70 R 16 | 12 | R$ 489,00 |
| 50 | Pneus 195/60 R 15 | 12 | R$ 262,00 |
| 52 | Pneus 215x75 R 17,5 | 12 | R$ 649,00 |
| 54 | Protetor Ar Aro 16 | 05 | R$ 16,00 |
| 55 | Protetor Aro 24 | 06 | R$ 51,00 |
| 56 | Protetor de Ar Aro 20 | 05 | R$ 23,00 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**59D41220

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo Licitatório: | 178/2023 |
| Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO - |
| Número da Licitação: | 116/2023 |
| Aquisição de: | Materiais |

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 178/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de insumos da bomba de infusão de insulina Accu-Chek e sondas de gastrostomia mic-key visando atendimento a mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital, e o adjudica para as empresas:

| CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição | Marca |
| 3 | UN | 6,00000 | 1.380,00000 | 8.280,00 | SONDA DE GASTROSTOMIA MICKEY 18 FR / 1,5 CM. AVANOS | AVANOS |
| 4 | UN | 6,00000 | 1.380,00000 | 8.280,00 | SONDA DE GASTROSTOMIA MICKEY 16 FR / 3 CM. AVANOS | AVANOS |
| 5 | UN | 6,00000 | 1.380,00000 | 8.280,00 | SONDA DE GASTROSTOMIA N°14 MICKEY 14 FR / 2,5 CM. AVANOS | AVANOS |
| Total para Este Fornecedor: | | | | | | 24.840,00 |
| SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA EPP | | | | | | |
| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição | Marca |
| 1 | UN | 6,00000 | 157,00000 | 942,00 | ACCU CHEK SPIRIT CLIP CASE OU CAPA Roche Diabetes Care | Roche Diabetes Care |
| 2 | CX | 6,00000 | 724,00000 | 4.344,00 | SET DE CARTUCHO PLÁSTICO DE 3,15 ML | Roche Diabetes Care |
| 6 | CX | 15,00000 | 1.047,00000 | 15.705,00 | CAIXA COM 25 UNIDADES Roche Diabetes Care SET DE INFUSÃO ACCU-CHECK TENDERLINK I - 60 CM X 13 MM - CX COM 10 SETS COMPLETOS Roche Diabetes Care | Roche Diabetes Care |
| Total para Este Fornecedor: | | | | | | 20.991,00 |

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 3 de julho de 2023

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FBCC1D0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EDITAL 03/2023 SEPLAM/POSTURAS**

*EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE FISCALIZAÇÃO*
*O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis -MG.– CEP:35.501-170, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providências conforme discriminado abaixo:*

| Contribuinte CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Auto de Fiscalização | Providencias | Disposição legal | Penalidades |
|---|---|---|---|---|---|
| Simone dos Reis Ferreira 093.176.316-90 | 01.004.067.195 | 037877 | Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Simone dos Reis Ferreira 093.176.316-90 | 01.004.067.195 | 037878 | Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Fernando Maia Gomes 012.818.996-74 | 01.004.149.027 | 037556 | Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias | Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Fernando Maia Gomes 012.818.996-74 | 01.004.149.027 | 037558 | Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Fernando Maia Gomes 012.818.996-74 | 01.004.149.027 | 037560 | Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Fernando Maia Gomes 012.818.996-74 | 01.004.149.064 | 037563 | Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias | Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Fernando Maia Gomes 012.818.996-74 | 01.004.149.064 | 037564 | Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Fernando Maia Gomes 012.818.996-74 | 01.004.149.064 | 037565 | Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Fernando Maia Gomes 012.818.996-74 | 01.004.149.074 | 037566 | Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias | Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Fernando Maia Gomes 012.818.996-74 | 01.004.149.074 | 037567 | Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Fernando Maia Gomes 012.818.996-74 | 01.004.149.074 | 037568 | Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Fernando Maia Gomes 012.818.996-74 | 01.004.149.244 | 037634 | Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias | Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Fernando Maia Gomes 012.818.996-74 | 01.004.149.244 | 037635 | Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Fernando Maia Gomes 012.818.996-74 | 01.004.149.244 | 037636 | Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Simone Aparecida Alves 036.232.076-40 | 01.004.162.110 | 041977 | Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias | Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Simone Aparecida Alves 036.232.076-40 | 01.004.162.110 | 041978 | Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Simone Aparecida Alves 036.232.076-40 | 01.004.162.110 | 041979 | Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Izabelly Christiny Miranda de Andrade 061.389.816-85 | 01.004.162.100 | 041980 | Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias | Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Izabelly Christiny Miranda de Andrade 061.389.816-85 | 01.004.162.100 | 041982 | Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Izabelly Christiny Miranda de Andrade 061.389.816-85 | 01.004.162.100 | 041983 | Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Lucia Helena Bernardes Dias 816.781.506.49 | 01.040.075.060 | 041510 | Providenciar a limpeza do imóvel em 10 dias | lei 6907/08 artigos: 12, 14, 15 e 18 que determina como multa 10 UPFMD. | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Lucia Helena Bernardes Dias 816.781.506.49 | 01.053.075.060 | 041492 | Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Lucia Helena Bernardes Dias 816.781.506.49 | 01.053.075.060 | 041483 | Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 1º- Art. 2º, inciso II Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| José Rafael Donizete de Oliveira 447.182.336-15 | 01.040.101.288 | 042229 | Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias | Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| José Rafael Donizete de Oliveira 447.182.336-15 | 01.040.101.288 | 042230 | Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| José Rafael Donizete de Oliveira 447.182.336-15 | 01.040.101.300 | 042235 | Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias | Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| José Rafael Donizete de Oliveira 447.182.336-15 | 01.040.101.300 | 042236 | Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| José Rafael Donizete de Oliveira 447.182.336-15 | 01.040.101.300 | 042238 | Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| José Rafael Donizete de Oliveira 447.182.336-15 | 01.040.101.312 | 042247 | Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias | Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| José Rafael Donizete de Oliveira 447.182.336-15 | 01.040.101.312 | 042248 | Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| José Rafael Donizete de Oliveira 447.182.336-15 | 01.040.101.312 | 042253 | Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Mirton José Gomes 005.356.796-02 | 01.040.091.312 | 042310 | Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias | Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Mirton José Gomes 005.356.796-02 | 01.040.091.324 | 042311 | Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias | Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Espólio de Antônio Dellarett Filho 008.604.256-49 | 01.040.262.150 | 041610 | Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Espólio de Antônio Dellarett Filho 008.604.256-49 | 01.040.262.150 | 041611 | Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Espólio de Antônio Dellarett Filho 008.604.256-49 | 01.040.262.150 | 041612 | Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias | Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Espólio de Antônio Dellarett Filho 008.604.256-49 | 01.040.262.139 | 041616 | Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |
| Espólio de Antônio Dellarett Filho 008.604.256-49 | 01.040.262.139 | 041617 | Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias | Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010 | O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *Alex Sander Quirino 076.276.986-69* | *01.040.089.084* | *041499* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 10 dias* | *Art. 12, 14, 15 e 18 Lei 6907/2008* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Hilton Ferreira Silva Junior 774.228.646-72* | *01.040.100.236* | *042340* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Daniel Tulio Alves Gontijo 798.568.966-49* | *01.015.063.300* | *040237* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Daniel Tulio Alves Gontijo 798.568.966-49* | *01.015.063.290* | *040238* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Daniel Tulio Alves Gontijo 798.568.966-49* | *01.015.063.270* | *040240* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Daniel Tulio Alves Gontijo 798.568.966-49* | *01.015.063.240* | *040241* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Daniel Tulio Alves Gontijo 798.568.966-49* | *01.015.063.159* | *040243* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Daniel Tulio Alves Gontijo 798.568.966-49* | *01.015.063.149* | *040244* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *José Raimundo Alves 362.965.546-72* | *01.002.050.099* | *042469* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *José Raimundo Alves 362.965.546-72* | *01.002.050.099* | *042470* | *Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias* | *Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *José Raimundo Alves 362.965.546-72* | *01.002.050.099* | *042471* | *Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias* | *Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Espólio de Saulo Pires 017.043.036-72* | *01.002.159.214* | *041279* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Ismail Luiz Nunes 185.732.906-68* | *01.002.112.144* | *043152* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Ismail Luiz Nunes 185.732.906-68* | *01.002.112.144* | *043154* | *Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias* | *Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Ismail Luiz Nunes 185.732.906-68* | *01.002.112.144* | *043156* | *Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias* | *Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Simone Aparecida Alves 036.232.076-40* | *01.004.162.110* | *041977* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Simone Aparecida Alves 036.232.076-40* | *01.004.162.110* | *041978* | *Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias* | *Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Simone Aparecida Alves 036.232.076-40* | *01.004.162.110* | *041979* | *Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias* | *Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Espólio de Judith Fernandes de Paula* | *01.004.004.160* | *044218* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 10 dias* | *Art. 12, 14 e 15 Lei 6907/2008* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* |
| *Jairo Armando de Sousa* | *01.015.082.030* | *043915* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* |
| *João Carlos de Araujo* | *01.030.142.216* | *042570* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* |

*Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para tomar as providencias. Após este prazo, sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providencias, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento de autuação e consequente multa. O proprietário/ interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.*

***MARCO TULIO SILVA SANTOS***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Política de Mobilidade Urbana

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2836D30C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EDITAL 04/2023 SEPLAM/POSTURAS**

*EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / MULTA*
*O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis -MG – CEP:35.501-170, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/multa conforme discriminado abaixo:*

| *Contribuinte CPF/CNPJ* | *Inscrição Municipal* | *Auto de Infração* | *Autuação* | *Disposição legal infringida* | *Valor da Penalidade* |
|---|---|---|---|---|---|
| *Antônio Gonçalves Gomes 364.540.876-20* | *01.036.082.292* | *000048/2023* | *Não providenciou construção de passeio em 60 dias Lei 7174/2010* | *Art 1º, §1º, Art 2º, I Lei 7174/2010* | *R$ 3.404,37* |
| *Antônio Gonçalves Gomes 364.540.876-20* | *01.036.082.292* | *000049/2023* | *Não providenciou construção de muro em 60 dias Lei 7174/2010* | *Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010* | *R$ 3.404,37* |
| *Antônio Gonçalves Gomes 364.540.876-20* | *01.036.090.158* | *000050/2023* | *Não providenciou construção de passeio em 60 dias Lei 7174/2010* | *Art 1º, §1º, Art 2º, I Lei 7174/2010* | *R$ 1.104,12* |
| *Antônio Gonçalves Gomes 364.540.876-20* | *01.036.090.158* | *000051/2023* | *Não providenciou construção de muro em 60 dias Lei 7174/2010* | *Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010* | *R$ 1.104,12* |
| *Luiz Carlos Tavares 205.128.136-04* | *01.031.006.268* | *000149/2023* | *Não providenciou a limpeza em 15 dias Lei 7174/2010* | *Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010* | *R$ 7.275,00* |

*Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo, iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.*

***MARCO TULIO SILVA SANTOS***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Política de Mobilidade Urbana

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**29A3ABEF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO Nº 008/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**
**CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS,**
inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.
**CONTRATADA:** JESUS VENANCIO AMARAL-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 01943972000182,
com sede a Rua Rua Bom Pastor, 150, Manoel Valinhas em Divinópolis/ MG, 35500290, neste ato representada por Jesus Venâncio Amaral, inscrito no CPF nº 39818314620.
têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, 10.520 de 17 de julho de 2022 e 10.024 de 20 setembro de 2019, decorrente do Processo Licitatório nº. 024/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2023 e pelas condições que estipulam a seguir.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Constitui objeto desta licitação, sob a modalidade de Pregão eletrônico a **LOCAÇÃO DE ATÉ 4 CAMINHÕES TOCO DE CARROCERIA COM EXTENSÃO FIXA EM MADEIRA REFORÇADA DE ATÉ 1,5 METROS DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO, ANO DE FABRIÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.**.
**PARÁGRAFO ÚNICO -** Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 024/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.
- Os serviços deverão ser executados mediante emissão da ordem de serviço e de acordo com as necessidades da contratante.
- A contratada deverá emitir Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço.
- A fiscalização será por conta da diretoria técnica, administrativa e financeira da EMOP.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1 –** O prazo de vigência deste instrumento será de 36 (Trinta e Seis) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na Lei 13.303/16.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**
**– O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R$ 2.267.964,00 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais), conforme item discriminado na planilha:**

| **Lote 1** | | | |
|---|---|---|---|
| LOCAÇÃO DE ATÉ 4 CAMINHÕES TOCO DE CARROCERIA COM EXTENSÃO FIXA EM MADEIRA REFORÇADA DE ATÉ 1,5 METROS DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO, ANO DE FABRIÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO MOTORISTA, 1 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS. | | | |
| **Descrição dos Itens** | **Quantidade / Unidade** | **Unitário Final** | **Sub Total** |
| LOCAÇÃO DE ATÉ 4 CAMINHÕES TOCO DE CARROCERIA COM EXTENSÃO FIXA EM MADEIRA REFORÇADA DE ATÉ 1,5 METROS DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO, ANO DE FABRIÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO MOTORISTA, 1 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS | 36,00 mes | R$ 62.999,00 | R$ 2.267.964,00 |
| **Total Lote 1** | x1 | R$ 2.267.964,00 | |

- A contratante poderá acrescer ou suprir os quantitativos, respeitando os limites legais, caso seja necessário, será comunicado previamente a contratante.
- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da contratante ou por acordo entre as partes.
**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**
– Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e será de acordo com a ordem de serviço.
– A contratada deverá apresentar no setor de contas a pagar da EMOP a nota fiscal, com a descrição dos serviços fornecidos com a antecedência de 10(dez) dias, da data prevista para o pagamento e após a apresentação e aprovação das medições.
- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da EMOP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas
- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Contratante.
- Caso ocorra atraso pela EMOP na data prevista para pagamento o mesmo poderá ser acrescido de 1% (um por cento) ao mês do valor da Nota Fiscal.
- A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, FGTS, CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas e com a Fazenda Municipal da sede da empresa vencedora.
- A CONTRATADA deverá efetuar o registro dos funcionários (motoristas) devidamente na CTPS
– Carteira de Trabalho e Previdência Social), fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necessário, protocolo de Conectividade Social, guia de recolhimento do FGTS, comprovante de pagamentos dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas que decorram da execução contratual, relação contendo as férias, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale transporte.
- O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.
- A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
– A EMOP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pela EMOP.
Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da EMOP.

Débito da CONTRATADA para com a EMOP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**
- Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.
– Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinação do Governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da lei 9069 de 29/06/95 e a Medida Provisória nº 1053 de 3/06/95.

- Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria, sendo utilizado o IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1** - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da EMOP.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- A contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais Atos Administrativos.
- execução dos serviços de acordo com a Ordem de Fornecimento;
- arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, conforme as disposições inseridas no edital e termo de referência.
- não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;
- assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do serviço contratual e efetua-la de acordo com as normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;
- responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais ou totais, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, prepostos ou de quaisquer pessoas, física ou jurídica, empregada ou ajustada para a execução do serviço, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento, isentando a EMOP de todas as reclamações que possam surgir;
- responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

– manter os veículos em bom estado de uso e conservação, sendo detectado pela fiscalização da EMOP que os mesmos, ou parte deles, não oferecem condições seguras para a prestação do serviço, terão de ser procedidas as devidas correções e ou substituições no prazo máximo em 24 (vinte e quatro) horas.
- executar os serviços nos locais a serem determinados pela EMOP;
- fornecer motorista devidamente habilitado;
- arcar com combustíveis e manutenção do equipamento;
– o veículo terá que prestar os serviços, estando em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório nº 024/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023.
- substituir o motorista no máximo em 24 horas, caso o mesmo não esteja respeitando as regras de trânsito, bem como também, pelo não cumprimento das determinações dadas pela EMOP;
- atender as obrigações estipuladas no Termo de Referência;
- obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho em conformidade a NORMA REGULAMENTADORA Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978;
- fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necessário, protocolo de Conectividade Social, guia de recolhimento do FGTS, comprovante de pagamentos dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas que decorram da execução contratual, certidão negativa de débitos trabalhistas, tributos e outros débitos municipais e federais, relação contendo as férias, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale transporte.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento nas datas previstas;
- Determinar os locais a serem executados os serviços.
- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das Cláusulas constantes da Lei n.º 13.303/2016, as especificadas no Termo de Referência.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- Emitir as ordens de serviços à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato;
- A CONTRATANTE poderá reter os pagamentos se ficar verificada inadimplência de obrigações trabalhistas da CONTRATADA;

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

– Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratado se sujeitará às penalidades previstas na lei 13.303/16;
– É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

– O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela EMOP, independente de Notificação jurídica, mediante comunicação por escrito a contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que o mesmo tenha direito, a indenização de qualquer espécie nos casos de:
Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
Desvie-se das especificações;
Deixe de cumprir ordens da EMOP, sem justificativa;
Atraso injustificado na execução dos serviços;

Paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à EMOP;

Por decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante.
– A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
– O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais.
- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**11.1 –** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATO as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
advertência;
multas;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
a multa prevista na letra "b" não será superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO**
**12.1 -** O objeto desta licitação não poderá ser cedido ou transferido.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**-** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, 10.520 de 17 de julho de 2022 e 10.024 de 20 setembro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital, Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo Licitatório nº 024/2023.
**-** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
**14.1 -** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Divinópolis/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Divinópolis, 22 de maio de 2023.

| ***LUCAS VIVAS PEREIRA*** | ***JESUS VENÂNCIO AMARAL*** |
|---|---|
| EMOP –Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços | Jesus Venancio Amaral-ME |
| Contratante | Contratada |

**Testemunha:**

**Nome:**
**CPF:**

**Nome:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F91D7E73

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADENDO**

**1º ADENDO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

**Processo Licitatório nº. 088/2023**
**Chamada Pública nº. 003/2023**

***OBJETO:*** **CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCINIO PARA CUSTEIO DE DESPESAS REFERENTES AO FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONOMICO, CULTURAL E TURISTICO**

Por ser prerrogativa da Administração sempre que necessário exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que regem a Administração Pública, verifica-se a necessidade de serem realizadas adequações ao Edital, a fim de garantir o Princípio da Eficiência, Razoabilidade, Proporcionalidade e Segurança Jurídica, visando resguardar os interesses da Administração Pública com a melhor contratação possível.
Diante do exposto, o Presidente da Comissão Especial do Evento, no uso de suas atribuições, decide fazer alterações nos subitens 1.2, do Edital; subitens 3.2, 3.3, 6.1 e 6.2 do anexo I, conforme especificado abaixo:
**1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS**

**1.1**
**Onde se lê:**
A entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) oferta(s)/proposta(s) de patrocínio será realizada no período de 13/06/2023 até 17h00 do dia 30/06/2023 na sala da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, no seguinte endereço, Rua Alexandre Moreira, nº 291/sala 32 – Centro – Itanhandu/MG;
**Leia-se:**
A entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) oferta(s)/proposta(s) de patrocínio será realizada no período de 13/06/2023 até 17h00 do dia 31/07/2023 na sala da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, no seguinte endereço, Rua Alexandre Moreira, nº 291/sala 32 – Centro – Itanhandu/MG;
**1.2**
**Onde se lê:**
A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 03/07/2023 às 09h00min.

**Leia-se:**
A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 02/08/2023 às 09h00min.
**Anexo II: Descrição das cotas, valores de patrocínios e benefícios dos patrocinadores**

Fica acrescentada a cota ESMERALDA, o patrocinador oferece para pagar todos os materiais promocionais descritos no ANEXO VIII – terá direito na divulgação da marca em todo material de publicidade e divulgação do evento saindo o nome da empresa em destaque, juntamente com a logomarca da Prefeitura Municipal e em alguns materiais promocionais como, flyer, banner da entrada, cartaz, banner do palco e banner da cozinha, terão marcas de outros patrocinadores no rodapé.
Observação: As artes dos materiais deverão ser de responsabilidade de quem adquirir essa cota, e as mesmas deverão ter a aprovação da equipe organizadora do evento e no final da entrega dos materiais deverá ser entregue as notas dos custos com os materiais do ANEXO VIII.

**Anexo VIII – Plano de mídia e publicidade Festival Aromas e Sabores de Itanhandu, Festival Gastronômico, Cultural e Turístico - Material Promocional**

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|
| TOALHAS DE PAPEL TIPO CANADENSE/TIPO SULFITE ou PLÁSTICO, tamanho 1,20 X1,20 PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO EVENTO NA PARTE CENTRAL, E A LOGOMARCA DO PATROCINADOR E DA PREFEITURA NAS PONTAS. | 1.000 UNIDADES |
| FOLDER **20x30cm, 4x4 cores, papel couche 60 gr, 02 vincos e 02 dobras** | 3.000 UNIDADES |
| **FOLDES 21x30cm, 4x4 cores, PAPEL COUCHE 60 gr, 01 vincos e 01 dobra** | 2.000 UNIDADES |
| CARTAZ EM FORMATO ABNT-a3 Ou **Cartaz em papel colchê brilhoso, tamanho A3, gramatura 115 grs, colorido 4x0 chambril** | 500 UNIDADES |
| CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO - Material do cartão: Glossy 230gr - Lado impresso: Simple face – Comprimento 10cm x Largura 14 cm – com cordão de nylon branco com 50 cm de comprimento. | 150 UNIDADES |
| BANNERS EM LONA PARA PALCO IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50 LARGURA x 2,50 ALTURA | 2 UNIDADES |
| SAIA EM LONA PARA PALCO IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,00 LARGURA x 8,00 COMPRIMENTO | 1 UNIDADE |
| CARDÁPIOS IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS de 30cm LARGURA x 42cm COMPRIMENTO | 110 UNIDADES |
| BANNERS CARDÁPIO EM LONA IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1m LARGURA x 1,5m COMPRIMENTO | 22 UNIDADES |
| BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E ACABAMENTO, COM BASTÃO PLÁSTICO E CORDA, MEDINDO 1,20x0,70 (PARA DIVULGAR NOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES DOS "FESTINS DA MANTIQUEIRA", LANÇAMENTO DOS PRATOS QUE SERÃO VENDIDOS NOS DIAS DO FESTIVAL DE GASTRONOMIA | 22 UNIDADES |
| BANNERS DE PROMOÇÃO EM LONA IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1m LARGURA x 1,5m COMPRIMENTO | 4 UNIDADES |
| PORTAL E LONAS DE ENTRADA IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4m LARGURA x 1,50cm COMPRIMENTO | 2 UNIDADES |
| PLACAS VDE IDENTIFICAÇÃO DOS ESTANDES EM CHAPA EM PVC IMPRESSA POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70cm LARGURA x 50cm COMPRIMENTO | 22 UNIDADES |
| AVENTAL EM OXFORD BRANCO PARA ADULTO SILKADO COM LOGOTIPO DO EVENTO, DO PATROCINADO E PREFEITURA. | 150 UNIDADES |
| ADESIVOS ADESIVO COLORIDO SILKADO, GRAMATURA 70, COLORIDO 4x0, 0,80 LARGURA POR 1,00 ALTURA. | 6 UNIDADES |
| BANDANA SILKADA OU BORDADOCOM LOGOTIPO DO EVENTO, DO PATROCINADO E PREFEITURA. | 50 UNIDADES |
| BONÉS BRANCO OU PRETO, SILKADO OU BORDADO COM LOGOTIPO DO EVENTO, DO PATROCINADO E PREFEITURA. | 50 UNIDADES |
| FILME PUBLICITÁRIO PARA TV E REDES SOCIAIS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 15 SEGUNDOS PRODUZIDO EM MEIO DIGITAL EM FORMATO HDTV | 1 UNIDADE |
| SPOT PUBLICITÁRIO PARA RÁDIO COM DURAÇÃOMÍNIMA DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDO EM MEIO DIGITAL | 1 UNIDADE |

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|
| FACEBOOK, INSTAGRAM OU VEÍCULO DE MÍDIA EQUIVALENTE.<br>O Patrocinador oficial terá sua marca divulgada também, quando os pratos participantes forem divulgados. | POSTAGENS DIÁRIAS IMPULSIONADAS DURANTE NO MÍNIMO, VINTE DIAS ANTERIORES A ABERTURA DO EVENTO. |

**Itanhandu, 29 de junho de 2023**

***LUIS GUSTAVO FRANCO DA ROSA***
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**2388E03E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
### RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 246, DE 1º DE JULHO DE 2023.

**RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG**
**Nº 246, DE 1º DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas De Água e Esgoto dos serviços prestados pelo DAE do município de João Monlevade - MG e dá outras providências.

**A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;
**CONSIDERANDO:**
Que a Lei Federal nº 11.445,
de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;
O Município de João Monlevade é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, ratificado pelas Leis Municipais nº 2.154, de 15 de dezembro de 2015 e nº 2.295, de 27 de novembro de 2018, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;
Que o Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE de João Monlevade, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 74/2023, de 27 de abril de 2023, o estudo de revisão de suas tarifas vigentes, enviando, junto à mesma, toda documentação com as informações solicitadas pela referida resolução;
Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 239/2023, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pelo DAE de João Monlevade, aplicada a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 239/2023 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 16 e 30 de junho de 2023;
Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 239/2023 foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de João Monlevade - MG, no dia 27 de junho de 2023, em reunião presencial no DAE de João Monlevade;
Resolução de Fiscalização e Regulação n° 246/2023
Considerando os acontecimentos supramencionados e, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 1º de julho de 2023,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Revisar as Tarifas de Água e Esgoto cobradas pelo DAE de João Monlevade, linearmente, em **9,65%** para todas as categorias e faixas de consumo, conforme Anexo I desta Resolução.
§ 1º - Fica mantido o percentual de cobrança 30% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.
Art. 2º - O DAE deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário,quanto em seu sítio na Internet, a tabelaonde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.
Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o DAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de João Monlevade, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.
Art. 3º - O Departamento Municipal de Águas e Esgotos - DAE de João Monlevade deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB- MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

***GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES***
Diretora Geral da ARISB-MG

| **ANEXO I** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TARIFAS** | | | | | |
| **TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA** | | | | | |
| **CATEGORIA DOMICILIAR (A)** | | **CATEGORIA COMERCIAL (B)** | | **CATEGORIA INDUSTRIAL (C)** | |
| **CATEGORIA PÚBLICA (D)** | | | | | |
| **FAIXAS DE CONSUMO (M³)** | **VALORES (R$ / M³)** | **FAIXAS DE CONSUMO (M³)** | **VALORES (R$ / M³)** | **FAIXAS DE CONSUMO (M³)** | **VALORES (R$ / M³)** |
| Até 10 | 3,8944 | Até 15 | 4,8054 | Até 25 | 7,8958 |
| 11 a 15 | 4,3687 | 16 a 20 | 6,0139 | 26 a 30 | 9,0462 |
| 16 a 20 | 5,4671 | 21 a 25 | 6,6812 | 31 a 35 | 10,1119 |
| 21 a 25 | 6,0736 | 26 a 30 | 7,6544 | 36 a 40 | 11,0689 |
| 26 a 30 | 6,9586 | 31 a 35 | 8,5562 | 41 a 45 | 11,7488 |
| 31 a 35 | 7,7785 | 36 a 40 | 9,3662 | 46 a 50 | 12,4479 |
| 36 a 40 | 8,5145 | 41 a 45 | 9,8682 | 51 a 55 | 13,1485 |
| 41 a 45 | 9,0377 | 46 a 50 | 10,5329 | 56 a 60 | 13,7811 |
| 46 a 50 | 9,5753 | 51 a 55 | 11,1259 | 61 a 65 | 14,4814 |
| 51 a 55 | 10,1142 | 56 a 60 | 11,6609 | 66 a 70 | 15,1822 |
| 56 a 60 | 10,5980 | 61 a 65 | 12,2535 | 71 a 75 | 15,8444 |
| 61 a 65 | 11,1392 | 66 a 70 | 12,8465 | 76 a 80 | 16,4273 |
| 66 a 70 | 11,6788 | 71 a 75 | 13,4068 | 81 a 85 | 16,9647 |
| 71 a 75 | 12,1881 | 76 a 80 | 13,9001 | 86 a 90 | 17,4640 |
| 76 a 80 | 12,6365 | 81 a 85 | 14,3546 | 91 a 95 | 17,9155 |
| 81 a 85 | 13,0496 | 86 a 90 | 14,7767 | 96 a 100 | 18,3270 |
| 86 a 90 | 13,4338 | 91 a 95 | 15,1593 | 101 a 200 | 18,9215 |
| 91 a 95 | 13,7811 | 96 a 100 | 15,5073 | Acima de 200 | 19,6204 |
| 96 a 100 | 14,0974 | 101 a 200 | 16,0102 | | |
| 101 a 200 | 14,5548 | Acima de 200 | 16,6018 | | |
| Acima de 200 | 15,0926 | | | | |
| **TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** | | | | | |
| **A tarifa de esgoto corresponde a 30% (trinta porcento) do consumo de água para todas as categorias de usuários.** | | | | | |

Resolução de Fiscalização e Regulação n° 246/2023

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Cezar
**Código Identificador:**5D9387C9

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 031/2023**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **031/2023**, Processo Administrativo nº **223/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA TESTES BIOQUÍMICOS, com fornecimento de reagentes e insumos, em atendimento ao Centro de Apoio ao Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

**Carmem Augusta Braga Maciel** na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

| **Fornecedor:** CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 02.259.625/0001-06 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 1** | **Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2023 14:03:43** | | | |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICOlocaÇÃo de 01 (um) equipamento analisador automÁtico para testes bioquÍmicos, com fornecimento de reagentes e insumos, em atendimento ao centro de apoio ao diagnóstico da secretaria municipal de saúde de joão monlevade.demais especificações constantes no termo de referência. | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA TESTES BIOQUÍMICOS, com fornecimento de reagentes e insumos, em atendimento ao Centro de Apoio ao Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.Demais especificações constantes no Termo de Referência. | 1,00 | PS | 139.890,00 | 139.890,00 |

João Monlevade, 29 de Junho de 2023.

***CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**FCCE93DB

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 031/2023**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **031/2023**, Processo Administrativo nº **223/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA TESTES BIOQUÍMICOS, com fornecimento de reagentes e insumos, em atendimento ao Centro de Apoio ao Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

**LAÉRCIO JOSE RIBEIRO** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

| **Fornecedor:** CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 02.259.625/0001-06 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 1** | **Data/Hora da Homologação - 03/07/2023 08:18:34** | | | |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICOlocaÇÃo de 01 (um) equipamento analisador automÁtico para testes bioquÍmicos, com fornecimento de reagentes e insumos, em atendimento ao centro de apoio ao diagnóstico da secretaria municipal de saúde de joão monlevade.demais especificações constantes no termo de referência. | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA TESTES BIOQUÍMICOS, com fornecimento de reagentes e insumos, em atendimento ao Centro de Apoio ao Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.Demais especificações constantes no Termo de Referência. | 1,00 | PS | 139.890,00 | 139.890,00 |

João Monlevade, 03 de Julho de 2023.

***LAÉRCIO JOSE RIBEIRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**CD65BAB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 120/2023**

**DECRETO Nº 120/2023**

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Prata-MG - Edital 02/2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 189/2023/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,
DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final constante dos ANEXOS I e II deste Decreto, resultante do Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Prata-MG., para as funções de Médico de UBS e Veterinário, nos termos do Edital 002/2023.

Art. 2º O resultado final homologado foi validado e divulgado no endereço institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata www.lagoadaprata.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira de Municípios (AMM).

Art. 3º O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado da homologação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: MÉDICO DE UBS

| CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Maria Alice Guadalupe | 1º |
| Julimar Rocha de Assis | 2º |

| | |
|---|---|
| Luis Fernando Pedrosa Mendes | 3º |
| Fabrícia Araujo e Silva | 4º |
| Iago Coutinho da Rocha | 5º |
| Isabela Lima Silva | 6º |
| Daniel Francisco Araújo | 7º |
| Luis Henrique Souto do Amaral | 8º |

ANEXO II

Cargo: VETERINÁRIO

| CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Fernanda Meclher Fernandes | 1º |
| Lays Fernanda Teodoro | 2º |
| Joysse Kalyny Gontijo Costa | 3º |
| Natália Gontijo Santos | 4º |
| Ana Clara Amaral Nogueira | 5º |
| Marcelo Campos Megali | 6º |
| Fabíola Barroso Costa | 7º |
| Dryelen Amanda Silva | 8º |
| Clarissa de Castro e Braga | 9º |
| Cíntia Alves Teixeira | 10º |
| Roberto de Mesquita Faria | 11º |
| Cátia Vidal Resende | 12º |
| Linniker Ferreira Santos | 13º |
| Izabela Teixeira de Oliveira | 14º |
| Josiane Maria da Silva | 15º |
| Gabriely Aparecida de Souza Gontijo | 16º |
| Larissa Santos Rocha | 17º |
| Higor Gabriel da Fonseca Assis | 18º |
| Adriane Pereira Vidal | 19º |
| Fernanda Ferreira Franco | 20º |

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**DFE9B3A0

## LEIS
## LEI Nº 3.854/2023

LEI Nº 3.855, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento pela mesma, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega dos mesmos, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

| ANEXO I | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | DESCRIÇÃO DO BEM | PLAQUETA | SETORES |
| 1 | NOBREAK | 34250 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 2 | INTERFONE | 30619 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 3 | APARELHO DE DVD | 37745 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 4 | APARELHO DE DVD | 30662 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 5 | APARELHO DE DVD | 30664 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 6 | APARELHO DE DVD | 26373 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 7 | APARELHO DE DVD | 33721 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 8 | TELEFONE SEM FIO | 31582 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 9 | TELEFONE SEM FIO | 26372 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 10 | TECLADO DE COMPUTADOR | 30032 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 11 | CAVALINHO DO PARQUINHO | 28893 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 12 | ESCORREGADOR | 30116 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 13 | CASINHA DO PARQUINHO | 30124 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 14 | ESCORREGADOR | 30119 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 15 | CADEIRA | 33027 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 16 | RELÓGIO DE PONTO | 23639 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 17 | CADEIRA | 33020 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 18 | SOM PORTÁTIL | 29175 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 19 | TELEVISÃO | 27206 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 20 | VENTILADOR DE PAREDE | 31408 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21 | VENTILADOR DE PAREDE | 31410 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 22 | VENTILADOR DE PAREDE | 31416 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 23 | CADEIRA COM RODAS | 33030 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 24 | RELÓGIO DE PONTO | 23641 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 25 | PLASTIFICADORA | 36054 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 26 | CAMERA FOTOGRÁFICA | 22177 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 27 | CAMERA FOTOGRÁFICA | 26367 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 28 | MOTOR VENTILADOR | 28993 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 29 | GANGORRA 2 LUGARES AMARELO | 28890 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 30 | GANGORRA 2 LUGARES VERDE | E-00314 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 31 | CPU | 36038 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 32 | VENTILADOR DE MESA | S/PLAQUETA | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 33 | VENTILADOR DE MESA | S/PLAQUETA | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 34 | GANGORRA 1 LUGAR AMARELO | E-00315 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 35 | CADEIRA FIXA | 33029 | CRECHE DONA ZULEICA MACHADO |
| 36 | CPU | 32906 | POLICLINICA I |
| 37 | CPU | 32905 | POLICLINICA I |
| 38 | MICRO COMPUTADOR | 32903 | POLICLINICA I |
| 39 | CADEIRA BRANCA | 34791 | POLICLINICA I |
| 40 | CADEIRA BRANCA | 34788 | POLICLINICA I |
| 41 | CADEIRA BRANCA | 34797 | POLICLINICA I |
| 42 | CADEIRA BRANCA | 34793 | POLICLINICA I |
| 43 | CADEIRA BRANCA | 34794 | POLICLINICA I |
| 44 | CADEIRA BRANCA | 34792 | POLICLINICA I |
| 45 | CADEIRA BRANCA | 34789 | POLICLINICA I |
| 46 | MESA DE MADEIRA | 3580 | POLICLINICA I |
| 47 | LAVADORA DE ROUPA | 39670 | POLICLINICA I |
| 48 | CADEIRA PRETA | 812 | POLICLINICA I |
| 49 | MACA HOSPITALAR | S/PLAQUETA | POLICLINICA I |
| 50 | CADEIRA DE MADEIRA | S/PLAQUETA | POLICLINICA I |
| 51 | MESA | 35010 | CEMEI ALEXANDRE B. PRIMO |
| 52 | FORNO ELÉTRICO | 35400 | CEMEI ALEXANDRE B. PRIMO |
| 53 | MESINHA | 12755 | CEMEI ALEXANDRE B. PRIMO |
| 54 | TANQUINHO DE LAVAR | 35264 | CEMEI ALEXANDRE B. PRIMO |
| 55 | CASINHA DE MADEIRA | 37495 | CEMEI ALEXANDRE B. PRIMO |
| 56 | CADEIRA | 34686 | CEMEI ALEXANDRE B. PRIMO |
| 57 | CADEIRA DE CRIANÇA | S/PLAQUETA | CEMEI ALEXANDRE B. PRIMO |
| 58 | CADEIRA DE CRIANÇA | S/PLAQUETA | CEMEI ALEXANDRE B. PRIMO |
| 59 | ARMARIO DE AÇO | 35922 | CEMEI CASTELINHO ENCANTADO |
| 60 | ARMARIO DE COZINHA | 35930 | CEMEI CASTELINHO ENCANTADO |
| 61 | TANQUINHO DE LAVAR | 37005 | CEMEI CASTELINHO ENCANTADO |
| 62 | DVD PLAYER | 24859 | CEMEI CASTELINHO ENCANTADO |
| 63 | DVD PLAYER | 25262 | CEMEI CASTELINHO ENCANTADO |
| 64 | DVD PLAYER | 35926 | CEMEI CASTELINHO ENCANTADO |
| 65 | DATA SHOW | 35929 | CEMEI CASTELINHO ENCANTADO |
| 66 | MAQUINA FOTOGRAFICA | 22214 | CEMEI CASTELINHO ENCANTADO |
| 67 | IMPRESSORA HP | 31584 | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 68 | MAQUINA DE LAVAR ELECTROLUX | 26530 | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 69 | ARMARIO DE AÇO | 13229 | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 70 | FORNO ELETRICO | 36965 | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 71 | GUARDA ROUPA MDF | 33808 | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 72 | FREEZER CONSUL | 30669 | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 73 | TELEVISOR PANASONIC | 29025 | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 74 | TANQUINHO DE LAVAR | 39057 | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 75 | MESA ESCOLAR | 35950 | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 76 | MESA MDF | 22623 | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 77 | VENTILADOR DE PAREDE | 28995 | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 78 | VENTILADOR DE PAREDE | 20389 | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 79 | VENTILADOR DE PAREDE | 28996 | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 80 | VENTILADOR DE PAREDE | 20342 | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 81 | VENTILADOR DE PAREDE | 24881 | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 82 | VENTILADOR DE PAREDE | 33541 | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 83 | FORNO A GAS | S/PLAQUETA | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 84 | ESCADA DE ALUMINIO | S/PLAQUETA | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 85 | VENTILADOR DE PAREDE | S/PLAQUETA | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 86 | DISPENSER DE ÁLCOOL | S/PLAQUETA | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 87 | CADEIRA INFANTIL | S/PLAQUETA | CRECHE MARIA BELARMINA |
| 88 | TANQUINHO | 22604 | ATENÇÃO BÁSICA |
| 89 | VENTILADOR | S/PLAQUETA | ATENÇÃO BÁSICA |
| 90 | TELEVISÃO | S/PLAQUETA | ATENÇÃO BÁSICA |
| 91 | GELADEIRA | 2031 | ATENÇÃO BÁSICA |
| 92 | VENTILADOR | 35203 | CRECHE RISOLETA NEVES |
| 93 | VENTILADOR | 28041 | CRECHE RISOLETA NEVES |
| 94 | MAQUINA DE PRESSAO | 37099 | CRECHE RISOLETA NEVES |
| 95 | CORTADOR DE LEGUMES | 24354 | CRECHE RISOLETA NEVES |
| 96 | CORTADOR DE LEGUMES | 24348 | CRECHE RISOLETA NEVES |
| 97 | LIQUIDIFICADOR | 27400 | CRECHE RISOLETA NEVES |
| 98 | ESCORREGADOR | 30114 | CRECHE RISOLETA NEVES |
| 99 | ESCADA | 21066 | CRECHE RISOLETA NEVES |
| 100 | IMPRESSORA | 17365 | CRECHE RISOLETA NEVES |
| 101 | SOM PORTÁTIL | 30804 | CRECHE RISOLETA NEVES |
| 102 | LIQUIDIFICADOR | 27402 | CRECHE RISOLETA NEVES |
| 103 | GIBITECA | S/PLAQUETA | CRECHE RISOLETA NEVES |
| 104 | CADEIRA INFANTIL | S/PLAQUETA | CRECHE RISOLETA NEVES |
| 105 | TELEVISÃO (DOAÇÃO) | S/PLAQUETA | CRECHE RISOLETA NEVES |
| 106 | UMIDIFICADOR | 32575 | CRECHE RISOLETA NEVES |
| 107 | DVD PLAYER | EMBARÉ 000120 | ESCOLA MONTEIRO LOBATO |
| 108 | MÁQUINA FOTOGRÁFICA | E-00677 | ESCOLA MONTEIRO LOBATO |
| 109 | MÁQUINA FOTOGRÁFICA | E-00676 | ESCOLA MONTEIRO LOBATO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 110 | CORTADOR DE LEGUMES | 30793 | ESCOLA MONTEIRO LOBATO |
| 111 | GELADEIRA ELECTROLUX | 31290 | ESCOLA MONTEIRO LOBATO |
| 112 | MESA DE ACESSIBILIDADE | 31593 | ESCOLA MONTEIRO LOBATO |
| 113 | TANQUINHO SUGGAR | 33696 | ESCOLA MONTEIRO LOBATO |
| 114 | CADEIRA ESTOFADA | 37286 | ESCOLA MONTEIRO LOBATO |
| 115 | DVD PLAYER | 39719 | ESCOLA MONTEIRO LOBATO |
| 116 | DVD PLAYER | 39720 | ESCOLA MONTEIRO LOBATO |
| 117 | SOM PORTÁTIL | 39722 | ESCOLA MONTEIRO LOBATO |
| 118 | SOM PORTÁTIL | 39724 | ESCOLA MONTEIRO LOBATO |
| 119 | SOM PORTÁTIL | 39726 | ESCOLA MONTEIRO LOBATO |
| 120 | SOM PORTÁTIL | 39727 | ESCOLA MONTEIRO LOBATO |
| 121 | APARELHO DE SOM | 37441 | ESCOLA MONTEIRO LOBATO |
| 122 | ESPELHO P/ SALA DE AULA | S/PLAQUETA | ESCOLA MONTEIRO LOBATO |
| 123 | BEBEDOURO | 38482 | SEC. DE SAÚDE |
| 124 | ESTANTE PEQUENA MADEIRA | 20578 | SEC. DE SAÚDE |
| 125 | CPU | 20555 | SEC. DE SAÚDE |
| 126 | CPU | 37471 | SEC. DE SAÚDE |
| 127 | VENTILADOR DE PÉ | 35541 | SEC. DE SAÚDE |
| 128 | VENTILADOR DE PÉ | 35542 | SEC. DE SAÚDE |
| 129 | CADEIRA LONGARINA PLÁSTICO | 38495 | SEC. DE SAÚDE |
| 130 | CADEIRA LONGARINA PLÁSTICO | 38488 | SEC. DE SAÚDE |
| 131 | CADEIRA ESCOLAR MADEIRA | 11160 | SEC. DE SAÚDE |
| 132 | CADEIRA ESCRITÓRIO PRETA | 22955 | SEC. DE SAÚDE |
| 133 | VENTILADOR DE MESA BRANCO | 34907 | SEC. DE SAÚDE |
| 134 | VENTILADOR DE MESA BRANCO | 34908 | SEC. DE SAÚDE |
| 135 | VENTILADOR DE MESA BRANCO | 34909 | SEC. DE SAÚDE |
| 136 | CADEIRA DE SEGURANÇA P/CARRO | 33688 | SEC. DE SAÚDE |
| 137 | CADEIRA DE SEGURANÇA P/CARRO | 33687 | SEC. DE SAÚDE |
| 138 | CADEIRA DE SEGURANÇA P/CARRO | 38501 | SEC. DE SAÚDE |
| 139 | CADEIRA DE SEGURANÇA P/CARRO | 33685 | SEC. DE SAÚDE |
| 140 | BEBEDOURO DE ÁGUA | S/PLAQUETA | SEC. DE SAÚDE |
| 141 | BANCO | S/PLAQUETA | SEC. DE SAÚDE |
| 142 | MESA | S/PLAQUETA | SEC. DE SAÚDE |
| 143 | CADEIRA GIRATÓRIO ESCRITÓRIO | S/PLAQUETA | SEC. DE SAÚDE |
| 144 | CADEIRA ESCRITÓRIO PRETA | S/PLAQUETA | SEC. DE SAÚDE |
| 145 | CPU | S/PLAQUETA | SEC. DE SAÚDE |
| 146 | TERMOMETRO DIGITAL | E-00183 | UBS AMÉRICO SILVA I |
| 147 | TELEFONE | S/PLAQUETA | UBS AMÉRICO SILVA I |
| 148 | OTOSCÓPIO | E-00565 | UBS AMÉRICO SILVA I |
| 149 | OTOSCÓPIO | E-00566 | UBS AMÉRICO SILVA I |
| 150 | CADEIRA | 25758 | CENTRO DE FISIOTERAPIA |
| 151 | CADEIRA | 25755 | CENTRO DE FISIOTERAPIA |
| 152 | CADEIRA | 14477 | CENTRO DE FISIOTERAPIA |
| 153 | CADEIRA | 25754 | CENTRO DE FISIOTERAPIA |
| 154 | MESA | 12842 | CENTRO DE FISIOTERAPIA |
| 155 | MESA | 27960 | CENTRO DE FISIOTERAPIA |
| 156 | MESA | 7054 | CENTRO DE FISIOTERAPIA |
| 157 | MACA | 27934 | CENTRO DE FISIOTERAPIA |
| 158 | VENTILADOR | 14670 | CENTRO DE FISIOTERAPIA |
| 159 | MESA | 27959 | CENTRO DE FISIOTERAPIA |
| 160 | CADEIRA DE PLÁSTICO | S/PLAQUETA | CENTRO DE FISIOTERAPIA |
| 161 | PEDESTAL DE INFRAVERMELHO | 27973 | CENTRO DE FISIOTERAPIA |
| 162 | PEDESTAL DE INFRAVERMELHO | 25736 | CENTRO DE FISIOTERAPIA |
| 163 | MESA | C-777 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA |
| 164 | CADEIRA TECIDO | 28874 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA |
| 165 | CADEIRA TECIDO | 28882 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA |
| 166 | CADEIRA TECIDO | 28871 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA |
| 167 | CADEIRA TECIDO | 17919 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA |
| 168 | CADEIRA ESCOLAR | 38376 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA |
| 169 | CADEIRA ESCOLAR | 8548 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA |
| 170 | VENTILADOR DE PÉ | S/PLAQUETA | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA |
| 171 | CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA 10UN | S/PLAQUETA | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA |
| 172 | CADEIRA PRETA | S/PLAQUETA | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA |
| 173 | ARMARIO DE AÇO | 13588 | CRECHE MARIA AUGUSTA VARGAS |
| 174 | BRINQUEDO CASINHA | 28362 | CRECHE MARIA AUGUSTA VARGAS |
| 175 | CADEIRINHA INFANTIL | S/PLAQUETA | CRECHE MARIA AUGUSTA VARGAS |
| 176 | APARELHO DE SOM | 31534 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 177 | MAQUINA FOTOGRAFICA CYBER | 36773 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 178 | FILMADORA | S/PLAQUETA | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 179 | APARELHO DE SOM PORTÁTIL | E-00938 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 180 | APARELHO DE SOM PORTÁTIL | E-00939 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 181 | APARELHO DE SOM PORTÁTIL | E-00940 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 182 | CAIXA AMPLIFICADORA | E-00941 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 183 | CAIXA AMPLIFICADORA | E-00942 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 184 | MICROFONE | 35251 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 185 | CAIXA DE SOM MULTILASER | S/PLAQUETA | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 186 | APARELHO DE SOM PORTÁTIL | 31535 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 187 | APARELHO DE SOM PORTÁTIL | 31538 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 188 | CAIXA MICROFONE AURICULAR | S/PLAQUETA | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 189 | DATA SHOW | S/PLAQUETA | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 190 | CADEIRA DE TECIDO | 13866 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 191 | CIRCULADOR DE AR | S/PLAQUETA | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 192 | CADEIRA DE ALUNO | S/PLAQUETA | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 193 | CADEIRA DE ALUNO INFANTIL | S/PLAQUETA | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 194 | DISPENSER DE ÁLCOOL | S/PLAQUETA | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 195 | DISPENSER DE ÁLCOOL | S/PLAQUETA | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 196 | DISPENSER DE ÁLCOOL | S/PLAQUETA | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 197 | TANQUINHO DE LAVAR | 33565 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 198 | VENTILADOR DE PÉ | 30739 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 199 | FILTRO DE ÁGUA | 31481 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 200 | CARCAÇA DE LÂMPADA | S/PLAQUETA | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 201 | CANTINHO DE LEITURA | 27130 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 202 | MICROFONE AURICULAR | 26395 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 203 | MICROFONE AURICULAR | S/PLAQUETA | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 204 | KIT DVD HISTORIA QUADRINHOS | 31540 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 205 | KIT DVD PSICOMOTRICIDADE | 31541 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 206 | KIT DVD HISTORIA DO BRASIL | 31543 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 207 | KIT DVD CIENCIAS ECOLOGICA | 31544 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 208 | KIT DVD GEOGRAFIA DO BRASIL | S/PLAQUETA | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 209 | SOFTWARE CAÇA PISTA 4º ANO | 31545 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 210 | SOFTWARE CAÇA PISTA 5º ANO | 31546 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 211 | SOFTWARE SITIO PICA PAU | 31547 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 212 | SOFTWARE COELHO SABINO | 31548 | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 213 | TECLADO DE COMPUTADOR | S/PLAQUETA | ESCOLA JACINTO CAMPOS |
| 214 | CADEIRA TECIDO | 25162 | UBS MARILIA |
| 215 | CADEIRA TECIDO | 39501 | UBS MARILIA |
| 216 | CADEIRA TECIDO | 16189 | UBS MARILIA |
| 217 | CADEIRA TECIDO | 17144 | UBS MARILIA |
| 218 | CADEIRA TECIDO | 25160 | UBS MARILIA |
| 219 | CADEIRA TECIDO | 17158 | UBS MARILIA |
| 220 | CADEIRA TECIDO | 25158 | UBS MARILIA |
| 221 | MESA MELANINA | 15211 | UBS MARILIA |
| 222 | ARQUIVO AÇO | 25046 | UBS MARILIA |
| 223 | MACA GINECOLÓGICA | 27608 | UBS MARILIA |
| 224 | MACA GINECOLÓGICA | 27613 | UBS MARILIA |
| 255 | REGUA ANTROPOMÉTRICA | 39504 | UBS MARILIA |
| 226 | TELEFONE | S/PLAQUETA | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 227 | TELEFONE | S/PLAQUETA | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 228 | TELEFONE | S/PLAQUETA | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 229 | CADEIRA | 36679 | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 230 | CADEIRA GIRATÓRIA | 24650 | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 231 | MESA PRA MICRO | 11457 | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 232 | VENTILADOR | 31121 | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 233 | CADEIRA EM CURVIM | 37567 | CRAS MARILIA |
| 234 | ARQUIVO DE AÇO | 21060 | CRAS MARILIA |
| 235 | MESA OVAL | 11694 | CRAS MARILIA |
| 236 | TELEFONE SEM FIO | 31213 | CRAS CHICO MIRANDA |
| 237 | MICROCOMPUTADOR | 34146 | CRAS AMÉRICO SILVA |
| 238 | CADEIRA ESTOFADA AZUL | 25167 | UBS AMÉRICO SILVA II |
| 239 | BEBEDOURO | 38100 | UBS AMÉRICO SILVA II |
| 240 | ARQUIVO C/ GAVETAS | 733 | UBS AMÉRICO SILVA II |
| 241 | ARQUIVO C/ GAVETAS | 25056 | UBS AMÉRICO SILVA II |
| 242 | ARQUIVO C/ GAVETAS | 25055 | UBS AMÉRICO SILVA II |
| 243 | ESCADA 2 DEGRAUS | 16357 | UBS AMÉRICO SILVA II |
| 244 | MESA ESCRITORIO | 14966 | UBS AMÉRICO SILVA II |
| 245 | ARQUIVO C/ GAVETAS | 27695 | UBS AMÉRICO SILVA II |
| 246 | ARMARIO 2 PORTAS | 10354 | UBS AMÉRICO SILVA II |
| 247 | ARQUIVO C/ GAVETAS | 27694 | UBS AMÉRICO SILVA II |
| 248 | CADEIRA C/ BRAÇO PRETA | 26777 | SEC. DE EDUCAÇÃO |
| 249 | CADEIRA DE MADEIRA | 3836 | SEC. DE EDUCAÇÃO |
| 250 | CADEIRA DE BEBÊ | 28835 | SEC. DE EDUCAÇÃO |
| 251 | CADEIRA AZUL | 26961 | SEC. DE EDUCAÇÃO |
| 252 | CADEIRA PRETA | 37867 | SEC. DE EDUCAÇÃO |
| 253 | CADEIRA | 27881 | SEC. DE EDUCAÇÃO |
| 254 | MESA DE ESCRITORIO | S/PLAQUETA | SEC. DE EDUCAÇÃO |
| 255 | CADEIRA GIRATÓRIA | 27358 | SEC. DE EDUCAÇÃO |
| 256 | CADEIRA GIRATÓRIA | 31158 | CREAS |
| 257 | CADEIRA GIRATÓRIA | 31159 | CREAS |
| 258 | CADEIRA GIRATÓRIA | 14448 | CREAS |
| 259 | VENTILADOR | 12852 | CREAS |
| 260 | MONITOR LCD | 31193 | UBS SANTA EUGÊNIA |
| 261 | LAVADORA DE ROUPA | 25072 | UBS SANTA EUGÊNIA |
| 262 | CADEIRA TECIDO | 27719 | UBS SANTA EUGÊNIA |
| 263 | CADEIRA TECIDO | E-00601 | UBS SANTA EUGÊNIA |
| 264 | ARQUIVO DE AÇO | S/PLAQUETA | UBS SANTA EUGÊNIA |
| 265 | PORTA ALCOOL EM GEL | S/PLAQUETA | UBS SANTA EUGÊNIA |
| 266 | MESA DE FORMICA | 22620 | SETOR DE PESSOAL |
| 267 | MICROCOMPUTADOR | 38004 | SETOR DE PESSOAL |
| 268 | MESA | 2238 | SETOR DE CONTRATOS |
| 269 | FILTRO DE ÁGUA | 35482 | SETOR DE CONTRATOS |
| 270 | LONGARINA 3 LUGARES DE AÇO | 35424 | PAD (PROCESSO ADM) |
| 271 | MESA DE MADEIRA | 34568 | SETOR DE COMPRAS |
| 272 | RACK DE MADEIRA | 9294 | SETOR DE COMPRAS |
| 273 | IMPRESSORA EPSON | 22784 | SETOR DE COMPRAS |
| 274 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO | 25882 | SETOR DE COMPRAS |
| 275 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO | 34575 | SETOR DE COMPRAS |
| 276 | CADEIRA DE MADEIRA | S/PLAQUETA | SETOR DE COMPRAS |
| 277 | CADEIRA LONGARINA | 25889 | FARMÁCIA MUNICIPAL |
| 278 | MESA MELANINA | 12168 | FARMÁCIA MUNICIPAL |
| 279 | FILTRO DE ÁGUA | 23681 | FARMÁCIA MUNICIPAL |
| 280 | ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS | 37559 | CRAS CHICO MIRANDA |
| 281 | ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS | 36641 | CRAS CHICO MIRANDA |
| 282 | MESINHA | 23076 | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 283 | ESPREMEDOR DE FRUTAS | 19126 | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 284 | TANQUINHO DE LAVAR | 28581 | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 285 | MESINHA | 37057 | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 286 | VENTILADOR | 36008 | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 287 | VENTILADOR | 30743 | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 288 | VENTILADOR | 27096 | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 289 | VENTILADOR | 30742 | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 290 | CADEIRA DE MADEIRA | 28556 | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 291 | SOM PORTÁTIL | 31280 | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 292 | SOM PORTÁTIL | 28541 | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 293 | SOM PORTÁTIL | 28543 | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 294 | CADEIRA AZUL | 36898 | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 295 | MESINHA ESCOLAR | 37056 | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 296 | CADEIRA BRANCA | S/PLAQUETA | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 297 | CADEIRA BRANCA | S/PLAQUETA | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 298 | VENTILADOR | S/PLAQUETA | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 299 | VENTILADOR | S/PLAQUETA | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 300 | CADEIRA PEQUENA | S/PLAQUETA | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 301 | CADEIRA DE MADEIRA | 36895 | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 302 | SUPORTE DE ALCOOL EM GEL | S/PLAQUETA | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 303 | LIQUIDIFICADOR | 32583 | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 304 | GIBITECA | S/PLAQUETA | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 305 | GIBITECA | S/PLAQUETA | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |
| 306 | CADEIRINHA INFANTIL | S/PLAQUETA | CEMEI PROFESSOR MOURÃO |

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**564325AE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3448, DE 02 DE MAIO 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3448, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 325.248,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835, de 6 de julho de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 325.248,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITOS | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 01 – CAMARA MUNICIPAL DE LUZ | | | |
| 01.02 - SECRETARIA | | | |
| 01.02.01.031.0001.4.006 - MANUT DASATIVIDADES DACAMARA | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 12 | 1500 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 16 | 1500 | 10.000,00 |
| 01.03 -ASSESSORIAJURIDICA | | | |
| 01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAOASSESSORIAJURIDICA | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 38 | 1500 | 24.000,00 |
| 02 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRACAO | | | |
| 02.01 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO | | | |
| 02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 74 | 1500 | 433,00 |
| 02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO | | | |
| 02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 102 | 1500 | 1.780,00 |
| 02.04 - SERVIÇO DEADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 02.04.04.122.0005.2.216 - INCENTIVOAFORMACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | | | |
| 3.3.90.18.00.00.00.00 -Auxílio Financeiro a Estudantes | 141 | 1500 | 1.960,00 |
| 02.04.04.122.0005.2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 139 | 1500 | 1.350,00 |
| 03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO | | | |
| 03.01 -ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| 03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6 | 1753 | 6.000,00 |
| 03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | | | |
| 03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 187 | 1500 | 367,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 188 | 1500 | 2.178,00 |
| 04 - SECRETARIAMUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES | | | |
| 04.02 - EDUCACAO BASICA | | | |
| 04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 236 | 1500 | 16.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 240 | 1500 | 27.569,00 |
| 04.02.12.365.0008.2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 261 | 1500 | 900,00 |
| 04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 249 | 1500 | 3.000,00 |
| 04.02.12.365.0008.2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 262 | 1500 | 5.000,00 |
| 04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB | | | |
| 04.03.12.365.0008.2.190 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DAED. BASICA- CANTINHO DO SABER - FEB 70% | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 293 | 1540 | 21.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA | | | |
| 04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 342 | 1500 | 6.000,00 |
| CRÉDITOS | | | |
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 04 - SECRETARIAMUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES | | | |
| 04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL | | | |
| 04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 382 | 1500 | 5.750,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 384 | 1500 | 6.220,00 |
| 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 05.01 - GABINETE DASECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DASECRETARIADE SAUDE | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 394 | 1500 | 500,00 |
| 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 531 | 1500 | 1.000,00 |
| 05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 544 | 1500 | 18.000,00 |
| 05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIASAUDE | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 931 | 2621 | 600,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 933 | 2621 | 18.600,00 |
| 05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 423 | 1500 | 3.000,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 510 | 1600 | 3.600,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 513 | 1600 | 6.000,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 461 | 1500 | 10.840,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 412 | 1500 | 7.800,00 |
| 05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP. | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 471 | 1500 | 600,00 |
| 05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAOATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 503 | 1500 | 4.317,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 505 | 1500 | 2.025,00 |
| 06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO | | | |
| 06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO | | | |
| 06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 563 | 1500 | 200,00 |
| 06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE | | | |
| 06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DOABRIGO PARACRIANCAEADOLESCENTE | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 595 | 1500 | 7.500,00 |
| 06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DEAPOIO DONANANA- BEM VIVER | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 585 | 1500 | 360,00 |
| 07 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL | | | |
| 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL | | | |
| 07.01.08.243.0014.2.240 -APOIOACRIANÇAS EADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 684 | 1660 | 700,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 621 | 1500 | 15.000,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 656 | 1500 | 1.000,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 622 | 1500 | 3.500,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 657 | 1500 | 800,00 |
| 07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DEATENDIMENTOAO MIGRANTE | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 640 | 1500 | 600,00 |
| CRÉDITOS | | | |
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 08 - SECRETARIAMUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES | | | |
| 08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES | | | |
| 08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 703 | 1500 | 12.140,00 |
| 08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO | | | |
| 08.02.25.752.0017.2.153 - MANUTENCAO DAREDE DE ILUMINACAO PUBLICA | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 756 | 1751 | 6.250,00 |
| 08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA | | | |
| 08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 773 | 1500 | 3.300,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 779 | 1500 | 16.700,00 |
| 08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | |
| 08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 806 | 1500 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 809 | 1500 | 1.000,00 |
| 09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE | | | |
| 09.01 - GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE | | | |
| 09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 820 | 1500 | 5.000,00 |
| 09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA | | | |
| 09.02.20.606.0020.2.123 -APOIOAOAGROPECUARISTAC/ PREPARO DO SOLO | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 829 | 1500 | 870,00 |
| 09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | |
| 09.03.11.332.0021.2.090 -APOIOAGERACAO DE EMPREGO E RENDA | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 851 | 1500 | 3.939,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | | 325.248,00 |

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 01 - CAMARAMUNICIPAL DE LUZ | | | |
| 01.02 - SECRETARIA | | | |
| 01.02.01.031.0001.4.006 - MANUT DASATIVIDADES DACAMARA | | | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria | 14 | 1500 | 20.000,00 |
| 01.03 -ASSESSORIAJURIDICA | | | |
| 01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAOASSESSORIAJURIDICA | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 39 | 1500 | 24.000,00 |
| 02 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRACAO | | | |
| 02.01 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO | | | |
| 02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO | | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 76 | 1500 | 140,00 |
| 3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 77 | 1500 | 293,00 |
| 02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO | | | |
| 02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 104 | 1500 | 1.780,00 |
| 02.04 - SERVIÇO DEADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 02.04.04.122.0005.2.216 - INCENTIVOAFORMACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 143 | 1500 | 1.960,00 |
| 02.04.04.122.0005.2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 140 | 1500 | 1.350,00 |
| 03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO | | | |
| 03.01 -ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| 03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 5 | 1753 | 6.000,00 |
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 03 - SECRETARIAMUNICIPAL DAFAZENDAE PLANEJAMENTO | | | |
| 03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | | | |
| 03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 187 | 1500 | 2.178,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 191 | 1500 | 367,00 |
| 04 - SECRETARIAMUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES | | | |
| 04.02 - EDUCACAO BASICA | | | |
| 04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 237 | 1500 | 16.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 241 | 1500 | 7.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 243 | 1500 | 20.569,00 |
| 04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 247 | 1500 | 3.000,00 |
| 04.02.12.365.0008.2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 264 | 1500 | 5.900,00 |
| 04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB | | | |
| 04.03.12.365.0008.2.190 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DAED. BASICA- CANTINHO DO SABER - FEB 70% | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 294 | 1540 | 21.000,00 |
| 04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA | | | |
| 04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 341 | 1500 | 6.000,00 |
| 04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL | | | |
| 04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS | | | |
| 3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 386 | 1500 | 7.370,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 387 | 1500 | 4.600,00 |
| 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 05.01 - GABINETE DASECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DASECRETARIADE SAUDE | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 395 | 1500 | 500,00 |
| 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 532 | 1500 | 1.000,00 |
| 05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIASAUDE | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 929 | 2621 | 600,00 |
| 05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 546 | 1500 | 18.000,00 |
| 05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIASAUDE | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 934 | 2621 | 18.600,00 |
| 05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 421 | 1500 | 3.000,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 511 | 1600 | 9.600,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 410 | 1500 | 7.800,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 460 | 1500 | 840,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 464 | 1500 | 10.000,00 |
| 05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP. | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 469 | 1500 | 600,00 |
| 05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAOATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 504 | 1500 | 4.522,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 508 | 1500 | 1.820,00 |
| 06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO | | | |
| 06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO | | | |
| 06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 567 | 1500 | 200,00 |
| 06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE | | | |
| 06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DOABRIGO PARACRIANCAEADOLESCENTE | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 596 | 1500 | 7.500,00 |
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO | | | |
| 06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE | | | |
| 06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DEAPOIO DONANANA- BEM VIVER | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 586 | 1500 | 360,00 |
| 07 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL | | | |
| 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL | | | |
| 07.01.08.243.0014.2.240 -APOIOACRIANÇAS EADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 683 | 1660 | 700,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 620 | 1500 | 18.500,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 655 | 1500 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 663 | 1500 | 800,00 |
| 07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DEATENDIMENTOAO MIGRANTE | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 641 | 1500 | 600,00 |
| 08 - SECRETARIAMUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES | | | |
| 08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES | | | |
| 08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 701 | 1500 | 11.940,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 702 | 1500 | 200,00 |
| 08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO | | | |
| 08.02.25.752.0017.2.153 - MANUTENCAO DAREDE DE ILUMINACAO PUBLICA | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 757 | 1751 | 6.250,00 |
| 08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA | | | |
| 08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 774 | 1500 | 3.300,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 777 | 1500 | 15.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 778 | 1500 | 1.700,00 |
| 08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | |
| 08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 808 | 1500 | 21.000,00 |
| 09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE | | | |
| 09.01 - GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE | | | |
| 09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 819 | 1500 | 5.000,00 |
| 09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA | | | |
| 09.02.20.606.0020.2.123 -APOIOAOAGROPECUARISTAC/ PREPARO DO SOLO | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 831 | 1500 | 870,00 |
| 09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | |
| 09.03.11.332.0021.2.090 -APOIOAGERACAO DE EMPREGO E RENDA | | | |
| 3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas | 849 | 1500 | 3.939,00 |
| Total de anulação de dotação | | | 325.248,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | | | 325.248,00 |

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 2 de maio de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**E19551E0

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3449, DE 02 DE MAIO 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3449, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 527.455,24 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2862, de 16 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 527.455,24 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| CRÉDITOS | | | |
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 01 - CAMARAMUNICIPAL DE LUZ | | | |
| 01.03 - SERVIÇOS GERAIS DACAMARA | | | |
| 01.03.01.031.0001.4.011 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS GERAIS DACAMARA | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 33 | 1500 | 30.000,00 |
| 02 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRACAO | | | |
| 02.01 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO | | | |
| 02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 74 | 1500 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 78 | 1500 | 12.000,00 |
| 03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO | | | |
| 03.01 -ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| 03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6 | 1753 | 15.000,00 |
| 03.01.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES | | | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 146 | 1500 | 60.000,00 |
| 03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | | |
| 03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DEAGUAE ESGOTO | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 16 | 1753 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 18 | 1753 | 20.000,00 |
| 03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | | | |
| 03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 187 | 1500 | 440,00 |
| 04 - SECRETARIAMUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES | | | |
| 04.02 - EDUCACAO BASICA | | | |
| 04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 230 | 1500 | 35.904,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 231 | 1500 | 816,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 232 | 1500 | 5.548,00 |
| 04.02.12.367.0008.0.019 - CONCESSAO DE SUBVENCAOAAPAE | | | |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 219 | 1500 | 11.779,00 |
| 04.04 - ENSINO GERAL | | | |
| 04.04.12.306.0008.2.225 - MANUTENCAO DAMERENDAESCOLAR - RECURSOS QESE | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 317 | 1550 | 27.900,00 |
| 04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE | | | |
| 04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 1017 | 1751 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 354 | 1751 | 6.500,00 |
| 04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL | | | |
| 04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 382 | 1500 | 29.950,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 384 | 1500 | 230,00 |
| FONTE: | | | |
| CRÉDITOS | | | |
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 05.02.10.301.0011.1.187 -AQUISIÇAO DE VEICULOS PARATRANSPORTE FORADOMICILIO | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 405 | 1500 | 29.280,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.112 - MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHORAAPARECIDA | | | |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 465 | 1500 | 87.417,24 |
| 08 - SECRETARIAMUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES | | | |
| 08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO | | | |
| 08.02.15.451.0017.1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 712 | 1500 | 89.000,00 |
| 09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE | | | |
| 09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA | | | |
| 09.02.20.606.0020.2.123 -APOIOAOAGROPECUARISTAC/ PREPARO DO SOLO | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 978 | 2755 | 5.500,00 |
| 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE | | | |
| 09.04.18.541.0022.1.190 - ELABORACAO DO PLANO DE MANEJO DAAPA | | | |
| 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 972 | 2500 | 191,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | | 527.455,24 |

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 01 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 01.01 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 973 | 2755 | 5.500,00 |
| 01.03 - SERVIÇOS GERAIS DACAMARA | | | |
| 01.03.01.031.0004.3.002 - CONSTUCAO /RECUPERACAO/AMPL CAMARAMUNICIPAL | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 32 | 1500 | 30.000,00 |
| 01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais | 37 | 1500 | 80.000,00 |
| 02 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRACAO | | | |
| 02.04 - SERVIÇO DEADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 02.04.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 126 | 1500 | 12.000,00 |
| 03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO | | | |
| 03.01 -ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| 03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2 | 1753 | 10.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 8 | 1753 | 5.000,00 |
| 03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE | | | |
| 03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE | | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de ExercíciosAnteriores | 173 | 1751 | 36.500,00 |
| 03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DEAGUAE ESGOTO | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 14 | 1753 | 30.000,00 |
| 03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | | | |
| 03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 197 | 1500 | 440,00 |
| 04 - SECRETARIAMUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES | | | |
| 04.01 - GABINETE DASECRETARIA, EDUCAC, CULTURAESPORTES | | | |
| 04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURAE ESPORTES | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 216 | 1500 | 10.000,00 |
| 04.02 - EDUCACAO BASICA | | | |
| 04.02.12.361.0008.1.099 - INFORMATIZACAO DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 221 | 1500 | 12.668,00 |
| FONTE: | | | |

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 04 - SECRETARIAMUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES | | | |
| 04.02 - EDUCACAO BASICA | | | |
| 04.02.12.361.0008.1.099 - INFORMATIZACAO DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 222 | 1500 | 31.379,00 |
| 04.04 - ENSINO GERAL | | | |
| 04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 308 | 1550 | 2.900,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 309 | 1550 | 25.000,00 |
| 04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL | | | |
| 04.07.13.391.0009.1.194 - RESTAURACAO/CONSERVACAO DE BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 368 | 1500 | 13.000,00 |
| 04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA- FUMPAC | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 377 | 1500 | 230,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 379 | 1500 | 8.950,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 381 | 1500 | 8.000,00 |
| 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 460 | 1500 | 96.697,24 |
| 05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 518 | 1500 | 20.000,00 |
| 08 - SECRETARIAMUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES | | | |
| 08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO | | | |
| 08.02.04.122.0005.1.111 - CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 725 | 1500 | 89.000,00 |
| 08.02.15.451.0017.1.022 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 987 | 2500 | 191,00 |
| Total de anulação de dotação | | | 527.455,24 |
| TOTAL DE RECURSOS | | | 527.455,24 |

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 2 de maio de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

FONTE:

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**186410E6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SRP E.P.I E OUTROS (AMPLA, EXCL E COTA)

*HOMOLOGAÇÃO*

*Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 048/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de EPI (Equipamento de Proteção Individual) a serem utilizados por servidores desta Autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.*

***Fornecedores e Itens declarados Vencedores:***

DAYANE MARIA GOMES FERREIRA - 30.411.965/0001-38, situada na RUA RUA VILA RICA, 1168 - MONSENHOR MESSIAS - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais):

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 53986 | DESENGRAXANTE QUÍMICO INDICADO PARA LIMPEZA DE SUJIDADES MÉDIAS, PESADAS E MUITO PESADAS DA PELE - SUAS CARACTERíSTICAS DEVEM CONTER: ISENTO DE ABRASIVOS E SOLVENTES - REMOVER COM FACILIDADES GRAXAS GRAFITADAS, óLEOS, FULIGENS, TINTAS, RESINAS, NEGRO DE FUMO, EMBALAGENS: Deverá ser fornecido em embalagem de 4KG/L com dosador. | UN | NUTRIEX | 200 | 108,90 | 21.780,00 |

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - 26.729.755/0001-15, situada na RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO N° 440, SETOR 2 - JD VALE DAS PEROBAS - ARAPONGAS - PR com o valor total de R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais):

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 47859 | CREME DE PROTEçãO PARA A PELE, ESPECIAL/GRUPO 3, NA FORMA DE CREME HOMOGêNEO, COM AçãO BACTERIOSTáTICA DE COR BRANCA E PH "IN NATURA" A 20 °C IGUAL A 6,8. - COMPOSTO DE: PARAFFINUM LIQUIDUM, SODIM SALT OF 4,4-BIS(2-DISULFONIC ACID STYRYL) BIPHENYL, CETEARYL ALCOHOL, CETEARETH-20, GLYCERYL STEARATE, TRICLOSAN | UN | "NUTRIEX G3 - 200gr CA 43802" | 600 | 7,00 | 4.200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TRIETHANOLAMINE, PROPYLENE GLYCOL, CARBOMER, BHT, STEARIC, ACID, METHILCHLORISOTHIAZOLINONE, AGUA. O CREME PROTETOR PARA A PELE, QUANDO APLICADO, FORMA UMA PELíCULA DE PROTEçãO CONTRA O ATAQUE AGRESSIVO DE PRODUTOS QUíMICOS TAIS COMO, AGENTES QUíMICOS: áGUA, TOLUENO, XILENO, N-HEXANO, CLORETO DE METILENO, PERCLOROETILENO, TRICLOROETILENO, METILETILCETONA, ACETONA, BENZINA, THINNER, AGUARRáS, GASOLINA, óLEO MINERAL, óLEO DIESEL, QUEROSENE, NUJOL COM AçãO BACTERIOSTáTICA, DE COR BRANCA E PH "IN NATURA" A 20 °C IGUAL A 6,8. ALéM DISSO, PERMITE UMA FáCIL REMOçãO DAS IMPUREZAS COM UMA SIMPLES LAVAGEM DA PELE. FORNECIDO EM BISNAGA OU POTE DE 200 GRAMAS. | | | | | |
| 8 | 53959 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA (TRICOTADA) EM POLIÉSTER COM BANHO EM ¾ EM LÁTEX NATURAL, CORRUGADO OU COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE QUE PROPORCIONA ALTA RESISTÊNCIA ABRASIVA E ADERÊNCIA, DORSO VENTILADO - punho em poliéster com elastano e acabamento em overloque. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes - Aplicação: manuseio de materiais abrasivos, operações de máquinas, indústria moveleira, coleta de lixo, manutenção, conservação e limpeza, construção civil, estruturas metálicas e mineração; Fornecidas nos tamanhos: P - M - G ou 8, 9, 10. | PR | "SUPER SAFETY CA 31895 ss1009" | 5.000 | 5,50 | 27.500,00 |

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - 19.611.064/0001-57, situada na AVENIDA TUIUTI, Nº 4640 - JARDIM COLINA VERDE - MARINGÁ - PR com o valor total de R$ 114.270,50 (cento e quatorze mil e duzentos e setenta reais e cinquenta centavos):

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 50557 | Creme de Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB e com ação repelente de insetos - inclusive o mosquito transmissor da dengue Aedes Aegipty. O creme protetor com fator de proteção FPS igual ou superior a 30 FPS. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar. Proteção imediata para expor-se ao sol. Hipoalergênico, não contém PABA (tipo de filtro solar). Não é oleoso, não comedogênico. Com vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele. Poder de hidratação da pele. Podem ser utilizadas no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo e com luvas, sem restrição. Proteger o trabalhador contra excesso de radiação UVA/UVB provenientes de trabalhos em áreas externas (a céu aberto), e com proteção para trabalhadores expostos à picada de insetos, inclusive o mosquito transmissor da dengue Aedes Aegipty.Deverá ser entregue em embalagem de 120ml. | UN | NUTRIEX ANVISA 291200141 | 100 | 17,22 | 1.722,00 |
| 7 | 53996 | LUVA DE SEGURANÇA COM PALMA CONFECCIONADA EM COURO BOVINO, TIPO VAQUETA, E DORSO CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO, CANO CURTO. POSSUI REFORÇO INTERNO NA PALMA E EXTERNO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. POSSUI ACABAMENTO EM MATERIAL TÊXTIL - NA BORDA DO PUNHO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. PODENDO SER FORNECIDAS NOS TAMANHOS: 8 - 9 E 10. | PR | TESSER CA 46956 | 3.000 | 10,44 | 31.320,00 |
| 9 | 53994 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRILICA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E DORSO, PUNHO EM LONA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, - ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA RISCOS QUIMICOS TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABõES, AMONíACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFáTICOS, TIPO 2: HIDROCARBONETOS AROMáTICOS, TIPO 3: áLCOOIS, TIPO 4: éTERES E TIPO 6: áCIDOS ORGâNICOS. OS NíVEIS DE PERFORMANCE VARIAM DE 0 (ZERO) A 4 (QUATRO) PARA ABRASãO, RASGAMENTO E PERFURAçãO E 0 (ZERO) A 5 (CINCO) PARA CORTE, SENDO 0 (ZERO) O PIOR RESULTADO. A LUVA DE SEGURANçA REFERêNCIA: TITAN 388 - OBTEVE RESULTADO DE NíVEIS DE DESEMPENHO 4221, ONDE: 4 - RESISTêNCIA à ABRASãO; 2 - RESISTêNCIA AO CORTE POR LâMINA; 2 - RESISTêNCIA AO RASGAMENTO; 1 - RESISTêNCIA à PERFURAçãO POR PUNçãO. PODENDO SER FORNECIDAS NOS TAMANHOS: 8 - 9 E 10. | PR | DELTAPLUS CA 36.466 | 500 | 8,78 | 4.390,00 |
| 10 | 53993 | LUVA DE SEGURANÇA DE COURO VACUM (TIPO RASPA) DE CINCO DEDOS, COM DORSO E PALMA CONFECCIONADO EM COURO VACUM (TIPO RASPA) COM REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. - PUNHO COM 20 CM. OS NíVEIS DE DESEMPENHO VARIAM DE 0 (ZERO) A 4 (QUATRO) PARA ABRASãO, RASGAMENTO E PERFURAçãO E 0 (ZERO) A 5 (CINCO) PARA CORTE, SENDO 0 (ZERO) O PIOR RESULTADO. A LUVA DE SEGURANçA REFERêNCIA "S 01" OBTEVE RESULTADO DE NíVEIS DE DESEMPENHO 4444, EM QUE: 4 - RESISTêNCIA à ABRASãO; 4 - RESISTêNCIA AO CORTE POR LâMINA; 4 - RESISTêNCIA AO RASGAMENTO; 4 - RESISTêNCIA à PERFURAçãO POR PUNçãO. PROTEçãO DAS MãOS DO USUáRIO NOS TRABALHOS PESADOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E RISCOS MECâNICOS LEVES, TAIS COMO PERFURAçõES E CORTES ORIGINADOS DE PONTOS PERFURANTES EM CHAPARIAS, FERRAGENS, MADEIRAS, FUNDIçõES, PROCESSOS DE SOLDAGEM E EM SERVIçOS EM GERAL. PODENDO SER FORNECIDAS NOS TAMANHOS: 8 - 9 E 10. | PR | ARCLAN CA 31262 | 50 | 16,77 | 838,50 |
| 11 | 53990 | LUVA FABRICADAS EM NITRILO VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. - Características do produto: - Isenta de pó (powder free); - Não estéril; - Indicada para pessoas com hipersensibilidade ao látex; - Ambidestra; - Excelente resistência; - Lisa. - Fabricado dentro das normas de qualidade CE; - Atende as boas práticas de manipulação, ASTM D3578-01; - EN 455 - ISO 11193. Deverão ser fornecidas nos tamanhos: P, M, G, GG e nas cores branco, azul ou rosa. (caixa contendo 100 unidades) . (AMPLA CONCORRÊNCIA) | CX | MEDIX CA 44951 ANVISA 80495510108 | 4.900 | 15,20 | 74.480,00 |
| 12 | 55830 | LUVA FABRICADAS EM NITRILO VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS - (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53990) Características do produto: - Isenta de pó (powder free); - Não estéril; - Indicada para pessoas com hipersensibilidade ao látex; - Ambidestra; - Excelente resistência; - Lisa. - Fabricado dentro das normas de qualidade CE; - Atende as boas práticas de manipulação, ASTM D3578-01; - EN 455 - ISO 11193. Deverão ser fornecidas nos tamanhos: P, M, G, GG e nas cores branco, azul ou rosa. (caixa contendo 100 unidades) . | CX | MEDIX CA 44951 ANVISA 80495510108 | 100 | 15,20 | 1.520,00 |

PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - 39.905.061/0001-33, situada na R RIO VELHO - - ABADIA DE GOIÁS - GO com o valor total de R$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais):

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 47880 | PROTETOR FACIAL COM TELA PARA OPERADOR DE ROçADEIRAS - POSSUI | UN | Ledan | 30 | 36,30 | 1.089,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AJUSTE PARA MELHOR ENCAIXAR NA CABEçA E A TELA DE NYLON é MóVEL, PODENDO SER COLOCADA PARA CIMA (LEVANTADA) SEM PRECISAR RETIRAR O PROTETOR FACIAL DA CABEçA. POSSUI AINDA PROTETOR ACOLCHOADO NA TESTA PARA NãO MACHUCAR O USUáRIO. MATERIAL DO PROTETOR: POLIETILENO; MATERIAL DA TELA: POLIETILENO DE ALTA RESISTêNCIA. DIMENSõES: 40 X 30 X 30; PESO: 200 GR. | | | | | |

*Sem mais para o momento,*

*Muriaé (MG), 03/07/2023*

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**9E5B249E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023 - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA 2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023 - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA 2023**

*O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.864/18, de 13.07.2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a execução de Exposição Agropecuária, no âmbito do Município de Perdões /MG.*

**FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.**A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Governo e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 3.864/18 de 13.07.2018, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.3.**Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do TERMO DE FOMENTO

**OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

**2.1.**O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a concessão de apoio da Administração Municipal para a execução de Exposição Agropecuária no âmbito do Município de Perdões, com 5 (cinco) dias de duração e com público mínimo médio estimado diário de 3.000 (três mil) pessoas, contemplando a exposição agropecuária e a execução de shows artísticos musicais, com artistas de renome nacional, e conforme especificações dos subitens abaixo:

**2.2.**A exposição agropecuária objeto do fomento, deverá conter os seguintes requisitos mínimos:
**2.2.1.**Exposição de animais:

**a)** exposição de equinos e muares de espécimes em exposição, devendo os animais estarem devidamente registrados em órgãos reguladores de criação;
**b)** exposição de equinos, com o número máximo de 50 (cinquenta) espécimes divididas entre equinos muares, devendo os animais estarem devidamente registrados em órgãos reguladores;
**c)** competição morfológica para equinos, com premiação para os três primeiros colocados;
**d)** competição de marcha para equinos e muares;
**e)** estandes para mostra e comercialização de insumos agrícolas e agropecuários e mostra de tecnologia do campo e comercialização de tecnologia (vg. tratores, colheitadeiras, arados, etc.);

**2.2.2. Dos Shows e entretenimento para o público em geral;**

**a)** Execução de shows artísticos musicais com artistas de renome regional, a serem selecionados pela OSC, sendo realizados no mínimo 5 shows, um em cada dia do evento, sendo que serão realizados 01 (um) show, não será cobrado ingresso, a título de contrapartida, podendo a população que dele comparecer levar um quilo de alimento não perecível a título de doação espontânea. Para a execução do show, deverão ser disponibilizados, os seguintes aparatos e equipamento:

1- Projeto de engenharia civil de prevenção de incêndio e acidentes, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais; Obs.: este item deverá ser apresentado pela OSC vencedora do chamamento público, em até dois dias uteis da realização do evento.
2- Camarotes (instalados), para o mínimo de 100 (cem) pessoas;
3- Palco para eventos/shows;
4- Sonorização para eventos/shows;

5- Iluminação para eventos/shows;
6- Banheiros químicos, masculinos, femininos e de acessibilidade;
7- Fechamentos para eventos/shows;
8- Praça de alimentação com no mínimo 05 estandes/tendas
9- Gradis;
10- Portaria com bilheteria;
11- Segurança privada;
12- Geradores elétricos de emergência;
13- Ambulância e equipe médica;
14- Material de publicidade;

**2.2.3- Do local de realização**

A realização do objeto deste chamamento público se dará preferencialmente no Parque de Exposições do Prefeito Samuel Alvarenga, ou em outro local, que tenha características físicas de dimensões e instalações similares (iguais ou superiores, ao Parque de Exposições Prefeito Samuel Alvarenga), devendo ser dentro da cede deste Município.

A apresentação de local diverso do Campo de Exposição Municipal, caberá a OSC a comprovação, das características do local, através de memorial fotográfico, laudos técnicos de engenharia e Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, ou outros meios hábeis para a comprovação de que o local indicado contém as especificações mínimas para a execução do objeto deste edital, cabendo a comissão de avaliação o julgamento deste item.

**2.2.Objetivos específicos da parceria:**

A presente parceria, tem como escopo o fomento as atividades agropecuárias e agrárias do Município de Perdões – MG, através do incentivo a criação de equinos e muares e a agricultura em geral, para isso a execução de exposições, tem sido em todo o território nacional, uma forma de estimular os produtores rurais.
Esta parceria visa ainda, o estímulo ao negócio agropecuários, bem como a troca ou aquisição de tecnologias para a melhoria e ampliação dos planteis, trazendo estimulo a economia agropecuária local.
Por outro lado, também, tem como objetivo a realização de shows artísticos musicais, proporcionando um entretenimento de qualidade aos munícipes, além da criação de empregos temporários, diretos e indiretos, estimulando o desporto e a economia locais.
Estimulo ao agronegócio;
Fomento das atividades agropecuárias;
Fomento a troca e aquisição de tecnologia do campo;
Fomento ao desporto e lazer da população do Município;
Estimulo a economia local.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O presente chamamento público, visa criar mecanismos de fomentos a atividade agropecuária, no âmbito do Município, através da realização de exposição de equinos e mures entre outras espécies, bem como a realização de competições entre os produtores de leite, além de fomentar os negócios relativos a produtos e produções agropecuárias, além de incentivar o agronegócio e a obtenção de tecnologias para a otimização da produção agrária e agropecuária, no âmbito Municipal, e, de forma secundária, a realização de shows artísticos musicais, para a integração social do munícipes, incentivando o desporto e comercio entre os cidadãos.

**4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.**Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área agricultura e agropecuária e que tenham sua sede no Município de Perdões - MG, bem como notória experiência na consecução do objeto do fomento pretendido, neste chamamento público.

**4.2.**Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no*Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**4.3***. Não será permitida a atuação em rede.*

**5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**5.1.**Para a celebração do TERMO DE FOMENTO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

Documento que comprove a aprovação de contas de convênio/parceria firmado anteriormente com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou Prêmios de relevância, recebidos pela organização da sociedade civil.
Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme*Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria; deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:
Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25 do Decreto Municipal nº 3.864/2018;
Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme*Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

**5.2.**Ficará impedida de celebrar o TERMO DE FOMENTO a OSC que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;
Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, não tenha sede administrativa em atividade no Município de Perdões/MG.

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

**6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, sendo esta estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação do Município.

**6.2.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**6.3.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

**6.4**. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 7. DA FASE DE SELEÇÃO

**7.1.**A fase de seleção observará as seguintes etapas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | Datas |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 04/07/2023 |
| 2 | Envio das propostas pelas OSCs. | 24/07/2023 a 25/07/2023 |
| 3 | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 26/07/2023 a ser realizada, as 15h00 na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Perdões/MG. |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar. | 31/07/2023 |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. | 5 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar |
| 6 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | 2 (dois) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos |
| 7 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 10/08/2022 (data estimada em caso de recursos) |

**7.2.**A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

**7.3.Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

**7.3.1.**O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Perdões/MG*na internet*(http://www.perdoes.mg.gov.br/) para a apresentação das propostas.

**7.4.Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs**

**7.4.1.**A proposta encaminhada na forma de Plano de Trabalho bem como a Documentação necessária à Habilitação (inicial e final), deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023**
**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL**
**.....**
**(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023**
**ENVELOPE Nº 02**

**HABILITAÇÃO FINAL**
**.....**
**(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)**

**7.4.2.** O Envelope 01 deverá conter:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL**

Comprovação de no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Atestado comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;
Documento que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Plano de Trabalho.

**7.4.3.** O Envelope 02 deverá conter:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO FINAL**

Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;
Ata de posse do mandato da diretoria;
Certidão da Secretaria Estadual de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;
Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da entidade;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no*Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*
Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme*Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;
Declaração do representante*Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

**7.4.4.**O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
a forma de execução das ações;
a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

**7.4.5.**A Comissão de Seleção deverá averiguar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**7.4.6.** A Comissão de Seleção também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014.

**7.4.8.** Os envelopes deverão ser lacrados e ser encaminhados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço:

**7.4.9.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Municipal.

**7.4.10.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

**7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

**7.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**7.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 2 (dois) dias úteis.

**7.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 deste edital.

**7.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**TABELA 2**

| **Critérios de Julgamento** | **Metodologia de Pontuação** | **Pontuação Máxima por Item** |
|---|---|---|
| (A) Adequação da proposta ao objeto da parceria | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. | 4,0 |
| (B) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto | - Grau pleno da descrição (1,0)- Grau satisfatório da descrição (0,5)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. | 1,0 |
| (C) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). | 1,0 |
| (D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC . | 4,0 |
| **Pontuação Máxima Global** | | 10,0 |

**7.5.5.**A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.5.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

**7.5.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" em quaisquer dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria.

**7.5.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**7.5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.5.10.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

**7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**A Administração Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial*na internet*(http://www.perdões.mg.gov.br/).

**7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**7.7.1.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, encaminhados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço:
Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro, Perdões – MG.

**7.7.2.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**7.7.3.** Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, se desejarem, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

**7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**7.8.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**7.8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Executivo Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

**7.8.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**7.8.4.** Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**7.8.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**7.9.1.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

**7.9.2.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**8.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**TABELA 3**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA |
|---|---|
| 1 | Ajustes no plano de trabalho, se necessário. |
| 2 | Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE FOMENTO |
| 3 | Publicação do extrato do TERMO DE FOMENTO no sítio oficial e no Diário Oficial do Município. |

**8.2. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho**

**8.2.1.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo imediatamente após o recebimento da solicitação apresentada.

**8.3. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE FOMENTO**

**8.3.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**8.3.2.** No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.3.3.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver

**8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do TERMO DE FOMENTO.**

O TERMO DE FOMENTO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Municipal.

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente:

**9.2.** Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**9.3.** O valor total de recursos disponibilizados será o previsto no orçamento do exercício de 2023. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**9.4.** O valor de referência para a realização do objeto do TERMO DE FOMENTO previsto no orçamento do exercício de 2023, O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE FOMENTO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

**9.6.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**9.7.**Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**9.8.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

**a)** remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
**b)** diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

**c)** custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

**d)** aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**9.9.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

**9.10.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**9.11.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**10. CONTRAPARTIDA**

***10.1.*** S*elecionada.*

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mailgabinete@perdoes.mg.gov.brou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Primeiro de Junho, 103, Bairro Centro, Cidade de Perdões/MG. A resposta às impugnações caberá ao Chefe do Executivo Municipal.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: licitação@perdoes.mg.gov.br.Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**11.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**11.4.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**11.3.** O Administração Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**11.4.**A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**11.6.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**11.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

***11.8.*** *O presente Edital terá vigência de 4 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.*

**11.9.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 3.864/2018, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Minuta do TERMO DE FOMENTO; e

Perdões/MG, 03 de julho de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões/MG.

**(MODELO)**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a.....– *OSC* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

....., ..... de ..... de 20.....
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**(MODELO)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33,**caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. ..... do Decreto Municipal nº ...../20..... que a.....:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
*OU*
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
*OU*
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

....., ..... de ..... de 20.....
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**(MODELO)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, que a.....:

I - Não possui no quadro de dirigentes: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

II – Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Por ser verdade, firmo a presente e encaminho relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:

| **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome** | **Cargo** | **RG e órgão expedidor** | **CPF** | **Endereço residencial** |
| | | | | |

....., ..... de ..... de 20.....
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a *[.....]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o TERMO DE ....., estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39,**caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

....., ..... de ..... de 20.....
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, solicita a abertura de Edital de Chamamento Público para firmar termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil a fim de executar ações de interesse comum conforme diretrizes do presente Termo de Referência.

**1.** O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a concessão de apoio da Administração Municipal para a execução de Exposição Agropecuária no âmbito do Município de Perdões - MG, com 5 (cinco) dias de duração e com público mínimo médio estimado diário de 3.000 (três mil) pessoas, contemplando a exposição agropecuária e a execução de shows artísticos musicais, com artistas de renome nacional, e conforme especificações dos subitens abaixo:

**1.2.**A exposição agropecuária objeto do fomento, deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

**1.2.1.**Exposição de animais:

**a)** exposição de gado leiteiro bovino, com no mínimo de 40 (quarenta) espécimes em exposição, devendo os animais estarem devidamente registrados em órgãos reguladores de criação;

**b)** exposição de equinos e/ou bovinos, com o número mínimo de 150 (cento e cinquenta) espécimes divididas entre equinos e bovinos, devendo os animais estarem devidamente registrados em órgãos reguladores de criação de gado;
**c)** exposição de animais de pequeno porte, como ovinos, caprinos etc.
**d)** competição morfológica para equinos, com premiação para os três primeiros colocados;
**e)** competição morfológica para bovinos, com premiação para os três primeiros colocados;
**f)** concurso leiteiro para bovinos, com premiação para os três primeiros colocados;
**g)** estandes para mostra e comercialização de insumos agrícolas e agropecuários e mostra de tecnologia do campo e comercialização de tecnologia (vg. tratores, colheitadeiras, arados, etc.);

**1.2.2. Dos Shows e entretenimento para o público em geral;**

**a)** Execução de shows artísticos musicais com artistas de renome nacional, a serem selecionados pela OSC, sendo realizados no mínimo 5 shows, um em cada dia do evento, sendo que o show de abertura e de encerramento, não serão cobrados ingressos. Para a execução dos shows, deverão ser disponibilizados, os seguintes aparatos e equipamento:

1- Projeto de engenharia civil de prevenção de incêndio e acidentes, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais; Obs.: este item deverá ser apresentado pela OSC vencedora do chamamento público, em até dois dias uteis da realização do evento.
2- Camarotes (instalados), para o máximo de 100 (cem) pessoas;
3- Palco para eventos/shows;
4- Sonorização para eventos/shows;
5- Iluminação para eventos/shows;
6- Banheiros químicos, masculinos, femininos e de acessibilidade;
7- Fechamentos para eventos/shows;
8- Praça de alimentação com no mínimo 05 estandes/tendas
9- Gradis;
10- Portaria com bilheteria;
11- Segurança privada;
12- Geradores elétricos de emergência;
13- UTI móvel e equipe médica;
14- Material de publicidade;

**1.2.3- Do local de realização**

A realização do objeto deste chamamento público se dará preferencialmente no Parque de Exposições do Município de Perdões/MG, ou em outro local, que tenha características físicas de dimensões e instalações similares (iguais ou superiores, ao Campo de Exposições do Município de Perdões), devendo ser dentro da cede deste Município.

A apresentação de local diverso do Campo de Exposição Prefeito Samuel Alvarenga, caberá a OSC a comprovação, das características do local, através de memorial fotográfico, laudos técnicos de engenharia e Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, ou outros meios hábeis para a comprovação de que o local indicado contém as especificações mínimas para a execução do objeto deste edital, cabendo a comissão de avaliação o julgamento deste item.

**2. Justificativa da Proposição:**

O presente chamamento público, visa criar mecanismos de fomentos a atividade agropecuária, no âmbito do Município, através da realização de exposição de gado bovino, ovino, equino entre outras espécies, bem como a realização de competições entre os produtores de leite se houver interessados e disputa de marcha de equinos se houver interessados, além de fomentar os negócios relativos a produtos e produções agropecuárias, além de incentivar o agronegócio e a obtenção de tecnologias para a otimização da produção agrária e agropecuária, no âmbito Municipal, e, de forma secundária, a realização de shows artísticos musicais, para a integração social dos munícipes, incentivando o desporto e comercio entre os cidadãos.

**3. Período Pretendido para execução das ações/atividades:**

O período de execução do termo de fomento será proposto pelo OSC.

**4. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto:**

A presente parceria, tem como escopo o fomento as atividades agropecuárias e agrárias do Município de Perdões/MG, através do incentivo a criação de bovinos seja para corte seja para a produção leiteira, para isso a execução de exposições, tem sido em todo o território nacional, uma forma de estimular os produtores rurais.
Esta parceria visa ainda, o estímulo ao negócio agropecuários, bem como a troca ou aquisição de tecnologias para a melhoria e ampliação dos planteis, trazendo estimulo a economia agropecuária local.
Por outro lado, também, tem como objetivo a realização de shows artísticos musicais, proporcionando um entretenimento de qualidade aos munícipes, além da criação de empregos temporários, diretos e indiretos, estimulando o desporto e a economia locais.
Estimulo ao agronegócio;
Fomento das atividades agropecuárias;
Fomento a troca e aquisição de tecnologia do campo;
Fomento ao desporto e lazer da população do Município;
Estimulo a economia local.
**5. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria**

Previsto no orçamento do exercício de 2023

**6. Dotação orçamentária:**

Secretaria Mun. Agricultura, Abastecimento e Pecuária

**7. Critérios para seleção e julgamento das propostas**

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**TABELA 2**

| Critérios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação Máxima por Item |
|---|---|---|
| (A) Adequação da proposta ao objeto da parceria | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. | 4,0 |
| (B) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto | - Grau pleno da descrição (1,0)- Grau satisfatório da descrição (0,5)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. | 1,0 |
| (C) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). | 1,0 |
| (D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC . | 4,0 |
| **Pontuação Máxima Global** | | 10,0 |

**7.1.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.2.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

**7.3.** Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" em quaisquer dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria.

**7.4.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**7.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.6.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

Perdões-MG, 03 de julho de 2023.

***ROGÉRIO APARECIDO BARROS***
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária
Município de Perdões

**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2023.**

***TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG.***

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de*Agricultura, Pecuária e Abastecimento*,neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro,inscrito no CPF nº 197635226-68 e no RG sob o nº MG- 4.163.970 doravante denominado simplesmente**MUNICÍPIO**, e de outro lado a _____ entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à _____ – Bairro _____em _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu/sua Presidente, brasileiro(a),do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente**ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente**Termo de Fomento**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a concessão de apoio financeiro no valor total de R$_____ da Administração Municipal, para fins de execução de Exposição Agropecuária no âmbito do Município de Perdões - MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Subcláusula primeira- O MUNICÍPIO**obriga-se a:

Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente*Termo de Fomento**;***
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite de de *de 2023;*
Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final***;***

**Subcláusula segunda**– A**ENTIDADE**obriga-se a:

Divulgar em seu site na internet**, caso o tenha**, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o**MUNICÍPIO**;
Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no ***caput*** do art. 37 da Constituição Federal***;***
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo**MUNICÍPIO**;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do*Termo de Fomento*, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do**MUNICÍPIO**os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

O MUNICÍPIO repassará a título de subvenção, no presente exercício, até o valor total de ***R$***_____ *(*_____*)*,em parcelas única, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

| MÊS | DATA PARA LIBERAÇÃO | VALOR | MÊS | DATA PARA LIBERAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| JANEIRO | X | | JULHO | **x** | |
| FEVEREIRO | X | | AGOSTO | | |
| MARÇO | X | | SETEMBRO | **X** | |
| ABRIL | X | | OUTUBRO | X | |
| MAIO | X | | NOVEMBRO | X | |
| JUNHO | X | | DEZEMBRO | X | |

**Subcláusula primeira**- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: _____.

**Subcláusula segunda -**As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada da pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas**;**

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo**;**
**Subcláusula terceira -**Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**Subcláusula quarta -** No caso de cancelamento de restos a pagar, o**MUNICÍPIO**autorizará que a**ENTIDADE**reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade**.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor*Sr. Rogério Aparecido Barros*, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, brasileiro, portador do RG nº_____e do CPF nº _____, com as seguintes obrigações:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
**V -**Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**VI -**Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Subcláusula única**

Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

**CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão de Licitações por meio da a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas*in loco*, ficando a mesma obrigada a:
Emitir relatório da visita técnica*in loco*realizada durante a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA**

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a**ENTIDADE**, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Contratação de despesas com auditoria externa.

**CLÁUSULA OITAVA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da **ENTIDADE**, em instituição financeira oficial, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a

previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

**Subcláusula primeira**

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços**.**

**Subcláusula segunda**

Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos**.**

**CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A**ENTIDADE**prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas constante neste.

A _____ deverá prestar contas dos valores recebidos pelo MUNICÍPIO até **de de 2023**, (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, a qual deverá conter:
a) requerimento da apreciação das contas e aprovação;
b) relatório de atividades conforme o período estabelecido no convênio;
c) declaração ou recibo acusando o recebimento dos recursos dos contratados;
d) extratos bancários mensais da conta corrente a aplicação, com a movimentação dos recursos recebidos antes do repasse (conta zerada) até saldo final (após a execução do objeto);
e) boletim ou relatório de gastos;
f) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados;
c) notas fiscais atestadas;
d) extrato bancário completo (aplicações e conta corrente);
e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS E SEFIP), e demais encargos a que a entidade estiver sujeita;
f) relatório fotográfico evidenciando as etapas de execução do objeto (antes, durante a após o evento);
h) apresentar cópia de todas as mídias produzidas (CD's, DVD's, panfletos, etc).

§ 1º. Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais ou outros comprovantes), deverão ser em nome das _____ segundo Plano de Trabalho. Não podem ser emitidas em nome de pessoa física, presidente, membros da entidade, etc.; Tais documentos deverão ser mantidos em arquivos próprios, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Perdões, por um período de 5 (cinco) anos desde o protocolo de Prestação de Contas.

§ 2º. Não é permitido repassar recurso através de cheque nominal à pessoa física (dirigentes das entidades ou outros) nem repassar recurso em espécie;

§ 3º. Se forem utilizados recursos próprios, os mesmos deverão estar discriminados previamente na prestação de contas, não podendo, após a análise, justificar que determinado recurso glosado trata-se de recurso próprio.

§ 4º. Todos os documentos de comprovação de despesas deverão estar legíveis - não podem estar depreciados, rasurados, etc.;

§ 5º. Não emitir notas fiscais avulsas (prestadores de serviços) após a vigência do Convênio, mesmo tendo o prestador emitido o recibo dentro da vigência;

§ 6º. Os documentos de despesa deverão estar organizados em ordem cronológica para facilitar a análise da prestação de contas.

**Subcláusula primeira**

Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

**Subcláusula segunda**

Além de outros elementos especificados **d**everá acompanhar a prestação de contas:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES**
Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a**ENTIDADE**será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS PERMENTES E DIREITOS REMANESCENTES**

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao **MUNICÍPIO** em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 06 meses, desde que:
a) manifestado interesse das partes;
b) formalizado em termo competente;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**
Constarão como anexos do instrumento de parceria:
I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Será competente o foro da Comarca de Perdões – MG, para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

MUNICÍPIO de Perdões - MG, _____ de _____ de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal Da Perdões

**Testemunhas:**

**1 - _____**
Nome:
CPF:

**2 - _____**
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**563B95B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**
**PORTARIA SUPCULT Nº 5/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**
***LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS***
**RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO**

A Superintendente Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - *LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS*, resolve:

Art. 1º Tornar público o Resultado Definitivo da fase de Habilitação com a relação dos projetos selecionados habilitados e inabilitados, 1º e 2º suplentes convocados e habilitados, conforme item 4.7 do edital.

Art 2º Convocar todos os proponentes com projetos habilitados para **comparecimento à Superintendência de Cultura** (Centro Cultural Cleonice Bonillo Fernandes – Praça Senador José Bento, 2, Centro), às 17h45 do dia **6 de julho** de 2023, para assinatura do **Termo de Compromisso Cultura**l.

**RELAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS: (por ordem de pontuação)**

| Protocolo nº | Proponente | Projeto | Valor | Pontuação | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 87 | 49.395.243 GIULIA PEREIRA DOS SANTOS - | FESTIVAL TODOS OS CANTOS | R$ 36.121,05 | 99,8 | Selecionado - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | GIULIA APERRIE | | | | Habilitado |
| 60 | 49.216.269 SABRINA MORAIS FERREIRA - OURELAS | Tessituras | R$ 15.608,50 | 99,6 | Selecionado - Habilitado |
| 47 | BALLET LUIZ HENRIQUE LTDA | Arte por toda P.A.art | R$ 38.000,00 | 98,6 | Selecionado - Habilitado |
| 55 | ANA MARIA BERALDO 48698636691 - ANAUA - CULTURA E EVENTOS | Tio Quim, uma lenda | R$ 36.930,00 | 98,4 | Selecionado - Habilitado |
| 59 | CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA 36569581813 | Curso de Capoeira - Abadá | R$ 26.125,00 | 97,2 | Selecionado - Habilitado |
| 86 | 49.431.563 LUCIANO APARECIDO ANASTACIO - L&A CONSTRUCOES | Mentes Brilhantes SG | R$ 38.000,00 | 97,2 | Selecionado - Habilitado |
| 66 | JEFFERSON TADEU VILELA DIAS 07268160607 - JEFFERSON VILELA- UAITERS GRAFFSHOP | AREA 35 CREW - Festival de Graffiti 4 Love | R$ 38.000,00 | 96,6 | Selecionado - Habilitado |
| 22 | 49.472.596 QUEOPS PAIVA DA ROSA - FARAO PRODUCOES ARTISTICAS | VII Festival Pousoalegrense de Choro | R$ 38.000,00 | 96,0 | Selecionado - Habilitado |
| 71 | JOAO PAULO LOPES OLIVEIRA 13380085600 - ESTUDIO65 | João Paulo Lopes canta Djavan | R$ 20.235,00 | 93,8 | Selecionado - Habilitado |
| 44 | 49.463.404 PEDRO CARLOS DE PAULA BECHARA - MADHAV | Extraordiário Qualquer Um | R$ 8.597,50 | 93,2 | Selecionado - Habilitado |
| 41 | FOTO CLUBE DE POUSO ALEGRE | 8ª Semana de Fotografia de Pouso Alegre | R$ 19.950,00 | 92,8 | Selecionado - Habilitado |
| 80 | 49.122.306 MAURO ANIBAL CARVALHO DE FREITAS - MF PRODUCOES | Luar dos Sertões | R$ 25.650,00 | 92,6 | Selecionado - Habilitado |
| 76 | 44.078.998 LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA - 1O. ATO PRODUCOES | COM VIVÊNCIA TEATRAL | R$ 36.480,00 | 92,4 | Selecionado - Habilitado |
| 20 | SANDRO OLINTO NOGUEIRA 27195002837 - MULTIVERSE A&E | Concertos Multiversos - Shows gratuitos em espaços públicos da cidade de Pouso Alegre, MG. | R$ 38.000,00 | 91,8 | Selecionado - Habilitado |
| 82 | ERICK CARVALHO MELO 10880238607 | O sopro da canção do vento sul mineiro | R$ 30.400,00 | 91,6 | Selecionado - Habilitado |
| 50 | JEFFERSON RAMOS DA SILVA 07822121669 - GRUPO PDM | Grupo PDM Convida | R$ 38.000,00 | 91,0 | Selecionado - Habilitado |
| 27 | 39.817.026 NILCEMARA GONCALVES COSTA - ENCONTRO DE VIOLEIROS | ENCONTRO DE VIOLEIROS | R$ 38.000,00 | 90,5 | Selecionado - Habilitado |
| 45 | CARINA PARANHOS SARKIS 07594350650 - DANCEARTES | Arte para todos | R$ 38.000,00 | 90,0 | Selecionado - Habilitado |
| 77 | JOAO VITOR CAMARGO 13198482658 - LIBELULA ARTS | PROJETO MUNDO FELIZ | R$ 21.584,00 | 90,0 | Selecionado - Habilitado |
| 40 | ELDER SILVA DA COSTA 87980320620 - FLORIR MUSICA PRODUCOES | Sarau de Cantautores de Pouso Alegre IV | R$ 38.000,00 | 89,2 | Selecionado - Habilitado |
| 03 | FERNANDO HENRIQUE DO VALE 01557820619 | Livro- Economia de abastecimento em uma sociedade exportadora: o município de Pouso Alegre na transição para o século XX | R$ 27.170,00 | 89,0 | Selecionado - Habilitado |
| 31 | ASSOCIACAO DE CULTURA E ARTES JOSE ANTONIO LOBO - ACAJAL | A música está no ar | R$ 38.000,00 | 89,0 | Selecionado - Habilitado |
| 01 | LUIZ AUGUSTO FELIPE 51204428620 | 13° DIA DO SAMBA Comemoração do Dia Nacional do Samba | R$ 29.735,00 | 88,3 | Selecionado - Habilitado |
| 10 | TEATRO EXPERIMENTAL LTDA | XII MOSTRA DE TEATRO LAFAYETTE GALVÃO | R$ 38.000,00 | 87,8 | Selecionado - Habilitado |
| 17 | ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE VERGANI | AMCIVE CULTURAL | R$ 37.710,25 | 87,3 | 1° Suplente Convocado - Habilitado |
| 70 | 40.012.859 ERICA PAMELA DA SILVA - DJ KISS E ELLA | Disco Hyppe " Um sonho sem fim" | R$ 36.185,41 | 87,0 | 2° Suplente – Convocado - Habilitado |

**RELAÇÃO DOS PROJETOS INABILITADOS: (por odem de pontuação)**

| Protocolo nº | Proponente | Projeto | Valor | Pontuação | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 54 | FERNANDA SILVA BITTENCOURT 02129448607 - FERNANDA BITTENCOURT - FOTOGRAFIA E VIDEO | Narrativas dos moradores da Cidade | R$ 13.585,00 | 94,4 | Selecionado - Inabilitado; Motivo: extinção do CNPJ |
| 64 | SAMUEL DE PAULA CHARLANTI 11635340640 - ARTE ESPACO | Camerata Sul das Gerais | R$ 38.000,00 | 89,6 | Selecionado - Inabilitado; Motivo: não cumprimento ao item 4.7. |

Art. 3º A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

***REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO***
Superintendente Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Renan Moreira Gouvêa
**Código Identificador:**9CDCB1E6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 26/06/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, **ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (CNPJ sob o nº **45.298.480/0001-57**) estabelecida em Capinópolis - MG, na Av. 107, n° 344, bairro Centro, CEP: 38.360-000; **COMERCIAL ROSA LTDA** (CNPJ sob o nº **19.162.101/0001-97**) estabelecida em Capinópolis - MG, na Av. 109, n° 154, bairro Centro, CEP: 38.360-000; **D'PAULA LICITACOES LTDA** (CNPJ sob o **nº 31.604.207/0001-07**) estabelecida em Capinópolis - MG, na Av. 107, n° 461, bairro Centro, CEP: 38.360-000; **HELEM SILZA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA** (CNPJ sob o **nº 03.802.608/0001-28**) estabelecida em Prata - MG, na Av. Brasília, n° 780, bairro Edna, CEP:

38.140-000; **J.A. DISTRIBUIDORA LTDA**(CNPJ sob o **nº 03.218.455/0001-76**) estabelecida em Uberlândia - MG, na Av. Salomão Abrahão, n° 526, bairro Santa Monica, CEP: 38.408-160 e **SUPER COMERCIAL APOLO LTDA EPP** (CNPJ sob o **nº 18.343.089/0001-54**) estabelecida em Itumbiara – GO, na Av. Modesto de Carvalho, n° 1.726, bairro Novo Horizonte, CEP: 75.532-180, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e artesanato, para serem utilizados em oficinas, eventos e ações promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura.**

1.2- Os preços dos materiais que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

**ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** vencedora para os itens **nº 02 e 20** perfazendo o valor total de **R$4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais).**

| **ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 02 | 100 | PC | ABRAÇADEIRA DE NYLON De nylon de 30 cm com 100 peças | BRW | R$ 17,84 | R$ 1.784,00 |
| 20 | 100 | UN- | GRAMPEADOR METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM, P/ UTILIZAR GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAMPEAR 10 FOLHAS, DE BOA QUALIDADE profissional, 26/6, para 50 folhas. | FRAMA | R$ 30,31 | R$ 3.031,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$4.815,00** |

**COMERCIAL ROSA LTDA** vencedora para o item **nº 29** perfazendo o valor total de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**.

| **COMERCIAL ROSA LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 29 | 100 | UN | Palito para churrasco para churrasco 30cm x 4,5mm. Pacote com 50 unidades | THEOTO | R$ 5,00 | R$ 500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$500,00** |

**D'PAULA LICITACOES LTDA,** vencedora para os itens **nº 06, 07 e 41** perfazendo o valor total de **R$ 2.307,50 (dois mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos).**

| **D'PAULA LICITACOES LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 06 | 500 | UN | Bastão de silicone de 30 cm fino (refil para pistola de cola quente pequena) | BRW | R$ 0,44 | R$ 220,00 |
| 07 | 10 | UN- | BOBINA PAPEL KRAFT MIX 80CM X 200 METROS | PILAR | R$ 113,80 | R$ 1.138,00 |
| 41 | 50 | PC- | PREGO 18 X 36 embalagem contendo 1kg | GERDAU | R$ 18,99 | R$ 949,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$2.307,50** |

**HELEM SILZA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA** vencedora para os itens **nº: 03, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 42, 43, 46, 47, 48 e 50,** perfazendo o valor total de **R$ 27.790,50 (vinte e sete mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).**

| **HELEM SILZA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 03 | 100 | KG- | ARAME GALVANIZADO à zinco Bitola (BWG) 10, diâmetro nominal 3,40 a 3,41mm. Rolo com 1kg. | GERDAU | R$ 33,90 | R$ 3.390,00 |
| 08 | 50 | KT- | Caneta hidrográfica 12 cores, ponta Grossa, de boa qualidade. estojo com 12 cores vivas e brilhantes, com tampa anti asfixiante, ponta de poliéster 2,0 mm, com 15,5 cm de tamanho. composição: resinas plásticas, tinta atóxica a base d'água lavável, com marca do fabricante, modelo e selo do INMETRO estampado no produto | LEONORA | R$ 4,60 | R$ 230,00 |
| 09 | 200 | UN- | COLA BASTÃO BRANCA 40g 40g,atóxica,tubo plástico com base giratória própria para aplicação em papel, cartolinas, fotos e tecidos, de 1º qualidade, embalagem com fundo giratório. com identificação e composição do produto à base de éter de poliglucosídeo e água. constando na embalagem dados de identificação do | LEONORA | R$ 2,29 | R$ 458,00 |
| 11 | 100 | UN- | Cola de Pano Embalagem com 100gr, pronta para uso secagem rápida, cola para fixar tecido sobre tecido | ACRILEX | R$ 8,50 | R$ 850,00 |
| 12 | 100 | UN- | Cola instantânea tipo tekbond ou similar. Para aplicação e colagem de porcelanas. Metais. Borrachas. Couros. Madeiras. Papéis e plásticos. Tubo com gramas. Embalagem 50g | TEKBOND | R$ 19,00 | R$ 1.900,00 |
| 13 | 30 | UN | CORANTE LIQUIDO BISNAGA. 50ml. | TEKBOND | R$ 3,00 | R$ 90,00 |
| 15 | 100 | UN | FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 48MMX45M, BOA ADERÊNCIA, DE BOA QUALIDADE | SUPERFITAS | R$ 3,69 | R$ 369,00 |
| 16 | 100 | UN | FITA CREPE de 1,9 CM x 50 M; fita microporosa hipoalergênica aproximadamente 5 CM x 10 M e outros) | ADELBRÁS | R$ 3,69 | R$ 369,00 |
| 17 | 300 | UN | FOLHA ISOPOR comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura de 10 mm,15 mm e 20 mm sendo 100 de cadas | ISOART | R$ 4,10 | R$ 1.230,00 |
| 19 | 60 | UN- | GLITTER EM PÓ diversas cores embalagem 100g Características : feito de PVC | MAKE+ | R$ 9,70 | R$ 582,00 |
| 21 | 30 | CX- | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 EM ARAME DE AÇO REVESTIDO CX. C/5000 UNID, DE BOA QUALIDADE | MASTERPRINT | R$ 3,75 | R$ 112,50 |
| 22 | 50 | PC | LAÇO PRONTO 18mm X 350mm para presente, 18mm > 350mm-P. Pacote com 10 unidades. | GALA | R$ 2,50 | R$ 125,00 |
| 23 | 50 | PC | LAÇO PRONTO 32mm X 510 mm para presente, 32mm x 510mm - G. Pacote com 10 unidades. | GALA | R$ 4,95 | R$ 247,50 |
| 24 | 150 | CX | LAPIS DE COLORIR com a seguintes especificações mínimas: Lápis de Cor com 12 unidades, cores sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras, co tabela de cores na caixa, sem cargas de metais e minerais tóxicos. Medida mínima do lápis apontado de 17,5cm 3 Obs.: O nome do fabricante deve estar gravado no lápis. Embalagem contendo o selo do Inmetro. | BRW | R$ 3,54 | R$ 531,00 |
| 25 | 500 | MT- | Lona Plástica espessura 200 micra, largura 8 m, cor preta, aplicação cobertura proteção | LONAX | R$ 14,40 | R$ 7.200,00 |
| 26 | 200 | CX- | MASSA PARA MODELAR caixa com 12 cores com peso mínimo de 180g, composição - carga, pigmentos e cera, massa com excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, baixa oleosidade, pode ser reaproveitado, pacote com seis caixas de doze cores para utilização com crianças em fase de iniciação, com certificação do INMETRO impressa na embalagem do produto. | ACRILEX | R$ 3,85 | R$ 770,00 |
| 31 | 200 | PC | PAPEL CREPOM TAMANHO 45CM X 2 METROS ,PACOTES COM 10 UNIDADES | REALCE | R$ 12,20 | R$ 2.440,00 |
| 32 | 100 | UN- | PAPEL LAMINADO 48 X 50 CM , CORES VIVAS ,BRILHANTES E SORTIDAS | REALCE | R$ 0,85 | R$ 85,00 |
| 33 | 100 | PC | PAPEL OPANILE tamanho A4, gramatura 180, cores. Pacote com 5 Folhas. | USAPEL | R$ 1,30 | R$ 130,00 |
| 34 | 10 | UN- | PAPEL PLÁSTCO ADESIVO Contact Transparente, rolo de 45cmx10m | DAC | R$ 21,00 | R$ 210,00 |
| 36 | 100 | PC | PAPEL SULFITE COLORIDO Formato A4,gramatura de 75g/m2,tamanho 210 X 297 cm , cores variadas.Pacote com 100 folhas | CHAMEX | R$ 5,95 | R$ 595,00 |
| 39 | 10 | UN- | PLÁSTICO POLASEAL formato A4, 220 X 307mm, espessura 0,07. Embalagem com 100 folhas duplas. | MASTERPRINT | R$ 91,50 | R$ 915,00 |
| 42 | 50 | UM | REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40 CM transparente, com impressão da graduação, legível | WALEU | R$ 3,65 | R$ 182,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito | | | |
| 43 | 30 | KG- | SACO PLÁSTICO 25 X 35 transparente, 25 x 35 x 0,20. Pacote com 1kg. | PLAJOP | R$ 26,60 | R$ 798,00 |
| 46 | 50 | UN- | TECIDO TNT medindo 1,40m largura, tecido não tecido tnt, cores variadas, rolo 50.0 metros | MAKE + | R$ 57,00 | R$ 2.850,00 |
| 47 | 100 | UN | TESOURA ESCOLAR sem ponta (ponta arredondada), cabo 100% polipropileno, anatômico, com a barra interna emborrachada, lâmina de corte em aço inoxidável, espessura mínima de chapa de 1mm, a tesoura deve vir afiada de fábrica, comprimento mínimo de 13cm, cabo com espessura mínima de 8mm, possuir certificação do INMETRO. | MASTERPRINT | R$ 1,89 | R$ 189,00 |
| 48 | 50 | UN | Tesoura uso geral 21 cm cabo de polipropileno atóxico; na cor preta; destro; com três dedos, lamina em aço inox; com ponta pontiaguda e arredondada. 21 cm | BRW | R$ 5,49 | R$ 274,50 |
| 50 | 50 | LA | TINTA SPRAY Aerosol resina acrílica , tubo medindo 250gr X 360ml , não Tóxica , cores diversas. | TEKBAND | R$ 13,35 | R$ 667,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$27.790,50** |

**J.A. DISTRIBUIDORA LTDA,** vencedora para os itens **nº 04, 05 e 14** perfazendo o valor total de **R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).**

| **J.A. DISTRIBUIDORA LTDA - ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 04 | 50 | UN- | BARBANTE CRU CROCHÊ N° 8 para crochê (2 KG) nº 8. 85% algodão e 15% outras fibras. | BARBANTEXTIL | R$ 47,00 | R$ 2.350,00 |
| 05 | 50 | UN- | BARBANTE CRU PARA CROCHÊ N° 12 para crochê (2 KG) nº 12. 85% algodão e 15% outras fibras. | BARBANTEXTIL | R$ 47,00 | R$ 2.350,00 |
| 14 | 50 | UN | Estilete uso profissional com cabo em polipropileno, lâmina de aço carbono 18 mm, botão de ajuste com travamento, reforçado, de boa qualidade | NYBC | R$ 1,20 | R$ 60,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$4.760,00** |

**SUPER COMERCIAL APOLO LTDA EPP** vencedora para os itens **nº: 01, 10, 18, 27, 28, 30, 35, 37, 38, 40, 44, 45 e 49,** perfazendo o valor total de **R$ 19.569,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais).**

| **SUPER COMERCIAL APOLO LTDA EPP** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 01 | 100 | PC | ABRAÇADEIRA DE NYLON De nylon de 10cm com peças | YINS | R$ 5,20 | R$ 520,00 |
| 10 | 50 | LT | Cola branca de 1 litro material à base de PVA lavável, líquida, aplicação em papéis e materiais porosos, frascos contendo 1L. COLA PANO embalagem com 100gr. pronta para uso, secagem rápida, cola para fixar tecido sobre tecido. | PIRATININGA | R$ 11,30 | R$ 565,00 |
| 18 | 100 | PC- | GESSO EM PÓ para revestimentos/molduras/sancas embalagem contendo 1kg | COLAMILL | R$ 7,00 | R$ 700,00 |
| 27 | 100 | PC- | PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE | THEOTO | R$ 3,90 | R$ 390,00 |
| 28 | 100 | UN | Palito de picolé | THEOTO | R$ 3,90 | R$ 390,00 |
| 30 | 50 | PC- | Papel Color Set cor variada aplicação confecção de cartazes comprimento 66 cm largura 48 cm gramatura 120 g/m2 característica adicionais fluorescente. Pacote com 10 folhas. | REIPEL | R$ 8,70 | R$ 435,00 |
| 35 | 50 | PC | PAPEL SEDA 48 X 60 CM , 18 gramas .Pacote com 50 folhas | REIPEL | R$ 12,00 | R$ 600,00 |
| 37 | 50 | UN-U | Pincel chato para pintura em tecido nº 12 cabo longo, filamento sintético, cerda cor branca 8 mm | LEONORA | R$ 1,45 | R$ 72,50 |
| 38 | 50 | UN | PINCEL Nº 8 cabo longo, filamento sintético, cerda cor branca 8 mm | LEONORA | R$ 1,23 | R$ 61,50 |
| 40 | 30 | UN | PRANCHETA material acrílico, comprimento 334 mm, largura 234 mm, espessura 2 mm, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados | WALEU | R$ 11,00 | R$ 330,00 |
| 44 | 200 | MT | TECIDO DE ALGODÃO Cru 180 fios , estampados ,1,60m de largura | SISA | R$ 23,80 | R$ 4.760,00 |
| 45 | 500 | MT- | TECIDO MALHA LYCRA TENCIONADA, liso, 1,80 m de largura. | LIT | R$ 16,49 | R$ 8.245,00 |
| 49 | 100 | CX | TINTA GUACHE ATOXICA CAIXA COM 6 CORES PARA PINCEL com tampa de rosca, solúvel em água 250 ml cores variadas | PIRATININGA | R$ 25,00 | R$ 2.500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$19.569,00** |

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

**4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 dias úteis a contar da requisição do setor responsável.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mercadorias acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**
**Código de aplicação: 0000 – Não Informado**
* 325- 02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 26 de junho de 2023.

***MUNICÍPIO DE PRATA***
Contratante

***MAYARA PASSOS MACEDO***
Secretária Municipal de Cultura

**EMPRESAS:**

**ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**
Itens **nº 02 e 20.**

**COMERCIAL ROSA LTDA**
Item **nº 29.**

**D'PAULA LICITACOES LTDA,**
Itens **nº 06, 07 e 41.**

**HELEM SILZA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA**
Itens **nº: 03, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 42, 43, 46, 47, 48 e 50.**

**J.A. DISTRIBUIDORA LTDA,**
Itens **nº 04, 05 e 14.**

**SUPER COMERCIAL APOLO LTDA EPP**
Itens **nº: 01, 10, 18, 27, 28, 30, 35, 37, 38, 40, 44, 45 e 49.**

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**FD4DF3EC

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

Aos três dias do mês de julho do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 03/07/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa, **JOAO BATISTA ROSA-81090625634-ME** (CNPJ sob o **nº 02.543.161/0001-57)** estabelecida em Prata

- MG, na Rua Travessa Vilarinho, n° 71, bairro Bela Vista, CEP: 38.140-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção urbana, com o intuito de melhorar o atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na execução de limpeza e manutenção de vias do município, praças, parques no Município de Prata-MG.**

1.2- Os preços dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

**JOAO BATISTA ROSA-81090625634-ME** (CNPJ sob o **nº 02.543.161/0001-57),** vencedora do preço global dos itens licitados no valor total de **R$ 2.131.200,00 (dois milhões cento e trinta e um mil e duzentos reais).**

| **JOAO BATISTA ROSA-81090625634-ME** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | R$/Unit. | R$/Total |
| 01 | 12 | MES | Serviço de limpeza - Serviços Gerais - sendo no máximo 50 colaboradores totalizando 220 horas mensais cada colaborador. | R$ 172.126,50 | R$ 2.065.518,00 |
| 02 | 12 | MES | Serviço de limpeza - Encarregado - 220 horas por mês - sendo um encarregado. | R$ 5.473,50 | R$ 65.682,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$2.131.200,00** |

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**
2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2023 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

**3. VIGÊNCIA**
3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

**4. DAS CONTRATAÇÕES**
4.1 - Os fornecedores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Ordens de Serviços que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.2 - A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não solicitação de serviços.

4.3 – A serviço, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de serviço, poderá providenciar a consulta ao "preço de mercado", sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

4.4 - É facultado o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

4.5 - Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.6 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, e as requisições emitidas, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.7 - A Prefeitura Municipal de Prata comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência do contrato, sobre a espécie de evento a ser realizado, quantidade de pessoas, local e outras orientações necessárias à organização do evento.

4.8 - É proibida a terceirização dos serviços. Caso seja constatada a terceirização irregular dos serviços a Licitante vencedora será desclassificada e convocado o próximo colocado da ata de registro de preços.

**5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
5.1- Executar, entregar e dar garantia para todos os serviços propostos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do Contrato, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

5.2- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviços a si adjudicados, inclusive fretes, mão de obra, materiais, seguros, etc;

5.3- Atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, emitida por servidores credenciados, junto à Contratada, pela Contratante;

5.4- Manter, durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital;

5.5- Executar os serviços nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
5.6- Na hipótese da Contratada ter executados os serviços previamente contratados e não ter apresentado as Certidões Negativas de Débito com o FGTS e INSS atualizadas, obtendo ou não o pagamento relativo às notas fiscais emitidas, deverá a mesma apresentar:
5.6.1- Comprovante da quitação dos encargos da seguridade social, não só quando da habilitação na licitação ou da celebração do contrato, como também durante toda a constância da relação contratual, em face do disposto no art. 195, § 3°, da Constituição Federal.
5.6.2- Comprovar a regularidade com o Sistema da Seguridade Social a cada fatura/nota fiscal emitida contra a Contratante;
5.6.3- Comprovação da regularidade junto ao INSS, efetuada através de cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) e da respectiva folha de pagamento.

5.7 - Fornecer juntamente com a entrega do serviço (Relatórios de Medição) toda a sua documentação fiscal;

5.8 - Executar todos os serviços que se fizerem necessários através de mão de obra qualificada;

5.9- Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições, sempre as suas expensas, quando solicitados pela Contratante;

5.10- Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de servidor por ela credenciado, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços;

5.11 - Responder por todos os danos e prejuízos causados à Contratante, decorrentes de falhas na execução dos serviços.

**6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
6.1- Prestar as informações necessárias, com clareza, à Contratada, para a execução dos serviços avençados.

6.2- Registrar todas as ocorrências, bem como expedir a notificação, através da fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.2.1 - Para tanto o gestor e fiscal terão livre acesso aos locais de prestação de serviços e verificação quanto à execução, sem necessidade de agendamento prévio para fiscalização.

6.3- Preparar e instruir para pagamento, com relatórios de medições dos serviços prestados.

6.4- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

6.5- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
7.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria competente.
7.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
7.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
7.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
7.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
7.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
7.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
7.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
7.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
7.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
7.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**
**Código de Aplicação: 0000 – Não Informado**
* 723- 02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
8.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**9. DAS PENALIDADES**
9.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 7.3 e as demais cominações legais.

9.3. A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.4- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- Incidirá na penalidade prevista no item 15.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**10. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1- A prestação de serviços desta Ata será requisitada pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração de Nota de Empenho correspondente, sendo que cada um conterá no mínimo:
10.1.1. Número da Ata;
10.1.2. Quantidade dos Serviços;
10.1.3. Descrição dos serviços solicitados;
10.1.4. Condições de execução;
10.1.5. Do recebimento;
10.1.6. Dotação orçamentária onerada;
10.1.7. Valor;
10.1.8. Condições de pagamento;
10.1.9. Penalidade.

10.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**
11.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
11.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 03 de julho de 2023.

***MUNICÍPIO DE PRATA***
Contratante

***ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Empresa:
***JOAO BATISTA ROSA-81090625634-ME***
CNPJ sob o nº 02.543.161/0001-57
Itens: nº 01 e 02.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**4D679EEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**7ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC DESCLASSIFICADOS**

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME | DATA DA CONVOCAÇÃO | HORÁRIO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 24º | CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **DIURNO** | Valeria Aparecida Pimenta Pereira | 03/07/2023 | 09:00 | **Não compareceu à convocação.** |
| 25º | | Valéria Ramos Rosa Nascimento | | | **Não compareceu à convocação.** |
| 26º | | Daniane Ramos Parreiras | | | **Item 9.5 do Edital PSS 001/2023** |

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME | DATA DA CONVOCAÇÃO | HORÁRIO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 21º | CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO** | Elizabeth pereira lages | 03/07/2023 | 10:00 | **Não compareceu à convocação.** |

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME | DATA DA CONVOCAÇÃO | HORÁRIO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 10º | NUTRICIONISTA | Hugo Marcos Alves Vilhena Souza | 03/07/2023 | 10:00 | **Não compareceu à convocação.** |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**7DCB0B27

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023 - CONCORRÊNCIA 001/2023, PROCESSO N° 033/2023

Às 08:30 horas do dia 03 de julho de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria,122, Centro, Santa Bárbara, para julgar a licitação Concorrência 001/2023, Processo n° 033/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do CERCAMENTO do Parque Recanto Verde em Santa Bárbara/MG, contemplando soluções de gradil, muro e portões ao longo dos 3.074,47m do perímetro do Parque, e 564,01m do perímetro do Viveiro, apresentadas através de plantas, vistas, vistas-tipo e detalhes-tipo dos elementos construídos, totalizando 3.638,48m, incluído especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, e demais anexos deste edital". O edital desta licitação foi publicado nos Jornais: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Hoje em Dia, Imprensa Oficial do Estado Minas Gerais, e Diário Oficial da União (DOU), bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentaram as propostas comerciais e documentos de habilitação as seguintes empresas:

| Licitante(s) | | |
|---|---|---|
| | Nome Empresarial | CNPJ |
| 01 | Construtora HR Dominio Ltda | 23.264.831/0001-76 |
| 02 | Constrrutora Luta Ltda - EPP | 28.122.720/0001-49 |
| 03 | Construtora Guimarães Novaes Ltda | 65.313.595/0001-80 |
| 04 | Dhomus Engenharia e Empreendimentos Ltda | 20.772.025/0001-10 |
| 05 | Edificar Empreendimentos e Construções Ltda | 04.478.726/0001-95 |
| 06 | Emec Estruturas Metalicas e Calderaria Ltda EPP | 05.869.900/0001-93 |
| 07 | FJR Engenharia e construções Ltda | 11.312.768/0001-17 |
| 08 | Gaigher Engenharia Ltda | 03.152.116/0001-34 |
| 09 | Gruntec Serviços Ltda | 20.199.338/0001-21 |
| 10 | Mazoni Serviços de Construção, Reformas e Instalações Ltda | 32.588.827/0001-54 |
| 11 | Multi Engenharia Ltda | 09.023.255/0001-44 |

Em conformidade com o § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido da representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para análise da documentação de habilitação. Dessa forma, fica designado para o dia **12 de julho de 2023, às 15 horas**, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado da análise dos documentos habilitatórios. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata pelos presentes. Santa Bárbara, 03 de julho de 2023.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

***CLELIA NAZARÉ FERREIRA***
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

_____
***DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA***

_____
***EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA***

_____
***EMEC ESTRUTURAS METALICAS E CALDERARIA LTDA EPP***

_____
***FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA***

_____
***GAIGHER ENGENHARIA LTDA***

_____
***GRUNTEC SERVIÇOS LTDA***

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**6CCDF1CC

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023, Processo n.º 104/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 29/06/2023, cujo objeto é o "Registro o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar de uso coletivo das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº14.133/2021.

| **Fornecedor:** | ALIANCA COMERCIO DISTRIBUICAO LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 55 | PRENDEDOR DE ROUPAS | PT | 150,0000 | 2,0200 | 303,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 303,00 |
| **Fornecedor:** | CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA. | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 3 | CLIPS 2/0 500 GR. | CX | 50,0000 | 9,5000 | 475,00 |
| 1 | 9 | CLIPS 6/0 (CX 500 GR.) | CX | 50,0000 | 7,5000 | 375,00 |
| 1 | 10 | CLIPS 4/0 (CX 500 GR) | CX | 50,0000 | 7,5000 | 375,00 |
| 1 | 18 | CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL | UN | 250,0000 | 0,6900 | 172,50 |
| 1 | 21 | PAPEL LAMINADO | FL | 3.000,0000 | 0,7000 | 2.100,00 |
| 1 | 31 | PAPEL CAMURCA | FL | 3.000,0000 | 0,8900 | 2.670,00 |
| 1 | 40 | PAPEL CREPOM. | UN | 2.000,0000 | 0,9300 | 1.860,00 |
| 1 | 57 | PAPEL COLOR SET ESTAMPADO | UN | 10.000,0000 | 0,9000 | 9.000,00 |
| 1 | 63 | ROLO P/ PINTURA ROLO DE PINTURA 1341x150MM. | UN | 1.400,0000 | 5,3800 | 7.532,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 24.559,50 |
| **Fornecedor:** | Comercial Artigos de Escritório e Papelaria Barcelona Ltda | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 17 | PINCEL DE PELO No10 | UN | 1.300,0000 | 1,7000 | 2.210,00 |
| 1 | 38 | PAPEL COLORSET | FL | 10.000,0000 | 0,6000 | 6.000,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 8.210,00 |
| **Fornecedor:** | COMERCIAL RADICCHI EIRELI | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 5 | FITA ADESIVA P/EMBALAGENS | RL | 6.000,0000 | 2,6900 | 16.140,00 |
| 1 | 7 | FITA CREPE 19 X 50 MTS | RL | 6.000,0000 | 3,0000 | 18.000,00 |
| 1 | 14 | MASSA P/MODELAR C/12 UNID. | CX | 9.000,0000 | 3,1800 | 28.620,00 |
| 1 | 32 | TINTA GUACHE 250 ML. | UN | 4.000,0000 | 3,3000 | 13.200,00 |
| 1 | 36 | COLA DE EVA E ISOPOR | VD | 400,0000 | 4,1400 | 1.656,00 |
| 1 | 51 | TINTA GUACHE 15ML | CX | 700,0000 | 2,8900 | 2.023,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 79.639,00 |
| **Fornecedor:** | DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 2 | GRAMPEADOR 26/6 | UN | 70,0000 | 7,2000 | 504,00 |
| 1 | 12 | CADERNO BROCHURAO 96FL, PAUT. | UN | 200,0000 | 6,4500 | 1.290,00 |
| 1 | 24 | ENVELOPE PARDO | CX | 50,0000 | 77,0000 | 3.850,00 |
| 1 | 25 | ENVELOPE BRANCO TAM. OFICIO | CX | 50,0000 | 101,0000 | 5.050,00 |
| 1 | 26 | APAGADOR | UN | 500,0000 | 3,7700 | 1.885,00 |
| 1 | 28 | PALITO P/PICOLE | PT | 1.000,0000 | 4,3900 | 4.390,00 |
| 1 | 29 | PAPEL 60K | PT | 100,0000 | 10,0000 | 1.000,00 |
| 1 | 35 | PERFURADOR DE PAPEL | UN | 25,0000 | 89,0000 | 2.225,00 |
| 1 | 53 | PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL | CX | 500,0000 | 33,5500 | 16.775,00 |
| | 59 | PLÁSTICO POLASEAL A4 PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO 220X307 ESPESSURA 0.05 - 125 MICRAS | CX | 50,0000 | 89,0000 | 4.450,00 |
| 1 | 67 | BASTÃO DE COLA QUENTE PACOTE 1 KG PARA PISTOLA GRANDE. | PT | 20,0000 | 17,2000 | 344,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 41.763,00 |
| **Fornecedor:** | Ferreira Salum Comércio Ltda | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 22 | GRAMPO 106/6 | CX | 70,0000 | 5,4500 | 381,50 |
| 1 | 41 | PAPEL CARTAO. | UN | 6.000,0000 | 0,8500 | 5.100,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 5.481,50 |
| **Fornecedor:** | Lirian Palhares Silva 02761588657 | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 1 | LAPIS PRETO N. 2 | UN | 1.000,0000 | 0,2700 | 270,00 |
| 1 | 13 | FITA ADESIVA DUREX | RL | 3.000,0000 | 0,8000 | 2.400,00 |
| 1 | 23 | CARTOLINA COLORIDA | FL | 1.000,0000 | 0,6300 | 630,00 |
| 1 | 33 | BORRACHA BRANCA. | UN | 1.000,0000 | 0,2500 | 250,00 |
| 1 | 45 | PISTOLA PARA COLA QUENTE R FIN | UN | 150,0000 | 12,2000 | 1.830,00 |
| 1 | 48 | PISTOLA P/COLA QUENTE R.GROSSO | UN | 150,0000 | 17,2000 | 2.580,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 7.960,00 |
| **Fornecedor:** | NOELTON LIBANIO MOREIRA DOS SANTOS 40862712653 | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 39 | POST-IT AMARELO | BL | 200,0000 | 2,5800 | 516,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 516,00 |
| **Fornecedor:** | Parapel Comércio Atacadista Ltda | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 47 | GRAMPEADOR DE PAREDE | UN | 70,0000 | 40,1000 | 2.807,00 |
| 1 | 56 | PRENDEDOR DE PAPEL DE METAL 42MM | CX | 100,0000 | 15,1000 | 1.510,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 4.317,00 |
| **Fornecedor:** | Pepalu Comercial Artigos de Papelaria e Equipamentos Ltda | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 37 | FOLHA DE EVA COM GLITER. | FL | 2.000,0000 | 3,6500 | 7.300,00 |
| 1 | 46 | FOLHA DE EVA COMUM | PT | 2.000,0000 | 1,4900 | 2.980,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 10.280,00 |
| **Fornecedor:** | RBQ Comercial Ltda | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 4 | TESOURA CABO PLAST. GRANDE | UN | 50,0000 | 4,5100 | 225,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | PAPEL KRAFT | FL | 5.000,0000 | 0,5000 | 2.500,00 |
| 1 | 11 | CANETA CORRETIVO LIQUIDO | UN | 100,0000 | 2,2000 | 220,00 |
| 1 | 19 | CAIXA BOX P/ARQUIVO | UN | 5.300,0000 | 2,2300 | 11.819,00 |
| 1 | 27 | PAPEL SULFITE COLORIDO | PT | 500,0000 | 5,7900 | 2.895,00 |
| 1 | 30 | FOLHA DE EVA ESTAMPADO | FL | 2.000,0000 | 3,8000 | 7.600,00 |
| 1 | 34 | FITA ADESIVA DUPLA FACE | RL | 7.000,0000 | 4,5000 | 31.500,00 |
| 1 | 42 | EXTRATOR DE GRAMPOS. | UN | 50,0000 | 1,3000 | 65,00 |
| 1 | 43 | POST-IT AMARELO 38MMX50MM | BL | 100,0000 | 2,5000 | 250,00 |
| 1 | 44 | TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO | UN | 250,0000 | 112,7000 | 28.175,00 |
| 1 | 54 | BASTÃO DE COLA QUENTE | UN | 1.200,0000 | 14,8900 | 17.868,00 |
| 1 | 58 | PAPEL APERGAMINHADO | PT | 50,0000 | 112,5000 | 5.625,00 |
| 1 | 60 | COLA BRANCA - 1KG | VD | 200,0000 | 9,9900 | 1.998,00 |
| 1 | 62 | BRILHO COLA COLA COM BRILHO, ESTOJO COM 6 CORES | CX | 240,0000 | 8,4000 | 2.016,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 112.756,50 |
| **Fornecedor:** | Solucao em Negócios Ltda | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 15 | PASTA DE CARTOLINA | UN | 280,0000 | 1,8400 | 515,20 |
| 1 | 50 | PRENDEDOR METALICO PARA PAPEL | EB | 100,0000 | 16,2500 | 1.625,00 |
| 1 | 61 | TNT 1,40 CM DE LARGURA, | RL | 150,0000 | 51,0000 | 7.650,00 |
| 1 | 64 | FOLHA DE OFÍCIO BRANCA CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA | CX | 20,0000 | 222,0000 | 4.440,00 |
| 1 | 65 | KIT ENCADERNAÇÃO 09MM ATÉ 50 FOLHAS | KT | 300,0000 | 0,8000 | 240,00 |
| 1 | 66 | KIT ENCADERNAÇÃO 12MM ATÉ 70 FOLHAS. | KT | 300,0000 | 0,9000 | 270,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 14.740,20 |
| **Fornecedor:** | Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 8 | PINCEL ATOMICO | UN | 4.000,0000 | 1,5000 | 6.000,00 |
| 1 | 16 | PINCEL P/QUADRO BRCO HIDROCOR | UN | 1.500,0000 | 2,1100 | 3.165,00 |
| 1 | 49 | PAPEL CONTACT 45X25 | RL | 150,0000 | 50,0000 | 7.500,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 16.665,00 |
| **Fornecedor:** | W&M Comércio e Distribuição Ltda | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 20 | GRAMPO 26/6 C/5000 | CX | 70,0000 | 3,8200 | 267,40 |
| 1 | 52 | ENVELOPE KRAFT A2 | CX | 50,0000 | 17,1800 | 859,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 1.126,40 |

**TOTAL DO PROCESSO: R$328.317,10** (trezentos e vinte oito mil trezentos e dezessete reais e dez centavos).

Santa Bárbara, 03 de julho de 2023.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Eveline Aparecida Perdigão
**Código Identificador:**9268446B

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 025/2023, Processo n.º 096/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 27/06/2023, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº14.133/2021.

| **Fornecedor:** | | ALEX DIONISIO VIEIRA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 3 | LEITE DESNATADO C/01 LITRO | CX | 210,0000 | 4,5600 | 957,60 |
| 1 | 5 | DOCE DE LEITE | LA | 1.000,0000 | 19,0000 | 19.000,00 |
| 1 | 6 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA | KG | 580,0000 | 5,0800 | 2.946,40 |
| 1 | 8 | MILHO VERDE | LA | 300,0000 | 2,8600 | 858,00 |
| 1 | 9 | FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO | KG | 2.400,0000 | 4,7300 | 11.352,00 |
| 1 | 11 | ACHOCOLATADO PO PACOTE 400GR | PT | 1.640,0000 | 3,5900 | 5.887,60 |
| 1 | 13 | SUCO DE MARACUJA 500ML | VD | 1.800,0000 | 5,3800 | 9.684,00 |
| 1 | 14 | COCO RALADO C/100GR | PT | 100,0000 | 3,4400 | 344,00 |
| 1 | 15 | MILHO P/PIPOCA C/500GR | PT | 480,0000 | 3,3000 | 1.584,00 |
| 1 | 17 | ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG | PT | 4.240,0000 | 17,2600 | 73.182,40 |
| 1 | 18 | SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL | LA | 2.700,0000 | 4,3500 | 11.745,00 |
| 1 | 19 | AMIDO MILHO | CX | 760,0000 | 3,3800 | 2.568,80 |
| 1 | 21 | FEIJAO CARIOQ. TIPO 1 | PT | 6.500,0000 | 5,8000 | 37.700,00 |
| 1 | 22 | FUBA - 01 KG | PT | 1.400,0000 | 2,7500 | 3.850,00 |
| 1 | 23 | SUCO DE GOIABA, C/500 ML | GF | 1.800,0000 | 4,4000 | 7.920,00 |
| 1 | 24 | SUCO DE MANGA - 500 ML | VD | 1.800,0000 | 4,2000 | 7.560,00 |
| 1 | 27 | BISCOITO CREAM CRACKER - 1.5KG | CX | 520,0000 | 14,8000 | 7.696,00 |
| 1 | 31 | MILHO VERDE - 2KG | LA | 340,0000 | 30,4000 | 10.336,00 |
| 1 | 34 | CREME DE LEITE. | UN | 1.300,0000 | 2,7000 | 3.510,00 |
| 1 | 35 | LEITE DE COCO | VD | 200,0000 | 3,9400 | 788,00 |
| 1 | 36 | OREGANO | PT | 510,0000 | 19,5000 | 9.945,00 |
| 1 | 40 | EXTRATO DE TOMATE 340 G | UN | 2.300,0000 | 2,6000 | 5.980,00 |
| 1 | 41 | OLEO DE SOJA C/900 ML. | UN | 2.200,0000 | 5,9000 | 12.980,00 |
| 1 | 42 | BISCOITO MAISENA 400 G | PT | 2.740,0000 | 4,1200 | 11.288,80 |
| 1 | 47 | TRIGO PARA QUIBE | PT | 100,0000 | 5,1600 | 516,00 |
| 1 | 48 | BATATA PALHA-300 G | PT | 200,0000 | 7,4000 | 1.480,00 |
| 1 | 49 | BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG | PT | 1.000,0000 | 18,9900 | 18.990,00 |
| 1 | 51 | CHOCOLATE PÓ 50 % CACAU- 200 G | UN | 600,0000 | 10,4000 | 6.240,00 |
| 1 | 56 | LOURO-15 G LOURO (FOLHAS DESIDRATADAS), PACOTE COM 15 GRAMAS. | PT | 520,0000 | 3,0000 | 1.560,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57 | PÃO HOT DOG- 500G PÃO PARA HOT DOG ACOMPANHA SAQUINHO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO | PT | 1.500,0000 | 6,8900 | 10.335,00 |
| 1 | 59 | BEBIDA SOJA- 1 LT | UN | 100,0000 | 8,7900 | 879,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 299.663,60 |
| | | | | | | |
| **Fornecedor:** | | Armazém Mineiro Hortifrutigranjeiros Ltda | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 33 | MACARRAO ESPAGUETE | PT | 2.250,0000 | 3,0000 | 6.750,00 |
| 1 | 37 | CANJIQUINHA DE MILHO | PT | 1.300,0000 | 1,6500 | 2.145,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 8.895,00 |
| **Fornecedor:** | | Nutrilar Express Ltda | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 39 | LEITE CONDENSADO | CX | 1.800,0000 | 5,9200 | 10.656,00 |
| 1 | 46 | LEITE EM PO INTEGR.INSTANTANEO | PT | 10.800,0000 | 14,2400 | 153.792,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 164.448,00 |
| | | | | | | |
| **Fornecedor:** | | RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 1 | SAL REFINADO | KG | 340,0000 | 1,7900 | 608,60 |
| 1 | 2 | AVEIA | CX | 350,0000 | 7,3000 | 2.555,00 |
| 1 | 4 | FARINHA DE MILHO | KG | 550,0000 | 5,3500 | 2.942,50 |
| 1 | 7 | ACHOCOLATADO EM P0 | LA | 110,0000 | 22,5000 | 2.475,00 |
| 1 | 10 | SUCO DE CAJU, C/500ML | GF | 1.800,0000 | 3,0500 | 5.490,00 |
| 1 | 12 | MISTURA P/BOLO | PT | 110,0000 | 13,2000 | 1.452,00 |
| 1 | 16 | FEIJAO PRETO TIPO 1 | KG | 1.400,0000 | 6,1500 | 8.610,00 |
| 1 | 20 | CORANTE - 500 GR | PT | 1.560,0000 | 3,9700 | 6.193,20 |
| 1 | 25 | UVA PASSA. | PT | 100,0000 | 7,8000 | 780,00 |
| 1 | 26 | BATATA PALHA | PT | 150,0000 | 18,4200 | 2.763,00 |
| 1 | 28 | COCO RALADO | KG | 820,0000 | 22,9800 | 18.843,60 |
| 1 | 29 | BISCOITO. | PT | 210,0000 | 7,4000 | 1.554,00 |
| 1 | 30 | BISCOITO ROSQUINHA 1,5 KG | CX | 1.650,0000 | 16,9400 | 27.951,00 |
| 1 | 32 | SUCO | CX | 4.200,0000 | 2,3500 | 9.870,00 |
| 1 | 38 | MACARRAO PARAFUSO - 500G | PT | 2.250,0000 | 3,3900 | 7.627,50 |
| 1 | 43 | CANJICA BRANCA 500 G | PT | 600,0000 | 4,1000 | 2.460,00 |
| 1 | 44 | AMENDOIM TORRADO MOIDO 500 G | PT | 480,0000 | 7,9500 | 3.816,00 |
| 1 | 45 | AMENDOIM CRU 500 G | PT | 20,0000 | 7,6000 | 152,00 |
| 1 | 50 | CREME DE LEITE s/ LACTOSE- 200 G | UN | 110,0000 | 4,5500 | 500,50 |
| 1 | 53 | LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE c/ 400 G | PT | 550,0000 | 19,5600 | 10.758,00 |
| 1 | 54 | LEITE CONDENSADO S/ LACTOSE- 395 G | PT | 110,0000 | 7,9500 | 874,50 |
| 1 | 55 | LEITE DE COCO 1 L | UN | 1.000,0000 | 15,6400 | 15.640,00 |
| 1 | 58 | ADOÇANTE DIETÉTICO- 400 G | PT | 109,0000 | 33,6000 | 3.662,40 |
| 1 | 60 | BISCOITO POLVILHO-100 GR | UN | 400,0000 | 5,9000 | 2.360,00 |
| 1 | 62 | CASTANHA DO PARÁ | UN | 100,0000 | 36,0000 | 3.600,00 |
| 1 | 64 | LEITE S/ LACTOSE- LT | UN | 300,0000 | 5,7000 | 1.710,00 |
| 1 | 67 | AMEIXA SECA- 200 G | UN | 100,0000 | 11,7000 | 1.170,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 146.418,80 |

**TOTAL DO PROCESSO: R$ 619.425,40** (seiscentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Santa Bárbara, 03 de julho de 2023.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Eveline Aparecida Perdigão
**Código Identificador:**AF3BA8C9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **BANCO BRADESCO S.A**, CNPJ n**º** 60.746.948/0001-12. **Referência:** Processo Licitatório nº 062/2022, Credenciamento nº 002/2022**. Data da Assinatura:** 16/06/2023. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a **prorrogação do prazo de vigência** ao Contrato nº 052/2022. **Do Prazo:** O valor total do credenciamento é R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) sendo a tarifa reajustada de R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) por guia recebida com código de barras e os preços serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA-e, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, independente do meio de recebimento, e o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 23 de junho de 2023, findando em 22 de junho de 2024. conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE | **UND** | **7.000** | **R$1,48** | **R$10.360,00** |

Teófilo Otoni/MG,
***CÉLIA SOUZA FRANCO –***
Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**DE25AC41

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2023**

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 079/2023
Às **09:01:34 horas do dia 28 de Junho de 2023** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br,** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de mobiliários, equipamento e eletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as emendas impositivas destinadas pelos vereadores, Ulisses Santana Junior, Nelcides Martins Neves e Hidelbrando Bernardes Coelho Junior, conforme emendas impositivas e termo de referência..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor | CNPJ | Enquadramento |
|---|---|---|
| SANDRO VILMAR PIRES | 09.253.952/0001-91 | **Microempresa** |
| FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA | 47.771.885/0001-96 | **Microempresa** |
| VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI | 08.380.296/0001-25 | **Microempresa** |
| GO ATACADISTA LTDA | 44.060.520/0001-65 | **Microempresa** |
| K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP | 21.971.041/0001-03 | **Microempresa** |
| VICTOR HUGO TORQUATO | 08.621.706/0001-82 | **Microempresa** |
| D'PAULA LICITAÇÕES LTDA | 31.604.207/0001-07 | **Microempresa** |
| TECHNO SOLUCOES EIRELLI | 27.499.665/0001-48 | **Microempresa** |
| EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 33.813.237/0001-40 | **Microempresa** |
| HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA | 36.764.774/0001-36 | **Microempresa** |
| COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA | 50.387.433/0001-10 | **Microempresa** |
| HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI | 05.258.798/0001-90 | **Microempresa** |
| M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA | 11.708.655/0001-35 | **Microempresa** |
| MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA | 24.501.724/0001-87 | **Microempresa** |
| PEG INFORMATICA EIRELI | 01.105.481/0001-62 | **Microempresa** |
| ATUANTE COMERCIAL LTDA | 03.479.428/0001-57 | **Microempresa** |
| UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 34.061.908/0001-27 | **Microempresa** |
| LYRON INFORMATICA LTDA | 15.427.657/0001-07 | **Microempresa** |
| KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - ME | 17.344.993/0001-11 | **Microempresa** |
| CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 44.303.986/0001-44 | **Microempresa** |
| AIRES E GONÇALVES CONSTRUTORA LTDA | 20.181.601/0001-55 | **Microempresa** |
| COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA | 08.648.188/0001-90 | **Microempresa** |
| LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA | 48.277.417/0001-22 | **Microempresa** |
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI | 42.650.279/0001-07 | **Microempresa** |
| MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA | 16.802.563/0001-33 | **Microempresa** |
| **Fornecedor** | **CNPJ** | **Enquadramento** |
| REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | **Microempresa** |
| CAIO CASTRO FRIZEIRO 02182852646 | 46.656.337/0001-52 | **Microempresa** |
| SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA | 04.648.801/0001-19 | **Microempresa** |
| COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA. | 19.908.111/0001-29 | **Microempresa** |
| CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA | 13.719.523/0001-34 | **Microempresa** |
| MANANCIAL EQUIP - CLARA MARIA PEREIRA MARQUES | 24.603.766/0001-29 | **Microempresa** |
| BRUNO DO CARMO FERREIRA | 34.240.500/0001-12 | **Microempresa** |
| M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI | 35.988.926/0001-11 | **Microempresa** |

Fornecedor(es) vencedor(es)

| Fornecedor | CNPJ | Enquadramento |
|---|---|---|
| SANDRO VILMAR PIRES | 09.253.952/0001-91 | **Microempresa** |
| GO ATACADISTA LTDA | 44.060.520/0001-65 | **Microempresa** |
| K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP | 21.971.041/0001-03 | **Microempresa** |
| D'PAULA LICITAÇÕES LTDA | 31.604.207/0001-07 | **Microempresa** |
| HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA | 36.764.774/0001-36 | **Microempresa** |
| COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA | 50.387.433/0001-10 | **Microempresa** |
| HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI | 05.258.798/0001-90 | **Microempresa** |
| KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - ME | 17.344.993/0001-11 | **Microempresa** |
| CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 44.303.986/0001-44 | **Microempresa** |
| LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA | 48.277.417/0001-22 | **Microempresa** |
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI | 42.650.279/0001-07 | **Microempresa** |
| MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA | 16.802.563/0001-33 | **Microempresa** |
| SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA | 04.648.801/0001-19 | **Microempresa** |
| COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA. | 19.908.111/0001-29 | **Microempresa** |
| BRUNO DO CARMO FERREIRA | 34.240.500/0001-12 | **Microempresa** |
| M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI | 35.988.926/0001-11 | **Microempresa** |

***EMERSON ROSA DE PAIVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**E5B407EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO 104/2023**

**PROCESSO N°: 48/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº: 05/2023**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 104/2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO "CREDENCIAMENTO DE HOTEL OU POUSADA, LOCALIZADOS(AS) EM SERRANÓPOLIS DE MINAS E PROXIMIDADES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E A EMPRESA CREDENCIADA LUCAS MANOEL REIS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.279.067/0001-72, com sede administrativa à Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 01, Centro, Serranópolis de Minas, MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Max Vinicius Aguiar Martins, e do outro lado, a empresa LUCAS MANOEL REIS SANTOS estabelecida à Rua GENTIL MARTINS RIBEIRO, Nº40, CENTRO da cidade de PORTEIRINHA/MG, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 19.634.727/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Sr. LUCAS MANOEL REIS SANTOS inscrito no CPF Nº 106.325.986-03, têm entre si, justo avençado, a celebração do presente instrumento de contrato, observadas as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, no Instrumento Convocatório, mediante as seguinte cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante desta avença e prevalecerão entre os contratantes em tudo quando com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas, e ainda, pelas normas e princípios de direito público e da teoria dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA, LOCALIZADOS(AS) EM SERRANÓPOLIS DE MINAS E PROXIMIDADES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Apartamento contendo no mínimo internet, meios para guardar roupas, serviço de café da manhã, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada. Para atender no mínimo 02 pessoas. | Diária | 100 | R$200,00 |
| 02 | Apartamento contendo no mínimo internet, meios para guardar roupas, serviço de café da manhã, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada. Para Para atender no mínimo 03 pessoas. | Diária | 100 | R$300,00 |
| 03 | Apartamento contendo no mínimo internet, meios para guardar roupas, serviço de café da manhã, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada. Para Para atender no mínimo 04 pessoas. | Diária | 100 | R$400,00 |
| 04 | Apartamento contendo no mínimo internet, meios para guardar roupas, serviço de café da manhã, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada. Para Para atender no mínimo 05 pessoas. | Diária | 100 | R$500,00 |
| 05 | Apartamento contendo no mínimo internet, meios para guardar roupas, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada.<br>Para atender no mínimo 02 pessoas. | Diária | 100 | R$160,00 |
| 06 | Apartamento contendo no mínimo internet, meios para guardar roupas, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada.<br>Para atender no mínimo 03 pessoas. | Diária | 100 | R$240,00 |
| 07 | Apartamento contendo no mínimo internet, meios para guardar roupas, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada.<br>Para atender no mínimo 04 pessoas. | Diária | 100 | R$320,00 |
| 08 | Apartamento contendo no mínimo internet, meios para guardar roupas, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada.<br>Para atender no mínimo 05 pessoas. | Diária | 100 | R$400,00 |
| 09 | Chalé contendo no mínimo internet, com café da manhã, meios para guardar roupas, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada.<br>Para atender no mínimo 02 pessoas. | Diária | 100 | R$250,00 |
| 10 | Chalé contendo no mínimo internet, meios para guardar roupas, roupa de cama e banho devidamente higienizados, uma cama, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, sem taxa de serviço ou tarifa extra, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada.<br>Para atender no mínimo 02 pessoas. | Diária | 100 | R$200,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao Município para aferir a legalidade e controle sistemático da prestação de serviços;
Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico realizar uma pré- análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que estes promovam as devidas

alterações, quando cabíveis ou der encaminhamento ao setor de auditoria. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, obedecidos os critérios do art. 5°, da Lei Nacional de Licitações, até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços após o recebimento da Nota Fiscal pela Tesouraria Municipal. PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de regularidade para com o INSS e FGTS. PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
PARÁGRAFO OUARTO: Emitida a fatura, o CONTRATANTE terá o prazo até o 15° (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento para efetuar o pagamento.
Havendo atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias, à CONTRATADA, é assegurado a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que se normalize a situação, salvo nos casos de calamidade pública ou grave perturbação da ordem pública.
PARÁGRAFO QUINTO: Os preços do objeto da presente avença serão irreajustáveis di sua vigência, em consonância com o §1°, do art. 28, da Lei n° 9.069/95.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORCAMENTÁRIA:**
**A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação (Ses) orçamentária(s):**
- 50 - 02.01.04.122.2001.2202.3339039000000.15000000
- 249 - 04.02.13.392.4008.2414.3339039000000.15000000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDICÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS.
A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:
Realizar os procedimentos descritos no Termo de Referência, constante no Anexo 1 do Edital, conforme solicitação da Secretaria solicitante;
Cabe à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas o controle a cerca das hospedagens;
C. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal;
Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
Os funcionários da CONTRATADA, não possuem vinculo empregatício com o Município, sendo de inteira responsabilidade da mesma;
Cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declara; Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. São obrigações da Contratada:
Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
O reconhecimento dos direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causado por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
O CONTRATADO deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
iniciar a execução do ajustado após a assinatura do presente instrumento, as despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão estar incluídos no preço global;
garantir, durante o tempo da vigência do ajuste, a execução pacífica dos serviços;
prestar os serviços ajustados sob sua inteira responsabilidade;
não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa do CONTRATANTE;
prestar com eficiência, zelo e pontualidade a prestação dos serviços objeto deste instrumento, em estrita obediência às disposições contratadas;
acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à fiel execução dos serviços;
avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações que possam ser alegadas pelo CONTRATANTE e terceiros prejudicados em função dos serviços objeto deste instrumento contratual;
responsabilizar-se pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;
responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços ajustados de ordem previdenciária, tributária ou trabalhista.
São obrigações do Município:
Efetuar os pagamentos na forma do edital.
Modificar unilateralmente o presente credenciamento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
Rescindir unilateralmente o presente credenciamento nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao produto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
efetuar pagamento no prazo estipulado;
Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços contratados;
Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores que se responsabilizarão pelo acompanhamento, fiscalização.
Informar a CONTRATADA, fixando-lhe novo prazo para proceder à execução de exames c/ou liberação de laudos nos casos de irregularidades por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO o que dispõe o art. 87, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas deste pacto, com:
advertência;
multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serranópolis de Minas/MG, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
- ) Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo para entrega dos exames, muita de 10% (dez por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do respectivo produto;
-) Por inexecução total do contrato, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do produto contratado, podendo, se for o caso, haver a rescisão contratual;
II -) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras quando cabíveis.
- O prazo para pagamento das multas é de 07 (dias), a contar da intimação da CONTRATADA apenada. O valor devido, a critério da Administração, será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo o pagamento, o débito será inscrito na dívida ativa municipal, sujeitando a CONTRATADA a processo executivo judicial.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste credenciamento e das demais cominações legais.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá garantir o acesso às suas dependências da Vigilância Sanitária, no exercício do seu poder de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PRECO
Os preços serão sempre aqueles praticados nos índices governamentais, conforme requisição do CREDENCIADO e posterior aval da Administração Pública, dentro da legalidade.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas e de quaisquer outros dados necessários ao controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante poderá efetuar vistorias nas instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato, de acordo com os critérios vigentes na legislação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da contratada poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização exercida pela contratante sobre os serviços ora contratadas não eximirá a contratante da sua plena responsabilidade perante o Ministério Público de Minas Gerais, a própria contratante ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente instrumento contratual entra em vigor na presente data e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, após verificada a real necessidade e vantagem para a Administração Pública Municipal, na forma preceituada pelo inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei no 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O contrato ficará, de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93), ficando a Administração com o direito de aplicar multas no CONTRATADO, além de exigir, se for o caso, indenização.
Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei n° 8.666/93 (arts. 77 e 78), aplicando- se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei n° 8.666/93).
A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:
A CONTRATADA falir ou dissolver-se;
A CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes, sem autorização expressa do CONTRATANTE;
A CONTRATADA suspender o fornecimento dos produtos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeito a multa, mais perdas e danos;
A CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do presente pacto;
Vencido o prazo da vigência contratual.
O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse dos serviços e na conveniência administrativa, não cabendo ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos produtos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Serranópolis de Minas, 03 de Julho de 2023.

***PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS***
Contratante

***LUCAS MANOEL REIS SANTOS***
CPF: 106.325.986-03

Testemunhas:

1. CPF: -
2. CPF:

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**A54A2755

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO 3º T.A PL 038/2021**

**EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2021**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Termo Aditivo.

**PROCESSO N°** 038/2021.
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°** 016/2021.
**OBJETO:** Aluguel de imóvel para alocação da Estratégia Saúde da Família – ESF na Rua Ouro Branco, nº 12, Parque Residencial Recanto da Serra.
**CONTRATO:** 031/2021.

**DENTENTORA: Sr. João Caetano Leite – CPF: 329.527.916 -00.**
**Procurador: José Lincoln Vilaça**.

Aditivo ao Contrato N° 031/2021, firmado entre as partes em 23/03/2021, devido a **continuidade da necessidade, pela economicidade do dinheiro público municipal, pela necessidade cotidiana do objeto para execução das atividades administrativas, pela eficiência dos trabalhos e demais fatores, se assevera que**:

FICA ADITIVADO O RESPECTIVO CONTRATO:

DO VALOR:

O acréscimo do objeto contratual resultará em alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia de R$ 2.126,57 acrescido de 25%, referente ao uso do objeto pela forma já estabelecida no edital, conforme o termo de referência, conforme o cronograma e demais aspectos já estabelecidos, bem como em observância aos aspectos físico financeiro, sob o VALOR DE 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), considerando para efeito vigente os demais aspectos contratuais firmados anteriormente.

| Valor atual da unidade | Porcentagem de acréscimo por unidade | Valor do acréscimo na unidade | Valor atualizado | Saldo restante do contrato em unidades | Valor correspondente ao saldo restante no valor atual | Valor do aditivo: 5% sobre o saldo restante | Valor final do saldo restante acrescido de 5% |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 124,13 | 5,93% | R$ 7,36 | R$ 131,49 | 199,85 | R$ 24.807,38 | R$ 1.471,077 | R$ 26.278,45 |

Desse modo, a CPL considera os termos procedentes.
Dá fé, Tiradentes, 03 de Julho de 2023.

( Assinado no Original, Anexo Aos Autos)
***JONATHAN GERALDO DA SILVA***
Presidente da CPL

( Assinado Pelos Demais Membros Da CPL)
(...)

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**15B89E87

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 004/2023**

**NÍVEL SUP NASF. – MÉDICO PEDIATRA**

| | CANDIDATO | DT. NASC. | PT. CURSO (NA ÁREA) | PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS) | P. GR. (NA ÁREA) | P. GR. (OUTRAS ÁREAS) | MES. | DT. | E. PR. (NA ÁREA) | E. PR. (OUTRAS ÁREAS) | TOT. | SIT. * |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | + 100H | + 100H | | | | | | | | |
| 01 | ANA CAROLINA BEDIM CARDOZO CABRAL | 07/07/1990 | | | 15 | | | | 30 | 10 | 55,0 | CLASSIFICADO |
| 02 | LETÍCIA BARBOSA VARGAS | 16/08/1977 | | | | | | | 30 | 10 | 40,0 | CLASSIFICADO |
| 03 | CLAUDIA MARIA DE MEDEIROS CÂMARA | 06/05/1968 | | | 15 | | | | | 10 | 25,0 | CLASSIFADO |

Leopoldina, MG, 03 de julho de 2023

***MÁRCIO VIEIRA MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**41C1D11D

